

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3ª Conselheira Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR PROCESSO AMSO-TR Nº 018/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica para a aquisição gradativa de material de construção, elétrico, ferragens, jardinagem e hidrossanitários destinados a suprir as demandas de manutenção interna e externa das instalações da Associação dos municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 015/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, para a **Contratação direta de pessoa jurídica para a aquisição gradativa de material de construção, elétrico, ferragens, jardinagem e hidrossanitários destinados a suprir as demandas de manutenção interna e externa das instalações da Associação dos municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR:**

JAILSON SEVERO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.930/0001-37 e Inscrição Estadual nº 20.066.675-4, sediada na Rua Abílio Chacon, nº 189, Santa Maria Gorete, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR TOTAL: R\$ 6.909,84 (seis mil, novecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Publique-se,
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:BD20EDDA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR PROCESSO AMSO-TR Nº 022/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de material descartável, destinados a suprir as demandas da Associação dos municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 019/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, para a **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de material descartável, destinados a suprir as demandas da Associação dos municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR:**

J. ALINALDO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.969.445/0001-38 e Inscrição Estadual nº 20.221.729-9, sediada na Rua Tomaz Silveira, nº 75, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR TOTAL: R\$ 15.595,00 (quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Publique-se,
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 06 de julho de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:EF4315A0

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR PROCESSO AMSO-TR Nº 018/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.018.2026

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

CONTRATADA: JAILSON SEVERO DOS SANTOS.

CNPJ: 08.386.930/0001-37.

OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para a aquisição gradativa de material de construção, elétrico, ferragens, jardinagem e hidrossanitários destinados a suprir as demandas de manutenção interna e externa das instalações da Associação dos municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

VALOR TOTAL: R\$ 6.909,84 (seis mil, novecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), ficando a comprovação total da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

VIGÊNCIA: 03/07/2026 a 02/07/2027, prorrogável com fulcro no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR;

Unidade: 0103 – Departamento Administrativo Financeiro;

Programa: 003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;

Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo art. 75, II, da lei nº 14.133/21.

Currais Novos-RN, 03 de julho de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:D7D7EA48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO - DL Nº 016/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA.

CNPJ: 08.313.923/0001-05.

CONTRATADO: CONSTRUTORA FRADE LTDA - **CNPJ:** 11.969.313/0001-79.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE ADUTORA E MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA, PERTENCENTE AO CONISA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência de 12 (doze) meses a partir de 04 de julho de 2026.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 236.981,64 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 06 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –

Presidente

CLEIDSON WASHINGTON DA SILVA SANTOS –
Representante Legal.

Publicado por:

Jose Flavio Cardoso da Silva

Código Identificador:67198FE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP PORTARIA Nº 007/2026 - CIMOP, DE 17/06/2026.

PORTARIA Nº 007/2026 - Cimop, de 17/06/2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N.º 16060001/2026 – CIMOP.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e instrumentos equivalentes, por meio de representante formalmente designado;

CONSIDERANDO que é obrigação do órgão manter gestor e fiscal devidamente designados durante toda a vigência das atas e contratos firmados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a boa execução dos registros de preços, a eficiência administrativa e a transparência na aplicação dos recursos públicos consorciados;

CONSIDERANDO, finalmente, a importância de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização das atas de registro de preços no âmbito deste Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do Contrato Administrativo n.º 16060001/2026 – Cimop, decorrente da **Dispensa de Licitação n.º 260501/2026**, celebrada entre o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP** e a empresa **JF ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.585.944/0001-97, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para a locação mensal de retroescavadeira, com operador habilitado, manutenção e combustível inclusos, destinada à execução dos serviços de compactação de resíduos sólidos urbanos (RSU) nas caixas estacionárias da Estação de Transbordo de São Miguel/RN, operada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP**, conforme especificações constantes no instrumento:

I – **Maria das Graças de Paiva Freitas Lucena**, matrícula nº 13, na qualidade de **Gestora do Contrato**;

II – **Zilton Pedro Menezes Marinho**, matrícula nº 17, na qualidade de **Fiscal do Contrato**.

Art. 2º. Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução das contratações, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, atestar as notas fiscais, comunicar eventuais irregularidades e adotar as medidas cabíveis, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e de seus respectivos contratos.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Presidente do CIMOP

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:82DDC3CB

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
PORTARIA Nº 008/2026 - CIMOP, DE 01/07/2026.

PORTARIA Nº 008/2026 - Cimop, de 01/07/2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS
 FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO
 CONTRATO N.º 01070001/2026 – CIMOP.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e instrumentos equivalentes, por meio de representante formalmente designado;

CONSIDERANDO que é obrigação do órgão manter gestor e fiscal devidamente designados durante toda a vigência das atas e contratos firmados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a boa execução dos registros de preços, a eficiência administrativa e a transparência na aplicação dos recursos públicos consorciados;

CONSIDERANDO, finalmente, a importância de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização das atas de registro de preços no âmbito deste Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do Contrato Administrativo n.º 01070001/2026 – Cimop, decorrente da **Dispensa de Licitação n.º 220601/2026**, celebrada entre o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP** e a empresa **EKKO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.310.702/0001-91, cujo objeto é **Contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos classificados como Classe IIA e IIB, provenientes dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP**, conforme especificações constantes no instrumento:

I – **Maria das Graças de Paiva Freitas Lucena**, matrícula nº 13, na qualidade de **Gestora do Contrato**;

II – **Zilton Pedro Menezes Marinho**, matrícula nº 17, na qualidade de **Fiscal do Contrato**.

Art. 2º. Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução das contratações, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, atestar as notas fiscais, comunicar eventuais irregularidades e adotar as medidas cabíveis, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e de seus respectivos contratos.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Presidente do Cimop

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:9295C5A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO SERIDO
PORTÁRIA DE DIÁRIA Nº 004/2026

PORTÁRIA DE DIÁRIA Nº 004/2026

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Resolve:

Fazer concessão de 06 (seis) diárias com pernoite (à):

SERVIDOR (A):	Janyne Teixeira de Araújo Fonsêca			
CARGO:	Diretora Executiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó.			
MATRÍCULA	Nº 001			
DOCUMENTOS:	CPF: 702.XXX.214-XX			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04h05min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Carro da Policlínica Regional do Seridó e Avião.			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participação na 39ª Edição do Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), que será realizada entre os dias 12 e 15 de julho de 2026, nas dependências do Centro de Eventos FIERGS, na cidade de Porto Alegre/RS, abrangendo o deslocamento oficial no período de 11 a 17 de julho de 2026, em razão da logística de transporte estabelecida pelo Consórcio para o retorno ao Município de Caicó/RN, com pernoite na cidade de Natal/RN e conclusão da viagem em veículo oficial no dia 17 de julho de 2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIREÇÃO DO CIS-SERIDÓ				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
06	Caicó-RN Alegre/RS	à Porto 11/07/2026 17/07/2026	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00

Importa a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Caicó-RN, 06 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

Código Identificador:C2D23A97

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO SERIDO
PORTÁRIA DE DIÁRIA Nº 005/2026

PORTÁRIA DE DIÁRIA Nº 005/2026

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Resolve:

Fazer concessão de 06 (seis) diárias com pernoite (à):

SERVIDOR (A):	Karibe Batista Teixeira			
CARGO:	Gerente Executiva da Policlínica Regional do Seridó.			
MATRÍCULA	Nº 003			
DOCUMENTOS:	CPF: 071.XXX.094-XX			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04h05min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Carro da Policlínica Regional do Seridó e Avião.			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participação na 39ª Edição do Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), que será realizada entre os dias 12 e 15 de julho de 2026, nas dependências do Centro de Eventos FIERGS, na cidade de Porto Alegre/RS, abrangendo o deslocamento oficial no período de 11 a 17 de julho de 2026, em razão da logística de transporte estabelecida pelo Consórcio para o retorno ao Município de Caicó/RN, com pernoite na cidade de Natal/RN e conclusão da viagem em veículo oficial no dia 17 de julho de 2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIREÇÃO DO CIS-SERIDÓ				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
06	Caicó-RN à Porto Alegre/RS	11/07/2026 17/07/2026	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00

Importa a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Caicó-RN, 06 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

Código Identificador:70A63C8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2026**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para **revisão, atualização e consolidação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Acari/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, cuja sessão pública ocorrerá na data de 26 de agosto de 2026, às 08hs, no modo de disputa Fechado. O edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no site oficial da Prefeitura Municipal de Acari/RN qual seja <https://www.acari.rn.gov.br>.

Acari/RN, 06 de junho de 2026

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:E9A5B288

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 172/2026**

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Guarda Civil Municipal de Afonso Bezerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal, que estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma única vez, por igual período;

CONSIDERANDO que o Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Guarda Civil Municipal foi regido pelo Edital nº 01/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 04 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o resultado final do certame foi homologado por determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0800567-22.2024.8.20.5111, por meio do Decreto Municipal nº 40, de 18 de julho de 2024, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN;

CONSIDERANDO que o prazo de validade do referido concurso público expira em 18 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção da validade do certame, visando possibilitar futuras nomeações de candidatos aprovados, observadas a necessidade da Administração Pública, a disponibilidade orçamentária e financeira e a conveniência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por igual período de **02 (dois) anos**, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos

da Guarda Civil Municipal do Município de Afonso Bezerra/RN, regido pelo Edital nº 01/2023, publicado na FEMURN em 04 de agosto de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal nº 40, de 18 de julho de 2024.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput produzirá efeitos a partir de **19 de julho de 2026**, estendendo a validade do certame até **18 de julho de 2028**.

Art. 2º. Durante o período de prorrogação, poderão ser realizadas nomeações dos candidatos aprovados, observada rigorosamente a ordem de classificação, a existência de cargos vagos, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 06 de julho de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:E675CBD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2026**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MICHELLE MOURA DA FONSECA**, portadora do CPF nº 098.xxx.xxx-29, do cargo de DIRETORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AFONSO LIGORIO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/07/2026, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 06 de julho de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:2D705F38

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 031/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2014/2026****EXTRATO DE CONTRATO 031/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2014/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ 22.917.407/0001-10

OBJETO: Contratação de atração artística musical (SAMIRA SHOW), para apresentação durante os festejos da “22ª CAPRIFEIRA EDIÇÃO 2026”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais de Afonso Bezerra/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura por até 60 dias.

BASE LEGAL: 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS

FUNÇÃO: 20 - Agricultura
 SUB-FUNÇÃO: 605- Abastecimento
 PROGRAMA: 0016 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL
 PROJ. /ATIV.: 2011 MANUT DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
 FONTE: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 FONTE: 1.600.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
Assinaturas em 29/05/2026, Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada:** Fabio Roberto Silva Oliveira, CPF: nº 002.***.***-61.

Publicado por:
 Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:4A05B672

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2026

ART. 75, INCISO XV DA LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº 00062/2026

o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **menor preço por inscrição**, nos termos do art. 75, inciso XV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data inicial para apresentação das Propostas e Documentações	Dia 07/07/2026, a partir das 08h00min
Data final para apresentação das Propostas e Documentações:	Dia 10/07/2026, até as 08h00min
REFERÊNCIA DO HORÁRIO	Horario de Brasília/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO para envio das propostas e Documentação	cplalexandria@hotmail.com

DO OBJETO:

Constitui o objeto desta Dispensa: Contratação de entidade nacional, devidamente constituída e legalmente incumbida da promoção da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, para execução de serviços técnicos especializados, em conformidade com o artigo 75, XV, da Lei n. 14.133/2021, para a realização de concurso público, visando atender às necessidades o Município de Alexandria/RN. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Alexandria/RN, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

EXERCÍCIO 2026:

Unidade: 04.40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Proj./Ativ.: **02.0440.04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

3.0. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para esta contratação é conforme o estabelecido no termo de referência.

PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A presente Dispensa ficará **ABERTA** por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, Em Jornal de Circulação e os respectivos documentos deverão ser encaminhados Exclusivamente através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2026**.

Limite para apresentação da Proposta de Preço: 10/07/2026 às 08h00min.

HABILITAÇÃO:

Para fins de Habilitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, constante do Termo de Referência, mencionados nos seguintes itens:

3.13.1. Habilitação jurídica;

3.13.2. Qualificação Técnica e Operacional;

3.13.3. Qualificação Econômico-Financeira;

3.13.4. Declarações complementares de apresentação obrigatória.

PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Modelo de Proposta – ANEXO II deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela administração.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será com a primeira parcela de 40%, após a homologação das inscrições, segunda parcela 30%, após a aplicação das provas, e a terceira parcela após a homologação do resultado final, conforme fornecimento e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para realização do pagamento, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Alexandria/RN, 06 de julho de 2026.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretaria

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:4F3C03BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
004/2026 - CE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 054/2026, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**, às 09:00 horas do dia 21 de julho 2026, tipo menor preço global, para **Contratação de empresa especializada para restauração da antiga sede da estação ferroviária localizada neste município. Conforme Convênio Nº 014/2026 - SIN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 06 de julho de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:67FB86D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 048/2026 da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico Musical com Thullio Milionário e Banda, para apresentação musical nas festividades da 4ª Caieira Junina, em praça pública neste município no dia 17 de julho de 2026**, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 06 de julho de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F566E8E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 049/2026 da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico**

Musical com Arnaldinho Netto e Banda, para apresentação musical nas festividades da 4ª Caieira Junina, em praça pública neste município no dia 17 de julho de 2026, no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 06 de julho de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C5537410

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 050/2026 da Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico Musical com Thiago Freitas e Banda, para apresentação musical nas festividades da 4ª Caieira Junina, em praça pública neste município no dia 17 de julho de 2026**, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 06 de julho de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:FFB1D39F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 051/2026 da Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico Musical com Elayne Tyne e Banda, para apresentação musical nas festividades da 4ª Caieira Junina, em praça pública neste município no dia 18 de julho de 2026**, no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 06 de julho de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:CF294878

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
021/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 052/2026 da Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico Musical com Thales Play e Banda, para apresentação musical nas festividades da 4ª Caieira Junina, em praça pública neste município no dia 18 de julho de 2026, no valor de R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 06 de julho de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:20BAD9C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
022/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 053/2026 da Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico Musical com JM Puxado e Banda, para apresentação musical nas festividades da 4ª Caieira Junina, em praça pública neste município no dia 18 de julho de 2026, no valor de R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 06 de julho de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:6D527361

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2026**

CONTRATO: Nº 048/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: THULLIO MILIOMARIO SHOWS E EVENTOS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Thullio Milionário e Banda, para apresentação musical nas festividades da 4ª Caieira Junina, em praça pública neste município no dia 17 de julho de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2049 – Apoio as Festividades do Caieira Junina de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 06 de julho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:03EBEEAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 018/2026**

CONTRATO: Nº 049/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Arnaldinho Netto e Banda, para apresentação musical nas festividades da 4ª Caieira Junina, em praça pública neste município no dia 17 de julho de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2049 – Apoio as Festividades do Caieira Junina de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 06 de julho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:EFBAB149

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 019/2026**

CONTRATO: Nº 050/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: THIAGO FREITAS PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA - DEMAIS

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Thiago Freitas e Banda, para apresentação musical nas festividades da 4ª

Caieira Junina, em praça pública neste município no dia 17 de julho de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2049 – Apoio as Festividades do Caieira Junina de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 06 de julho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A3E4F01A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020/2026**

CONTRATO: Nº 051/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: ELAYNE TYNE PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Elayne Tyne e Banda, para apresentação musical nas festividades da 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no dia 18 de julho de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2049 – Apoio as Festividades do Caieira Junina de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 06 de julho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E338E847

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 021/2026**

CONTRATO: Nº 052/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Thales Play e Banda, para apresentação musical nas festividades da 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no dia 18 de julho de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2049 – Apoio as Festividades do Caieira Junina de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 06 de julho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:DD029263

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 022/2026**

CONTRATO: Nº 053/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: JM HUB MUSIC LTDA - ME

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com JM Puxado e Banda, para apresentação musical nas festividades da 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no dia 18 de julho de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2049 – Apoio as Festividades do Caieira Junina de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 06 de julho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:8B322175

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
017/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Thullio Milionário e Banda, para apresentação musical nas festividades da 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no dia 17 de julho de 2026.

CONTRATADO: THULLIO MILIOMARIO SHOWS E EVENTOS LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 06 de julho de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:A3696135

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
018/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Arnaldinho Netto e Banda, para apresentação musical nas festividades da 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no dia 17 de julho de 2026.

CONTRATADO: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 06 de julho de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:D7DF33B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
019/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Thiago Freitas e Banda, para apresentação musical nas festividades da 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no dia 17 de julho de 2026.

CONTRATADO: THIAGO FREITAS PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA - DEMAIS

VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 06 de julho de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:5000F42E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
020/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Elayne Tyne e Banda, para apresentação musical nas festividades da 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no dia 18 de julho de 2026.

CONTRATADO: ELAYNE TYNE PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 06 de julho de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:1E0D9C1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
021/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Thales Play e Banda, para apresentação musical nas festividades da 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no dia 18 de julho de 2026.

CONTRATADO: VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 06 de julho de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:052AD803

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
022/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com JM Puxado e Banda, para apresentação musical nas festividades da 4ª Caieira Junina, em praça pública neste município no dia 18 de julho de 2026.

CONTRATADO: JM HUB MUSIC LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 06 de julho de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F8AD216B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2026**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com Thullio Milionário e Banda, para apresentação musical nas festividades da 4ª Caieira Junina, em praça pública neste município no dia 17 de julho de 2026.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 06 de julho de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A88E8112

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 018/2026**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com Arnaldinho Netto e Banda, para apresentação musical nas festividades da 4ª Caieira Junina, em praça pública neste município no dia 17 de julho de 2026.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 06 de julho de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:6B4797EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 019/2026**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com Thiago Freitas e Banda, para apresentação musical nas festividades da 4ª Caieira Junina, em praça pública neste município no dia 17 de julho de 2026.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 06 de julho de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:8A904C6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020/2026**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com Elayne Tyne e Banda, para apresentação musical nas festividades da 4ª Caieira Junina, em praça pública neste município no dia 18 de julho de 2026.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 06 de julho de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:720B309B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 021/2026**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com Thales Play e Banda, para apresentação musical nas festividades da 4ª Caieira Junina, em praça pública neste município no dia 18 de julho de 2026.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 06 de julho de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:430B4907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com JM Puxado e Banda, para apresentação musical nas festividades da 4ª Caieira Junina, em praça pública neste município no dia 18 de julho de 2026.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 06 de julho de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:9A563600

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-2026

Contrato de Pessoal nº. 042/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos a partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Monick Rafaelle Cunha de Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Técnico(a) de Nível Médio.

Carga Horária:40H/S

Data da Assinatura: 01/06/2026

Vigência: 01/06/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.347,00 (Onze mil, trezentos e quarenta e sete reais).

Contrato de Pessoal nº. 043/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos a partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Valéria Marcia Cavalcanti Medeiros de Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Técnico(a) de Nível Médio.

Carga Horária:40H/S

Data da Assinatura: 01/06/2026

Vigência: 01/06/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.347,00 (Onze mil, trezentos e quarenta e sete reais).

Contrato de Pessoal nº. 044/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos a partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Hemily Carolaine da Costa Moreno.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Visitadora do Programa Criança Feliz.

Carga Horária:40H/S

Data da Assinatura: 01/06/2026

Vigência: 01/06/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.347,00 (Onze mil, trezentos e quarenta e sete reais).

Contrato de Pessoal nº. 045/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos a partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Heloíza Karlla Rodrigues Batista.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Assistente Social – Cad'Único.

Carga Horária:30H/S

Data da Assinatura: 01/06/2026

Vigência: 01/06/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:B17F24E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/2026

Contrato de Pessoal nº. 092/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Paula Francinete da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Porteira.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/06/2026

Vigência: 01/06/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.347,00 (Onze mil, trezentos e quarenta e sete reais).

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:74C3B802

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 415023/2026

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Parceiro Público: Município de Angicos/RN

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Angicos/RN

I – DO OBJETO

A presente justificativa tem por objeto fundamentar a **inexigibilidade de chamamento público** para celebração de parceria entre o Município de Angicos/RN e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Angicos/RN**, destinada à execução de atividades voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência, com apoio financeiro para manutenção de suas ações institucionais, nos termos do **Plano de Trabalho** aprovado e da **Lei Municipal nº 1.457/2026**.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

A inexigibilidade do chamamento público encontra amparo no **art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**, que prevê:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual **seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

[.....]

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - Subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;

No caso concreto, a **Lei Municipal nº 1.457/2026**, de 10 de abril de 2026, autorizou expressamente a concessão de **subvenção social à APAE de Angicos/RN**, identificando nominalmente a entidade beneficiária, o que atrai, de forma direta, a hipótese legal de inexigibilidade.

LEI Nº 1.457/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Art. 1º. Fica concedida subvenção social à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, com sede provisória à Rua Vicente Germano nº 440, Bairro - Alto do Triângulo, Angicos/RN, inscrito no CNPJ 13.888.587/0001-00.

Também incidem sobre a matéria:

- **Decreto Municipal nº 021/2025**, que regulamenta a Lei Federal nº 9.637/1998 no âmbito municipal;
- **Decreto Municipal nº 022/2025**, que disciplina o credenciamento prévio de OSCs e a dispensa de chamamento público nas áreas de educação, saúde e assistência social;
- **Manual MROSC**, como orientação técnica interpretativa para formalização, execução e controle da parceria.

III – DA CONFIGURAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A hipótese de inexigibilidade se configura, no presente caso, por convergirem os seguintes elementos:

1. Autorização legal específica com identificação expressa da entidade beneficiária

A Lei Municipal nº 1.457/2026 autorizou a concessão da subvenção social **especificamente à APAE de Angicos/RN**, não havendo margem discricionária para escolha de outra entidade.

2. Singularidade do objeto

O objeto da parceria consiste no apoio à manutenção de atividades voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência, incluindo ações de inclusão social, educação especial e suporte às famílias, atividade que exige experiência acumulada, organização institucional e capacidade técnica específica.

3. Entidade com atuação consolidada

A APAE de Angicos/RN, figura nos autos como entidade sem fins lucrativos, com atuação no município e estrutura compatível com o

atendimento do público-alvo, conforme se extrai do **Plano de Trabalho** e do **Termo de Referência** apresentados.

4. Compatibilidade com a política pública setorial

A parceria está alinhada à política pública municipal de assistência social e à diretriz legal de fortalecimento das organizações da sociedade civil que executam atividades de relevância pública e social.

IV – DA ADEQUAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2025

O Decreto Municipal nº 020/2025 determina, em seu art. 4º, que a celebração dos instrumentos de parceria depende, entre outros requisitos:

- da existência de chamada pública, **salvo hipótese de inexigibilidade devidamente justificada;**
- da aprovação prévia do plano de trabalho;
- da análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Município;
- da autorização do Chefe do Poder Executivo.

No presente caso:

- há **motivação expressa** para a inexigibilidade;
- o **Plano de Trabalho** já foi apresentado e aprovado;
- a parceria encontra respaldo em **lei específica municipal;**
- a instrução processual deverá ser submetida à análise jurídica e à autorização da autoridade competente.

V – DA ADEQUAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2025

O Decreto Municipal nº 022/2025, ao regulamentar a dispensa de chamamento público nas áreas de educação, saúde e assistência social, reforça que a Administração pode firmar parceria direta com OSC previamente credenciada ou com entidade cuja contratação decorra de autorização legal expressa.

Além disso, o próprio decreto prevê, em seu art. 12, § 4º, que o chamamento público pode ser **dispensado ou inexigível**, conforme os arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que haja motivação formal. Assim, a presente hipótese se enquadra com precisão na lógica normativa municipal e federal aplicável ao caso.

VI – DA COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE TRABALHO

O **Plano de Trabalho** apresentado pela APAE de Angicos/RN descreve:

- o objeto da parceria;
- a justificativa da proposição;
- a metodologia de trabalho;
- o cronograma de execução;
- o plano de aplicação dos recursos;
- as obrigações das partes;
- a exigência de prestação de contas mensal;
- o valor global da parceria, fixado em **R\$ 19.200,00;**
- a execução no período de **julho a dezembro de 2026.**

Tais elementos satisfazem o disposto no art. 22 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 15 do Decreto Municipal nº 022/2025, evidenciando a viabilidade técnica e jurídica da parceria.

VII – DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a justificativa da inexigibilidade deverá ser tornada pública, com a possibilidade de impugnação por qualquer interessado, antes da formalização da parceria, observados os prazos legais.

Observe-se o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial, para que os que desejarem manifestem IMPUGNAÇÃO nos termos da lei que rege a presente matéria e faça o seu protocolo na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA, a Rua Vereador Valdemiro Teonacio Bezerra, 57, centro. Angicos/RN. CEP: 59.515-000 ou no E-mail: assistenciasocial@angicos.rn.gov.br; até as 23h:59min da data de 10/07/2026

A publicidade do ato, além de requisito de validade, constitui mecanismo indispensável de transparência e controle social.

VIII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento no **art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**, c/c o **Decreto Municipal nº 020/2025**, o **Decreto Municipal nº 022/2025** e a **Lei Municipal nº 1.457/2026**, para fins de celebração de parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Angicos/RN**, visando à execução do objeto descrito no Plano de Trabalho constante dos autos.

Submeta-se a presente justificativa à publicação oficial, ao controle interno, à análise jurídica competente e, por fim, à autorização da autoridade superior, para a regular formalização do instrumento de parceria.

Angicos/RN, 22 de junho de 2026.

TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:075A32FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00024R/2026 – 2ª CHAMADA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
ANTÔNIO MARTINS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00024R/2026 – 2ª CHAMADA**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2026, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Antônio Martins/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A NOVA SOLUÇÃO LTDA - CNPJ: **.***.680/0001-**- R\$ 436.227,00; L.B.S CONFECOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: **.***.101/0001-**- R\$ 20.240,00.

Antônio Martins - RN, 06 de Julho de 2026

CLÉBIA FERNANDES DOS SANTOS VARELA -

Secretaria de Administração

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:6C5C63A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA Nº 004/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO/APODI-RN.**

Aos nove dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Habitação – CMH, em reunião ordinária, para deliberação da seguinte pauta: **Leitura da ata anterior; Revisão da Lei; e Regimento Interno do Conselho (encaminhamentos); Projeto de Habitação; e Informes.** Estiveram presentes nesta reunião: **Kallyelton Fernandes Lopes**, representando a Secretaria de Saúde, **Francisco Canindé Torres de Lima Júnior e Alan de Melo Rodrigues**, representando a secretaria de obras, **Jânio Eduardo da Silva**, representando a Associação Comercial e

Empresarial de Apodi – ACEMA, **Francisco Edjarles Fernandes**, representando o Sindicato de Trabalhadores Rurais de Apodi – STTR, **Juliano de Oliveira Alves**, representando a Secretaria de Assistência Social – SEMDAS, **Harrison Diogo de Moraes Torres**, representando o Sindicato da Construção Civil, **Carla Regina Gomes Moreira e Maria Eduarda Ribeiro de Freitas**, representando a Casa dos Conselhos. A senhora Carla Regina iniciou a reunião dando boas-vindas aos presentes, e passou a palavra para o Presidente Canindé, que agradeceu a presença dos conselheiros. Em seguida, Carla fez a leitura da pauta da reunião, como também a leitura da ata de Nº 003, que foi aprovada unanimemente pelos conselheiros. Em seguida, Canindé informou que esteve reunido com o representante da W3 Engenharia, empresa responsável pela execução do projeto de habitação, e falou que está faltando apenas duas licenças necessárias, da Cosern e Idema, para dar início às obras; continuando sua fala Canindé reforçou a necessidade da atualização da lei e do regimento interno do conselho, que é um dos requisitos para dar andamento no projeto de habitação. Os conselheiros decidiram formar uma comissão para realizar as mudanças necessárias da lei e regimento, essa comissão será composta pelos conselheiros: Jânio, Canindé e Juliano, que irão se reunir com o jurídico da prefeitura para realizarem essas alterações. O presidente Canindé deixou encaminhado um ofício comunicando essas alterações na lei e no regimento a ser enviado ao Chefe de Gabinete do Município e também para a Secretária de Assistência Social. Canindé falou da importância da participação do conselho durante todo o processo do projeto de habitação; continuando, fez um encaminhamento para convocar a secretaria de assistência para estar presente na próxima reunião para discutir detalhes sobre o projeto de habitação. Após esse momento, o presidente agradeceu a presença e disponibilidade e presença de todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11h15 minutos e eu Juliano de Oliveira Alves Secretário do Conselho Municipal de Habitação – CMH, lavrei a presente ata, que foi lida logo em seguida e aprovada por todos, para ser publicada. A mesma será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:07146267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA Nº 005/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO/APODI-RN.**

Aos nove dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quarenta e cinco minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 260, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Habitação – CMH, em reunião ordinária, para deliberação da seguinte pauta: **Leitura da ata anterior; Situação dos Projetos de Habitação; Encaminhamentos sobre a Regularização/Revisão e Atualização da Lei e Regimento do Conselho de Habitação; Informes.** Estiveram presentes nesta reunião: **Juliano de Oliveira Alves**, representando Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Apodi/SEMDAS, **Kallyelton Fernandes Lopes**, representando a Secretaria de Saúde, **Francisco Canindé Torres de Lima Júnior e Alan de Melo Rodrigues**, representando a secretaria de obras, **Jânio Eduardo da Silva**, representando a Associação Comercial e Empresarial de Apodi – ACEMA, **Francisco Edjarles Fernandes**, representando o Sindicato de Trabalhadores Rurais de Apodi – STTR, **Harrison Diogo de Moraes Torres**, representando o Sindicato da Construção Civil, **Carla Regina Gomes Moreira, Maria Eduarda Ribeiro de Freitas e Antônia Luciana Silva de Moura** representando a Casa dos Conselhos, e **Kelly Katiane Bandeira**, como convidada. O presidente Canindé iniciou a reunião dando boas vindas aos presentes. Em seguida, falou que entrou em contato com o responsável pelo setor jurídico da prefeitura e o mesmo falou que estaria disponível nos dias 17 ou 18 de março para auxiliar na reforma da lei e do regimento interno do conselho. Canindé falou que esteve com o representante da w3 engenharia, empresa que está responsável pela construção de um dos residenciais do projeto de habitação, onde falou que está faltando as licenças da cosern e do idema. Em seguida, Carla Regina fez a leitura da ata anterior, de nº 004, que foi aprovada unanimemente pelos conselheiros presentes. Logo após a secretaria de assistência social, Kelly Katiane trouxe as informações sobre o projeto

de habitação, onde falou que o município é contemplado pelo governo do estado com 40 casas habitacionais, e que os valores estavam liberados na caixa econômica federal, faltando a liberação do terreno, por se tratar de um terreno de herança e que esse processo está sendo finalizado no cartório, para a caixa econômica contratar a empresa responsável pela construção, sendo essas informações referentes ao residencial Garilândia, que fica localizado por trás do fórum. Kelly também que possui o residencial Emerlinda Bandeira, localizado no conjunto IPE, que é custeado pelo governo federal, onde serão 50 casas habitacionais, com possibilidade de aumento de mais 50, onde o processo está em fase inicial, de análise de documentos. Continuando sua fala, Kelly informou que para o residencial Garilândia, as famílias já foram cadastradas, e foi recebido um e-mail para cadastrar um servidor responsável para atualizar esses cadastros, que será o gestor do programa bolsa família, e irá fazer uma triagem por meio do cadastro único para saber se essas pessoas estão realmente aptas a receber as casas. Canindé indagou a secretária sobre quais são os critérios para o recebimento das casas, onde Kelly falou que a renda per capita da família não pode ultrapassar de R\$ 500,00, ter crianças de 3 a 7 anos na família e pessoa com deficiência, e a família ser chefiada por mulher. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11h10 minutos e eu Juliano de Oliveira Alves Secretário do Conselho Municipal de Habitação - CMH, lavrei a presente ata, que foi lida logo em seguida e aprovada por todos, para ser publicada. A mesma será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:1E25BDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA ATA Nº 006/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO/APODI-RN.

Aos onze dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e vinte quatro minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 260, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Habitação – CMH, em reunião ordinária, para deliberação da seguinte pauta: **1) Leitura da ata anterior; 2) Projeto de Habitação; 3) Informes.** Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Juliano de Oliveira Alves**, representando a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Apodi/SEMDAS, **Francisco Canindé Torres de Lima Júnior**, representando a secretaria de obras, **Jânio Eduardo da Silva**, representando a Associação Comercial e Empresarial de Apodi – ACEMA, **Harisson Diogo de Moraes Torres**, representando o Sindicato da Construção Civil, **Carla Regina Gomes Moreira**, **Maria Eduarda Ribeiro de Freitas** representando a Casa dos Conselhos. O presidente Canindé iniciou a reunião cumprimentando e dando boas-vindas aos presentes. Em seguida, Carla Regina fez a leitura da ata anterior, de nº 005, que foi aprovada unanimemente pelos conselheiros presentes. Canindé informou que manteve contato com o setor jurídico para tratar da atualização da Lei e do regimento do conselho, e que irá se reunir na próxima semana para fazer a atualização; na sequência informou sobre o residencial Garilândia, destacando que o proprietário do terreno já realizou a limpeza da área destinada ao empreendimento, e que em breve serão iniciadas as obras. Ainda sobre os assuntos em pauta, foi discutido o processo de cadastramento das famílias que serão beneficiadas pelo projeto habitacional. O presidente ressaltou a necessidade de estabelecer critérios e mecanismos que assegurem a seleção das famílias em situação de maior vulnerabilidade. Por fim, os conselheiros deliberaram que a próxima reunião será a elaboração e aprovação do planejamento Anual das atividades do conselho. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 10h12 minutos e eu Juliano de Oliveira Alves Secretário do Conselho Municipal de Habitação - CMH, lavrei a presente ata, que foi lida logo em seguida e aprovada por todos, para ser publicada. A mesma será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:068B731B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA ATA Nº 136/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO/APODI-RN.

Aos oito dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e cinquenta minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal do Idoso – CMI, em reunião ordinária, para deliberação da seguinte pauta: **1) Leitura da Ata Anterior; 2) Campanha de Capacitação para o Fundo do Idoso; 3) Posse da Diretoria; 4) Planejamento Anual (socialização); 5) Informes.** Estiveram presentes nesta reunião: **Valdines Jales de Oliveira**, representando a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Apodi/SEMDAS, **Suerlange Soares e Irisleide Barra Oliveira**, representando a Secretaria Municipal de Educação; **Francisco Josivan Alves**, representando a Secretaria de Saúde, **Luís Alberto de Paiva** representando a Associação Palavra Boa; **Francisco de Paula de Freitas**, representando os Usuários da Política do Idoso; **Maria Eduarda Ribeiro de Freitas**, **Antônia Luciana Silva de Moura e Carla Regina Gomes Moreira** representando a Casa dos Conselhos. O presidente Josivan iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Carla Regina fez a leitura da pauta e Antônia Luciana fez a leitura da ata anterior, de nº 135, onde foi aprovada de forma unânime pelos conselheiros presentes. Em seguida, Carla falou sobre a captação de recursos do imposto de renda, onde falou que o material de divulgação não ficou pronto e não foi entregue, pela equipe de comunicação responsável. Logo após, os conselheiros decidiram a data de posse da diretoria do conselho para o dia 22 de maio, às 09:00, na sede da casa dos conselhos. Josivan falou que esteve em contato com a coordenadora do programa SADI para na próxima reunião se fazer presente na próxima reunião do conselho. Partindo para os informes, Neuma Jales informou sobre a realização da festa das mães dos programas sociais, que aconteceu no dia 07 de maio, falou também da aprovação do projeto de hidroginástica dos idosos, que acontece no IFRN, onde os idosos irão realizar os exames laboratoriais para poder começar as aulas de hidroginástica; informou também do programa prefeitura chega junto, que acontecerá no dia 29 de maio, no bairro baixa do caic. O presidente Josivan finalizou a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10:50 min, e eu, Suerlange Soares, secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros(as) presentes.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:EFB86518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA ATA Nº 153/2025 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/APODI-RN

Aos vinte cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e quarenta minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 260, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária, para deliberação da seguinte pauta: **Leitura da Ata Anterior; Selo Unicef; Criação do Comitê de Escuta Protegida; Eleição e Informes.** Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Fernando Henrique Magalhães de Lacerda** (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste – ADRA); **Daiana da Silva Gurgel** (Secretaria de Administração); **Suerlange Soares** (Secretária de Educação); **Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes** (Secretaria Municipal de Saúde); **Margarete Débora Gurgel e Ana Géssica Batista da Costa** (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); **Carla Regina e Maria Eduarda Ribeiro de Freitas** (Casa dos Conselhos) e como convidados **Antonia Verônica Pinheiro de Assis e Maria Clara Maia**. A reunião foi aberta pela presidente Soneth, que iniciou dando boas vindas aos presentes, em seguida fez a leitura da pauta e Carla Regina fez a leitura da ata anterior, que foi aprovada unanimemente pelos conselheiros presentes. Carla Regina trouxe informações sobre o Selo Unicef, onde falou sobre o fórum de abertura e o fórum de fechamento durante os quatro

anos de selo, como também as ações para o primeiro ano, como o registro no sistema da vacinação, como a realização da campanha do HPV, na área da educação, colocar medidores de internet nas escolas, o que já foi realizado, capacitações com os profissionais da educação. Em seguida, foi discutido sobre o Comitê de Escuta Protegida, onde Margarete informou que o comitê já foi criado na edição passada do selo e em janeiro de 2026 será feita a revisão da lei e implementada o funcionamento efetivo do comitê após a revisão e aprovação do conselho. Clara Maia trouxe informações sobre a referida lei, Lei 13.431/2017, que são a proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência para que essas crianças não precisem passar pelo processo de revitimização novamente. Logo após, foi iniciada a pauta referente a eleição para a diretoria do conselho, a presidente Soneth rememorou que sua eleição foi suplementar e que não tinha interesse em continuar no cargo por questões de cunho pessoal e profissional, no entanto, considerando o processo que o conselho vinha desenvolvendo e avançando na etapas de concorrência do edital do Fia da Fundação Itaú Social, a mesmo gostaria de propor aos demais conselheiros a sugestão de sua permanência no cargo até a finalização do processo para que não houvesse atraso na tramitação de documentos caso fôssemos selecionados. Após a explicação da proposta os conselheiros consideraram válida e aprovada a prorrogação do mandato até a finalização do processo de seleção. Em paralelo o conselho também registrou previamente a chapa que disputará a eleição apresentando os seguintes nomes e respectivos cargos para a futura diretoria: **Presidente:** Fernando Henrique Magalhães de Lacerda; **Vice-Presidente:** Suerlange Soares; **Secretária:** Daiana da Silva Gurgel; e **Assistente Financeira:** Ana Gêssica Batista da Costa. O último ponto de pauta foram os informes, na ocasião a convidada Margarete Gurgel comunicou que esteve reunida com a defesa civil recentemente onde foi informada de que o município decretou estado de seca, e diante da situação agravada e do risco iminente de insegurança alimentar e nutricional da população algumas estratégias estão sendo elaboradas para que as famílias, principalmente da zona rural não passem necessidades. O representante da ADRA Fernando Magalhães informou que a instituição está encerrando os projetos do corrente ano e a perspectiva é que as atividades retornem na segunda quinzena de janeiro de 2026, com novidades no Projeto Vinde a Mim, com aulas de judô, pintura, e atendimento psicológico para as crianças e suas mães. Nada havendo mais a tratar, a Presidente Soneth Ferreira declarou encerrada a reunião às 11h:20min e agradeceu a presença dos conselheiros. Eu, Suerlange Soares, assistente financeira do CMDCA, escolhida para secretária está assembleia, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:58C20434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA ATA Nº 158/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/APODI-RN

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária, para deliberação da seguinte pauta: **1) Leitura da Ata Anterior; 2) Atualização do Cronograma do SAFA; 3) Definição da Data de Visita ao Conselho Tutelar; 4) Campanha de Erradicação ao Trabalho Infantil; 5) Conferência Municipal; 6) Informes.** Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Fernando Henrique Magalhães de Lacerda** (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste – ADRA); **Margarete Débora Gurgel** (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social), **Maria da Saúde Paiva de Góis** (Associação das Pessoas com Deficiência de Apodi – APDA), **Maria Gorete de Oliveira Dantas** (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira - GASPEC), **Márcia Adriana Régis Alves Pinheiro** (Secretaria Municipal de Educação), **Daiana da Silva Gurgel** (Secretária de Administração e Planejamento); **Antônia Luciana**

Silva de Moura e Maria Eduarda Ribeiro de Freitas (Casa dos Conselhos), e **Antônia Verônica Pinheiro de Assis, Amanda Michele Moraes Bernardino e Adriene Káren de Souza Marinho** na condição de convidada. A reunião foi aberta pelo presidente Fernando Magalhães, que agradeceu a presença de todos. Em seguida, Antônia Luciana realizou a leitura da pauta e ata anterior de nº 157, que foi aprovada de pôr unanimidade pelos conselheiros presentes. Dando continuidade, foi apresentada a atualização do cronograma do Serviço de Acolhimento, Família Acolhedora-SAFA. A Psicóloga Amanda Michelle, explicou sobre o funcionamento do serviço, destacando os critérios para a participação das famílias acolhedoras. Informou que as famílias receberão as crianças/adolescentes de forma temporária, em razão de medida protetiva que determine o afastamento do convívio familiar por medida protetiva, contando com o acompanhamento responsável, recebendo subsídio financeiro para custear as despesas decorrente do acolhimento. Em seguida, Antônia Verônica apresentou a nova proposta do cronograma do serviço, informando que o fluxo do atendimento se encontra em fase de construção, que o SAFA ficará em espaço localizado do prédio do CRAS, o qual necessitará de adequações estruturais. Continuando sua fala, Verônica, falou sobre a necessidade de remanejamento de recursos entre rubricas orçamentárias conforme permitido pela instituição financeira responsável pela gestão do programa. Foi discutido a utilização de empresa de assessoria técnica que presta serviço ao município para assessorar a equipe do SAFA, em razão da desistência da empresa inicialmente prevista, após apreciação da matéria, os conselheiros aprovaram a utilização da empresa Alpha Consultoria para realizar o assessoramento. Considerando que a referida empresa já presta serviços de consultoria ao município junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Foi informado que os recursos necessários para a contratação já se encontra previsto no orçamento do programa mediante remanejamento entre rubrica. Quanto à aquisição dos equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços. Foi informado que o processo se encontra-se em andamento junto ao setor de licitações. Em relação a capacitação da equipe técnica, esclareceu-se que esta será realizada pela empresa de consultoria contratada, não tendo ocorrido anteriormente em razão do atraso no processo de contratação. Registrou-se ainda que a reunião da rede socioassistencial foi realizada no dia 02 de junho de 2026. No tocante à divulgação do serviço ficou que esta ocorrerá por meio das redes sociais, especialmente (Instagram), bem como por meio de afixação de cartazes em pontos estratégicos do município, e da realização de panfletagem. Os conselheiros aprovaram a criação de um perfil próprio do serviço Família Acolhedora nas redes sociais para fortalecimento das ações de divulgação. Foi informado que o edital de divulgação para inscrição das famílias interessadas será elaborado pela Alpha Consultoria, que será publicado até o final do junho. porém mesmo após o período de edital as famílias podem se inscrever a qualquer tempo. Em julho ocorrerá as entrevistas com as famílias cadastradas. Já as adequações estruturais do espaço deverão ser executadas no segundo semestre do corrente ano. O presidente Fernando sugeriu a realização de visita ao conselho Tutelar no dia 17 de junho. Na sequência, Verônica abordou a campanha de erradicação do trabalho infantil, ressaltando o, embora haja subnotificação ainda existem casos de trabalho infantil no município. Sobre a Conferência Municipal, foi informado que os conselheiros encaminharão à Secretaria as demandas necessárias para sua realização qual deverá ocorrer até o final do ano. nos informes, Verônica comunicou que o município recebeu o selo FNAS. Informou, ainda que as atividades do programa AABB Comunidade já iniciaram, onde atende 100 crianças e adolescentes com idade entre 6 e 18 anos, dentre os quais 40 crianças atípicas, com atividades nos dias de terça a quinta-feira. Por sua vez Gorete informou sobre a realização do Arraiá do GASPEC, que acontecerá no dia 12 de junho. nada mais havendo a tratar, a secretária declarou encerrada a reunião às 11h:10min e agradeceu a presença De todo. E eu, Daiana da Silva Gurgel, secretária do CMDCA, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:467E4A6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA Nº 211/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS/APODI-RN**

Aos vinte e seis dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e vinte e quatro minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária, para deliberação da seguinte pauta: **1) Leitura da Ata Anterior; 2) Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual; 3) FNAS pelo Brasil 2026; 4) XXVI Encontro Nacional do Congemas; 5) Informes Gerais.** Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Antônia Verônica Pinheiro de Assis**, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; **Francisco de Paula de Freitas**, representando os usuários do SUAS, **Murillo César de Moraes Marinho**, representando a Secretaria Municipal de Finanças; **Suerlange Soares**, representando a secretaria municipal de educação; **Ana Lúcia Gomes de Oliveira**, representando a Cooperativa Potiguar de Apicultura e Desenvolvimento Rural Sustentável – COOPAPI; **Maria Eduarda Ribeiro de Freitas e Antônia Luciana Silva de Moura** representando a Casa dos Conselhos. A presidente Verônica Pinheiro iniciou a reunião dando boas-vindas e agradecendo a presença de todos, e explicou que a reunião mensal que aconteceria no dia 28 de maio teve que ser antecipada para data de hoje em razão da urgência da aprovação de alguns pontos de pauta e da ausência de alguns conselheiros na data marcada pelo calendário de reuniões. Em seguida, Maria Eduarda fez a leitura da ata anterior, de nº 210, que foi aprovada pelos conselheiros presentes. Logo após, Verônica falou sobre a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual, informando que no mês de agosto de 2025, o fundo municipal de assistência social recebeu em conta o valor de R\$ 1.661,64 (mil seiscentos e sessenta e reais, e sessenta e quatro centavos) que foi utilizado na proteção especial básica para custeio do pagamento de pessoal nos meses de abril a dezembro; os conselheiros presentes aprovaram a prestação de contas. Verônica falou sobre o FNAS pelo Brasil 2026, que acontecerá no dia 10 de junho em Natal/RN, e que ela irá participar representando o conselho municipal de assistência social. Verônica também falou do Encontro Nacional do Congemas, que acontece nos dias 16 a 19 de junho do corrente ano, e quem irá participar será a secretária municipal de assistência social, Kelly Bandeira. Partindo para os informes, Verônica informou do início das atividades do programa AABB Comunidade, que será no dia 02 de junho. Ana Lúcia falou sobre a execução do projeto de entrega de polpas de frutas e mel de abelha para assistência social, o referido projeto foi apresentado no conselho no dia 02 de julho de 2025, citado na ata 202/2025 do conselho municipal de assistência social, onde o projeto ainda não tinha sido executado pois não havia verbas por parte da CONAB, onde recentemente foram liberados valores, e a COOPAPI irá executar o projeto. Francisco de Paula, vice-presidente do conselho e participante do conselho do idoso, informou que as atividades de hidroginástica em parceria com o IFRN para os idosos do centro de convivência começará no mês de junho. Os conselheiros presentes discutiram sobre a participação na capacitação sobre a política de assistência, realizada no dia 15 de maio, e destacaram o quanto foi produtiva e rica de conhecimento. A presidente Verônica Pinheiro finalizou a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h15 min, e eu, Murilo Cesar de Moraes Marinho, Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros(as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B6FA3E90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA Nº 62/2025 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER –
APODI/RN**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h30min, reuniu-se de forma presencial na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Nonato Mota, nº 260, Malvinas,

Apodi/RN, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM em reunião ordinária para deliberação das seguintes pautas: Resumo das ações de 2025 voltadas para as mulheres da secretaria; e Andamento das atividades encaminhadas na última reunião. Estiveram presentes nessa reunião: **Isabelly Caroline Pinto Noronha**, representando a Secretaria de Saúde do Município de Apodi, **Maria Eutikia Torrês de Moraes e Valdênia Crystina Farias de Moraes**, representando a SEMMIR – Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial; **Raissa de Almeida Dantas e Daiana da Silva Gurgel**, representando a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, **Aizianne Leite de Sousa**, Coletivo NMEC, **Ivonilda de Sousa Oliveira**, representando o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Apodi – STTR, **Antônia Luciana Silva de Moura e Maria Eduarda Ribeiro de Freitas**, representando a Casa dos Conselhos. Aberto os trabalhos pela presidenta Aizianne Leite deu boas-vindas as presentes e agradeceu as conselheiras pela presença, e explicou sua ausência durante os últimos meses no conselho. Em seguida, Maria Eduarda fez a leitura da ata anterior, que foi aprovada por todas as conselheiras presentes. Logo após, Eutikia falou sobre as ações da secretaria da mulher no ano de 2025, que deu continuidade nas atividades do ano passado, e que estão concluindo o relatório dessas atividades e que irá trazer para apresentação para as demais conselheiras na próxima reunião, como também destacou a importância da realização da conferência municipal de direitos da mulher e da chegada da patrulha maria da penha no município; falou também do conselho participar das ações promovidas pela secretária da mulher. Ivonilda falou sobre a necessidade de palestras e ações para as mulheres da zona rural. Eutikia falou também da criação do calendário de ações para as mulheres no ano de 2026, que trará para o conselho dar sua contribuição para o mesmo, falou também sobre os 21 dias de ativismo e o “Dia M”, que é uma ação voltada para as mulheres e meninas, continuando sua fala destacou a importância da criação do plano municipal de políticas públicas para as mulheres. Aizianne fez a retrospectiva do ano em relação ao conselho, como também montou a pauta da próxima reunião, como também propôs a recriação do conselho da mulher com abertura para igualdade racial. Eutikia deixou encaminhado para que nas próximas reuniões em que a presidente não poder estar presente, a mesa diretora poder realizar a reunião; falou também da criação do conselho de igualdade racial. A presidenta Aizianne encerrou a reunião agradecendo a presença e disponibilidade das conselheiras. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11h40 minutos e eu Rayssa de Almeida Dantas Secretária do Conselho Municipal de Direito da Mulher - CMDM, lavrei a presente ata, que foi lida logo em seguida e aprovada por todos, para ser publicada. A mesma será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6206480C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA Nº 63/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – APODI/RN**

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h20min, reuniu-se de forma presencial na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Nonato Mota, nº 264, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM em reunião ordinária para deliberação das seguintes pautas: **Leitura da Ata Anterior; Apresentação do Relatório das Ações do SEMMIR 2026; Atualização do Planejamento Estratégico 2026; Definição do Cronograma 2026 do Conselho e Informes.** Estiveram presentes nessa reunião: **Isabelly Caroline Pinto Noronha**, representando a Secretaria de Saúde do Município de Apodi, **Maria Eutikia Torrês de Moraes e Valdênia Crystina Farias de Moraes**, representando a SEMMIR – Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial; **Raissa de Almeida Dantas**, representando a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, **Aizianne Leite de Sousa**, Coletivo NMEC, **Ivonilda de Sousa Oliveira**, representando o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Apodi – STTR, **Lúcia Paiacu Tabajara**, representando o Centro Tapuya; **Ana Lúcia Gomes de Oliveira**, representando a Cooperativa Potiguar de Agricultura e desenvolvimento rural Sustentável – COOPAPI; **Carla Regina Gomes Moreira e Maria Eduarda Ribeiro de Freitas**,

representando a Casa dos Conselhos. Aberto os trabalhos pela presidenta Aizianne Leite, que deu boas-vindas as presentes e agradeceu as conselheiras pela presença, e fez a leitura da pauta. Carla Regina fez a leitura da ata anterior, que foi aprovada de forma unânime pelas conselheiras. Aizianne falou sobre a primeira reunião com a mesa diretora para a elaboração do plano municipal de políticas para as mulheres, que ocorreu no dia 07/01; falou sobre a necessidade da escuta para elaborar o plano, e fazer o planejamento estratégico, e que as escutas vindas da conferência da mulher também estarão no plano. As conselheiras aprovaram para o modo de escuta, em um primeiro momento, ser por meio de um formulário online, que contará com duas seções: a primeira de forma aberta, e a segunda direcionada, para as mulheres darem sua contribuição, que terá um prazo de duração de duas semanas, e logo após, ter o segundo momento com a presença da comunidade para validar o plano estratégico e elaborar as ações para o plano municipal da mulher, e em seguida fazer a divulgação do mesmo. Em seguida, Eutikia trouxe para apresentação o relatório das ações da secretaria da mulher do ano de 2025, como também apresentou o calendário de eventos para o ano de 2026, que dentro de cada mês terá uma ação; em relação ao relatório, falou que foi um ano de construção da secretaria, que trouxe as ações realizadas em cada mês do ano com seus respectivos gastos, como por exemplo, em janeiro levaram as artesãs para um evento de artesanatos em Natal-RN. As conselheiras aprovaram o relatório apresentado, como também mantiveram as datas das reuniões do conselho nas 2º Terças-feiras de cada mês. Partindo para os informes, Eutikia informou sobre o plantão social que ocorrerá no período do carnaval, com participação da secretaria da mulher e demais secretarias do município. Ana Lúcia informou que irá acontecer a assembleia anual da COOPAPI, que acontecerá no dia 13 de março no sindicato dos trabalhadores rurais. A presidenta Aizianne encerrou a reunião agradecendo a presença e disponibilidade das conselheiras. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 12h00 minutos e eu Rayssa de Almeida Dantas Secretária do Conselho Municipal de Direito da Mulher - CMDM, lavrei a presente ata, que foi lida logo em seguida e aprovada por todos, para ser publicada. A mesma será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:35511C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2026.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **08:00 horas do dia 23 de julho de 2026**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 019/2026 – Tem como objeto PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MEDIANTE A LOCAÇÃO MESAL DE VEÍCULOS. MOTORISTAS, MANUTENÇÃO, SEGURO, DEMAIS INSUMOS E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA, destinados ao deslocamento dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Apodi/RN, residentes nas zonas urbana e rural, nos turnos matutino e vespertino. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na página do pregão no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi/RN, 03 de julho de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 1075/2026

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:90D0035E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2380/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026

PLL nº. 0158/2026, Marcos Railton Diógenes de Almeida

Dispõe sobre alteração no Art. 1º da Lei Municipal nº 588/2009 e do seu texto da Emenda e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Apodi a criar o Programa Municipal de Estágio, sob a coordenação do Secretário Municipal de Administração e a firmar convênio com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e Empresas Privadas, inclusive Pessoas Jurídicas de Direito Privado com fins Lucrativos, para a contratação de estagiários para todos os setores da municipalidade, conforme termo de convênio cuja minuta segue anexa e faz parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 06 de julho de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:86B8A59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2381/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026

PLL nº. 0168/2026, Antonio Laete de Oliveira Souza

Dispõe sobre a inclusão do Festival Municipal da Pesca Esportiva – FEMUPE, no calendário turístico do Município de Apodi/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica incluído no calendário turístico municipal o evento **Festival Municipal da Pesca Esportiva – FEMUPE**, a ser realizado anualmente no mês de novembro, no Município de Apodi/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, em 06 de julho de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:727472CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2382/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026

PLL nº. 0171/2026, Antonio Laete de Oliveira Souza

Declara a Utilidade Pública a Associação Cultural Desportiva do Poço Tilon, zona rural do Município de Apodi, Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA DO POÇO TILON**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº **61.150.481/0001-06**, com sede e foro no município de Apodi/RN.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 06 de julho de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:76BD15F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1265/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Marcela Mychelly Moreira de Menezes**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Administrativo de Processos**, na **Controladoria Geral do Município - CONTROL** na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de julho de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:55B3A2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
2379/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026

PLL nº. 0173/2026, Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Antonio de Souza Maia Júnior, Antonio Laete de Oliveira de Souza, Ronaldo Adriane de Oliveira

Determina reajuste salarial do cargo comissionado de **ASSISTENTE JURÍDICO DO GABINETE VEREADOR** da Câmara Municipal de Apodi/RN, altera dispositivos das Leis Municipais nº 2.232/2024 e nº 2.233/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Anexo II da Lei Municipal nº 2.232/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ASSISTENTE JURÍDICO DO GAB. VEREADOR – CC-2 – R\$ 1.621,00.”

Art. 2º - O Anexo I da Lei Municipal nº 2.233/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ASSISTENTE JURÍDICO DO GAB. VEREADOR – CC-2 – Quantidade: 13 – Remuneração: R\$ 1.621,00.”

Art. 3º - O Anexo II da Lei Municipal nº 2.233/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ASSISTENTE JURÍDICO DO GAB. VEREADOR – CC-2 – Quantidade: 13 – Titular de cargo em comissão do quadro de pessoal da Câmara, designado pelo Vereador – Remuneração: R\$ 1.621,00.”

Art. 4º - O valor da remuneração do cargo de ASSISTENTE JURÍDICO DO GAB. VEREADOR será reajustado automaticamente sempre que houver reajuste do salário mínimo vigente, observando-se o mesmo valor fixado nacionalmente.

Parágrafo único. A remuneração do cargo poderá ser majorada além do valor correspondente ao salário mínimo vigente mediante edição de lei específica.

Art. 5º - A presente alteração decorre da necessidade de adequação administrativa e financeira do Poder Legislativo Municipal, visando a racionalização das despesas públicas, observância aos princípios da economicidade, eficiência administrativa e responsabilidade fiscal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, em 30 de junho de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:09A0065A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 053/2025

Processo Administrativo nº 18060008/2025

Dispensa de Licitação nº 026/2025

O MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.341/0001-50, torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 053/2025, celebrado com a empresa **J A GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.835.447/0001-84.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 053/2025**, que tem por finalidade a prestação de serviços técnicos especializados de apoio ao planejamento das contratações públicas da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

A prorrogação contratual fundamenta-se no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como nas justificativas

técnicas, manifestações administrativas e parecer jurídico constantes dos autos do Processo Administrativo nº 18060008/2025.

A vigência contratual fica prorrogada por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **04 de julho de 2026 a 03 de julho de 2027**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 053/2025.

Permanece inalterado o valor mensal da contratação, correspondente a **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para o período prorrogado.

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, observadas as classificações orçamentárias vigentes e aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios subsequentes.

Baía Formosa/RN, 03 de julho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:407945D3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0107/2026 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à Vila Flor/RN, para reunião do Território Empreendedor Litoral Sul - Programa LIDER, nos dias 07 e 08 de julho de 2026.

1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

2. KÁTIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de julho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:FADEB308

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0108/2026 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, para realização de visita técnica a Unidade de Acolhimento, no dia 07 de julho de 2026.

1. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

2. HELOISA DE MENDONÇA BARROS – Psicóloga - CREAS, Matrícula 015318, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

3. PALOMA JERÔNIMO DO NASCIMENTO - Assistente Social - CREAS, Matrícula 12491, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de julho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:9CF36F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AV. JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 123 – CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN**

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2026.

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca para contratação os classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2026, em atendimento a Lei municipal nº 611/2018, alterada pela Lei Municipal nº 790/2026 (Promulgada), na função de profissional da área específica em licenciatura, resultado homologado em 01/06/2026, conforme a ordem de classificação final descrita na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua João Ferreira de Souza, nº 123, Centro – Baía Formosa/RN, com a documentação necessária para contratação (conforme item III do edital nº 002/2026) bem como: certidão de casamento, nascimento ou divórcio; certidão de nascimento (filhos), CPF dos filhos, Carteira de vacinação dos filhos, declaração escolar dos filhos menores de 06 anos, e-mail, telefone para contato e conta corrente e/ou conta salário do Banco do Brasil, até o dia 10/07/2026, prazo definitivo e improrrogável, no horário de expediente das 8h às 11h30 e das 14h às 17h.

EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nº de inscrição	NOME
5º	04	Paulo Henrique Lima de Azevedo

Baía Formosa, 06 de julho de 2026.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:3F202E3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por LOTE, referente ao objeto da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS) EM VEÍCULOS LEVES, COM MOTORISTA, DESTINADOS AO SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL DAS AÇÕES, MOBILIDADE DAS EQUIPES NO ATENDIMENTO CONTÍNUO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (EMULTI), PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR À PESSOA IDOSA (PADI), EM TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS, CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.** A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia 24 de julho de 2026, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: baralicitacao@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no horário das 08h às 13h.

Baraúna/RN, 06 de julho de 2026.

MARIA ALICIA COSTA PEREIRA BARBOZA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:F1E13497

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por ITEM, referente ao objeto da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DE BARAÚNA/RN.** A sessão pública dar-se-á às 08h01min do dia 24 de julho de 2026, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: baralicitacao@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no horário das 08h às 13h.

Baraúna/RN, 06 de julho de 2026.

MARIA ALICIA COSTA PEREIRA BARBOZA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:07A2CF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2026

CRIA O COMITÊ ESTRATÉGICO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO o art. 206, inciso I, da Constituição Federal, que assegura a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece o ensino fundamental obrigatório e gratuito, com o objetivo da formação básica do cidadão;

CONSIDERANDO a Meta 3.a. do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 15.388/2026, Assegurar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o quinto ano de vigência do PNE, e que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o final do decênio;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, com o objetivo de garantir que 100% das crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Baraúna/RN ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, formalizada por meio do Termo de Adesão;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança local da Política Municipal de Alfabetização, assegurando articulação intersetorial, monitoramento dos indicadores e efetividade das ações pedagógicas;

CONSIDERANDO que a alfabetização na idade certa é condição essencial para a redução da distorção idade-série, da evasão escolar e para a melhoria dos indicadores educacionais do município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, nº 023/2024, que Institui o Programa “Baraúna Alfabetiza Mais”.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna, com a finalidade de planejar, articular, monitorar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico de Alfabetização:

I - Elaborar, implementar, monitorar e revisar o Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA e com as diretrizes do Plano Municipal de Educação;

II - Articular e integrar as ações da Secretaria Municipal de Educação, das escolas, das famílias e dos demais órgãos parceiros, assegurando regime de colaboração;

III - Coletar, analisar e divulgar os dados e indicadores educacionais relativos à alfabetização, incluindo avaliações internas, externas e do SAEB, propondo intervenções pedagógicas baseadas em evidências;

IV - Propor e acompanhar estratégias de Busca Ativa Escolar para garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem de todas as crianças na idade certa;

V - Planejar e coordenar a formação continuada dos profissionais da educação, com foco em alfabetização, práticas pedagógicas e uso de materiais didáticos;

VI - Fomentar a gestão pedagógica nas escolas, o uso de recursos didáticos, tecnologias educacionais e metodologias adequadas a cada etapa;

VII - Monitorar a execução orçamentária dos recursos vinculados à alfabetização, incluindo FUNDEB, PAR, PDDE e demais programas, zelando pela eficiência e transparência;

VIII - Elaborar relatórios quadrimestrais de acompanhamento das metas do CNCA para encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação e ao MEC;

IX - Promover ações de mobilização social e engajamento da comunidade escolar em torno da meta de alfabetização na idade certa.

§1º Para o cumprimento de suas competências, o Comitê poderá instituir Grupos de Trabalho temáticos e solicitar informações a quaisquer órgãos da administração municipal

Art. 3º O Comitê Estratégico de Alfabetização será composto pelos seguintes membros, titular e suplente:

- I - Secretário Municipal de Educação, que o coordenará;
- II - Articulador Municipal do CNCA;
- III - Formador e/ou Técnico da Educação Infantil;
- IV - Técnico dos Anos Iniciais;
- V - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- VI - Representante do Fórum de Educação;
- VII - Representante da Coordenação de Educação Especial Inclusiva;
- VIII - Representante do Conselho Tutelar;
- IX - Representante da Coordenação da Educação em Tempo Integral;
- X - Representante de professores;
- XI - Representante da Gestão Escolar;
- XII - Representante da Coordenação Pedagógica;
- XIII - Representante do Busca Ativa Escolar;
- XIV - Representante da Política Municipal de Equidade, Educação para Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombolas - PMEERQ.

§1º Os membros serão designados por Portaria do Secretário Municipal de Educação.

§2º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º O Comitê se reunirá ordinariamente, trimestralmente e extraordinariamente quando convocado pelo Coordenador.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baraúna/RN, em 6 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita de Baraúna

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:3395B1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2026

Institui, no âmbito do Município de Baraúna/RN, a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PMEERQ), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), e

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024 — Portaria que institui a *Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ)* (texto da portaria com artigos, diretrizes, governança e instrumentos).

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.082, de 29 de outubro de 2024 — Ato que altera a Portaria MEC nº 470/2024 (alterações e aperfeiçoamentos introduzidos na PNEERQ).

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) — art. 26-A — Introduz a obrigatoriedade do estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos currículos do ensino fundamental e médio (fundamento legal obrigatório para ERER).

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 – Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede

de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira".

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019 — Anexo LXXII — Decreto que consolida atos normativos e cujo Anexo LXXII é invocado na Portaria PNEERQ para normatizar aspectos da Educação Quilombola.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004 — Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (referência curricular e normativa fundamental).

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012 — Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica (norma específica sobre EEQ).

CONSIDERANDO os Pareceres e normas operacionais sobre Educação Quilombola (CNE/CEB e Pareceres correlatos, p.ex. Parecer CNE/CEB nº 16/2012 e Parecer CNE/CEB nº 8/2020) — instrumentos técnicos e orientadores para implementação e garantia de qualidade das escolas quilombolas.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) — Marco legal que institui direitos e políticas públicas de promoção da igualdade racial, fundamento amplo das políticas de ERER.

CONSIDERANDO os Atos normativos e portarias complementares do MEC relacionados a materiais, formação e financiamento (ex.: Portarias relativas ao PDDE, PAR e editais de formação / selo PNEERQ) — esses atos regulamentam execução financeira, editais para certificação/selo e transferência de recursos onde a PNEERQ se ancora (citados na página de legislação do PNEERQ).

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Baraúna/RN, a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PMEERQ, com a finalidade de implementar ações e programas educacionais voltados à superação das desigualdades étnico-raciais e à promoção da política educacional para a população quilombola local.

Art. 2º A PMEERQ reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

- colaboração entre os entes federativos, observando-se o regime de cooperação e a autonomia municipal;
 - fortalecimento das formas de cooperação educacional;
 - respeito, reconhecimento e proteção da História e Cultura Afro-Brasileira como elementos estruturantes da identidade nacional;
 - superação de todas as formas de racismo, preconceito e discriminação;
 - consolidação dos direitos humanos, sociais, culturais e da participação social das comunidades quilombolas;
 - inserção da História e Cultura Afro-Brasileira nos currículos escolares;
 - garantia do direito à educação conforme os princípios da LDB (Lei nº 9.394/1996);
 - promoção da equidade racial e enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação;
 - valorização da alimentação saudável e da tradição alimentar afro-brasileira;
 - construção de uma sociedade igualitária com ampla participação da população negra;
 - valorização dos saberes e práticas das comunidades quilombolas;
 - explicitação de estratégias e recursos voltados à equidade racial e à implementação da Educação para Relações Étnico-Raciais (ERER) e da Educação Escolar Quilombola (EEQ).
- Art. 3º São objetivos da PMEERQ:
- I - assegurar a implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394/1996;
 - II - atuar no enfrentamento de todas as formas de racismo, discriminação e intolerância no ambiente escolar;
 - III - promover a identidade étnico-racial de estudantes negros e quilombolas, reconhecendo seus saberes e tradições;
 - IV - capacitar gestores, professores e funcionários para atuarem com as temáticas de relações étnico-raciais e educação quilombola;
 - V - implementar práticas pedagógicas e atualizar os currículos para contemplar a história, a cultura e os direitos de povos indígenas e quilombolas;
 - VI - fortalecer a educação escolar quilombola como modalidade específica, garantindo o direito à educação de qualidade, respeitando as especificidades de cada comunidade;

VII - criar e implementar protocolos para prevenir e responder a práticas racistas nas escolas e universidades;

VIII - estabelecer um sistema de metas e monitoramento para avaliar a efetivação dessas políticas.

IX - reduzir as desigualdades étnico-raciais na rede municipal;

X - assegurar educação de qualidade a todas as crianças, jovens e adultos; VIII – consolidar a Educação Escolar Quilombola.

Art. 4º A adesão do Município de Baraúna à PNEERQ ocorrerá mediante termo de adesão firmado pelo Chefe do Executivo Municipal junto ao Ministério da Educação.

Art. 5º O apoio da União à execução desta Política dar-se-á por meio de ações de assistência técnica e financeira, observadas as diretrizes nacionais.

Parágrafo único – O Município poderá adotar indicadores próprios e nacionais para aferir desigualdades educacionais e planejar ações corretivas.

Art. 6º A execução dos programas e ações da PMEERQ será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Baraúna, respeitando as especificidades da educação quilombola e as modalidades de ensino da rede municipal.

Art. 7º A PMEERQ será implementada em todas as escolas municipais, com ações específicas voltadas às unidades que apresentem maiores desigualdades étnico-raciais.

Art. 8º A Política será estruturada nos seguintes eixos:

– fortalecimento da rede educacional e do regime de colaboração;
– diagnóstico e monitoramento da implementação do art. 26-A da LDB;

– formação de profissionais da educação;
– produção e seleção de material didático e literário;
– protocolos de identificação e resposta ao racismo escolar;
– valorização das trajetórias quilombolas;
– difusão de saberes e práticas afro-brasileiras.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar como estratégias:

– utilização de recursos do PDDE e do PAR;
– melhoria da infraestrutura educacional;
– criação de rede de partilha de experiências antirracistas;
– promoção de formação continuada;
– aprimoramento dos processos de seleção e distribuição de materiais didáticos;
– promoção de eventos, campanhas e formações sobre Educação para Relações Étnico-Raciais (ERER) e Educação Escolar Quilombola (EEQ).

– instituição de rede municipal de governança da PMEERQ.

Art. 10 Fica instituída a Coordenação Municipal Técnica da Política de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PMEERQ, com as seguintes competências:

– coordenar e monitorar as ações da PMEERQ;
– acompanhar relatórios e propor melhorias;
– definir critérios de seleção de agentes e coordenadores locais da política.

IV – acompanhar e avaliar a implementação da Política; V – propor grupos de trabalho e relatórios de avaliação.

VI - acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola;

VII - propor a criação de grupos de trabalho temáticos para o desenvolvimento de ações específicas da política;

VIII - elaborar e apresentar relatórios periódicos de avaliação do andamento das ações implementadas;

IX - estabelecer diretrizes e metodologias para o monitoramento contínuo dos resultados alcançados pela política.

Art. 11 A Coordenação Municipal Técnica da Política de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PMEERQ será composta por:

– um(a) técnico(a) pedagógico(a) com atuação em educação e diversidade;
– um(a) educador(a) para a igualdade étnico-racial;
– um(a) coordenador(a) técnico(a) adjunto(a) com competência em articulação comunitária e projetos.

§ 1º. A administração pública municipal poderá disponibilizar servidores de quaisquer de seus órgãos da administração direta e indireta para compor o conselho.

§ 2º: Compete a esses agentes planejar, articular e monitorar as ações nas escolas, enviando relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 Fica instituído o Selo Municipal (Maria dos Santos de Moraes), destinado a reconhecer escolas que desenvolvam práticas pedagógicas e de gestão voltadas à promoção da equidade racial e à redução das desigualdades étnico-raciais.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por edital anual, os critérios e indicadores para a concessão do selo.

Art. 13 As ações da PMEERQ correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com apoio técnico e financeiro da União, do Estado e de parceiros institucionais.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baraúna/RN, em 6 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita de Baraúna

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:5C70657E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 207, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de fardamentos destinados aos agentes de endemias e aos servidores da vigilância sanitária, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **JAILMA DA SILVA NOGUEIRA**, CPF: 010.xxx.xxx-58, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS AGENTES DE ENDEMIAS E AOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente a **TERMO DE CONTRATO Nº 094/2026 DISPENSA DE LITICAÇÃO Nº 016/2026PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09060001/2026**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 03 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:C970D6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 208, DE 06 DE JULHO DE 2026

Prorroga a cessão de servidor ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo de cooperação técnica nº 28/2026 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Baraúna/RN.

CONSIDERANDO a solicitação feita através do ofício nº 427/2026-GP/TJRN de 30 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a CESSÃO do Servidor Público Municipal, **ELPIDIO ADRIANO DA SILVA FILHO**, Digitar, matrícula 0138-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2026 até o dia 02 de agosto de 2028, com ônus para este órgão cedente.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Baraúna- RN, 06 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:D75981A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209, DE 06 DE JULHO DE 2026.**

Designa fiscal de contrato de locação de imóvel situado no endereço Rua Professor Amauri Ribeiro, SN, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN, para guarda e armazenamento de materiais gerais utilizadas para atividades operacionais da secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS**, CPF: 111.xxx.xxx-19, para **FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO RUA PROFESSOR AMAURI RIBEIRO, SN, CENTRO, 59.695-000, BARAÚNA/RN, PARA GUARDA E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS GERAIS UTILIZADAS PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 095/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060002/2026**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 06 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:0FAB5415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 05050001/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE VISA O FORNECIMENTO DE PNEUS, AROS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARA DE AR, ÓLEOS LUBRIFICANTES E BATERIAS AUTOMOTIVAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

Na qualidade de Prefeita Municipal de Baraúna/RN e no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado nas atas que integram os autos deste certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após julgar as empresas vencedoras do certame, não houve manifestação de intenção de recurso na fase final da licitação;

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado nas atas que integram os autos deste certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI, CNPJ: 12.226.156/0001-74, VENCEDORA do Lote 02** (itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021 e 0022) e **Lote 03** (itens: 0001, 0002, 0003, 0004 e 0005), perfazendo o valor global de **R\$ 411.032,14 (quatrocentos e onze mil, trinta e dois reais e quatorze centavos); L E PNEUS LTDA, CNPJ: 08.576.605/0001-37, VENCEDORA do Lote 01** (itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060 e 0061), perfazendo o valor global de **R\$ 832.568,00 (oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 06 de julho de 2026

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:C3DA34C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 096/2026 À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
07040001/2026**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua

Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física: **JOSÉ LAIR DA COSTA – CPF: 322.970.844-04**, com sede na Rua Marfisa Maura Saldanha, 45, Centro, Baraúna/RN, CEP 59695-000, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para locação de 01 (um) veículo automotor categoria F4000 (3/4 toneladas), sem motorista e sem combustível, para atendimento às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura de Baraúna/RN, conforme especificações abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Serviço de locação de Caminhão categoria três quartos de tonelada: com Peso Bruto Total mínimo de três mil e quinhentos quilogramas e capacidade de carga útil maior ou igual a três mil quilogramas, em perfeito estado de conservação e funcionamento pleno. Carroceria do tipo aberta ou carga seca, com documentação regularizada. Equipado conforme Resolução do Conselho Nacional de Trânsito, garantindo condições adequadas de segurança e uso operacional, com manutenção preventiva e corretiva, e quilometragem livre	Mês	6	R\$ 10.335,00	R\$ 62.010,00
VALOR TOTAL					R\$ 62.010,00

1.1. O valor total é referente aos serviços listados acima para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público de Baraúna/RN, conforme cláusulas constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 62.010,00 (sessenta e dois mil e dez reais)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 007/2026**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21 com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de **06 de Julho de 2026** e vigorará até **06 de Janeiro de 2027**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Frete;

e) Indenizações; e

f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.4. Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;

6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Inexigibilidade de Licitação;

6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;

6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **LAIRTON LEITE FERNANDES**, inscrito no CPF: 553.125.784-87.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do

contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO:

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA:

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 115 e 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, na forma constante do art. 165 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/21.

15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 06 de Julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Do Município De Baraúna/RN

(Contratante)

Pessoa Física

JOSÉ LAIR DA COSTA

Representante Legal

(Contratado)

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:087FFB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 095/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060002/2026

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado a Pessoa Física: **MARIA JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 001.080.187, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF: 633.835.274-68, residente e domiciliada na Av Jeronimo Rosado, Nº 1211, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **LOCADOR**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua Professor Amauri Ribeiro, SN, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN, para guarda e armazenamento de materiais

gerais utilizadas para atividades operacionais da secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos do município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, o qual autoriza a inexigibilidade de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

3.1. A LOCADORA obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada quitação genérica;

3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

3.1.9. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:

a. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

d. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

e. Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

f. Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

g. Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

3.1.10. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e taxas, inclusive e contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

3.1.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Inexigibilidade de licitação;

3.1.12. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA OBRIGA-SE A:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;

4.1.9. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

a. Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

b. Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

c. Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências do uso comum;

d. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

e. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinado à prática de esportes e lazer;

f. Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

g. Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

h. Rateios de saldo devedor, salvo se referentes ao período anterior ao início da locação;

i. Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes ao período anterior ao início da locação.

4.1.10.1. A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

4.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que fosse visitado e examinado por terceiro, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.13. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetas, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)** durante **12 (doze) meses**, perfazendo o valor total de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**.

6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à

LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

6.2.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao vencido.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de **03 de Julho de 2026** até **03 de Julho de 2027**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **(Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M)** ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO:

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA:

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS** inscrita no **111.760.214-19**.

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

14.2.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.2.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas na Lei nº 14.133/21, com exceção das previstas que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam na Lei nº 14.133/21, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos da Lei nº 14.133/21, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 14.133/21, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

17.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Baraúna/RN, 03 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Do Município De Baraúna/RN

(Locatária)

Pessoa Física

MARIA JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO

Representante Legal

(Locadora)

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:BD94196E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07040001/2026

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 07040001/2026 relativo à Dispensa de Licitação nº 007/2026 visando à contratação de pessoa física para locação de 01 (um) veículo automotor categoria F4000 (3/4 toneladas), sem motorista e sem combustível, para atendimento às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura de Baraúna/RN, junto à Pessoa Física: **JOSÉ LAIR DA COSTA – CPF: 322.970.844-04**, com sede na Rua Marfisa Maura Saldanha, 45, Centro, Baraúna/RN, CEP 59695-000 com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 75 - É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. (vide decreto nº12.80, de 2025). Vigência;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no exercício de suas competências constitucionais e legais para o atendimento ao interesse público, justifica a contratação para locação de um veículo automotor categoria F4000, sem motorista e sem combustível, como medida imperiosa para suprir a carência crônica na frota municipal própria, especialmente destinada à Secretaria Municipal de Transportes. Essa secretaria, responsável pela manutenção viária, fiscalização de trânsito, transporte de equipamentos e insumos para reparos emergenciais em estradas e vias públicas, opera diariamente com limitações severas, uma vez que os veículos disponíveis possuem outras características.

Argumenta-se, em primeiro lugar, pela inadequação da frota atual: sem um veículo de porte médio-pesado como o F4000, a secretaria enfrenta entraves operacionais concretos, tais como o transporte de insumos e ferramentas pesadas e materiais para patrolamento e recuperação de estradas rurais, atividades que representam cerca de 70% de sua demanda mensal. A recorrência dessas necessidades, agravada por eventos sazonais como chuvas intensas, evidencia a impossibilidade de postergação, sob pena de paralisação de serviços públicos indispensáveis à população rural e urbana de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 junto à Pessoa física: **JOSÉ LAIR DA COSTA – CPF: 322.970.844-04**, no valor global estimado de **R\$ 62.010,00 (sessenta e dois mil e dez reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 06 de Julho de 2026.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:26715219

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060002/2026

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 01060002/2026 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa física para **locação de imóvel**, destinado à guarda e armazenamento de materiais gerais utilizadas para atividades operacionais da secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos do município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Física: **MARIA JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO**, com sede na Av Jeronimo Rosado, N 1211, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN, com fulcro no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de disponibilizar espaço físico adequado para a guarda e armazenamento de materiais gerais pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos é responsável pela execução de diversas ações voltadas à manutenção e conservação da infraestrutura urbana e rural do Município,

desenvolvendo atividades contínuas que demandam a utilização de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais bens necessários à prestação dos serviços públicos.

Atualmente, o Município não dispõe de espaço físico com capacidade adequada para armazenar de forma organizada e segura os materiais utilizados pela Secretaria, situação que pode ocasionar dificuldades no controle patrimonial, na logística de distribuição dos materiais, bem como riscos de deterioração, extravio ou danos aos bens públicos.

Dessa forma, a locação de um imóvel destinado à função de depósito apresenta-se como solução adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, proporcionando ambiente apropriado para o armazenamento dos materiais, garantindo melhores condições de conservação, organização e controle dos bens sob responsabilidade da Secretaria.

Além disso, a disponibilização de espaço adequado contribuirá para maior eficiência na gestão dos materiais, otimização das atividades operacionais e melhor utilização dos recursos públicos, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

Assim, a presente contratação revela-se necessária para garantir condições adequadas de armazenamento dos materiais utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a organização administrativa e a eficiência da gestão municipal.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Física: **MARIA JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO** será no valor global de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 03 de julho de 2026.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:D92E8886

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07040001/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, visando à contratação de Pessoa Física: **JOSÉ LAIR DA COSTA – CPF: 322.970.844-04**, no valor global de **R\$ R\$ 62.010,00 (sessenta e dois mil e dez reais)** referente à contratação de pessoa física para locação de 01 (um) veículo automotor categoria F4000 (3/4 toneladas), sem motorista e sem combustível, para atendimento às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Francisco Ediberto Rodrigues de Medeiros**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 06 de Julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:8CD57267

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060002/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Física: **MARIA JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO**, no valor global de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, referente à contratação de pessoa física para **locação de imóvel**, destinado à guarda e armazenamento de materiais gerais utilizadas para atividades operacionais da secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos do município de Baraúna/RN.

RATIFICO, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **Francisco Ediberto Rodrigues de Medeiros**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 03 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:AC2626B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90790/2026

O Município de Barcelona/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Transportes, torna público aos interessados que pretende realizar Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caixa Roll on Roll off, destinada ao apoio das atividades de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares produzidos no Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail:

E-mail: licitacao@barcelona.rn.gov.br

Período para envio das propostas:

Início: 07/07/2026

Encerramento: 09/07/2026, às 23h59min.

EDITAL

O Edital de Dispensa de Licitação, o Termo de Referência e os demais anexos encontram-se disponíveis para consulta e download no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN:

<https://www.barcelona.rn.gov.br>

ESCLARECIMENTOS Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico destinado ao recebimento das propostas, durante o período de divulgação deste Aviso.

Barcelona/RN, 06 de julho de 2026.

JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA

Agente de Contratação Direta

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:072A2E5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 011/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Pregão Eletrônico nº 011/2026, que tem como objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 07/07/2026 até as 08h59min do dia 17/07/2026, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 17/07/2026 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 06 de julho de 2026.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:D9605235

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 189/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026**

ASSUNTO: Constitui objeto da presente contratação a aquisição de materiais, equipamentos e insumos odontológicos, visando atender às necessidades assistenciais e preventivas da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN, de modo a garantir a continuidade, a eficiência e o adequado funcionamento dos serviços odontológicos prestados no âmbito da Atenção Básica, das ações de saúde bucal e dos procedimentos clínicos executados pelas equipes de saúde nas unidades do município..

O Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 189/2026, modalidade **Pregão Eletrônico nº 3/2026**, **HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Constitui objeto da presente contratação a aquisição de materiais, equipamentos e insumos odontológicos, visando atender às necessidades assistenciais e preventivas da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN, de modo a garantir a continuidade, a eficiência e o adequado funcionamento dos serviços odontológicos prestados no âmbito da Atenção Básica, das ações de saúde bucal e dos procedimentos clínicos executados pelas equipes de saúde nas unidades do município..** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

DENTAL SARMENTO COMERCIO LTDA- CNPJ: 34.904.903/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 75, 89, 90, 91, 92, 93, 99, 100, 101, 102, 103, 175, 185, 219, 221, 222, 223, 224, 225,

226, 249, 267, 268, 269, 279, 280, 309, 320 ; totalizando o valor de **R\$ 21.883,30 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).**

VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA- CNPJ: 09.337.018/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26, 29, 30, 41, 43, 48, 82, 94, 95, 96, 97, 107, 115, 116, 122, 124, 147, 160, 161, 164, 172, 174, 177, 178, 182, 183, 184, 210, 220, 284, 303, 312, 313, 315, 319, 322, 331, 334, 335, 337 ; totalizando o valor de **R\$ 125.488,90 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).**

Vs Costa & Cia Ltda- CNPJ: 05.286.960/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 18, 38, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 13.870,00 (treze mil, oitocentos e setenta reais).**

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 29.312.896/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 63.860,00 (sessenta e três mil, oitocentos e sessenta reais).**

DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES- CNPJ: 26.240.632/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47, 59, 61, 62, 74, 87, 206, 229, 231, 235, 243, 244, 245, 247, 257, 304, 314, 336 ; totalizando o valor de **R\$ 30.573,82 (trintamil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).**

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA- CNPJ: 44.223.526/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 31, 33, 34, 46, 51, 54, 80, 109, 139, 142 ; totalizando o valor de **R\$ 60.675,95 (sessentamil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).**

Bio Lógica Distribuidora EIRELI- CNPJ: 06.175.908/0001-12 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 42, 55, 56, 57, 63, 64, 81, 85, 104, 110, 111, 112, 114, 162, 163, 168, 169, 176, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 233, 234 ; totalizando o valor de **R\$ 12.566,65 (doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 53.555.490/0001-59 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 73, 83, 179, 180, 230, 254 ; totalizando o valor de **R\$ 22.055,55 (vinte e dois mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ: 28.877.319/0001-19 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 12, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).**

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA- CNPJ: 46.884.097/0001-43 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 22, 23, 25, 36, 45, 49, 50, 52, 53, 58, 60, 65, 66, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 86, 88, 98, 105, 108, 113, 117, 120, 121, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 141, 143, 144, 145, 146, 165, 166, 167, 181, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 211, 215, 216, 217, 232, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 246, 248, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 260, 261, 262, 263, 265, 266, 270, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 281, 282, 283, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 306, 307, 308, 310, 311, 316, 317, 318, 321, 323, 324, 326, 327, 328, 329, 330, 332, 333 ; totalizando o valor de **R\$ 102.349,17 (cento e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).**

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME- CNPJ: 09.478.023/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 16, 24, 28, 35, 37, 40, 44, 84, 106, 118, 119, 123, 138, 140, 170, 171, 173, 186, 199, 200, 201, 209, 212, 213, 214, 218, 227, 228, 258, 259, 264, 271, 305, 325 ; totalizando o valor de **R\$ 35.574,38 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).**

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 54.322.844/0001-88 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 14, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 26.192,40 (vinte e seis mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos).**

FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME- CNPJ: 25.386.019/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32 ; totalizando o valor de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil, quinhentos reais).**

UNIVERSO ODONTO IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ODON- CNPJ: 12.591.166/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 67, 68, 69, 70, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159 ;

totalizando o valor de **R\$ 9.009,40 (nove mil e nove reais e quarenta centavos).**

AUDIO POWER COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA- CNPJ: 12.516.438/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 237 ; totalizando o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).**

Bento Fernandes/RN, 26 de junho de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:5964BFDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.402/2025 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 002/2025**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.402/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025**

TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS TURÍSTICOS (PRAÇAS PÚBLICAS) EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544650007

FONTE DE RECURSO:Recurso Federal.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 18.716.666/0001-06, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos lotes: LOTE 001, com valor total de R\$ 367.073,63 (trezentos e sessenta e sete mil, setenta e três reais e sessenta e três centavos); LOTE 002 com valor total de R\$ 227.528,34 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos); LOTE 003 com valor total de R\$ 182.495,05 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos); LOTE 004 com valor total de R\$ 154.281,25 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) e o LOTE 005 com o valor total de R\$ 136.257,52 (cento e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Agente de Contratação declarou vencedora do certame a licitante acima citada e os seus respectivos lotes com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, em 06 de julho de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:5476F269

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.402/2025 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 002/2025**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.402/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025**

TIPO: Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS TURÍSTICOS (PRAÇAS PÚBLICAS) EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544650007

FONTE DE RECURSO:Recurso Federal.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 18.716.666/0001-06, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos lotes: LOTE 001, com valor total de R\$ 367.073,63 (trezentos e sessenta e sete mil, setenta e três reais e sessenta e três centavos); LOTE 002 com valor total de R\$ 227.528,34 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos); LOTE 003 com valor total de R\$ 182.495,05 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos); LOTE 004 com valor total de R\$ 154.281,25 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) e o LOTE 005 com o valor total de R\$ 136.257,52 (cento e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 e §§ 1º do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 09 do Edital

Boa Saúde/RN, em 06 de julho de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:97DD37E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2026.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS PELAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.
CONTRATADA: Cril Empreendimento Ambiental LTDA, CNPJ nº 09.234.399/0001-40, ROD PB 321, KM 2,6, CEP 58.895-000, Fazenda Marabá, Belém Do Brejo Do Cruz/PB
VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: 12 meses (doze meses) a partir de sua assinatura
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021

Bodó/RN, 06 de julho de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:BC047821

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 42/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 872 - 873/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 42/2026**

OBJETO: Aquisição de inscrições para participação no curso "Prático de Retenções Tributárias e os Impactos da Nova Reforma Tributária na Administração Pública".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001-46

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2034: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ação: 2003: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 14.970,00 (quatorze mil e novecentos e setenta reais).

BASE LEGAL: art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21

Bodó/RN, 03 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:23E725D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256 DE 06 DE JULHO DE 2026**

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.
Resolve:

Art.1º – Conceder, 4 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para outros estados, totalizando o valor a ser pago de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para custear despesas do(a) servidor(a) JOSÉ FERNANDES JUVINO DA SILVA, CPF: 702.###.###-09, na função de Coordenador de Tributos, para participar de Curso Prático de retenções tributárias e os impactos da nova reforma tributária na administração pública, nos dias 07, 08, 09 e 10 de julho de 2026, na cidade de Fortaleza/CE, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 06 de julho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:B23B2E4C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 257 DE 06 DE JULHO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 4 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para outros estados, totalizando o valor a ser pago de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para custear despesas do(a) servidor(a) PAULO CÉSAR DA SILVA BARROS, CPF: 092.###.###-85, na função de Diretor da Secretaria Municipal de Administração, para participar de Curso Prático de retenções tributárias e os impactos da nova reforma tributária na administração pública, nos dias 07, 08, 09 e 10 de julho de 2026, na cidade de Fortaleza/CE, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 06 de julho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:BF201A2A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 258 DE 06 DE JULHO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 4 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para outros estados, totalizando o valor a ser pago de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para custear despesas do(a) servidor(a) ROMULO LENINE FERREIRA FARIAS, CPF: 083.###.###-54, na função de Secretário Municipal de Finanças, para participar de Curso Prático de retenções tributárias e os impactos da nova reforma tributária na administração pública, nos dias 07, 08, 09 e 10 de julho de 2026, na cidade de Fortaleza/CE, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 06 de julho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:816BF8FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 48/2026 – SMG.

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 48/2026 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.920,58 (dois mil novecentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III, da Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025 (LOA 2026) CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo II a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício no valor de R\$ 2.920,58 (dois mil novecentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
FUNÇÃO:	15 URBANISMO		
SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA:	0024 CIDADE ACESSIVEL E BEM CUIDADA		
PROJETO/ATIVIDADE:	1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
NATUREZA DA DESPESA:			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	2.920,58
TOTAL:		R\$	2.920,58
FONTE DE RECURSOS:	DE 17003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA		

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 26 de junho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 48/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026.	
ANEXO II	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1321011154 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares de Bancada
Fontes:	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
2026	TOTAL
Receita Orçada (janeiro a dezembro/2026):	R\$ 333,33
Receita Arrecadada (janeiro a junho/2026):	R\$ 7.631,84
Excesso de Arrecadação (janeiro a junho/2026):	R\$ 7.298,51
Excesso de Arrecadação por Tendência de Exercício:	R\$ 0,00
Créditos Adicionais Extraordinários (janeiro a junho/2026):	R\$ 0,00
Excesso de Arrecadação Utilizado (janeiro a junho/2026):	R\$ 4.377,93
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 2.920,58

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:022AC217

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 185/2026- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 185/2026- SMG

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município e art. 79, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 530/2026, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. WELLINE RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF nº XXX.481.484-XX, Assistente Administrativo, Financeiro e Benefícios, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) - conforme anexo do Decreto nº 18/2025, **à participação no Encontro Regionais da Escola de Contas TCE/RN**, que será realizado nos dias 07 e 08 de julho, em Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 06 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:37A8BD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 186/2026- SMG CONCEDE DIÁRIA O
SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 186/2026- SMG

CONCEDE DIÁRIA O SERVIDOR DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município e

art. 79, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 530/2026, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. DANIEL SILVA PINHEIRO, portador do CPF nº XXX.330.424-XX, Gerente de Previdência, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), totalizando R\$ 380,00 (cento e oitenta reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **à participação no Encontro Regionais da Escola de Contas TCE/RN**, que será realizado nos dias 07 e 08 de julho, em Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 18 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:A37F3C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 187/2026- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 187/2026- SMG

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. TEREZINHA SILVA DE OLIVEIRA, portadora CPF nº XXX.629.494-XX, Gerente de Controle Processual, 02 (duas) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 200,00 (trezentos reais) - conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **à participação no Encontros Regionais da Escola de Contas – TCE/RN** que será lizado nos dias 07 e 08 de julho, em Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 06 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:13613DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 188/2026- SMG CONCEDE DIÁRIAS A
SERVIDORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 188/2026- SMG

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. **MARCIA MARIA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº XXX.740.794-XX, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), totalizando R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) - conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente à **participação no Curso do Programa Nacional de Capacitação do Sistema único de Assistência Social – CAPACITA SUAS**, que será realizado nos dias 03, 04 e 05 de julho, em Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 06 de julho de 2026.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:E02E95F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 012/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no processo administrativo cujo o objeto é a aquisição de playground infantil para atender demanda da secretaria municipal de educação, AUTORIZO a dispensa de licitação, junto à empresa W P B DA COSTA ME-CNPJ 43.011.876/0001-46 no valor total de R\$ 59.700,00. fundamentado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 06 de Julho de 2026

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:27EE768A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 413/2026-GP.

DECRETO Nº. 413/2026-GP.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS RECURSOS PECUNIÁRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM O PROJETO “MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, com fundamento nos poderes conferidos pela Constituição Federal e na Legislação Municipal Vigente;

CONSIDERANDO que as Portarias nº 30/2014 e nº 300/2017, da SGTES/MS, estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos municípios que tenham efetivado adesão ao Programa “Mais Médicos para o Brasil”, nomenclatura dos deveres e exercício das competências que lhe são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369, de 8 de junho de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Os médicos participantes do Projeto “Mais Médicos para o Brasil” alocados para atuação no Município de Brejinho/RN, poderão receber recursos para alimentação e moradia de acordo com a situação individual de cada profissional, conforme tabela abaixo:

ITEM	VALOR R\$
Auxílio Moradia	R\$ 1.500,00
Auxílio Alimentação	R\$ 750,00

Art. 2º. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 3º. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

- I– abandono ou desistência do Projeto;
- II– desligamento do Projeto.

Parágrafo Único - A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 03 de julho 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:EB704F83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 414/2026-GP.

DECRETO Nº 414/2026-GP.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL (CPIR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, com fundamento nos poderes conferidos pela Constituição Federal e na Legislação Municipal Vigente:

CAPÍTULO I DEFINIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (CPIR), Órgão Público Colegiado de natureza consultiva, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete ao CPIR:

- acompanhar a formulação e execução de ações governamentais relacionadas com a defesa dos direitos das comunidades historicamente discriminadas, assim entendidas como aquelas passíveis de exclusão, restrição ou preferência fundada na raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;
- formular a Política Municipal de Promoção da Equidade Étnico-Racial;
- participar da elaboração da proposta orçamentária, verificando e cobrando a destinação de recursos para a população negra e comunidades tradicionais;
- desenvolver estudos, debates e pesquisas sobre os problemas enfrentados pelas comunidades historicamente discriminadas;
- sugerir a elaboração de atos normativos que assegurem e ampliem os direitos das comunidades historicamente discriminadas;

- verificar o cumprimento da legislação pertinente aos direitos das comunidades historicamente discriminadas;
- promover e apoiar ações voltadas para a integração social das comunidades historicamente discriminadas;
- instituir grupos de trabalho comissões para discussão de temas relevantes;
- propor medidas para implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas;
- acolher sugestões que tenham por objetivo a integração social das comunidades historicamente discriminadas;
- receber e encaminhar aos Órgãos Públicos competentes denúncias referentes a violação de direitos das comunidades historicamente discriminadas;
- elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- subsidiar a elaboração de leis voltadas à população negra e comunidades tradicionais do município;
- promover intercâmbio com instituições públicas e privada;
- emitir pareceres e manifestações sobre temas relacionados;
- deliberar sobre matérias submetidas pelo órgão ao qual estiver vinculado; e
- aprovar o cadastramento de entidades da sociedade civil.

Art. 3º O conselho atuará com autonomia, não estando subordinado a interesses político-partidários.

CAPÍTULO

II COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CPIR será composto paritariamente de Dez (10) Conselheiros, na seguinte proporção:

- cinco (5) representantes do Poder Executivo Municipal; e
- cinco (5) representantes de entidades não-governamentais que atuem na defesa e promoção dos direitos das comunidades historicamente discriminadas, no âmbito do Município de Brejinho/RN.

§ 1º Os representantes de que trata o inciso I, do **caput**, deste artigo, bem como seus respectivos suplentes serão indicados pelos Titulares dos seguintes Órgãos e Ente Públicos:

- Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);
- Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento;
- Guarda Municipal de Brejinho (GMB);
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC); e
- Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

§ 2º Os representantes de que trata o inciso I, do **caput**, deste artigo, bem como seus suplentes serão nomeados pelo Gestor Municipal, após a indicação referida no § 1º deste artigo.

§ 3º Os representantes de que trata o inciso II, do **caput**, deste artigo, serão escolhidos mediante processo eletivo no qual terão direito a voto entidades não-governamentais com atuação, no âmbito do Município, voltada para o combate ao racismo, a promoção da igualdade racial e a defesa dos direitos das comunidades historicamente discriminadas, bem como a sociedade civil como um todo.

§ 4º Os representantes de que trata o inciso II, do **caput**, deste artigo, bem como seus suplentes serão nomeados pelo Gestor Municipal, devendo constar do Diário Oficial do Município (DOE) o nome das entidades não-governamentais ou grupos a que estão vinculados.

Art. 4º Os Conselheiros do CPIR serão investidos em suas funções públicas autônomas pelo prazo determinado de quatro anos, permitindo-se uma recondução, por igual período, na forma estabelecida nesta Lei Complementar e no Regimento Interno do Conselho.

§ 1º Não haverá remuneração para o exercício da função pública autônoma de Conselheiro do CPIR, cujo desempenho constitui serviço de relevância pública.

§ 2º Será destituído da função pública autônoma o Conselheiro do CPIR que, sem motivo justificado, faltar a duas reuniões consecutivas ou a quatro intercaladas, no período de um ano, a contar de sua investidura.

§ 3º O CPIR elegerá, entre os seus Conselheiros, em sessão pública, o Presidente e Vice-Presidente do Colegiado, mediante voto da maioria simples, na forma prevista no respectivo Regimento Interno.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º As demais disposições referentes à organização e ao funcionamento do CPIR serão estabelecidas em seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno do CPIR deverá ser elaborado no prazo de noventa (90) dias após a publicação desta Lei Complementar.

Art. 6º Poderão participar das reuniões, com direito à voz e sem voto, convidados e especialistas.

Art. 7º as reuniões serão públicas.

Art. 8º O CPIR fica autorizado a receber doações, legados e outras rendas.

Art. 9º O poder Executivo Municipal garantirá suporte técnico, administrativo e infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho.

Art. 10º Fica instituído o Fundo Municipal de Promoção da Equidade Étnica-Racial, destinado ao financiamento de ações da política pública, constituído por:

- I - recursos orçamentários do município;
- II - transferências de programas federais;
- III - doações e contribuições;
- IV - outros recursos destinados.

Art. 11º As despesas correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 12º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 06 de julho 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:58BF81C6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 102/2026-GP

PORTARIA Nº. 102/2026-GP

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, Mat. 113-9, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, a partir de 01/07/2026.

Art. 2º.-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2026.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 03 de julho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Repubblicada por incorreção

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B24F0AB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2026-GP

PORTARIA Nº 103/2026-GP

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER
PELA COORDENAÇÃO GERAL DA SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE BREJINHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **TATIANA TURCATTI NAGANO**, matrícula nº 3894-8, ocupante do cargo de Enfermeira, para responder pela Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho/RN, sem percepção de remuneração adicional pelo exercício da função.

Art. 2º - A presente designação não implicará acúmulo remunerado de cargos ou funções, sendo exercida sem qualquer ônus adicional para o Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Brejinho/RN, 03 de julho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:03621C9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2026 – GP

PORTARIA Nº 104/2026 – GP

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) **JAYANNE KYVIA LIMA PESSOA**, matrícula nº 3137-2, ocupante do cargo de Diretora de Unidade Orçamentária, o equivalente a 1,5 (Uma e meia) diárias, para custear despesas com deslocamento e alimentação em razão da participação no curso de Formação e Atualização para Agentes de Contratação e Pregoeiros, que se realizará nos dias 16 e 17 de julho do corrente ano, no Hotel MONZA em Natal/RN.

Art. 2º - O valor unitário da diária é de R\$ 148,28 (Cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 222,42 (Duzentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Brejinho/RN, 06 de julho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C70C4A54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2026 – GP

PORTARIA Nº 105/2026 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO
DA EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL (CPIR) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar que institui o CPIR,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar políticas públicas voltadas para a defesa dos direitos de comunidades historicamente discriminadas;

CONSIDERANDO a composição paritária exigida por lei entre representantes do Poder Executivo e entidades não-governamentais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Promoção da Equidade Étnico-Racial (CPIR), para o mandato de 4 (quatro) anos:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Miriam Cavalcante Rodrigues CPF: 083.071.474-09

Suplente: Ana Luiza de Medeiros Barros CPF: 099.199.934-76

Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento

Titular: Lidiane Paulino Alves CPF: 083.595.964-33

Suplente: Agatha Milena Figueiredo Alves CPF: 170.000.464-65

Guarda Municipal de Brejinho

Titular: Antônio Bráulio Neto CPF: 069.209.084-33

Suplente: Sostenes André Monteiro da Silva CPF: 103.295.264-48

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Gilson Pedro da Silva Nascimento CPF: 036.855.174-14

Suplente: Maria Aparecida de Lima CPF: 112.225.688-00

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Luciana de Lima Silva CPF: 050.804.254-23

Suplente: Anderson Ribeiro dos Anjos CPF: 070.064.154-89

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

Entidade - Vovó Chininha

Titular: Maria Aparecida Campos Silva CPF: 086.154.944-95

Suplente: José Cleiton Santos Silva CPF: 114.030.864-51

Entidade - Centro Espiritual Caminho da Luz

Titular: João Paulo França de Lima CPF: 706.598.654-32

Suplente: João Ardiles Barbosa Bezerra CPF: 717.190.444-06

Entidade - Cultural Brejo de Ouro

Titular: Thiago Henrique Fenura de Silva CPF: 056.602.164-12

Suplente: Alexssandro Luiz Messias CPF: 008.392.004-80

Entidade - Comunidade LGBTQIAPN+

Titular: Élida Raquel Moura Costa CPF: 124.915.914-80

Suplente: Denilson Oliveira dos Santos CPF: 111.992.904-08

Entidade - Comunidade Negra

Titular: Rozimar Bezerra da Silva CPF: 075.072.034-41

Suplente: Maria Luiza Bezerra da Silva CPF: 706.620.234-12

Art. 2º O exercício da função de conselheiro constitui **serviço de relevância pública e não será remunerado.****Art. 6º** O descumprimento reiterado desta Portaria deverá ser tratado no âmbito pedagógico, com registro e acompanhamento, sempre respeitando os princípios da dignidade da pessoa humana e do direito à educação.**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Brejinho/RN, 06 de julho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:38D24EB5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 106/2026-GP****PORTARIA Nº. 106/2026-GP****CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

t

Art. 1º- CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora **MARIA EDILMA DE CARVALHO**, Mat. 238-1, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a partir de 01/07/2026.**Art. 2º.**—Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2026.Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 06 de julho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:F1C6DE8F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2026****PORTARIA Nº 108/2026**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE
SINDICÂNCIA E A CONSTITUIÇÃO DE**COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE FATOS
RELACIONADOS AO DESAPARECIMENTO DE
04(QUATRO) AMPOLAS DE FENTANIL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 112/1997 e demais disposições legais aplicáveis,**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração dos fatos relacionados ao desaparecimento de 04(quatro) ampolas de Fentanil, medicamento sujeito a controle especial, classificado como substância psicotrópica e de alta vigilância sanitária, ocorrido durante o plantão do dia 02/04/2026, conforme relato constante no Ofício nº 01/2026 da Coordenação de Enfermagem e Ofício nº 073/2026 CGS/SMS;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, aplicável de forma subsidiária ao regime jurídico municipal, especialmente o art. 149, que determina a constituição de comissão composta de três servidores estáveis para condução da sindicância,**CONSIDERANDO** ainda o que dispõe a Lei Municipal nº 112/1997 quanto ao regime jurídico dos servidores públicos do Município,**RESOLVE:****Art. 1º** Fica instaurada Sindicância Administrativa para apuração de fatos relacionados ao desaparecimento de 04(quatro) ampolas de Fentanil, medicamento sujeito a controle especial, classificado como substância psicotrópica e de alta vigilância sanitária;**Art. 2º** Para os fins do artigo anterior, fica constituída a Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores estáveis:

I – Ricardo Alexandre Soares de Carvalho, Mat.: 359-1 (Presidente);

II – Edmilson João do Nascimento, Mat.: 081-7 (Secretário);

III – Claudiane da Silva Costa, Mat.: 491-1 (Membro).

Art. 3º Compete à Comissão instaurar, instruir e apresentar relatório conclusivo acerca dos fatos narrados, nos termos da Lei Municipal nº 112/1997 e da Lei nº 8.112/1990.**Art. 4º** O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa da Comissão, conforme previsto na legislação aplicável.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 06 de julho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:00978FB3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 143, DE 02 DE JULHO DE 2026.***Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município CAIÇARA DO NORTE/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Lei nº-158 de 22 de JULHO de 2015;

DECRETA:**Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de CAIÇARA DO NORTE/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de CAIÇARA DO NORTE/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Atribuições

Art. 2º. Compete à Comissão Gestora:

coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;

sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;

Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;

elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Composição

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;
 REPRESENTANTES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
 REPRESENTANTES CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME/CN/RN;
 REPRESENTANTES FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RN
 REPRESENTANTES DOS GESTORES(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL;
 REPRESENTANTES DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL;
 REPRESENTANTES GESTORES (A) DO ENSINO INFANTIL;
 REPRESENTANTES PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL;
 REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA(FUNDEB-CACS);
 REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR;
 REPRESENTANTES DO CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(CAE);
 REPRESENTANTES DA CÂMARA DOS VEREADORES;
 REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS;
 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL(IGREJAS);
 REPRESENTANTES SERVIDORES MUNICIPAIS;
 SINTE (SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO);
 ESCOLAS PRIVADAS COM SEDE NO CAIÇARA DO NORTE/RN;
 REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS COM SEDE NO CAIÇARA DO NORTE/RN.

§1º. Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de CAIÇARA DO NORTE/RN

§2º. O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º. Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/ CAIÇARA DO NORTE/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º. A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º. A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de CAIÇARA DO NORTE/RN ou por servidor designado por ele(a).

§ 6º. A Secretaria do município de CAIÇARA DO NORTE /RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Normas Complementares

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 02 de julho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:2935E03B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2026-GP-PMC

O Prefeito e a Secretária de Educação do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Coordenadora Geral JOANA DARC ANDRADE DE SOUZA SILVA e MARCIO ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA Vice- Coordenador da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de CAIÇARA DO NORTE /RN, instituída pelo Decreto Nº 141, de 30 de junho de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/ CAIÇARA DO NORTE/RN /RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º - Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação CAIÇARA DO NORTE/RN /RN – CGPME/CN/RN:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titula - EDSON RAMON DE FREITAS TAVARES

Suplente - CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

REPRESENTANTES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular - EDIVÂNIA PEREIRA SILVESTRE

Suplente - LAURIANA MARTINS DOS SANTOS

REPRESENTANTES CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME/CN/RN:

Titular - RITA CLAUDIA TINDOR DE SOUZA LIMA

Suplente - NAILDE DINIZ DA SILVA

REPRESENTANTES FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RN:

Titular - ADRIANA LUCAS EVANGELISTA DA COSTA
Suplente - DAMIÃO MEDINO DA SILVA

REPRESENTANTES DOS GESTORES(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Titular - ELISILEIDE DOS SANTOS GOMES
Suplente - JOSIANY EVARISTO DA COSTA BEZERRA

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Titular - ELINEIDE DIAS SILVA DE LIMA
Suplente - DAMIÃO MEDINO DA SILVA

REPRESENTANTES GESTORES (A) DO ENSINO INFANTIL:

Titular - MILCA CONRADO DOS PASSOS
Suplente - ELENÍ DIAS DA SILVA

REPRESENTANTES PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL:

Titular - THALIA SILVA DO NASCIMENTO
Suplente - LUCIVANIA CATARINA DA SILVA FREITAS

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA(FUNDEB-CACS):

Titular - SUERDA DA SILVA HENRIQUE
Suplente - ANNELIZE SILVA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular - MARIA JOSÉ MEDEIROS BATISTA
Suplente - LEONARDO FRANCISCO DA SILVA LOPES

REPRESENTANTES DO CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(CAE):

Titular - ITEL MAR ARAUJO DE CASTRO
Suplente - ELENÍ DIAS DA SILVA

REPRESENTANTES DA CÂMARA DOS VEREADORES:

Titular - KARINA BEZERRA DE ANDRADE
Suplente - FRANCÉLIO PEREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS:

Titular - NATALY VITAL DOS SANTOS
Suplente - GILVANILSON BELCHIOR DE MORAIS

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL(IGREJAS):

Titular - FABIANA LOPES PEREIRA
Suplente - MARILZA CONRADO DOS PASSOS

REPRESENTANTES SERVIDORES MUNICIPAIS:

Titular - FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA
Suplente - DERMESON SILVA DE OLIVEIRA

SINTE (SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO):

Titular - KÉCIA REGINA BEZERRA DE ANDRADE
Suplente - FAISA PADILHA PEREIRA

ESCOLAS PRIVADAS COM SEDE NO CAIÇARA DO NORTE/RN:

Titular - JOEL FAUTINO DA SILVA
Suplente - JOYCE RAFAELLA CASTRO DE MORAIS

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS COM SEDE NO CAIÇARA DO NORTE/RN:

Titular - JOSÉ WASHINGTON TORRES DA SILVA
Suplente - MARCELO ALEX OLIVEIRA DA SILVA

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 03 de julho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

EDIANELBE PEREIRA SILVESTRE BEZERRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:8252E18D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2026.04.09.0021

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 024/2026**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MARCENARIA**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 06 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucivan Francisco Dos Santos

Código Identificador:E01BD1E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2026**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2026.06.11.0064

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2026**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 187/2026, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2026.06.11.0064**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2026**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO PROJETO "SERTÃO ESPERANÇAR"**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 07/07/2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 17/07/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 06 de julho de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucivan Francisco Dos Santos

Código Identificador:110F7E4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
LOCAÇÃO Nº 044/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
LOCAÇÃO Nº 044/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2026– PROC.
ADMINIST. MC/ RN Nº 2026.06.09.0065

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **LOCADOR:** MIRIA MEDEIROS DANTAS, inscrita no CPF sob o nº 087.229.084-04; **OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Maria Luz Lima, Nº 80, bairro Boa Passagem, Caicó/RN, com a finalidade de abrigar a família da Sra. **IOLANDA ALVES DO NASCIMENTO**; **VALOR:** o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); **VIGÊNCIA:** a vigência no período de 06 de julho de 2026 a 06 de julho de 2027; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **LOCATÁRIO** e Miria Medeiros Dantas – pela **LOCADORA**.

Caicó/RN, 06 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucivan Francisco Dos Santos

Código Identificador:1673A4AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025 - Processo
Administrativo n.º 2024.10.15.0042

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** KG REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.949.374/0001-74; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU SIMILARES, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.; **VALOR:** R\$ 548.194,72 (quinhentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos); **VIGÊNCIA:** com início na data de 03/07/2026 e encerramento em 03/07/2027. **SUBSCRITORES:** Antônio Dantas Neto – pelo Contratante Manoel de Araújo Garcia – pela Contratada.

Caicó/RN, 03 de julho de 2026.

ANTÔNIO DANTAS NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:CB73109F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.08.0038

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO FLORÍSTICO E INVENTÁRIO FLORESTAL em trecho do Rio Barra Nova, localizado no perímetro urbano do município de Caicó/RN.

Favorecido: ECONSULTORIA – SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL, SAUDE E ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ: 32.395.540/0001-08.

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 023/2026.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 06 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucivan Francisco Dos Santos

Código Identificador:5B1432BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P.E Nº
026/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2026.04.22.0027

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 026/2026**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA BARIÁTRICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Homero Alves, s/n, bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 06 de julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Pereira de Araújo Neto

Código Identificador:811D57EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1041/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1041/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 05 (cinco) diária(s) com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JARDENIA AZEVEDO DA SILVA NORONHA
CARGO:	ENFERMEIRA
MATRÍCULA:	14662/1
DOCUMENTOS:	CPF: 063.xxx.xxx-20
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO SAÍDA:	DE	09:00 h		
TIPO TRANSPORTE:	DO	Veículo Oficial do Município, posteriormente aviação nacional		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), realizado no Centro de Eventos FIERGS, em Porto Alegre/RS, do dia 12 a 15 de julho de 2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
05	Porto Alegre/RS	11/07/2026 a 15/07/2026	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00

Importa a quantia de R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:58EF9FA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1042/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1042/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 05 (cinco) diária(s) com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DELLANIO DIONE DE OLIVEIRA ARAUJO
CARGO:	ENFERMEIRO
MATRÍCULA:	2012359
DOCUMENTOS:	CPF: 097.xxx.xxx-55
LOTADO (A):	HOSPITAL DO SERIDÓ - SMS

HORÁRIO SAÍDA:	DE	09:00 h		
TIPO TRANSPORTE:	DO	Veículo Oficial do Município, posteriormente aviação nacional		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), realizado no Centro de Eventos FIERGS, em Porto Alegre/RS, do dia 12 a 15 de julho de 2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
05	Porto Alegre/RS	11/07/2026 a 15/07/2026	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00

Importa a quantia de R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BBD2ECD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, sediado na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, no formato eletrônico, no **Processo Administrativo nº. 1218002/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES**, especificados nos Itens 01 e 02 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: A E S DE ARAÚJO

CNPJ: 42.732.793/0001-83

Endereço: Sítio PO Ramal, nº. 20, Quadra 20, Ramal, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000

Representante Legal: ADRIAN EMANOEL SANTANA DE ARAÚJO

CPF: 123.983.154-44

01-**ALMOÇO**: em sistema de self-service sem balança, composta de: 02 tipos de saladas cruas, 02 tipos de salada cozida, 02 tipos de macarrão, 02 tipos de arroz, 01 tipo de farofa, 02 tipos de feijão, 02 tipos de carne (vermelha, branca e peixe)-Unid.-6200-R\$ 20,00 / 02-**REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA**: composto de: 01 tipo de feijão, 01 tipo de farofa, 02 tipos de salada de verdura cozida/crua, 01 tipo de arroz/arroz de leite, 01 tipo de macarrão, 02 tipos de carne (vermelha/branca/peixe).-Unid.-6200-R\$ 20,00

Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de

instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de entregar o objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro

de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Redondo/RN, 02 de julho de 2026.

Município De Campo Redondo/RN –

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO –

Prefeito Municipal /

A E S De Araújo –

Representante Legal:

ADRIAN EMANOEL SANTANA DE ARAÚJO –

Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:48BEB17D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 (90020 – COMPRAS.GOV.BR)

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 20 de julho de 2026, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, destinada à **Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN**. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: <https://licitafacil.tce.m.gov.br/#/>, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 06 de julho de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:021814F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 43/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 43/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 7.200,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carauába Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 374	02.014.20.606.0113.2075.3.3.90.30.1.750.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
Cód. red.: 376	02.014.20.606.0113.2075.3.3.90.39.1.750.0000	3.200,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
	Sub-Total:	7.200,00
	Total Parcial Suplementado:	7.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 374	02.014.20.606.0113.2075.3.3.90.30.1.705.0000	7.200,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
Sub-Total:		7.200,00
Total Parcial Reduzido:		7.200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 21 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:E19B8BEE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 44/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 44/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 59.800,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil oitocentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 281	02.011.15.451.0110.1027.4.4.90.30.1.700.3110	59.800,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
Sub-Total:		59.800,00
Total Parcial Suplementado:		59.800,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 282	02.011.15.451.0110.1027.4.4.90.51.1.701.3210	59.800,00
Natureza de despesa - Obras e Instalações		
Fonte de recurso - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		
Sub-Total:		59.800,00
Total Parcial Reduzido:		59.800,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 22 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:32E894DF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 45/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 45/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 182	02.009.12.361.0124.2051.3.3.90.30.1.550.0000	10.000,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação		
Sub-Total:		10.000,00
Total Parcial Suplementado:		10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 186	02.009.12.361.0124.2051.4.4.90.52.1.550.0000	10.000,00
Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação		
Sub-Total:		10.000,00
Total Parcial Reduzido:		10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 25 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:EA14C145

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 47/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 47/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.702,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base

no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 3.702,00 (três mil setecentos e dois reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 508	03.001.10.301.0107.1045.4.4.90.52.1.701.3210	1.734,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 599	03.001.10.302.0123.2059.3.3.90.92.1.500.1002	1.968,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		3.702,00
Total Parcial Suplementado:		3.702,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 601	03.001.10.302.0123.2059.4.4.90.52.1.632.0000	3.702,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
Sub-Total:		3.702,00
Total Parcial Reduzido:		3.702,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 28 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:58C96ABF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 48/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 48/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 526.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 272	02.010.27.812.0109.1024.4.4.90.51.2.700.3110	526.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Sub-Total:		526.000,00
Total Parcial Suplementado:		526.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Superávit financeiro, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 28 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3B5D53AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 49/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 49/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 368.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 172	02.009.12.361.0124.2049.4.4.90.51.1.540.0000	363.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Sub-Total:		363.000,00
Órgão: 05 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		
Unidade: 001 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 714	05.001.08.243.0105.2014.3.3.50.41.1.669.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		5.000,00
Total Parcial Suplementado:		368.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 172	02.009.12.361.0124.2049.4.4.90.51.1.542.0000	363.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Sub-Total:		363.000,00
Órgão: 05 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		
Unidade: 001 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 714	05.001.08.243.0105.2014.3.3.50.41.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		5.000,00
Total Parcial Reduzido:		368.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 1 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:F343CECA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 599/2025- GP, DE 06 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 522/2026, de 08 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/06/2026. Edição 3808;

CONSIDERANDO a existência de cargo no Anexo I do quadro geral de cargos permanentes da Lei Complementar 49/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ERIVAN MARCOS NONATO DA SILVA** para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á no dia 06 de julho de 2026, às 9h, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura do termo de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:8D8B6277**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 601/2026 - GP, DE 06 DE JULHO DE 2026**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **EDILZA DE LIMA DANTAS DEOCLECIO**, inscrito no CPF: 039.***.***-52. **FISCAL DO CONTRATO 38/2024**, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM VIGÊNCIA DE 01/07/2026 A 01/07/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:4200B0DB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 602/2026 - GP, DE 06 DE JULHO DE 2026**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **GEOVANE DANTAS DE MACEDO**, inscrito no CPF: ***.704.504-**, Fiscal do **CONTRATO 116/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR EM VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com vigência de 29/06/2026 a 29/06/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:82964FE5**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E 60.013.969 BRENO EVERTON DE AZEVEDO NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua

Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa 60.013.969 BRENO EVERTON DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.013.969/0001-29, estabelecida a Rua Manoel Noberto, n.º 568, Centro, cidade de Parelhas, Rio Grande Do Norte, neste ato representado pelo Sr. Breno Everton De Azevedo, portador do CPF n.º 121.031.094-57, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo n.º 001, ao Contrato Administrativo n.º 116/2025, celebrado em 24/07/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 116/2025, que tem como objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR EM VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, contratado através da Inexigibilidade N.º 46/2025, na forma da Lei Federal n.º 14.133/21 art. 107, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 116/2025, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 29 de junho de 2026 a 29 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato N.º 116/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da lei 14.133/21, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

BRENO EVERTON DE AZEVEDO

60.013.969 Breno Everton de Azevedo
Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:3BB2B7F8

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2024
TERMO ADITIVO N.º 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E 52.724.047 KAROL NAELLY DE SOUSA DOS SANTOS NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º

08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa 52.724.047 KAROL NAELLY DE SOUSA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.724.047/0001-00, estabelecida a Rua Maria Faria, n.º 238, Centro, cidade de Serra Negra Do Norte, Rio Grande Do Norte, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n.º 002, ao Contrato Administrativo n.º 038/2024, celebrado em 01/07/2024, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, contratado através de Licitação Dispensável 38/2024, na forma da Lei Federal n.º 14.133/21 art. 107, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 038/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados no Contrato Administrativo n.º 38/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo n.º 038/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

KAROL NAELLY DE SOUSA DOS SANTOS

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:F613A729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N.º 600/2026-GP, DE 06 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 02/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **EDUARDO RAMON FERNANDES SOARES** matrícula nº 18192, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 06/07/2026 a 15/07/2026, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2025 a 04/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Port. Nº 001/2025

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:CEEE7D90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2026 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 06 DE JULHO DE 2026.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **DARCIELLY BRIGIDA DE MEDEIROS**, matrícula: 18323, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora de Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos, Trabalhos e Gestão Financeira, **meia diária**, na importância de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 10/07/2026, a fim de participar de Plenária Territorial sobre a construção participativa do Plano Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do RN.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:F96768DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2026 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 06 DE JULHO DE 2026.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 10/07/2026, a fim de realizar deslocamento de profissionais da SMAS até aquela localidade.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:3FE1EA1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 582/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **EILSON MIGUEL DOS SANTOS**, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vindo de alta hospitalar do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 12/06/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:4FF37322

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 583/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, no dia 24/06/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:27B6B64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 584/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Parnamirim/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, no dia 29/06/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5A2B18CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 585/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, matrícula: 18312, lotado na Secretaria Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Harmony Medical Center Natal, no dia 23/06/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C1D1C0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 586/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. FRANCIWYLAME SALES, matrícula: 1483, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnico de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando a remoção de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 30/06/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:FE47E1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 587/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 30/06/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:7E68CE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 588/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ PIO DOS SANTOS, matrícula: 007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente

para o Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, no dia 30/06/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6FFA0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 589/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica do Rim, no dia 01/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F80B1C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 590/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 01/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:28E9CF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 591/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 01/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:90182DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 592/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução

nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 01/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:DE81CB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 593/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, matrícula: 18312, lotado na Secretaria Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Recife/PE, realizando o transporte de paciente para a Clínica Riomar Trade Center, no dia 01/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:4D3B9F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 594/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 01/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:66ADF9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 595/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 01/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:02BB3E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 596/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 02/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:12FEBFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 597/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 02/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:DAD5857B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 598/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Multiclin, no dia 02/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:7E80F346

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 599/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 03/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:868752DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 600/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 06/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2A40565C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 601/2026 – SMS1

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, matrícula: 18312, lotado na Secretaria Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador

de Transportes, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Avançado de Oncologia (CECAN) – Liga Contra o Câncer, no dia 03/07/2026

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A8C43FC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº47 DE 07 DE JULHO DE 2026 -11ª CHAMADA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

PORTARIA Nº47/2026 – SMS/CEARÁ-MIRIM

Convoca os candidatos aprovados para apresentação de documentação e providências para contratação temporária.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à formação de cadastro de reserva; CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 21/2026 – SMS/CEARÁ-MIRIM, que justificou a necessidade administrativa de convocação de candidatos aprovados;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados nesta 11ª Chamada os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, constantes do ANEXO ÚNICO desta Portaria, para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, localizado na Rua Heráclito Vilar, nº 700, Centro, Ceará-Mirim/RN, no prazo de 02 (dois) dias úteis, das 08h00 às 14h00, para fins de habilitação, apresentação da documentação exigida e adoção das providências necessárias à contratação temporária.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:

- I – Documento de identidade (RG) e CPF;
- II – Comprovante de residência atualizado;
- III – comprovante de escolaridade compatível com a função;
- IV – Registro no conselho profissional competente, quando exigido;
- V – Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- VI – Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- VII – demais documentos exigidos no edital e os eventualmente solicitados pela Administração para formalização da contratação.

Art. 3º O não comparecimento no prazo assinalado, a ausência de documentação completa, a incompatibilidade documental, a inautenticidade dos documentos, a inveracidade das informações prestadas ou a recusa em formalizar a contratação implicará eliminação do certame, facultando-se à Administração convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 4º A presente convocação decorre de necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente justificada, não alterando a natureza do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 como cadastro de reserva.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 07 de julho de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Anexo I

LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NA 11ª CHAMADA

Nº	Nome completo	Data Nas.	Função
1	ANA PATRICIA CAMARA DE MELO	23/07/1968	ASSISTENTE (PLANTONISTA) SOCIAL
2	VELUZIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	11/04/1977	ASSISTENTE (PLANTONISTA) SOCIAL
3	MARIA CONCEIÇÃO XAVIER	26/01/1967	ASSISTENTE (PLANTONISTA) SOCIAL
4	KENYA KELLY DA SILVA ROCHA	13/03/1977	ASSISTENTE (PLANTONISTA) SOCIAL
5	ALANNA PATRÍCIA C. E SILVA BEZERRA	10/04/1974	ASSISTENTE (PLANTONISTA) SOCIAL
6	EDILEUZA SILVA DE LIRA	23/09/1975	ASSISTENTE (PLANTONISTA) SOCIAL
7	ANA RAQUEL PESSOA DE ARAUJO	07/09/1991	ASSISTENTE (PLANTONISTA) SOCIAL
8	SÂMILLA RAQUEL S. DO NASCIMENTO	09/01/1993	ASSISTENTE (PLANTONISTA) SOCIAL
9	LUCINETE DA SILVA RIBEIRO	30/05/1985	ASSISTENTE SOCIAL 40H
10	ANA ELOISA RAMALHO DE SOUZA	02/12/1980	ASSISTENTE SOCIAL 40H
11	ROSIANE DE MOURA SILVA FERNANDES	04/02/1977	ASSISTENTE SOCIAL 40H
12	ARICELY DE FATIMA R.S. FERREIRA	13/05/1987	ASSISTENTE SOCIAL 40H
13	MAGNA ANDRÉIA B. DE MEDEIROS	13/01/1978	ASSISTENTE SOCIAL 40H
14	CIBELE CRISTINA FERREIRA DE MOURA	23/09/1990	ASSISTENTE SOCIAL 40H
15	LUANA DE FATIMA T. DOS SANTOS	26/09/2000	ASSISTENTE SOCIAL 40H

Ceará-Mirim/RN, 07 de julho de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:AD9D79B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1031 DE 03 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1031 DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gley Rodrigues de Melo para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:033CD2F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1915 DE 02 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1915 DE 02 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gleisse Micaela Rodrigues de Souza Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor Administrativo e Financeiro, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6D07221D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1916 DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1916 DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Cleciane Ferreira De Lima, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Assistência ao Trabalho, junto à Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8CC7F6E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1917 DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1917 DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jácia Santana dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Digitação, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7AA33943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1918 DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1918 DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ornilha Catarina dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Eventos, junto à Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CD96F50A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1920 DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1920 DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mariza Pinheiro Cavalcante, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado dos Agentes Comunitários, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:66068936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 1921 DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N. ° 1921 DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Juliana Moraes da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Lavanderia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:87C35002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 1922 DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N. ° 1922 DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marcos Soares da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Articulação Política, junto à Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1E64F89D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 1923 DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N. ° 1923 DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Carliane Lima do Nascimento, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Articulação Política, junto à Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:546638F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 1924 DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N. ° 1924 DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alessandra Silva Damascena, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar Nível III (GD) da E.M. DR JULIO GOMES DE SENNA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1C870198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 1925 DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N. ° 1925 DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Tássia Regina Silva de Freitas Dantas, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestora de Departamento de Biblioteca, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CD200BFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1926 DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1926 DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar João Vitor Mota de Albuquerque, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Engenharia, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:70F9AB31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1927 DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1927 DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Allan Bruno Barbosa de Oliveira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Engenharia, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:46256831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1928 DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1928 DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Vitor Mota de Albuquerque, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Engenharia, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F1DE7710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1929 DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1929 DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Allan Bruno Barbosa de Oliveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Engenharia, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E2795986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1930 DE 02 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1930 DE 02 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jarlene Vilela Bezerra, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FD86250A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1932 DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1932 DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Designar Neide Maia Xavier para a Função de Confiança 3 (FC-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal Ceará-Mirim/RN, em 06 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3999CD0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1933 DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1933 DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Dinarte Campos Barboza para a Função de Confiança FC3, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CBAD161C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1934 DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1934 DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Edilma Melo da Silva Calazans para a Função de Confiança FC5, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:277399D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1935 DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1935 DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Luana Maria Almeida Fernandes Bezerra, 5 (cinco) diárias, onde a mesma irá participar do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, no período de 11 a 15 de julho de 2026, no Centro de Eventos da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul – Centro de Eventos da FIERGS, Porto Alegre – RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D118E803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1936 DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1936 DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Angela Cristina Nascimento Braz, 6 (seis) diárias, onde a mesma irá participar do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, no período de 11 a 16 de julho de 2026, no Centro de Eventos da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul – Centro de Eventos da FIERGS, Porto Alegre – RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6684B4A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1937 DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1937 DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Cynthiane Ferreira de Moura, 6 (seis) diárias, onde a mesma irá participar do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, no período de 11 a 16 de julho de 2026, no Centro de Eventos da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul – Centro de Eventos da FIERGS, Porto Alegre – RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B4C0D493

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1825 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1825 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 47 da Lei nº 1.550/2010 – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública e do Decreto nº 2.239/2013 que regulamenta as promoções do Magistério Público Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho:

- 01 - PATRÍCIA RAMALHO MARTINIANO - Presidente;
- 02 - ALLAN BRUNO BARBOSA DE OLIVEIRA - Membro;
- 03 - AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAÚJO - Membro;
- 05 - DJALMA PEREIRA DA SILVA JÚNIOR - Membro;
- 06 - IRANDY LEANDRO DA SILVA - Membro;
- 07 - JEAN FERREIRA DA SILVA - Membro;
- 09 - MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA - Membro;
- 10 - TAUAN LUCAS DOS SANTOS CÂMARA - Membro;
- 11 - VANESSA DE MORAIS DIAS - Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:344204DE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 51, DE 06 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 51, DE 06 DE JULHO DE 2026

Designa servidora para atuar como membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim - PREVI, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – PREVI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade e o regular funcionamento dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim - PREVI;

CONSIDERANDO a vacância na referida comissão decorrente da exoneração, a pedido, do servidor Álvaro Vinícius de Souza Silva, ocupante do cargo de Contador e lotado neste Instituto; CONSIDERANDO que a referida exoneração do quadro efetivo do PREVI foi formalizada através da Portaria Municipal nº 1890, de 25 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIANNA DA SILVA SOUZA para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim - PREVI, atuando na qualidade de membro.

Art. 2º A servidora ora designada atuará em substituição ao ex-servidor Álvaro Vinícius de Souza Silva, em virtude de sua exoneração publicada pelo Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Presidente do Ceará-Mirim PREVI

Publicado por:
 Thiago Alexandre Viana da Silva
Código Identificador:39BCD720

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N.º 52 DE 03 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N.º 52 DE 03 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8.485/2026, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos conforme art. 40, § 7º, da Constituição Federal e o art. 9º, I, art. 11, art. 14, I, §§ 1º, art. 18, §§ 1º e 2º, art. 24, II, “a”, art. 50, caput e §§ 1º, 4º e 5º, art. 52, art. 53, art. 56, art. 58, I, II, III, § 1º, todos da Lei Municipal nº 1.637/2013, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.169/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Pensão por Morte ao dependente **JOSÉ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº *****.560.19*.***-****, em decorrência do falecimento da sua companheira **FRANCISCA DARC DA SILVA OLIVEIRA**, ocorrido no dia **13/03/2026**, servidora pública municipal efetiva, inscrita sob a Matrícula nº **0074773-1**, cujo benefício será calculado no percentual equivalente a **60% do valor de referência**, respeitada a garantia de piso do salário-mínimo, na forma da legislação vigente.

Art. 2º Em caso de alterações nas condições que fundamentaram o benefício ou a cessação da qualidade de dependente, o benefício será revisto.

Art. 3º A pensão concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 2.169/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de 01 de junho de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Presidente

Publicado por:

Thiago Alexandre Viana da Silva

Código Identificador:88ACDC11

SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O **SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74, localizada à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, destinados à execução de manutenção corretiva e preventiva, reformas, adequações, recapeamento, calçamento, intervenções em casas de bombas, reservatórios, poços, unidades operacionais e administrativas, bem como demais estruturas pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim/RN. O Edital está disponível no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 07 de julho de 2026 às 08h00. Abertura da sessão pública: 21 de julho de 2026 às 08h01.

Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2026.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVERIA JÚNIOR.

Agente de Contratação

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:DAD2E41F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento **Locação de grupo gerador a diesel, potência mínima de 250/290 kVA, 60 Hz, tensão 220/380 V, carenado e silenciado (até 80 dB), com quadro de transferência automática (QTA), incluindo instalação, transporte, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas até dia 09/07/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:8BFCF023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 599/2026

DECRETO Nº 599/2026 Cerro Corá/RN, 04 de julho de 2026.

“DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA PROFESSORA RITA DE CÁSSIA GALVÃO, NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.”

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a professora Rita de Cássia Galvão ingressou no serviço público municipal em 02 de janeiro de 1990, dedicando mais de 36 (trinta e seis) anos à educação do Município de Cerro Corá, exercendo suas funções com competência, ética, compromisso e amor ao ensino;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à educação pública municipal, contribuindo para a formação de inúmeras gerações de estudantes e deixando um legado de dedicação, responsabilidade e valorização da educação;

CONSIDERANDO que seu falecimento representa uma irreparável perda para a educação, para o serviço público municipal e para toda a população cerrocaraense;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial** no Município de Cerro Corá/RN, por **03 (três) dias**, contados da data do falecimento da Professora **RITA DE CÁSSIA GALVÃO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação pública e à população cerrocaraense.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, EM 04 DE JULHO DE 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:F5AA6AF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026. FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS EM GERAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 020/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis em geral, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocara@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 20/07/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licitacaocerrocara@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 06 de julho de 2026.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:37D680D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2026. REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO À
EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA
REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CERRO
CORÁ/RN**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 022/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s), por meio do sistema de registro de preços (srp), visando à eventual e futura prestação de serviços de mão de obra e locação de infraestrutura para realização de eventos no município de Cerro Corá/RN, cujas contratações serão formalizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacao@cerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h:00 (horário de Brasília) do dia 20/07/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@cerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 06 de julho de 2026.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:27A374A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2026-DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 67/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 05 (cinco diárias), no valor unitário de **R\$ 800,00** (oitocentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) a Senhor(a) MARIA SUELI CLAUDINO DA SILVA, portadora do CPF Nº 553.***.***-53, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação e deslocamento na cidade de Porto Alegre/RS, onde participará do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), que ocorrerá no período de 12 a 15 de julho de 2026 no Centro de Eventos da FIERGS – Porto Alegre/RN..

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 06 de julho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:7E689C4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,
CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;
CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e
CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2026**, da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARVALHO DE BESSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:01390247

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2026-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL do servidor **DJAILTON DE SOUZA SANTIAGO**, matrícula nº

3151-1, ocupante do cargo efetivo de AUX. ENFERMAGEM, Ref.05-B, para à Ref. 06-C.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 06 de julho de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:52B7626B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA TERCEIRA SESSÃO CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL Nº 01/2026

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2026, às 09h00min, na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Cel. José Bezerra, nº 167, Centro, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída por meio da Portaria nº 795, de 02 de junho de 2026, para a realização da terceira sessão pública da Concorrência Presencial nº 01/2026, Processo Administrativo nº 2.028/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA. A Presidente declarou aberta a sessão e informou aos presentes que os trabalhos estavam sendo gravados, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Esteve presente a empresa ART & C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – CNPJ 02.692.183/0001-89, representada pelo Sr. PABLO LICURGO DAMASCENO BATISTA DE ARAÚJO – CPF 027.696.604-03. Dando continuidade ao certame, a Comissão procedeu à abertura do envelope IV, que contém as Propostas de Preços das empresas participantes e em seguida a Comissão de Licitação e a empresa presente deu vistas e rubricou os documentos constantes dentro do invólucro IV. Após rubricas, a Comissão de Licitação verificou se as propostas de todas as empresas estavam de acordo com o Edital e realizou o levantamento da pontuação das propostas de preço onde houve empate, e o desempate se deu através da letra “b” do item 9.6.1 do Edital. A classificação das propostas de preço ficou conforme tabela abaixo:

CLAS.	EMPRESA IDENTIFICADA	PONTUAÇÃO
1	BASE PROPAGANDA LTDA – CNPJ 05.601.650/0001-06	100
2	ART & C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – CNPJ 02.692.183/0001-89	90
3	RATIS COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ 26.546.926/0001-70	80
4	COLINA TECH LTDA – CNPJ 44.170.032/0001-00	70

A Comissão de Licitação aplicou a fórmula do item 10.2 do Edital para o Julgamento final das propostas conforme planilha abaixo com suas devidas classificações:

CLAS	EMPRESA IDENTIFICADA	PPT	PPP	PF
1	ART & C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – CNPJ 02.692.183/0001-89	99,33	90	96,53
2	BASE PROPAGANDA LTDA – CNPJ 05.601.650/0001-06	84,99	100	89,49
3	RATIS COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ 26.546.926/0001-70	85,33	80	83,73
4	COLINA TECH LTDA – CNPJ 44.170.032/0001-00	72,99	70	72,09

Concluída esta etapa, a Comissão informou aos presentes que o resultado do julgamento e classificação, será publicado na forma prevista no edital, abrindo-se o prazo recursal correspondente, nos termos da legislação vigente. Não havendo manifestação imediata dos

presentes quanto aos atos praticados nesta sessão, os trabalhos foram encerrados.

Registramos a ausência da membro Josefa Daniela Bezerra Domingos.

Currais Novos/RN, 06 de julho de 2026.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Presidente Da CPL
Agente De Contratação

ANDREA TITO DA SILVA –
MEMBRO

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO –
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS –
Membro

JUDSON MARCELINO SANTOS DE OLIVEIRA –
Membro

ART & C Comunicação Integrada LTDA –
CNPJ 02.692.183/0001-89

PABLO LICURGO DAMASCENO BATISTA DE ARAÚJO –
CPF 027.696.604-03

ANDRÉ RICARDO ALBUQUERQUE IBIAPINO
Operador De Câmera
CPF 095.937.114-14

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO JÚNIOR
Ouvinte
CPF 092.052.634-94

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:CEA26CDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.218, DE 02 DE JULHO DE 2026

Nomear, Pedro Miguel de Andrade, para o cargo efetivo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Pedro Miguel de Andrade, CPF nº ***.41.654-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorraine de Araujo Francisco
Código Identificador:EAF90DF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.219, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Nomear, Alberto Vítor da Silva Marinho para o cargo efetivo de Engenheiro Civil.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Alberto Vítor da Silva Marinho, CPF nº ***.90.934-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Engenheiro Civil, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:80FE326C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.220, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Nomear, Edna Ester Souza de Andrade, para o cargo efetivo de Técnico(a) em Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Edna Ester Souza de Andrade, CPF nº ***.11.834-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Técnico(a) em Enfermagem, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1D5A2165

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.221, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Nomear, Eduarda da Silva Rocha, para o cargo efetivo de Técnico(a) em Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei

Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Eduarda da Silva Rocha, CPF nº ***.53.274-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Técnico(a) em Enfermagem, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F0756A16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.222, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Exonera o(a) servidor(a) Luís Fernando de Medeiros Costa do cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 30/06/2026, protocolizado sob nº 19.193/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) **Luís Fernando de Medeiros Costa**, matrícula nº 42838, do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no caput deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2A59937B

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.129, DE 06 DE JULHO DE 2026

Declara de utilidade pública o "Caixa Escolar da Escola Municipal Presidente Castelo Branco", e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 035/2026, de autoria do Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o "Caixa Escolar da Escola Municipal Presidente Castelo Branco", associação e entidade civil sem fins lucrativos, constituída no dia 2 de junho de 1997, de duração por tempo indeterminado, com sede administrativa em sua área de ação no Município de Currais Novos/RN, foro na Comarca desta cidade, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 01.876.057/0001-11, com registro no 1º Cartório de Notas e Registro de Imóveis, protocolado sob o nº 1.558 no Livro 1, em 20 de março de 2024, e Averbação nº 1.061 no Livro A-48, fls. 133/136, referente à ata de posse da referida associação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 06 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:B0DE4AF9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 969, DE 06 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 225/2026/PMCN/GP, de 06/07/2026, protocolizado sob o nº 19.858/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o (a) Sr(a). **Felipe Willian de Souza Mata**, CPF nº ***.49.394-**, do cargo de **Coordenador(a) Técnico Contábil**, Cargo Comissionado CC-4, com atribuições na Controladoria Geral do Município, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:880C18F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO

18.625/2026 PROCESSO 4.116/2026

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em motores elétricos monofásicos e trifásicos de 1CV até 20CV, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura (SEMAAB) do município de Currais Novos/RN. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoesspmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 06 de julho de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS

Diretor (a) de Departamento de Compras

Matrícula 2761

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:3B6B856E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO

5.049/2026 PROCESSO 1.390/2026

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à aquisição de fraldas infantis para a Farmácia Básica do município de Currais Novos/RN. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoesspmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 06 de julho de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS

Diretor (a) de Departamento de Compras

Matrícula 2761

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:DB7E269D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO

8.800/2026 PROCESSO 2.357/2026

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à aquisição de materiais de sinalização viária, compreendendo cones, balizadores, placas de sinalização vertical tintas para demarcação viária, barreiras pantográficas e tachões refletivos destinados à implantação, manutenção e reforço da sinalização nas vias públicas do Município e Currais Novos/RN. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoesspmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 06 de julho de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS

Diretor (a) de Departamento de Compras

Matrícula 2761

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:CFC43C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVENIO Nº 7/2026 – PMCN

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONVENIENTE: PRESENÇA TECH SECURITIZADORA S/A, CNPJ 49.599.381/0001-66

OBJETO – O convênio estabelece as condições para operacionalizar as consignações em folha de pagamentos a serem realizadas pela **CONCEDENTE**, para pagamento das operações de crédito que a **CONVENIENTE** conceder aos servidores ativos da **CONCEDENTE**.

VIGÊNCIA – 10 de junho de 2026 até 09 de junho de 2031.

BASE LEGAL: Lei 10.820/2003 e Lei nº 14.133/21.

Currais Novos/RN, 10 de junho de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:1ACFA4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 39/2026

EMITIDA POR: SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS
SOLICITADA POR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

À
S P CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 09.029.248/0001-50

Considerando o Contrato Administrativo nº 996/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 496/2022, vinculada do Pregão Eletrônico nº 40/2022, firmado entre o Município de Currais Novos/RN e a empresa S P Construções EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.731/0001-36;

Considerando que compete à empresa contratada o integral e tempestivo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos seus empregados alocados na execução do objeto contratual, conforme disposto na legislação vigente, bem como nas cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2022 e do respectivo Contrato Administrativo;

Considerando que a empresa se obrigou a enviar ao município lista atualizada com funcionários contendo nomes, CPF's, contas bancárias e valores líquidos dos salários de junho de 2026, bem como dos vales alimentação e refeição com vencimento em 15 de julho;

Considerando que mesmo após várias tentativas a empresa continua enviando listas desatualizadas que não conferem com os dados repassados pela própria empresa ao município, para que o município possa arcar com o pagamento e fazer posterior retenção dos pagamentos.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa S P CONSTRUÇÕES EIRELI para que em até 24 (vinte e quatro) horas, promova a regularização das listas contendo nomes, CPF's, contas bancárias e valores líquidos dos salários de junho de 2026, bem como dos vales alimentação e refeição, sob pena de **RESCISÃO IMEDIATA POR DESCUMPRIMENTO**, de acordo com acordo firmado entre o município e a empresa, e o TAC firmado entre este município e o Ministério Público do Trabalho.

Currais Novos/RN, 06 de julho de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0A99393C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 17.721/2026 PROCESSO 3.968/2026

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente a contratação de empresa especializada em serviços odontológicos com sedação consciente com óxido nítrico em concentração de 30% a 70% e associada à sedação medicamentosa

individualizada conforme avaliação clínica. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025.02@gmail.com, ou pelo telefone (84) 98759-2255. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 06 de julho de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretor (a) de Departamento de Compras
Matrícula 2761

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:0D5EB521

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO Nº 448/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 53.083.844 JOSE LEANDRO DA SILVA LIRA – ME, CNPJ: 53.083.844/0001-00.
OBJETO: prestação de serviços de direção de arte e coordenação artística do espetáculo “ANARRIÊ DA SAUDADE” na abertura do FORRONOVOS 2026.
VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
VIGÊNCIA: 09 de junho de 2026 a 31 de julho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 09 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

ADRIANO BEZERRA NUNES -
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:626CE1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES NOTIFICAÇÃO Nº 38/2026

EMITIDA POR: SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS
SOLICITADA POR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

À
ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 45.502.808/0001-05.

Considerando o contrato administrativo nº 324/2026, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 90005/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ sob o nº 45.502.808/0001-05.

Considerando o ofício nº 255/2026 – SME, que relata que a empresa não tem atendido de forma satisfatória e tempestiva às solicitações de suporte técnico encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, comprometendo a continuidade e a eficiência dos serviços vinculados ao objeto contratado.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA para que em até 05 (cinco) dias, as demandas pendentes sejam atendidas ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN, 06 de julho de 2026.

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:28DDA90E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 433/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.**CONTRATADO(A):** FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE ATLETISMO, CNPJ: 08.479.677/0001-66.**OBJETO:** prestação de serviços para a organização da “XXIV Corrida da Fogueira – 2026”, no dia 06 de junho, evento integrante da programação oficial do Forronovos 2026.**VALOR:** R\$ 89.990,00 (oitenta e nove mil novecentos e noventa reais).**VIGÊNCIA:** 29 de maio de 2026 a 31 de julho de 2026.**BASE LEGAL:** art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal**SUEID RUSK BEZERRA LINS –**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:B626FD0C**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 459/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.**CONTRATADO(A):** ALEX MESQUITA DA SILVA, CPF: 016.693.954-48.**OBJETO:** prestação de serviços de Operador de Veículos Pesados (Retroescavadeira), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.**VALOR MENSAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).**VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**BASE LEGAL:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal**CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO –**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:CDDF6054**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
NOTIFICAÇÃO Nº 37/2026****EMITIDA POR:** SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS**SOLICITADA POR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAABÀ
ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 45.502.808/0001-05.

Considerando o contrato administrativo nº 324/2026, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 90005/2025, celebrado entre a Prefeitura

Municipal de Currais Novos/RN e a empresa ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ sob o nº 45.502.808/0001-05.

Considerando o ofício nº 122/2026/PMCN/SEMAAB que relata que a empresa não tem oferecido o suporte necessário e em tempo hábil, visto que o equipamento de ponto eletrônico do Mercado Público Municipal, vinculado a SEMAAB, se encontra com problemas técnicos desde o dia 27 de maio.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA para que em até 05 (cinco) dias, o serviço de suporte seja prestado ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN, 06 de julho de 2026.

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:91562DFA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 472/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.**CONTRATADO(A):** AYSLANNY THUANY ARAÚJO DE OLIVEIRA, CPF: 700.457.994-82.**OBJETO:** prestação de serviços como Fisioterapeuta da Equipe Multidisciplinar.**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**VIGÊNCIA:** 10 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**BASE LEGAL:** art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 10 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal**ALANA DE MORAES GARCIA –**
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:B76E6FCE**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.**CONTRATADO(A):** ELISANGELA FERREIRA DA SILVA ARAÚJO, CPF: 061.652.474-90.**OBJETO:** prestação de serviço de Visitadora Social para o Programa Criança Feliz.**VALOR MENSAL:** R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).**VIGÊNCIA:** 02 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**BASE LEGAL:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal**LIDIANE GISLAYNE DA SILVA -**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:3FE2F8D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 476/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): DANNILA TAVEIRAS DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF: 035.798.894-94.
OBJETO: prestação de serviço de Visitadora Social no Programa Criança Feliz.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA –
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:432D76C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 14.813.780/0001-01, ATRAVEZ DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CASA IRMÃ ANANÍLIA, CNPJ 01.518.595/0001-34

OBJETO – repasse financeiro de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Individual transferida pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS referentes ao ano de 2025 – para estruturação da REDESUAS com natureza de INVESTIMENTO – EMENDA Nº 202540910013, para a execução de ações socioassistenciais da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS com base no que prevê a legislação acima exposta, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

VIGÊNCIA – 02 de julho de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

Base legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterado pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998 e Decreto Nº 7.788, de 15 de agosto de 2012.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA -
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

AUGLEINE DE LIMA NÓBREGA SANTOS –
Presidente da Casa Irmã Ananília

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:35FE5202

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2026**

Decretonº031/2026,

de 02 de julho de 2026.

Institui o Fórum Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN, dispõe sobre sua organização e funcionamento, e dá outras providências.

APrefeita Municipal de Doutor Severiano,Estado do Rio Grande do Norte,no uso de suas atribuições legais,e de acordo com o art. 41 e seguintes da Lei Orgânicodo Município,

Considerandoo princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerandoas diretrizes da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à gestão democrática, à participação da comunidade escolar e à organização dos sistemas de ensino;

Considerandoa Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação — SNE e fixa normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e ações educacionais, em regime de colaboração;

Considerandoa Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação — PNE 2026–2036, especialmente as disposições relativas ao monitoramento e à avaliação dos planos decenais de educação, com participação dos órgãos responsáveis pela educação, do Poder Legislativo, dos conselhos e dos fóruns de educação dos respectivos entes federativos;

Considerandoa necessidade de fortalecer a participação social, o controle democrático, a articulação institucional e o acompanhamento das políticas públicas educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Doutor Severiano/RN;

Considerandoa importância de manter instância permanente de diálogo, acompanhamento e proposição de políticas educacionais, inclusive para subsidiar o monitoramento do Plano Municipal de Educação — PME e a realização das Conferências Municipais de Educação;

Considerandoas competências do Município no âmbito da educação, previstas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano/RN;

Considerandoa Lei Municipal nº 533, de 04 de junho de 2019, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Doutor Severiano/RN e dá outras providências;

Considerandoa necessidade de instituir instância permanente de participação, mobilização, acompanhamento e articulação das políticas públicas educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

Considerandoas diretrizes da gestão democrática do ensino público, da cooperação federativa e da participação social previstas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394/1996, na Lei Complementar Federal nº 220/2025 e na Lei Federal nº 15.388/2026;

D e c r e t a:

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1ºFica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação — FME de Doutor Severiano/RN, como instância

permanente de participação social, caráter consultivo, propositivo, mobilizador, articulador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação atuará como espaço de diálogo institucional entre o Poder Público, a comunidade escolar, os conselhos de educação, os profissionais da educação, estudantes, famílias e representantes da sociedade civil organizada, respeitadas as competências legais dos órgãos e colegiados municipais.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade:

- I — promover a participação democrática da sociedade na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais;
- II — acompanhar a implementação e a execução do Plano Municipal de Educação — PME, em articulação com as instâncias municipais competentes;
- III — subsidiar o Poder Executivo Municipal na elaboração de atos, estudos, relatórios e propostas relacionados ao monitoramento e à avaliação do PME e das políticas educacionais;
- IV — promover a articulação entre o Poder Público, os conselhos municipais, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias, os estudantes e a sociedade civil organizada;
- V — coordenar, acompanhar e apoiar a realização das Conferências Municipais de Educação, observadas as orientações nacionais, estaduais e municipais pertinentes;
- VI — contribuir para o fortalecimento da gestão democrática do ensino público municipal;
- VII — fomentar debates sobre qualidade social da educação, equidade, inclusão, aprendizagem, permanência escolar e valorização dos profissionais da educação;
- VIII — acompanhar políticas públicas voltadas à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental, à Educação Integral em Tempo Integral, à Educação Especial na perspectiva inclusiva, à Educação do Campo, à Educação de Jovens e Adultos e às demais modalidades e temáticas educacionais pertinentes;
- IX — emitir recomendações, pareceres, notas técnicas e proposições sobre temas educacionais, sem caráter vinculante, respeitadas as competências legais dos órgãos municipais.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I — planejar, organizar, convocar e coordenar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, as Conferências Municipais de Educação;
- II — acompanhar e avaliar periodicamente a execução do Plano Municipal de Educação — PME;
- III — elaborar relatórios, recomendações e registros de acompanhamento das metas e estratégias educacionais do Município;
- IV — acompanhar a implementação das políticas educacionais municipais, inclusive as relacionadas à educação integral em tempo integral;
- V — propor ações, estudos e medidas voltadas à melhoria da qualidade da educação pública municipal;
- VI — promover estudos, debates, seminários, audiências, encontros e demais atividades voltadas à discussão das políticas educacionais;
- VII — estimular a participação social nos processos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da política educacional;
- VIII — articular-se, quando necessário, com o Fórum Estadual de Educação, com o Fórum Nacional de Educação e com outras instâncias de participação e cooperação educacional;
- IX — acompanhar políticas de valorização, formação e condições de trabalho dos profissionais da educação, no âmbito das competências municipais;
- X — colaborar com os órgãos municipais competentes na sistematização de dados, diagnósticos e informações educacionais;
- XI — zelar pela observância da legislação educacional vigente, encaminhando recomendações aos órgãos competentes quando necessário.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes segmentos e instituições:

- I — Secretaria Municipal de Educação;
- II — Conselho Municipal de Educação;
- III — gestores escolares da rede municipal de ensino;
- IV — professores da rede municipal de ensino;
- V — servidores técnico-administrativos da educação;
- VI — estudantes maiores de 18 (dezoito) anos, quando houver representação possível;
- VII — pais, mães ou responsáveis legais de estudantes da rede municipal;
- VIII — Câmara Municipal de Vereadores, mediante indicação ou convite institucional, respeitada sua autonomia;
- IX — Conselho de Alimentação Escolar — CAE;
- X — Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB — CACS/FUNDEB;
- XI — escolas da rede estadual situadas no Município;
- XII — sindicatos ou entidades representativas dos profissionais da educação, quando houver;
- XIII — organizações da sociedade civil com atuação relacionada à educação, infância, juventude, inclusão, cultura, assistência social ou desenvolvimento comunitário, quando houver;
- XIV — pastorais, grupos, associações comunitárias e movimentos sociais com atuação educacional ou socioeducativa, quando houver;
- XV — representantes da Educação Especial na perspectiva inclusiva;
- XVI — representantes da Educação do Campo;
- XVII — representantes da Educação de Jovens e Adultos — EJA, quando houver oferta ou demanda organizada.

§ 1º Cada segmento ou instituição indicará 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, mediante ofício encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, salvo definição diversa no Regimento Interno.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir chamada pública, convite institucional ou comunicação oficial para viabilizar as indicações dos segmentos referidos neste artigo.

§ 3º A composição do Fórum deverá assegurar ampla representatividade dos segmentos educacionais e sociais do Município, observada a realidade local e a existência de entidades ou representações organizadas.

§ 4º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante, não remunerado.

§ 5º Os membros do Fórum serão designados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, após as indicações dos respectivos segmentos.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação terá a seguinte estrutura organizacional:

- I — Coordenação Geral;
- II — Coordenação Adjunta;
- III — Secretaria Executiva;
- IV — Comissões Permanentes e Temporárias.

Art. 6º A Coordenação Geral e a Coordenação Adjunta serão eleitas pelos membros do Fórum, dentre seus integrantes, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período, mediante eleição interna.

§ 1º Até a eleição da Coordenação Geral e da Coordenação Adjunta, a Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à instalação do Fórum e à convocação da primeira reunião.

§ 2º A Secretaria Executiva será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por servidor por ela designado, para apoio técnico, administrativo e documental ao Fórum.

Art. 7º Compete à Coordenação Geral:

- I — representar o Fórum Municipal de Educação;
- II — convocar e presidir as reuniões;
- III — coordenar os trabalhos e encaminhamentos do Fórum;
- IV — encaminhar deliberações, recomendações, relatórios e documentos oficiais aos órgãos competentes;
- V — acompanhar a execução das ações deliberadas no âmbito do Fórum;
- VI — articular, quando necessário, a atuação das comissões temáticas.

Art. 8º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á:

- I — ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre;
- II — extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da Coordenação Geral, da Secretaria Municipal de Educação ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 1º As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, salvo motivo de urgência devidamente justificado.

§ 2º As deliberações ocorrerão por maioria simples dos membros presentes, ressalvadas regras específicas previstas no Regimento Interno.

§ 3º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, conforme convocação e necessidade administrativa.

§ 4º As reuniões deverão ser registradas em ata, com indicação dos participantes, assuntos tratados, encaminhamentos e deliberações.

Art. 9º O Fórum poderá instituir comissões temáticas permanentes ou temporárias para estudo, acompanhamento e proposição de matérias específicas.

Parágrafo único. As comissões poderão tratar, entre outros temas, de monitoramento do PME, educação integral, educação infantil, ensino fundamental, educação especial, educação do campo, EJA, valorização dos profissionais da educação, alimentação escolar, transporte escolar, infraestrutura, avaliação educacional e gestão democrática.

CAPÍTULO V DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Art. 10. As Conferências Municipais de Educação constituem espaços democráticos de participação social destinados à avaliação da política educacional e à definição de diretrizes, propostas e prioridades para a educação municipal.

Art. 11. Compete ao Fórum Municipal de Educação coordenar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, a realização das Conferências Municipais de Educação.

Art. 12. As Conferências Municipais de Educação ocorrerão ordinariamente conforme calendário nacional, estadual ou municipal de educação, podendo ocorrer extraordinariamente quando necessário.

Parágrafo único. A organização das Conferências observará regimento próprio, aprovado pelo Fórum Municipal de Educação, sem prejuízo das orientações expedidas pelas instâncias nacional e estadual competentes.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 13. O Fórum Municipal de Educação participará do processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação — PME, observadas as competências dos órgãos municipais, dos conselhos de

educação, das instâncias de controle social e da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Para fins de acompanhamento do PME, o Fórum poderá solicitar, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, dados, informações e documentos públicos necessários à análise das metas, estratégias e indicadores educacionais.

§ 2º O Fórum poderá elaborar relatórios, notas técnicas, recomendações e proposições, a serem encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e às demais instâncias competentes.

§ 3º O monitoramento e a avaliação do PME deverão observar, no que couber, as diretrizes, mecanismos e orientações do Plano Nacional de Educação 2026–2036, do Sistema Nacional de Educação e das normas municipais aplicáveis.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo, documental e estrutural ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária.

Art. 15. O Fórum Municipal de Educação elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua instalação.

Parágrafo único. O Regimento Interno disciplinará, no mínimo, a forma de convocação e funcionamento das reuniões, o processo de eleição da Coordenação, a organização das comissões, os registros documentais, o quórum de funcionamento e as regras de substituição de membros.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Fórum, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e o Regimento Interno.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, em 02 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 4D8826A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 ATA 001/2026

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026 ATA 001/2026

Ata dos trabalhos da Comissão de Contratação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos ao Chamada Pública para Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, na conformidade com os incisos I a IV do art. 10 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN

FORNECEDORES:

ESTEVAZ MEDICAL CENTER - MACAU LTDA CNPJ 62.771.451/0001-80 - Endereço: Rua Pereira Carneiro - CEP: 59500000 - UF: RN - Município: Macau; **TUIUIU SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 56.171.288/0001-11** - Endereço: SIT Tuiuiu - CEP: 59840000 - UF: RN - Município: Taboleiro Grande; **JTR MEDICAL LTDA CNPJ 09.240.822/0001-14** - Endereço: Rua Quintino Bocaiuva - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros; **GASTRO IMAGEM LTDA CNPJ 35.912.293/0001-68** - Endereço: Avenida Alexandre Soares - CEP: 59840000 - UF: RN - Município: Taboleiro Grande; **SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA CNPJ 31.653.299/0001-07** - Endereço: AV Rio Branco, N 1556 - CEP: 59605210 - UF: RN - Município: Mossoró; **LUCIANO A LOPES CIA LTDA CNPJ 16.726.637/0001-08** - Endereço: Rua 24 de Junho - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú; **TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 21.871.541/0001-65** - Endereço: R Emilia Alexandre - CEP: 59259000 - UF: RN - Município: Passagem.

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 1 de junho de 2026, a comissão designada para analisar as documentações do credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pelas requerentes acima mencionadas, e declara como HABILITADA/CREDENCIADA, por terem cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital, as pessoas jurídicas:

ESTEVAZ MEDICAL CENTER - MACAU LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 62.771.451/0001-80 - Endereço: R PEREIRA CARNEIRO - CEP: 59500000 - UF: RN - Município: Macau - Telefone: (84) 98799-0753

ITEM	Produto	Qtde	VALOR UNIT
91	CONSULTA NEUROLOGISTA	240 UND	R\$ 370,00
120	CONSULTA PSIQUIATRA	360 UND	R\$ 383,33
123	CONSULTA NEURO PEDIATRA	120 UND	R\$ 430,00
144	SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, COM PLANTÃO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	60 UND	R\$ 1.353,33

O fornecimento dos serviços de consultas e exames, para os quais as empresas acima foram credenciadas junto à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, será realizado conforme previsto no respectivo Termo de Credenciamento apresentado por elas.

EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS:

Os fornecedores **TUIUIU SERVICOS MEDICOS LTDA**, não foi credenciado por não apresentar a documentação exigida no item 0121 do edital; **JTR MEDICAL LTDA**, não foi credenciado por não apresentar a documentação exigida no item 0007 do edital; **GASTRO IMAGEM LTDA**, não foi credenciado por não apresentar a documentação exigida no item 0094 do edital; **SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA**, não foi credenciado por não apresentar a documentação exigida no item 0086 do edital; **LUCIANO A LOPES CIA LTDA**, não foi credenciado por não apresentar a documentação exigida no item 0001 do edital; **TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA**, não foi credenciado por não apresentar a documentação exigida no item 0086 do edital. Foi concedido prazo a todos os fornecedores para a regularização de suas respectivas pendências.

A comissão encaminhará os credenciamentos para que a Prefeitura Municipal de Encanto/RN para que realize a devida contratação das prestadoras.

OCORRÊNCIAS:

Não houve.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros da comissão abaixo assinados: Encanto/RN, 1 de junho de 2026

JOSAFÁ NEVES DA SILVA

Agente de Contratação

BRENDA MARIA TORRES SILVA

Equipe de Apoio

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Maria Josivania Nato da Silva

Código Identificador:CEC772DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 ATA 002/2026

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026

ATA 002/2026

Ata dos trabalhos da Comissão de Contratação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos ao Chamada Pública para Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, na conformidade com os incisos I a IV do art. 10 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN

FORNECEDORES:

JTR MEDICAL LTDA CNPJ 09.240.822/0001-14 - Endereço: Rua Quintino Bocaiuva - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros;

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 02 de junho de 2026, a comissão designada para analisar as documentações do credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pelas requerentes acima mencionadas, diligenciando as seguintes empresas: declara como HABILITADA/CREDENCIADA, por terem cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital, as pessoas jurídicas:

JTR MEDICAL LTDA: A documentação apresentada não atendeu a diligência. Solicitamos Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) Válida e Relação nominal do Corpo Clínico com o Registro no respectivo Conselho de Classe (os demais dados de recursos humanos serão considerados os contidos no CNES);

OCORRÊNCIAS:

Não houve.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros da comissão abaixo assinados: Encanto/RN, 02 de junho de 2026

JOSAFÁ NEVES DA SILVA

Agente de Contratação

BRENDA MARIA TORRES SILVA

Equipe de Apoio

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:81866802**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO AO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 ATA 006/2026****ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO AO
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026
ATA 006/2026**

Ata dos trabalhos da Comissão de Contratação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos ao Chamada Pública para Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, na conformidade com os incisos I a IV do art. 10 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN

FORNECEDORES:

SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 35.337.040/0001-08 -
Endereço: Rua Joaquim Pereira, nº 14, Centro, Taboleiro Grande - RN.

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 17 de junho de 2026, a comissão designada para analisar as documentações do credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pelas requerentes acima mencionadas, diligenciando as seguintes empresas:

SERVICOS MEDICOS LTDA: Relação dos serviços que a licitante tenha interesse em prestar, discriminando os tipos que serão ofertadas para contratação junto a esta Secretaria municipal de Saúde.
DECLARAÇÕES GERAIS A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

OCORRÊNCIAS:

Não houve.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros da comissão abaixo assinados:
Encanto/RN, 17 de junho de 2026

JOSAFÁ NEVES DA SILVA

Agente de Contratação

BRENDA MARIA TORRES SILVA

Equipe de Apoio

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:A36391EC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do seu Agente de contratação torna público que realizará às **08:00**, do dia **21 de julho de 2026**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 013/2026. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e controlados para atender as necessidades do Município de Encanto/RN.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço e eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> Informações: licitacaoencanto@gmail.com

Encanto/RN, 6 de julho de 2026

JOSAFÁ NEVES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:2360CF9F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060701/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060701/2026**

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 260601/2026**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **26060001/2026**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada visando a aquisição de gás GLP para atender as necessidades cotidianas das Unidades Administrativas deste Município., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**FORNECEDOR: D F M DE SOUZA - CNPJ: 26.380.749/0001-03****1410 - D F M DE SOUZA (26.380.749/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4652 - GAS GLP 13KG	UND	480	125,00	60.000,00
Total					60.000,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de

custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 06/07/2026.

MUNICÍPIO DO ENCANTO

CNPJ 08.355.760/0001-23

Contratante

D F M DE SOUZA

CNPJ: 26.380.749/0001-03

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:3E307617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260601/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 260601/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 260601/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada visando a aquisição de gás GLP para atender as necessidades cotidianas das Unidades Administrativas deste Município. **pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, em favor da empresa D F M DE SOUZA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 6 de julho de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 260601/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26060001/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260601/2026****CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.****CONTRATADO: D F M DE SOUZA****OBJETO:**Contratação de empresa especializada visando a aquisição de gás GLP para atender as necessidades cotidianas das Unidades Administrativas deste Município.**VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 6 de julho de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:E28D4C22**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020701/2026****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020701/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e O fornecedor do serviço de inscrição será a própria UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNCME), responsável exclusiva pela gestão dos recursos financeiros da entidade, conforme divulgação oficial. A contratação será formalizada com base nos dados fornecidos pela mesma, e os comprovantes de pagamento e valores referentes constarão no processo.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), correspondentes ao pagamento da anuidade da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - exercício 2026, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, I da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNCME), CNPJ: 06.354.628/0001-71, com sede na Quadra SCS Quadra 6, bloco A 110, Asa Sul, Brasília/DF, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 06 de julho de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:AE2D478E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030701/2026****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 030701/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030701/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa ou profissional especializado em cirurgia de ressecção de tumor maligno da face e reconstrução com retalho cutâneo e/ou enxerto de pele, a ser realizado no paciente Francisco de Assis Nogueira, inscrito no CPF sob o n.º ***.452.094-**, residente neste município. **pelo valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, em favor da empresa CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO DE MOSSORÓ LTDA-ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 6 de julho de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 030701/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03070001/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030701/2026****CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.****CONTRATADO: CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO DE MOSSORÓ LTDA-ME**

OBJETO:Contratação de empresa ou profissional especializado em cirurgia de ressecção de tumor maligno da face e reconstrução com retalho cutâneo e/ou enxerto de pele, a ser realizado no paciente Francisco de Assis Nogueira, inscrito no CPF sob o n.º ***.452.094-**, residente neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 6 de julho de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:699ABAC6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de aviação,

costura e artesanato, destinados às atividades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, para utilização em oficinas, projetos, ações pedagógicas, eventos e atividades culturais; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TENNER SERVICOS E COMERCIO LTDA - R\$ 49.566,35.

Equador - RN, 03 de Julho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:EBBF05F9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO MULTIPLAS DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2026. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CR02/2026 - Mastercoop Saude - Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Saude - CNPJ: 26.893.523/0001-06 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 221.396,45. ASSINATURA: 06.07.26

Publicado por:

Danusa Raquel da Silva França

Código Identificador:82545BF1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1CP32/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de aviamento, costura e artesanato, destinados às atividades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, para utilização em oficinas, projetos, ações pedagógicas, eventos e atividades culturais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3390.30 Material de Consumo. 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 3390,30 Material de Consumo 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 3390,30 Material de Consumo 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 1.551.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 1.550.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 3390,30 Material de Consumo 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 1.541.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 1.551.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 12.366.0002.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3390,30 Material de Consumo 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 1.569.0000 Outras trans. de Recursos do FNDE 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 3390.30 Material de Consumo 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 3390.30 Material de Consumo 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

3390,30 Material de Consumo 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 10.122.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 3390,30 Material de Consumo 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 3390,30 Material de Consumo 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.122.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 3390,30 Material de Consumo 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660.0000 Recursos do FNAS 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS – P INFANCIA 3390,30 Material de Consumo 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660.0000 Recursos do FNAS 08.243.0002.2100 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROT. SOCIAL BASICA (CRAS/SCFV/ETC) 3390,30 Material de Consumo 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660.0000 Recursos do FNAS 1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 08.243.0002.2101 MANUT. DAS ATIVIDADES DO BLOCO G. CONTROLE SOCIAL (CAD. ÚNICO– IGD/ TRASNF. RENDA) 3390,30 Material de Consumo 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660.0000 Recursos do FNAS 08.243.0002.2102 MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO DESC. E CONT. SOCIAL SUAS – IGD/SUAS 3390,30 Material de Consumo 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660.0000 Recursos do FNAS 08.243.0002.2104MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. 3390,30 Material de Consumo 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.669.0000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. VIGÊNCIA: até 03/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CP32/2026 - 03.07.26 - TENNER SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ 53.596.230/0001-21 - R\$ 49.566,35.

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:4D024C90

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

OBJETO: Contratação de serviços gráficos, de forma parcelada, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais de todas as secretarias que integram a administração do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2026. DOTAÇÃO: 04.122.0002.2091–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2003–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 08.122.0002.2092–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL 08.125.0002.2039–MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. DE ASS. SOCIAL CMAS E AFINS 08.125.0002.2100–MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC) 08.125.0002.2102–MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO DESC. E CONT. SOCIAL SUAS –IGD/SUAS 10.122.0002.2032–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 10.301.0002.2031–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 10.302.0002.2036–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 12.122.0002.2005–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0002.2020–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.366.0002.2070–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 13.392.0002.2022–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 15.452.0002.2027–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS 20.122.0003.2030–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 27.812.0002.1069–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 15000000 – Recursos não Vinculados de

Impostos 15001001 – Recursos manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos 15410000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 15500000 – Transferência do Salário-Educação 15510000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – 15% Saúde 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16310000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 16593110 – Outros Recursos Vinculados à Saúde – Transferências da União 16593130 – Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emendas Parlamentares de Comissão 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17103210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais. VIGÊNCIA: até 03/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE20/2026 - 03.07.26 - EDNAILDO ANTONIO DE SOUSA 07926299499 - R\$ 193.171,63.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:63D720E9

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESAO REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00012/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFALTICA RL-1C, PÓ DE PEDRA, BRITA 9,50 MM E BRITA 19,00 MM, PARA PRODUÇÃO DE ASFALTO TIPO PMF (PRÉ-MISTURADO A FRIO), COM FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PUBLICOS (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2026 CARNAUBA DOS DANTAS); DESIGNO os servidores Ismael Borges de Lima Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, como Gestor; e Igor Messias de Oliveira Moraes, Diretor do Departamento de Obras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00012/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Equador - RN, 02 de Julho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:6B8DAC6D

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00032/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de aviação, costura e artesanato, destinados às atividades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, para utilização em oficinas, projetos, ações pedagógicas, eventos e atividades culturais; DESIGNO as servidoras Regina de Loides Oliveira de Souza, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, como Gestora; e Joyce Gabrielle Cunha de Araujo, Diretor do Departamento de Execução de Programas Sociais, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00032/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente

para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Equador - RN, 03 de Julho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:CD189AEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE EQUADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Rua Severino Marcelino, nº 499, Centro, Equador-RN E-mail: semecdequador@yahoo.com.br

CNPJ: 30.293.669/0001 - 80 / Tel. (84) 3475-0001

PORTARIA Nº 053/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

RESOLVE;

A Secretária Municipal de Educação de Equador, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº026 de 15 de junho de 2026 em seu o Art. 3.

Art. 1º Nomear, Alívia Maria de Lima Medeiros **Coordenadora Geral** e Gleitom Gomes de Souza, **Vice Coordenador** da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Equador/RN, instituída pelo Decreto Nº 026, de 15 de junho de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME de Equador/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.
Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação **I- Representante da Secretaria de Educação do Município de Equador/RN:**
Titular: Maria da Paz Andrade Felipe Suplente: Agaci Alves da Silva Araújo

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria Aparecida de Moraes Suplente: Maria das Graças Cantalice

Representante do Fórum Municipal de Educação:

Representante: Maria da Guia Balduino

Representantes de Pais:

Representante: Eliane dos Santos Lima da Silva

Representante das Associações das Escolas de Ensino Fundamental:

Representante: Maria José do Nascimento

Câmara dos Vereadores do município:

Representante: Lutembergue Guedes Vanderlei

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Representante: Jailson Santos Filho

Representantes dos Professores/ Trabalhadores de Educação:

Titular: Ismerina do Nascimento Suplente: Michelle Moraes da Silva

Representantes das escolas municipais/Diretores:

Titular: Maria do Socorro Ramos dos Santos Suplente: Amanda Almeida Soares Bulcão X- **Representante do Conselho Tutelar:**

Representante: Maria Dilma de Holanda

XI- Representante do Conselho do CACS- FUNDEB:

Representante: Suely da Silva Santos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Equador/RN, 06 de julho de 2026.

MARIA DA PAZ ANDRADE FELIPE

Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação

Rua 7 de Setembro, nº 499, Centro, Equador-RN E-mail: semecdequador@yahoo.com.br
CNPJ: 30.293.669/0001 - 80 / Tel. (84) 3475-0001

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:A2E51F53

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00012/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00012/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, PÓ DE PEDRA, BRITA 9,50 MM E BRITA 19,00 MM, PARA PRODUÇÃO DE ASFALTO TIPO PMF (PRÉ-MISTURADO A FRIO), COM FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PUBLICOS (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2026 CARNAUBA DOS DANTAS); RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: STRATURA ASFALTOS LTDA. - CNPJ: 59.128.553/0021-10 - R\$ 102.198,40.
Equador - RN, 02 de Julho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:924E9651

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 059/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **KLEOFAS SOARES DO NASCIMENTO**, matrícula 166, do cargo de **Fiscal-Efetivo** retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 06 de julho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C8B75ED0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 001/2026

PROCESSO Nº. 02010001-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratado: ANTONIO LUIZ DA SILVA NETO**, portadora do CPF. Nº 105.599.134-43; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Enfermeiro com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.- Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8324CCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 002/2026

PROCESSO Nº. 02010002-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada: ANDREZA APARECIDA BEZERRA JACOME ALVES**, portadora do CPF. Nº 095.799.204-19; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Enfermeira do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.- Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F4D920DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 003/2026

PROCESSO Nº. 0201003-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada: IZA CAMILA LOPES DO NASCIMENTO SILVA**, portadora do CPF. Nº 090.214.414-62; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Enfermeira com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.- Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B7647B5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
 AO CONTRATO Nº. 004/2026**

PROCESSO Nº. 02010004-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada: ALINE VANESSA DE OLIVEIRA DANTAS**, portadora do CPF. Nº 061.397.684-38; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Enfermeira com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.- Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B9487CFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
 AO CONTRATO Nº. 005/2026**

PROCESSO Nº. 02010005-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada: POLLYANNA KARLA GOMES DE BRITO SANTOS**, portadora do CPF. Nº 050.954.294-89; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Enfermeira com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.- Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C4E5F37D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
 AO CONTRATO Nº. 006/2026**

PROCESSO Nº. 02010006-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada: JULIANA EMANUELA DA COSTA OLIVEIRA LEITE**, portadora do CPF. Nº 076.309.504-46; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Enfermeira com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas

pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.- Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:31423B7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
 AO CONTRATO Nº. 007/2026**

PROCESSO Nº. 02010007-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada: ADAILA FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA**, portadora do CPF. Nº 095.481.354-50 Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Enfermeira com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.- Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DD77B487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
 AO CONTRATO Nº. 008/2026**

PROCESSO Nº. 02010008-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada: CRISTIANE MIRLA ALVES DO NASCIMENTO CARDOSO**, portadora do CPF. Nº 082.804.556-98 Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Enfermeira com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.- Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:11DF8992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
 AO CONTRATO Nº. 009/2026**

PROCESSO Nº. 02010009-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ:

12.452.550/0001-20: **Contratada: ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA COSTA DE GÓIS**, portadora do CPF. Nº 062.370.114-63, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Enfermeira do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:997FC610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 010/2026

PROCESSO Nº. 02010010-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada: ALESSANDRA AVELINA DE OLIVEIRA FREIRE**, portadora do CPF: Nº 083.831.434-19, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Enfermeira do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5776388A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 011/2026

PROCESSO Nº. 02010011-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada: THAIS SABRINA FREIRE GOMES DIÓGENES**, portadora do CPF. Nº 057.247.774-01, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:72D3DCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 012/2026

PROCESSO Nº. 02010012-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada: MARIA ZULEICA DA PENHA MORAIS**, portadora do CPF. Nº 012.650.904-24; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Técnica de Enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8D44B14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 013/2026

PROCESSO Nº. 02010013-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada: VIVIANE LUCENA DE SOUZA**, portadora do CPF. Nº 100.998.394-66; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Técnica de Enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000;

Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D39CBA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 014/2026

PROCESSO Nº. 02010014-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada: LÍDIA BRONY DE MORAIS OLIVEIRA**, portadora do CPF. Nº 085.605.704-54; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Técnica de Enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei

Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.- Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:40060B3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 015/2026**

PROCESSO Nº. 02010015-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada: FRANCISCA DANIELLY ALVES DA SILVA**, portadora do CPF. Nº 064.129.564-25; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Técnica de Enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.- Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D549B035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0152/2026**

PROCESSO Nº. 02010152-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada: LEILIANE PINHEIRO COSTA**, portadora do CPF. Nº 125.373.554-90, , Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.- Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:163F0BDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 016/2026**

PROCESSO Nº. 02010016-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada: KERGIA DE FREITAS SILVEIRA**, portadora do CPF. Nº 075.874.614-85; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Técnica de Enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.- Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4282860F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 017/2026**

PROCESSO Nº. 02010017-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada: CINDIA CARLOS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF. Nº 104.995.894-24; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Técnica de Enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.- Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:835BDCD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 018/2026**

PROCESSO Nº. 02010018-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada: MARLENICE LEITE DA SILVA**, portadora do CPF. Nº 050.009.254-08; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Técnica de Enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.- Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2BD84234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 019/2026**

PROCESSO Nº. 02010019-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** KASSIA MAVIELLY DE SENA MORAIS, portadora do CPF. Nº 107.218.104-54; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Técnica de Enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.- Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2CDE379D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 020/2026**

PROCESSO Nº. 02010020-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** MONICA LAYCE SOARES DE SOUZA, portadora do CPF. Nº 700.650.504-60; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Técnica de Enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.- Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CB3E7000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 021/2026**

PROCESSO Nº. 02010021-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** WEDNA DA SILVA BENEVIDES, portadora do CPF. Nº 067.839.624-82; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Técnica de Enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas

pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.- Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1D32E6AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 022/2026**

PROCESSO Nº. 02010022-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** ANA KALINE DE PAULA FREITAS SANTOS, portadora do CPF. Nº 044.823.294-44; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Técnica de Enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.- Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5BC67B77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 023/2026**

PROCESSO Nº. 02010023-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** JOYCE KARISE DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF. Nº 016.574.864-86; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Técnica de Enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.- Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:88725C2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 024/2026**

PROCESSO Nº. 02010024-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** LUCICLEIDE MORAIS DE

OLIVEIRA SOUZA, portadora do CPF. Nº 062.986.314-88; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Técnica de Enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.- Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:121B441C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 025/2026

PROCESSO Nº. 02010025-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada: MAIARA MORAIS DO ROSÁRIO**, portadora do CPF. Nº 708.018.074-09; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Técnica de Enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.- Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6B66734D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 026/2026

PROCESSO Nº. 02010026-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada: JÉSSICA ADRIENE SOARES DE SOUZA**, portadora do CPF. Nº 106.348.874-59; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Técnica de Enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.- Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B4F07FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 027/2026

PROCESSO Nº. 02010027-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada: CLIVANEIDE CANELA LEITE BEZERRA**, portadora do CPF.054.094.164-65; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Técnica de Enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.- Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6913114D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 028/2026

PROCESSO Nº. 02010028-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada: ESTER ALVES DE GOIS ARAUJO**, portadora do CPF: Nº 097.047.984-07; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Técnica de Enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.- Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E875EB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 042/2026

PROCESSO Nº. 02010042-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada: IVANEIDE DE MORAIS E SOUZA FERNANDES**, portadora do CPF. Nº 024.268.874-86; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Técnico de Saúde Bucal do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.-

Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6B1FF47A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 043/2026**

PROCESSO Nº. 02010043-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratado: SEBASTIÃO PASCOAL DA COSTA NETO**, portador do CPF. Nº 105.534.164-13; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Cirurgião Dentista com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 10.122.0070.2.050 Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9EA9AE38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 044/2026**

PROCESSO Nº. 02010044-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratado: SÉRGIO AUGUSTO MARINHO MOURA**, portador do CPF. Nº700.698.574-90; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Dentista do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 10.122.0070.2.050 Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:06820B90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 047/2026**

PROCESSO Nº. 02010047-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **WIGNA MAYARIA DA SILVA ALVES**, portadora do CPF. Nº 083.260.644-83 Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Agente Comunitário de Saúde do programa Estratégia saúde da família (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0009.2.52.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9F47870F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 049/2026**

PROCESSO Nº. 02010049-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora do CPF. Nº 082.792.544-12. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de como Educadora Física, da equipe multiprofissional de atenção primária de saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0009.2.52.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3C3B2ADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 052/2026**

PROCESSO Nº. 02010052-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada MARINA MIRELLY BARRA BARBOZA**, portadora do CPF. Nº 105.578.364-41; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Fisioterapeuta, da equipe multiprofissional de atenção primária de saúde, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:ABCFE860**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 053/2026**

PROCESSO Nº. 02010053-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **JUDAS TADEU ROSA DE ARAUJO**, portador do CPF: Nº 078.613.414-37. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Fisioterapeuta do Programa Integrado de Assistência ao Idoso Felipense (PIAIF), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0009.2.52.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:06814FE2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 055/2026**

PROCESSO Nº. 02010055-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada: WENNIDA DE OLIVEIRA MORAIS**, portadora do CPF. Nº 075.830.294-06; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Nutricionista, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:C04A97F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 057/2026**

PROCESSO Nº. 02010057-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada: ISNARIA RODRIGUES LEITE**, portadora do CPF. Nº 705.651.004-32; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Técnico de Saúde Bucal do Programa Estratégia Saúde Da Família (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026**

LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:46E2ED64**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 058/2026**

PROCESSO Nº. 02010058-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **EMILLY DE FREITAS MARCOLINO**, portadora do CPF. Nº 709.782;504-94. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Fisioterapeuta, da equipe multiprofissional de atenção primária de saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0009.2.52.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:CEEDE5CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 059/2026**

PROCESSO Nº. 02010059-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada MYRIA JÉSSICA ALVES DE GÓIS**, portadora do CPF. Nº104.651.534-96; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Psicóloga** para a Unidade Básica de Saúde Dr. Ananias Queiroga de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:15829394**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 286/2026-SEMARH EM, 03 DE JULHO DE 2026.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Berivaníia Glaide de Macedo Pascoal no cargo de Coordenadora de Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Berivaníia Glaide de Macedo Pascoal** no cargo de **Coordenadora de Turismo e Eventos** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/07/2026 a 04/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 03 de Julho de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D98B742A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 -
PE-SRP

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24390753/2026

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 010/2026 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 07/07/2026 até as 07h:59m do dia 20/07/2026, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h:00min (horário de Brasília) do dia 20 de julho de 2026.

Galinhos/RN, em 06 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:60BA040A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 -
PE-SRP

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 85469769/2026

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 011/2026 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 07/07/2026 até as 13h:59m do dia 20/06/2026, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 14h:00min (horário de Brasília) do dia 20 de julho de 2026.

Galinhos/RN, em 06 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:0BD4D3BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026 -
PE-SRP

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 93553348/2026

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 012/2026 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 07/07/2026 até as 07h:59m do dia 21/07/2026, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h:00min (horário de Brasília) do dia 21 de julho de 2026.

Galinhos/RN, em 06 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:A842BC20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026 -
PE-SRP**

**MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026- PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10928268/2026**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 013/2026 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 07/07/2026 até as 13h:59m do dia 21/07/2026, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 14h:00min (horário de Brasília) do dia 21 de julho de 2026.

Galinhos/RN, em 06 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:EC09EB5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 060701/2026 - MORLIS
CONSTRUÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 87119063/2026
EXTRATO DE CONTRATO 060701/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN (ORIUNDO DA PROPOSTA 040699/2025 E PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO: 56000004253/2025)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADA: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 29.646.397/0001-75
VALOR TOTAL: R\$ 2.850.000,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA: 0010 GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 1159 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA URBANA
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA: 0010 GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 1159 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA URBANA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21 e suas alterações

VIGÊNCIA: 06 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026 (podendo ser prorrogado nos termos da lei)

Signatários

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

LEONARDO MOREIRA LISBOA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:3550FE84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA Nº 030/2026**

PORTARIA Nº 030/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Revista a Portaria nº 011/2022, para adequar a modalidade e o fundamento legal da aposentadoria da servidora LUCIA MARIA MATIAS DE BARROS LIMA, em razão do deferimento de desavervação de período de tempo de contribuição, mantendo os efeitos financeiros e funcionais da aposentadoria desde sua data original de concessão, e determina a retificação da nomenclatura da modalidade de aposentadoria para aposentadoria especial de professor, com fundamento exclusivamente no tempo de exercício em magistério.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 692/2020,

CONSIDERANDO que a servidora **LUCIA MARIA MATIAS DE BARROS LIMA** foi aposentada por meio da Portaria nº 011/2022, de 14 de julho de 2022, na modalidade de aposentadoria voluntária, com utilização de período de tempo de contribuição do Regime Geral de Previdência Social (INSS) no Regime Próprio de Previdência Social-RPPS;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo da servidora, postulando a desavervação de parte dos períodos anteriormente utilizados para fins de concessão da aposentadoria voluntária;

CONSIDERANDO que a desavervação pleiteada não acarreta prejuízo financeiro, atuarial ou de qualquer outra natureza ao IPREVGIOIANINHA, tampouco implica devolução, compensação ou repasse de contribuições entre regimes previdenciários, ou alteração do valor das contribuições já recolhidas;

CONSIDERANDO que, uma vez desaverbados os períodos de tempo contribuição, remanesce em favor da servidora, na data de 14 de julho de 2022, o tempo de 25 (vinte e cinco) anos e 3 (três) meses de contribuição em efetivo exercício de magistério, associado a 59 (cinquenta e nove) anos de idade, o que satisfaz o requisito temporal mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em magistério exigido pelo art. 40, §5º, da Constituição Federal e pela lei municipal em vigor;

CONSIDERANDO que a servidora já reunia, em 14 de julho de 2022, os requisitos para a aposentadoria especial de professor, tratando-se, portanto, de mera adequação da modalidade e do fundamento jurídico do ato concessório já existente, e não de nova concessão, ficando preservada a continuidade e a validade da aposentadoria desde sua data originária;

RESOLVE:

Art. 1º REVISAR a Portaria nº 011/2022, de 14 de julho de 2022, para o exclusivo fim de adequar a modalidade e o fundamento legal da aposentadoria concedida à servidora **LUCIA MARIA MATIAS DE BARROS LIMA**, matrícula nº 1317520/1, Professora, Nível II, Classe "C", carga horária 30h, inscrita no CPF/MF nº 406.067.404-49, PASEP nº 106.79769.26-6, nascida em 24 de março de 1963, permanecendo ininterruptos os efeitos funcionais e financeiros da aposentadoria desde 14 de julho de 2022, não configurando esta revisão nova concessão.

Art. 2º DEFERIR a desaverbação dos períodos de 01/08/1982 a 15/03/1983 (07 meses e 15 dias); 06/06/1983 a 05/07/1983 (01 mês); e 01/04/1990 a 01/11/1996 (06 anos, 07 meses e 01 dia), conforme CTC/INSS, correspondentes ao total de 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 16 (dezesesseis) dias de tempo de contribuição, anteriormente averbados nos assentamentos funcionais da servidora e utilizados como fundamento da concessão da aposentadoria voluntária referida na Portaria nº 011/2022, uma vez que a desaverbação não acarreta prejuízo financeiro, atuarial ou de qualquer outra natureza ao IPREVGOIANINHA, não implicando devolução, compensação ou repasse de contribuições entre regimes previdenciários, tampouco alteração do valor das contribuições já recolhidas.

Art. 3º RECONHECER que, desaverbados os períodos referidos no art. 2º, remanesce em favor da servidora o tempo de 25 (vinte e cinco) anos e 3 (três) meses de contribuição em efetivo exercício de magistério, apurado até 14 de julho de 2022, tempo este suficiente ao preenchimento dos requisitos da aposentadoria especial de professor na forma do art. 40, §5º, da Constituição Federal e previsão legal na lei municipal vigente à referida data.

Art. 4º RETIFICAR a nomenclatura e o fundamento legal da aposentadoria concedida à servidora **LUCIA MARIA MATIAS DE BARROS LIMA**, que passa a constar como Aposentadoria Especial de Professor, com proventos integrais, com fundamento exclusivamente no tempo de exercício em magistério, nos termos do art. 40, §5º, da Constituição Federal, vigente em 14 de julho de 2022, c/c os arts. 30 e 53, §4º, §5º e §6º, I, da Lei Complementar nº 692/2020, no que compatível com a legislação vigente à data de aquisição do direito, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2022, mantidas as seguintes vantagens:

a) Salário Base: correspondente ao cargo de Professora, Nível II, Classe C, conforme preâmbulo da Lei Complementar nº 672/2014 e suas alterações;

b) Quinquênio: correspondente a 15% (quinze por cento) do valor do seu salário-base, conforme art. 64 da Lei Complementar nº 684/2017;

c) Gratificação por título: correspondente a 10% (dez por cento), por ter concluído o Programa de Formação Continuada – Parâmetros em Ação, como Professor Cursista, na modalidade de Ensino Fundamental, carga horária 252 horas, no período de 20/08/2001 a 31/05/2004, e também por ter concluído o Projeto de Extensão: Pró-Letramento em Matemática, como cursista, carga horária 180 horas, no período de 04/12/2005 a 30/12/2006, pela Universidade Federal do Espírito Santo, Pró-Reitoria de Extensão, com fulcro nos arts. 22, I, da Lei Municipal nº 002/2002, e 25, I, da Lei Municipal nº 1.206/2010;

d) Gratificação Especial por título: correspondente a 15% (quinze por cento), por ter concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia Institucional, carga horária 435 horas, no período de 15/10/2005 a 06/09/2006, ministrado pela Universidade Castelo Branco, conforme art. 23, II, da Lei Municipal nº 860/2005;

e) Proventos: correspondentes à remuneração do cargo de Professora, Nível II, Classe C, conforme preâmbulo da Lei Complementar nº

672/2014 e suas alterações, e o art. 53, §4º, §5º, §6º, I, da Lei Complementar nº 692/2020, sem alteração do valor dos proventos já percebidos pela servidora, ressalvada eventual diferença apurada em cálculo específico pelo setor competente.

Art. 5º Esta Portaria produz efeitos financeiros e funcionais retroativos a 14 de julho de 2022, data da concessão original da aposentadoria, entrando em vigor na data de sua publicação, para fins de regularização perante o Tribunal de Contas do Estado.

Goianinha/RN, 06 de julho de 2026.

TARCILLA MARIA DE NOBREGA ELIAS

Diretora Previdenciária IPREV Goianinha

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:324860B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.807/2026

Decreto nº 1.807/2026

Institui o Comitê Intersetorial Municipal para a População em Situação de Rua no âmbito do Município de Goianinha/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da população em situação de rua;

CONSIDERANDO os princípios da dignidade da pessoa humana, da cidadania e da garantia dos direitos fundamentais previstos na Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da atuação integrada das políticas públicas de assistência social, saúde, educação, habitação, trabalho e demais áreas correlatas no atendimento à população em situação de rua;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial Municipal para a População em Situação de Rua, no âmbito do Município de Goianinha/RN, como instância colegiada de caráter consultivo, propositivo, articulador e de monitoramento, com a finalidade de promover a integração, o acompanhamento e o aperfeiçoamento das políticas públicas destinadas à população em situação de rua.

Art. 2º Compete ao Comitê Intersetorial Municipal para a População em Situação de Rua:

I – promover a articulação entre os órgãos e entidades responsáveis pela formulação, execução e monitoramento das políticas públicas destinadas à população em situação de rua;

II – propor diretrizes, estratégias, ações e fluxos de atendimento intersetorial voltados à promoção e à garantia dos direitos da população em situação de rua;

III – acompanhar e avaliar a implementação de programas, projetos, serviços, benefícios e ações destinados a esse público;

IV – fomentar a integração das políticas públicas de assistência social, saúde, educação, habitação, trabalho, segurança alimentar e nutricional e demais áreas correlatas;

V – propor medidas que ampliem o acesso da população em situação de rua aos serviços públicos municipais;

VI – elaborar relatórios, recomendações e diagnósticos situacionais acerca das ações desenvolvidas no Município para atendimento à população em situação de rua;

VII – incentivar a construção e o aperfeiçoamento de protocolos de atuação conjunta entre os órgãos municipais e demais instituições envolvidas na temática;

VIII – acompanhar, quando couber, a execução de planos, programas e ações relacionados à inclusão social e à garantia de direitos da população em situação de rua.

Art. 3º O Comitê Intersetorial Municipal para a População em Situação de Rua será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos e segmentos:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 01 (um) representante do órgão ou unidade administrativa responsável pela política habitacional do Município;

V – 01 (um) representante do órgão ou unidade administrativa responsável pela segurança pública, ordem pública, defesa social ou atuação correlata, conforme a organização administrativa municipal;

VI – 01 (um) representante da sociedade civil com atuação na promoção, proteção ou defesa dos direitos da população em situação de rua.

§ 1º Cada membro titular terá um respectivo suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os representantes do Poder Público e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos ou unidades administrativas que representam e designados por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O representante da sociedade civil e respectivo suplente serão indicados na forma definida pelo Poder Executivo Municipal, observada a atuação relacionada à temática da população em situação de rua.

§ 4º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem competirá convocar, organizar e coordenar suas reuniões e atividades.

Parágrafo único. A coordenação poderá designar apoio técnico e administrativo para o funcionamento do Comitê, na forma da organização interna do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação ou da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º O quórum mínimo para realização das reuniões e para deliberação será definido no regimento interno.

§ 2º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, híbrida ou remota, conforme convocação da coordenação.

Art. 6º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino, entidades privadas, organizações da sociedade civil e pessoas com reconhecida atuação ou conhecimento na temática para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 7º O Comitê elaborará e aprovará seu regimento interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua instalação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 06 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Publicado por:

Erinelly Barbosa do Nascimento

Código Identificador:1A11F12F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA N.º 108/2026 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), a servidora **HOSANIRA GALVÃO** matrícula de nº 1423363/1, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Brasília/DF, no período de 06 a 08 de julho de 2026, para participar do evento Mobilização Municipalista Urgente.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:3A38695D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA N.º 257/2026 - GP

Goianinha/RN, 06 de julho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Sr. GERALDO ROCHA E SILVA JUNIOR, sob a portaria nº 257/2026, do cargo de Secretário, da Secretaria Executiva, do Gabinete da Prefeita, Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 06 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:40E65C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA N.º 258/2026 - GP

Goianinha/RN, 06 de julho de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Sr. WESLEY JONATHAN GALVÃO ROCHA, sob a portaria nº 258/2026, do cargo de Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 06 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:B0862467

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA N.º 259/2026 - GP

Goianinha/RN, 06 de julho de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. GERALDO ROCHA E SILVA JUNIOR, sob a portaria nº 259/2026, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 06 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:F568C97E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 260/2026 - GP

Goianinha/RN, 06 de julho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. WESLEY JONATHAN GALVÃO ROCHA, sob a portaria nº 260/2026, para o cargo de Secretário, da Secretaria Executiva, do Gabinete da Prefeita, Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 06 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:2C0688CD

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 20/2026

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição futura e parcial de Material Odontológico para uso de Ortodontia. – Início de acolhimento das propostas: 13h00 horas do dia **13/07/2026** – término: 13h00 horas do dia **23/07/2026** e Abertura das propostas: às 13h00 horas do dia **23/07/2026**, início da sessão de disputa de preços: às 13h01 horas do dia **23/07/2026**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail:

cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 06 de julho de 2026

Setor de Licitação.

Publicado por:

Angela Maria da Silva Leonardo

Código Identificador:B72DDC0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 077/2024 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 18.588.387/0001-04 neste ato representado por sua Gestora, a **Sra. MONALISA LOPES EVANGELISTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.875.894-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 055.774.684-18, residente e domiciliado na Rua Manuel Salviano, 308, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **H F DINIZ, CNPJ: 8.121.546/0001-10**, sediada na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. HANDEBERGY FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.227.285 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 093.314.044-41, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 077/2024 embasada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de guloseimas e correlatos em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 077/2024 à Dispensa de Licitação nº 017/2024 ao Processo Administrativo nº 048/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 03 de julho de 2026.

Fundo Municipal De Assistência Social De Governador DIX-SEPT Rosado/RN	H F Diniz
MONALISA LOPES EVANGELISTA	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
Gestora do Fundo Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:67522EF9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 068/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **TEREZA DE FREITAS DE AQUINO**, ocupante do Cargo de Professora PIII A5, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 06.07.2026 à 03.10.2026, correspondente ao quinquênio de 2004 a 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 06 de julho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:2E8901CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 047/2026

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto 3/4 recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 07 ou 08 de julho de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 06 de julho de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 047/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
127.	120	TÉRCIA MORGANA DE SOUZA ALMEIDA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:DCCB19A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES PORTARIA 340/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o pagamento de **05 (cinco) diárias** à servidora **TARSYLA EMANUELE DE SOUZA LOPES**, inscrita no CPF nº ***.839.254-46, ocupante do cargo de **Coordenadora Nível I**, no valor unitário de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, totalizando o montante de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e hospedagem durante sua participação na **Oficina de Capacitação Unificada do SINAN – Sistemas: Sinan Net, Sinan Online e e-SUS Sinan**, a ser realizada no período de **06 a 10 de julho de 2026**, das **08h às 17h**, com carga horária de **40 horas/aula**, no **Laboratório de Informática do NESC/UFRN – Campus Central**, em Natal/RN.

Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:1D448B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES PORTARIA 341/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o pagamento de **05 (cinco) diárias** à servidora **LUCIANA KELLY PEREIRA DE AQUINO**, inscrita no CPF nº ***.527.744-14, ocupante do cargo de **Enfermeira**, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e hospedagem, em razão de sua participação na **Oficina de Capacitação Unificada do SINAN – Sistemas: Sinan Net, Sinan Online e e-SUS Sinan**, a ser realizada no período de **06 a 10 de julho de 2026**, das **08h às 17h**, com carga horária de **40 horas/aula**, no **Laboratório de Informática do NESC/UFRN – Campus Central**, em Natal/RN.

Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:7561695F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 342/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o pagamento de **02 (duas) diárias** ao servidor **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº ***.412.764-85, ocupante do cargo de **Pregoeiro**, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e hospedagem, em razão de sua participação no **Curso de Formação e Atualização para Agentes de Contratação e Pregoeiros**, a ser realizado nos dias **16 e 17 de julho de 2026** (quinta e sexta-feira), no **Hotel Monza**, em Natal/RN.

Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:261B46BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 339/2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 30 dias de Férias ao servidor (a) municipal **VERUSCA LIANE DA SILVA**, matrícula nº 10979, CPF nº ***.251.604-95, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo ao período aquisitivo 07/02/2025 a 06/02/2026 serem gozadas a partir 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 julho de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:8E8B8730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 343/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **FRANCISCO CANINDE BEZERRA DE QUEIROZ** CPF: ***.783.594-20, matrícula: 10032126, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, solicitado no protocolo eletrônico 2221/2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2017.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia para 01 de julho de 2026 a 29 de setembro de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 06 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:8D748F60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 344/2026**

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** **GEAN CARLOS FELISBERTO ARAUJO DA FONSECA**, CPF:***.448.204-61, das atribuições inerentes ao cargo de provimento político em comissão de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C73C4CAB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2026**

Dispõe acerca da **DESTITUIÇÃO** de Usuários Gerenciadores da unidade jurisdicionada na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir as pessoas abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

PAULA VITORIA DE SOUZA SILVA

Cargo: CONTROLADORA

CPF nº: 105.***.***4-97

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Cargo: PRESIDENTE DO RPPS/ITAÚ

CPF nº: 071.***.***4-62

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itaú/RN, 06 julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:30F2C5D0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2026**

Dispõe acerca da **DESIGNAÇÃO** de Usuário Gerenciador da unidade jurisdicionada na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

ALEXSANDRA FERREIRA MAIA DE MELO

Cargo: PRESIDENTA DO RPPS

CPF nº: 030.***.***4-98

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itaú/RN, 06 julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:9DFFC4A5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2026**

Designa o responsável pelo Programa do Leite Potiguar no âmbito do Município de Itaú/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições do Termo de Cooperação firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS para execução do Programa do Leite Potiguar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **FRANCISCO IUREMBERG MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF Nº **050.***.***4-00**, como responsável pelo Programa do Leite Potiguar no âmbito do Município de Itaú/RN.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria não implica percepção de gratificação ou remuneração, salvo previsão legal específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itaú/RN, 06 de julho de 2026

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:DC16A484**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº. 003/2026 - PMJ/RN****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 003/2026 - PMJ/RN**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONVENIENTE: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO RIO GRANDE DO NORTE - FETARN, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.428.138/0001-06.

OBJETO: Implementar ações de apoio às famílias da agricultura familiar do Município de Jandaíra/RN, por meio de assessoria técnica especializada, visando ampliar o acesso às políticas públicas, fortalecer a organização produtiva e a comercialização da produção, promover a convivência com o semiárido e fomentar o desenvolvimento rural sustentável do Município.

VALOR DO REPASSE: R\$ 243.870,96 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2026 à 02 de julho de 2027.

Jandaíra/RN, 03 de julho de 2026.

Município de Jandaíra/RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Concedente

Federação Dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Rio Grande do Norte – FETARN

ERIVAM DO CARMO SILVA

Presidente da Federação/Conveniente

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:5C8044AF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2026 – PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 084/2025 – GP, de 10 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para registro de preços pelo critério **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinado à **aquisição de kit enxoval e higiene**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **17 DE JULHO DE 2026** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **17 DE JULHO DE 2026**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 06 de julho de 2026.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:A41DD926

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 626/2026 - INSTITUI NO MUNICÍPIO DE
JANDAÍRA/RN O PROGRAMA “PRAÇA DO AUTISTA”.**

LEI ORDINÁRIA Nº 626/2026

*“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN O
PROGRAMA “PRAÇA DO AUTISTA”.*

O Prefeito Municipal De Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Jandaíra/RN, a Política Municipal de Incentivo à Inclusão de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista em espaços públicos de lazer, denominada Programa ‘Praça do Autista’, podendo o Poder Executivo promover ações voltadas à adaptação e implementação de ambientes acessíveis e inclusivos.”

Art. 2º - O Programa “Praça do Autista” tem como objetivos:

I – promover a inclusão social de pessoas com Transtorno do Espectro Autista;

II – garantir espaços públicos adaptados às necessidades sensoriais e comportamentais das pessoas com TEA;

III – estimular a convivência familiar e comunitária em ambientes adequados;

IV – promover o desenvolvimento motor, cognitivo e social de crianças,

adolescentes e adultos com autismo; e

V – conscientizar a sociedade sobre o respeito e a inclusão das pessoas com TEA.

Art. 3º - As Praças do Autista poderão contar, entre outros recursos:

I – brinquedos e equipamentos adaptados e inclusivos;

II – espaços com baixa estimulação sonora e visual, adequados à sensibilidade sensorial;

III – áreas de descanso e acolhimento;

IV – sinalização informativa sobre o Transtorno do Espectro Autista;

V – pisos e estruturas seguras e acessíveis; e

VI – cores e elementos arquitetônicos planejados para promover conforto sensorial.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá implantar o Programa por meio de:

I – adaptação de praças já existentes;

II – criação de novos espaços públicos voltados à inclusão;

III – parcerias com entidades da sociedade civil, instituições

educacionais e organizações que atuem na defesa das pessoas com TEA; e

IV – convênios com os governos estadual e federal.

Art. 5º - A implementação do Programa poderá contar com a participação

de:

I – profissionais da área de saúde e educação;

II – associações de pais e familiares de pessoas com autismo; e

III – especialistas em acessibilidade e inclusão.

Art. 6º - A execução das ações previstas nesta Lei ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as normas da

legislação orçamentária vigente.”

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 06 de julho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Lara Evelyn Fernandes Mendes

Código Identificador:475EC731

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 627/2026 - “DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DA PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS
LOCAIS EM EVENTOS, APOIADOS OU REALIZADOS EM
ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

LEI ORDINÁRIA Nº 627/2026

*“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS EM
EVENTOS, APOIADOS OU REALIZADOS EM
ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE
JANDAÍRA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O Prefeito Municipal De Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jandaíra, aqueles que recebam apoio financeiro, logístico ou institucional da Prefeitura, ou que utilizem espaços públicos municipais para festas com apresentações musicais, deverá ser garantida a participação de artistas locais em, no mínimo, 1/3 (um terço) da programação musical.

Parágrafo-único - Para os fins desta Lei, considera-se artista local aquele que

possua comprovada residência, atividade artística ou cultural contínua no

Município de Jandaíra.

Art. 2º - Esta Lei tem por objetivo:

I – Promover o fortalecimento da cultura local;

II – Incentivar a economia criativa no Município;

III – Valorizar e dar visibilidade aos talentos artísticos locais;

IV – Estimular a participação popular e o acesso democrático à cultura;

V – Favorecer a economia local por meio da priorização de barraqueiros e trelheis de moradores do município.

Art. 3º - A organização dos eventos deverá submeter à Secretaria Municipal de

Cultura, Turismo ou órgão equivalente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a relação completa dos artistas participantes, acompanhada de documentação que comprove a condição de artista local, conforme previsto no art. 2º.

Art. 4º - Nos eventos previstos nesta Lei, será assegurada prioridade na cessão e ocupação dos espaços estratégicos e próximos ao local da realização do evento

aos barraqueiros, trelheis ou similares, que sejam moradores do Município de

Jandaíra, observadas as normas de segurança e higiene.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal poderá adotar medidas administrativas para fiscalização e cumprimento desta Lei, cabendo advertência e suspensão de apoios

e/ou cessão de espaços públicos em caso de descumprimento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 06 de julho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Lara Evelyn Fernandes Mendes

Código Identificador:9E1E0720

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1778/2026**

VDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1778/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECED

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mesas de jogos recreativos do tipo mesa de totó/pebolim destinados as escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino, assim suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, se deu com a publicação de aviso de contratação direta com a finalidade de obter propostas adicionais, consoante § 3º, artigo 75 da lei 14.133/21, as quais foram obtidas e operacionalizadas no portal de compras públicas, sendo deflagrada como vencedora, ou seja, a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, a pessoa jurídica, **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a escolha da Pessoa Jurídica selecionada: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.014.400/0001-10, com sede na Rua:Adrião Fernandes, nº 320, Sala A, Bairro: Centro – JANDUÍS/RN- CEP: 59.690-000, neste ato representada pela Sra. **DEBORA KATIANI BRITO DE ARAÚJO**, portador do CPF nº

056.969.864-20, e com o valor global de **R\$ 19.490,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa reais)**. Apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Janduís/RN, visando à aquisição de jogos de mesa recreativos para utilização nas atividades do ensino em tempo integral, contribuindo para o processo de ensino-aprendizagem e para o desenvolvimento das ações educacionais.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do § 3º, art. 75 da Lei Federal 14.133/21, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.014.400/0001-10, com sede na Rua: Adrião Fernandes, nº 320, Sala A, Bairro: Centro – JANDUÍS/RN- CEP: 59.690-000, neste ato representada pela Sra. **DEBORA KATIANI BRITO DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº 056.969.864-20, e com o valor global de **R\$ 19.490,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa reais)**.

Janduís-RN, 02 de julho 2026.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Agente de Contratação

CPF:050.064.034-38, Port. Nº 207/2026-GP

ENOS DE ARAÚJO ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CPF: 095.613.504-83-Portaria Nº 204/2026-GP.

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:5E84CC90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO 019/2026**

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO 019/2026

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Maria Ivania e Oliveira Costa

CPF: ***.796.584-**

Objeto: Contratação de profissional para exercer a função de Recepcionista na Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social

Período: 06 de julho de 2026

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
MARIA IVANIA DE OLIVEIRA COSTA

Local e data de assinatura: Japi/RN, 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:D80D9CD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, em favor da Empresa: **CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.158.593/0001-08**, estabelecida a Avenida Antônio Alves Pessoa, nº 298, centro, Brejinho/RN – CEP: 59.219-000, com valor unitário de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), perfazendo o valor total global de R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 106/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 06 de julho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:D20E9E7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MONSENHOR WALFREDO GURGEL NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Conforme Projeto Básico. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00166/2024 - A B CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.161.661/0001-48 - 3º Aditivo – O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 180 (cento e oitenta) dias, passando para 18/12/2026. ASSINATURA: 19.06.2026

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9FA930F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MONSENHOR WALFREDO GURGEL NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Conforme Projeto Básico. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2024. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00166/2024 - A B CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.161.661/0001-48 - 4º Aditivo - acréscimo de 1,63%. Ressalta-se que a obra foi contratada inicialmente pelo valor de R\$ 4.677.777,86 (quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos). O aditivo de valor pleiteado corresponde ao montante de R\$ 76.277,72 (setenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), representando um acréscimo de 1,63% sobre o valor originalmente contratado, resultando em um valor global atualizado de R\$ 4.754.055,58 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). ASSINATURA: 06.07.2026

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D40B4E93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 351/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **ANA PAULA PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 017.732.204-70, Coordenadora de Apoio Administrativo e Logístico do município de Jardim de Piranhas/RN, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Parelhas/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Administração, para participar do Encontro de Agentes de Desenvolvimento (ADs) do Seridó - SEBRAE/RN, que acontecerá nodia 02 de julho de 2026, na Escola do Legislativo Ulisses Bezerra Potiguar, em Parelhas/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8E3075FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2026 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 352/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Educação deste município, inscrito no CPF sob nº 076.343.054-48, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para participar do Seminário “SNE e Planos Decenais”, que se realizará no dia 30 de junho de 2026, das 9h às 17h, no Hotel Praia Mar Arena, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de junho de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7D4FFB8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2026 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 353/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 626.282.244-53, Professora/Coordenadora Pedagógica do município de Jardim de Piranhas/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para participar do Seminário “SNE e Planos Decenais”, que se realizará no dia 30 de junho de 2026, das 9h às 17h, no Hotel Praia Mar Arena, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de junho de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:66B073AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2026 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 354/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **JAENE LÚCIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 038.820.004-90, Diretora/Professora do município de Jardim de Piranhas/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para participar do Seminário “SNE e Planos Decenais”, que se realizará no dia 30 de junho de 2026, das 9h às 17h, no Hotel Praia Mar Arena, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de junho de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:972299ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 355/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA**, Operador de Máquinas Pesadas/Motorista, inscrito no CPF sob nº 086.216.074-09, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para transportar o senhor **HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Educação, e as senhoras **VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA**, Professora/Coordenadora Pedagógica e **JAENE LÚCIA DA SILVA**, Professora/Diretora, para participarem do Seminário “SNE e Planos Decenais”, que se realizará no dia 30 de junho de 2026, das 9h às 17h, no Hotel Praia Mar Arena, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de junho de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8520ECC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 350, DE 06 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c os art. 77, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 813, de 16 de março de 2005, e

Considerando o requerimento da servidora;

Considerando ainda o Processo Administrativo nº 117/2026, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **VERÔNICA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 0**.320.***-*2, ocupante do cargo efetivo de Técnica de enfermagem, pelo período de 02 (dois) anos, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem direito a remuneração, com início em 26 de junho de 2026 e término em 26 de junho de 2028.

Art. 2º. Completado o período de 02 (dois) anos a que faz menção o art. 1º desta Portaria, a servidora deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Administração e, caso isso não ocorra, será chamada a

assumir o trabalho sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de serviço, conforme dispõe o §2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 813, de 16 de março de 2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 26 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:B38EFEC3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 351, DE 06 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c os art. 77, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 813, de 16 de março de 2005, e

Considerando o requerimento do servidor;

Considerando ainda o Processo Administrativo nº 137/2026, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor **DENNIS NUNES BEZERRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.66.***-*0, ocupante do cargo efetivo de Agente administrativo, pelo período de 02 (dois) anos, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem direito a remuneração, com início em 03 de julho de 2026 e término em 03 de julho de 2028.

Art. 2º. Completado o período de 02 (dois) anos a que faz menção o art. 1º desta Portaria, o servidor deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Administração e, caso isso não ocorra, será chamada a assumir o trabalho sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de serviço, conforme dispõe o §2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 813, de 16 de março de 2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 03 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:1BFA0EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2025 -
NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA *

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Secretário **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrito no CPF sob o nº 113.981.874-02, residente e domiciliado a Rua João Vilar da Cunha, nº 134, Alto Baixo, Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: NIKAELE BRUNA DA SILVA SOUZA, brasileira, com RG n.º 2.833.565 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 102.064.764-60, residente e domiciliada na Rua Severino Elias Pereira, n.º 101, Centro, Parelhas/RN.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 0075, de 20 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 021, de 21 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços de acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo a efetividade das políticas públicas, cumprimento das metas estabelecidas pelos programas sociais e a manutenção do atendimento humanizado a população.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 005/2025, pactuado em **04 de fevereiro de 2025**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **04 de agosto de 2026**, o Contrato por Tempo Determinado n.º 005/2025, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou ambas as partes.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 04 de fevereiro de 2026.

* REPUBLICADO POR CORREÇÃO

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

NIKAELE BRUNA DA SILVA SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---

CPF: _____.____.____-____

2. ---

CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:1E149566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 008/2026 Nº PROC. ADM. 2.725/2026

A Prefeitura Municipal de José da Penha/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA e tendo como autoridade JAIRO DE SOUZA MAFALDO.

OBJETO DO PROCESSO: Registro de preço para Aquisição de materiais de construção para atender às demandas de manutenção, conservação e reparos dos bens públicos do Município de José da Penha/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Para demais informações contato via e-mail: cplpmjp@gmail.com ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou <https://josedapenha.rn.gov.br>.

FIM REC. PROPOSTA: 20/07/2026 às 08:00 horas

INÍCIO DISPUTA: 20/07/2026 09:00 horas

TIPO DE LANCE: Menor preço

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

JOSÉ DA PENHA-RN – 06/07/2026

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:20C76702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN

Processo Administrativo nº 0001.04.2026-GP.

I – Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a solução que atenderá às necessidades abaixo especificadas e serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da licitação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de licitação.

1.1 - Da Unidade Requisitante:

1.1.1 Secretaria Municipal de Administração., através do Secretário Leandro da Cruz Feitosas.

1.2 - Do Objeto:

1.2.1 O objeto deste ETP é a busca da melhor solução para destinação de bens inservíveis de propriedade do Município, como veículos automotores e máquinas (tratores), bens esses que oneram o custo operacional da administração, conforme tabela constante neste documento.

1.3 - Descrição da Necessidade da Contratação e Justificativa:

1.3.1 Em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Transportes, foi constatada a existência de 12 (doze) bens inservíveis, incluindo tratores e sucata, dentre outros bens inservíveis a esta gestão, em decorrência do custo benefício, ainda sem destinação específica;

1.3.2 Corroborando com a necessidade acima descrita, cumpre-nos salientar ainda acerca da autorização legislativa para alienação de bens móveis pertencentes ao município, concernente aos veículos automotores e tratores (agrícolas) constatados;

1.3.3 Deste modo, a problemática ora discutida é motivada pela necessidade de otimização da gestão patrimonial do município, bem como pela geração de receita destinada a políticas públicas essenciais e ao fomento do desenvolvimento urbano e econômico local;

1.4 - Otimização da Gestão Patrimonial:

1.4.1 A alienação dos bens inservíveis é uma estratégia para racionalizar o uso dos ativos municipais, eliminando custos de manutenção e conservação de bens que não agregam valor ao patrimônio público, ou seja, essa medida permitirá que o município concentre seus recursos em ativos que promovam maior eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos.

1.5 - Geração de Receita:

1.5.1 A venda dos bens inservíveis gerará recursos financeiros que serão aplicados que serão aplicados em novos veículos ou, em políticas públicas prioritárias, atendendo demandas sociais e econômicas da população, como recuperação e melhorias dos prédios que compõem a rede municipal de ensino (educação - 20%), saúde e compra de equipamentos (20%), além de obras de saneamento básico, pavimentação e urbanização (Infraestrutura - 60%), conforme permissivo legal.

1.5.2 Assim, o objetivo é assegurar que as receitas oriundas do leilão contribuam diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, **desde que a reforma seja caracterizada como um investimento (despesa de capital)**, ou seja, que valorize o bem, aumente sua vida útil ou mude sua destinação.

1.6 - Fomento ao Desenvolvimento Urbano e Econômico:

1.6.1 A destinação dos bens visa também a estimular a melhoria da frota do Município, tendo em vista que essa iniciativa busca integrar planejamento com desenvolvimento econômico, respeitando as diretrizes em vigor.

1.7 - Transparência e Eficiência:

1.7.1 A opção pelo Leilão Público, autorizado pelo Poder Legislativo e amparado pela Lei nº 14.133/2021 e pela legislação local – Lei Municipal nº 544, de 26 de setembro de 2025, que regulamenta o desfazimento de bens inservíveis no Município, o Decreto Municipal nº 006, de 10 de janeiro de 2025 e Instrução Normativa nº 019/2025-CG, de 27 de outubro de 2025 – garante que o processo de alienação seja conduzido com máxima transparência, isonomia e competitividade, considerando que essa modalidade de licitação permite que o processo seja amplamente divulgado, assegurando a participação de um maior número de interessados e valorização justa dos bens.

1.8 - **Condução do Certame:** A execução do leilão será realizada por leiloeiro administrativo, designado pelo Chefe do Poder Executivo, o que assegura a condução eficiente do certame, evitando riscos e garantindo a segurança jurídica do processo.

1.9 - Destinação dos Recursos:

1.9.1 Os recursos arrecadados com a alienação serão destinados conforme estabelecido na legislação local, priorizando investimentos que retornem benefícios diretos à comunidade, sendo essa destinação alinhada com os objetivos de promover uma administração pública eficiente, transparente e voltada para o desenvolvimento sustentável.

1.10 Em resumo, a alienação dos bens inservíveis do município é uma medida estratégica que visa não apenas à otimização da gestão patrimonial e à geração de receita, mas também ao fortalecimento do desenvolvimento urbano e econômico, assegurando que a administração pública atue de forma eficiente e comprometida com o bem-estar coletivo.

II - Alinhamento com PCA:

2.1 Para o exercício de 2026, o Plano de Contratação Anual – PCA está em pleno vigor, contudo haverá a autorização legislativa para alienação dos bens inservíveis, cuja medida busca a racionalização do patrimônio público, a melhoria da infraestrutura urbana e a ampliação de investimento nas áreas de educação e saúde.

III - Requisitos da Contratação:

3.1 Poderão participar do processo licitatório qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da Lei 14.133/2021 e da legislação Municipal, dentre outros requisitos constantes em Edital, as quais deverão ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes no edital.

3.2 A forma de pagamento do valor dos bens leiloados, dentre outras disposições, deverão obedecer os limites estabelecidos na legislação local e serão pormenorizados no Edital do certame.

3.3 Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceito quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições, bem como do local em que se encontram.

3.4 Considerando o disposto no Art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 não haverá fase de habilitação.

3.5 O leilão deverá ser realizado no modelo presencial, devidamente indicada no Edital.

3.6 O processo licitatório de leilão público deverá ser realizado por Leiloeiro Administrativo designado para tal fim e, operacionalizar o referido leilão públicos na modalidade presencial.

IV - Avaliação:

4.1 A avaliação dos bens leiloáveis encontra-se consignada na Lei Municipal 544/2025, devendo passar por uma análise avaliativa da Comissão Municipal de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN, constituída pela Portaria nº 037/2026-GP, de 8 de abril de 2026, assegurando a determinação de preços mínimos baseados em critérios objetivos e justos.

V - Divulgação:

5.1 O leilão deve ser amplamente divulgado em meios eletrônicos e físicos, incluindo publicações em jornais de grande circulação e no Diário Oficial dos Municípios do RN, garantindo ampla publicidade e concorrência e recomenda-se a realização do certame com interstício mínimo de 10 a 30 dias entre a divulgação do Edital e a data marcada para o recebimento dos lances.

VI - Garantia de Participação:

6.1 Exigência de garantia de participação dos interessados, para assegurar a seriedade dos lances e o compromisso com o processo.

VII - Aplicação dos Recursos:

7.1 - Os recursos arrecadados devem ser aplicados conforme determinado na legislação local, priorizando áreas essenciais como educação, saúde e infraestrutura, garantindo retorno direto à comunidade, bem como as disposições da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

VIII - Estimativas das Quantidades e dos Preços:

8.1 Foram realizadas avaliações técnicas, que estabeleceram o valor de mercado dos bens públicos pertencentes ao patrimônio do Município, devendo estes serem reavaliados pela Comissão Municipal de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN,

definidos como lances mínimos delimitados para o procedimento.

8.1 Os valores concernentes aos bens encontram-se pormenorizados, oriundos da Lei Municipal 544/2025.

IX - Relação dos Bens Inservíveis:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	AValiação	DÉBITO
01	Fiat Ducato Cargo - Tipo Camionete Ambulância, ano e modelo 205, Cód. Renavam 854088008, cor Branca, Placas MZG2194/RN.	30.000,00	
02	Fiat Mobi Like - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód. Renavam 01119705581, cor Branca, Placas QGV4983/RN.	31.000,00	
03	Fiat Mobi Like - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód. Renavam 01123727721, cor Branca, Placas QGV4983/RN.	32.000,00	
04	Fiat Mobi Like - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód. Renavam 01123727721, cor Branca, Placas QGJ2195/RN.	35.000,00	
05	Fiat Mobi Like - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Código do Renavam 01125778110, cor Branca, Placas QGH3166 / RN.	30.000,00	
06	GM Montana Modificar AB1 - Tipo Especial Camionete Ambulância, ano e modelo 2018/2019, Cód. Renavam 01178290252, cor Branca, Placas QGT2C18 / RN.	40.000,00	
07	GM Montana Modificar B1 - Tipo Especial Camionete Ambulância, ano e modelo 2018/2019, Cód. Renavam 01178288522, cor Branca, Placas QGT2B89/RN.	45.000,00	
08	Volkswagen Gol 1.0 OL MC4 - Tipo passageiro /automóvel, ano e modelo 2022, Cód. Renavam 01285408192, cor Branca, Placas RGI-2J50/RN.	20.000,00	
	Fiat Uno Atractive 1.0:		

09	2.8.1 - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2019, Cód. Renavam 01183064435, cor Branca, Placas QGT4B12/RN.	25.000,00	
10	Trator Massey Ferguson 275 – Cor Vermelha, ano e modelo 1993/1994, sem acessórios e/ou opcionais.	15.000,00	
11	Trator Massey Ferguson 265 – Cor Vermelha, ano e modelo 1997/1998, sem acessórios e/ou opcionais.	25.000,00	
12	Toyota – Cor Branca, ano e modelo indefinidos, sem opcionais, placas MXO1371.	18.000,00	

X - Levantamento de Mercado:

10.1 Para a alienação dos bens inservíveis a serem leiloados, de propriedade do Município, foi realizada uma análise de mercado com o intuito de identificar as soluções mais adequadas e vantajosas para o processo e a opção escolhida foi a modalidade de leilão, realizada de forma simultânea, presencial, do tipo maior lance ou oferta, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal 544/2025, Decreto Municipal nº 006/2025 e a Instrução Normativa nº 019/2025-CG, de 27 de outubro de 2025.

XI - Avaliação das Alternativas de Mercado:

11.1 Obrigatoriedade da Modalidade:

a) a alienação de bens inservíveis do patrimônio público municipal é regulamentada pelo inciso XL do Art. 6º, da Lei 14.133/2021, que determina o leilão como a modalidade obrigatória para esse tipo de alienação, e, diante disso, não há alternativas legais viáveis para a escolha de outra modalidade.

11.2 Vantajosidade Econômica:

a) o leilão público é reconhecido por sua eficiência em maximizar o retorno econômico para a administração, uma vez que possibilita a participação de um amplo público de interessados, aumentando a competitividade e potencializando a arrecadação de recursos.

11.3 Ganhos de Eficiência Administrativa:

a) a modalidade de leilão, especialmente quando presencial, proporciona economia de tempo e recursos materiais, além de reduzir a necessidade de pessoal envolvido diretamente no processo, devido ao contato direto e à digitalização dos procedimentos.

11.4 Consulta a Contratações Similares:

a) foram analisados exemplos de alienações semelhantes realizadas por outros municípios, que confirmaram a eficácia do leilão como método de alienação de bens públicos e, essas análises evidenciaram que o leilão é uma prática consolidada e bem-sucedida para a venda de ativos públicos.

11.5 Incorporação de Tecnologias:

a) a utilização de plataformas digitais para a condução de leilões eletrônicos incorpora tecnologias que asseguram maior transparência, segurança, impessoalidade e controle do processo, atendendo às exigências de modernização e eficiência administrativa, contudo, como se trata do primeiro certame a ser realizado no âmbito do Município, a recomendação é de que se faça na modalidade presencial.

11.6 Consulta Pública:

a) considerou-se a possibilidade de realizar consultas públicas com potenciais participantes e especialistas do setor, para coletar contribuições que pudessem aprimorar a condução do leilão, embora a obrigatoriedade da modalidade tenha limitado a necessidade de explorar outras soluções.

XII - Conclusão da Análise:

12.1 A análise de mercado confirmou que o leilão presencial é a solução mais vantajosa para a administração, considerando os critérios de conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista que essa modalidade assegura a melhor relação custo-benefício, maximizando a arrecadação e promovendo o uso racional dos ativos públicos, dentro do marco legal vigente.

XIII - Descrição da Solução como um Todo:

13.1 A solução final para a alienação dos bens inservíveis do Município foi estabelecida através da realização de um leilões públicos na modalidade presencial, realizados por municípios circunvizinhos, com excelentes resultados, portanto, considerando as circunstâncias e contexto regionais, essa abordagem foi escolhida para maximizar a transparência, a competitividade e a eficiência econômica

do processo, assegurando que os bens públicos sejam alienados pelo maior valor de mercado possível.

XIV - Exigências Relacionadas aos Insumos:

14.1 Espaço Físico para Leilão Presencial:

a) Deverá ser reservado um espaço adequado no município para a realização do leilão presencial, equipado com os recursos necessários para atender aos participantes e assegurar o bom andamento do certame.

XV - Garantia e Manutenção:

15.1 Garantia de Procedência:

a) Todos os bens a serem leiloados terão sua documentação verificada e regularizada, garantindo a procedência e a legalidade da alienação.

15.2 Manutenção dos Bens:

a) Até o momento da alienação, os bens móveis, como veículos automotores e máquinas (tratores) inservíveis, deverão ser mantidos em condições adequadas para inspeção pelos potenciais compradores, assegurando que a venda ocorra de forma transparente e sem viciação do processo.

XVI - Justificativas Técnica e Econômica:

16.1 Justificativa Técnica:

a) A escolha pela modalidade de leilão presencial, está amparada pela exigência legal e pela capacidade dessa solução em garantir um processo de alienação transparente, competitivo e seguro, promovendo maior alcance e participação.

16.2 Justificativa Econômica:

a) O leilão é reconhecido por sua eficácia em maximizar o retorno econômico dos ativos públicos e a modalidade escolhida otimiza a arrecadação de recursos financeiros para o município, ao mesmo tempo em que racionaliza custos operacionais e administrativos, como a redução de pessoal necessário e a economia de tempo.

b) Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga nas condições previstas no edital, após a confirmação da arrematação.

c) Os bens deverão ser ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceito quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições, bem como do local em que se encontram.

d) Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, devendo o comprador se declarar estar ciente das condições de venda, não sendo após a arrematação, aceita em nenhuma hipótese, a desistência do arrematante quanto ao lote arrematado.

e) O arrematante deverá receber o bem no estado físico em que se encontra, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

f) Não deverão ser aceitas, posteriormente à arrematação, reclamações, devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, qualquer que seja o motivo alegado pelo comprador, e também não poderão alegar para qualquer fim de direito, desconhecimento destas condições de venda.

g) Deverá ser proibido ao Arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência do bem.

XVII - Demonstração dos Resultados Pretendidos:

17.1 O leilão público de bens inservíveis do Município tem como objetivo a obtenção de resultados significativos em termos de economicidade, eficiência na gestão de recursos e desenvolvimento sustentável, e, estes resultados são fundamentais para garantir que a administração pública atue de maneira eficaz, otimizando o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, enquanto promove benefícios diretos e indiretos para a comunidade local.

17.2 Maximização da Arrecadação:

a) Espera-se que o leilão resulte em um aumento substancial na arrecadação de recursos financeiros, superando o valor mínimo estimado nas avaliações. Esta arrecadação será direcionada para políticas públicas prioritárias, proporcionando retorno direto em benefícios sociais e econômicos para o município.

17.3 Redução de custos:

a) A alienação dos bens inservíveis reduzirá custos operacionais e de manutenção, liberando recursos que podem ser redirecionados para áreas de maior necessidade.

17.4 Eficiência e Eficácia:

a) Ao reduzir a carga de gerenciamento e manutenção de ativos inservíveis, a administração poderá alocar melhor seus recursos humanos para atividades mais estratégicas e produtivas.

17.5 Melhor Utilização de Recursos Materiais:

a) A venda dos bens inservíveis libera espaço físico e materiais que antes eram alocados para a manutenção desses ativos, permitindo uma melhor gestão do espaço e dos recursos materiais do município.

XVIII - Providências Prévias ao Contrato:

18.1 Antes da celebração do contrato para a alienação de bens móveis inservíveis do Município, a administração pública deverá adotar uma série de providências para assegurar a correta execução contratual e o sucesso do processo licitatório, a saber:

a) Preparação do Espaço para Leilão Presencial, realizando intervenções, se necessário, para adequar o espaço físico destinado ao leilão presencial e isso inclui a preparação de um local que atenda às normas de segurança e conforto para os participantes.

b) Implementar o apoio logístico para garantir que seja assegurado a eficiência, facilitando a participação dos presentes e o gerenciamento dos lances.

18.2 Treinamento para Fiscalização e Gestão Contratual:

a) Promover a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

b) Os treinamentos devem focar em habilidades de monitoramento de desempenho, conformidade legal e resolução de conflitos.

c) Fornecimento da de conta bancária específica para o recebimento dos recursos oriundos do leilão..

XIX - Posicionamento Conclusivo e Escolha da Solução/Modalidade:

19.1 Conforme informações aqui expostas, entendemos que a forma mais adequada encontrada para atender a necessidade do objeto será a realização de um processo licitatório na modalidade LEILÃO para alienar os bens inservíveis mencionados na tabela do item 9, deste ETP.

19.2 O edital deverá seguir os critérios expostos no Termo de Referência, que regulamentará os procedimentos da licitação na modalidade – leilão presencial.

Pref. Mun. de José da Penha/RN.

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento, em 15 de abril de 2026.

JOSÉ VICENTE DE MOURA FILHO

Secretário

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:740692B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 06070150/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:06070150/2026

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO:RUTH FONTES CAVALCANTI

CPE/CNPJ CONTRATADO:104.302.014-43

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Farmacêutico(a), destinado a Unidade Básica de Saúde Francisca Rodrigues, neste Município em caráter temporário e emergencial.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.560,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde, **Subfunção:**122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos

Sociais, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.

VIGÊNCIA:03 de Julho de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA:03 de Julho de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D7C1727E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS NA MODALIDADE PRESENCIAL

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS NA MODALIDADE PRESENCIAL Processo Administrativo nº 0001.04.2028-GP

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de alienação, mediante leilão público, dos bens móveis considerados inservíveis ao patrimônio deste Município, bem como a opção pela modalidade presencial de realização do certame.

1. Da necessidade de alienação dos bens

Os bens relacionados no processo administrativo foram avaliados por comissão técnica e classificados como inservíveis, enquadrando-se nas seguintes hipóteses:

1.1 - **Antieconômicos:** bens cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário em razão de uso prolongado, desgaste ou obsolescência;

1.2 - **Irrecuperáveis:** bens que não possam mais ser utilizados para o fim a que se destinam, devido a perda de suas características ou impossibilidade de recuperação.

A permanência desses bens sob a guarda da Administração gera custos de manutenção, ocupação desnecessária de espaço físico, riscos à segurança patrimonial e depreciação contínua do valor de mercado, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

2. Do interesse público na alienação

A alienação, além de desonerar a Administração dos custos de manutenção e/ou guarda, permite a reversão de recursos financeiros aos cofres públicos, os quais poderão ser reaplicados em atividades de interesse coletivo, em observância ao princípio da economicidade previsto no Art. 70 da Constituição Federal.

3. Da opção pela modalidade presencial

A escolha pela modalidade presencial, em detrimento da eletrônica, justifica-se pelos seguintes motivos:

3.1 - Necessidade de **inspeção física prévia** dos bens pelos interessados, dada a natureza heterogênea e o estado de conservação variável dos itens, o que dificulta sua adequada descrição fotográfica/documental para fins de leilão eletrônico;

3.2 - **Ausência ou indisponibilidade** de plataforma eletrônica de leilões devidamente contratada/homologada por este órgão no momento;

3.3 - Maior **transparência e controle** no acompanhamento presencial dos lances, especialmente em se tratando de bens de baixo valor unitário, cujo custo de estruturação de leilão eletrônico poderia não se justificar economicamente;

3.4 - Facilidade de **acesso da comunidade local**, público de maior interesse para bens desta natureza (sucata, veículos inservíveis, mobiliário, equipamentos obsoletos etc.);

3.5 - Possibilidade de **retirada imediata** dos bens arrematados, otimizando a logística de desocupação dos espaços de armazenamento.

4. Fundamentação legal

A presente alienação encontra amparo legal no art. 76 da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos –; nas disposições da Lei Municipal nº 544, de 26 de setembro de 2025 e nas disposições da Instrução Normativa 019/2025-CG, de 27 de outubro de 2025; que autorizam a alienação de bens móveis mediante

leilão, e demais normas regulamentares aplicáveis no âmbito deste órgão/entidade.

5. Conclusão

Diante do exposto, justifica-se a realização de leilão presencial para alienação dos bens inservíveis relacionados no processo, por atender aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, sendo a modalidade presencial a mais adequada às características dos bens e à realidade operacional da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

Pref. Mun. de José da Penha/RN.

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento, em 15 de abril de 2026.

JOSÉ VICENTE DE MOURA FILHO

Secretário

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DA85789E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 487/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 487/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSÉ ALCIVAN DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:FC6F423F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 488/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 488/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B35E29FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 489/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 489/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:CE608AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 490/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 490/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar a paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6E7B0143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 494/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 494/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento

e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6B2E1035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **PORTARIA 495/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 495/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:23ED0BFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **PORTARIA 496/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 496/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5A310E30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **PORTARIA 497/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 497/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:79976806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **PORTARIA 498/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 498/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSÉ ALCIVAN DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5304D90E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **PORTARIA 499/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 499/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento

e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B120CC72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 500/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 500/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F4F68AD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 510/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 510/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). PATRICIA KELLY DA COSTA EDUVIRGENS, Conselheiro Tutelar, 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para João Pessoa/PB, a fim de Participação do 1º Congresso Nacional de Conselhos Tutelares para capacitação e promoção da formação continuada no Hotel Littoral Cabo Branco em João Pessoa-PB, no período de 08 de Julho de 2026 a 11 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B72C3820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 072 DE 06 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 072 DE 06 DE JULHO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A SRA. MARIA CATIANA DO NASCIMENTO SILVA NO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Maria Catiana do Nascimento Silva no cargo de **Diretora do Departamento de Recursos Hídricos** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2144AF2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 073 DE 06 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 073 DE 06 DE JULHO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. MARIA CATIANA DO NASCIMENTO SILVA NO CARGO DE DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Sra. Maria Catiana do Nascimento Silva no cargo de **Diretor(a) do Departamento de Administração** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:26CB5142

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN Nº
26040003/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: A L LIMPEZA URBANA - CNPJ nº 33.681.071/0001-56; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado a prestação de serviços contínuos de limpeza urbana no Município de Jucurutu/RN, em razão da necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais enquanto se conclui o Processo Administrativo nº 067/2026, destinado à nova contratação; VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 31 de outubro de 2026; VALOR: R\$ 690.155,32 (seiscentos e noventa mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria para o ano de 2026; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – pelo Contratante e Airon Lucena Araújo Leite – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8B2D2862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**REF. PROC ADMIN. Nº 098/2026 – AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 035/2026 ASSUNTO:
AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO
ESTUDANTIL (CIE) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS
ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
JUCURUTU/RN**

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** enviada pela empresa **37.799.266 GRAZIELE DE OLIVEIRA MOREIRA GEMINIANO – CNPJ nº 37.799.266/0001-56** devidamente qualificada, pugnando em seu pedido pela retificação das exigências de habilitação que destaca.

I - DA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi enviada para o e-mail: cotacoesdispensas@hotmail.com, no dia 06/07/2026, às 08:00 h, dentro do prazo para o envio da propostas e dos documentos de habilitação, sendo aceitável e suscetível de apreciação.

II – DO ITEM IMPUGNADO

Alega a empresa IMPUGNANTE:

“(…) *Todavia, o item 10.2.2, alínea "b", do Termo de Referência estabelece como requisito de habilitação técnica:*

"Autorização (HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO) válida para emissão da CIE no território do Estado do Rio Grande do Norte abrangendo a meia-entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer, e descontos em transportes públicos."

Entretanto, o referido instrumento convocatório não informa:

- * qual órgão público é responsável pela emissão dessa homologação;*
- * qual legislação estadual instituiu referido credenciamento;*
- * qual procedimento administrativo deve ser adotado pelas empresas interessadas para obtenção desse documento;*
- * nem apresenta qualquer fundamento legal que justifique tal exigência”.*

Ainda, alega a **RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE** e que a Lei Federal nº 12.933/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.537/2015, estabelece os requisitos para emissão da Carteira de Identificação Estudantil válida para fins de meia-entrada. Todavia, tais normas não criam procedimento de "Homologação Estadual" para empresas fabricantes de cartões em PVC.

Ao final, requer:

- “1. O recebimento e análise da presente impugnação.*
- 2. A suspensão do procedimento até apreciação desta manifestação.*
- 3. Que seja informado expressamente:*
 - * qual órgão do Estado do Rio Grande do Norte é competente para emitir a "Homologação de Credenciamento";*
 - * qual legislação estadual instituiu essa exigência;*
 - * qual procedimento administrativo deve ser observado para sua obtenção.”*

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

O Termo de Referência ora impugnado assim dispõe:

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 *A presente contratação tem por objetivo garantir a emissão e disponibilização das Carteiras de Identificação Estudantil (CIE) aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Jucurutu/RN, documento essencial para comprovação da condição de estudante e acesso aos benefícios legalmente assegurados, tais como **descontos em transporte público**, eventos culturais, atividades educacionais e demais direitos previstos na legislação pertinente. (grifos acrescentados)*

No Estado do Rio Grande do Norte, a **Lei Estadual nº 8.215**, de 31 de julho de 2002, dispõe sobre o abatimento em passagens intermunicipais de transportes rodoviários para estudantes, e dá outras providências, assim dispõe:

Art. 1º. Os estudantes regularmente matriculados nos estabelecimentos públicos ou particulares de ensino fundamental, médio ou técnico-profissionalizante, superior e pré-vestibulares, do Estado do Rio Grande do Norte, portadores de identidades estudantis emitidas pela Associação Potiguar dos Estudantes Secundários – APES, ou pelos DCE's das instituições de nível superior, poderão adquirir passagens nas linhas intermunicipais dos transportes coletivos rodoviários, com desconto de 50% (cinquenta por cento) do preço da tabela.

Parágrafo único. O direito à aquisição de passagens nos moldes definidos neste artigo, poderá ser exercido em qualquer período do ano civil.

(...)

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Já o **Decreto Estadual nº 30.294**, de 18 de dezembro de 2020, regulamentou a Lei Estadual nº 8.215, de 31 de julho de 2002, que dispõe sobre o abatimento em passagens intermunicipais de transportes rodoviários para estudantes, e dá outras providências, assim dispõe:

2º - São beneficiados com o abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor das passagens intermunicipais no Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio Grande do Norte (STIP/RN), os estudantes:

(...)

III - portadores de Carteira de Identificação Estudantil (CIE), padronizada nos termos da Lei Federal nº 12.933, de 2013, ou estudantes de curso pré-ENEM/pré-vestibular portadores do Cartão do Estudante do Rio Grande do Norte (CERN), emitido por entidade ou empresa credenciada pelo Conselho Estadual Administrativo da Meia-Passagem Estudantil (CAMPE);

(grifos acrescentados)

(...)

3º - Fica instituído o Conselho Estadual Administrativo da Meia-Passagem Estudantil (CAMPE), vinculado administrativamente à Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN), a quem compete à

administração e fiscalização da concessão do benefício da meia-passageira estudantil no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Fica atribuída ao CAMPE a fiscalização do cumprimento da Lei Federal nº 12.933, de 2013, para a concessão do benefício da meia-passageira estudantil no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Rio Grande do Norte.

Ainda, o **Decreto Estadual nº 30.294**, de 18 de dezembro de 2020, dispõe sobre o Cadastro de instituições e entidades estudantis emissoras de Carteira de Identificação Estudantil (CIE), nos arts 6º ao 9º:

6º - As instituições e entidades estudantis emissoras de Carteira de Identificação Estudantil (CIE), nos termos da Lei Federal nº 12.933, de 2013, serão submetidas ao cadastramento anual junto ao CAMPE no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para fins de concessão do benefício da meia-passageira estudantil intermunicipal.

Parágrafo único. As instituições e entidades estudantis cadastradas junto ao CAMPE nos termos do caput deste artigo poderão emitir o CERN, com validade em todo o território estadual, para fins exclusivos de concessão do benefício de meia-passageira no âmbito do STIP/RN.

7º - As instituições e entidades estudantis que não se enquadrem como emissoras de Carteira de Identificação Estudantil (CIE), nos termos da Lei Federal nº 12.933, de 2013, serão submetidas ao cadastramento anual junto ao CAMPE no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte para fins de emissão do CERN.

§ 1º As instituições e entidades estudantis cadastradas junto ao CAMPE nos termos do caput deste artigo poderão emitir o CERN, com validade em todo o território estadual, para fins exclusivos de concessão do benefício de meia-passageira no âmbito do STIP/RN.

§ 2º O CERN não assegura o benefício de meia-entrada previsto na Lei Federal nº 12.933, de 2013.

8º - Os documentos necessários para o cadastramento de que trata o art. 6º deste Decreto deverão ser apresentados ao CAMPE, anualmente, até o último dia útil do mês de dezembro.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN) estabelecerá, em portaria, a lista dos documentos de que trata o caput deste artigo.

9º - Anualmente, no mês de janeiro, o CAMPE publicará no Diário Oficial do Estado (DOE) a lista das instituições e entidades estudantis autorizadas a emitir o CERN.

Parágrafo único. As instituições e entidades estudantis cadastradas deverão encaminhar o banco de dados dos alunos matriculados, bem como apresentar a comprovação ou declaração de matrícula original assinada pelo coordenador do curso, com prazo de validade não superior a 30 (trinta) dias, sempre que solicitado pelo CAMPE.

Por fim, o Estado Potiguar, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN), editou a **Portaria-SEI nº 33, de 17 de março de 2021**, que estabelece Normas de credenciamento de Entidades Estudantis para a emissão de Carteira de Identificação Estudantil (CIE) e do Cartão do Estudante do Rio Grande do Norte (CERN) para fins do benefício da meia passagem em transportes intermunicipais e dá outras providências, onde:

Art. 1º. CADASTRAR, para fins de comprovação da condição de estudante, as Entidades Estudantis, em âmbito Nacional, estadual e/ou municipal, legalmente constituídas, com vistas ao benefício legal da meia passagem no serviço de transporte intermunicipal de passageiros do Estado do Rio Grande do Norte, desde que atendidos requisitos desta Portaria.

Art. 2º. As entidades estudantis de âmbito nacional, especificadas na Lei federal 12.933/2013, estão dispensadas do cadastramento a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Diante da legislação estadual acerca da emissão de Carteira de Identificação Estudantil (CIE) e Cartão do Estudante do Rio Grande do Norte (CERN) para o gozo do benefício da meia-passageira, as

entidades estudantis, exceto aquelas de âmbito nacional, devem realizar o cadastramento junto ao Conselho Estadual Administrativo da Meia-Passageira Estudantil (CAMPE), vinculado administrativamente à Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN).

Assim, somente entidades estudantis devidamente constituídas estão aptas a se cadastrarem junto ao Conselho Estadual Administrativo da Meia-Passageira Estudantil (CAMPE), vinculado administrativamente à Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN), visando a autorização para emissão da CIE e do CERN com direito ao benefício da meia-passageira.

Este cadastramento não se destina à empresa comercial, como a Impugnação que, conforme consulta ao COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA de nº 37.799.266/0001-56 - 37.799.266 GRAZIELE DE OLIVEIRA MOREIRA GEMINIANO, seu **CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL** é 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, e os de **CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS** são:

47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais;
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

O objeto da contratação não é a simples confecção de Carteiras de Identificação Estudantil, como indicado pela impugnante.

Assim, não assiste razão à empresa impugnante.

IV – DA DECISÃO

Diante das alegações de impugnação ao **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 035/2026**, permanecendo inalteradas todas as exigências e condições habilitatória.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 06 de julho de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:7CC797EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215 DE 06 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215 DE 06 DE JULHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Joyce Raymizam Gomes dos Santos

CARGO/FUNÇÃO: Recepcionista/atendente da central do cidadão Jucurutu

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares

MATRÍCULA: 2804

CPF: ***.069.***-63

RG: *****

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço pelo Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares, realizar uma capacitação profissional a bem do serviço público como atendente da Unidade da Central do Cidadão do Município de Jucurutu, onde atua no setor do SINE, uma vez que a servidora está à disposição da Unidade da Central do Cidadão de Jucurutu, o treinamento será realizado de 07 de julho de 2026 a 10 de julho de 2026 na cidade de Natal, a participação da servidora é de suma importância para o bom desempenho das novas atribuições de serviços prestados pela Unidade a população no setor do SINE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 07 de julho de 2026 a 11 de julho de 2026

☒ **(X) DIÁRIAS COM PERNOITE**

☐ **() DIÁRIAS SEM PERNOITE**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 06 de julho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:FD4CEABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DIARIA Nº 15 - 2026 - CARLOS FILIPE EMERENCIANO CORLETT PEREIRA

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder conforme artigo 6º da lei 429 de 03/02/2025 diárias ao Sr. CARLOS FILIPE EMERENCIANO CORLETT PEREIRA, CPF nº 059.341.364-45, agência 2134, conta corrente nº 259528-1, Banco Bradesco, colaborador como assessor de gestão pública, no valor de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais), para custear despesas na sua estadia em Brasília/DF com objetivos nos interesses da Administração Pública do município, do dia 06 á 09 de julho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 06 de julho de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:1D05FD0F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DIARIA Nº 16 - 2026 - GIOVANNA KALLYNE DA SILVA SOUZA

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias a Srta. Giovanna Kallyne da Silva Souza, CPF nº 110.725.694-18, agência 1635-7, conta corrente nº 74539-1, Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para custear despesas na sua estadia em Porto Alegre/RS com objetivos na participação do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, no período de 12 á 15 de julho de 2026, no Centro de Eventos da Federação das Industriais do Rio Grande do Sul.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 06 de julho de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:2B74EE95

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DIARIA Nº 17 - 2026 - GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias a Srta. GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS, Secretaria Municipal de Saúde, CPF/MF nº 109.777.264-01, agência nº 1366-8, conta corrente nº 80520-3- BB no valor de R\$

3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para custear despesas na sua estadia em Porto Alegre/RS com objetivos na participação do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, no período de 12 a 15 de julho de 2026, no Centro de Eventos da Federação das Industriais do Rio Grande do Sul.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 06 de julho de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:1F1A1579

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIARIA Nº 18 - 2026 - CARLOS ANTONIO DE SOUZA

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 03 (dias) diárias ao Sr. Carlos Antonio de Souza, CPF nº 762.705.724-87, agência 1366-8, conta corrente nº 80704-4, Prefeito Municipal, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para custear despesas na sua estadia em Brasília/DF com objetivos nos interesses da Administração Pública do município, do dia 06 de julho a 09 de julho de 2026

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 06 de julho de 2026.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal da Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:FE730A07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2026-GP.

Jundiá/RN, em 06 de julho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1. Fica nomeado, **GELSON RAFAEL ALVES OLIMPIO**, para ocupar o cargo comissionado de Secretario Adjunto Obras, Transporte e Serviços Urbanos, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 06 de julho de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:88348D17

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1219/2026 da Dispensa de Licitação nº 016/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de flores e folhagens naturais, para suprir a necessidade dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 07 de julho de 2026 até as 10h00min do dia 10 de julho de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 06 de julho de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9A5CB453

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1192/2026 da Dispensa de Licitação nº 017/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de tonner e refis de tintas para manutenção das impressoras dos órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiá, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 07 de julho de 2026 até as 10h00min do dia 10 de julho de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 06 de julho de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:064AA1DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 060/2026 da Dispensa de Licitação nº 026/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BUFET PARA FORNECIMENTO DE SALGADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, CAMPANHAS E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três)**

dias úteis: iniciando em 08 de julho de 2026 até as 10h00min do dia 10 de julho de 2026, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 06 de julho de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:08728CF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 061/2026 da Dispensa de Licitação nº 027/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ALÉM DO MONITORAMENTO DE MÍDIAS, GESTÃO DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE CONTEÚDO REFERENTE AO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 08 de julho de 2026 até as 11h00min do dia 10 de julho de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 06 de julho de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:225F3937

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 062/2026 da Dispensa de Licitação nº 028/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE FILMAGEM COM CÂMERA PARA FILMAGEM EM SISTEMA DIGITAL, APOIADA EM TRIPÉ PANTOGRÁFICO COM CABEÇA MÓVEL, COM OPERADOR. COM MICROFONE DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO DO AMBIENTE E PARA ENTREVISTAS, COM TOMADAS EXTERNAS, PALESTRAS NA ÍNTEGRA, COM EDIÇÃO (MONTAGENS, CORTES, LEGENDAS, ETC). A FILMAGEM DEVERÁ SER ENTREGUE EM MÍDIA DIGITAL EM ARQUIVO DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO E POSSUIR LEGENDA EM PORTUGUÊS DE TODAS AS FALAS CONTIDAS NAS FILMAGENS**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 08 de julho de 2026 até as 12h00min do**

dia 10 de julho de 2026, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 06 de julho de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0629FFCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ERRATA – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O Município de Lagoa Nova/RN, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, torna pública a ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, referente ao credenciamento para prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante utilização de veículos de passeio, vans e ônibus, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN. A presente errata promove alterações nas condições de participação e na documentação de habilitação, passando a admitir o credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital. A íntegra da Errata encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município: www.lagoanova.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 06 de julho de 2026.

ABNER PAULO DE ARAÚJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3D5B564D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.179/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.179/2026 Lagoa Nova/RN, 06 de julho de 2026.

Institui o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das redes pública e privada do Município, como política pública de saúde de natureza administrativa e regulamentar, e dá outras providências.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, aplicável por simetria, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, e que é competência comum dos entes federativos cuidar da saúde e da assistência pública (art. 23, inciso II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e estadual

e executar as ações e serviços públicos de saúde de forma descentralizada (arts. 30, incisos I e II, e 198 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o dever de proteção integral e a prioridade absoluta assegurados à criança e ao adolescente pelo art. 227 da Constituição Federal e pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do Programa Nacional de Imunizações – PNI, bem como o disposto no art. 14, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de observância da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) no tratamento de dados pessoais e sensíveis de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o presente Decreto se limita ao exercício do poder regulamentar do Chefe do Poder Executivo, destinado à organização administrativa e à fiel execução das normas sanitárias vigentes, sem inovar na ordem jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das redes pública e privada do Município, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Parágrafo único. O Programa constitui política pública de saúde de natureza eminentemente administrativa e regulamentar, inserida no âmbito das competências constitucionais do Município e das ações de imunização já previstas na legislação sanitária nacional, não constituindo inovação da ordem jurídica nem criação de obrigações não autorizadas por lei.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas, em ambiente escolar, todas as crianças cujos pais ou responsáveis tenham autorizado previamente a vacinação, mediante apresentação da carteira de vacinação no dia agendado, após análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação.

§ 1º A escola, na forma disciplinada pela Portaria Conjunta de que trata o art. 9º, enviará aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de cinco dias, comunicado contendo:

I – solicitação para que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada;

II – formulário de autorização para vacinação em ambiente escolar, no qual os responsáveis deverão indicar se autorizam ou não a aplicação das vacinas;

III – campo específico para informar se o(a) estudante possui contraindicação médica, alergia ou histórico de eventos adversos relacionados a vacinas, acompanhado de atestado médico quando necessário.

§ 2º Somente serão vacinadas na escola as crianças cujos pais ou responsáveis tenham autorizado expressamente a vacinação e apresentado a carteira de vacinação.

§ 3º Os pais ou responsáveis que não autorizarem a vacinação em ambiente escolar poderão comparecer, no menor prazo possível, à

unidade básica de saúde com a carteira de vacinação da criança, para análise e atualização da situação vacinal pela equipe de saúde.

§ 4º Observado o disposto no art. 8º, a escola encaminhará à unidade básica de saúde de referência, exclusivamente para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias, lista contendo as informações de contato (responsáveis, endereço e telefone) e:

I – os nomes dos(as) alunos(as) vacinados(as);

II – os nomes dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação;

III – os nomes dos(as) alunos(as) cujos pais ou responsáveis não autorizaram a vacinação.

§ 5º Caso os pais ou responsáveis que não autorizaram ou não compareceram à escola com a carteira de vacinação deixem de levar a criança à unidade básica de saúde nos 60 (sessenta) dias posteriores à visita escolar, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar para orientar a família sobre a importância da vacinação e oferecer nova oportunidade de atualização vacinal.

Art. 4º A exigência de autorização prevista neste Decreto tem natureza de mecanismo de consentimento informado e de organização da política pública em ambiente escolar, e não afasta a obrigatoriedade da vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº 8.069/1990 e do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal nas ADIs nº 6.586 e 6.587 e no ARE nº 1.267.879 (Tema 1.103).

§ 1º A obrigatoriedade da vacinação não se confunde com vacinação forçada, admitindo-se apenas medidas indiretas de indução à imunização, respeitados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da dignidade da pessoa humana e da proteção integral da criança.

§ 2º Esgotadas as medidas de orientação previstas neste Decreto e persistindo recusa injustificada, a equipe de saúde poderá comunicar o fato aos órgãos de proteção à criança e ao adolescente, inclusive ao Conselho Tutelar, sempre que necessário à proteção do interesse superior do menor, nos termos da legislação de regência.

Art. 5º A participação das instituições privadas de ensino no Programa dar-se-á por adesão voluntária, em regime de cooperação institucional com o Poder Público.

Parágrafo único. Este Decreto não cria, para as instituições privadas de ensino, para os pais ou responsáveis, obrigações administrativas autônomas, restrições, deveres ou sanções diversos dos já previstos na legislação vigente, os quais, se pretendidos, dependerão de lei em sentido formal.

Art. 6º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada, para que a situação vacinal seja analisada e atualizada pela equipe de saúde, observado o disposto no art. 8º.

Art. 7º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º O tratamento de dados pessoais e sensíveis dos titulares no âmbito do Programa observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), em especial o seu art. 14, e terá por fundamento os arts. 7º, inciso III, e 11, inciso II, alínea “a”, da referida Lei, restringindo-se ao estritamente necessário à execução da política pública de imunização.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde é o agente controlador dos dados pessoais tratados no âmbito do Programa, responsável pela definição das finalidades e dos meios de tratamento.

§ 2º O acesso às informações, inclusive às carteiras de vacinação e às listas de que tratam os arts. 3º, § 4º, e 6º, será restrito aos profissionais devidamente autorizados e vinculados às ações de saúde pública, vedada a divulgação indevida ou o compartilhamento irrestrito com terceiros.

§ 3º Serão adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou quaisquer formas de tratamento inadequado ou ilícito.

§ 4º O tratamento observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, minimização, segurança, prevenção e não discriminação, garantindo-se a coleta e o armazenamento apenas das informações indispensáveis à execução do Programa e o atendimento ao melhor interesse da criança e do adolescente.

Art. 9º Os aspectos técnicos, operacionais e procedimentais da execução do Programa serão disciplinados por Portaria Conjunta das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, que estabelecerá, entre outros: o cronograma de vacinação; as atribuições de cada Secretaria; os modelos de comunicado e de formulário de autorização; os procedimentos de coleta, guarda e formalização das autorizações; as normas técnicas de transporte, acondicionamento e armazenamento dos imunizantes, em conformidade com o PNI; o manejo e descarte de resíduos; e os procedimentos de registro, controle e monitoramento das doses, com integração aos sistemas oficiais de informação em saúde.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias já destinadas às ações de imunização e de vigilância epidemiológica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. Eventual ampliação permanente de despesas, criação de estruturas administrativas, contratação de pessoal, aquisição extraordinária de insumos ou expansão relevante da rede de serviços observará, de forma prévia e obrigatória, as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), inclusive a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA.

Art. 11. A implementação do Programa será precedida, preferencialmente, da colheita de manifestações técnicas da Vigilância Epidemiológica municipal, da Coordenação Municipal de Imunização, da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12. Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário que conflitem com o disposto neste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:6F6644AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2025- MARIA LETICIA MENDES
ACIOLE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,
COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,
CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:**
11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MARIA LETICIA MENDES ACIOLE,
BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE

IDENTIDADE Nº 003.XXX.406 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF
SOB O Nº 017.XXX.XXX-47, DOMICILIADA NA RUA JOÃO
BEZERRA GALVÃO, Nº 47, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **FISIOTERAPEUTA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 -
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE**
RECURSOS: 15001002. **DESCRIÇÃO DA FONTE:** RECURSOS
NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: 1.800,81 (UM MIL, OITOCENTOS REAIS E OITENTA E
UM CENTAVO) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 06 DE JULHO DE 2026 A 05 DE JANEIRO DE 2027.
PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ
O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO
DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE JULHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:30D98A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024-MARIA DE LOURDES
LUCIANO ROQUE

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,
COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,
CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:**
11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MARIA DE LOURDES LUCIANO
ROQUE, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADOR DA CÉDULA
DE IDENTIDADE Nº 002.XXX-199 – SSP/RN, INSCRITO NO CPF
SOB O Nº 082.XXX.XXX-08, DOMICILIADA NA RUA
FRANCISCO ROSÁRIO, Nº144, ZONA URBANA, LAGOA
NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO
CARGO DE **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
Nº 001/2024, FIRMADO EM 02 DE JULHO DE 2024 PELO
CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO
UNILATERAL DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE
CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADE E NULIDADES
PRESENTES NO REFERIDO CONTRATO, DEVIDAMENTE
ATESTADO ATRAVÉS DE PARECER JURÍDICO EXARADO
PELA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL, CONCLUINDO
PELA PREVALÊNCIA DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

E NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 804/2023 E Nº 828/2023, E: I – PELO RECONHECIMENTO DA NULIDADE PARCIAL DA CLÁUSULA CONTRATUAL QUE PREVÊ VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO, POR INCOMPATIBILIDADE COM AS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS E COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE REGÊNCIA; II – PELA REAFIRMAÇÃO DA NATUREZA TEMPORÁRIA DOS VÍNCULOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ORIUNDOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, OBSERVANDO-SE O PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DOS RESPECTIVOS CONTRATOS;

CONSIDERANDO O ENTENDIMENTO JURÍDICO NO SENTIDO DE QUE A CLÁUSULA CONTRATUAL (CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO) QUE PREVÊ VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO É INCOMPATÍVEL COM A NATUREZA TEMPORÁRIA DA CONTRATAÇÃO, DEVENDO PREVALECER O PRAZO DETERMINADO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES ESTABELECIDO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. RESSALTANDO AINDA, OS RISCOS JURÍDICOS QUE ESTA ADMINISTRAÇÃO PODERIA SOFRER DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DOS VÍNCULOS PARA ALÉM DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL E NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, SEM FUNDAMENTO LEGAL IDÔNEO.

ESTE “TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO” ESTÁ EM ACORDO COM OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRINCIPALMENTE O PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA; LEGALIDADE; IMPESSOALIDADE; MORALIDADE; PUBLICIDADE; RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE; E SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE “TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO” ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01 DE JULHO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, E LEIS MUNICIPAIS Nº 804/2023 E Nº 828/2023.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE JULHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7D539289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024- MARIA JOSÉ DOS
SANTOS**

**EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MARIA JOSÉ DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 004.XXX-059 – SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 276.XXX.XXX-00, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA, Nº 7060, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO

CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, FIRMADO EM 02 DE JULHO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADE E NULIDADES PRESENTES NO REFERIDO CONTRATO, DEVIDAMENTE ATESTADO ATRAVÉS DE PARECER JURÍDICO EXARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL, CONCLUINDO PELA PREVALÊNCIA DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 E NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 804/2023 E Nº 828/2023, E: I – PELO RECONHECIMENTO DA NULIDADE PARCIAL DA CLÁUSULA CONTRATUAL QUE PREVÊ VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO, POR INCOMPATIBILIDADE COM AS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS E COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE REGÊNCIA; II – PELA REAFIRMAÇÃO DA NATUREZA TEMPORÁRIA DOS VÍNCULOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ORIUNDOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, OBSERVANDO-SE O PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DOS RESPECTIVOS CONTRATOS;

CONSIDERANDO O ENTENDIMENTO JURÍDICO NO SENTIDO DE QUE A CLÁUSULA CONTRATUAL (CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO) QUE PREVÊ VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO É INCOMPATÍVEL COM A NATUREZA TEMPORÁRIA DA CONTRATAÇÃO, DEVENDO PREVALECER O PRAZO DETERMINADO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES ESTABELECIDO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. RESSALTANDO AINDA, OS RISCOS JURÍDICOS QUE ESTA ADMINISTRAÇÃO PODERIA SOFRER DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DOS VÍNCULOS PARA ALÉM DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL E NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, SEM FUNDAMENTO LEGAL IDÔNEO.

ESTE “TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO” ESTÁ EM ACORDO COM OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRINCIPALMENTE O PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA; LEGALIDADE; IMPESSOALIDADE; MORALIDADE; PUBLICIDADE; RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE; E SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE “TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO” ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01 DE JULHO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, E LEIS MUNICIPAIS Nº 804/2023 E Nº 828/2023.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE JULHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:50464FDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024-MARIA MACIONEIDE
DOS SANTOS**

**EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,

CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): MARIA MACIONEIDE DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX-938-SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 087.XXX.XXX-81, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº S/N, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, FIRMADO EM 02 DE JULHO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADE E NULIDADES PRESENTES NO REFERIDO CONTRATO, DEVIDAMENTE ATESTADO ATRAVÉS DE PARECER JURÍDICO EXARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL, CONCLUINDO PELA PREVALÊNCIA DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 E NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 804/2023 E Nº 828/2023, E: I – PELO RECONHECIMENTO DA NULIDADE PARCIAL DA CLÁUSULA CONTRATUAL QUE PREVÊ VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO, POR INCOMPATIBILIDADE COM AS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS E COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE REGÊNCIA; II – PELA REAFIRMAÇÃO DA NATUREZA TEMPORÁRIA DOS VÍNCULOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ORIUNDOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, OBSERVANDO-SE O PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DOS RESPECTIVOS CONTRATOS;

CONSIDERANDO O ENTENDIMENTO JURÍDICO NO SENTIDO DE QUE A CLÁUSULA CONTRATUAL (CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO) QUE PREVÊ VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO É INCOMPATÍVEL COM A NATUREZA TEMPORÁRIA DA CONTRATAÇÃO, DEVENDO PREVALECER O PRAZO DETERMINADO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES ESTABELECIDO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. RESSALTANDO AINDA, OS RISCOS JURÍDICOS QUE ESTA ADMINISTRAÇÃO PODERIA SOFRER DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DOS VÍNCULOS PARA ALÉM DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL E NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, SEM FUNDAMENTO LEGAL IDÔNEO.

ESTE “TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO” ESTÁ EM ACORDO COM OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRINCIPALMENTE O PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA; LEGALIDADE; IMPESSOALIDADE; MORALIDADE; PUBLICIDADE; RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE; E SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE “TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO” ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01 DE JULHO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, E LEIS MUNICIPAIS Nº 804/2023 E Nº 828/2023.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE JULHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:06803955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 – ADITIVO Nº 001- DAWISON LUCAS SOARES PAULINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO(A): DAWISON LUCAS SOARES PAULINO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.372 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 097.XXX.XXX-28, DOMICILIADO NA RUA TOMAZ SILVEIRO, Nº 248, CENTRO - LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CIRURGIÃO DENTISTA** PELO PERÍODO DE 07 DE JULHO DE 2026 A 06 DE JANEIRO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE JULHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:633E392A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº 046/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: AK INOVACOES LTDA

CNPJ: 53.696.164/0001-61

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses da ARP nº 46/2025, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 03 DE JULHO DE 2026, encerrando-se em 02 DE JULHO DE 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 29 de JUNHO de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:1276BD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº 047/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10**CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA**CNPJ:** 11.886.312/0001-60

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses da ARP nº 47/2025, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 03 DE JULHO DE 2026, encerrando-se em 02 DE JULHO DE 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 29 de JUNHO de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:BE1AF8C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 102/2022 DA DISPENSA Nº 026/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10**CONTRATADA:** JERONIMO EDUARDO DE AZEVEDO**CPF:** 466.341.264-53

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para: **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.**

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 18 DE JULHO DE 2026, encerrando-se em 17 DE JULHO DE 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993

Lagoa Nova/RN, em 29 de JUNHO de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:2793D791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2026 – SMADMRH**

Portaria nº 029/2026 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 06 de julho de 2026.

“ALTERA A PORTARIA Nº 027/2026, QUE CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Municipal nº 759/2022 e a Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a portaria nº 027/2026 que concede férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que que irão gozar férias no período de julho de 2026.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1467	Janielson Honorato Marsal	SMADMRH	2025/2026	ASG	13.07.2026 a 27.07.2026

	da Silva				
Nº 883	Cícero Janatan dos Santos	SMS	2025/2026	MOTORISTA	21.07.2026 a 19.08.2026
Nº 128	Francisca Raimunda Araújo	de SMS	2025/2026	TÉCNICA ENFERMAGEM	06.07.2026 a 04.08.2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:B471A1F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000023/2026 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000023/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000023/2026 a empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.805.345/0001-73, com valor global R\$46.340,00 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta reais).

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 06 de julho de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:7328C440

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000023/2026 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000023/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000023/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, em favor da empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.805.345/0001-73, vencedora com valor global de R\$46.340,00 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta reais).

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 06 de julho de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:5F6E616B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XII e XXI do art. 74 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto nos artigos 11, 98, 113 e 117 do mesmo diploma legal,

CONSIDERANDO a competência do Município para prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, incluindo a organização e execução dos serviços públicos locais, conforme o art. 11, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o presente Decreto é o instrumento adequado para a instituição de atribuições e para a execução de medidas de desenvolvimento, nos termos do art. 98, inciso I, alínea 'b', da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Programa “LAJES INVESTE 2” constitui o plano prévio para a realização de obras e serviços, atendendo aos requisitos de viabilidade, detalhamento, previsão de recursos e prazos, conforme exigido pelo art. 113 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a previsão do art. 117 da Lei Orgânica Municipal, que autoriza a realização de obras e serviços de interesse comum mediante convênio com a União e o Estado, em alinhamento com as fontes de recursos do Programa;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar um plano de investimentos em infraestrutura urbana para valorizar os espaços públicos e preparar o Município para o desenvolvimento futuro;

CONSIDERANDO que o planejamento, a organização e o compromisso com a aplicação transparente dos recursos públicos são pilares da gestão municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Investimentos – “LAJES INVESTE 2”, destinado formalizar e dar transparência à aplicação de recursos na realização de ações e no desenvolvimento da infraestrutura do Município de Lajes.

Art. 2º O Programa “LAJES INVESTE 2” tem como principais objetivos: I – Fortalecer a infraestrutura da cidade; II – Promover a valorização dos espaços públicos; III – Garantir mais desenvolvimento para todas as regiões do município, melhorando a vida dos cidadãos; IV – Acompanhar e acelerar a execução de ações e obras estratégicas da gestão municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), suplementadas por recursos próprios do Tesouro Municipal, bem como por verbas provenientes de emendas parlamentares e transferências dos governos Federal e Estadual.

Art. 4º O Programa será coordenado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Governo e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que serão responsáveis pela articulação, acompanhamento e execução das ações estratégicas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de lançamento do Programa dia 22 de maio de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, 28 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:B50704B2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 025, DE 06 DE JULHO DE 2026

Regulamenta os preços públicos referentes à permissão de uso de prédios públicos municipais destinados ao exercício de atividades econômicas no Município de Lajes/RN, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.047 de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei Municipal nº 1.047, de 29 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos, objetivos e proporcionais para definição dos preços públicos referentes à utilização econômica de prédios públicos municipais;

CONSIDERANDO a natureza negocial, contratual e facultativa da permissão de uso de bens públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os preços públicos decorrentes da permissão de uso de prédios públicos municipais destinados ao exercício de atividades econômicas no Município de Lajes/RN.

Parágrafo único. Os critérios previstos neste Decreto decorrem da regulamentação técnica autorizada pelo art. 22 da Lei Municipal nº 1.047 de 2025.

Art. 2º - Aplica-se este Decreto aos seguintes espaços públicos municipais:

- I – boxes de mercado público;
- II – quiosques públicos;
- III – centros comerciais públicos;
- IV – galpões públicos;
- V – espaços internos permissionados;
- VI – demais unidades públicas destinadas à exploração econômica.

Art. 3º - O valor mensal da permissão de uso será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$V = \frac{A \times VM^2 \times CA}{3}$$

Onde:

- I – V = valor mensal da permissão de uso;
- II – A = área efetivamente ocupada, em metros quadrados;
- III – VM² = valor do metro quadrado constante da Planta Genérica de Valores – PGV do Município;
- IV – CA = coeficiente correspondente à atividade econômica exercida.

Parágrafo único. O divisor previsto na fórmula corresponde ao fator de moderação econômica destinado à adequação proporcional dos preços públicos à capacidade econômica dos permissionários, observados:

- a função social dos espaços públicos;
- o estímulo à atividade econômica local;
- a sustentabilidade financeira das permissões;
- a razoabilidade dos valores cobrados.

Art. 4º - O valor do metro quadrado (VM²) obedecerá aos valores constantes da Planta Genérica de Valores vigente no Município, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 5º - Os coeficientes das atividades econômicas observarão os parâmetros estabelecidos no Anexo II.

Art. 6º - A Secretaria Municipal da Fazenda poderá:

- I – realizar levantamentos técnicos e cadastrais;
- II – revisar áreas ocupadas;
- III – reequadrar atividades econômicas;
- IV – atualizar informações cadastrais;
- V – expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Parágrafo único. O reequadramento de atividade econômica ou revisão de área ocupada deverá ser precedido de notificação do permissionário, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º - Os preços públicos previstos neste Decreto serão atualizados anualmente mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial-IPCA-E, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 8º - Os preços públicos previstos neste Decreto serão cobrados mensalmente.

Parágrafo único. O valor mensal da permissão de uso não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 9º - Os valores previstos neste Decreto serão implementados gradualmente:

- I – 50% no primeiro exercício financeiro de vigência;
- II – 75% no segundo exercício financeiro;
- III – 100% a partir do terceiro exercício financeiro.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, observada a legislação vigente.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 06 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:8EB90E1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a renovação da concessão de benefício eventual de auxílio-moradia, na modalidade de aluguel social, à família em situação de vulnerabilidade social no Município de Lajes/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a dignidade e o bem-estar de cidadãos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1086/06-2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a renovação do **Benefício Eventual de Aluguel Social** ao Sr. **ALEXSANDRO DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº ###.023.444-##, portador do NIS nº 13141688647, residente e domiciliado na **Rua Lúcio Amorim, nº 28, Lajes/RN.**

Art. 2º O benefício será concedido no valor total de **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**, dividido em **03 (três) parcelas mensais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lajes/RN, 06 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:B66C31D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a renovação da concessão de benefício eventual de auxílio-moradia, na modalidade de aluguel social, à família em situação de vulnerabilidade social no Município de Lajes/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a dignidade e o bem-estar de cidadãos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1159/07-2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a renovação do Benefício Eventual de Aluguel Social à Sra. **LUIZA VITOR DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ###.720.234-##, portadora do NIS nº 16042971558, residente e domiciliada na **Rua Sifrônio Moura do Vale, nº 226, Centro, Lajes/RN.**

Art. 2º O benefício será concedido no valor total de **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**, dividido em **03 (três) parcelas mensais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lajes/RN, 06 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:6F2164CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Decreto Municipal nº 004, de 29 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.007, de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 004, de 29 de janeiro de 2025, que regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos municipais no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**, Secretária Municipal de Saúde, **06 (seis) diárias**, no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários ao desempenho de atividades institucionais.

Art. 2º As diárias destinam-se à participação da servidora no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, a ser realizado no período de 12 a 15 de julho de 2026, no Centro de Eventos da FIERGS, localizado na Avenida Assis Brasil, nº 8.787, Bairro Sarandi, na cidade de Porto Alegre/RS, sendo o deslocamento realizado no período de 11 a 16 de julho de 2026, em razão da necessidade de viagem aérea e da disponibilidade dos voos de ida e retorno, o que demanda o afastamento da sede do Município durante esse período, para custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários ao desempenho das atividades institucionais, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2025, no interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 06 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:956E0CCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 06 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Decreto Municipal nº 004, de 29 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.007, de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 004, de 29 de janeiro de 2025, que regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos municipais no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **MARCELA MARINA FREIRE DE MENESES**, colaboradora terceirizada, que exerce a função de **Farmacêutica** junto à Secretaria Municipal de Saúde, **06 (seis) diárias**, no valor total de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos**

reais), para custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários ao desempenho de atividades institucionais.

Art. 2º As diárias destinam-se à participação da servidora no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, a ser realizado no período de 12 a 15 de julho de 2026, no Centro de Eventos da FIERGS, localizado na Avenida Assis Brasil, nº 8.787, Bairro Sarandi, na cidade de Porto Alegre/RS, sendo o deslocamento realizado no período de 11 a 16 de julho de 2026, em razão da necessidade de viagem aérea e da disponibilidade dos voos de ida e retorno, o que demanda o afastamento da sede do Município durante esse período, para custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários ao desempenho das atividades institucionais, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2025, no interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 06 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:47DC8B0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 06 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto Municipal nº 004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.007, de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 004, de 29 de janeiro de 2025, que regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos municipais no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, Prefeito do Município de Lajes/RN, **05 (cinco) diárias**, no valor total de **R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)**, para custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários ao desempenho de atividades institucionais.

Art. 2º As diárias destinam-se à participação do Prefeito Municipal no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, a ser realizado no período de 11 a 15 de julho de 2026, no Centro de Eventos da FIERGS, localizado na Avenida Assis Brasil, nº 8.787, Bairro Sarandi, na cidade de **Porto Alegre/RS**, em razão do afastamento da sede do Município, para custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários ao desempenho das atividades institucionais, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2025, no interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 06 de julho de 2026.

ÍCARO LUCAS MARTINS

Secretário Municipal do Gabinete Civil

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:5C644084

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

Processo Administrativo nº 73/04-2026

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021, o Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório na Concorrência Eletrônica nº 5/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM VIAS DO ASSENTAMENTO BOA VISTA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada em favor da empresa **VIVENDAS EMPREEDIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.478.139/0001-61**, que sagrou-se vencedora do certame em epígrafe com a proposta global no valor de **R\$ 1.269.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil reais)**

Lajes/RN, em 06 de julho de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:AFA1E7B9

PREVLAJES
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº004/2026

Portaria de Aposentadoria nº004/2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora LUCILENE FERNANDES DE LIMA FÉLIX.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, conjuntamente com a **DIRETORA EXECUTIVA DA PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES**, no uso pleno de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais** em favor da servidora **LUCILENE FERNANDES DE LIMA FÉLIX**, portadora do RG nº 001.XXX.474 - SSP/RN, inscrita sob CPF nº 455.XXX.XXX-72, titular do cargo de **PROFESSORA, 40HS - III**, registrada sob a Matrícula Funcional nº 0000138/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Lajes/RN, nos termos do **Art. 20, incisos I, II, III, IV, §1º e §2º inciso I da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e Artigo 5.º Inciso II, da Lei Municipal nº 861, de 14 de outubro de 2020**, com proventos acrescidos da seguinte vantagem:

I – 03 (três) quinquênios, equivalentes ao percentual de **15% (quinze por cento)**, nos termos da **Art. 2º da Lei Municipal nº 934 de 30 de Dezembro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 06 de Julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA

Diretora Executiva da PREVLAJES

Publicado por:

Francisca Rejane da Silva Moreira

Código Identificador:718F52ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPLAP
DIARIA

PORTARIA Nº 003/2026

A GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO IPLAP no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sr.. **HAROLDO JUNIOR DA SILVA FERNANDES, DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN - IPLAP**, matrícula 2861-1, 3 diáriSa (03) no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para viagem a Brasília/DF, entre os dias 07 e 10 de julho de 2026, objetivando resolução de demandas administrativas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de julho de 2026.

JACIELE OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Haroldo Junior da Silva Fernandes

Código Identificador:BADC51B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - FRANCISCO ADRIANO BEZERRA
DA SILVA

PORTARIA Nº 126/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA, Controlador Municipal**, matrícula 289/1, lotada na Controladoria Municipal, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), para participação do Encontro Regional do Tribunal de Contas, nos dias 07 e 8 de julho de 2026, na cidade do Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de JULHO de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:96C759AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO - . ALBENIZE DE AZEVEDO SOARES

PORTARIA Nº 124/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a seu pedido a Sra. ALBENIZE DE AZEVEDO SOARES, para o cargo comissionado de Coordenadora de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de expedição, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de junho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:04B0AB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO - EDVANIA SILVA TOSCANO

PORTARIA Nº 125/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. EDVANIA SILVA TOSCANO, para o cargo comissionado de Coordenadora de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de expedição, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de junho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:59D81D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA - FERNANDO LUIZ DE LIMA GOMES

PORTARIA Nº 127/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. FERNANDO LUIZ DE LIMA GOMES, **Secretário Municipal de Finanças**, matrícula 4863/1, lotada na Controladoria Municipal, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), para participação do Encontro Regional do Tribunal de Contas, nos dias 07 e 8 de julho de 2026, na cidade do Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de JULHO de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:81869E13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03070126

NOME DO CREDOR: M. L. VALENTIM

CNPJ: 33.145.185/0001-81

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: VW/15190/ONIBUS EOD ESCOLAR HD DE PLACA: NOE 4470, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (CATORZE MIL REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 06 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:9A95B3E3

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 008/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de realizar o registro dos preços para aquisição eventual e gradual de pneus para reposição dos inservíveis para frota de veículos pertencentes ao Município de Lucrécia/RN, que teve como licitante vencedor total: **VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA – CNPJ: 19.227.922/0001-64**, com o valor total de R\$ 743.175,50 (Setecentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Lucrécia – RN, 06 de julho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:90D11086**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1755, DE 06 JULHO DE 2026**

Dispõe sobre as competências, a composição, designação e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lucrécia do Estado do Rio Grande do Norte no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA do Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do município.

DECRETA:**CAPÍTULO I****DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Lucrécia- RN, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º - Compete ao CONSEA Municipal

- organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
 - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
 - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
 - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
 - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
 - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
 - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
 - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
- IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O CONSEA Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência e vice-presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. Da Lei Municipal nº 861 de 04 de junho de 2026 que institui a Política e o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- SISAN, Lei Municipal ementa nº 866 de 30 junho de 2026.

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares e suplentes:

I - Representantes da Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação:**Titular** – Juliana Carla Moraes Lopes**CPF:** 017.***.***-****Telefone:** (84) 996213998**Email:** karla.juh@gmail.com**Endereço:** Avenida Egídio Dias, 500, centro, Lucrécia-RN.**Suplente** – Ana Laura do Nascimento Araújo**CPF:** 088.***.***-****Telefone:** (73) 99158-4300**Email:** araujoanalaura54742@gmail.com**Endereço:** Avenida Getúlio Vargas, 251, centro, Lucrécia-RN.**II - Representantes da Sec. Mun. de Educação:****Titular** – Paula Hiandra Dias Oliveira Costa**CPF:** 052.***.***-****Telefone:** (84) 99976-2388**Email:** paula_hiandra@hotmail.com**Endereço:** Rua Julieta Dantas, 284, centro, Lucrécia-RN.**Suplente** – Abília Leane Dias Cunha**CPF:** 057.***.***-****Telefone:** (84) 99611-0379**Email:** abilialeanedias@gmail.com**Endereço:** Avenida Ivan Cavalcante Nº 443, centro, Lucrécia-RN**Representantes da Sec. Mun. de Saúde:****Titular** – Fernanda Silva Costa**CPF:** 116.***.***-****Telefone:** (84) 99979-2553**Email:** fernandascosta7@gmail.com**Endereço:** Rua João dos Santos, centro, Lucrécia-RN**Suplente** – Maria Suégna Paulo dos Santos**CPF:** 035.***.***-****Telefone:** (84) 99607-6509**Email:** su.paulo25@hotmail.com**Endereço:** Avenida Egídio Dias, 215, centro, Lucrécia-RN**IV- Representantes da Sec. Mun. de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca:****Titular** – Messias Maia Dias**CPF:** 105.***.***-****Telefone:** (84) 99665-3425**Email:** maiamessias342@gmail.com**Endereço:** Sítio Cabore, Zona Rural, Lucrécia-RN**Suplente** – Cícero Rafael de Oliveira Cardoso**CPF:** 065.***.***-****Telefone:** (84)99993-1201**Email:** rafaelcicero804@gmail.com**Endereço:** Sítio Cabore, Zona Rural, Lucrécia-RN

§ 2º A representação Sociedade Civil no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares e Suplentes:

Representantes de igrejas “Igreja Assembleia de Deus de Lucrécia:**Titular** – Damiana Bezerra de Lima**CPF:** 076.***.***-****Telefone:** (84)99656-6331**Email:** tindalima26@gmail.com

Endereço: Rua Vereador José Cavalcante, 94, centro, Lucrécia-RN

Suplente – Joselena Regis Patrício

CPF: 574.***.***-**

Telefone: (84) 99921-5255

Email: joselenarp50@gmail.com

Endereço: Avenida Egídio Dias, SN, centro, Lucrécia-RN

Representantes da Associação Rural Comunitária de Cacimba de Vaca:

Titular – Antonia Dheisy de Oliveira Silva

CPF: 085.***.***-**

Telefone: (84)998111267

Email: dheisyoliveira0616@gmail.com

Endereço: Sítio Cacimba de Vaca, Zona Rural, Lucrécia-RN

Suplente – Ana Paula de Oliveira

CPF: 074.***.***-**

Telefone: (84) 99669-7476

Email: anapaulaoliveira055@gmail.com

Endereço: Sítio Cacimba de Vaca, centro, Lucrécia-RN

Representantes da Associação Comunitária dos Artesãos de Lucrécia “Terezinha Rosa de Oliveira”

Titular – Maria Amélia Amaral

CPF: 599.***.***-**

Telefone: (84) 998207229

Email: ameliaamaralpml@gmail.com

Endereço: Rua Ovídio Tomaz, 237, centro, Lucrécia-RN

Suplente – Carlas Ribeiro dos Santos

CPF: 320.***.***-**

Telefone: (84) 99654-2292

Email: carlasribeiro56@gmail.com

Endereço: Rua Antônio Nunes, 272/ centro, Lucrécia-RN

Representantes da Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural de Baixo de Onça e Serrota do Norte:

Titular – Maria do Livramento da Silva

CPF: 012.***.***-**

Telefone: (84) 920005705

Email: livraartur2018@hotmail.com

Endereço: Sítio Caboré, 21, Zona Rural/ Lucrécia-RN

Suplente – Ronaldo Soares Dias

CPF: 053.***.***-**

Telefone: (84) 99818-8416

Email: ronaldosoaresluc@gmail.com

Endereço: Sítio Caboré, 24/ Zona Rural, Lucrécia-RN

Representantes da Associação de Mulheres Agriculturas de Caboré - AMAC:

Titular – Ana Maria de Oliveira Dias

CPF: 051.***.***-**

Telefone: 84999588325

Email: dias74197@gmail.com

Endereço: Sítio Serrota dos Leites, Zona Rural- Lucrécia-RN- S/N

Suplente – Ana Cristina Maia

CPF: 048.***.***-**

Telefone: 92000 4122

Email: anacristinamaiam@gmail.com

Endereço: Sítio Baixo de Onça/ Zona Rural, Lucrécia-RN

• Representante dos Usuários Sociais Programa Bolsa Família-PBF:

Titular – Debora Lorraine Oliveira Silva

CPF: 087.***.***-**

Telefone: (84) 99905-3565

Email: lorrainedebora166@gmail.com

Endereço: Sítio Exú, 2026/ Zona Rural, Lucrécia-RN

Suplente – Lucas Gabriel da Cunha

CPF: 075.***.***-**

Telefone: (84) 999286717

Email: llucaspl@gmail.com

Endereço: Sítio Serrota dos Leites, 23, Zona Rural/ Lucrécia-RN

Representantes da Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural de Caboré:

Titular – Hildegivania Dias Maia

CPF: 068.***.***-**

Telefone: (84) 996247597

Email: vania-dias75@hotmail.com

Endereço: Sítio Várzea Grande, S/N- Zona Rural, Lucrécia-RN

Suplente – Natanael Soares de Oliveira

CPF: 465.***.***-**

Telefone: (84) 998630515

Email: secretariaassist.hab@gmail.com

Endereço: Sítio Caboré- S/N, Lucrécia-RN

Representantes do Sindicato dos Servidores Municipal de Lucrécia:

Titular – Maria José Duarte Leite

CPF: 943.***.***-**

Telefone: (84)99818-8699

Email: mariaduarteleite-41@outlook

Endereço: AV. Francisco Costa 614, Centro, Lucrécia-RN

Suplente – Francisco Walber Leite

CPF: 035.***.***-**

Telefone: (84)99682-3609

Email: walber43@outlook.com

Endereço: Rua Julieta Dantas, 456/ centro, Lucrécia-RN

§ 3º No caso de empate, serão consideradas eleitas as Organizações Não-Governamentais, Fóruns, Articulações, Rede e Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) habilitadas que tiverem maior tempo de registro dos seus estatutos e/ou Ata e Declaração de Existência da Comunidade, no caso dos PCTs, Fóruns, Articulações e Redes.

§ 4º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão nomeados pelo Prefeito(a) no referido decreto.

Parágrafo Único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de quatro anos (04) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 5º - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão eleitoral, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário- Executivo/ Geral.

Art. 6º - Compete a Comissão Eleitoral:

- Conduzir sob sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
- Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;
- Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos ao pleito Eleitoral;
- Disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- Proclamar o resultado Eleitoral;
- Apresentar ao Conselho Municipal e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo Eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;

Parágrafo Único: A eleição para preenchimento das vagas dos membros da sociedade civil no CONSEA dar-se-á por segmento, considerando-se eleitas as que obtiverem o maior número de votos, conforme número de vagas.

Art. 7º - Findo o Processo Eleitoral será lavrada a Ata circunstanciada a ser encaminhada ao Prefeito(a), para nomeação dos Eleitos no prazo de até 15(quinze) dias para publicada no Diário Oficial.

Art. 8º - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

- Plenário;
- Presidência e Vice Presidência
- Secretaria-Executiva/ Geral;
- Câmara Temática Intersetorial.

Seção I

Da Presidência e da Vice Presidência e do Secretaria Executiva/ Geral

Art. 09 - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros.

Art. 10 - Ao Presidente incumbe:

- zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- representar externamente o CONSEA Municipal;
- convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
- manter interlocação permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Vice-Presidente (ou Secretário-Geral); e
- propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 11 - Compete ao vice-presidente do conselho:

- Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas obrigações;
- Desenvolver articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva.

- Substituir o Presidente nas ausências ou impedimentos; Art. 13 - Compete ao Secretário Geral:

- Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

- Manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

- Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

- Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

- Instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

- Substituir o Presidente em seus impedimentos;

- Presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva/Geral

Art. 12 - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo Único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 13 - Compete à Secretaria-Executiva/geral:

- Assistir o Presidente, Vice Presidência e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
- Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
- Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

- Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 14 - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Vice Presidente do Conselho.

Art. 15 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 16 - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 17 - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 18 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 19 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia- RN, 06 de Julho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:72C7D258

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 008/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro dos preços para aquisição eventual e gradual de pneus para reposição dos inservíveis para frota de veículos pertencentes ao Município de Lucrécia/RN, que teve como licitante vencedor total: **VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA – CNPJ: 19.227.922/0001-64**, com o valor total de R\$ 743.175,50 (Setecentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Lucrécia – RN, 06 de julho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:C2F7477E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O PREGÃO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - Modalidade: **Pregão** - Tipo: **Menor preço** - Objeto: **Contratação de serviço de fornecimento de rede de internet para atender as necessidades das secretarias municipais vinculadas a esta prefeitura municipal de Lucrécia** - Sessão Pública às **09:00 do**

dia 22 de julho de 2026, Local: <https://www.bbmnet.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 06/07/2026

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B80C7BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 008/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de realizar o registro dos preços para aquisição eventual e gradual de pneus para reposição dos inservíveis para frota de veículos pertencentes ao Município de Lucrécia/RN, que teve como licitante vencedor total: **VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA – CNPJ: 19.227.922/0001-64**, com o valor total de R\$ 743.175,50 (Setecentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
Lucrécia – RN, 06 de julho de 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:494CFD33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO(OXIBORGES COMÉRCIO)

Processo: Dispensa nº 12/2025

Número de Contrato original: 2025.05.28.0001

Número do termo: 1º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2025.05.28-0001/DL-12-2025, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de Prestação de Serviços de Aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso nas unidades básicas de saúde do Município de Marcelino Vieira.

Contratada/CPF: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, 28.606.961/0001-63

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 21/05/2026.

Vigência: 30/05/2026 a 30/05/2027.

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:F4489DFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (ODEZIO)

Processo: Credenciamento nº 02/2026

Número de Contrato: 2026.07.02.0001

Objeto. O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com motorista e combustível para ser utilizados no transporte escolar de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: artigos 196 e seguintes, a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Contratado/CNPJ: ODEZIO FLAVIO MORAIS DE LIMA- ME 40.909.480/0001-26

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor Total: 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Data da Assinatura do contrato: 02/07/2026.

Vigência: 02/07/2026 a 02/07/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:38E45B45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 178/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora Maria Vagnélia da Costa Cruz, Matrícula nº 99754, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2009/2014, no período de 06/07/2026 à 04/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 06 de julho de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:6424C9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ATA 02/2026 – 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2026

ATA 02/2026 – 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2026
Aos dois dias do mês de junho do ano de 2026, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, situada no centro administrativo, na rua Coronel José Marcelino. Participaram da reunião os seguintes Conselheiros: Hugo Napoleão Alves Silva; Maria Uberlândia Fontes Vidal; Francisca Elizângela Fontes da Silva; Josefa Edilene da Costa; Marcos Flávio da Silva e Maria de Lourdes Umbelino. Participou, ainda, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Ingrid Rêgo. Para atender os seguintes pontos de Pauta: 1 – Apresentação das prestações de conta de janeiro, fevereiro, março, abril e maio do ano de 2026; 2 – Planejamento da utilização dos recursos do PROCADSUAS do ano de 2026; 3 – outros assuntos. Inicialmente, a Presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e agradeceu a participação de todos os presentes. Em seguida, leu-se a ata da reunião anterior e a mesma foi disposta para aprovação e/ou retificações. Estando todos a favor, a mesma foi aprovada. Feito isso, passou-se para o primeiro ponto da reunião, que tratou da apresentação das prestações de contas mensais referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio do ano de 2026. Neste momento, solicitou-se que a secretária Ingrid Rêgo fizesse a leitura das prestações de conta, esclarecendo as entradas e saídas, bem como o resultado final dos saldos em conta, conforme a mesma realizava a prestação os membros do conselho tinham em mãos as prestações para que pudessem apreciar e acompanhar, após o momento de fala, os conselheiros presentes tiveram também a oportunidade de tirar suas dúvidas, e dialogarem sobre os nossos recursos e sua utilização pela gestão. Dando seguimento, a presidenta dispôs as prestações de contas a votação, sendo estas APROVADAS por unanimidade. Em seguida,

passou a segunda pauta, que tratou do planejamento da utilização dos recursos do PROCADSUAS do ano de 2026, novamente a secretária municipal teve seu momento de fala, lembrando a maneira como o recurso foi utilizado no ano de 2025, sendo investido em dois computadores e cadeira presidente para garantir melhora nos atendimentos na sede do cadastro único, bem como ipad para facilitar as visitas domiciliares, além disso também foi destinado o valor de 3 mil reais para gratificação dos nossos colaboradores como incentivo para realização das ações do ano em questão. Para o ano de 2026 a sugestão dada pela secretária foi de destinar o valor para compra de material permanente, visto que na mudança de prédio no início deste ano, armários de arquivos acabaram não aguentando o processo de mudança e deslocamento devido muitos anos de uso, para que fosse possível a montagem de um ambiente possível de realizar atendimento foi necessário o empréstimo de birôs, e peças de equipamentos para que de fato fosse realizado da melhor maneira os atendimentos, visto que o material investido no ano passado ainda não foi suficiente para contemplar toda a necessidade. Assim o investimento do ano de 2026 seria exatamente nos itens permanentes que estão em falta, como armários de arquivo de aço com gaveta, birô, cadeiras, um ou dois computadores e em caso ainda se obtenha saldo positivo o valor que ficar em caixa ser novamente destinado ao incentivo dos colaboradores do setor, diferente do ano anterior onde o valor foi discriminado e acordado previamente. Após o momento de fala da secretária o dialogo com os presentes foi aberto onde todos puderam se expressar, fazer suas considerações para que fosse possível abrir votação após comum acordo. A maioria dos conselheiros presentes concordaram com a fala da secretária e apenas uma conselheira apresentou uma nova opinião onde ela concorda com a compra dos itens permanentes, porem prefere que o valor de gratificação seja previamente destinado como no ano anterior e não destinado após a compra dos itens necessários. Em votação aberta pela presidente o colegiado em MAIORIA, APROVOU a utilização integral dos recursos para compra de material de uso permanente e em caso de saldo positivo o mesmo ser destinado ao incentivo dos colaboradores e apenas 1 voto para destinação prévia dos recursos ser destinada e incluída já no orçamento para o incentivo. Em outros assuntos, nada mais foi discutido. Sem mais nada a tratar, eu, Ana Gabriela do Rêgo Leite, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. Marcelino Vieira/RN, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:056D1E75

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 008/2026 - CMAS DE 02 DE JULHO DE 2026.

RESOLUÇÃO 008/2026 - CMAS de 02 de julho de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do mês de janeiro do ano de 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARCELINO VIEIRA/RN, reunido no dia 02 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a prestação de contas do mês de janeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 02 de julho de 2026

FRANCISCA ELIZÂNGELA FONTES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:13E2D6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 009/2026 - CMAS DE 02 DE JULHO DE 2026.

RESOLUÇÃO 009/2026 - CMAS de 02 de julho de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do mês de fevereiro do ano de 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARCELINO VIEIRA/RN, reunido no dia 02 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a prestação de contas do mês de fevereiro da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 02 de julho de 2026

FRANCISCA ELIZÂNGELA FONTES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:073FFD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 010/2026 - CMAS DE 02 DE JULHO DE 2026.

RESOLUÇÃO 010/2026 - CMAS de 02 de julho de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do mês de março do ano de 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARCELINO VIEIRA/RN, reunido no dia 02 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a prestação de contas do mês de março da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 02 de julho de 2026

FRANCISCA ELIZÂNGELA FONTES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:9A9F3BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 011/2026 - CMAS DE 02 DE JULHO DE 2026.

RESOLUÇÃO 011/2026 - CMAS de 02 de julho de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do mês de abril do ano de 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARCELINO VIEIRA/RN, reunido no dia 02 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a prestação de contas do mês de abril da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 02 de julho de 2026

FRANCISCA ELIZÂNGELA FONTES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:496E27BC

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 012/2026 - CMAS DE 02 DE JULHO DE 2026.

RESOLUÇÃO 012/2026 - CMAS de 02 de julho de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do mês de maio do ano de 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARCELINO VIEIRA/RN, reunido no dia 02 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a prestação de contas do mês de maio da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 02 de julho de 2026

FRANCISCA ELIZÂNGELA FONTES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:53DC255E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 013/2026 - CMAS DE 02 DE JULHO DE 2026.

RESOLUÇÃO 013/2026 - CMAS de 02 de julho de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da utilização dos recursos do PROCADSUAS do ano de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARCELINO VIEIRA/RN, reunido no dia 02 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização dos recursos destinados ao PROCADSUAS no ano de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 02 de julho de 2026

FRANCISCA ELIZÂNGELA FONTES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:BA8415F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS/RN

Assunto: Suspensão imediata de procedimentos administrativos de enquadramento de servidores de cargos de apoio na carreira do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 02.23.2178.0000023/2026-76, instaurada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – MPRN, para averiguar a regularidade da contratação de Auxiliares de Professor da Educação Infantil da rede municipal de Martins e a aplicação da Lei Federal nº 15.326/2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania – CAOP Cidadania do MPRN, que concluiu pela inconstitucionalidade de dispositivos que configurem transposição funcional de cargos de apoio para a carreira do magistério;

CONSIDERANDO o Despacho da Promotoria de Justiça de Martins/RN (Documento nº 9720245 do procedimento 03.23.2178.0000103/2026-33), que, ao corroborar a análise técnica do CAOP Cidadania, determinou a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório e requisitou a este Município, dentre outras providências, a imediata suspensão de atos de enquadramento de servidores com base no Art. 6º do Projeto de Lei Municipal nº 05/2026, sob pena de responsabilização por improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que a referida Promotoria de Justiça de Martins/RN advertiu expressamente sobre o teor da Súmula Vinculante nº 43 do Supremo Tribunal Federal, que considera inconstitucional toda modalidade de provimento que permita ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido, bem como o disposto no Art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 05/2026, que buscou regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 15.326/2026 no âmbito municipal, foi sancionada;

CONSIDERANDO, por fim, o compromisso desta gestão com a estrita observância dos princípios da legalidade, moralidade e da

supremacia do interesse público, bem como a necessidade de resguardar a Administração Pública Municipal e seus agentes de possíveis responsabilidades jurídicas,

RESOLVE:

1. DETERMINAR A SUSPENSÃO IMEDIATA de todos e quaisquer procedimentos administrativos, atos ou decisões que visem ao enquadramento de servidores ocupantes de cargos de apoio (a exemplo de "Auxiliares de Apoio ao Ensino" ou similares) na carreira do magistério municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 05/2026, especialmente em seu Art. 6º, ou em qualquer outra legislação que viole as diretrizes constitucionais e a Súmula Vinculante nº 43 do STF.

2. ORIENTAR que as Secretarias Municipais de Educação, Administração e Recursos Humanos, ou quaisquer outras secretarias e órgãos envolvidos, se abstenham de iniciar novos procedimentos de enquadramento ou dar prosseguimento aos já existentes que se enquadrem na hipótese descrita no item 1 deste Despacho.

3. DETERMINAR à Procuradoria Jurídica do Município que proceda com a análise aprofundada da Lei Municipal nº 05/2026 e das recomendações do Ministério Público, a fim de propor as medidas legislativas ou administrativas cabíveis para adequar a legislação municipal aos ditames constitucionais e legais.

4. ENCAMINHAR cópia deste Despacho à Promotoria de Justiça de Martins/RN, em resposta à requisição contida no Despacho do procedimento nº 03.23.2178.0000103/2026-33, reiterando o compromisso desta gestão com a legalidade e a colaboração institucional.

5. DETERMINAR A SUSPENSÃO IMEDIATA, das implatações já efetivas e dos pagamentos.

Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Martins/RN, 06 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:EDF9D11A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251 -2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **JOSINEIDE MARIA DE PAIVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 314, para exercer suas atividades funcionais junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 06 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:2E6ED0FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 062/2026-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a **DIELSON BEZERRA DOS SANTOS**, matrícula nº. 1034, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao ano base de 2024, com vigência no período de: 06 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026, conforme protocolo nº. 661/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 06 de julho de 2026.

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:E9F43AE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 063/2026-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a **LAURACY DA SILVA SANTOS**, matrícula nº. 1067, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao ano base de 2024, com vigência no período de: 06 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026, conforme protocolo nº. 660/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 06 de julho de 2026.

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:3C47DC41

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026**

Processo Administrativo nº: 007/2026

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN, sediado na Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000, inscrito no CNPJ: 08.465.908/0001-82.

Contratado(a): Agrotec Soluções Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 49.909.026.0001-46, com sede na Povoado de Riacho Dagua nº180, Riacho Dagua – Maxaranguape/RN.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas e motores, incluindo o fornecimento de peças, pertencentes ao SAAE Maxaranguape - RN, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e atender as necessidades.

Valor: R\$ **64.162,00(SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS).**

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 003/2026

Dotação orçamentária:

Unidade: 03.001 Serviço Autônomo de Água e Esgoto
2137 - Manutenção Das Atividades Administrativas do SAAE
3.3.90.39- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica;
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Vigência: 16/03/2026 à 13/03/2027

Fundamentação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, SAAE -MAXARANGUAPE/RN, JANIO COSTA (Diretor Geral). CPF: 175.xxx.xx4-63

Pela Contratada, Agrotec Soluções Ltda.
LEORAIME DAMASCEDO ARAUJO.
(Representante Legal) CPF: 093.xxx.xx4-60.

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:03015B42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 133/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 133/2026

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **FRANCINILDA FERREIRA DA SILVA, CPF: 032.xxx.xxx-50**, como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº **659/2026** de 01 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença especial a servidora **FRANCINILDA FERREIRA DA SILVA, CPF: 032.xxx.xxx-50**, pelo período de 01/07/2026 a 01/10/2026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Maxaranguape/RN, 06 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:6F9C15D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 58/2026**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 58/2026

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171.907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº XXX.682.927-XX, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, denominada CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 32.301.940/0001-07, com sede Av. Rod RN 269, 84, Zona Rural, Montanhas/RN CEP:59.198-000. Representada pela senhora **DIUANA NUNES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º XXX976164XX; tendo em vista o que consta no Processo nº 39/2026, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de apostila ao Contrato nº 58/2026, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a descrição do serviço na tabela onde o retifica-se o seguinte termo **onde se lê:** Serviços de pavimentação em vias públicas no Bairro Cidade Nova, no município de Montanhas/RN, **leia-se:** Execução de construção de quiosques, palco e play ground no entorno da lagoa de montanhas/RN, pactuado no Contrato nº 58/2026, sem que haja alteração do objeto, das condições e das demais cláusulas contratuais originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

2.2. Unidade Orçamentária

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
1171– Conclusão da Obra da Lagoa
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 58/2026, que não foram expressamente modificadas ou referenciadas neste Termo de Apostilamento.

Montanhas/RN, 06 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

P/contratante

DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

P/contratada

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:5C3793F3**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026****PROCESSO Nº 56/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** SUCESSO EM CRISTO PRODUÇÕES LTDA**CNPJ:** 62.124.636/0001-00**OBJETO:** Contratação da Banda Sucesso em Cristo produções LTDA (Raquel Di Lima), para a 1ª semana da cultura evangélica, que ocorrerá no dia 18 de julho de 2026, no centro da cidade em Montanhas/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir de sua assinatura até o dia 06/08/2026.**ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2083 – Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Montanhas/RN, 06 de julho de 2026

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:** Antonio Marcolino Neto**CONTRATADA:** Julio César Neves**Publicado por:**

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:26BA509A**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS****PORTARIA 315/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:**ART. 1º.** – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de julho de 2026, a senhora **CRISTIANE LEITE DE MELO**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008400.**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:173FD07F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº211/2026 – GABINETE DO PREFEITO***Exonera Servidor(a)***O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,**R E S O L V E:**Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ANDREA FURINI PESSOA DA CAMARA**, inscrita no CPF nº 838.***.***-00, do cargo comissionado de Assessora Jurídica – 40 (quarenta) horas semanais, vinculada à Controladoria Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:7E48F573**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº218/2026 - GABINETE DO PREFEITO****O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 06 (seis) diárias da Faixa III do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA, inscrita no CPF nº 010.***.***-80, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, no valor individual de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 11 a 17 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2026 revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:04368E74**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº219/2026 – GABINETE DO PREFEITO***Exonera Servidor(a)***O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,**R E S O L V E:**Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **LILLYANE PRISCILA SILVA DE FARIAS**, inscrita no CPF nº 059.***.***-10, do cargo efetivo de PROFESSOR T2 - N3 - M, vinculada à Secretaria

Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:2CF6C05E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº220/2026 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias da Faixa I do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a ISABEL SAMARA TAVARES DA SILVA, inscrita no CPF nº 016.***.***-44, membro do Conselho Tutelar de Monte Alegre/RN, no valor individual de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de João Pessoa, no período de 09 a 11 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2026 revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:5B1768AB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº221/2026 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias da Faixa I do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a MARIA DAS GRACAS MELO TOSCANO, inscrita no CPF nº 013.***.***-44, membro do Conselho Tutelar de Monte Alegre/RN, no valor individual de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de João Pessoa, no período de 09 a 11 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2026 revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:99C910AE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº222/2026 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias da Faixa I do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a ANA CRISTINA ARRUDA BEZERRA, inscrita no CPF nº 012.***.***-31, membro do Conselho Tutelar de Monte Alegre/RN, no valor individual de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de João Pessoa, no período de 09 a 11 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2026 revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:2639FCAA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº223/2026 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias da Faixa I do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a ANA GICELE PAULINO MIRANDA, inscrita no CPF nº 047.***.***-06, membro do Conselho Tutelar de Monte Alegre/RN, no valor individual de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de João Pessoa, no período de 09 a 11 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2026 revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:47329CE3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº224/2026 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias da Faixa I do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a JOANA VANESSA DE BRITO, inscrita no CPF nº 076.***.***-80, membro do Conselho Tutelar de Monte Alegre/RN, no valor individual de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com alimentação e

deslocamento à cidade de João Pessoa, no período de 09 a 11 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2026 revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:90308F5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 047/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA – ME - CNPJ nº 09.078.427/0001-87. Objeto: contratação do show do Sirano e Sirino, no encerramento do evento São João na Praça 2026 no dia 17 de julho de 2026, com duração de 01h e 40 min. Vigência 31/12/2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em 06 de julho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:55F5F32A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE - ALTERAÇÃO
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, nos termos da Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Pública,

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, admitindo, excepcionalmente, sua alteração mediante justificativa formal fundamentada em relevante interesse público ou para evitar prejuízo à continuidade da execução dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN autoriza a alteração da ordem cronológica de pagamentos, desde que atendidos os requisitos de motivação formal, comunicação aos órgãos de controle e publicação do ato, conforme previsto em seu art. 6º;

CONSIDERANDO o contrato firmado entre o Município de Nísia Floresta/RN e a empresa **COMERCIAL PAPARY EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.097.272/0001-01, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 1112006/2024, cujo objeto consiste no fornecimento de material de construção, material hidráulico, ferramentas e insumos destinados à manutenção e conservação dos bens imóveis do Município, cujos materiais foram regularmente entregues, recebidos, atestados e liquidados, conforme Empenhos nº 302019/2026, nº 302020/2026 e nº 302021/2026 e Liquidações nº 453/2026, nº 452/2026 e nº 451/2026, nos valores de **R\$ 705,20** (setecentos e cinco reais e vinte centavos), **R\$ 2.833,55** (dois mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) e **R\$ 122.485,04** (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), respectivamente;

CONSIDERANDO que os materiais adquiridos são indispensáveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares e demais prédios públicos vinculados à Secretaria

Municipal de Educação, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e conservação do patrimônio público;

CONSIDERANDO que a interrupção do fornecimento ou eventual atraso no pagamento poderá comprometer o abastecimento de materiais necessários às manutenções em andamento e futuras, ocasionando prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados ao funcionamento regular das unidades de ensino;

CONSIDERANDO que a continuidade da execução contratual revela-se imprescindível para assegurar a conservação dos bens públicos, evitando a deterioração das instalações, a paralisação de serviços de manutenção e a ocorrência de danos que possam resultar em maiores custos para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a medida excepcional encontra amparo nos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, visando evitar prejuízos à Administração e à coletividade;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente alteração da ordem cronológica de pagamento possui caráter excepcional, encontra-se devidamente motivada e fundamentada em relevante interesse público, observando as exigências previstas no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 011/2024 do TCE/RN;

Diante do exposto, com fundamento na legislação vigente, submete-se à autoridade competente a presente justificativa para fins de autorização da alteração da ordem cronológica de pagamentos, possibilitando a quitação da despesa em favor da empresa **COMERCIAL PAPARY EIRELI**, assegurando a continuidade dos serviços de manutenção dos bens públicos municipais, a adequada conservação do patrimônio público, a eficiência administrativa e a prevalência do interesse público.

GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:A4148216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2026

O **PREFEITO** do Município de Nísia Floresta/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de GESTOR (A) dos instrumentos contratuais abaixo listados:

Gestor (a)	Gestor substituto (a)	Contrato/Ordem de Compra/Serviço nº	Contratado (a)	Objeto
Flavio da Silva do Nascimento, mat. nº 2368315	Julia Vitoria de Carvalho Nascimento, mat. nº 2369656	07/2021	João Batista de Almeida, CPF nº 673.430.824-34	Contratação de um professor de música com habilitação em regência, com experiência em educação básica, com fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, dos seguintes instrumentos musicais: 01 (Uma) Flauta transversal, 02 (dois) Clarinetas; 02 (dois) Saxofones altos; 02 (dois) Saxofones tenor; 01 (um) Saxofone soprano; 01 (uma) Trompa; 02 (dois) Trompetes; 02 (dois) Trombones; 01 (um) Bombardão; 01 (um) Bombo; 01 (um) Surdo mor; 01 (uma) Caixa e Par de pratos

Art. 2º Ao Gestor do contrato cabem as seguintes competências:

I - Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;

II - Sugerir eventuais modificações contratuais;

III - Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;

IV - Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de FISCAL dos instrumentos contratuais abaixo listados:

Fiscal	Contrato/Ordem de compra nº	Contratado (a)	Objeto
João Paulo Pereira da Silva, mat. nº 236446	07/2021	João Batista de Almeida, nº 673.430.824-34	Contratação de um professor de música com habilitação em regência, com experiência em educação básica, com fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, dos seguintes instrumentos musicais: 01 (Uma) Flauta transversal; 02 (dois) Clarinetas; 02 (dois) Saxofones altos; 02 (dois) Saxofones tenor; 01 (um) Saxofone soprano; 01 (uma) Trompa; 02 (dois) Trompetes; 02 (dois) Trombones; 01 (um) Bombardão; 01 (um) Bombo; 01 (um) Surdo mor; 01 (uma) Caixa e Par de pratos

Art. 5º Ao Fiscal do contrato cabem as seguintes competências:

I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter o Secretário da pasta e o Chefe do Executivo informados de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º. A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 6º Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizada a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material.

Art. 7º As atribuições de fiscalização e gestão de contratos não serão remuneradas, nem poderão ser recusadas, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 8º Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 15 de agosto de 2025

Nísia Floresta/RN, 07 de julho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:980311BE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 227/2026

O **PREFEITO** do Município de Nísia Floresta/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/21, e dos arts.13 a 15 do Decreto Municipal nº 02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de GESTOR (A) dos instrumentos contratuais abaixo listados:

Gestor (a)	Gestor substituto (a)	Contrato/Ordem de Compra/Serviço nº	Contratado (a)	Objeto
Flavio da Silva do Nascimento, mat. nº 2368315	Julia Vitoria de Carvalho Nascimento, mat. nº 2369656	Inexigibilidade de Licitação Nº 74/2025	JC ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ nº 34.276.043/0001-16	Contratação de empresa especializada em serviços técnico de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB – Lei Nº 14.399/2022 e implementação do Sistema Municipal de Cultura no Município de NÍSIA FLORESTA/RN.
Flavio da Silva do Nascimento, mat. nº 2368315	Julia Vitoria de Carvalho Nascimento, mat. nº 2369656	151/2025	Paróquia de Nossa Senhora do Ó, CNPJ nº 08.026.122/0033-46	Contratação de locação de imóvel pertencente à Paróquia de Nossa Senhora do Ó, localizado na Praça Coronel José de Araújo, nº 133, Centro, Nísia Floresta/RN, destinado a sediar a Secretaria Municipal de Cultura de Nísia Floresta, bem como o Museu da Cidade.

Art. 2º Ao Gestor do contrato cabem as seguintes competências:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II -Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV -Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal adotado pelo Município;

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal adotado pelo Município;

X - Outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de FISCAL dos instrumentos contratuais abaixo listados:

Fiscal	Contrato/Ordem de compra nº	Contratado (a)	Objeto
João Paulo Pereira da Silva, mat. nº 236446	Inexigibilidade de Licitação Nº 74/2025	JC ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ nº 34.276.043/0001-16	Contratação de empresa especializada em serviços técnico de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - Lei Nº 14.399/2022 e implementação do Sistema Municipal de Cultura no Município de NÍSIA FLORESTA/RN.
João Paulo Pereira da Silva, mat. nº 236446	151/2025	Paróquia de Nossa Senhora do Ó, CNPJ nº 08.026.122/0033-46	Contratação de locação de imóvel pertencente à Paróquia de Nossa Senhora do Ó, localizado na Praça Coronel José de Araújo, nº 133, Centro, Nísia Floresta/RN, destinado a sediar a Secretaria Municipal de Cultura de Nísia Floresta, bem como o Museu da Cidade.

Art. 4º Ao Fiscal do contrato cabem as seguintes competências:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV;

a) Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e

respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) Visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - Outras atividades compatíveis com a função:

§1º. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§3º. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I – Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II – Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III – A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV – A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V – O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI – A satisfação do público usuário.

§4º. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

§5º. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§6º. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

§7º. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I – No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) Pagamento do 13º salário;

f) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II – No caso de cooperativas:

a) Recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) Comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) Comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) Comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) Comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) Eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III – No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§8º. Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 5º Em respeito ao princípio da segregação de funções, os (as) servidor (as) designados (as) não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

a) Se responsável pela execução do próprio contrato;

b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.

Art. 6º Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizada a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material.

Art. 7º As atribuições de fiscalização e gestão de contratos não serão remuneradas, nem poderão ser recusadas, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 8º Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2025

Nísia Floresta/RN, 07 de julho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:C89096EB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 228/2026

Dispõe sobre a designação da Comissão Especial de Análise e Acompanhamento da Captação de Patrocínio e Apoio Institucional da 11ª Festa do Balão de Nísia Floresta/RN – 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da **11ª Festa do Balão de Nísia Floresta/RN**, programada para ocorrer nos dias **06, 07 e 08 de agosto de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa, controle, transparência e acompanhamento do procedimento de captação de patrocínio e apoio institucional para o referido evento;

CONSIDERANDO a abertura de Processo Administrativo destinado à realização de Chamamento Público para captação de patrocínio financeiro e apoio institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Comissão Especial para auxiliar a Chefia de Gabinete no recebimento, análise e acompanhamento das propostas apresentadas pelos interessados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão Especial de Análise e Acompanhamento da Captação de Patrocínio e Apoio Institucional da 11ª Festa do Balão de Nísia Floresta/RN – 2026**, vinculada à Chefia de Gabinete, com a finalidade de auxiliar na condução do procedimento administrativo correspondente.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – CAMILA MACIEL FERREIRA, Chefe de Gabinete, Matrícula nº **0024392**, que atuará como **Presidente da Comissão**;

II – WILKIE MARQUES FERREIRA, Secretário Municipal de Governo, Matrícula nº **0033707**, que atuará como **Membro**;

III – WILSON DE OLIVEIRA NETO, Assessor de Articulação Administrativa, Política e Parlamentar, Matrícula nº **0024708**, que atuará como **Membro**.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I – receber as manifestações de interesse apresentadas por empresas, instituições, empreendedores e demais interessados em patrocinar ou apoiar a 11ª Festa do Balão de Nísia Floresta/RN – 2026;

II – analisar a documentação apresentada pelos interessados, verificando sua regularidade formal;

III – controlar a disponibilidade das cotas de patrocínio previstas no Edital de Chamamento Público;

IV – analisar e aprovar, quando cabível, as propostas de apoio institucional consistentes no fornecimento de bens, produtos, serviços, equipamentos, estruturas ou outras contribuições diretamente relacionadas à realização do evento;

V – acompanhar a formalização dos Termos de Patrocínio Institucional, Termos de Adesão ou instrumentos equivalentes;

VI – verificar a juntada dos comprovantes de pagamento referentes às cotas de patrocínio financeiro, quando for o caso;

VII – acompanhar o cumprimento das contrapartidas institucionais assumidas pelo Município perante os patrocinadores e apoiadores;

VIII – elaborar relatório ou ata de análise das adesões apresentadas;

IX – ao final do evento, auxiliar na elaboração do relatório administrativo de execução, contendo a relação dos patrocinadores e apoiadores, valores arrecadados, apoios recebidos e comprovação das contrapartidas realizadas.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência, devendo todos os atos praticados ser registrados nos autos do respectivo Processo Administrativo.

Art. 5º O membro da Comissão que possuir vínculo pessoal, familiar, societário, comercial ou qualquer interesse direto ou indireto com empresa, instituição ou interessado participante do chamamento deverá declarar-se impedido de atuar na análise correspondente.

Art. 6º A participação dos membros na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando o pagamento de qualquer remuneração adicional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de julho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:A31E5BA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 071/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026**

Portaria nº 71/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a servidora abaixo identificada, conforme previsto no Destino , em consonância com Art. 7º do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Emanoela Alves Amaro da Silva

MATRÍCULA: 1376

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Nível III

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo

OBJETIVO: deslocar-se à cidade de Vila Flor/RN, no período de 07 a 08 de julho de 2026, com a finalidade de acompanhar a Secretária Adjunta de Turismo, prestando assessoramento administrativo e apoio técnico durante a realização do 5º Encontro do LÍDER – Litoral Sul Potiguar

DESTINO: Nísia Floresta/RN – Vila Flor/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07 e 08 de julho do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: deslocar-se à cidade de Vila Flor/RN, no período de 07 a 08 de julho de 2026, com a finalidade de acompanhar a Secretária Adjunta de Turismo, prestando assessoramento administrativo e apoio técnico durante a realização do 5º Encontro do LÍDER – Litoral Sul Potiguar, garantindo o suporte necessário ao cumprimento da agenda institucional e ao desenvolvimento das atividades previstas. A programação ocorrerá no dia 07 de julho de 2026, das 8h às 17h, e no dia 08 de julho de 2026, das 8h às 12h, sendo necessário o pernoite no município de Vila Flor/RN para assegurar a participação integral nas atividades previstas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de julho de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:A18AC6E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026**

Portaria nº 70/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a servidora abaixo identificada, conforme previsto no Destino 1 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Eliene Batista Bezerra

MATRÍCULA: 2367181

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Adjunta de Turismo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo

OBJETIVO: deslocar-se à cidade de Vila Flor/RN, no período de 07 a 08 de julho de 2026, para a participação do 5º Encontro do LÍDER – Litoral Sul Potiguar visando o fortalecimento das ações voltadas ao desenvolvimento regional, à integração entre os municípios participantes e ao alinhamento de estratégias para o fortalecimento do turismo e do empreendedorismo na região.

DESTINO: Nísia Floresta/RN – Vila Flor/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07 e 08 de julho do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: deslocar-se à cidade de Vila Flor/RN, no período de 07 a 08 de julho de 2026, com a finalidade da participação do 5º Encontro do LÍDER – Litoral Sul Potiguar visando o fortalecimento das ações voltadas ao desenvolvimento regional, à integração entre os municípios participantes e ao alinhamento de estratégias para o fortalecimento do turismo e do empreendedorismo na região. A programação ocorrerá no dia 07 de julho de 2026, das 8h às 17h, e no dia 08 de julho de 2026, das 8h às 12h, sendo necessário o pernoite no município de Vila Flor/RN para assegurar a participação integral nas atividades previstas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de julho de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:D5A9458A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026**

Portaria nº 072/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a servidora abaixo identificada, conforme previsto no Destino 1, em consonância com o Art. 7º do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Tercia Maria Bezerra Barbosa

MATRÍCULA: 2366886

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo - Nível II

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo

OBJETIVO: deslocar-se à cidade de Vila Flor/RN, no período de 07 a 08 de julho de 2026, com a finalidade de acompanhar a Secretária Adjunta de Turismo, prestando assessoramento administrativo e apoio técnico durante a realização do 5º Encontro do LÍDER – Litoral Sul Potiguar

DESTINO: Nísia Floresta/RN – Vila Flor/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07 e 08 de julho do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: deslocar-se à cidade de Vila Flor/RN, no período de 07 a 08 de julho de 2026, com a finalidade de acompanhar a Secretária Adjunta de Turismo, prestando assessoramento administrativo e apoio técnico durante a realização do 5º Encontro do LÍDER – Litoral Sul Potiguar, garantindo o suporte necessário ao cumprimento da agenda institucional e ao desenvolvimento das atividades previstas. A programação ocorrerá no dia 07 de julho de 2026, das 8h às 17h, e no dia 08 de julho de 2026, das 8h às 12h, sendo necessário o pernoite no município de Vila Flor/RN para assegurar a participação integral nas atividades previstas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de julho de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:CE8D483A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 073/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026

Portaria nº 073/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 5º do Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor (a) abaixo identificado (a), conforme previsto no Destino 1 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR: Rosineide Mendes da Silva

MATRÍCULA: 000225-9

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Administração

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal/RN para participação no VII e último Encontro Regional com Gestores Públicos Municipais de 2026, promovido pela Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), a ser realizado nos dias 07 e 08 de julho de 2026, na sede da OAB/RN, em Natal/RN.

DESTINO: Nísia Floresta/Natal – Natal/Nísia Floresta

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07 e 08 de julho do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: deslocar-se à Natal/RN para participação no VII e último Encontro Regional com Gestores Públicos Municipais de 2026, promovido pela Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), a ser realizado nos dias 07 e 08 de julho de 2026, na sede da OAB/RN, em Natal/RN. A capacitação contribuirá para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, possibilitando a aplicação de boas práticas administrativas e a atualização quanto às normas e procedimentos que orientam a gestão pública municipal.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de julho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:7430F1AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO

CREDITO SUPLEMENTAR 09_2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES

RUA ETELVINO SALES, 01 - CENTRO

Olho d'Água do Borges - RN

C.N.P.J.: 24.193.252/0001-42 ABRIL/2026

9/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 249.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Presidente da Câmara Municipal de OLHO D'AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 738 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1001	Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges	
2133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	30.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	20.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	12.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	173.000,00
33904100 - 15000000	Contribuições	2.000,00
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	6.000,00
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.000,00
	Soma da Ação:	249.000,00
	Soma da Unidade:	249.000,00
	Total Geral:	249.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1001	Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges	
2133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
33603500 - 15000000	Serviços de consultoria	145.000,00
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	50.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	45.000,00
	Soma da Ação:	249.000,00
	Soma da Unidade:	249.000,00
	Total Geral:	249.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte 20 de abril de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Mat.1239

Publicado por:

Salmo Batista de Araujo

Código Identificador:37B2A761

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 745, DE 06 DE JULHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL DE Nº 745, DE 06 DE JULHO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
 ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO FINANCEIRO
 PARA O ANO DE 2027.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O exercício financeiro de 2027, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo: As metas fiscais; as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual de 2026/2029; a estrutura dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações; as disposições sobre dívida pública municipal; as disposições relativas aos precatórios e sentenças judiciais; as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos; as disposições sobre alterações na legislação tributária; as disposições sobre consorciamento do Município; e as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 são aquelas definidas e apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidas no Plano Plurianual de 2026/2029.

§ 1º O Poder Executivo pode utilizar até 3(três) por cento da Receita Corrente Líquida do ano corrente nas políticas do SUAS;

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas;

§ 3º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2027 e 2029, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterà ainda:

Demonstrativo I: Metas Anuais;

Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Carácter Continuado;

Demonstrativo VIII: Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Classificação Institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias;

II. Órgão: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;

III. Unidade Orçamentária: segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição: É o menor nível de classificação institucional;

IV. Função: representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

V. Subfunção: indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

VI. Programa: é o instrumento de organização de atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

VII. Ação: são operações das quais resultam produtos (itens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

VIII. Atividade: é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação desgoverno;

IX. Projeto: é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

X. Operações Especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

XI. Fonte e Destinação de Recursos: detalhamento da origem e destinação dos recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte;

XII. Categoria Econômica: é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

XIII. Grupos de Natureza da Despesa: constituem agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

XIV. Modalidade de Aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;

XVI. Receita pelo Enfoque Orçamentário: são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

XVII. Execução Física: é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XVIII. Execução da Despesa: são os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei nº 4.320/64 que são: empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

Art. 4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração da Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas os seus fundos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I. Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II. Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III. Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

IV. Classificação da Despesa Quanto à sua Natureza Resumo Geral (Anexo IV da Lei nº 4.320/64, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

III. Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo V da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

IV. Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

V. Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas por Projetos, VI. Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII. Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);

§ 1º - O Orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 6º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei nº 4.320/64, conterá: I. Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;

II. Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária sua Participação Relativa.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 7º - Os Orçamentos para o exercício de 2027 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo e seus Fundos (art. 1º, § 1º, 4º, I, 50, I e 48 da LRF).

§ 1º - Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegada a secretário municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstradas também em balancetes

apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Secretário Municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único: Até trinta dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art.12, § 3º, da LRF).

Art. 9º - Se a receita estimada para 2027, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento de despesa.

Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (art. 9º da LRF).

I Redução de despesas com manutenção;

II Redução dos investimentos programados.

Parágrafo único na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 11 - Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento e cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

Art. 12 - A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único: A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 13 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 4º, § 4º da LRF).

Art. 14 - O Município aplicará no mínimo 30% (trinta por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo de 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto no art. 29-A, da Emenda Constitucional nº 29/2000, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo único: A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996 e nº 53, de 2006, e às Leis nº 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.

Art. 15 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais. (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingências e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2027.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 - Os orçamentos para o exercício de 2027 destinarão recursos para a Reserva de Contingência e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passíveis contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. (art.5º, da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de outubro de 2027, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 17 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 19 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2027, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14.I da LRF).

Art. 21 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (art. 4º, I, e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º - Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.

§ 3º - para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílio e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2027, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

Art. 22 - As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único: para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, devidamente atualizado. (art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF).

Art. 25 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da LRF)

Art. 26 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 27 - O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

Art. 28 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

I abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente, por Decreto do Poder Executivo.

II Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

III Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

IV Modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às

necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a subfunção, o programa e a ação.

§ 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superavit financeiro do exercício anterior, não contarão para apuração do limite de 35% (trinta e cinco por cento), disposto neste artigo.

Art. 29 A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único: A transposição, o RE manejo ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo. (art. 167, VI da CF).

Art. 30 - Durante a execução orçamentária de 2027, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 e constantes desta lei. (art. 167, I da CF).

Art. 31 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na lei orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluindo deste último o RE manejo realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 32 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único: no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 33 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2027, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (art. 4º, e 9º, § 4º da LRF).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 - A Lei Orçamentária de 2027 não poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital.

Art. 35 - A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único: O montante da dívida pública no exercício de 2027 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definida no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

Art. 36 - A despesa com precatórios e cumprimento de sentenças judiciais será programada na lei orçamentária em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§ 1º. Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2025, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, especificando por grupo de despesa:

O número do processo e o número do precatório;

A natureza / tipo do crédito ou da causa julgada;

A data de autuação e de expedição do precatório;

O nome do beneficiário;

O valor do precatório a ser pago;

O tribunal responsável pela sentença;

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 37 - As despesas com precatórios judiciais deverão obedecer a uma única ordem cronológica de apresentação, em nome da entidade devedora, para que seja autorizado o seu pagamento.

Parágrafo único: Caberá a Procuradoria Municipal prestar informações quanto à situação jurídica, à ordem cronológica e pagamento dos precatórios.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizava, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único: Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento de 2027 ou em créditos adicionais.

Art. 39 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 40 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

I. Eliminação das despesas com horas extras;

II. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 41 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, serão contabilizados como despesas de no elemento de despesa 3.1.90.34 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Parágrafo único: Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que simultaneamente:

I. Sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em

contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, e; não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 42 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 43 - As verificações dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a ser objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

Art. 45 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 46 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000).

CAPÍTULO IX DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Art. 47 - O Município poderá consorciar-se com outros entes da região, desde que os objetivos visem o benefício a população, a melhoria do acesso e a qualidade da prestação de serviços, para atuar nas seguintes áreas:

- I. Saúde;
- II. Resíduos sólidos, saneamento básico, gestão ambiental iluminação pública;
- III. Desenvolvimento regional, urbano, rural, agrário e obras públicas;
- IV. Educação;
- V. Pesquisa e estudos técnicos;
- VI. Cultura, Esporte, Turismo;
- VII. Transporte Público e Segurança Pública;
- VIII. Manutenção de equipamentos e informática, entre outras.

Art. 48 - O Município promoverá adequação da legislação orçamentária objetivando reacionar o quantum orçamentário estabelecido através de acordo com as obrigações firmadas por cada ente consorciado nos contratos de rateio e serviços, bem como definirá através de legislação específica os recursos que serão transferidos ao consórcio público para fazer face à execução de sua programação orçamentária.

Art. 49 - Os contratos de rateio terão vigência adstrita ao exercício financeiro, exceto se contemplarem exclusivamente recursos financeiros para a realização de despesas pelos consórcios públicos relativos a programas e ações contemplados nos planos plurianuais dos entes consorciados.

Art. 50 - Constituem condições de cumprimento obrigatório pelo consórcio público para habilitação ao recebimento de recursos:

- I. Apresentação de Protocolo de Intenções e ratificação do referido Protocolo pelo Poder Legislativo do ente consorciado;

- II. Apresentação do Estatuto e/ou Regimento Interno;
- III. Pactuação do Contrato de Programa, obrigações referentes a encargos, serviços e bens necessários à implementação do Consórcio, transferência de bens, cessão de pessoal para o Consórcio e outros compromissos não relacionados a recursos financeiros;
- IV. Contrato de Rateio, cuja finalidade é estabelecer obrigações financeiras, ou seja, os compromissos da aplicação dos recursos pelos entes consorciados;
- V. Definição da dotação orçamentária específica ou créditos adicionais para o ente consorciado contemplando os compromissos para pagamento das despesas assumidas no contrato de rateio;
- VI. Apresentação das certidões demonstrando a regularidade tributária e previdenciária junto à União, Estado e Município conforme o caso;
- VII. Apresentação do plano de trabalho para cada serviço e/ou programa pactuado;

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º - As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da redação final.

§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no deste artigo.

§ 3º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avo) das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superavit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2027.

Art. 55 - Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 57 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho d'Água do Borges/RN, em 06 de julho de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:5CDE7474

GABINETE CIVIL DO PREFEITO **TERMO DE SUSPENSÃO DO CERTAME**

TERMO DE SUSPENSÃO DO CERTAME

Processo Administrativo nº 0401049/2026
Concorrência Eletrônica nº 002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares.

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, torna formalizada a **SUSPENSÃO** da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, referente ao Processo Administrativo nº 0401049/2026, nos termos e fundamentos a seguir expostos.

CONSIDERANDO que, em 24 de junho de 2026, a empresa **CM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.484.379/0001-62**, apresentou impugnação ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026;

CONSIDERANDO que a matéria suscitada na impugnação envolve aspectos técnicos relacionados à área de engenharia, demandando manifestação especializada para subsidiar o julgamento administrativo;

CONSIDERANDO que os autos foram encaminhados ao Setor de Engenharia e à empresa prestadora de serviços de Assessoria em Engenharia do Município para emissão de Parecer Técnico;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação informou a impossibilidade de julgamento da impugnação sem o devido respaldo técnico, em razão da natureza especializada da matéria e da necessidade de observância da adequada motivação dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve conduzir seus procedimentos licitatórios com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e julgamento objetivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a regularidade do certame, a segurança jurídica do procedimento, a isonomia entre os licitantes e a adequada instrução processual antes da prática de qualquer ato decisório;

FICA SUSPENSA a **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 0401049/2026**, até a emissão do competente Parecer Técnico pelo Setor de Engenharia e/ou pela Assessoria em Engenharia do Município, destinado a subsidiar o julgamento da impugnação apresentada.

A presente suspensão possui natureza **cautelar, preventiva e saneadora**, não importando em anulação, revogação, cancelamento ou encerramento do procedimento licitatório, mas apenas em medida necessária à adequada instrução dos autos e à preservação da legalidade, da segurança jurídica e da transparência do certame.

Determina-se que a suspensão seja devidamente registrada no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, bem como divulgada nos meios oficiais cabíveis, assegurando-se ampla publicidade aos interessados.

Após a emissão do Parecer Técnico, os autos deverão retornar ao Agente de Contratação para análise da impugnação e adoção das providências necessárias ao regular prosseguimento do certame.

Fica expressamente consignado que, quando da retomada do procedimento licitatório, **todos os prazos eventualmente afetados pela suspensão serão integralmente recompostos**, mediante prévia comunicação aos interessados e divulgação nos meios oficiais, **sem acarretar qualquer prejuízo aos licitantes, potenciais interessados ou à competitividade do certame**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 06 de julho de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:2CBC1D6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

GABINETE DO PREFEITO **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A prefeitura municipal de Paraú/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Paraú/RN, para se fazerem presentes na Audiência Pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia 08 de Julho de 2026, às 10:00 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2027 do município de Paraú/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 10:00 horas, e a segunda e última chamada as 10:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Paraú/RN, em 03 de julho de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgley Xavier da Silva
Código Identificador:C1CECBFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES **REPUBLICADO POR ERRO NA DATA DE VIGÊNCIA** **EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 4.462/2026** **INEXIGIBILIDADE Nº 59/2026**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 4.462/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 59/2026

Objeto: SERVIÇO DE REVISÃO VEÍCULAR.

Data da Assinatura: 03/07/2026.

Vigência: 03/07/2026 a 03/08/2026

Contratante:**MUNICÍPIO DE PARELHAS****Representante:** Tiago de Medeiros Almeida.**Contratada:**

SOCCEL TERRASAL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.536.641/0002-98, com sede na Ave. Coronel Martiniano, 2001 A, Penedo, CAICO/RN, 59300-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Gregório Jales Rosado, inscrito no CPF sob nº 792.***.***-53.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0028798 - FILTRO DE OLEO	UNI	1	R\$ 46,14	R\$ 46,14
2	0028799 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO	SERV	1	R\$ 677,88	R\$ 677,88
3	0028800 - FILTRO DE AR	UNI	1	R\$ 51,68	R\$ 51,68
4	0021213 -VEDADOR DE BORRACHA	UNI	1	R\$ 11,21	R\$ 11,21
5	0028802 - FLUIDO DE FREIO	UNI	1	R\$ 37,53	R\$ 37,53
6	0028803 - OLEO LUBRIFICANTE	UNI	1	R\$ 302,24	R\$ 302,24
					R\$ 1.126,68

AÇÃO: 2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura;**FONTE:** 15001001**Publicado por:**

Matheus Warley Dos Santos Souza

Código Identificador:286D6097**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N.º250/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º250/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento n.º41849/2026 apresentado pelo servidor (a), ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ matrícula n.º1207075 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ matrícula n.º1207075 o gozo de férias no período de 14/7/2026 A 2/8/2026, perfazendo um total de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 6 de julho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:70188D56**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N.º251/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º251/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.º75/2026 HDJAD apresentado pelo servidor (a), VINICIUS DOS SANTOS SILVA matrícula n.º1006681 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE ENDEMIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) VINICIUS DOS SANTOS SILVA matrícula n.º1006681 o gozo de férias no período de 3/8/2026 A 1/9/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 6 de julho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:91B85659**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DE CANCELAMENTO PROC. ADMINIST. 1.425/2026 – DISPENSA 08/2026****TERMO DE CANCELAMENTO**

PROC. ADMINIST. 1.425/2026 – DISPENSA 08/2026

TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 60/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA a LINO DANTAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA PARA AQUISIÇÃO DE UM GIROFLEX COM SIRENE.

O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e a empresa a

LINO DANTAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.886.412/0001-49, com sede na Rua Tonheca Dantas nº 371, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN - CEP 59374-000, representado pelo(a) senhor(a) Alfredo Henrique Lino Dantas, inscrito no CPF nº 016.***-**-41, resolvem celebrar o presente Termo de Cancelamento, que reciprocamente outorgam, cujo objeto foi previsto na cláusula sexta da Ata de Registro de Preços originária, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o cancelamento do contrato nº 60/2026, celebrado entre o **município de Parelhas/RN** e a empresa **LINO DANTAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, para **AQUISIÇÃO DE UM GIROFLEX COM SIRENE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

2.1. Tendo em vista a ocorrência de sucessivos reajustes nos preços necessários à execução do objeto contratual, restou comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 60/2026, tornando inviável a continuidade do fornecimento. Dessa forma, visando resguardar o interesse público e a legalidade administrativa, bem como evitar prejuízos à Administração e à contratada, justifica-se a formalização do presente Termo de Cancelamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMNETAÇÃO LEGAL

3.1. Fica cancelada o Contrato nº 60/2026, a contar da assinatura deste Termo, com fundamento, em sua Cláusula 6ª.

3.2. Portanto, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

Parelhas/RN, 06 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:C0F97118

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.953/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.953/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO PARA O CENTRO DE IMAGENS

O Setor de Licitações do Município de Parelhas/RN encaminhou a esta autoridade competente o Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2026, para análise do recurso administrativo interposto pela empresa EMPRESA VMI TECNOLOGIAS LTDA. Trata-se de recurso em face da decisão que declarou fracassado o Pregão Eletrônico nº 021/2026.

Após análise do recurso, verificou-se que com fundamento no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e no Parecer Complementar da Pregoeira, os quais adoto como razões de decidir, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa e, no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO**, determinando:

a) que o setor técnico proceda à atualização da pesquisa de preços e à revisão do orçamento estimado da contratação, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) concluída a atualização do orçamento estimado, seja reaberta a fase de negociação prevista no edital, observando-se rigorosamente a ordem de classificação das propostas, assegurando-se tratamento isonômico a todos os licitantes classificados, com a devida motivação e publicidade dos atos administrativos;

c) somente após a conclusão da nova negociação seja proferida decisão quanto à aceitabilidade das propostas e ao prosseguimento do certame.

Publique-se. Cumpra-se.

Parelhas/RN, 06 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:4CB6AD2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratada: FORRÓ DOS 3 LTDA (FORRÓ DOS 3), CNPJ: 60.131.692/0001-39.

Processo nº 1763/2026 - Inexigibilidade nº 005/2026

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico de banda musical (FORRÓ DOS 3), com duração de 02:00h (duas horas) no evento em alusão ao São Julhão do Município de Pedra Preta/RN, dia 18/07/2026.

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

02. Poder Executivo

02.003 Secretaria Municipal de Administração

04. Administração

04.122. Administração Geral

04.122.0015. PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM

04.122.0015.2008. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 06 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

FORRÓ DOS 3 LTDA (FORRÓ DOS 3)

CNPJ: 60.131.692/0001-39

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:6DC6FEA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20231206001 - M2A TECNOLOGIA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN

CONTRATADA: ALVES E VIEIRA SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 12.969.719/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20231206001

Contrato Administrativo nº: 20231206001

OBJETO DO CONTRATO: Locação de software de pesquisa de preços destinado ao atendimento das necessidades do Município de Pilões/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 20231206001 por mais 12 (doze) meses, bem como reajuste do valor da contraprestação mensal, passando de R\$ 700,00 (setecentos reais) para R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme requerimento da contratada, pesquisa de preços realizada em banco de preços públicos e demais documentos constantes do processo administrativo.

VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: 12 de junho de 2026 a 11 de junho de 2027.

DOTAÇÃO: 644 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.19 . 0 .3.3.90.39.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à prorrogação da vigência, e nas disposições legais e contratuais aplicáveis ao reajuste dos contratos administrativos.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

Pilões/RN, 12 de junho de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:11D43A27

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0092/2026 – SEGOV - MUDANÇA DE NÍVEL -
EMERSON ENIO DE ALMEIDA REGO

PORTARIA Nº 0092/2026 – SEGOV
06 DE JULHO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NÍVEL E
IMPLANTAÇÃO NOS PROVENTOS, E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

Considerando a determinação contida nos autos do processo de nº 0801850-49.2025.8.20.5110;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor EMERSON ENIO DE ALMEIDA REGO, matrícula n.º 1000241, ocupante do cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB 70%, a PROGRESSÃO do “NÍVEL III - CLASSE F para o NÍVEL III – CLASSE H – (PIII-H)” e IMPLANTAÇÃO NOS PROVENTOS, EM DECORRÊNCIA DA PROMOÇÃO;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 06 de julho de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:9AD961FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
706/2026

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação e informações constantes nos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**, para a contratação da empresa **CONSELHO NACIONAL DE SECRET. MUNICIPAIS DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 33.484.825/0001-88, para a participação de 02(dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poço Branco/RN no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, totalizando o valor global de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**.

Diante do exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da referida Lei.

Poço Branco/RN, em 06 de junho de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:590A407B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Resolução nº 03/2026 de 30 de abril de 2026.

Altera composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Portalegre/RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Decreto 1.419/99 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dispõe sobre a recomposição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências;

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da Educação, da Saúde, da Assistência Social, da Segurança Pública e dos Direitos Humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o Sistema de Garantia de Direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

CONSIDERANDO que tanto a Lei 13.431/17, quanto o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, determinam a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO Resolução nº 02/2025 de 04 de dezembro de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual dispõe sobre a Criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º Altera composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º Alterar a portaria de nomeação os membros:

I - Representantes da política de Saúde;

Titular: Kássio Handerson Soares de Holanda

Suplente: Irlana de Oliveira Silva

II (...)

III - Representantes da política de Assistência Social;

Titular: Elissandra Epifanio de Queiroz

Suplente: Savana Makciny Simiao da Silva Paiva

(...)

Art. 3º Permanecem inalterados os demais membros anteriormente designados por meio da Resolução nº 02/2025 de 04 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA CECILIA CALIXTO

Presidente do CMDCA – Portalegre/RN.

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DF98935B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 595, DE 06 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 595, DE 06 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **02 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:5904C3C7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 509, DE 06 DE JULHO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 509, DE 06 DE JULHO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do servidor para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº 050.XXX.XXX-83, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos cinquenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de

Fortaleza/PE, no dia 03 de julho do corrente ano, com a finalidade de transportar servidor municipal do aeroporto de Fortaleza/CE para o município de Portalegre/RN.

Art. 2º A concessão da(s) diária(s) ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FD3B5761

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 510, DE 06 DE JULHO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 510, DE 06 DE JULHO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Rodrigues Neto Marques da Silva**, CPF Nº 070.XXX.XXX-60, matrícula nº 905, ocupante do cargo de Motorista, **0,5** (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana decorrentes do deslocamento ao Município de Mossoró/RN, no dia 07 de julho do corrente ano, com a finalidade de prestar apoio na busca de veículo pertencente à frota municipal, o qual apresentou problemas mecânicos e foi encaminhado para revisão veicular naquele município.

Art. 2º A concessão da(s) diária(s) ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:59374A3F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 495, DE 26 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 495, DE 26 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das funções junto ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer — SEMECCEL, visando à melhor organização administrativa e ao regular funcionamento dos serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. SABRINA MICAELI ROCHA VIEIRA do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Coordenação Administrativa, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer — SEMECCEL, para o qual foi nomeada por meio da Portaria nº 013/2022 GP/PMP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 1º de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8DB2A362

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 496, DE 26 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 496, DE 26 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das funções junto ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer — SEMECCEL, visando à melhor organização administrativa e ao regular funcionamento dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor para o desempenho das atribuições inerentes à coordenação escolar no âmbito da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. SABRINA MICAELI ROCHA VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Coordenação Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer — SEMECCEL, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na legislação municipal vigente.

Art. 2º A servidora nomeada deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9EDCFBFC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 497, DE 26 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP****PORTARIA Nº 497, DE 26 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das funções junto ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer — SEMECCEL, visando à melhor organização administrativa e ao regular funcionamento dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO que a servidora passará a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer — SEMECCEL, em razão da reorganização administrativa interna;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. SANDREYA PEREIRA ROCHA do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Programas Sociais, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para o qual foi nomeada por meio da Portaria nº 307/2021 GP/PMP.

Art. 2º A presente exoneração decorre da necessidade de adequação das funções junto ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer — SEMECCEL, passando a servidora a prestar serviços junto à referida Secretaria, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 1º de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8B74CDDB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 498, DE 26 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP****PORTARIA Nº 498, DE 26 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das funções junto ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer — SEMECCEL, visando à melhor organização administrativa e ao regular funcionamento dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidora para o desempenho das atribuições inerentes ao fomento, apoio, organização

e acompanhamento das ações culturais desenvolvidas no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. SANDREYA PEREIRA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Fomento à Cultura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer — SEMECCEL, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na legislação municipal vigente.

Art. 2º A servidora nomeada deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 1º de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:271B3430**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 499, DE 26 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP****PORTARIA Nº 499, DE 26 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das funções junto ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer — SEMECCEL, visando à melhor organização administrativa e ao regular funcionamento dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO que a servidora passará a prestar serviços junto à **Secretaria Municipal de Educação**, da Cultura, do Esporte e do Lazer — SEMECCEL, em razão da reorganização administrativa interna;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. NILBEMARA VIEIRA SIMPLÍCIO do Cargo em Comissão de Coordenadora de Programas Sociais, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para o qual foi nomeada por meio da Portaria nº 211, de 26 de março de 2025.

Art. 2º A presente exoneração decorre da necessidade de adequação das funções junto ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer — SEMECCEL, passando a servidora a prestar serviços junto à referida Secretaria, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 1º de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:07DAAB83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500, DE 26 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 500, DE 26 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA
 OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das funções junto ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer — SEMECCEL, visando à melhor organização administrativa e ao regular funcionamento dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidora para o desempenho das atribuições inerentes à coordenação administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. NILBEMARA VIEIRA SIMPLÍCIO para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Coordenação Administrativa, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer — SEMECCEL, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na legislação municipal vigente.

Art. 2º A servidora nomeada deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 1º de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:EDF5B33C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508, DE 06 DE JULHO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 508, DE 06 DE JULHO DE 2026- GP/PMP

NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL CENTRAL
 DE GESTÃO DEMOCRÁTICA,
 ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
 DE GESTORES ESCOLARES DA REDE
 MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTALEGRE/RN,
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 521/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal Central de Gestão Democrática, organizadora do processo de seleção de gestores escolares para atuação nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal, objeto da Lei Municipal nº 521/2022, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

I - Secretária Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, como membro nato:

Maria das Graças de Oliveira

II — Representantes da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer:

Titular: Maria Aparecida Costa Moura;

Suplente: Ligia Paula Fernandes da Costa;

III — Representantes de Classe dos Professores:

Titular: Maria de Fátima Soares Pinto Rodrigues;

Suplente: Elismar Bezerra;

IV — Representantes dos pais de estudantes de instituições da rede municipal de ensino:

Titular: Thiago Alves de Oliveira;

Suplente: Celianne Kely Ferreira de Lima.

§ 1º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

§ 2º A Comissão será presidida pelo membro nato indicado no inciso I do caput deste artigo e, nos casos de impedimento, ausência ou vacância, por outro membro da Comissão.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do processo de seleção, podendo praticar os atos a ele inerentes, observada a legislação em vigor.

Parágrafo único. Compete à Comissão, nos termos estabelecidos em edital:

I — analisar os critérios do Plano de Gestão Escolar;

II — analisar a documentação apresentada pelos candidatos;

III — homologar as candidaturas;

IV — realizar o somatório dos critérios de análise curricular;

V — atuar como segunda instância nas decisões proferidas pelas Comissões Eleitorais Escolares, inclusive quanto às sanções previstas no art. 55 da Lei Municipal nº 521/2022;

VI — julgar os recursos interpostos no curso do processo eleitoral;

VII — providenciar as respostas aos recursos e a divulgação dos resultados.

Art. 3º A Comissão Municipal Central de Gestão Democrática, no exercício das atribuições de Comissão Eleitoral Central durante o processo eleitoral, fiscalizará a aplicação do edital, bem como providenciará a publicação do resultado final nos órgãos de imprensa oficial, promovendo ampla divulgação da seleção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F507BF2A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
 PORTALEGRE/RN**

PORTARIA Nº 109, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 109, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
 SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **IVONETE CALIXTO DA SILVA ROCHA**, admitida em **01/09/2020**, matrícula funcional nº **444** ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **01.09.24 a 31.08.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **13/07/2026 a 27/07/2026**, com retorno às atividades em **28/07/2026**; e a segunda etapa de **17/11/2026 a 01/12/2026**, com retorno às atividades em **02/12/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B1E48D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 086, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 086, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **JOSÉ ILDEGARDE DIAS JUNIOR**, admitido em **19/02/2018**, matrícula funcional nº **487** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer**, referente ao período aquisitivo de **19.02.25 a 18.02.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/06/2026 a 20/06/2026**, com retorno às atividades em **21/06/2026**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:92F136A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 087, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 087, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **GERLANIA CONCEIÇÃO SALDANHA COSTA** admitida em **01/10/1997**, matrícula funcional nº **221** ocupante do cargo de **Auxiliar de Secretaria**, lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer**, referente ao período aquisitivo de **01.10.24 a 01.10.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **08/06/2026 a 07/07/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **08/07/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7DB1FA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 088, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 088, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **FELIPE MOISES FERNANDES**, admitido em **08/05/2025**, matrícula funcional nº **957-1** ocupante do cargo de **Psicólogo**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **08.05.25 a 08.05.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **19/06/2026 a 03/07/2026**, com retorno às atividades em **04/07/2026**; e a segunda etapa de **21/08/2026 a 04/09/2026**, com retorno às atividades em **05/09/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5B92C02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 089, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 089, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **MARQUE JEAN DA SILVA**, admitida em **03/01/2005**, matrícula funcional nº **360** ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **03.03.25 a 03.03.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/06/2026 a 30/06/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/07/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:972F109D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 090, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 090, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **MIKAEL ANDESON ANSELMO DE OLIVEIRA**, admitido em **19/02/2018**, matrícula funcional nº **492** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **19.02.24 a 19.02.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **15/06/2026 a 04/07/2026**, com retorno às atividades em **05/07/2026**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F6FBB771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 091 DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 091 DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **NORRARA SCARLYTT DE OLIVEIRA HOLANDA**, admitida em **13/03/2024**, matrícula funcional nº **879** ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **13.03.25 a 13.03.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **22/06/2026 a 01/07/2026**, com retorno às atividades em **02/07/2026**; e a segunda etapa de **21/09/2026 a 30/09/2026**, com retorno às atividades em **01/10/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3BB6E51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 092, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 092, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **MARIA AUXILIADORA BESERRA LUCENA DE SA**, admitida em **19/05/1999**, matrícula funcional nº **358** ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **17.05.25 a 17.05.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/06/2026 a 30/06/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/07/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4CB78B06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 093, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias antecipadas** ao servidor **SINVAL BARBOSA DO NASCIMENTO**, admitido em **07.07.1986**, matrícula funcional nº **63** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **07.07.25 a 07.07.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/06/2026 a 30/06/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/07/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7B0BC7B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 094, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **AGACIO ROCHA FILHO**, admitido em **03/06/2002**, matrícula funcional nº **16** ocupante do cargo de **Eletricista**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **03.06.24 a 03.06.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/06/2026 a 30/06/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/07/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6F4095D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 095, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **SIMARA KELLY SILVA NOBRE**, admitida em **10/03/2025**, matrícula funcional nº **593** ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Limpeza Pública**, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **10.03.25 a 10.03.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **15/06/2026 a 14/07/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **15/07/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7FAF5141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 096, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias antecipadas** ao servidor **RONILDO MARLEY CARVALHO DE OLIVEIRA**, admitido em **16/06/2025**, matrícula funcional nº **968** ocupante do cargo de **Gerente de Manutenções**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **16.06.25 a 16.06.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **17/06/2026 a 26/06/2026**, com retorno às atividades em **27/06/2026**; e a segunda etapa de **05/08/2026 a 14/08/2026**, com retorno às atividades em **15/08/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:ED515169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 097, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **FRANCISCO DENACELIO DE SOUZA**, admitido em **01/10/1997**, matrícula funcional nº **32** ocupante do cargo de **Gari**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **01.10.24 a 01.10.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **10/06/2026 a 29/06/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **30/06/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:89073637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 098, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias antecipadas** ao servidor **AGNALDO BATISTA JUNIOR** admitido em **01.01.1997**, matrícula funcional nº **17** ocupante do cargo de **Gari**, lotado na

Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de **01.01.26 a 31.12.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/06/2026 a 30/06/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/07/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:29B20444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 099, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **DOMINGOS GOMES DE PAIVA** admitido em **14/06/1987**, matrícula funcional nº **25** ocupante do cargo de **Gari**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **14.06.24 a 14.06.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/06/2026 a 30/06/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/07/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EFD36742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 101, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE** admitido em **21/09/2009**, matrícula funcional nº **241** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotado na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer**, referente ao período aquisitivo de **21.09.23 a 20.09.24**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **08/06/2026 a 17/06/2026**, com retorno às atividades em **18/06/2026**; e a segunda etapa de **10/08/2026 a 19/08/2026**, com retorno às atividades em **20/08/2026**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:ED717B04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 102, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 102, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias antecipadas** a servidora **FRANCISCA DA CONCEICAO SILVA RICARTE**, admitida em **09/10/1997**, matrícula funcional nº **28** ocupante do cargo de **Gari**, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **09.10.25 a 08.10.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/06/2026 a 30/06/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/07/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:25D9A814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 103, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 103, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos

termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **FRANCISCO ANTONIO DE LISBOA SANTOS FONSECA** admitido em **04/01/2021**, matrícula funcional nº **588** ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Convênio e Congêneres**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de **04.01.25 a 03.01.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **15/06/2026 a 24/06/2026**, com retorno às atividades em **25/06/2026**; e a segunda etapa de **12/10/2026 a 21/10/2026**, com retorno às atividades em **22/10/2026**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:275CD948

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 103, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 103, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **FRANCISCO ANTONIO DE LISBOA SANTOS FONSECA** admitido em **04/01/2021**, matrícula funcional nº **588** ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Convênio e Congêneres**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de **04.01.25 a 03.01.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **15/06/2026 a 24/06/2026**, com retorno às atividades em **25/06/2026**; e a segunda etapa de **12/10/2026 a 21/10/2026**, com retorno às atividades em **22/10/2026**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:878A77A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 104, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 078/2026 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES A ALYNE VIVIANE NEGREIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 78, de 22 de abril de 2026 para que passe a constar o que segue:

“Art. 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/05/2026 a 16/06/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **17/06/2026**, e a 2ª etapa de **15/07/2026 a 24/07/2026**, com retorno as atividades em **25/07/2026** ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos”.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 078/2026-SEMARH permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E98655C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 105, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 105, DE 22 DE MAIO DE 2026 - SEMARH

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 007/2026 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES A DEYS DANNIELY DE LIMA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 007, de 26 de janeiro de 2026 para que passe a constar o que segue:

“Art. 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/01/2026 a 20/01/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **21/01/2026**, e a 2ª etapa de **01/06/2026 a 15/06/2026**, com retorno as atividades em **16/06/2026** ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos”.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 007/2026-SEMARH permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:13545A0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 106, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **GESILANDIA MARIA RODRIGUES**, admitida em **28/04/2025**, matrícula funcional nº **785** ocupante do cargo de **biomédica**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **28/04/25 a 28/04/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **06/07/2026 a 04/08/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **05/08/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:063AE9A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 107, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 107, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **CLIVIO IAGO DIAS DE PAIVA**, admitido em **02/06/2025**, matrícula funcional nº **962** ocupante do cargo de **Psicólogo**, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de **02.06.25 a 02.06.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **15/07/2026 a 13/08/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **14/08/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D75ED136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 108, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **DAVI LEAL LANDIM CRUZ**, admitido em **20/12/2018**, matrícula funcional nº **519** ocupante do cargo de **Médico**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **20.12.25 a 20.12.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **13/07/2026 a 27/07/2026**, com retorno às atividades em **28/07/2026**; e a segunda etapa de **17/11/2026 a 01/12/2026**, com retorno às atividades em **02/12/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1915CD2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 108, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **DAVI LEAL LANDIM CRUZ**, admitido em **20/12/2018**, matrícula funcional nº **519** ocupante do cargo de **Médico**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **20.12.25 a 20.12.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **13/07/2026 a 27/07/2026**, com retorno às atividades em **28/07/2026**; e a segunda etapa de **17/11/2026 a 01/12/2026**, com retorno às atividades em **02/12/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F229FBEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 110, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **LIBINA VITORIA DE BRITO**, admitida em **05/05/2025**, matrícula funcional nº **952** ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **05.05.25 a 05.05.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/07/2026 a 15/07/2026**, com retorno às atividades em **16/07/2026**; e a segunda etapa de **16/11/2026 a 30/11/2026**, com retorno às atividades em **01/12/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A9771724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 111, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **MIKARLA DE FREITAS PEREIRA**, admitida em **10/04/2012**, matrícula funcional nº **182** ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **10/04/25 a 10/04/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/07/2026 a 30/07/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **31/07/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4774D7A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 112, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 112, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **CRISTIANE REGINA PEREIRA**, admitida em **21/02/2022**, matrícula funcional nº **723** ocupante do cargo de **Merendeira/Zeladora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e lazer**, referente ao período aquisitivo de **21/02/25 a 21/02/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **20/07/2026 a 18/08/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **19/08/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4058475C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 113, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 113, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** a servidora **SONALHA MARIA DA SILVA LUCENA**, admitida em **17/04/2012**, matrícula funcional nº **85** ocupante do cargo de **ASD**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de **17.04.25 a 17.04.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/07/2026 a 20/07/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **21/07/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C4D92FB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 114, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 114, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **ITALO EDUARDO FREITAS FONSÊCA**, admitido em **11/01/2021**, matrícula funcional nº **599** ocupante do cargo de **Gerencia de Obras e Urbanismo**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **11.01.25 a 10.01.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **20/07/2026 a 29/07/2026**, com retorno às atividades em **30/07/2026**; e a segunda etapa de **04/11/2026 a 13/11/2026**, com retorno às atividades em **14/11/2026**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A5417723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 115, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 115, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **ANTONIO SOUZA RODRIGUES**, admitido em **13/03/2000**, matrícula funcional nº **22** ocupante do cargo de **Vigia**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e lazer**, referente ao período aquisitivo de **13/03/25 a 13/03/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/07/2026 a 30/07/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/07/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2BDD8841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 116, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 116, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **EDUARDO CESAR PEREIRA SOUZA**, admitido em **03/06/2002**, matrícula funcional nº **26** ocupante do cargo de **Gari**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **03.06.25 a 03.06.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **02/07/2026 a 31/07/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/08/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0C7E2A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 117, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 117, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **FRANCISCA SEDILUZ NOBRE DE OLIVEIRA SOUZA**, admitida em **16/01/2006**, matrícula funcional nº **29** ocupante do cargo de **Gari**, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **16.01.25 a 16.01.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **02/07/2026 a 31/07/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/08/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E4775271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 118, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 118, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias Antecipadas** a servidora **MARIA CLAUDIA FERNANDES BARBOSA**, admitida em **01/08/2025**, matrícula funcional nº **972** ocupante do cargo de **ASD**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e lazer**, referente ao período aquisitivo de **01/08/25 a 31/07/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/07/2026 a 30/07/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **31/07/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:63A7341F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 119, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 119, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **CRISTIANNY SAMARA DE FREITAS ANSELMO**, admitida em **06/03/2025**, matrícula funcional nº **919** ocupante do cargo de **Visitadora do Programa Criança Feliz**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de **06/03/25 a 06/03/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **13/07/2026 a 11/08/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **12/08/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:18D7EFAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 120, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 120, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**, admitido em **04/01/2021**, matrícula funcional nº **587** ocupante do cargo de **Diretor de Planejamentos**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de **04.01.25 a 04.01.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **21/07/2026 a 09/08/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **10/08/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:98A607DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 121, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 121, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **EUFRASIO DANTAS ROCHA JUNIOR**, admitido em **07/07/2022**, matrícula funcional nº **732** ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de **07.03.25 a 07.03.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/07/2026 a 20/07/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **21/07/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:135289C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 122, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 122, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **MARTA GEANE PEREIRA DANTAS**, admitida em **01/07/2019**, matrícula funcional nº **536** ocupante do cargo de **ASD**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de **01/07/25 a 30/06/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **20/07/2026 a 18/08/2026**, devendo a servidora retornar às suas

atividades em **19/08/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F0EDBF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 123, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 123, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **FRANCISCO CANINDE ALVES DA COSTA**, admitido em **10/04/2012**, matrícula funcional nº **77-1** ocupante do cargo de **ASD**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de **10.04.24 a 10.04.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/07/2026 a 20/07/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **21/07/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:476CF36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 124, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 124, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias Antecipadas** a servidora **MARIA DO CARMO FREITAS PAIVA**, admitida em **29/08/2001**, matrícula funcional nº **245** ocupante do cargo de **ASD**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e lazer**, referente ao período aquisitivo de **29/08/25 a 29/08/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **06/07/2026 a 04/08/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **05/08/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:BED54DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 125, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 125, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **FRANCILENE COSTA FERRIERA**, admitida em **28/07/2025**, matrícula funcional nº **726** ocupante do cargo de **ASD**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**, referente ao período aquisitivo de **28.04.24 a 27.04.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **20/07/2026 a 03/08/2026**, com retorno às atividades em **04/08/2026**; e a segunda etapa de **16/10/2026 a 31/10/2026**, com retorno às atividades em **01/11/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:66A7A4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 126, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 126, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **ELINEIDE SOUZA DOS SANTOS**, admitida em **17/05/1999**, matrícula funcional nº **230** ocupante do cargo de **ASD**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e lazer**, referente ao período aquisitivo de **17/05/25 a 17/05/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/07/2026 a 30/07/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **31/07/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CED366BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 127, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 127, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** a servidora **ALENE KERLIANE VIEIRA DE OLIVEIRA**, admitida em **20/01/2025**, matrícula funcional nº **806** ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Arquivamento de Processos**, lotada na **Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação**, referente ao período aquisitivo de **20.01.25 a 20.01.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/07/2026 a 10/07/2026**, com retorno às atividades em **11/07/2026**; e a segunda etapa de **03/08/2026 a 12/08/2026**, com retorno às atividades em **13/08/2026**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6B0136FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 128, DE 25 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 128, DE 25 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **MAEVE MARCOLINO PINTO**, admitida em **02/03/1998**, matrícula funcional nº **232** ocupante do cargo de **ASD**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e lazer**, referente ao período aquisitivo de **01/02/25 a 31/01/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **20/07/2026 a 18/08/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **19/08/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A23BAAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 129, DE 25 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 129, DE 25 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **FRANCISCO RODRIGUES NETO MARQUES DA SILVA**, admitido em **01/06/2025**, matrícula funcional nº **905** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **01.06.25 a 01.06.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **27/07/2026 a 15/08/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **16/08/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:471BF9D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130, DE 25 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 130, DE 25 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública; **CONSIDERANDO** a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor FRANCISCO EMANOEL RAPOSO DE FREITAS, admitido em 20/05/2024, matrícula funcional nº 866-2 ocupante do cargo de **Chefe do setor de manutenção elétrica**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 20.05.25 a 19.05.26.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de 01/07/2026 a 20/07/2026, devendo o servidor retornar às suas atividades em 21/07/2026, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:801D3FA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131, DE 25 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 131, DE 25 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor ITALO FELIPE SOARES, admitido em 01/11/2024, matrícula funcional nº 867-2 ocupante do cargo de **Chefe do setor de manutenção elétrica**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 01.11.25 a 31.10.26.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de 20/07/2026 a 08/08/2026, devendo o servidor retornar às suas atividades em 09/08/2026, ou no próximo dia útil, conforme aviso

protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9AC68E63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132, DE 25 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 132, DE 25 DE JUNHO DE 2026 - SEMARH

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 039/2026 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES A EVERTON VAGNER DA SILVA FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 039, de 20 de fevereiro de 2026 para que passe a constar o que segue:

“Art. 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de 16/03/2026 a 25/03/2026, devendo o servidor retornar às suas atividades em 26/03/2026, e a 2ª etapa de 17/07/2026 a 24/07/2026, com retorno as atividades em 25/07/2026 ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos”.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 039/2026-SEMARH permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F20C72C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025

CONTRATO Nº 68/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101259/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN, CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADA: GESTAO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.062.460/0001-00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO DIAGNÓSTICO DA ARRECADAÇÃO ATUAL, ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECADAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, ASSESSORAMENTO PARA LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA E ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, PROPOR A ATUALIZAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO E ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ R\$ 90.600,00 (noventa mil e seicentos reais).

ÓRGÃO: 14 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0007 – GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA
PROJ./ATIV: 2179 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, III

Data Assinatura: 10 de fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Gestao Ativa Consultoria e Treinamento LTDA

CNPJ: 18.062.460/0001-00

ANA CECÍLIA DA MOTA CAMPOS

CPF: XXX.766.XXX-47

Representante Legal da Empresa

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:F0CC9D4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00028/2026 – REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, tendo em vista não ter acudido interessados à convocação anterior, REPUBLICA o presente aviso e manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que objetiva: Aquisição de 01 (uma) unidade de guincho agrícola para trator, destinado ao fortalecimento da capacidade produtiva da agricultura familiar deste município de Rafael Fernandes/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediado na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael

Fernandes/RN, ou solicitando pelo e-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Período de recebimento das Propostas

Início do recebimento das Propostas: 07/07/2026, às 08:00.

Final do recebimento das Propostas: 13/07/2026, às 13:00.

E-mail para recebimento das propostas e habilitação: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no Setor de Licitação, sediado na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021. E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 06 de julho de 2026.

Agente de Contratação

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:85036980

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL/COMPLEMENTAR

CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260522CR0070

O MUNICÍPIO DE Rafael Fernandes, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL/COMPLEMENTAR** do Credenciamento nº 06/2026, cujo objeto é o Credenciamento de farmácias e drogarias para fornecimento, sob demanda, de medicamentos industrializados constantes da tabela CMED/ANVISA, mediante aplicação de desconto mínimo, destinados ao atendimento de usuários autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme prescrição médica, autorização administrativa e disponibilidade orçamentária, **referente aos requerimentos analisados no período de 08/06/2026 a 03/07/2026.**

Após análise da documentação pela Comissão de Contratação/Comissão Especial de Credenciamento, ficam homologados como credenciados os seguintes interessados:

Nº Credenciado	CPF/CNPJ	Item/Serviço
01 CAMILA SOUZA DA CUNHA	18.773.802/0001-08	1,2,3,4,5
02 DROGARIA DINIZ LTDA	39.920.534/0001-71	1,2,3,4,5

A presente homologação não implica contratação imediata, ficando eventual contratação condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e aos critérios de convocação previstos no edital.

O credenciamento permanecerá aberto durante sua vigência, podendo novos interessados apresentar documentação a qualquer tempo, com posteriores análises e homologações parciais ou complementares.

Publique-se.

Rafael Fernandes/RN, 03 de julho de 2026.

BENILTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:DD7D2173

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27 DOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO
EDITAL Nº 001/2025 – PMRC

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN;

Resolve:

CONVOCAR candidatos (as) aprovados (as) no processo seletivo acima mencionado, de acordo com relação dos aprovados constantes nos Anexos I do referido Edital, com vistas à contratação temporária no cargo constante no referido anexo, observadas a seguintes condições:

I- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os (as) candidatos (as) relacionados (as) no Anexo I, do presente Edital deverão **comparecer ao Setor de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Riacho da Cruz / RN, sito na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **08 a 09 de julho de 2026, no horário das 08h às 12h**, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II do Edital Nº001/2025-PMRC, para assinatura do Termo de Interesse no Cargo a ser contratado.

- 1.1. Por ordem de chegada, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento do setor no período.
- 1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à contratação do candidato foi aprovado.

II- DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1 A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior ao ato de contratação, da seguinte forma:

- 2.1.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;
- 2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III- DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constantes no item 13 do Edital Nº001/2025 - PMRC.

3.2. Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz/RN.

3.3. Cumpridas as exigências constantes neste Edital o contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 07 de julho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos (as) Convocados (as) para os Cargos de Nível Médio:

CARGO: Técnico de Saúde Bucal			
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLAS.
203	Kirley Gabi Ribeiro	CONVOCADA	3º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 1.4.1 - CPF;
 - 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 - 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 - 1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
 - 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 - 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
 - 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 - 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
 - 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.5. Declaração/Relação de Bens (disponibilizada pela Prefeitura), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura)
- 1.7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura);
- 2.0. Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física e de Sanidade Mental

Publicado por:

Jose Lazaro Inacio de Melo

Código Identificador:0F8E85B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ERRATA DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2026

A Portaria de diária nº 158/2026 de 09 de Junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municipais do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/06/2026, Código Identificador: 6FD9DDC8, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Conceder, ao Sr. **ANTÔNIO JUDEILSON VIEIRA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 120.691-9**, Motorista, lotado na Secretaria municipal de educação, cultura, desporto e juventude, meia diária, para que possa se deslocar até Natal/RN, no dia 09 e 10 de Junho de 2026, conduzindo a secretária de Desenvolvimento Social e Família para evento do Fundo Nacional de Assistência Social pelo Brasil – Etapa Rio Grande do Norte.

LEIA-SE:

Conceder, ao Sr. **ANTÔNIO JUDEILSON VIEIRA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 120.691-9**, Motorista, lotado na Secretaria municipal de educação, cultura, desporto e juventude, 01 (uma) diária e meia, para que possa se deslocar até Natal/RN, no dia

09 e 10 de Junho de 2026, conduzindo a secretária de Desenvolvimento Social e Família para evento do Fundo Nacional de Assistência Social pelo Brasil – Etapa Rio Grande do Norte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 06 de Junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:CB54B229

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 011/2025 - PSS Nº 001/2025-PMRC**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: **MAGNUS KELLY DE OLIVEIRA PINHEIRO**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº **6,4**9**-*0, RG nº 001714162 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Alexandre Souza, nº. 13, Centro, Itaú/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 011/2025, a pedido da contratada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 16, II da Lei Municipal nº.413/2018, cumulado com o item 7.1.3 da Cláusula Sétima do Contrato.

Riacho da Cruz/RN, 01 de julho de 2026.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Lazaro Inacio de Melo

Código Identificador:19908ED3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00002/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que objetiva: Aquisição de um veículo tipo Furgão Ambulância tipo A para simples remoção destinada a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SOCETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 306.500,00.

Riacho de Santana - RN, 06 de Julho de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:E95AA7D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 435/2026**

Lei Municipal Nº 435/2026

Riacho de Santana/RN, em 03 de julho de 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município de Riacho de Santana/RN, destinado à execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Ciclo II, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município de Riacho de Santana/RN, no valor de R\$ 49.140,77 (quarenta e nove mil, cento e quarenta reais e setenta e sete centavos), destinado à execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Ciclo II, conforme Plano de Aplicação de Recursos – PAR do Município.

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata esta Lei será consignado na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2210 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 32 – Cultura Viva

Ação: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB

Fonte de Recurso: 1.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

Natureza da Despesa	Especificação	Valor
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 46.690,77

Natureza da Despesa	Especificação	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.450,00
Total do Crédito Adicional Especial		R\$ 49.140,77

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei decorrerão de excesso de arrecadação de transferências financeiras da União ao Município de Riacho de Santana/RN, oriundas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação orçamentária a seguir especificada:

Natureza da Receita: 1.7.1.9.60.0.0.00.00 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

Fonte de Recurso: 1.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

Parágrafo único. Caracteriza-se o excesso de arrecadação pelo ingresso de recursos federais vinculados, não previstos na Lei Orçamentária Anual vigente, provenientes de transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Ciclo II, conforme Plano de Aplicação de Recursos aprovado e homologado pelo Ministério da Cultura.

Art. 4º O crédito adicional especial autorizado por esta Lei observará a seguinte composição, conforme o Plano de Aplicação de Recursos – PAR da PNAB Ciclo II do Município de Riacho de Santana/RN:

I – R\$ 46.690,77 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e setenta e sete centavos) destinados à execução de ações de fomento cultural, por meio de Edital de Premiação Cultural, na modalidade Prêmio, voltado ao reconhecimento de trajetórias culturais, artísticas e comunitárias;

II – R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) destinados às despesas de gestão e operacionalização da PNAB, incluindo apoio técnico, administrativo e operacional necessário à execução, acompanhamento, monitoramento e finalização das ações.

Art. 5º Para fins de execução do Edital de Premiação Cultural, o Poder Executivo Municipal poderá contemplar agentes culturais, artistas, grupos, coletivos e iniciativas culturais, observadas as categorias, modalidades, valores, quantitativos, critérios de seleção, regras de participação e demais condições estabelecidas em edital próprio.

Art. 6º A execução dos recursos da PNAB deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, democratização do acesso à política pública de cultura e valorização da diversidade cultural local, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 7º A abertura do crédito adicional especial previsto nesta Lei observa o disposto no art. 167, inciso V, da Constituição Federal de 1988, no art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, e fundamenta-se na autorização legislativa específica, nos termos do art. 42 da referida Lei.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários na Lei Orçamentária Anual – LOA, no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para compatibilização da presente autorização legislativa, nos termos dos arts. 165 e 166 da Constituição Federal de 1988.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, ao 3º dia do mês de julho de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:3398F1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 436/2026

Lei Municipal Nº 436/2026

Riacho de Santana/RN, em 03 de julho de 2026.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 111, de 31 de outubro de 2003 e demais alterações, que regulamenta e cria o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME no âmbito do Município de Riacho de Santana-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Lei nº 111, de 31 de outubro de 2003, que passa a vigorar com as seguintes alterações do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Riacho de Santana/RN, que terá as seguintes funções:

I - Normativa, quando fixar doutrinas em geral;

II - Consultiva, quando emitir pareceres em matéria de educação;

III - Deliberativa, quando decidir questões relacionadas a educação;

Art. 2º O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME atuará em sistema de cooperação com o Conselho Estadual de Educação, respeitadas as diretrizes básicas da Educação Nacional e Estadual.

Art. 3º. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME terá como objetivo básico ampliar o espaço político de discussão sobre a educação e cidadania, concorrendo para elevar a qualidade dos serviços educacionais e da sociedade como um todo garantindo-lhe direito a participar da definição das diretrizes educacionais do Município.

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal de Educação:

Coordenar o processo de definições de políticas e diretrizes municipais de educação promovendo a colaboração entre sistema municipal e os demais sistemas que possuam instituição de ensino no município;

fixar diretrizes para a organização do Sistema Municipal de Ensino ou para o conjunto de escolas municipais;

Autorizar o funcionamento e decidir pelo reconhecimento das escolas públicas que compõem a Rede Municipal de Ensino; conforme estabelece o artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana/RN

Pronunciar-se quanto à criação e funcionamento de novos estabelecimentos de ensino público ou privado de qualquer nível a serem instalados no município;

Acompanhar, controlar e avaliar os planos, programas e projetos em nível municipal;

Acompanhar a aplicação dos recursos públicos destinados a educação; Avaliar a realidade educacional do município e propor medidas aos poderes, públicos para melhoria do fluxo e do rendimento escolar;

Propor medidas e programas para titular, atualizar, capacitar e aperfeiçoar professores;

Acompanhar e monitorar o desempenho do sistema municipal de ensino ou do conjunto de escolas municipais;

Apreciar e emitir parecer sobre o relatório anual da Secretaria Municipal de Educação, que incluirá os dados sobre a execução financeira;

Emitir pareceres sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas pelo executivo ou legislativo municipal e por entidades do âmbito municipal;

Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais legais e normativas em matéria de educação, representando junto as autoridades competentes quando for o caso;

Dispor sobre as normas para as matrículas, transferência, capacitação, adaptação e avaliação de estudos da Rede Municipal de Ensino;

Estabelecer normas para avaliação de rendimento escolar e estudos de Recomposição das Aprendizagens, de Progressão Parcial das unidades escolares do município;

Desenvolver ações para melhorar a qualidade e elevar os índices de aprendizagem, adotando as seguintes medidas:

a) promover a publicação anual das estatísticas do ensino e dados complementares, que deverão ser utilizados na elaboração dos planos de aplicação de recursos;

b) estudar a composição de investimentos do ensino público e propor medidas adequadas para ajudá-lo a alcançar melhor nível de aplicabilidade;

c) realizar estudos e pesquisas sobre a situação no município de Riacho de Santana;

d) emitir parecer sobre assuntos de natureza pedagógica e educativa.

Indicar para a Rede Municipal de Ensino, os componentes curriculares obrigatórios e os de caráter optativo, fixando a distribuição nos termos da legislação;

Participar da formatação e aprovação dos componentes curriculares a alunos de jornada de tempo integral

Deliberar sobre alterações no currículo escolar, observando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as normas legais pertinentes;

Elaborar e alterar o seu Regimento Interno, que será instituído por Decreto do Prefeito do Município de Riacho de Santana;

Aprovar os regimentos das escolas integrantes à Rede Municipal de Ensino;

Publicar, anualmente, relatórios de suas atividades;

Exercer, no âmbito de sua jurisdição, funções delegadas pelo Conselho Estadual de Educação, além daquelas que lhes são inerentes;

Convocar a Conferência Municipal de Educação, definindo sua organização e normas de funcionamento

Apreciar e propor alterações na Legislação Educacional do Município; Criar comissões específicas, quando necessário, para promover estudos, recomendando diretrizes, orientações e normas gerais.

Colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do Plano Municipal de Educação;

Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

Exercer, por delegação, competências próprias do Poder Público Municipal em matéria educacional;

Aprovar convênios, se necessário, de ação Inter administrativa que envolva o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado;

Propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando (merenda escolar, transporte escolar e outros)

Opinar sobre assuntos educacionais, quando solicitado pelo Poder Público;

Elaborar e alterar seu regimento;

Art. 5º. O Conselho Municipal de Educação será constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

Pela da Administração Pública Municipal:

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um gestor escolar e outro coordenador pedagógico

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

01 (um) representante dos professores da Educação Infantil

01 (um) representante dos professores do Ensino Fundamental

Pela Sociedade Civil

01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

01 (um) representante do CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

01 (um) representante do Conselho Tutelar do Município de Riacho de Santana/RN

01 (um) representante de pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino

01 (um) representante de alunos (maior de 18 anos), matriculado em qualquer rede de ensino do município de Riacho de Santana/RN.

§ 1º - O Poder Executivo fará a publicação da portaria de nomeação dos membros de que trata o "caput" do presente artigo em até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos atuais membros do Conselho.

§ 2º - Os conselheiros de que trata o "caput" deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto.

§ 3º - São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - Estudantes que não sejam emancipados; e

IV - Estudantes ou pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do

Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 7º. A atuação dos membros do Conselho Municipal de Educação:

I - Não será remunerada;

II - É considerada atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) Exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselheiro;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Educação terá um Presidente, um Vice-Presidente e um(a) Secretário (a) Geral que serão eleitos pelos conselheiros.

§ 1º Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do Art. 5º, inciso I, desta Lei.

§ 2º Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição deste conselho.

§ 3º Em prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho Municipal de Educação, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 9º. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME elaborará/alterará seu Regimento Interno dispondo sobre as normas gerais de sua organização e funcionamento, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a posse de seus membros.

Art. 10. O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez por bimestre

II – Extraordinariamente, através de:

Convocação escrita por 1/6 de seus membros

Pela Secretária Municipal de Educação

Pelo Prefeito Municipal

Art. 11. As despesas decorrentes da manutenção das atividades do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se toda as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, ao 3º dia do mês de julho de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:0914B4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 437/2026

Lei Municipal Nº 437/2026

Riacho de Santana/RN, em 03 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS RUAS EGÍDIO SOARES DO NASCIMENTO E GUILHERMINA SOARES, NO BAIRRO CENTRO; MANOEL DO NASCIMENTO E PEDRO ALVES DO NASCIMENTO, NO BAIRRO RENASCER; DONA MANA, NO BAIRRO NOVO HORIZONTE; E MANUEL AVELINO, NO BAIRRO SÃO GONÇALO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria as Ruas: EGÍDIO SOARES DO NASCIMENTO, GUILHERMINA SOARES, MANOEL DO NASCIMENTO, PEDRO ALVES DO NASCIMENTO, DONA MANA e MANUEL AVELINO.

Parágrafo Primeiro - A Rua Egídio Soares do Nascimento inicia-se a partir da Rua das Flores, e a Rua Guilhermina Soares Inicia-se a partir da Egídio Soares do Nascimento, ambas localizada no bairro Centro.

Parágrafo Segundo - A Rua Manoel do Nascimento, inicia-se em paralelo a Rua Vida Nova, e a Rua Pedro Alves do nascimento, inicia-se em paralelo a Rua Manoel do Nascimento, ambas localizada no Bairro Renascer.

Parágrafo Terceiro – A Rua Dona Mana, inicia-se em paralelo com a Rua Vale do Santana, localizada no Bairro Novo Horizonte.

Firmina Maria da Conceição, nascida em 25 de setembro de 1934, em Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte, filha de Rafael Faustino da Silva e Joana Maria da Conceição. Foi criada no Sítio Sobradinho, município de Riacho de Santana/RN.

Após o casamento, morou no Maranhão e, no ano de 1969, mudou-se para o Sítio Baixa Grande, no município de José da Penha/RN.

Do casamento com o Senhor Cícero Galdino de Souza (já falecido), teve quatro filhos, sendo três mulheres e um homem.

No ano de 1984, regressou a Riacho de Santana, passando a morar no Sítio Junco, atual Bairro Novo Horizonte, sendo uma das primeiras moradoras da localidade. Até então, havia apenas mais duas famílias residentes: a do senhor Francisco Penha e a do senhor Joaquim Viana. Com a chegada do asfalto e da energia elétrica, outras pessoas foram se estabelecendo na região, que hoje corresponde à Rua Vale do Santana, na entrada da cidade.

Dona Firmina era uma mulher muito inteligente. Foi professora do MOBREAL e destacava-se por sua espontaneidade. Era contadora de histórias, agricultora, costureira e uma excelente conselheira. Era conhecida como “Mana” ou “Dona Mana”, apelido dado por seu primeiro neto, Laécio Bento.

Faleceu em 23 de janeiro de 2016, em sua residência, após um longo período enfrentando problemas de saúde.

Parágrafo Quarto – A Rua Manuel Avelino, inicia-se a partir da Rua Bernardino Ferreira, localizada no Bairro São Gonçalo.

Manoel Bernardino do Nascimento, conhecido como Manoel Avelino, nasceu em 1895. Era filho de Bernardino Ferreira de Lima e Alexandrina do Espírito Santo. Recebeu essa alcunha por ter sido criado por seu tio, Avelino Vieira da Costa, tenente e homem influente na região de Lagoa de Pedras.

Desde a juventude, esteve profundamente ligado à religião, dedicando sua vida à realização da Festa de São Gonçalo, tradição herdada da família paterna e que refletia a rica mistura das heranças portuguesa e africana.

Mesmo em idade avançada, continuava organizando as novenas e toda a programação social da festa, além de percorrer diversas localidades da região em busca de recursos para sua realização, demonstrando grande dedicação e compromisso com essa manifestação de fé e cultura.

Faleceu em 15 de agosto de 1976.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, ao 3º dia do mês de julho de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:DCE83E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 312/2026 RIACHO SANTANA/RN,
3 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 312/2026 RIACHO SANTANA/RN,
3 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de julho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:CE34AED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 313/2026 RIACHO SANTANA/RN,
6 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 313/2026 RIACHO SANTANA/RN,
6 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ANTONIO NETO AIRES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 4 de julho do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de julho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:F0820CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 314/2026 RIACHO SANTANA/RN,
6 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 314/2026 RIACHO SANTANA/RN,
6 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 5 de julho do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de julho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:71565B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 315/2026 RIACHO SANTANA/RN,
6 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 315/2026 RIACHO SANTANA/RN,
6 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de julho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9B884455

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 161/2026

Dispõe sobre a concessão da gratificação de Responsável Técnico da Equipe de Enfermagem do Hospital Municipal Mamãe Socorro e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 625/2017, que institui a gratificação aos enfermeiros e farmacêuticos/bioquímicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN que realizam atividades de Responsável Técnico,

R E S O L V E:

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **FRANCISCA GILVANEIDE HOLANDA DO CARMO**, matrícula: 137331-5, para o exercício da atividade de Responsável Técnico da Equipe de Enfermagem do Hospital Municipal Mamãe Socorro de Rodolfo Fernandes/RN;

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando expressamente a Portaria nº 392/2025**, permanecendo revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 06 de julho de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A7229A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 104/2026, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:

O contrato de trabalho de serviços temporários de **CARLOS HENRIQUE DE LIMA SERAFIM**, inscrito no CPF sob nº XXX.552.XXX-36, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 05 de agosto de 2025 e com previsão de término em 05 de agosto de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **06 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 06 de julho de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

CARLOS HENRIQUE DE LIMA SERAFIM
Servidor – CPF: XXX.552.XXX-36

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:48DAADC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1455/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 034 e 0491/26, todos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os requerimentos dos Servidores apenso ao expediente acima;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor(a)	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Gilvan Ponciano de Lima	A.S.G	2021	15/06/26 a 15/07/26
Flaviery M. dos Santos Lima	Médico	2025	01 a 30/07/26
Glécia Maria Lima de Oliveira	Ax. Cons. Dentário	2024	15/05/26 a 15/06/26
Rayane Priscila C. da Silva	Tec. Enfermagem	2024	01 a 30/07/26
Jean Dantas de Oliveira	A.S.G	2024	01 a 30/07/26
Nicolas Kelp Oliveira Barros	A.C.E	2024	01 a 30/07/26
Demetrius Lima da Costa	A.C.E	2024	08/07/26 a 08/08/26
Pedro Florenço da Silva	A.C.E	2024	01 a 30/07/26
Franciscarla Araújo de Melo	A.G.S	2025	02 a 31/07/26
Noeli Tatiane Alves Medeiros	Enfermeira	2024	01 a 30/07/26
Veridiana Marques Dantas	A.G.S	2025	04/07 a 04/08/26
Ellen Andriotti Borges	Terapeuta Ocupacional	2025	22/06/26 a 21/07/26
Sueli Alves de Lima	Auxiliar de Enfermagem	2022	15/06/26 a 14/07/26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de maio de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:EFD67492

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1456/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora que deu origem ao Processo Administrativo nº 035/2026 e o Ofício nº 143/26 da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **FRANCINEIDE MACIEL DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula: 0112925/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 03 (três) meses, a partir do dia **02 de fevereiro de 2026 a 03 de maio de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência a interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de fevereiro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:E7044A84

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1457/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora, que deu origem ao Processo Administrativo nº 079/2026 e o Parecer Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, Professora, Matrícula: 0043184/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 03 (três) meses, a partir do dia **16 de junho de 2026 a 13 de setembro de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de junho de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:4F31122F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1458/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora, que deu origem ao Processo Administrativo nº 085/2026 e o Parecer Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **MARIA JOSINEIDE DA SILVA, A.S.G., Matrícula: 42307/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 03 (três) meses, a partir do dia **06 de julho de 2026 a 01 de janeiro de 2027**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **06 de julho de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:662DB714

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 07.1459/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora, que deu origem ao Processo Administrativo nº 078/2026 e o Parecer Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO CONFESSOR, A.S.G., Matrícula: 41483/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, LICENÇA-PRÊMIO POR

ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 06 (três) meses, a partir do dia **01 de junho de 2026 a 01 de dezembro de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de junho de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:072240F2

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 07.1460/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma diária e meia) diária no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), à servidora **CAILLA PONTES DA SILVA**, matrícula nº 1526022, ocupante do cargo de Psicóloga, vinculada ao CREAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Currais Novos/RN, nos dias 13, 14 e 15 de julho do corrente ano, para participar do CapacitaSUAS (Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social), com a finalidade de garantir formação continuada, aprimorar e qualificar os serviços socioassistenciais, proporcionando um atendimento mais humanizado e eficiente à população. A servidora realizará deslocamento diário para a capacitação, sem pernoite, durante os três dias de realização do evento, sendo o valor da diária destinado exclusivamente às despesas com alimentação. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:53DD2608

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 07.1461/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma diária e meia) diária no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), à servidora **STHEFANY GABRIELLA DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 1531034, ocupante do cargo de Advogada, vinculada ao CREAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Currais Novos/RN, nos dias 13, 14 e 15 de julho do corrente ano, para participar do CapacitaSUAS (Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social), com a finalidade de garantir formação continuada, aprimorar e qualificar os serviços socioassistenciais, proporcionando um atendimento mais humanizado e eficiente à população. A servidora realizará deslocamento diário para a capacitação, sem pernoite, durante os três dias de realização do evento, sendo o valor da diária destinado exclusivamente às despesas com alimentação. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:0EA5F5D2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1462/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma diária e meia) diária no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), à servidora **FRANCIELY SANTOS DE AQUINO**, matrícula nº 15358541, ocupante do cargo de Assistente social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Currais Novos/RN, nos dias 13, 14 e 15 de julho do corrente ano, para participar do CapacitaSUAS (Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social), com a finalidade de garantir formação continuada, aprimorar e qualificar os serviços socioassistenciais, proporcionando um atendimento mais humanizado e eficiente à população. A servidora realizará deslocamento diário para a capacitação, sem pernoite, durante os três dias de realização do evento, sendo o valor da diária destinado exclusivamente às despesas com alimentação. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:CC5A6118

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1463/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma diária e meia) diária no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), à servidora **LARICE PAULO DOS SANTOS ARAÚJO**, matrícula nº 1537997, ocupante do cargo de Assistente Social, vinculada à Secretaria de Assistência Social, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Currais Novos/RN, nos dias 13, 14 e 15 de julho do corrente ano, para participar do CapacitaSUAS (Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social), com a finalidade de garantir formação continuada, aprimorar e qualificar os serviços socioassistenciais, proporcionando um atendimento mais humanizado e eficiente à população. A servidora realizará deslocamento diário para a capacitação, sem pernoite, durante os três dias de realização do evento, sendo o valor da diária destinado exclusivamente às despesas com alimentação. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:F59A0645

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1464/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma diária e meia) diária no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), à servidora **JÚLIA LORRANY SILVA FERREIRA**, matrícula nº 1535250, ocupante do cargo de Controladora, vinculada à Secretaria de Controladoria Geral, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 07 e 08 de julho de 2026, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas, promovido pelo TCE/RN, que ocorrerá na OAB/RN. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:F7243062

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1465/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, que solicita o seu desligamento desta Municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **JOSÉ ERDEN BATISTA DE SOUTO**, CPF nº 064.XXX.XXX-73, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, Subcoordenador de Comunicação do Gabinete, vinculado ao Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 6 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:911986F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE

O Município de Santa Maria/RN, por intermédio da autoridade competente, torna pública a presente RETIFICAÇÃO referente ao Termo de Autorização de Inexigibilidade de Licitação, anteriormente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), matéria essa que circulou no dia 23 de junho de 2026 na Edição 3818 conforme Código Identificador: 79B26AA1, em razão de erro material identificado na numeração sequencial do procedimento.

Dessa forma, promove-se a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026
LEIA-SE: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais informações, condições, fundamentos, objeto, contratado, valor, justificativa, autorização e demais disposições constantes do Termo de Autorização de Inexigibilidade de Licitação originalmente publicado, alterando-se exclusivamente a numeração sequencial do procedimento, por se tratar de erro material.

Publique-se para que produza seus efeitos legais.

Santa Maria/RN, 01 de junho de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:33805E90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
008/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Com fundamento no Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, CONTRATAR por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS E OBRAS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS A SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL (AEE) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, em favor da empresa: **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº: 01.146.871/0001-80, com o valor total de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.513/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026, para que este produza seus legais efeitos.

Santa Maria/RN, 06 de julho de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:65044EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 71.2026- “INSTITUI O CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI COMPLEMENTAR Nº 71/2026

“Institui o Conselho Municipal de Educação do Município de Santa Maria/RN e dá outras providências”.

Raniery Soares da Câmara, Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – Fica criado o Conselho Municipal de Educação de Santa Maria/RN, órgão colegiado, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação, o qual passa a ser disciplinado nos termos da presente Lei.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Educação exercerá funções de caráter fiscalizatório, normativo, consultivo e deliberativo sobre a formulação e o planejamento das políticas de educação do Município.

CAPÍTULO II**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º – Compete ao Conselho Municipal de Educação:

- I – promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;
- II – participar da elaboração e avaliar o Plano Municipal de Educação, acompanhando sua execução;
- III – acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem ao seu aperfeiçoamento;
- IV – promover e divulgar estudos sobre o ensino no Município, propondo políticas e metas para a sua organização e melhoria;
- V – verificar o cumprimento do dever do Poder Público Municipal para com o ensino, em conformidade com a legislação pertinente;
- VI – acompanhar e avaliar a chamada anual de matrícula, o recenseamento escolar, o acesso à educação, as taxas de aprovação/reprovação e a evasão escolar;
- VII – analisar e participar da discussão da proposta do orçamento municipal para o ensino e a educação;
- VIII – acompanhar projetos ou planos para contrapartida do Município em convênios com a União, os Estados, as Universidades e outros órgãos de interesse da educação;
- IX – manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza educativa e pedagógica propostos pelo Poder Executivo Municipal;
- X – emitir parecer sobre a criação e a expansão de cursos de qualquer nível, grau ou modalidade de ensino;
- XI – emitir parecer prévio sobre o processo de cessação, a pedido, de atividades escolares de estabelecimentos ligados ao Sistema Municipal de Ensino;
- XII – autorizar a reestruturação do calendário escolar, conforme as peculiaridades locais;
- XIII – manter intercâmbio com os Conselhos Nacional, Estadual e Municipais de Educação e outros conselhos afins;
- XIV – acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos públicos no ensino e na educação, em conformidade com a legislação pertinente;
- XV – analisar e divulgar resultados de estudos e pesquisas estatísticas sobre a situação do ensino municipal encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
- XVI – emitir parecer sobre recursos interpostos de atos das escolas do Sistema Municipal, após esgotados os recursos no interior das unidades escolares;
- XVII – acompanhar e fiscalizar os programas suplementares de assistência ao educando, garantindo acesso igualitário àqueles com necessidades especiais;
- XVIII – estabelecer critérios para que a educação infantil e o ensino fundamental atendam à variedade de métodos de ensino e formas de atividades escolares, tendo em vista as peculiaridades da região e de grupos sociais, visando ao estímulo de experiências pedagógicas, com o fim de aperfeiçoar os processos educativos;
- XIX – definir critérios e procedimentos para a oferta de educação escolar regular de jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
- XX – acompanhar o recenseamento da população em idade escolar para o ensino fundamental e dos jovens e adultos que a ele não tiveram acesso, propondo alternativas para o atendimento escolar dessa população;

XXI – estabelecer critérios para produção, controle e avaliação de cursos e programas de educação a distância, assim como para a autorização e implantação desses programas, observada a legislação vigente;

XXII – estabelecer critérios visando a garantir atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, proporcionando currículos, métodos, técnicas e recursos educativos específicos;

XXIII – fixar diretrizes para a qualificação e a atuação de professores de classes especializadas e de classes regulares da educação básica, objetivando a integração dos educandos com necessidades educativas especiais;

XXIV – fixar critérios para a caracterização de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público;

XXV – propor medidas e formas de melhoria do funcionamento dos estabelecimentos de ensino, do desempenho escolar e das relações com a comunidade;

XXVI – elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno;

XXVII – auxiliar na criação do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º – O Conselho Municipal de Educação será composto por 07 (sete) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal, dentre os quais se incluirão:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

II – 02 (dois) representantes do Poder Legislativo, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

III – 02 (dois) representantes dos docentes do quadro efetivo, atuantes na rede municipal de ensino, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

IV – 02 (dois) representantes dos diretores das escolas municipais, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

V – 02 (dois) representantes dos servidores administrativos do quadro efetivo, atuantes na rede municipal de ensino, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

VI – 02 (dois) representantes de pais e alunos da rede municipal de ensino, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

VII – 02 (dois) representantes dos conselhos escolares, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

§ 1º – Os membros do Conselho constantes dos incisos II, III, IV, V, VI e VII serão eleitos por seus pares em assembleias convocadas para esse fim e indicados ao Prefeito Municipal, que os designará para exercer suas funções.

§ 2º – As funções dos membros do Conselho não são remuneradas.

§ 3º – As funções dos membros do Conselho serão consideradas de relevante interesse social.

CAPÍTULO IV**DO MANDATO**

Art. 5º – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por uma vez consecutiva.

Art. 6º – Ocorrendo impedimento legal, licenciamento ou afastamento do membro titular, assumirá o suplente enquanto perdurar o impedimento, o licenciamento ou o afastamento.

Art. 7º – Nos casos de afastamento definitivo do membro titular e do respectivo suplente, o Conselho Municipal de Educação, no prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia de vacância, organizará a eleição para a escolha do novo representante para a conclusão do mandato, na forma do § 1º do art. 4º, salvo se faltarem menos de cento e oitenta dias para a realização de novas eleições.

Parágrafo único – Será considerado afastamento definitivo a ausência não justificada do conselheiro a três sessões consecutivas ou cinco alternadas.

Art. 8º – O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, escolhidos dentre os conselheiros nomeados, serão eleitos por um período de quatro anos, podendo ser reeleitos para um único período consecutivo.

CAPÍTULO V**DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO**

Art. 9º – O Conselho Municipal de Educação funcionará em Sessão do Plenário e em reunião de Comissões Permanentes, na forma regimental.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Educação poderá criar comissões especiais ou grupos de trabalho para a execução de tarefas indicadas no ato de sua criação.

Art. 10 – O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 11 – As reuniões do Conselho Municipal de Educação serão:

I – ordinárias, realizadas mensalmente;

II – extraordinárias, sempre que convocadas pelo seu Presidente ou por um terço de seus conselheiros.

Art. 12 – As decisões do Conselho Municipal de Educação serão proclamadas pelo seu Presidente, sempre com base nos votos da maioria vencedora, e terão a forma de resoluções e pareceres, conforme o caso.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 – A composição do Conselho Municipal de Educação dar-se-á no prazo máximo de sessenta dias, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 14 – O Poder Público Municipal colocará à disposição do Conselho Municipal de Educação o quadro funcional e os demais recursos necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 15 – O Conselho Municipal de Educação terá sua sede em dependência a ele cedida pelo Poder Público Municipal.

Art. 16 – A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão disciplinados em regimento a ser elaborado no prazo de cento e vinte dias, a contar da publicação da presente Lei, o qual deverá ser aprovado por maioria simples de seus membros e homologado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 17 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, em 06 de julho de 2026.

RANIERY SOARES DA CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:6385CF2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA FÍSICA 055/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0187/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, avisa a realização da Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por LOTE na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: Aquisição de kits natalidade, na modalidade de benefício eventual, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade temporária, por meio do Programa Cidadão Santanense, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 07/07/2026 às 09:00h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 09/07/2026 às 09:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 06 de Julho de 2026.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:4F0E88FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA - LICENÇA PRÊMIO - ROSANE MARIA DA SILVA COSTA

Interessada: Rosane Maria da Silva Costa

Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Rosane Maria da Silva Costa**, ocupante do cargo público de Merendeira, lotada na Escola Municipal Dr. Hélio Barbosa de Oliveira, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade**.

A servidora supracitada requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

“Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade”.

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora acima mencionada, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre **08 de julho de 2026 a 06 de outubro de 2026**, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, 06 de julho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:E8A0B807

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA - LICENÇA PRÊMIO - VALQUÍRIA LÚCIA GOMES GONÇALVES

Interessada: Valquíria Lúcia Gomes Gonçalves

Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Valquíria Lúcia Gomes Gonçalves**, ocupante do cargo público de Professora, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rosa de Araújo Maia, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade**.

A servidora supracitada requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

“Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade”.

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora acima mencionada, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre **08 de julho de 2026 a 06 de outubro de 2026**, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, 06 de julho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:92227286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 047/2026 - INEXIGIBILIDADE
010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 616023/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 010/2026

OBJETO: Contratação de atrações musicais do setor artístico e cultural, consagradas pela crítica e pela opinião pública, para a realização de shows durante o evento XXXVI São Pedro do Povão, a serem realizados no Centro da Cidade do Município de Santo Antônio/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30, sediada na Al. do Sol, nº 16, Sala 10, Parque das Nacoes, Parnamirim/RN, Cep 59.158-780.

VIGÊNCIA: De 02 de julho de 2026 à 31 de dezembro de 2026
VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), distribuidos da seguinte forma:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	
DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
CACHÊ	R\$ 51.000,00
IMPOSTOS E ENCARGOS	R\$ 24.000,00
GESTÃO DE CARREIRA	R\$ 24.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 12.000,00
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 120.000,00

Unidade Orçamentária: 12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

Ação: 2235 - Festa de São Pedro do Povão
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 02 de julho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:D76C1407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 028/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
000005/2024

LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
000005/2024

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN

CONTRATADO (A): AGRESTE CONSTRUTORA E
COMÉRCIO LTDA (CNPJ/MF sob nº. 12.072.392/0001-83)

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Pavimentação de diversas ruas no município de Santo Antônio-RN.**

ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

VIGÊNCIA: 13/06/2026 À 12/08/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio/RN, 11 de junho de 2026

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:5209F9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 210005/2026
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 05.610.235/0001-19
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO: CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA
ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Presidente Castelo Branco, nº 52, centro, Santo Antônio/RN, CEP 59255-000
OBJETO DA DESPESA: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de consulta com gastroenterologista e serviços de Endoscopia Digestiva Alta com biópsia e Teste de Uréase, de acordo com a necessidade dos usuários, no município de Santo Antônio/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

Consulta em Gastroenterologia e Exames Endoscópicos					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA, COM AVALIAÇÃO CLÍNICA DO PACIENTE, ANÁLISE DO HISTÓRICO MÉDICO, EXAMES PRÉVIOS E QUEIXAS ATUAIS, DESTINADA AO DIAGNÓSTICO, ACOMPANHAMENTO E DEFINIÇÃO DE CONDUTA TERAPÊUTICA DAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO.	UND	450	161,10	72.495,00
2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA + TESTE DE UREASE	UND	600	229,33	137.598,00
3	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ BIÓPSIA	UND	600	230,32	138.192,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 348.285,00	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Credenciamento nº 002/2026

DATA DO TERMO: 01/07/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 meses, de 01 de julho de 2026 à 30 de junho de 2027.

Santo Antônio/RN, 01 de julho de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro

CONTRATADA: José Carlos Da Silva

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:EF1284C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 319047/2026

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 10.477.835/0001-90

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA

ENDEREÇO DO CONTRATADO:Av. Rua João Pessoa, nº 267, Sala 9, Condomínio Edifício, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-902

OBJETO DA DESPESA: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE TRANSLADO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS OU INTERNACIONAL- INCLUINDO CONTAÇÕES, RESERVAS, EMISSÕES, REEMISSÕES, ALTERAÇÕES, CANCELAMENTOS E REEMBOLSOS; SERVIÇOS DE TRANSLADO- TRANSPORTE TERRESTRE DE IDA E/OU VOLTA ENTRE AEROPORTOS, HOTÉIS, LOCAIS DE EVENTOS E DEMAIS PONTOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO; HOSPEDAGEM- INCLUINDO CONTAÇÕES, RESERVAS, EMISSÕES, REEMISSÕES, ALTERAÇÕES, CANCELAMENTOS E REEMBOLSOS.	SVÇ	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Credenciamento nº 003/2026

DATA DO TERMO: 03/07/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 meses, de 03 de julho de 2026 à 02 de julho de 2027.

Santo Antônio/RN, 03 de julho de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro

CONTRATADA: José Alves Sobrinho

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:C61D4928

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2025.05.0133**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ n.º 12.050.421/0001-06.

CONTRATADO: BIOPLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n.º 13.160.859/0001-00, com endereço Rua Jaguarari n.º 1250, Bairro Vermelho Natal/RN.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 2.ª e no artigo 107.

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e BIOPLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 16 de Junho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:CADACA86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 144/2026**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de julho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de julho de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:37450B02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – INE 33/2022**

CONTRATADO	OBJETO
Vera Cruz Ambiental Spe -Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº29.309.384/0001-00	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 02 (dois) meses do prazo de execução.

São José de Mipibu/RN, 21 de maio de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:4FA8A48D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –CP 02/2023

CONTRATADO	OBJETO
LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.870.504/0001-62	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência e execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 30 de abril de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:D42661E2

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 15/2023

CONTRATADO	OBJETO
LOSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.131.217/0001-55	O presente Aditivo objetiva prorrogação de 13(treze) meses de vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 16 de março de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:7213D4C5

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – INE 29/2023

CONTRATADO	OBJETO
Macedo Dantas & Ramalho Advocacia, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 06.337.074/0001-02	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 18 de junho de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:0CAD375E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 06 de julho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora **Josefa Eucliza Casado Freires da Silva**, solicitando sua exoneração do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **JOSEFA EUCLIZA CASADO FREIRES DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.513.824-**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com lotação no Hospital Municipal Maria Vicência de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:B6762C65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO
JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 003/2026

CONVOCADA PARA APROVAÇÃO DE VALORES REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR. REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2026.

Aos 03 (três) dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 08h, no auditório da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Joaquim Loló 320, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – deste município, **CONVOCADA PARA APROVAÇÃO DE VALORES REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR**. Abrindo os trabalhos, a presidenta deste conselho Sra. Simone de Araújo, cumprimentou a todos os presentes e em seguida passou a palavra para o técnico Paulo Sérgio que apresentou a emenda parlamentar da Deputada Federal Natalia Bonavides no valor de R\$93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais) para Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, GND 4 e espelho de Programação nº 241240120260003. Em seguida, colocou para apreciação dos conselheiros, que votaram por unanimidade pela aprovação da destinação da emenda parlamentar. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. SIMONE DE ARAUJO E SANTIAGO agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada, pela presidente e pelos demais conselheiros. Em São José do Seridó – RN, 03 de julho de 2026.

(Presidente da Sessão)

_____-___

_____-___
_____-___
_____-___
_____-___
_____-___
_____-___
_____-___

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:BF877D7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº591, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Ementa: *Institui feriados municipais no Município de São José do Seridó, e dá outras providências.*

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídos como feriados municipais, de natureza cívica e religiosa, no âmbito do Município de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, os seguintes dias:

I – 19 de março – Dia do Padroeiro Municipal São José;

II – 26 de março – Dia da Emancipação Política do Município;

III – Corpus Christi;

IV – 04 de novembro – Dia da Fundação do Município.

Art. 2º. Os feriados instituídos por esta Lei são considerados dias de guarda, de natureza eminentemente religiosa e cívica, em que fica suspensa a atividade laboral no âmbito do Município, nos termos da legislação trabalhista federal aplicável, ressalvadas:

I – as atividades e os serviços de natureza essencial, assim definidos em lei federal e regulamento municipal, especialmente os de saúde, segurança pública, fornecimento de energia elétrica, água, comunicações e transporte coletivo;

II – as atividades vinculadas diretamente às celebrações litúrgicas, festivas e culturais próprias das datas comemorativas;

III – quaisquer outras situações de emergência ou calamidade pública declarada.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará, mediante decreto, o funcionamento do comércio, da indústria e dos serviços nos dias de feriado de que trata esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:860047DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 300/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	03 de julho de 2026.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 04 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de julho de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:52742C6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 301/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	03 de julho de 2026	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de julho de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:B76AEEBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 302/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	03 de julho de 2026	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de julho de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:CE5709B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 303/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	03 de julho de 2026	310,00	155,00

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 06 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de julho de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:7ABBBDD6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Dispõe sobre a aprovação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar, classificada no Grupo de Natureza de Despesa 4 (GND 4 – Investimentos), destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Seridó/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de São José do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 155, de 27 de dezembro de 1995, e a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e

CONSIDERANDO a prerrogativa do CMAS de deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o aporte de recurso financeiro proveniente de Emenda Parlamentar Individual, sob a indicação da **Deputada Federal Natalia Bonavides**, por meio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS);

CONSIDERANDO que o referido recurso está classificado no **Grupo de Natureza de Despesa 4 (GND 4 – Investimentos)**, sendo

obrigatória a sua aplicação em despesas de capital, tais como obras, instalações, equipamentos e materiais permanentes;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação por unanimidade dos conselheiros presentes na nº003 Reunião Ordinária deste colegiado, realizada em 03 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR recurso financeiro para Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oriundo de Emenda Parlamentar no valor total de **R\$ 93.500,00 (Noventa e três mil e quinhentos reais)**, classificados no **GND 4 (Investimentos)**, destinados à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de São José do Seridó/RN.

São José do Seridó/RN, 03 de julho de 2026.

SIMONE DE ARAUJO E SANTIAGO

Presidente Do CMAS

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto

Código Identificador:76616A5D

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMS, DE 03 DE JULHO DE 2026

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São José do Seridó/RN, realizada em 03 de julho de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando ao Conselho Municipal de Saúde caráter permanente e deliberativo;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, especialmente o art. 36;

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre de 2026 em Reunião Ordinária.

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório do 1º Quadrimestre, explicitando as emendas parlamentares, recursos investidos em saúde e produção de atendimentos de acordo com modelo padronizado pelo Ministério da Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN RESOLVE:

Art. 1º – Deliberar a AVALIAÇÃO do 1º Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre de 2026, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser homologada pelo Poder Executivo Municipal.

Homologo e Aprovo a Resolução nº 02/2026 – CMS, de 03 de julho de 2026.

São José do Seridó/RN, 03 de julho de 2026.

DANIEL GOMES DA SILVA NETO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANNA CLARA ARAÚJO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto

Código Identificador:945DC79C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E O SR. REDY ARAUJO DANTAS.

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos-SEMAPE, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ IVON DANTAS, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, portador da cédula de identidade n.º 14####6 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 021.###.###-32, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor JACKSON DANTAS, portador da cédula de identidade nº 4###.### -SSP/RN, inscrito no

CPF sob o nº 243.###.###-00, e o Senhor REDY ARAUJO DANTAS, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador da cédula de identidade nº 2.2##2-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 077||#-85, CRMV RN 01234, domiciliado na Rua Coronel Clementino Monteiro de Farias, 600, Centro, Serra Negra do Norte, CEP: 59318-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 25 de fevereiro de 2026, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços e seu aditivo, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1 O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 25 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JOSÉ IVON DANTAS

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos SEMAPE

REDY ARAUJO DANTAS

Contratado

Testemunha RG.:

Testemunha RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:4A2A5587

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SENHORA SRA LAUANNA GISELLY DOS SANTOS OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela representada neste ato pela Senhora doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4.5### -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **LAUANNA GISELLY DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 115.###.###-62, domiciliada na Rua Francisco Justino Dantas, 150, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes 19 de fevereiro de 2026, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37, inciso IX, da

Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 19 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 06 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal da SEMEC

LAUANNA GISELLY DOS SANTOS OLIVEIRA

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:16969862

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº Nº031/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA ADRIANA ARAUJO DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela representada neste ato pela Senhora doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4.5###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **ADRIANA ARAUJO DA SILVA**, brasileira, solteira, Professora, inscrita no Registro Geral-CPF sob o nº 085.###.###-09, domiciliada na Rua Luiz Cirne, 146, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes 05 de março de 2026, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação

de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 05 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 06 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal da SEMEC

ADRIANA ARAUJO DA SILVA

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:AE54D136

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 005/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV SJS;
CONTRATADA: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria de investimentos autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM); VALOR GLOBAL: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); Dotação Orçamentária: UNIDADE: 14.09.272.0022.2113-Manutenção do regime próprio de previdência de São José do Seridó-IPREVSJS; FONTE: 18020000; PROGRAMA: Previdência Municipal; ELEMENTO: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; PLANO INTERNO: Promover a modernização e informatização da previdência, de forma a permitir o desempenho adequado de suas atividades; Nota de Empenho: 142607030016; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 06 de julho de 2026.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV-SJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:12DA2D7F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2026**

**DISPENSA Nº 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 003/2026**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV SJS; CONTRATADA: R. F. DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.505.516/0001-56; OBJETO: contratação de serviços de Perícia Médica; VALOR GLOBAL: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais); Dotação Orçamentária: UNIDADE: 14.09.272.0022.2113- Manutenção do regime próprio de previdência de São José do Seridó-IPREVSJS; FONTE: 18020000; PROGRAMA: Previdência Municipal; ELEMENTO: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; PLANO INTERNO: Promover a modernização e informatização da previdência, de forma a permitir o desempenho adequado de suas atividades; Nota de Empenho: 142607030027; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 74, II.

São José do Seridó/ RN, 06 de julho de 2026.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREV-SJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:210ACA5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201509922-5

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel, CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88.

CONTRATADA: D. S. Paiva Dias LTDA, CNPJ sob o nº 12.255.149/0001-09.

ORIGEM: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, oriunda do Processo Licitatório 97008/2025, gerenciada pelo Município de Francisco Dantas/RN, na condição de órgão gerenciador.

OBJETO: Contratação de empresa responsável pela locação de estruturas para uso durante eventos no município de São Miguel/RN, conforme especificações constantes da Ata de Registro de Preços e do Processo Administrativo de Adesão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 86, demais normas aplicáveis e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.516.625,10 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 910 – 2 . 2013 . 4 . 122 . 102 . 2.317 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 1141 – 2 . 2013 . 13 . 392 . 112 . 1.88 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 1144 – 2 . 2013 . 13 . 392 . 112 . 2.23 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 30/06/2026 e término em 30/06/2027, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:9D3C06F6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 68/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 07/2025 MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **BOBO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **35.341.731/0001-85**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de Pavimentação convencional em áreas urbanas, conforme projeto básico**

Valor do Contrato: **R\$ 475.920,56 (quatrocentos e setenta e cinco mil e novecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)**

Fontes de Recurso:

549 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 103 . 1.26 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

548 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 103 . 1.26 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

515 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 103 . 1.15 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

514 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 103 . 1.15 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

Início da Vigência: **21/05/2026**

Final da Vigência: **20/05/2027**

Assinatura: **21/05/2026**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:39561640

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 05, DE 1º DE MARÇO DE
2020**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. **FRANCISCO FÁBIO PINHEIRO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP nº 0173/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARILENE DANTAS DE FARIAS**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1993, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “J”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula nº 130.126-8, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, § 5º da Constituição Federal e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; **CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARILENE DANTAS DE FARIAS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130.126-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de

PROFESSORA Nível III Referência “B”, portadora da carteira de Identidade nº. 3366378/99 SSP/RN e CPF/MF nº. 538.307.414-72, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.448-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 40, § 5º da Constituição Federal e no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, proporcional às horas laboradas pela servidora (no caso da servidora 40 horas) e paridade, considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe “J”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 05 (Cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal nº 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (Três) gratificações de títulos estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009, no percentual de 5% (cinco por cento) cada, totalizando 15% (quinze por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FÁBIO PINHEIRO

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP nº 0173/2025

* Retificação da Portaria em relação a quantidade de Adicionais de Tempo de Serviço e mudança de letra, passando para “J”, conforme PROCESSO N.º: 0801332-35.2021.8.20.5131, Sentença datada de 03/05/2023 e Acórdão datado de 17 de Setembro de 2024.

Publicado por:

Francisco Fábio Pinheiro

Código Identificador:500ECE20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

O Município de São Paulo do Potengi - RN, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Eugênio Pacelli Araújo Souto, **RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado emitido pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 125/2026 – GP, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC): **INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTÁVEIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.813.011/0001-41, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 123/2022 de 26/04/2022, estando a Organização apta a firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO com este município, tendo por objeto Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos – Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Colaboração junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, destinado à elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD do antigo lixão do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme Plano de Trabalho.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de Julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:AD4C55B7

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026
- INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1941/2026**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.333/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.XXX.XXX-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADA(O): JALES COSTA E GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito sob o CNPJ: 23.895.214/0001-79, sediado(a) na rua, Maria Auxiliadora, 776, Tirol, Natal/RN, CEP: 59014-500.

OBJETO: Contratação dos serviços jurídicos especializados para auxiliar nas demandas da Procuradoria Municipal e dos setores de Recursos Humanos, compreendendo consultoria, assessoria técnica, emissão de pareceres, orientação administrativa, análise de processos, apoio à gestão de pessoal, elaboração e revisão de atos normativos, bem como suporte jurídico relacionado às atividades de controle interno e às matérias administrativas correlatas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00, (cento e quarenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: Sec. Mun. de Administração e dos Recursos Humanos

Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 26 de junho de 2026 a 26 de junho de 2027

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de junho de 2026.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

MANUEL NETO GASPAR JUNIOR

Contratada

***Republicado por rerratificação matéria dia 06/07/2026. Edição 3827, Código Identificador:8652D996**

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:C78F5B13

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026**

Processo Administrativo nº 1661/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, inc. II.

Objeto: Aquisição de ração para o Programa de Assistência a Animais em Situação de Abandono da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

ADJUDICO e HOMOLOGO, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Operador de Compra Direta, referente a Dispensa Eletrônica Nº 014/2026, nos termos do artigo 71,

inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as):**

S D DE A ANDRADE - CNPJ: 47.441.715/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002, 003; totalizando o valor de **R\$ 20.410,00 (vintemil, quatrocentos e dez reais).**

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 004; totalizando o valor de **R\$ 20.408,85 (vintemil, quatrocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentaria: 05.001 – Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca

Ação: 2312 - Concessão de Repasse à Assoc. Amigos dos Animais de SPPotengi - CNPJ 44.521.239/0001-82- EMENDA 13

Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

São Paulo do Potengi - RN, 06 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:8CE8920C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

Processo Administrativo nº 1723/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, inc. II.

Objeto: Aquisição de material para confecção/formação de kits para gestantes/bebês destinados as mães cadastradas e usuárias do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

ADJUDICO e HOMOLOGO, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Operador de Compra Direta, referente a Dispensa Eletrônica Nº 015/2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as):**

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA - CNPJ: 50.507.469/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002, 003, 007, 009, 010, 011, 012, 015, 016, 017; totalizando o valor de **R\$ 15.193,00 (quinze mil, cento e noventa e três reais).**

FM BUSSINESS LTDA - CNPJ: 48.498.451/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 004, 005, 014; totalizando o valor de **R\$ 5.274,00 (cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais).**

BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.846.421/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 006, 008, 013, 018; totalizando o valor de **R\$ 11.620,00 (onze mil, seiscentos e vinte reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentaria: 10.001 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania

Ação: 2081 - Gestão Administrativa do FMAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

São Paulo do Potengi - RN, 06 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:8D16962D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 062/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** JOSÉ DERICK DOS SANTOS PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 107.377.394-95. **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a Locação de um imóvel, localizado na rua General Dantas, nº 233, Centro, São Paulo do Potengi/RN – CEP 59.460-000, atender as necessidades e o pronto funcionamento a população, onde funcionará o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e da Farmácia Central do município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reajuste de valor e a prorrogação do contrato com vencimento previsto para 13 de julho de 2026, passando a vigorar de 14 de julho de 2026 a 13 de julho de 2027. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reajuste do valor do aluguel em conformidade com o índice IPCA no percentual de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento). O valor do aluguel passará à R\$ 3.142,00 (três mil, cento e quarenta e dois reais), que serão pagos mensalmente. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterados pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel está prevista no art. 106, art. 124, “II”, “d”, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 10.192/01 e Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito Municipal – Contratante E

JOSÉ DERICK DOS SANTOS PEREIRA,

P/ Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:4EE3D996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA Nº 075/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **PARCEIRO CONTRATADO (A):** OSC, INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 17.837.958/0001-34. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a seleção de entidade qualificada segundo o Art. 2º da lei 13.019/14 como Organização da Sociedade Civil (OSC), para celebração de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação. Para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando recepcionar propostas que busquem consolidar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de São Paulo do Potengi/RN, de forma a viabilizar direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8742/93). **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogação da vigência contratual que tem seu vencimento previsto para 16 de julho de 2026. O presente Termo Aditivo passará a vigora com início em 17 de julho de 2026 e término em 16 de julho de 2027. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração

deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 43 da Lei Federal nº 13.019/14 e nos art. 55 e art. 57 ambos da Lei Federal nº 13.204/1 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

e

MARIA TEREZA DE MACEDO LIMA

Representante Legal da O.S.C. p/Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:D4A9158D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2026**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **1 (uma) diária integral, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), e 1 (uma) diária parcial, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais),** ao senhor **BRUNO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA**, ocupante do cargo de **Secretário Adjunto de Planejamento**, inscrito no **CPF nº ***.050.***-****, **Matrícula nº 1227203**, por motivo de viagem à cidade de **Natal/RN**, para participar do **Encontro Regional (Natal) do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN)**, no período de **07 a 08 de julho de 2026**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 06 de julho de 2026.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:

Jonathas Germano da Silva

Código Identificador:6F8528EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº161/2026**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **1 (uma) diária integral, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), e 1 (uma) diária parcial, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais),** a senhor **DAIANNY CURUZ CAVALCANTE**, ocupante do cargo de **Secretário Adjunto de Governo** inscrito no **CPF nº ***.244.***-****, **Matrícula nº 12321343**, por motivo de viagem à cidade de **Natal/RN**, para participar do **Encontro Regional (Natal) do Tribunal de Contas do**

Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), no período de **07 a 08 de julho de 2026**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 06 de julho de 2026.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:

Jonathas Germano da Silva

Código Identificador:CEDBF701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2026**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **1 (uma) diária integral e 1 (uma) diária parcial, totalizando o valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais),** ao senhor **EDER GUILHERME DANTAS LOPES**, ocupante do cargo de **Controlador Geral do Município**, matrícula nº **1230832**, inscrito no **CPF nº ***.***.054-****.

As diárias são concedidas para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de **Natal/RN**, no período de **7 a 9 de julho de 2026**, em razão da participação no **Encontro Regional do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN)**, realizado nos dias **7 e 8 de julho de 2026**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 06 de julho de 2026

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:

Jonathas Germano da Silva

Código Identificador:EFDF87C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2026**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **1 (uma) diária integral, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), e 1 (uma) diária parcial, no valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos),** à senhora **MARAINÉ JAINARA DE OLIVEIRA GOMES**, ocupante do cargo de **Assessora Contábil e Orçamentária**, matrícula nº **1231197-2**, inscrita no **CPF nº ***.***.018-****.

As diárias são concedidas para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de **Natal/RN**, no período de **7 a 8 de julho de 2026**, em razão da participação no **Encontro Regional do**

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), realizado nos dias 7 e 8 de julho de 2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 06 de julho de 2026

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:

Jonathas Germano da Silva

Código Identificador:63742255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2026**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **1 (uma) diária integral, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), e 1 (uma) diária parcial, no valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, a senhora DOMINIQUE DE LUNA LIMA, ocupante do cargo de Assessor de Controle e Execução Orçamentária, matrícula nº 1234188/3, inscrito no CPF nº***.***.454-**,.

As diárias são concedidas para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Natal/RN, no período de 7 a 8 de julho de 2026, em razão da participação no Encontro Regional do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), realizado nos dias 7 e 8 de julho de 2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 06 de julho de 2026

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:

Jonathas Germano da Silva

Código Identificador:589A5FA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020001/2025
CREDENCIAMENTO Nº001/2025 RESULTADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020001/2025
CREDENCIAMENTO Nº001/2025
RESULTADO**

O Agente de Contratação do município de São Pedro/RN, se faz tornar público o resultado da análise da documentação dos participantes do credenciamento, cujo objeto: **Contratação dos serviços complementares de saúde e gestão na atenção básica. Fica Credenciado a empresa: AG SERVIÇOS LTDA, CNPJ 42.386.488/0001-87.** Para dúvidas ou esclarecimentos solicitar via e-mail cplsapodrom@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Francisco Cabral, 625 – Centro – São Pedro/RN.

São Pedro/RN, 06 de julho de 2026.

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:1C0CD1DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 004/2026 - PUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20060059/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A MATERNIDADE JOÃO RIBEIRO CAMPOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 000004/2026**, o Prefeito do Município, Sr. Lindberg Fernandes de Araújo, **ADJUDICA**, o objeto do presente certame para a empresa **R A COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.233.502/0001-87** vencedora do LOTE 01 com valor total de R\$ 6.499,98 (seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e LOTE 05 com valor total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 24.099,98 (vinte e quatro mil e noventa e nove reais e noventa oito centavos)** e a empresa **W P B DA COSTA inscrita no CNPJ nº 43.011.876/0001-46** vencedora do LOTE 02 com valor total de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais); LOTE 03 com valor total de R\$ 19.699,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e nove reais) e LOTE 04 com valor total de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 123.299,00 (cento e vinte e três mil duzentos e noventa e nove reais)**, conforme propostas apresentadas.

São Pedro/RN 02 de julho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Onde - lê: vencedora do LOTE 01 com valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Leia - se: vencedora do LOTE 01 com valor total de R\$ 6.499,98 (seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Onde – lê: valor total de **R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais)**

Onde – lê: valor total de **R\$ 24.099,98 (vinte e quatro mil e noventa e nove reais e noventa oito centavos).**

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro de digitação (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 3826 DIA 03/07/2026.

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:0DB6E4F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 004/2026 -
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20060059/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A MATERNIDADE JOÃO RIBEIRO CAMPOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decreto Municipal nº. 002/2025 e na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000004/2026**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A MATERNIDADE JOÃO RIBEIRO CAMPOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, sendo a empresa **R A COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.233.502/0001-87** vencedora do LOTE 01 com valor total de R\$ 6.499,98 (seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e LOTE 05 com valor total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 24.099,98 (vinte e quatro mil e noventa e nove reais e noventa oito centavos)** e a empresa **W P B DA COSTA** inscrita no CNPJ nº **43.011.876/0001-46** vencedora do LOTE 02 com valor total de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais); LOTE 03 com valor total de R\$ 19.699,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e nove reais) e LOTE 04 com valor total de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 123.299,00 (cento e vinte e três mil duzentos e noventa e nove reais)**. Valor global da licitação: **R\$ 147.399,00 (cento e quarenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais)**.

São Pedro/RN 02 de julho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Onde - lê: vencedora do LOTE 01 com valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Leia - se: vencedora do LOTE 01 com valor total de R\$ 6.499,98 (seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Onde – lê: valor total de **R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais)**.

Onde – lê: valor total de **R\$ 24.099,98 (vinte e quatro mil e noventa e nove reais e noventa oito centavos)**.

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro de digitação (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 3826 DIA 03/07/2026.

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:5CB55DFC

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº. 20060094/2026 TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

PROCESSO Nº. 20060094/2026

TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46, visando compor dívida oriunda da prestação de serviços de locação de veículos referente ao mês de junho, pela empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.570.061/0001-04, na forma do art. 149 da Lei nº. 14.133/2021, têm como justo emitir o presente TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, regendo-se pelo fixado a seguir:

1. Reconhece a Administração seu dever de indenizar a empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.570.061/0001-04, decorrente da prestação de

serviços de locação de veículos, no valor total de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

2. A Administração liquidará a obrigação referida por meio de Nota de Empenho que será emitida, com base na dotação orçamentária.

3. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária da empresa.

4. A Administração publicará o presente termo na forma do art. 54 c/c art. 174, §2º., inciso V, ambos da Lei nº. 14.133/2021.

São Pedro/RN, 06 de julho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:0C3FF3B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2025**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, ‘ORIENTAL SERVICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o número 09.113.341/0001-48 R PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS DIAS RIBEIRO Nº 344, LETRA A, BAIRRO, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP Nº 59.200- 000, neste ato representada pela Sr. Aldair Leite da Silva Filho, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27 de Maio de 2027, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 27/05/2026 e terá sua vigência até 27/06/2027

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 27 de Maio de 2026

Refeitura de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001 -49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Oriental Servicos LTDA – ME

CNPJ Nº 09.113.341/0001-48,

IVES HERMANS AUGUSTO BARBOSA

CPF ° 076.349.044-06

Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:5A1EA32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 117, 06 DE
JULHO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no CPF sob o nº XXX.255.564-XX, a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 07 e 08 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 07 e 08 do corrente mês e ano, na sede da OAB, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:64FA052E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 118, DE 06 DE
JULHO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. LINDOMAR PEREIRA DA SILVA, Controlador Geral, inscrito no CPF sob o nº XXX.782.134-XX, a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a 01 diária integral e diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 07 e 08 do corrente mês e

ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Encontro Regional TCE-RN no período de 07/07/2026 a 08/07/2026, das 09:00 às 17:30 no OAB-RN, oficina de execução da despesa pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:4F01D491

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73/2026**CONTRATO Nº.....: 219/2026****ORIGEM.....: Inexigibilidade - 33/2026**

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ:
 08.308.470/0001-29 **ENDEREÇO** PRACA JOAQUIM ARAUJO
 FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS
 LTDA CNPJ: 27.388.469/0001-04 **ENDEREÇO** R VEREADOR
 JOSE SATIRO DE BRITO, 14, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN
 CEP:59680000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL
 DE WALKYRIA SANTOS A SER REALIZADO NO DIA
 26/09/2026 RELATIVO A FESTA DO PADROEIRO 2026 DO
 MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM DURAÇÃO DE
 01H30MIN

ITENS:

ITEM COD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DE QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE WALKYRIA SANTOS A SER REALIZADO NO DIA 26/09/2026 REFERENTE A FESTA DO PADROEIRO 2026 DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM DURAÇÃO MINIMA DE 1H30MIN (UMA HORA E 30 MINUTOS).	Serviço/show	01	R\$ 250.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da
 presente contratação correrão à conta de recursos específicos
 consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na
 dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1414 – Secretaria Municipal de Cultura Turismo e
 Eventos;

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de
 impostos;

Programa de Trabalho: 1414.13.392.0029.2.030– Manutenção do
 Setor Cultural

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa
 jurídica

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.99 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026** contados da assinatura do presente contrato, sendo improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

DATA DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS.....:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS - CPF: 031.XXX.XXX-06 - Assinado em: 02/07/2026 09:07:17

PELA CONTRATADA: VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS - CPF: 030.XXX.XXX-89 - Assinado em: 04/07/2026 13:49:40

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAUJO - CPF: 100.XXX.XXX-35 - Assinado em: 02/07/2026 08:27:59

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FFA8C2FD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71/2026

CONTRATO Nº.....: 220/2026

ORIGEM.....: Inexigibilidade - 31/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: A A DA CUNHA PESSOA, CNPJ sob o nº 07.194.997/0001-07, com sede na TR PRESIDENTE KENEDY, S/N, CENTRO, Angicos-RN, CEP 59515-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOMUSICAL DE “FORRÓ RESENHA”, A SER REALIZADO NO DIA 20/09/2026 NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, RELATIVO A FESTA DO PADROEIRO 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM DURAÇÃO DE 02H00

ITENS:

ITEM COD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE FORRÓ RESENHA A SER REALIZADO NO DIA 20/09/2026 REFERENTE A FESTA DO PADROEIRO 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM DURAÇÃO MINIMA DE 02H00MIN (DUAS HORAS).	Serviço/show	01	R\$ 30.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1414 – Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Eventos;

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Programa de Trabalho: 1414.13.392.0029.2.030– Manutenção do Setor Cultural

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.99 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026** contados da assinatura do presente contrato, sendo improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de julho de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: AGASSIZ ANAXIMENES DA CUNHA PESSOA

FISCAL DO CONTRATO: MYRIAN FERREIRA MACÊDO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D6CF39A1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOMUSICAL DE “FORRÓ RESENHA”, A SER REALIZADO NO DIA 20/09/2026 NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, RELATIVO A FESTA DO PADROEIRO 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM DURAÇÃO DE 02H00; Contratado: A A DA CUNHA PESSOA (CNPJ: 07.194.997/0001-07); VALOR DA APRESENTAÇÃO: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 01 de julho de 2026

São Vicente/RN, 01 de julho de 2026

O Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:36D935B7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

O agente de contratações no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE WALKYRIA SANTOS A SER REALIZADO NO DIA 26/09/2026 RELATIVO A FESTA DO PADROEIRO 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN; Valor global: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS); V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA (CNPJ: 27.388.469/0001-04); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 01 de julho de 2026

São Vicente/RN, 01 de julho de 2026

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CF9EC21C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 016/2026 - SMARH, DE 06 DE JULHO DE 2026.**

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADOR** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer à empresa P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, no dia 06/07/2026, para tratar de assuntos do interesse do município, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F6A863D4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 265/2026 - GP, DE 06 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE VIDEOMONITORAMENTO COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA PARA ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO-CFTV DESTINADO A VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.**

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Membro: Stepherson David Araújo Soares, (Mat.: 60456)

Membro: Joyce Fernandes de Medeiros (Mat. 60424)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de julho de 2026.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FC0AA9F3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 266/2026 – GP, DE 06 DE JULHO DE 2026.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor Eric Yan da Silva (CPF: 142.710.154-07), Matrícula: 60436, para atuar como FISCAL do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 229/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e o(a) Contratado(a) M B TAVARES BARRETO LTDA, CNPJ: 29.378.140/0001-80, anteriormente designado, passando o referido contrato a contar com 01 (um) fiscal.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de julho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7BFDC14C**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
031/2026**

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **031/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOMUSICAL DE “FORRÓ RESENHA”, A SER REALIZADO NO DIA 20/09/2026 NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, RELATIVO A FESTA DO PADROEIRO 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM DURAÇÃO DE 02H00 e **AUTORIZA** a contratação da empresa A A DA CUNHA PESSOA (CNPJ: 07.194.997/0001-07), detentora da exclusividade do artista, no valor global estimado da contratação de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino ao(s) Setor(es) competente(s) que lavre o instrumento de contrato, e, caso seja necessário, atualize as certidões de regularidade expiradas e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 01 de julho de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EDE8E82A**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
033/2026**

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **033/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE WALKYRIA SANTOS A SER REALIZADO NO DIA 26/09/2026 RELATIVO A FESTA DO PADROEIRO 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN e **AUTORIZA** a contratação da empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA (CNPJ: 27.388.469/0001-04), no valor global estimado da contratação de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), conforme a documentação que consta nos autos.

Registre-se, ainda, que, embora a ementa do Parecer Jurídico faça menção à emissão do opinativo "com ressalvas", verifica-se que, no corpo do referido parecer, não há qualquer apontamento, recomendação, condicionante ou observação relativa à instrução processual, à necessidade de complementação documental ou à adoção de providências prévias à contratação. Considerando que a ementa possui natureza meramente informativa e não integra o

conteúdo dispositivo ou conclusivo do parecer, prevalece a fundamentação e a conclusão efetivamente consignadas no texto do opinativo jurídico. Assim, inexistindo ressalvas expressamente fundamentadas no corpo do parecer, entende-se que não há registro de qualquer óbice jurídico ou determinação quanto à necessidade de juntada de documentos ou de saneamento da instrução processual para fins de formalização da presente contratação.

Sendo assim, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 01 de julho de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9D68443C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 - SMAS****CONTRATO Nº.....:** 003/2026**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.490/0001-29)**CONTRATADA (O).....:** FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA (CPF nº 022.XXX.XXX-85)**OBJETO DO CONTRATO.....:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE 01 (UM) MOTORISTA PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN.**VALOR MENSAL.....:** 1.621,00. (Um mil, sseiscentos e vinte e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 827/2025, de 21 de novembro de 2025 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade 08 244 0021 2.065– Manutenção da Secret. Mun. de Assist. Social e Desenvolvimento Comunitário – Fonte: 1500000000 - Recurso não vinculado de imposto – Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 07 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de julho de 2026.**ASSINAM:****Pela contratante:**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal****Pelo contratado (a):**

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA (CPF nº 022.XXX.XXX-85)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EC6C1502**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 68/2026**CONTRATO Nº.....:** 226/2026**ORIGEM.....:** Dispensa - 24/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO LIMA - ME CNPJ: 10.847.003/0001-19 ENDEREÇO Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 260 Ponto Comercial, São Vicente, São Vicente/RN CEP:59340000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CAFÉ

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAFÉ TIPO EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 250G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E, CERTIFICAÇÃO DE PUREZA E QUALIDADE (SELO) EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ - ABIC. OBS. NA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA, O REGISTRO JUNTO A ABIC DEVERÁ ESTÁ ATIVO.	UNIDADE	1.050	15,65	16.432,50

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.432,50 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Programas: 04.122.0005.2004 – Manutenção da Secr. Mun. de Adm e Recursos Humanos; 13.392.0029.2030 – Manutenção do Setor Cultura; 12.122.0027.2015 – Manutenção da Secretaria Municipal Educação; Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo; Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros materiais de consumo. Fontes: 1500100100 - Receita de imposto e transferências – Educação; 1500000000 - Receita de imposto e transferências. Lei Orçamentária nº 827/2025, de 21 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, improrrogável.

DATA DA ASSINATURA.....:

Eric Yan da Silva - CPF: 142.XXX.XXX-07 - Assinado em: 03/07/2026 09:08:32

Clenilda Maria de Araújo - CPF: 100.XXX.XXX-35 - Assinado em: 03/07/2026 09:13:31

Sarah Sales Matos - CPF: 118.XXX.XXX-61 - Assinado em: 03/07/2026 09:07:33

Jane Maria Soares de Medeiros - CPF: 031.XXX.XXX-06 - Assinado em: 03/07/2026 09:07:24

Maria das Vitorias de Araújo lima - CNPJ: 10.XXX.XXX/XXXX-19 - Assinado em: 06/07/2026 11:05:20

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO

FISCAIS DO CONTRATO:

ERIC YAN DA SILVA – Responsável pela fiscalização atinente a Secretaria Municipal de Administração e RH

CLENILDA MARIA DE ARAUJO - Responsável pela fiscalização atinente a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

SARAH SALES MATOS - Responsável pela fiscalização atinente a Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A7328F62

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68/2026

CONTRATO Nº.....: 227/2026

ORIGEM.....: Dispensa - 24/2026

CONTRATANTE.....: Município de São Vicente através do Fundo Municipal de Saúde, com sede no(a) com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro - na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO LIMA - ME CNPJ: 10.847.003/0001-19 ENDEREÇO Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 260 Ponto Comercial, São Vicente, São Vicente/RN CEP:59340000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CAFÉ

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAFÉ TIPO EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 250G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E, CERTIFICAÇÃO DE PUREZA E QUALIDADE (SELO) EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ - ABIC. OBS. NA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA, O REGISTRO JUNTO A ABIC DEVERÁ ESTÁ ATIVO.	UNIDADE	1.500	15,65	23.475,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 23.475,00 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programas: 10.122.0011.2038 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0012.2040 - Manut. do Controle Social no SUS; 10.301.0013.2041 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. Atenção Primária em Saúde;;

Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo;

Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros materiais de consumo.

Fontes: 1500100200 - Receita de imposto e transferências – Saúde;

Lei Orçamentária nº 827/2025, de 21 de novembro de 2025

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, improrrogável.

DATA DA ASSINATURA.....:

Jacirlene Soares de Medeiros Araújo - CPF: 088.XXX.XXX-84 - Assinado em: 03/07/2026 09:07:11

Francisco Lins de Medeiros Júnior - CPF: 077.XXX.XXX-61 - Assinado em: 03/07/2026 09:07:04

Maria das Vitorias de Araujo Lima - CNPJ: 10.XXX.XXX/XXXX-19 - Assinado em: 06/07/2026 11:06:05

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

PELA CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO JARCILENE

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:807768FA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68/2026

CONTRATO Nº.....: 228/2026

ORIGEM.....: Dispensa - 24/2026

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF Nº 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO Praça Joaquim Araújo Filho, 84, CENTRO, São Vicente/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO LIMA - ME CNPJ: 10.847.003/0001-19 ENDEREÇO Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 260 Ponto Comercial, São Vicente, São Vicente/RN CEP:59340000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CAFÉ

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAFÉ TIPO EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 250G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E, CERTIFICAÇÃO DE PUREZA E QUALIDADE (SELO) EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ - ABIC. OBS. NA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA, O REGISTRO JUNTO A ABIC DEVERÁ ESTÁ ATIVO.	UNIDADE	500	15,65	7.825,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.825,00 (sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programas: 08.244.0017.2061 – Manutenção da Proteção Social Básica; 08.244.0018.2065 – Manutenção da Secr. Mun. de Assistência Social;

Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo;

Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros materiais de consumo.

Fontes: 1500000000 - Receita de imposto e transferências;

Lei Orçamentária nº 827/2025, de 21 de novembro de 2025

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, improrrogável.

DATA DA ASSINATURA.....:

VILMA SOARES SANTANA DA SILVA - CPF: 072.XXX.XXX-83 - Assinado em: 03/07/2026 09:14:22

Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza - CPF: 095.XXX.XXX-79 - Assinado em: 03/07/2026 09:09:48

Maria Das Vitorias De Araujo Lima - CNPJ: 10.XXX.XXX/XXXX-19 - Assinado em: 06/07/2026 11:06:17

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

PELA CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0A2AD68B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de avisos de licitação e afins, a serem executados de forma parcelada e contínua, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN e de suas Secretarias.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, através do seu Agente de Contratação, declara vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2026, a empresa:

Lote: 001:

ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA – CNPJ: 26.872.975/0001-01, com o valor total de R\$ 99.060,00 (noventa e nove mil e sessenta reais).

Senador Elói de Souza/RN, 06 de julho de 2026.

JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:9B12E046

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de avisos de licitação e afins, a serem executados de forma parcelada e contínua, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN e de suas Secretarias.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2026, a empresa:

Lote: 001:

ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA – CNPJ: 26.872.975/0001-01, com o valor total de R\$ 99.060,00 (noventa e nove mil e sessenta reais).

Senador Elói de Souza/RN, 06 de julho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:AE5F09F0

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
(SRP) Nº013/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de avisos de licitação e afins, a serem executados de forma parcelada e contínua, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN e de suas Secretarias.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2026 com início em 04 de maio de 2026, realizado em 22 de junho de 2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 073/2026.

Lote: 001:

ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA – CNPJ: 26.872.975/0001-01, com o valor total de R\$ 99.060,00 (noventa e nove mil e sessenta reais).

Senador Elói de Souza/RN, 06 de julho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:0EF3C399

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA -
SOUZAPREV
PORTARIA Nº 004/2026.**

Benefício de Pensão por Morte.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte (Art. 30 da Lei Complementar nº 027/2022), com fundamento nos Arts. 30, 31, 32, 33 e 34 da Lei Complementar nº027/2022 c/c os Arts. 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, em favor do Sr. FRANCISCO PAZ DA SILVA.

O DIRETOR DO SOUZAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 006/2015, de 06 de Maio de 2015,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão por Morte (Art. 30 da Lei Complementar nº 027/2022)**, em favor do Sr. **FRANCISCO PAZ DA SILVA**, inscrito sob CPF nº 009.XXX.XXX-54, residente e domiciliado na Rua Vereador Domício da Silva, nº 06, Centro, Senador Elói de Souza/RN, CEP nº 59.250-000, na qualidade de cônjuge da ex-servidora efetiva do Município de Senador Elói de Souza/RN, a Sra. **MARIA DO DISTERRO DE ARAÚJO SILVA**, falecida na data de 09/05/2026, portadora de RG nº 001.XXX.210 ITEP-RN, inscrita sob CPF nº 031.XXX.XXX-30, titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, Matrícula Funcional nº 090089-3, lotada na Secretaria de Educação do Município de Senador Elói de Souza/RN, nos termos dos Arts. 30, 31, 32, 33 e 34 da Lei Complementar nº 027 de 21 de Junho de 2022, c/c os Arts. 23 e 24 da, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme processo administrativo do

SOUZAPREV nº 000004/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/05/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, 30 de Junho de 2026.

ADELSON ALEXANDRE PONTES

Diretor Executivo
Souza PREV

De Acordo:

CAIONARA NEVES ARAUJO

Diretora de Benefícios
Souza PREV

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:20285582

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr **LUCAS JORDÃO TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob nº 110.700.XXX-XX, ocupante do cargo em comissão de CONTROLADOR GERAL, 2 (duas) ajudas de custo, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para custear quanto a alimentação/despesa quanto ao deslocamento na cidade de Natal/RN, para tratar-se de atividade externas à necessidade da administração pública de Senador Elói de Souza/RN, no dia 03 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 03 de julho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:9D8B8913

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr **LUCAS JORDÃO TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob nº 110.700.944-80, ocupante do cargo em comissão de CONTROLADOR GERAL, 2 (duas) ajudas de custo, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado **ENCONTRO REGINAIS DAS ESCOLAS DE CONTAS – TCE/RN**, realizado na cidade de Natla/RN, entre os dias 07 à 08 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 06 de Julho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:907A15E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2026, que rege o Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vagas, por tempo determinado, para o desenvolvimento de ações de atividades docentes junto à Rede Pública Municipal de Ensino,

CONVOCA o candidato subsequente na ordem de classificação para o cargo de **Professor de ARTES– MAT 30, Ricardo Anacleto de Souza**, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada na Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação desta convocação, munido dos documentos exigidos no Edital nº 01/2026, para fins de contratação temporária.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida implicará a perda do direito à contratação, facultando à Administração convocar o candidato imediatamente subsequente, observada a ordem de classificação.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de julho de 2026.

STELA BARBOSA DE SENA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:F9B5F560

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias ao servidor **JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA**, CPF nº 131.858.554-69, **Controlador do Município**, para participação no ENCONTRO REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS, a realizar-se nos dias **07 e 08 de Julho de 2026**, das **8h às 17:30h**, no **Auditório da OAB/Natal**. O valor total será de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:347086A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias ao servidor **GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**, CPF nº 010.851.714-42, **Pregoeiro do Município**, para participação no ENCONTRO REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS, a realizar-se nos dias **07 e 08 de Julho de 2026**, das **8h às 17:30h**, no **Auditório da OAB/Natal**. O valor total será de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:242CAE1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

**2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA
CONFEÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Serviços de confecção de carimbos automáticos a serem utilizados nas necessidades das diversas Secretarias do Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

01 - Carimbos automáticos 38X14. **80 unidades**

02 - Carimbos automáticos 30X40. **10 unidades**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

a) Descrição do objeto;

- b) Valor unitário, total e por extenso;
 c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 e) Data de emissão,
 f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão, e
 g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 12hs do dia 09/07/2026.

Senador Georgino Avelino, 06 de julho de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:42A37BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

3º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material esportivo para a execução correta das atividades da academia da saúde pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino.

QUANTIDADE:

- 01 - Balança digital corporal em agrílico com visor digital e suporte para 120 kg. 02 UNIDADES
 02 - Bambolês em plásticos reforçado, adulto 65 cm cores variadas. 30 UNIDADES
 03- Bastões de PVC sem carga 1,20 mx25 mm. 30 UNIDADES
 04- Bolas de Pilates Suiça -65 cm diâmetro, com suporte de 200 kg com bomba. 06 UNIDADES
 05- Bolas de tênis, medindo 6,38 cm de diâmetro, cor neutra. 10 UNIDADES
 06 - Caixas organizadora em acrílico transparente ou fumê 50 L com tampa. 04 UNIDADES.
 07 - Colchonetes EVA 10 mm, densidade 28, medindo 180x60 cm, lavável cor preto ou azul. 40 UNIDADES.
 08 - Cones de Agilidade em plástico, medindo 30 cm, cores variadas. 20 UNIDADES.
 09 - Corda de pular pvc 3m com cabo de espuma, medindo 2,80 com rolamento e pegador anatômico. 10 UNIDADES.
 10 - Corda naval em material de polietileno trançado (9mx 38mm). 10 UNIDADES.
 11- Cronômetro/ timer digital, display grande, função regressiva, pilha ou bateria recarregável. 02 UNIDADES.

12- Escada de agilidade em Nylon 4 m, 8 degraus ajustáveis. 02 UNIDADES.

13- Extensor elástico de borracha sintética com pegadores em EVA cor neutra, medindo 120 cm. 06 UNIDADES.

14 - Fita métrica de antropométrica ou trena antropométrica, em material de fibra com trava, medindo 2 m. 02 UNIDADES.

15 - Halteres em ferro fundido ou aço maciço de 1 kg. 03 PARES

16 - Halteres em ferro fundido ou aço maciço de 2 kg. 03 PARES

17 - Halteres em ferro fundido ou aço maciço de 3 kg. 03 PARES

18 - Kit com 03 faixas elásticas em material de latex com medida de 1,5 m. 10 KITS

19 - Mine cone chapéu chinês em plástico cores variadas. 20 UNIDADES.

20 - Plataforma de Equilíbrio- balance board, superfície de plástico antiaderente, inflável, com suporte de até 120 kg, cor azul ou preta. 05 UNIDADES.

21 - Rolo de liberação Miofascial (33x14 cm) em EVA, alta densidade e textura alto relevo. 05 UNIDADES

22 - Steps em EVA antiderrapante com suporte de 120 kg, medindo 60x28x14cm. 10 UNIDADES

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto;
 b) Valor unitário, total e por extenso;
 c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 e) Data de emissão,
 f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão, e
 g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 11hs do dia 09/07/2026.

Senador Georgino Avelino, 06 de Julho de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:AEAB44E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA CONFEÇÃO DE CORDÕES E CRACHÁS PERSONALIZADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CORDÕES E CRACHÁS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Especificações:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS OCULTAS -pvc branco leitoso; impressão frente e verso resistente à radiação uv, dimensões conforme padrão iso/iec, contendo informações pessoais (conforme modelo frente e verso colorido) 7810 – cr80: 54 mm x 85,6 mm, cordão sublimático frente e verso 20mm, comprimento 80cm acabamento, confeccionados com a arte de quebra cabeças e girassóis. especificações:- material: 100% poliéster de alta qualidade (não descasca) metálico com prendedor tipo jacaré, porta crachá rígido translúcido conjugado, com dimensões de 54 mm x 86 mm	80 UNIDADES

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: dispensa.georginoavelino@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 12hs do dia 09/07/2026.

Senador Georgino Avelino, 06 de julho de 2026.

GERMUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:80C1ADB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2026

CONTRATO Nº.....: 82

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82.2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA.....: A. C. BARBOSA CHAVES SERVICOS

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 64.992,20 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA.....: 06 de julho de 2026 a 06 de julho de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de julho de 2026

GERMUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Portaria Nº 010/2024

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:3C3078F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2026

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

Contratado.....: A. C. BARBOSA CHAVES SERVICOS

Valor.....: R\$ 64.992,20 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

Fundamento Legal....: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de julho de 2026

GERMUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:AAA7E326

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240601.2025

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, e do outro lado RADIANY F MALHEIRO-ME, CNPJ: 21.565.342/0001-29, com sede na Avenida Professor Clementino Câmara, 216-Boa Esperança, Parnamirim/RN CEP:59140340, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pela Sr. RADIANY FERNANDES MALHEIRO, portador do CPF 076.219.124-48, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24 de Junho de 2027, nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 24 de Junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

RADIANY F MALHEIRO-ME

CNPJ: 21.565.342/0001-29

Contratado

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:BC6C6B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230170

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e MULTI VARIEDADES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 18.686.594/0001-00, com sede na Rua Major Paula Moreira, 702, Barro Vermelho, Natal-RN, CEP 59030-440, representada por TUNEFIS DA SILVA MORAIS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

MULTI VARIEDADES COMERCIO LTDA

CNPJ 18.686.594/0001-00

Contratado(a)

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:3611B4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230171

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, inscrita no CNPJ 50.507.469/0001-90, com sede na AV PROFESSOR CLEMENTINO CÂMARA, SLJ A, BOA ESPERANÇA, Parnamirim-RN, CEP 59140-340, representada por RAMON COELHO MIRANDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA

CNPJ 50.507.469/0001-90

Contratado(a)

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:2D1EFE18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 008/2026

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PE

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, que tem como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinado a Merenda Escolar**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. **As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 07/07/2026 até as 08h45min do dia 20/07/2026**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. **As propostas serão abertas às 09h00min do dia 20/07/2026** (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 06 de julho de 2026.

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:2FFF2109

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 061/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.

Termo de Aditivo ao Contrato entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a **J. W. SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 14.181.678/0001-22, representada pelo (a) Sr(a). JOSE BENIGNO DE MOURA, SOCIO, Brasileiro (a), portador do CPF nº 480.XXX.XXX-00, plenamente qualificada nos autos, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo no PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM GERAL, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE EQUIPE COM MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, EM TODO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL – RN.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Serra do Mel/RN, 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:5FFC53FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 50/2022 DO PP 15/2021.

Termo de aditivo ao Contrato de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, e do outro lado a empresa **A V F LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.821.813/0001-12, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo no Pregão Presencial nº 15/2021, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Contratação de empresa para locação de veículos equipados com reservatórios moveis com motorista para fornecimento de água potável para atender a população do município.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até **02 de julho de 2027**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Serra do Mel/RN, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:827CD607

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2026

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I
CLASSIFICAÇÃO/NOME:

48º / DAYANNY CRISTINA GURGEL MOTA COSTA

CLASSIFICAÇÃO/NOME:

50º / ANA PAULA PIO DE MENDONÇA

Serra do Mel/RN, em 06 de julho de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:02A091AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Partícipes: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte (SEBRAE/RN) e o Município de Serra do Mel. O escopo envolve ações para a realização da Feira de Negócios, consultorias de gestão, uso do selo de Indicação Geográfica, modernização de agroindústrias e revitalização da cajucultura e a implementação do "Projeto Inspiração para escolas". **Origem dos Recursos:** O SEBRAE/RN subsidiará o valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. **Signatários:** José Ferreira de Melo Neto e Marcelo Saldanha Toscano, representando o SEBRAE/RN.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:42CA8887

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 906/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 906/2026**DISPENSA DE LICITACAO 906/2026**

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Aquisição de mobiliário, compreendendo mesas, cadeiras e armários, destinados a suprir as necessidades estruturais e funcionais da Biblioteca Municipal Wisley David da Silva, da Secretaria de Cultura e da Procuradoria Municipal visando à melhoria das condições de trabalho e organização dos ambientes administrativos..

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITACAO 906/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **ESCRITA MaVEIS E EQUIPAMENTOS E PARA ESCRITARIO LT** - CNPJ: 35.292.515/0001-97 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70706, 70705, 70708, 70709, 70792, 70793, 70794, 70795, 70796, 70797, 70798; totalizando o valor de **R\$ 16.242,00 (dezesseis mil e duzentos e quarenta e dois reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:145A69D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 935/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 935/2026**INEXIGIBILIDADE 935/2026**

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação de produtora musical, para realização de show no dia 25 de julho de 2026, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 935/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA** - CNPJ: 44.375.365/0001-76 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70808; totalizando o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:28D4D6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 936/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 936/2026**INEXIGIBILIDADE 936/2026**

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação de produtora musical, para realização de show no dia 24 de julho de 2026, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 936/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **PAVANELLY PRODUcoes E ENTRETENIMENTOS LTDA** - CNPJ: 20.211.797/0001-83 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70807; totalizando o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:93411172

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 937/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 937/2026**INEXIGIBILIDADE 937/2026**

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação de produtora musical, para realização de show no dia 25 de julho de 2026, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 937/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA** - CNPJ: 16.809.891/0001-61 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70809; totalizando o valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:140D15FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 938/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 938/2026

INEXIGIBILIDADE 938/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação de produtora musical, para realização de show no dia 24 de julho de 2026, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 938/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **NIZIO MEDEIROS PRODUcoes ARTISTICAS E EDICOES MUSI** - CNPJ: 47.499.172/0001-15 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70810; totalizando o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:EAC24AB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 940/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 940/2026

INEXIGIBILIDADE 940/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação de produtora musical, para realização de show no dia 25 de julho de 2026, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 940/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **J G VIANNA** - CNPJ: 18.900.848/0001-32 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70812; totalizando o valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D8A8441D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 941/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 941/2026

INEXIGIBILIDADE 941/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação de produtora musical para realização de show no dia 25 de julho de 2026, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 941/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **AP PRODUcoes LTDA** - CNPJ: 49.996.112/0001-33 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70813; totalizando o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:CE898A38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 617**

Processo Administrativo nº Dispensa 617/2026

Dispensa nº 617/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de coleta, destinação e tratamento (destruição térmica/incineração) de resíduos contaminantes hospitalares e classificação A (infectantes: risco biológico), B (resíduos químicos: risco químico), D (resíduos domésticos) e E (resíduos perfuro cortantes: risco biológico) gerados pelos postos e unidades básicas de saúde, no município de Serra do Mel.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 617/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CPF 09.234.399/0001-40 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de julho de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:BA4684C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 239/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento				
Cargo/função: Motorista	CPF: 035.XXX.244-36		Quantidade: ½ (meia)	
Destino: Jucurutu	Data: 03/07/2026	Valor Unitário(R\$): 80,00	Valor (R\$): 40,00	Total
☐ Valor Integral ☒ 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 40,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir F.S.S.F. de alta do Hospital Maternidade Terezinha Lula Queiroz, em Jucurutu/RN. Ressarcimento.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:DA91C301

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º.CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº 003/2025,conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, localizado à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 07h00min às 13h00min, para contratação temporária no Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º.Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º.Os candidatos convocados assumirão suas funções imediatamente

Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CONVOCADOS(AS)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME
8	JULIANE LOURRANIE FELIX

Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDOS

Documento oficial de identidade com foto;
CPF;

Certidão de nascimento ou casamento;
Certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
(O prazo para apresentação do laudo médico será de até 15 dias úteis, a contar da data da apresentação do candidato, tornando-se condição para efetivo exercício do cargo.)
Declaração de não acumulação ilícita de cargos ou funções públicas.
Declaração de bens;
Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte nos últimos 6 (seis) meses.

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:67A84ABF

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º.CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº 001/2026,conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, localizado à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 07h00min às 13h00min, para contratação temporária no Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º.Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º.O(a) candidato(a) convocado(a) assumirá suas funções imediatamente

Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CONVOCADOS(AS)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME
3	ÁTILA AUGUSTO ARAÚJO DANTAS

Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDOS

Documento oficial de identidade com foto;
CPF;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;

(O prazo para apresentação do laudo médico será de até 15 dias úteis, a contar da data da apresentação do candidato, tornando-se condição para efetivo exercício do cargo.)

Declaração de não acumulação ilícita de cargos ou funções públicas.

Declaração de bens;

Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte nos últimos 6 (seis) meses.

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:95055C66

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 079/2026**

Dispõe sobre licença-prêmio de servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora municipal **Iolanda Avelina de Brito**, matrícula nº 0741, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA-PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo (2010/2015), com fruição de 07 de julho de 2026 à 05 de outubro de 2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:26885103

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 080/2026**

Dispõe sobre licença-prêmio de servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor municipal **Onaldo Edgley Almeida Cavalcante**, matrícula nº 0119, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA-PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo (2004/2009), com fruição de 01 de setembro de 2026 à 30 de novembro de 2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:57284E29

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 081/2026**

Dispõe sobre licença-prêmio de servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora municipal **Neylle Daiane da Silva Nascimento**, matrícula nº 1473, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA-PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo (2013/2018), com fruição de 07 de julho de 2026 à 05 de outubro de 2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:7D685845

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 082/2026**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao Servidor Municipal **Filipe de Faria Belo** (Mat. 3379), ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Compra e Estoque, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com fruição da seguinte maneira:

I – 15 (quinze) dias entre os dias 17 de julho de 2026 e 01 de agosto de 2026; e

II – 15 (quinze) dias entre os dias 17 de outubro de 2026 e 01 de novembro de 2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:FF4E9A49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 17/2026PE. Objeto: Registro de preço para futura Aquisição de Materiais de Construção para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
327 - ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193	581.517,44
1326 - COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	44, 170, 177, 178	46.734,85

- Valor total de R\$ 628.252,29. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 06/07/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 06/07/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:4252F240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 240601/2026. Objeto: Aquisição de materiais de esportivos para a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
1257 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	5, 9, 10, 23, 24, 27	1.200,00
1322 - Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	2, 7, 20, 21	3.803,00
1321 - G M DOS SANTOS PONTES LTDA	1, 3, 4, 6, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 25, 26	41.477,10

- Valor total de R\$ 46.480,10. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 03/07/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 03/07/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:165D3307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 019/2026

Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Estado do Rio Grande do Norte

Decreto nº 019/2026, de 03 de julho de 2026

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Severiano Melo, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), em cumprimento à Lei Municipal nº 790, de 02 de julho de 2026, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, para reforço de dotações insuficientemente dotadas no exercício financeiro de

2026, nos termos dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; altera os Quadros de Detalhamento de Despesa da Lei Municipal nº 775, de 05 de janeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026); e incorpora os ajustes necessários à Lei Municipal nº 774, de 29 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026/2029), e à Lei Municipal nº 768, de 11 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), na extensão permitida pela legislação vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 790, de 02 de julho de 2026, e nos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1.º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2026, no valor total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias insuficientemente dotadas, na forma e nos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 790, de 02 de julho de 2026, e neste ato regulamentar.

Art. 2.º O crédito adicional suplementar de que trata este Decreto enquadra-se na categoria de crédito suplementar, conforme definido pelo art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo destinado exclusivamente ao reforço de dotações orçamentárias já existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, sem implicar criação de novas despesas, novos programas ou ampliação do objeto originalmente autorizado.

Capítulo II
Da Abertura do Crédito Adicional Suplementar

Art. 3.º Fica aberto, por força deste Decreto, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), mediante reforço das seguintes dotações do orçamento geral vigente do Município de Severiano Melo, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Unidade gestora 4 – Fundo Municipal de Assistência Social; Órgão orçamentário 4000 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade orçamentária 4001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; Função 8 – Assistência Social; Subfunção 245 – Serviços Socioassistenciais; Programa 16 – Proteção e Desenvolvimento Social; Ação 2.18 – Gestão Administrativa e Operacional do Fundo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; Despesa 848 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de recurso 1501 – (Recursos Próprios) Outros Recursos não Vinculados; valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais);

II – Unidade gestora 4 – Fundo Municipal de Assistência Social; Órgão orçamentário 4000 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade orçamentária 4001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; Função 8 – Assistência Social; Subfunção 245 – Serviços Socioassistenciais; Programa 12 – Cidadania e Proteção Social; Ação 2.27 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB); Despesa 863 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de recurso 1501 – (Recursos Próprios) Outros Recursos não Vinculados; valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Parágrafo único. O total das despesas acrescidas por este Decreto perfaz o montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Capítulo III Dos Recursos para Cobertura

Art. 4.º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto são obtidos exclusivamente mediante anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias com saldos disponíveis e não comprometidos no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Unidade gestora 2 – Prefeitura Municipal de Severiano Melo; Órgão orçamentário 2000 – Poder Executivo; Unidade orçamentária 2005 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Função 20 – Agricultura; Subfunção 606 – Extensão Rural; Programa 10 – Desempenho Rural; Ação 1.2 – Construção e Manutenção de Estradas Vicinais e Passagens Zona Rural; Despesa 576 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de recurso 1749 – Outras vinculações de transferências; valor anulado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais);

II – Unidade gestora 2 – Prefeitura Municipal de Severiano Melo; Órgão orçamentário 2000 – Poder Executivo; Unidade orçamentária 2007 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo; Função 26 – Transporte; Subfunção 782 – Transporte Rodoviário; Programa 15 – Infraestrutura em Ordem; Ação 1.10 – Políticas voltadas ao sistema viário, trânsito e ciclovias; Despesa 604 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de recurso 1749 – Outras vinculações de transferências; valor anulado de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais);

III – Unidade gestora 2 – Prefeitura Municipal de Severiano Melo; Órgão orçamentário 2000 – Poder Executivo; Unidade orçamentária 2007 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo; Função 15 – Urbanismo; Subfunção 451 – Infraestrutura Urbana; Programa 15 – Infraestrutura em Ordem; Ação 1.11 – Construção da Praça Pública de Eventos e Convivência; Despesa 913 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de recurso 1749 – Outras vinculações de transferências; valor anulado de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O total das dotações anuladas para cobertura do presente crédito suplementar perfaz o montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), assegurando a compensação integral entre suplementação e anulação, sem alteração do valor global da despesa orçamentária autorizada para o exercício de 2026.

Capítulo IV Das Alterações nas Leis Orçamentárias Municipais

Art. 5.º Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, ficam alteradas as seguintes leis municipais, nos limites e extensão permitidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000:

I – Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026): ficam alterados os Quadros de Detalhamento de Despesa e os demonstrativos de despesas fixadas, para refletir o reforço das dotações indicadas no art. 3.º e o cancelamento das dotações indicadas no art. 4.º deste Decreto, mantendo-se inalterado o montante global da despesa orçamentária autorizada, dada a compensação integral entre suplementação e anulação;

II – Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026): ficam incorporados, na medida do necessário e do legalmente permitido, os ajustes decorrentes da presente suplementação aos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Prioridades e Metas da Administração Municipal, de modo a manter a consistência e a compatibilidade entre o planejamento e a execução orçamentária do exercício de 2026;

III – Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026/2029): ficam incorporados, na extensão permitida pelo art. 165, parágrafo 7.º, da Constituição Federal, os ajustes decorrentes deste Decreto ao Anexo de Programas, Ações e Metas do PPA, de modo a preservar a compatibilidade entre o planejamento plurianual e a execução orçamentária anual, sem alteração dos objetivos e diretrizes de governo nele estabelecidos.

Parágrafo único. As alterações de que trata este artigo não implicam modificação do valor global autorizado pela Lei Orçamentária Anual, uma vez que a suplementação ora promovida é integralmente compensada pela anulação de dotações de igual valor, na forma prevista neste Decreto.

Capítulo V Das Disposições Finais

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, por ato próprio, a atualização dos Quadros de Detalhamento de Despesa, das tabelas de dotações e dos demonstrativos orçamentários vinculados às leis municipais referidas no art. 5.º deste Decreto, adotando todas as providências administrativas necessárias, inclusive nos sistemas informatizados de gestão orçamentária e financeira utilizados pelo Município.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias ao registro contábil, à classificação orçamentária e ao controle da execução do crédito adicional suplementar ora aberto, observados:

I – Os preceitos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – As normas de contabilidade pública emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

III – As disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto ao equilíbrio das contas públicas e à transparência na gestão fiscal.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros e orçamentários desde o primeiro dia do exercício financeiro de 2026, reconhecendo-se, para todos os fins de direito, a força normativa retrooperante das disposições ora estabelecidas, de modo a revestir de plena validade e eficácia jurídica os atos administrativos praticados em conformidade com os termos deste Decreto no transcurso do corrente exercício, em estrita observância à autorização conferida pela Lei Municipal n.º 790, de 02 de julho de 2026.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de julho de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E05763AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 030701/2026

OBJETO: Contratação de empresa, para aquisição de toners, frascos(novos) de tintas e serviço de recarga de toner para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN

ORIGEM: Dispensa 160601/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo
08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): NAVEGOCOPPY COMERCIO E SERVICOS LTDA 11.431.413/0001-47
VALOR TOTAL: R\$ 14.162,00
VIGÊNCIA: 03/07/2026 a 03/07/2027
ORIGEM DOS RECURSOS: 680 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 3 . 2.32 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 675 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 3 . 2.32 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 557 - 2 . 2005 . 20 . 122 . 10 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 553 - 2 . 2005 . 20 . 122 . 10 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 527 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 522 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 3 de julho de 2026

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:1F826046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 030702/2026
OBJETO: Contratação de empresa, para aquisição de toners, frascos(novos) de tintas e serviço de recarga de toner para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN
ORIGEM: Dispensa 160601/2026
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social 14.784.461/0001-07
CONTRATADA(O): NAVEGOCOPPY COMERCIO E SERVICOS LTDA 11.431.413/0001-47
VALOR TOTAL: R\$ 2.858,00
VIGÊNCIA: 03/07/2026 a 03/07/2027
ORIGEM DOS RECURSOS: 848 - 4 . 4001 . 8 . 245 . 16 . 2.18 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 842 - 4 . 4001 . 8 . 245 . 16 . 2.18 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 3 de julho de 2026

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:5CD99D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 030703/2026
OBJETO: Contratação de empresa, para aquisição de toners, frascos(novos) de tintas e serviço de recarga de toner para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN
ORIGEM: Dispensa 160601/2026
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21
CONTRATADA(O): NAVEGOCOPPY COMERCIO E SERVICOS LTDA 11.431.413/0001-47
VALOR TOTAL: R\$ 8.112,00
VIGÊNCIA: 03/07/2026 a 03/07/2027
ORIGEM DOS RECURSOS: 826 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 22 . 2.47 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 823 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 22 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 821 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 22 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 3 de julho de 2026

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:F7BEFF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Adesão de ata nº 02/2026AD. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de insumos destinados à fabricação de massa asfáltica para utilização em serviços de pavimentação e manutenção de vias públicas do município de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
E F MAGALHÃES (14.027.578/0001-46)	1	R\$ 26.032,50
MAM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SABUGI LTDA (24.073.607/0001-60)	2	R\$ 66.526,00
POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA (10.791.675/0001-50)	3	R\$ 68.464,00
STRATURA ASFALTOS S.A. (59.128.553/0021-10)	4	R\$ 805.842,00

- Valor total de R\$ 966.864,50. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 06/07/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 06/07/2026

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:888CB7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 790/2026

LEI MUNICIPAL Nº790/2026.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Severiano Melo, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) , mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, para reforço de dotações insuficientemente dotadas no exercício financeiro de 2026, nos termos dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; altera os Quadros de Detalhamento de Despesa da Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026); e incorpora os ajustes necessários à Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026/2029), e à Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), na extensão permitida pela legislação vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO aprova, e eu, **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Art. 1.º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no orçamento geral do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias insuficientemente dotadas, na forma e nos limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 2.º O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei enquadra-se na categoria de crédito suplementar, conforme definido

pelo art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo destinado exclusivamente ao reforço de dotações orçamentárias já existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, sem implicar criação de novas despesas, novos programas ou ampliação do objeto originalmente autorizado.

Capítulo II Da Abertura do Crédito Adicional Suplementar

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por ato próprio, crédito adicional suplementar no valor de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), mediante reforço das seguintes dotações do orçamento geral vigente do Município de Severiano Melo, na forma do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 16 - Proteção e Desenvolvimento Social
Ação: 2.18 - Gestão Administrativa e Operacional do Fundo e Sec Mun de Desenvolvimento e Assistência Social
Despesa: 848 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1501 - (RECURSOS PRÓPRIOS)Outros Recursos não Vinculados
Valor: 350.000,00

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 12 - Cidadania e Proteção Social
Ação: 2.27 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
Despesa: 863 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1501 - (RECURSOS PRÓPRIOS)Outros Recursos não Vinculados
Valor: 300.000,00

Total de despesas acrescidas: R\$ 650.000,00

Capítulo III – Dos Recursos para Cobertura

Art. 4.º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei serão obtidos exclusivamente mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias com saldos disponíveis e não comprometidos no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2005 - Sec Mun de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 10 - Desempenho Rural
Ação: 1.2 - Construção e Manutenção de Estradas Vicinais e Passagens Zona Rural
Despesa: 576 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1749 - Outras vinculações de transferências
Valor: 50.000,00

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec Mun de Obras, Transporte e Urbanismo
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 15 - Infraestrutura em Ordem
Ação: 1.10 - Políticas voltadas ao sistema viário, trânsito e ciclovias
Despesa: 604 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1749 - Outras vinculações de transferências
Valor: 250.000,00

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec Mun de Obras, Transporte e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 15 - Infraestrutura em Ordem
Ação: 1.11 - Construção da Praça Pública de Eventos e Convivência
Despesa: 913 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1749 - Outras vinculações de transferências
Valor: 350.000,00

Total de despesas reduzidas: R\$ 650.000,00
650.000,00

Capítulo IV Das Alterações nas Leis Orçamentárias Municipais

Art. 5.º Em decorrência das autorizações constantes desta Lei, ficam alteradas as seguintes leis municipais, nos limites e extensão permitidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000:

I –Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026(Lei Orçamentária Anual – LOA 2026): ficam alterados os Quadros de Detalhamento de Despesa e os demonstrativos de despesas fixadas, para refletir o reforço das dotações indicadas na Tabela I e o cancelamento das dotações indicadas na Tabela II desta Lei, mantendo-se inalterado o montante global da despesa orçamentária autorizada, dada a compensação integral entre suplementação e anulação;

II –Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026): ficam incorporados, na medida do necessário e do legalmente permitido, os ajustes decorrentes da presente suplementação aos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Prioridades e Metas da Administração Municipal, de modo a manter a consistência e a compatibilidade entre o planejamento e a execução orçamentária do exercício de 2026;

III –Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025(Plano Plurianual – PPA 2026/2029): ficam incorporados, na extensão permitida pelo art. 165, parágrafo 7.º, da Constituição Federal, os ajustes decorrentes desta Lei ao Anexo de Programas, Ações e Metas do PPA, de modo a preservar a compatibilidade entre o planejamento plurianual e a execução orçamentária anual, sem alteração dos objetivos e diretrizes de governo nele estabelecidos.

Parágrafo único. As alterações de que trata este artigo não implicam modificação do valor global autorizado pela Lei Orçamentária Anual, uma vez que a suplementação ora autorizada será integralmente compensada pela anulação de dotações de igual valor, na forma prevista nesta Lei.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, por ato próprio, a atualização dos Quadros de Detalhamento de Despesa, das tabelas de dotações e dos demonstrativos orçamentários vinculados às leis municipais referidas no art. 6.º desta Lei, adotando todas as providências administrativas necessárias, inclusive nos sistemas informatizados de gestão orçamentária e financeira utilizados pelo Município.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias ao registro contábil, à classificação orçamentária e ao controle da execução do crédito adicional suplementar ora autorizado, observados:

I – Os preceitos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – As normas de contabilidade pública emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

III – As disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto ao equilíbrio das contas públicas e à transparência na gestão fiscal.

Art. 8º. Esta Lei entra em eficácia na data de sua publicação, produzindo, todavia, suas decorrências financeiros e orçamentárias desde o primeiro dia do exercício financeiro de dois mil e vinte e seis, reconhecendo-se, para todos os fins de direito, a força normativa retro operante das autorizações ora conferidas ao Poder Executivo Municipal, de sorte a revestir de plena validade e eficácia jurídica os atos administrativos praticados em conformidade com o espírito desta Lei no transcurso do corrente exercício.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de julho de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:122C52B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 056/2026**

Severiano Melo/RN, 06 de Julho de 2026.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **NÚBIA MARIA GOMES NORONHA**, DIGITADORA, Matrícula nº 177, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de janeiro de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;

O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 06 julho 2026 à de 04 outubro de 2026, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:98E30F87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 171/2026 - GC/PMSN DE 06 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 171/2026 - GC/PMSN DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 1 e ½ (Uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) para o Servidor **Erivan Porfírio Fernandes**, matrícula sob nº 6610, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.***.***-15, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar nos dias 07 e 08 de Julho de 2026 do Encontro Regional da Escola de Contas – Polo Natal. A ser realizado na OAB/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 06 de Julho de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:4A8BDB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 170/2026-GGP/PMSN DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 170/2026-GGP/PMSN DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora eletiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA DANTAS**, Matrícula nº 158, inscrita no CPF/MF sob o nº 436.***.244-20, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento eletivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 06/07/2026 à 04/08/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 06 de julho de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:F561B3BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 049, DE 03 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
PATRICIA DA SILVA BARROS		017.398.384-75
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
ENFERMEIRA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Rua Salvina Miranda, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1/2(DUAS E MEIA)	R\$ 250,00	R\$ 625,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
06 A 10/07/2026	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DA OFICINA DE CAPACITAÇÃO UNIFICADA DO SINAN – SISTEMA SinanNet, SINA ONLINE E E-SUS SINAN..		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:C7CC6A5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 050, DE 03 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
DAYANE TRINDADE DO NASCIMENTO	071.500.444-17
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
ENFERMEIRA	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	
Secretaria Municipal de Saúde	

ENDEREÇO		
Rua Salvina Miranda, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1/2(DUAS E MEIA)	R\$ 250,00	R\$ 625,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
06 A 10/07/2026	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DA OFICINA DE CAPACITAÇÃO UNIFICADA DO SINAN – SISTEMA SinanNet, SINA ONLINE E E-SUS SINAN..		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:40CE41FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 051, DE 03 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
MARIA EDUARDA LETTIERI PINTO BARBOSA	014.630.614-71	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
SECRETÁRIA M. DE SAÚDE		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05 (CINCO)	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
11 A 15/07/2026	PORTO ALEGRE/RS	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DO XXXIX CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CONASEMS.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:1981D8DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035, DE 30 DE JUNHO DE 20256

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município, em observação a Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o Processo nº 012/2026, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital nº 18/2025 e as Cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 239/2025, com a consequente aplicação das sanções previstas no item 7.1, bem como pelas infrações

administrativas previstas no item 14, do Edital, bem como Cláusulas da Ata de Registro de Preço e artigo 155 e 156, § 5º da Lei 14.133/2021, todos capitulados pela Procuradoria Geral do Município.

Artigo 2º. Designar o Servidor JOSÉ VIANA JUNIOR, matrícula nº 007-1, LIVIA SOARES VARELA LIMA, matrícula nº 60.536 e HENRIQUE JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula nº 60.436, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

Artigo 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu, 30 de junho de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:35CBEB77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO**

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, IN nº 05/2024-GS DE 26/02/2024, IN 10/2023 DE 26/12/2023, torna público que será realizado o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, INCLUSIVE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TENENTE ANANIAS/ RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021, conforme termo de referência que é parte integrante do edital, nos termos e condições deste Edital. Inscrição/Protocolo de forma presencial 1ª fase de habilitação será no período de 13/07/2026 a 17/07/2026 das 08h00min às 11h30min na sede do Instituto de Previdência dos servidores de Tenente Ananias/RN - IPSTA, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos-407-2 Centro/Tenente Ananias/RN-CEP:59.955-000. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link www.tenenteananias.rn.gov.br o credenciamento permanecerá aberto por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de publicação. Tenente Ananias-RN, 07 de julho de 2026.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

JOSÉ IRAN PINTO

Presidente

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento

Código Identificador:057AB810

**GABINETE DA PREFEITA
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO(À) SERVIDOR(A)
MARIA APARECIDA VIDAL SILVA - MATRÍCULA NO 105**

Portaria nº081/2026.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA VIDAL SILVA** - Matrícula 105;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 046/2026, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA VIDAL SILVA**, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1ºConceder ao(à) servidor(a) **MARIA APARECIDA VIDAL SILVA** - Matrícula nº 105, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2ºA Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 06/05/2003 a 06/05/2018, com o período de gozo de 06/07/2026 a 06/12/2026, referente à 06(seis) meses, devendo retornar as suas atividades funcionais em 07/12/2026.

Art. 3ºDeterminar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4ºO(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,

Gabinete da Prefeita, em 06 de julho de 2026.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:FA97B731

**GABINETE DA PREFEITA
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO(À) SERVIDOR(A)
MARIA APARECIDA VIDAL SILVA - MATRÍCULA NO 105**

Portaria nº081/2026.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA VIDAL SILVA** - Matrícula 105;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 046/2026, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) MARIA APARECIDA VIDAL SILVA, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARIA APARECIDA VIDAL SILVA - Matrícula nº 105, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 06/05/2003 a 06/05/2018, com o período de gozo de 06/07/2026 a 06/12/2026, referente à 06(seis) meses, devendo retornar as suas atividades funcionais em 07/12/2026.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 06 de julho de 2026.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto

Código Identificador:C9E33BA4

GABINETE DA PREFEITA **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO(À) SERVIDOR(A)** **RENATO LEITÃO TOMAZ – MATRÍCULA Nº 417**

Portaria nº 079/2026.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) RENATO LEITÃO TOMAZ – Matrícula nº 417, CPF Nº 041.182.594-19 e RG nº 002760278 ITEP/RN;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 026/2026, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) RENATO LEITÃO TOMAZ – Matrícula nº 417,

CPF Nº 041.182.594-19 e RG nº 002760278 ITEP/RN, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) RENATO LEITÃO TOMAZ – Matrícula nº 417, CPF Nº 041.182.594-19 e RG nº 002760278 ITEP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição 05/02/2019 a 05/02/2024, com gozo no período de 30/06/2026 a 30/09/2026 e retorno ao trabalho no dia 01/10/2026, totalizando o período de 3 meses a partir da publicação.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 06 de julho de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto

Código Identificador:DF7BF16E

GABINETE DA PREFEITA **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 147/2024-GP** **DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

DECRETO Nº 189 - A /2026.

“Dispõe sobre a alteração do Decreto 147/2024-GP de 10 de outubro de 2024.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/ RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, e considerando o respeito às Leis Municipais, Estaduais e a Constituição Federal:

Altera-se o artigo 8º, do decreto 147/2024 -GP, passando a ser redigido da seguinte forma:

Art. 8º (...) § 3º:

Onde lê-se, “As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses.”, leia-se: “As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de **144 (cento e quarenta e quatro) meses**”.

Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tenente Ananias, em 06 de Julho de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:8B2F6791

GABINETE DA PREFEITA
NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

Portaria nº 080/2026-GP, de 06 de julho de 2026.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Ananias/RN, para o mandato de 06 de julho de 2026 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal 359, de 4 de setembro de 2025;

Considerando a exoneração a pedido do Conselheiro Tutelar Everaldo José da Silva Andrade – Matrícula 700-1;

Considerando o Parecer da d. Procuradoria Jurídica deste Município;

Considerando a ordem de eletiva dos candidatos que disputaram a eleição para o Conselho Tutelar de Tenente Ananias/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA VITORIA ALVES**, CPF: 707.259.464-74, devidamente qualificada no processo eletivo, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Tenente Ananias/RN, para mandato de 06 de julho de 2026 a 09 de janeiro de 2028.

Parágrafo Único. A nomeação de que trata a presente Portaria se dá em decorrência da exoneração a pedido do Conselheiro Everaldo José da Silva Andrade.

Art. 2º A Conselheira Tutelar **MARIA VITORIA ALVES**, CPF: 707.259.464-74, ora nomeada, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, receberá o valor dos vencimentos praticados, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor do salário, licença maternidade e paternidade, assim como, gratificação natalina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de julho de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 06 de julho de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:96D72C29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN 5º
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

OBJETO: credenciamento de artistas para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, de maneira presencial, durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN. Fica CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: 1 - JOSE ROBERTO SILVA DE ARAUJO – BRANCO SHOW (CPF: 071.409.774-88), 2 - LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES – FORRO RELÁ BUCHO (CNPJ: 50.201.700/0001-12); 3 – BANDA SISTEMA LTDA (CNPJ: 38.051.708/0001-44); 4 – ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA – ALEX PEREIRA E FORRO DE VERDADE (CNPJ: 33.773.498/0001-84); 5 - RENILSON MEDEIROS DE ARAÚJO RM PRODUÇÕES – KASSINHO DIFERENTE (CNPJ: 64.315.267/0001-50); 6 – PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR – PAULINHO, PARCELIO E BANDA (CNPJ: 52.679.492/0001-97); 7 - RAÍ DANTAS DE MEDEIROS (48.044.483/0001-52); 8 - FABRIZYO LEE ZANDRO PEREIRA DE MORAIS SILVA – BANDA THE CLASSICOS (CNPJ: 56.299.5446/0001-40); 9 – BRUNO ARIEL ALVES DA SILVA (CPF: 127.570.834-06) como pode ser verificado no link: https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/SessaoPublica/?tt_CD_CHAVE=463382. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Av. Francisco Amaral, 103 - Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN. E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz - RN, 06 de Julho de 2026

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:7938DE72

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ CONCORRÊNCIA POR
MENOR PREÇO - 5/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Concorrência por Menor Preço - 5/2026
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0014102 - Implantação de uma praça pública equipada com academia ao ar livre, Destinação de recursos por meio de Transferências Especiais ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, ref. a Emenda Parlamentar 433, Dep. Nelter Queiroz - Valor Referência: R\$ 289.191,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONSTRUTORA JUDSON LTDA	Adjudicado em: 06/07/2026 10:15:14 - FRANCISCO MACEDO SILVA	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência	1	R\$ 216.698,94

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:3AE8CA2E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA
MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 5/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Concorrência por Menor Preço - 5/2026
Resultado da Homologação

0001 - 0014102 - Implantação de uma praça pública equipada com academia ao ar livre, Destinação de recursos por meio de Transferências Especiais ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, ref. a Emenda Parlamentar 433, Dep. Nelter Queiroz - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 289.191,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONSTRUTORA JUDSON LTDA	216.698,94	R\$ 216.698,94	Homologado em 06/07/2026 10:15:49 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:B6917475

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA
MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 6/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Concorrência por Menor Preço - 6/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0014103 - construção de um calçadão destinado a circulação segura de pedestres, prática de atividades físicas e valorização urbanística da área as margens da BR, Emenda Parlamentar 511/2025, Dep. Nelter Queiroz - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 572.020,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONSTRUTORA JUDSON LTDA	409.000,00	R\$ 409.000,00	Homologado em 06/07/2026 10:19:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:DE168A63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES DEVEDOR:

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Av. Manoel Nascimento, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Sr. Helder Bezerra Dantas de Araújo, Secretário Municipal de Educação, designado pela Portaria nº 078/2026.

CREDORA:

Associação de Serviços, Produção e Comércio da Agricultura Familiar de Tenente Laurentino Cruz, CNPJ: 58.922.0001/57, com sede na sítio Muniz, zona rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 1975,13 (um mil, novecentos e setenta e cinco reais e treze centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos produtos fornecidos pela empresa Associação de Serviços, Produção e Comércio da Agricultura Familiar de Tenente Laurentino Cruz, CNPJ: 58.922.0001/57, resultando no valor total de R\$ 1975,13 (um mil, novecentos e setenta e cinco reais e treze centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os fornecimentos em questão foram efetuados pela empresa no período de maio de 2026.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação, e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO NÃO PAGAMENTO

O não pagamento dos produtos por ocasião de sua execução decorreu de falha no sistema o qual estava com valor diferente do licitado, fatos

que passaram despercebidos pelos setores responsáveis durante o período em questão de fornecimento dos produtos.

Não obstante a irregularidade formal, restou devidamente comprovado que os serviços de fornecimento dos produtos foram efetivamente prestados pela CREDORA no período de maio de 2026, beneficiando diretamente a o alunado, que deles usufruiu regularmente.

Nesse contexto, o não pagamento configuraria enriquecimento sem causa da Administração em detrimento da CREDORA, sendo imperioso o reconhecimento da dívida e o consequente pagamento, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o reconhecimento de obrigações resultantes de atos praticados em desacordo com a lei, sempre que verificada a efetiva prestação do serviço e o correspondente benefício ao ente público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que o pagamento apresentado, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na Cláusula Segunda, implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN do débito reconhecido neste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 6 de julho de 2026.

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO

Portaria nº 78/2026

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:EA85894C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Pargo, nº 76, Centro, inscrita no CNPJ nº. 01.622.882/0001-90, torna público para conhecimento, que receberá cotações de preço de EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, conforme especificações técnicas detalhadas dos itens abaixo. Podendo eventuais interessados solicitar por email outras informações necessárias para o envio da cotação conforme prazos e condições estabelecidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta Publicação.

Para cotações e mais informações, serão esclarecidas através do E-mail: semos@tibau.rn.gov.br até o dia 14 de julho de 2026, até as 09:00 horas e receberá as propostas até às 10h00 do mesmo dia, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

Item	Descrição	UNID	QUANT
01	Luminária PÚBLICA LED até 60W , CENÁRIO C4.P4 e demais especificações conforme projeto básico.	peça	400
02	Luminária PÚBLICA LED até 80W , CENÁRIO C3.P4 e demais especificações conforme projeto básico.	peça	300
03	Luminária PÚBLICA LED até 120W , CENÁRIO C2.P4 e demais especificações conforme projeto básico.	peça	200
04	Luminária PÚBLICA LED até 180W , CENÁRIO C1.P3 e demais especificações conforme projeto básico.	peça	100

As luminárias LED deverão ter vida útil conforme critério L70, constante no certificado do INMETRO, de no mínimo 90.000 horas, a alimentação dos chips de LED deverá ser em corrente contínua, fornecida por um controlador (driver) de fonte chaveada devidamente ensaiado conforme CISPR 15:2018.

Além das especificações acima, deverá atender com base nos dados declarados pela Portaria 62/2022 INMETRO que serão consultados

durante o certame pela comissão de Licitação para fins de classificação da proposta:

- Temperatura de cor 4.000K
- Eficiência Energética mínima de 140lm/W
- Tensão nominal de entrada 100~277 VAC (Full range)
- Frequência de entrada 60 Hz
- Ajuste de ângulo de no mínimo instalação de 20° a +20° na própria luminária ou acessório que permita a mesma função. Ambas as opções deverão ter sido ensaiadas para as normativas pertinentes e comprovadas através da apresentação de relatório.1
- Tomada para relé fotoeletrônico 3 pinos ou fotocélula integrada ao corpo da luminária.
- Driver dimerizável padrão 0-10V
- Corpo fabricado em alumínio injetado ou extrudado;
- IRC 70
- Fator de Potência Maior que 0,95
- Grau de proteção IP66 para o produto.
- Todos os parafusos em aço inoxidável;

Item	Descrição	UNID	QUANT
05	Braço de iluminação pública de 1,5m, conforme projeto básico.	peça	600
06	Braço de iluminação pública de 3m, conforme projeto básico.	peça	400

O acabamento dos braços deverá ser galvanizado por imersão a fogo com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, espessura mínima de #2,25mm para o tubo, com sapata de fixação, possuir furo para dois parafusos ØM16, mm e atender às seguintes Normas Brasileiras: NBR 14744 / NBR 6123 / NBR 6323 / NBR 11003.

Item	Descrição	UNID	QUANT
07	Poste de concreto armado circular 9/200 DAN	peça	50
08	Conector para iluminação pública em RDA, tipo perfurante para rede isolada ou nua.	peça	2.000
9	Cinta para poste circular, galvanizada a fogo, 250mm, com três parafuso tipo francês M16x75mm		150

Observações Gerais:

- Todos os materiais devem atender às normas técnicas e padrões de qualidade do fabricante.
- Cotação deve apresentar preço unitário, valor total, prazo de entrega e condições de pagamento.
- Prazo de entrega e instalação deve ser informado pelo fornecedor.

Tibau/RN, 03 de julho de 2026.

ODÉCIO GONÇALVES DA COSTA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:4EEB7141

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE POSTES

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Pargo, nº 76, Centro, inscrita no CNPJ nº. 01.622.882/0001-90, torna público para conhecimento, que receberá cotações de preço para a Aquisição de postes, cruzetas e refletores LED, conforme especificações técnicas detalhadas dos itens abaixo. Podendo eventuais interessados solicitar por email outras informações necessárias para o envio da cotação conforme prazos e condições estabelecidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta Publicação.

Para cotações e mais informações, serão esclarecidas através do E-mail: semos@tibau.rn.gov.br até o dia 14 de julho de 2026, até as 09:00 horas e receberá as propostas até às 10h00 do mesmo dia, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

Item 1 – Poste PRFV 9/300 daN

- Unidade: und.
- Quantidade: 100
- Especificações Técnicas:

- Material: Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV) de alta densidade, resistente à corrosão, raios UV, intempéries e maresia.
- Altura nominal: 9 m a 12 m.
- Resistência: Carga de ruptura mínima de 300 daN (~300 kgf).
- Formato: Circular, cônico e uniforme.
- Cor: Natural (cinza claro) ou padrão do fabricante.
- Acabamento superficial: Liso, sem trincas, bolhas, fissuras ou imperfeições estruturais.
- Isolamento elétrico: Material não condutor, garantindo segurança elétrica.
- Peso: Leve, facilitando transporte e instalação.
- Montagem: Compatível com bases e acessórios metálicos galvanizados.
- Durabilidade: Vida útil mínima de 25 anos.
- Normas Aplicáveis: NBR 8451, NBR 15129, IEC 60695, NBR 5426.
- Aplicação: Redes de distribuição elétrica, iluminação pública, ambientes sujeitos a corrosão.

Item 2 – Poste PRFV 11/300 daN

- Unidade: und.
- Quantidade: 37
- Especificações Técnicas: Idênticas ao Item 2, com altura nominal de 11 metros.

Item 3 – Cruzeta PRFV 90x90x2000 mm

- Unidade: und.
- Quantidade: 125
- Especificações Técnicas:

- Material: PRFV com reforço em fibra contínua e resina poliéster isoftálica, resistente a UV, maresia e agentes químicos.
- Comprimento nominal: 2,0 m, permitindo fixação de dois refletores de 1000W por poste.
- Formato: Retangular, estrutura maciça ou tubular reforçada.
- Resistência mecânica: Mínima de 200 daN em carga distribuída.
- Fixação: Compatível com postes PRFV ou concreto, utilizando parafusos e abraçadeiras metálicas galvanizadas.
- Cor: Cinza natural ou padrão do fabricante.
- Acabamento superficial: Liso, sem trincas, bolhas, delaminações ou imperfeições.
- Isolamento elétrico: Material dielétrico, não condutor.
- Durabilidade: Vida útil mínima 25 anos.
- Normas Aplicáveis: NBR 5426, NBR 15129, IEC 60695, NBR ISO 2818.
- Aplicação: Fixação de refletores LED em postes.

Item 4 – Refletor SMD 1000W

- Unidade: und.
- Quantidade: 50
- Especificações Técnicas:

- Tecnologia: LED SMD de alta potência.
- Eficiência luminosa: ≥ 160 lm/W.
- Temperatura de cor: 5000K (luz branca neutra).
- Grau de proteção: IP67, proteção contra poeira e imersão temporária.
- Proteção contra impacto: IK09.
- DPS: 10kV / 12kA.
- Vida útil: ≥ 90.000 h (L70).
- Carcaça: Alumínio injetado, pintura eletrostática cinza.
- Lentes: Policarbonato resistente a UV e impactos.
- Sistema óptico: Alumínio anodizado, distribuição simétrica ou assimétrica.
- Fixação: Suporte ajustável em aço carbono anticorrosivo.
- Tensão: 100–250 Vca, 50/60 Hz.
- Fator de potência: $\geq 0,98$, THD $< 10\%$, IRC ≥ 70 .
- Temperatura operação: -10°C a $+50^{\circ}\text{C}$.
- Classe energética: A.
- Fluxo luminoso mínimo: 155.000 lm.
- Angulação ajustável: $\pm 30^{\circ}$.
- Aplicação: Estádios, avenidas, orlas e grandes áreas abertas.

• Normas: NBR IEC 60598-1, NBR 15129, NBR ISO 9001, NBR 5410.

Item 5 – Refletor 180W

- Unidade: und.
- Quantidade: 75
- Especificações Técnicas:

- Igual ao Item 5, com potência máxima 180W, fluxo luminoso mínimo 23.000 lm.
- Proteção impacto: IK08.
- Lentes: Vidro borossilicato.
- Aplicação: Ginásios, quadras e vias de médio porte.

Item 6 – Refletor 100W

- Unidade: und.
- Quantidade: 100
- Especificações Técnicas:

- Igual ao Item 5, com potência máxima 100W, fluxo luminoso mínimo 14.500 lm.
- Proteção impacto: IK08.
- Lentes: Vidro borossilicato.
- Aplicação: Praças, fachadas e pequenas áreas externas.

Observações Gerais:

- Todos os materiais devem atender às normas técnicas e padrões de qualidade do fabricante.
- Cotação deve apresentar preço unitário, valor total, prazo de entrega e condições de pagamento.
- Prazo de entrega e instalação deve ser informado pelo fornecedor.

Tibau/RN, 03 de julho de 2026.

ODÉCIO GONÇALVES DA COSTA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:31546B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO - EXECUÇÃO DE ESCULTURA

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Pargo, nº 76, Centro, inscrita no CNPJ nº. 01.622.882/0001-90, torna público para conhecimento, que estará recebendo cotações de preço para a Prestação de serviços especializados em criação, montagem e execução da escultura da garrafa com 5 metros de altura, seguindo as devidas proporções com a temática do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau, contemplando concepção artística, ambientação visual e identidade cenográfica compatível com a programação da festividade oficial. Desta forma, termo de referência e seus anexos poderão ser adquiridos através dos sites: <https://www.tibau.rn.gov.br>. ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>). Portanto, a Prefeitura receberá as cotações até as 10:00 horas do dia 10 de julho de 2026, através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com conforme prazos e condições estabelecidas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, e de acordo com a Lei 14.133/2021

Para mais informações, serão esclarecidas através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com.

Tibau/RN, 03 de julho de 2026.

MADILENE FELIX LOPES

Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:2773F05F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO - FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Pargo, nº 76, Centro, inscrita no CNPJ nº. 01.622.882/0001-90, torna público para conhecimento, que estará recebendo cotações de preço para a Prestação de serviços de formação continuada destinados aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Tibau/RN, a serem executados durante a I Ciclo de Formação Docente Continuada da rede municipal de ensino do município de Tibau, cujo tema central será: “Educar com Sentidos: Acolhimento, Equidade e Inteligência Emocional na Prática Pedagógica.”. Desta forma, termo de referência e seus anexos poderão ser adquiridos através dos sites: <https://www.tibau.rn.gov.br>. ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>). Portanto, a Prefeitura receberá as cotações até as 10:00 horas do dia 10 de julho de 2026, através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com conforme prazos e condições estabelecidas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, e de acordo com a Lei 14.133/2021

Para mais informações, serão esclarecidas através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com.

Tibau/RN, 03 de julho de 2026.

FABIOLA DA SILVA FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:7A1ED9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO - MONTAGEM DE ESTRUTURAS CENOGRÁFICAS

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Pargo, nº 76, Centro, inscrita no CNPJ nº. 01.622.882/0001-90, torna público para conhecimento, que estará recebendo cotações de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cenografia, compreendendo a concepção, planejamento e acompanhamento técnico de montagem de estruturas cenográficas destinadas ao atendimento das demandas do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau edição 2026. Desta forma, termo de referência e seus anexos poderão ser adquiridos através dos sites: <https://www.tibau.rn.gov.br>. ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>). Portanto, a Prefeitura receberá as cotações até as 10:00 horas do dia 10 de julho de 2026, através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com conforme prazos e condições estabelecidas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, e de acordo com a Lei 14.133/2021

Para mais informações, serão esclarecidas através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com.

Tibau/RN, 03 de julho de 2026.

MADILENE FELIX LOPES

Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:21D99699

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO - ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Pargo, nº 76, Centro, inscrita no CNPJ nº. 01.622.882/0001-90, torna público para conhecimento, que estará

recebendo cotações de preço para a prestação de serviços de assessoria cultural especializada voltada à implementação, distribuição de recursos, elaboração de editais, orientação a beneficiários, prestação de contas e elaboração do Relatório de Gestão Final da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no Município de Tibau/RN, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022. Desta forma, termo de referência e seus anexos poderão ser adquiridos através dos sites: <https://www.tibau.rn.gov.br> ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>). Portanto, a Prefeitura receberá as cotações até as 10:00 horas do dia 10 de julho de 2026, através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com conforme prazos e condições estabelecidas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, e de acordo com a Lei 14.133/2021

Para mais informações, serão esclarecidas através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com.

Tibau/RN, 02 de julho de 2026.

CLEIDIMAR VERISSIMO DA COSTA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador: AACA3B8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 074/2026 – GP/GMTS - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período 01/07/2026 a 31/08/2026, referente ao período 2015 a 2020 a Sra. **I SABEL CRISTINA DE MOURA BRITO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.***.***-77, servidora efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 06 de julho de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador: A9A91B72

GESTOR DE CONTRATO

**EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO - CONTRATONº 52/2022
ADESÃO PREGÃO Nº 10/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: TINUS INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ: 35.408.525/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, PARA SUBSIDIAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

ADITIVO DE PRAZO: Em mais 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: **Início: 06/07/2026 - Término: 05/07/2027.**

Data da Assinatura: 03/07/2026

Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/ Contratante

CLÓVIS JOSÉ CORREA CESAR

Representante Legal – P/ Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador: D6DDF850

GESTOR DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
18/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: EXCLUSIVE EBTRETENIMENTO MUSICAIS LTDA - CNPJ: 24.439.539/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA O SÃO JOÃO DA PIPA DO DIA 11/07/2026.

VIGÊNCIA: Início: 15/06/2026 - Término: 12/07/2026

Valor: R\$ 200.000,00, (duzentos mil reais).

Tibau do Sul/RN, 15 de junho de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

FRANCINILDO FERREIRA DO SANTOS

Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador: F218C1A7

GESTOR DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
20/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - CNPJ: 30.542.199/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA O SÃO JOÃO DA PIPA DO DIA 11/07/2026.

VIGÊNCIA: Início: 15/06/2026 - Término: 12/07/2026

Valor: R\$ 100.000,00, (cem mil reais).

Tibau do Sul/RN, 15 de junho de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

ARNALDO LOPES PEREIRA NETO

Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador: 9C350CB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA**

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 132.10/2026-DF/SEMURB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO**

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 132.10/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
132.10/2026/DF/SEMURB	000695/000386/2026	RAJKUMAR GOBINDRAM WADHWANI	***.***.664-42

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I, da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 06 de julho de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:AF51C55C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 132.18/2026-DF/SEMURB**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 132.18/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
132.18/2026/DF/SEMURB	000614/000343/2026	NORMA LILIANA CARRIN	***.***.161-66

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I, da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 06 de julho de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:8E03CAF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –
READEQUAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527006/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.
CONTRATADA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, com CNPJ nº 37.883.801/0001-52.
OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente procedimento tem por objetivo a Readequação do Projeto da Obra de serviços de engenharia, visando a Contratação de empresa para executar serviços de Construção de um campo de futebol, conforme as especificações e planilhas apresentadas pelo setor de engenharia e solicitação do secretário responsável. **Ao valor inicialmente contratado será acrescido aproximadamente 17,17% (Dezessete vírgula dezessete por cento).**

Timbaúba dos Batistas- RN, 03 de julho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:7FB4D448

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 06 DE JULHO DE 2026**

Regulamenta o regime de execução, transparência, integridade e rastreabilidade das emendas parlamentares impositivas à Lei Orçamentária Anual de 2026 no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, institui parâmetros de viabilidade técnica e financeira baseados na economicidade e dá outras providências, em atendimento à Resolução nº 034/2025-TCE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Emenda Modificativa nº 001/2023 à Lei Orgânica Municipal, que estabelece a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares no limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício anterior, vinculando a metade deste percentual a ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO as exigências mandatórias contidas na Resolução nº 034/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), que condicionam a execução financeira das emendas à emissão prévia de Certidão de Regularidade no Portal do Gestor;

CONSIDERANDO a obrigação de disponibilização de dados contábeis, orçamentários e fiscais em sistema integrado (SIAFIC) de modo a garantir a plena rastreabilidade e publicidade dos recursos, desde o proponente até o credor ou beneficiário final;

CONSIDERANDO que o Autógrafo das Emendas Impositivas para o exercício de 2026 deste Município é composto exclusivamente por Emendas Coletivas, subscritas de forma unificada pela totalidade dos 9 (nove) Senhores Vereadores componentes do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da economicidade e da eficiência na Administração Pública, os quais vedam a pulverização inexpressiva de recursos públicos em dotações orçamentárias reduzidas que inviabilizem a execução autônoma do objeto ou onerem desproporcionalmente o erário com taxas de manutenção e custos operacionais de dezenas de contas bancárias individualizadas,

DECRETA:
CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS E DA CERTIFICAÇÃO

Art. 1º. A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares impositivas aprovadas na LOA para o exercício de 2026 fica estritamente condicionada à obtenção e manutenção da Certidão de Regularidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN).

Parágrafo único. A ausência ou suspensão da referida certidão no Portal do Gestor constitui impedimento legal absoluto, ficando o Poder Executivo autorizado a sobrestar imediatamente a emissão de empenhos e repasses financeiros até a completa regularização sistêmica.

CAPÍTULO II
DO IMPEDIMENTO TÉCNICO POR VALORES INEXPRESSIVOS E DA REFORMULAÇÃO VIA DECRETO LEGISLATIVO

Art. 2º. Serão formal e materialmente consideradas tecnicamente inviáveis, configurando Impedimento de Ordem Técnica e Operacional, as emendas parlamentares impositivas que apresentarem dotações com valores inexpressivos, flagrantemente insuficientes para a aquisição autônoma do bem proposto, para a conclusão do serviço indicado ou cujo fracionamento excessivo atente contra os princípios da economicidade e da modicidade administrativa.

§ 1º. Para fins deste regulamento, consideram-se valores inexpressivos ou fragmentados aquelas dotações cujos saldos reduzidos gerem custos bancários de abertura e tarifas de manutenção desproporcionais ao valor repassado, ou cujos objetos possuam finalidades idênticas ou correlatas que possam ser unificadas em ações globais nas Secretarias finalísticas.

§ 2º. Constatada a inviabilidade operacional decorrente do caput deste artigo, o Poder Executivo notificará oficialmente o Presidente da Câmara Municipal, apontando os impedimentos técnicos específicos das respectivas ações no prazo legal.

Art. 3º. Como solução legal e operacional para afastar o impedimento técnico de pulverização financeira, em consonância com as orientações de controle externo do TCE/RN, o Poder Legislativo poderá sanar as inconformidades por meio da edição de Decreto Legislativo de Consolidação e Unificação Orçamentária, o qual disporá sobre:

- I – A autorização para a unificação financeira e o loteamento licitatório unificado das emendas coletivas que possuam objetos idênticos ou que visem ao apoio de eventos e serviços da mesma pasta finalística, transmutando as linhas pulverizadas em Emendas de Bloco Operacional;
- II – A outorga de amparo legal para que a Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação proceda à abertura de uma única conta bancária por bloco temático unificado, mitigando o desperdício com tarifas bancárias e simplificando os processos de compras públicas;
- III – A homologação do modelo de rastreabilidade contábil interna no SIAFIC, registrando-se as frações financeiras e a autoria coletiva de cada parlamentar por intermédio de metadados e atributos auxiliares integrados.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Art. 4º. O Município manterá em seu Portal da Transparência uma aba exclusiva e unificada "Emendas Parlamentares", com dados abertos e acesso público simplificado, contendo para cada uma das emendas aprovadas na LOA 2026:

- I – A origem municipal dos recursos e o código identificador único da emenda no orçamento local;
- II – A identificação completa dos 9 (nove) vereadores proponentes do autógrafo coletivo;

III – A área temática correspondente, a cópia digital do Plano de Trabalho Padronizado e o cronograma físico-financeiro com estimativa de prazos;

IV – A indicação da localidade ou unidade administrativa beneficiada;

V – O valor total alocado, o órgão municipal executor finalístico e a identificação precisa da entidade ou beneficiário final com CNPJ;

VI – O número da conta bancária específica e exclusiva vinculada à movimentação dos recursos;

VII – A cadeia completa da despesa em tempo real (Nota de Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento Eletrônica), o tipo de procedimento de contratação efetuado (Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade) e as respectivas referências a convênios ou termos firmados;

VIII – As evidências materiais de execução, incluindo notas fiscais atestadas, relatórios de medição de serviços e registros fotográficos detalhados da entrega dos bens ou das ações realizadas.

CAPÍTULO IV
DA RASTREABILIDADE E REGRAS DE INTEGRIDADE FINANCEIRA

Art. 5º. Na execução orçamentária e contábil, a Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação obriga-se a parametrizar no SIAFIC Identificadores Contábeis Únicos e metadados auxiliares associando cada centavo empenhado à respectiva emenda coletiva de origem.

Art. 6º. Na movimentação financeira dos recursos decorrentes das emendas parlamentares impositivas, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do ordenador de despesa, aplicam-se as seguintes restrições absolutas:

- I – Tramitação e pagamento operados exclusivamente por meio de transferência eletrônica direta para a conta do fornecedor ou prestador de serviço contratado;
- II – Vedação terminante e inafastável à utilização de contas intermediárias ou "de passagem";
- III – Proibição absoluta de realização de saques em espécie de valores oriundos das emendas.

CAPÍTULO V
DO FLUXO ADMINISTRATIVO, COMPETÊNCIAS INTERNAS E REGULARIDADE DO TERCEIRO SETOR

Art. 7º. O ciclo administrativo para o recebimento e viabilização das emendas coletivas de 2026 observará os limites de pessoal e a estrutura organizacional enxuta do Município, fixando-se as seguintes competências:

- I – Ao Poder Legislativo (Mesa Diretora): Compete formalizar e encaminhar ao Executivo, de forma centralizada e unificada através de Ofício assinado pelo Presidente da Câmara, o Plano de Trabalho Padronizado (Anexo I) correspondente a cada emenda.
- II – À Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitação, Contratos e Compras: Compete atuar como protocolo centralizador e triagem inicial dos Planos de Trabalho, efetuando a distribuição para as Secretarias finalísticas (Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, Esporte e Cultura) realizarem as análises de exequibilidade do objeto e compatibilidade de custos de mercado.
- III – À Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação: Compete criar o Identificador Contábil no SIAFIC, proceder à abertura da conta exclusiva correspondente (ressalvada a consolidação autorizada por Decreto Legislativo) e certificar a regularidade contábil das ordens bancárias.
- IV – À Controladoria Interna do Município (Unidade de Controle Interno): Compete monitorar os dados inseridos na aba de transparência, auditar as evidências de execução (notas, certidões e fotos) e alimentar o formulário eletrônico no Portal do Gestor do TCE/RN com assinatura eletrônica conjunta, requisitando a emissão da Certidão de Regularidade Municipal.

Art. 8º. Nos casos em que a emenda coletiva for destinada ao Terceiro Setor — abrangendo as dotações voltadas à Associação das Bordadeiras, ACUST, COMART, ADAT, ASCAMART e ao Projeto

Polícia Mirim — a formalização da parceria observará estritamente os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC).

§ 1º. O Plano de Trabalho Padronizado (Anexo I) para repasses ao Terceiro Setor deverá obrigatoriamente conter a assinatura conjunta e solidária do Vereador Presidente da Câmara Municipal e do Representante Legal da Entidade Privada Beneficiária, instruído com todas as certidões de regularidade fiscal, sob pena de imediata rejeição por impedimento de ordem técnica e legal.

§ 2º. Fica expressamente vedada a liberação de novos recursos financeiros, a celebração de novos termos de parceria ou o repasse de quaisquer parcelas subsequentes de emendas parlamentares impositivas a entidades do terceiro setor que apresentarem pendências na prestação de contas de repasses anteriores, inadimplência formalizada no sistema municipal ou cujas contas tenham sido rejeitadas, parcial ou integralmente, pelo controle interno ou externo.

§ 3º. A liberação de recursos financeiros destinados ao terceiro setor fica condicionada à prévia emissão de Relatório Técnico de Regularidade emitido pela comissão de monitoramento e avaliação ou pelo gestor da parceria na secretaria municipal executora, atestando a regular aplicação dos valores transferidos em períodos anteriores.

§ 4º. Diante da constatação de omissão no dever de prestar contas ou de indícios de desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos, a secretaria municipal competente suspenderá preventivamente o fluxo financeiro da emenda e determinará a abertura imediata de Tomada de Contas Especial, notificando o Presidente da Câmara Municipal e o Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN).

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Ficam aprovados os Modelos de Formulários constantes nos Anexos I (Plano de Trabalho Padronizado Coletivo), II (Parecer Técnico de Viabilidade da Secretaria Finalística) e III (Declaração de Rastreabilidade e Integridade Contábil), de uso obrigatório na tramitação das emendas de 2026.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de julho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:C9E9844B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL EXTRATO DE DISTRATO

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **MILTON RANGEL GOMES MELO**, CPF/MF nº XXX.457.XXX-91, Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico com data retroativa a partir do dia 30 de junho de 2026.

Touros/RN, 06 de julho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:BC037DA4

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 450/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **FRANCISCA EVANIA DOS SANTOS PACHECO**, Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1550, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.447.XXX-36, 03 (três) e ½ (meia) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 14 a 17 de julho de 2026, onde participará do 13º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste – FEPECCSN 2026, em Maceió/AL.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Republicado por Incorreção.

Touros/RN, 10 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:F7FCA8BA

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 451/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **FRANCISCO MACIEL MATOS DE OLIVEIRA**, Conselheiro de Saúde do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 127-0, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.958.XXX-76, 03 (três) e ½ (meia) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 14 a 17 de julho de 2026, onde participará do 13º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste – FEPECCSN 2026, em Maceió/AL.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Republicado por Incorreção.

Touros/RN, 10 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:D8C1FF62

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 452/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **LINDALCIR LUCAS DA SILVA**, Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 57-0, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.135.XXX-34, 03 (três) e ½ (meia) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 14 a 17 de julho de 2026, onde participará do 13º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste – FEPECCSN 2026, em Maceió/AL.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Republicado por Incorreção.

Touros/RN, 10 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:044CDA8F

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 453/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES CAVALCANTI**, Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1419, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.308.XXX-07, 03 (três) e ½ (meia) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 600,00

(seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 14 a 17 de julho de 2026, onde participará do 13º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste – FEPECCSN 2026, em Maceió/AL.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Republicado por Incorreção.

Touros/RN, 10 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:205F2F67

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 454/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **REJANE COSTA DA APRESENTAÇÃO**, Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2104, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.768.XXX-72, 03 (três) e ½ (meia) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 14 a 17 de julho de 2026, onde participará do 13º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste – FEPECCSN 2026, em Maceió/AL.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Republicado por Incorreção.

Touros/RN, 10 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:3A450C48

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 455/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **ROSA MARIA MELO SANTOS DOS ANJOS**, Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 575-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.532.XXX-06, 03 (três) e ½ (meia) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 14 a 17 de julho de 2026, onde participará do 13º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste – FEPECCSN 2026, em Maceió/AL.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Republicado por Incorreção.

Touros/RN, 10 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:E22B109F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 456/2026 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **TATIANA MARIA FERREIRA DA FONSECA NUNES**, Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1401, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.231.XXX-33, 03 (três) e ½ (meia) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 14 a 17 de julho de 2026, onde participará do 13º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste – FEPECCSN 2026, em Maceió/AL.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Republicado por Incorreção.

Touros/RN, 10 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:F7AC553B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 500/2026 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **GIOVANNA DE OLIVEIRA RIBEIRO FARIAS**, Conselheira Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1993-4, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.215.XXX-46, 04 (quatro) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, pernoites e hospedagem, durante viagem, nos dias 08 a 12 de julho de 2026, onde participará do 1º Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares, CMDCA'S, Conselhos Setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos – Etapa João Pessoa, que acontecerá no Hotel Lito Cabo Branco. Av. Cabo Branco, 2172, Bairro, em João Pessoa/PB.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Republicado por Incorreção.

Touros/RN, 30 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:58E60ECE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 501/2026 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **RAFAELA PEREIRA DO NASCIMENTO**, Conselheira Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 11525-3, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.007.XXX-17, 04 (quatro) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear

despesas com alimentação, deslocamento urbano, pernoites e hospedagem, durante viagem, nos dias 08 a 12 de julho de 2026, onde participará do 1º Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares, CMDCA'S, Conselhos Setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos – Etapa João Pessoa, que acontecerá no Hotel Lito Cabo Branco. Av. Cabo Branco,2172, Bairro, em João Pessoa/PB.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Republicado por Incorreção.

Touros/RN, 30 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:0DC9A396

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 502/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **JOÃO MARIA COUTINHO DA SILVA**, Conselheiro Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19330-3 , inscrito no CPF/MF sob nº XXX.355.XXX-01, 04 (quatro) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, pernoites e hospedagem, durante viagem, nos dias 08 a 12 de julho de 2026, onde participará do 1º Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares, CMDCA'S, Conselhos Setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos – Etapa João Pessoa, que acontecerá no Hotel Lito Cabo Branco. Av. Cabo Branco,2172, Bairro, em João Pessoa/PB.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Republicado por Incorreção.

Touros/RN, 30 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:F487949D

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 503/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **JOSÉ ABSON DA SILVA VASCONCELOS**, Conselheiro Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 16756-2 , inscrito no CPF/MF sob nº XXX.110.XXX-60, 04 (quatro) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, pernoites e hospedagem, durante viagem, nos dias 08 a 12 de julho de 2026, onde participará do 1º Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares, CMDCA'S, Conselhos Setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos – Etapa João Pessoa, que acontecerá no Hotel Lito Cabo Branco. Av. Cabo Branco,2172, Bairro, em João Pessoa/PB.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Republicado por Incorreção.

Touros/RN, 30 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:134386F1

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 504/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **JOSÉ RAFAEL DA CRUZ**, Conselheiro Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 15431-7 , inscrito no CPF/MF sob nº XXX.711.XXX-79, 04 (quatro) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, pernoites e hospedagem, durante viagem, nos dias 08 a 12 de julho de 2026, onde participará do 1º Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares, CMDCA'S, Conselhos Setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos – Etapa João Pessoa, que acontecerá no Hotel Lito Cabo Branco. Av. Cabo Branco,2172, Bairro, em João Pessoa/PB.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Republicado por Incorreção.

Touros/RN, 30 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:4787085F

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 512, DE 06 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor, PAULO SERGIO FRANÇA CRUZ ocupante do cargo de Coordenador de Arquivo e Gestão de Documentos Públicos, junto a Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 16/04/2025 à 15/04/2026, que serão gozadas a partir de 03/08/2026 à 01/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:BD797EB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 064/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, ao Sr.Wagner Santiago da Silva, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento do Município, uma diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Agente de Desenvolvimento do Município irá participar da Assembleia Ordinária

Local de destino: Auditório do SINE-Candelária, localizado na rua Nossa Senhora de Candelária, no bairro de Candelária, Natal – RN

Período do Afastamento:01 (um) dia em 09 de julho de 2026.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de julho de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:D7CA25CA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 065/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, a Ilana Maria Dias Oliveira, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação irá participar da Assembleia Ordinária.

Local de destino:Auditório do SINE-Candelária, localizado na rua Nossa Senhora de Candelária, no bairro de Candelária, Natal – RN.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 09 de julho de 2026.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de julho de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:9AA87A10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPAHEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 024/2026 – GB, DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 024/2026 – GB, DE 06 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER quatro diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Segunda-Feira 06/07/2026: Deslocamento de Upanema/RN para Brasília/DF; Terça-Feira 07/07/2026 e Quarta-Feira 08/07/2026: Participação na Mobilização Municipalista promovida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), que reúne gestores municipais para defender pautas prioritárias de fortalecimento dos Municípios junto ao Congresso Nacional e ao Governo Federal. Durante a permanência em Brasília, também serão realizadas agendas institucionais em Ministérios, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, visando à captação de recursos, acompanhamento de demandas do Município e articulação de projetos de interesse da administração municipal e Quinta-Feira: 09/07/2026: Deslocamento de Brasília/DF para Upanema/RN.

Local de destino: Brasília/DF;

Período do Afastamento: 06 a 09 de julho de 2026;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:75AAA801

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 025 – GB, DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 025 – GB, DE 06 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER quatro diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ao Sr. **ANTONIO EDSON DA SILVA BEZERRA**, Vice Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Segunda-Feira 06/07/2026: Deslocamento de Upanema/RN para Brasília/DF; Terça-Feira 07/07/2026 e Quarta-Feira 08/07/2026: Participação na Mobilização Municipalista promovida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), que reúne gestores municipais para defender pautas prioritárias de fortalecimento dos Municípios junto ao Congresso Nacional e ao Governo Federal. Durante a permanência em Brasília, também serão realizadas agendas institucionais em Ministérios, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, visando à captação de recursos, acompanhamento de demandas do Município e articulação de projetos

de interesse da administração municipal e Quinta-Feira: 09/07/2026: Deslocamento de Brasília/DF para Upanema/RN.

Local de destino: Brasília/DF;

Período do Afastamento: 06 a 09 de julho de 2026;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:402EC7DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: LAM-INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME

Processo nº 1.487/2023 – Pregão Presencial nº 10/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo da vigência.

VALOR: Valor Total de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO

2137 – FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

LAM-INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 03/07/2026 a 02/07/2027

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F2FB01CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025**

TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS, PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, QUE ENTRE SI,

**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A
EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE
DADOS LTDA.**

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **07.797.967/0001- 95**, com sede na Rua IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, CENTRO, neste ato, representada pelo Sr. **Rudimar Barbosa Dos Reis**, inscrito no CPF nº **574.460.249-68**, brasileiro, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório nº 127 -Inexigibilidade de nº 034/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **022/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir da data **04/07/2026 até 04/07/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 4º (Quarta) o valor global de R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais). Conforme especificado e quantitativos na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2026, nas dotações abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTI	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Licença anual de uso de software com acesso simultâneo para 1 usuário do SISTEMA BANCO DE PREÇOS, para as necessidades do setor de compras e planejamento da Prefeitura Municipal de Várzea/RN.	UND	1	R\$ 12.300,00	R\$ 12.300,00

UNIDADE: 03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

PROJETO ATIVIDADE: 20070- MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO.

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 03 de julho de 2026.

Município De Várzea/RN

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Contratante - Representante Legal.

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Representante Legal

NP Tecnologia E Gestão De Dados LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:583ED228

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:Contratação de 04 (quatro) inscrições para participação de servidores no I Congresso Nacional de Conselhos Tutelares, CMDCA's, Conselhos Setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos – Etapa João Pessoa/PB, no período de 08 a 11 de julho de 2026.

CONTRATADA:JOSÉ LINCOLN FREITAS CABRAL – CNPJ: 58.785.828/0001-82

VALOR GLOBAL:R\$ 1.400,00 (*um mil e quatrocentos reais*) – **Valor unitário:** R\$350,00.

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Unidade Orçamentária	17.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação	22.183 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Natureza da Despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA:08 a 11 de julho de 2026.

FISCAL DO CONTRATO:Iranildo Pereira Rodrigues – Secretaria Municipal de Administração – Portaria nº 085/2026 GP

GESTORA DO CONTRATO:Erlane Viana de Lima – Secretaria Municipal de Agricultura – Portaria nº 085/2026 GP

Várzea/RN, 06 de julho de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:3CE4A151

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO**

TERMO AUTORIZATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de viabilizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para pagamento de taxa de inscrição visando à efetivação participação de **04 (quatro) inscrições** no I Congresso Nacional de Conselhos Tutelares, CMDCA's, Conselhos Setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos – Etapa João Pessoa/PB, a ser realizado

no **Hotel Littoral Cabo Branco, João Pessoa/PB**, no período de **08 a 11 de julho de 2026**, destinado à capacitação de servidores.

Os autos encontram-se devidamente instruídos com os documentos exigidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, notadamente: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa da contratação, justificativa de preços, declaração de adequação orçamentária e Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Jurídica do Município.

O **Agente de Contratação**, em seu despacho de 06 de julho de 2026, deu impulso ao processo, encaminhando os autos para a autoridade competente.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta encontra amparo no **artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021**, que assim dispõe:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial na hipótese de:

[...]

III - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

f) para outros serviços e compras com fornecedor exclusivo, desde que comprovada a inviabilidade de competição."

Restou comprovado nos autos que o evento possui **fornecedor exclusivo** (entidade organizadora), detentor da exclusividade na realização do Congresso, não havendo concorrência para a oferta de inscrições, sendo o valor da taxa de inscrição fixo e único, estampado no site oficial e materiais de divulgação.

Ainda, a contratação atende ao **interesse público**, porquanto a capacitação dos servidores no Sistema de Garantia de Direitos contribui para o aperfeiçoamento da gestão municipal e melhoria dos serviços prestados à população de Várzea/RN.

III. DA AUTORIZAÇÃO

3.1. Contratada

Empresa: JOSÉ LINCOLN FREITAS CABRAL

CNPJ: 58.785.828/0001-82

3.2. Objeto

Contratação de **04 (quatro) inscrições** para participação de servidores do Município de Várzea/RN no **I Congresso Nacional de Conselhos Tutelares, CMDCA's, Conselhos Setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos – Etapa João Pessoa/PB**, a ser realizado no período de **08 a 11 de julho de 2026**, no **Hotel Littoral Cabo Branco, João Pessoa/PB**.

3.3. Valor

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Taxa de inscrição — I Congresso Nacional de Conselhos Tutelares, CMDCA's, Conselhos Setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos	04	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00

Valor Global: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

3.4. Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social — 17.001
Ação	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente — 22183
Natureza da Despesa	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — 3.3.90.39
Fonte de Recursos	Recursos não Vinculados de Impostos — 15000000

3.5. Justificativa da Contratação

A capacitação dos servidores no referido Congresso é estratégica para o aprimoramento do Sistema de Garantia de Direitos no âmbito municipal, atendendo ao interesse público e à necessidade de atualização técnica das equipes, especialmente no que concerne ao funcionamento e fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

3.6. Justificativa de Preços

O valor unitário de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** por inscrição foi fixado pelo organizador do evento, sendo público e estampado nos canais oficiais de divulgação. O preço está compatível com o mercado para eventos de capacitação de porte e relevância nacional, conforme justificativa de preços juntada aos autos.

IV. DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no **art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e considerando a regular instrução processual, o Parecer Jurídico favorável e a adequação orçamentária comprovada,

AUTORIZO a realização da despesa e a formalização da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com a empresa **JOSÉ LINCOLN FREITAS CABRAL**, inscrita no CNPJ nº **58.785.828/0001-82**, nos termos e condições acima especificados.

V. DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

5.1. Emissão do Empenho

A Divisão de Contabilidade deverá emitir o empenho em favor da contratada, no valor de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, observada a dotação orçamentária indicada (Unidade 17.001 / Ação 22183 / Natureza 3.3.90.39 / Fonte 15000000).

5.2. Comprovação de Regularidade Fiscal

A contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal antes da formalização e pagamento, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) — INSS — Caixa Econômica Federal;
- Certidão de Débitos Estaduais e Municipais (se aplicável);
- Certidão de Regularidade junto ao Cadastro de Fornecedores do Município.

5.3. Elaboração e Assinatura do Instrumento Contratual

A Diretoria de Licitações e Contratos deverá elaborar e providenciar a assinatura do instrumento contratual pertinente (Ordem de Serviço / Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento).

5.4. Publicidade

O extrato do presente Termo Autorizativo e do instrumento contratual deverá ser publicado no **Diário Oficial dos Municípios** no **site oficial da Prefeitura Municipal de Várzea/RN**, nos termos do **art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.5. Designação de Fiscal e Gestor do Contrato

Ficam designados os servidores abaixo nominados para atuarem como Fiscal e Gestora do Contrato decorrente da presente Inexigibilidade de Licitação, nomeados pela **PORTARIA Nº 085/2026 GP**, publicada em **07 de abril de 2026**, no **Diário Oficial dos Municípios de Várzea/RN (FEMURN)**, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, com as seguintes atribuições:

5.5.1. Fiscal do Contrato

ESPECIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO
Nome	Iranildo Pereira Rodrigues
Lotação	Secretaria Municipal de Administração
Fundamento	Portaria nº 085/2026 GP

Atribuições do Fiscal do Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade com as especificações contratuais;
- Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante toda a execução contratual;
- Atestar a execução dos serviços, liberando os pagamentos mediante comprovação da regularidade;
- Comunicar tempestivamente à autoridade superior qualquer irregularidade identificada;
- Emitir relatórios de gestão do contrato, documentando todas as etapas da execução;
- Adotar as providências necessárias para a aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis;
- Receber, examinar e encaminhar à autoridade competente toda a documentação relativa à execução contratual;
- Manter registro atualizado das ocorrências e intercorrências durante a vigência do contrato;
- Cumprir e fazer cumprir as demais disposições legais e contratuais pertinentes à fiscalização.

5.5.2. Gestora do Contrato

ESPECIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO
Nome	Erlane Viana de Lima
Lotação	Secretaria Municipal de Agricultura
Fundamento	Portaria nº 085/2026 GP

Atribuições da Gestora do Contrato:

- Coordenar e supervisionar a execução contratual em sua totalidade;
- Promover a articulação entre os setores envolvidos e a contratada;
- Garantir o cumprimento integral das cláusulas e condições ajustadas;
- Supervisionar a atuação do fiscal e zelar pela qualidade dos serviços prestados;
- Adotar as providências administrativas necessárias à formalização e execução do ajuste;
- Avaliar e aprovar os relatórios de gestão apresentados pelo fiscal;

- Gerenciar os prazos e as condições de execução, propondo ajustes quando necessário;
- Representar a Administração nas tratativas com a contratada, quando necessário;
- Zelar pelo cumprimento das metas e objetivos da contratação.

5.6. Das Responsabilidades dos Designados

Os servidores designados responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados no exercício da fiscalização e gestão contratual, nos termos da legislação aplicável, em especial:

- Lei Federal nº 14.133/2021**, art. 117 e seguintes;
- Lei Federal nº 8.429/1992**(Lei de Improbidade Administrativa);
- Decreto-Lei nº 2.848/1940**(Código Penal) — arts. 312 a 327.

5.7. Arquivamento

Após a formalização, os autos deverão ser encaminhados ao arquivo geral para guarda e conservação.

VI. DA PUBLICIDADE E CIÊNCIA

Dê-se ciência à Procuradoria Jurídica do Município, publique-se no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, e cumpra-se.

Várzea/RN, 06 de julho de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:C42DF32B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 170/2026 - GP

Várzea/RN, 01 de julho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 03 (três) diárias ao Sr JERSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no RG nº 2986869, Conselheiro Tutelar do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos), para participar da Formação Continuada do “I CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHOS TUTELARES CMDCA’s, CONSELHOS SETORIAS E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS”.

O Evento ocorrerá nos dias 08 a 11 de julho de 2026, no hotel litoral Cabo Branco em João Pessoa/PB

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues do Rego

Código Identificador:2143B120

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 171/2026 - GP

Várzea/RN, 01 de julho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 03 (três) diárias ao Sr KLAYTON ANACLETO DO NASCIMENTO, inscrito no RG nº 1727168, Conselheiro Tutelar do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos), para participar da Formação Continuada do “I CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHOS TUTELARES CMDCA’s, CONSELHOS SETORIAS E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS”.

O Evento ocorrerá nos dias 08 a 11 de julho de 2026, no hotel litoral Cabo Branco em João Pessoa/PB

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues do Rego

Código Identificador:3A44B453

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 172/2026 - GP

Várzea/RN, 01 de julho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 03 (três) diárias ao Sr JOSE FERNANDO SILVA DO REGO, inscrito no RG nº 002378089, Conselheiro Tutelar do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos), para participar da Formação Continuada do “I CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHOS TUTELARES CMDCA’s, CONSELHOS SETORIAS E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS”.

O Evento ocorrerá nos dias 08 a 11 de julho de 2026, no hotel litoral Cabo Branco em João Pessoa/PB

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues do Rego

Código Identificador:D5C4F81F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 173/2026 – GP.

Várzea /RN, em 01 de julho de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Nutrição, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **JONATA PAULO DA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº. 2481514, do cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Nutrição, Junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de julho de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Norádia Faustino de Almeida Oliveira

Código Identificador:57AB4DDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA
VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 09/2026**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 09/2026**

OBJETO: Aquisição de reagentes laboratoriais destinados à realização de exames hematológicos em analisador automático, compreendendo diluente e hemolisante para contagem celular e análise de hemoglobina, visando atender às necessidades do laboratório municipal.

DECLARO inelegível a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa: AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 34.700.478/0001-46, objetivando Aquisição de reagentes laboratoriais destinados à realização de exames hematológicos em analisador automático, compreendendo diluente e hemolisante para contagem celular e análise de hemoglobina, visando atender às necessidades do laboratório municipal, com o valor total julgado de R\$ 53.037,54 (cinquenta e três mil e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3067474/2026.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 06 de julho de 2026.

DAMIANA QUEIROZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:32AD819E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
12/2026**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
12/2026**

OBJETO: Locação de caminhão compactador de lixo com sistema GPS e lifter, conforme descrições.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa: A L LIMPEZA LTDA CNPJ: 59.594.855/0001-30, objetivando Locação de caminhão compactador de lixo com sistema GPS e lifter, conforme descrições, com o valor mensal de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3111489/2026.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 06 de julho de 2026.

DAMIANA QUEIROZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:B95E3AC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 12/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 12/2026**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: A L LIMPEZA LTDA CNPJ: 59.594.855/0001-30, objetivando Locação de caminhão compactador de lixo com sistema GPS e lifter, conforme descrições.

1590 - A L LIMPEZA LTDA CNPJ: 59.594.855/0001-30

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)
1	8905 - Locação de caminhão compactador de lixo com sistema GPS e lifter, conforme descrições. CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15 M3 COM SISTEMA DE GPS E DOTADO DE LIFTER - INCLUSO TRANSPORTE ATÉ ESTAÇÃO DE TRANSBORDO OU ATERRO SANITÁRIO (MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).	Mês	12	35.000,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, aos 06 de julho de 2026.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:4C7DDA6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
RESOLUÇÃO 005/2026-COMUDICA (PUBLICAÇÃO POR
RETIFICAÇÃO)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – PMV
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE – SEMAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - COMUDICA**

RESOLUÇÃO 005/2026-COMUDICA

Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VIÇOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (COMUDICA VIÇOSA/RN)**, no uso das suas

atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 030/2003 alterada através Lei Municipal nº 200/2015.

CONSIDERANDO as Resoluções nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 03 de junho de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º – Convocar 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa, com a finalidade de fortalecer a democracia participativa da sociedade civil, crianças e adolescentes, nas definições de políticas públicas, promovendo transparência, corresponsabilidade e protagonismo social; garantir que crianças e adolescentes vozes ativas nos debates, fortalecendo seu protagonismo e sua capacidade de influenciar políticas que afetam suas vidas.

Artigo 2º – A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa, terá como Tema: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”

I – Eixo 1 – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;

II – Eixo 2 – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III – Eixo 3 – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV – Eixo 4 – Prevenção e Enfrentamento das Violências;

V – Eixo 5 – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;

VI – Eixo 6 – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas;

Artigo 3º – São objetivos estratégicos:

I – Avaliar a efetividade das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no Brasil;

II – Fortalecer o Sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Promover a democracia participativa e o controle social das políticas públicas;

IV – Estimular o protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de participação social;

V – Formular propostas que contribuam para o aperfeiçoamento das políticas públicas nos níveis municipal, estadual e nacional.

Artigo 4º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa/RN deverá informar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a data de realização de sua 5ª conferência municipal, bem como deverá encaminhar os relatórios contendo as propostas aprovadas e os delegados titulares e suplentes eleitos na respectiva conferência municipal, após a conclusão dos trabalhos.

Artigo 5º – A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa, será realizada no dia **30 de junho de 2026**, de 8 às 17 horas, no auditório do Centro de Referência de Assistência Social.

Artigo 6º – A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa, sob a coordenação da Presidente e da Vice-Presidente do COMUDICA, ficou instituída de acordo com a Resolução nº 004/2026 de 03 de junho de 2026 – COMUDICA de município de Viçosa/RN, com a seguinte constituição:

a) 3 representantes do Poder Público;

b) 3 representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 13ª Conferência Nacional, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Artigo 7º – Caberá à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa:

I – Organizar e coordenar a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa;

II – Orientar e acompanhar a realização e resultados da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa;

III – Preparar e acompanhar a operacionalização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa;

IV – Mobilizar o público-alvo para participar da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa.

Artigo 8º – Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Meio Ambiente a qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa e para realização de todas as etapas da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa/RN.

Artigo 9º – Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações, que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC/RN) e das deliberações deste conselho, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Artigo 10º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Viçosa/RN, 03 de junho de 2026.

ÉRIKA CRISTINA TURIBIO SILVA

Presidente do COMUDICA

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:FB34EEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – COMUDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMUDICA

RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – COMUDICA

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa/RN – COMUDICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, e a legislação municipal pertinente,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto à realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Organizadora responsável pelo planejamento, coordenação, mobilização, organização e execução da Conferência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa/RN**, responsável pelo planejamento, organização, coordenação, acompanhamento e execução de todas as etapas da Conferência.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes Governamentais:

- Maria Dalva Vieira;
- Francisca Itamaria de Paula Sabino Alves;
- Antonio Elizaías Tavares Freitas.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- Renato de Oliveira Rocha;
- Wigna Alves Maia de Oliveira;
- Maria Iris Sabino Ferreira.

III – Representantes dos Adolescentes:

- Geovana Vitória Faustino da Silva;
- Pedro Henrique Lopes;
- Kévyvyn Turibio Gonçalves.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I – elaborar o planejamento geral da Conferência;
- II – definir a programação, metodologia e organização dos trabalhos;
- III – coordenar a mobilização e divulgação do evento;
- IV – organizar o credenciamento dos participantes;
- V – acompanhar a realização dos grupos de trabalho, plenárias e demais atividades;
- VI – coordenar o processo de eleição dos delegados que representarão o Município nas etapas subsequentes, observadas as normas vigentes;
- VII – elaborar e encaminhar ao COMUDICA o relatório final da Conferência e demais documentos pertinentes;
- VIII – praticar os demais atos necessários ao pleno êxito da realização da Conferência.

Art. 4º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa/RN será realizada no dia **30 de junho de 2026**, conforme convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMUDICA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN 05 de junho de 2026.

ERIKA CRISTINA TURIBIO SILVA

Presidente do COMUDICA

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:CE6A37DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 047/2026 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **MATEUS EDUARDO BATISTA DE MEDEIROS**, Encarregado em Manutenção e Suporte em Informática, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **06/07/2026** com término em **04/08/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 06 de julho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:4879280A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA N.º 100/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o senhor, **IRAILSON FELICIANO DA SILVA**, inscrito no Cadastro funcional sob nº 1335 ocupante do cargo de Provisão em Comissão de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Educação, sigla CC-4.

Art. 2º. NOMEAR, o senhor **IRAILSON FELICIANO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ***.332.554. ** para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Especial da Secretaria Municipal da Assistência Social - sigla CC-4, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 06 de julho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:BB9D3E78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 03-2026 CONISA ANEXO 06**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2026
Bimestre: 3/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	5.646.500,00	RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00

IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.500,00	7.026,96
Aplicações Financeiras (II)	11.500,00	7.026,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	69.000,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	69.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.566.000,00	1.877.199,73
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.566.000,00	1.877.199,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	5.635.000,00	1.877.199,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	5.635.000,00	1.877.199,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	5.635.000,00	1.877.199,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	5.507.350,00	3.617.780,90	1.912.117,13	1.912.117,13	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	839.500,00	826.750,00	403.717,19	403.717,19	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.667.850,00	2.791.030,90	1.508.399,94	1.508.399,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	5.507.350,00	3.617.780,90	1.912.117,13	1.912.117,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	139.150,00	5.901,00	5.901,00	5.901,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	115.000,00	5.901,00	5.901,00	5.901,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	24.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	115.000,00	5.901,00	5.901,00	5.901,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	5.622.350,00	3.623.681,90	1.918.018,13	1.918.018,13	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXI)	5.622.350,00	3.623.681,90	1.918.018,13	1.918.018,13	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						-40.818,40	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						-40.818,40	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		7.026,96	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-33.791,44	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)		0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLI) = (XLIa - XLIb)	0,00	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLI + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-7.026,96	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Nota:		
1 - Cabe destacar que a nomenclatura dos itens do demonstrativo que trazem a expressão “COM FONTES RPPS” indica que devem ser consideradas nestes itens, conforme o caso, os valores das receitas arrecadadas apenas com as fontes específicas do RPPS ou os valores das despesas custeadas somente com as fontes específicas do RPPS .		
2 - Por sua vez, quando é utilizada a expressão “COM RPPS” na nomenclatura do item Resultado Primário - Acima da Linha, significa que o valor apurado do referido resultado primário corresponde ao valor total consolidado do ente, incluindo os valores das receitas e despesas do seu RPPS .		

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
###.006.414-##
Presidente

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:965BAD0B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 03-2026 CONISA ANEXO 14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SER	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2026
Bimestre: 3/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	5.646.500,00
Previsão Atualizada	5.646.500,00
Receitas Realizadas	1.884.226,69
Déficit Orçamentário	33.791,44
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	5.646.500,00
Dotação Atualizada	5.646.500,00
Despesas Empenhadas	3.623.681,90
Despesas Liquidadas	1.918.018,13
Despesas Pagas	1.918.018,13
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.623.681,90
Despesas Liquidadas	1.918.018,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	3.766.518,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	3.766.518,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	3.766.518,18
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)			% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-40.818,40			0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00			0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	o Pagamento Até o Bimestre	o Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00	
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício 10º	Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
###.006.414-##			
Presidente			

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:456A6C2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1266/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 16 da Lei nº 584 /2009, de 06 de março de 2009, Art. 44 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e Art. 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26 de maio de 2011 e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: Os requerimentos apresentados pelos interessados e devidamente instruídos com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de títulos aos servidores do quadro efetivo desta edilidade nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA
1387	SORAIA GAMA DE SOUSA	15/04/2002	15%	5%
1380	UALSON DE PAIVA CRISTINO	15/04/2002	0%	15%
1796	JOSIELMA IZABEL DE CARVALHO OLIVEIRA SILVA	10/09/2021	0%	15%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:56655A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1267/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com Art.º 03 da Lei nº 0584/2009, de 06 de março de 2009. Art.º 20 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, e demais legislação pertinente:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de nível aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA
1769	HILANA RANIELLI MARINHO DUARTE DE M F	10/09/2021	PM3-B	PM4-B
1378	AURISANDRA BABORSA DO NASCIMENTO CASSIANO	15/04/2002	PM2-I	PM3-I
1493	GIRLEIDE DOS SANTOS FERNANDES	03/05/2006	PM3-G	PM4-G
1164	GIRLEIDE DOS SANTOS FERNANDES	05/04/1999	PM3-I	PM4-I
1376	ATHAYDE SAYONARA BARBOZA DE M LIMA	15/04/2002	PM3-H	PM4-H
1182	IZAURO CAMILO DE OLIVEIRA NETO	03/03/2000	PM3-I	PM4-I
1123	KATAYAMM JUREMA MORAIS DE CASTRO OLIVEIRA	09/03/1998	PM3-J	PM4-J

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D0CD7672

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Complementos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 71/2023 e demais normas aplicáveis.
Informa-se que serão recebidas propostas adicionais para seleção da proposta mais vantajosa, as quais poderão ser apresentadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal ou enviadas por e-mail, conforme orientações a seguir:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de televisores e suportes de parede, destinados à implementação de painéis de chamada e informativos no Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, vinculados à secretaria municipal de saúde de Baraúna/RN.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasbaraunarn@gmail.com

Endereço e Horário: Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro, Baraúna/RN, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira,

Os interessados poderão, caso desejem, solicitar o Termo de Referência correspondente, o qual estará disponível para envio mediante requisição formal, seja presencialmente no Setor de Compras e Complementos ou por correspondência eletrônica encaminhada ao e-mail institucional informado, garantindo pleno acesso às especificações, condições e demais elementos necessários à formulação das propostas.

Baraúna/RN, 06 de julho de 2026.

GILDEON CARVALHO BEZERRA
Gerente de Compras e Complementos

- ANEXO ÚNICO -

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[RAZÃO SOCIAL]
[CNPJ]
[ENDEREÇO]
[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SMART TV LED DE 55 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO 4K ULTRA HD		7	UND		

	(3840 X 2160 PIXELS), TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ, PREFERENCIALMENTE COM SUPORTE A ATÉ 120 HZ, EQUIPADA COM SISTEMA OPERACIONAL INTEGRADO DO TIPO SMART TV (ANDROID TV OU SIMILAR), CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADOS, NO MÍNIMO 03 ENTRADAS HDMI, 02 ENTRADAS USB E PORTA ETHERNET (RJ45), ALÉM DE COMPATIBILIDADE COM ASSISTENTES VIRTUAIS, COMO GOOGLE ASSISTANT E AMAZON ALEXA. GARANTIA COM NO MÍNIMO 12 MESES					
2	SUPORTE DE PAREDE ARTICULADO PARA TELEVISOR DE 55 POLEGADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE ATÉ 30 KG, COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA DE 200X200 MM A 400X400 MM OU EQUIVALENTE, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM ACABAMENTO EM PINTURA DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA CONTRA ARRANHÕES E CORROSÃO, PERMITINDO AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE ATÉ 15 GRAUS E REGULAGEM DE ALTURA APÓS A INSTALAÇÃO, GARANTINDO MELHOR FLEXIBILIDADE E VISUALIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR DESIGN DISCRETO E MODERNO, ACOMPANHAR MANUAL DE INSTALAÇÃO E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO, INCLUINDO PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS COMPONENTES INDISPENSÁVEIS, ALÉM DE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE E SEGURANÇA, COMO ISO 9001 OU EQUIVALENTE RECONHECIDA.	7	UND			
VALOR TOTAL						

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do Representante Legal
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B98A4CB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PROCESSO Nº 189/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

ASSUNTO: Constitui objeto da presente contratação a aquisição de materiais, equipamentos e insumos odontológicos, visando atender às necessidades assistenciais e preventivas da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN, de modo a garantir a continuidade, a eficiência e o adequado funcionamento dos serviços odontológicos prestados no âmbito da Atenção Básica, das ações de saúde bucal e dos procedimentos clínicos executados pelas equipes de saúde nas unidades do município..

O Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 3/2026**, destinado a Constitui objeto da presente contratação a aquisição de materiais, equipamentos e insumos odontológicos, visando atender às necessidades assistenciais e preventivas da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN, de modo a garantir a continuidade, a eficiência e o adequado funcionamento dos serviços odontológicos prestados no âmbito da Atenção Básica, das ações de saúde bucal e dos procedimentos clínicos executados pelas equipes de saúde nas unidades do município., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa no Portal de Compras Públicas; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor(es): DENTAL SARMENTO COMERCIO LTDA							
CNPJ: 34.904.903/0001-19							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00075	Câmbula de irrigação tipo endo-eze irrigador tip - agulha fina, metálica e arredondada (27ga, 0,40mm) com extremidade anti-obturação única, comprimento da agulha de 25mm. a ponta com ventilação em um dos lados para irrigação lateral. autoclavável. caixa com 20un.	MK LIFE	CX	10,000000	29,94	299,40	
00089	Cone de papel absorvente protaper f1 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré-esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandartização nos padrões iso de calibres. caixa com 120un.	DIADENT	CX	20,000000	39,75	795,00	
00090	Cone de papel absorvente protaper F2 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré-esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandartização nos padrões iso de calibres. caixa com 120un.	DIADENT	CX	20,000000	39,75	795,00	
00091	Cone de papel absorvente protaper F3 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré-esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandartização nos padrões iso de calibres. caixa com 120un.	DIADENT	CX	20,000000	50,00	1.000,00	
00092	Cone de papel absorvente protaper f4 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré-esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandartização nos padrões iso de calibres, caixa com 120un.	DIADENT	UND	20,000000	50,00	1.000,00	
00093	Cone de papel absorvente protaper F5 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré-esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandartização nos padrões iso de calibres. caixa com 120un	DIADENT	CX	20,000000	50,00	1.000,00	
00099	Cones de guta percha protaper caixa F1 - indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f1 25mm., para obturação apos instrumentação com o sistema protaper universal (embalagem contém uma caixa com 60 cones).	MK LIFE	CX	20,000000	44,40	888,00	
00100	Cones de guta percha protaper caixa f2 - indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f2 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal (embalagem contém uma caixa com 60 cones).	MK LIFE	CX	20,000000	44,40	888,00	
00101	Cones de guta percha protaper caixa F3 - indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f3 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal (embalagem contém uma caixa com 60 cones).	MK LIFE	CX	20,000000	44,40	888,00	
00102	Cones de guta percha protaper caixa f4 - indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f4 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal (embalagem	MK LIFE	CX	20,000000	44,40	888,00	

	contém uma caixa com 60 cones).				
00103	Cones de guta percha protaper caixa f5 - indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas t5 25mm., para obtenção após instrumentação com o sistema protaper universal (embalagem contém uma caixa com 60 cones).	MK LIFE	CX	20,000000	44,40 888,00
00175	Pasta de hidróxido de cálcio para uso endodôntico - contendo na caixa dois tubetes plásticos com 2,7 g cada pasta de hidróxido de cálcio e a outra com 2,2g de glicerina.	BIODINAMICA	CX	20,000000	104,00 2.080,00
00185	Pino intracanal estriado 0,5 a 3,0mm a base de fibra de vidro de retenção para coroas e restaurações, kit com 05 unidades	AAF	UND	5,000000	27,00 135,00
00219	Resina a1 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegama, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleão: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	DENTSPLY	UND	1,000000	14,90 14,90
00221	Resina a3 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleão: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	DENTSPLY	UND	50,000000	14,90 745,00
00222	Resina a3,5 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegoma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleão: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	DENTSPLY	UND	50,000000	11,00 550,00
00223	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável COR -A1 com tamanho médio das partículas: 0,6µm,BIS-GMA, tri-etilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SIO2).Carga carga em peso: 79%. Carga em volume: 59%, percentual de contração: 3, apresentação Seringas de 5g.	DENTSPLY	UND	40,000000	20,00 800,00
00224	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável COR -A2 com tamanho médio das partículas: 0,6µm,BIS-GMA, tri-etilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SIO2).Carga carga em peso: 79%. Carga em volume: 59%, percentual de contração: 3, apresentação Seringas de 5g.	DENTSPLY	UND	40,000000	14,90 596,00
00225	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável COR -A3 com tamanho médio das partículas: 0,6µm,BIS-GMA, tri-etilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SIO2).Carga carga em peso: 79%. Carga em volume: 59%, percentual de contração: 3, apresentação Seringas de 5g.	DENTSPLY	UND	40,000000	29,00 1.160,00
00226	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável COR -A3,5 com tamanho médio das partículas: 0,6µm,BIS-GMA, tri-etilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SIO2).Carga carga em peso: 79%. Carga em volume: 59%, percentual de contração: 3, apresentação Seringas de 5g.	DENTSPLY	UND	40,000000	29,00 1.160,00
00249	Broqueiro metálico autoclavável 15 furos para broca de alta rotação.	MK LIFE	UND	50,000000	18,00 900,00
00267	Cureta Gracey 13-14 COM CABO OCO DE 8 MM	LIFLEX	UND	40,000000	14,90 596,00
00268	Cureta Maccall 13-14 COM CABO OCO DE 8 MM	LIFLEX	UND	40,000000	14,90 596,00
00269	Cureta Maccall 17-18 COM CABO OCO DE 8 MM	LIFLEX	UND	40,000000	14,90 596,00
00279	espatula de inserção para resina nº 2.	LIFLEX	UND	75,000000	14,90 1.117,50
00280	espatula de inserção para resina nº 4	LIFLEX	UND	75,000000	14,90 1.117,50
00309	Ponta irrigação para seringa luer lock.	MEDIX	UND	10,000000	9,00 90,00
00320	Régua milimetrada metálica para endodontia (calibrada de cone)	MK LIFE	UND	5,000000	60,00 300,00
Total:					21.883,30

Vencedor(es): VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA						
CNPJ: 09.337.018/0001-58						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00026	Agulha - Agulha gengival longa - Bisel trifacetado, esterilizada por óxido de etileno, acondicionada individualmente em cápsula hermeticamente fechada e lacrada com selo de segurança, caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	100,000000	25,00	2.500,00
00029	Amálgama em Cápsula - liga para amálgama em cápsula, 2 (duas) porções, contendo prata, cobre e estanho, isenta da fase Gama II, resistente à compressão, ultra fina, devendo resultar em uma superfície lisa e brilhante, Apresentação: Embaladas em potes com 50 (Cinquenta) cápsulas de duas doses ou porções, trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Cx 50.	SDI	Caixa	50,000000	174,86	8.743,00
00030	Anestésico com vasoconstrictor cloridratos de lidocaína e Epinefrina. Apresentando cartucho contendo 50 anestubes de 1,8ml.	DLA	CX	300,000000	100,00	30.000,00
00041	Babador descartável (papel super absorvente e laminado em polietileno), cx /100 unidades.	MAXCLEAN	CX	150,000000	14,00	2.100,00
00043	Bastão de Guta percha - Para afastamento gengival. Embalada em caixa c/ 40 unidades, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	DENTSPLY SIRONA	CX	10,000000	95,00	950,00
00048	Broca Alta-Rotação Carbide Haste Longa nº 06.	MICRODONT	UND	50,000000	10,00	500,00
00082	Clorexidina 2% solução em gel. embalagem com duas seringas de 3 gramas.	MAQUIRA	CX	15,000000	18,00	270,00
00094	Cone papel absorvente 1º série, usado para secagem de canais instrumentados com limas manuais, contando 120 cones. Para uso em endodontia.	MK LIFE	CX	20,000000	25,07	501,40
00095	Cone papel absorvente 2º série, usado para secagem de canais instrumentados com limas manuais, contando 120 cones. Para uso em endodontia.	MK LIFE	CX	20,000000	25,07	501,40
00096	Cone secundário R1, pata técnicas de condensação, contendo 120 cones. Para uso em endodontia.	MK LIFE	CX	20,000000	25,07	501,40
00097	Cone secundário R8, pata técnicas de condensação, contendo 120 cones. Para uso em endodontia.	MK LIFE	CX	20,000000	25,07	501,40
00107	Disco de aço para resina acrílica. Cx. c/ 12 unidades.	HORICO	CX	25,000000	180,00	4.500,00
00115	Fio de sutura montado de seda 3-0 - de tipo multifilamentar trançado, estéril, preto, montado, com agulha, triangular cortante, para cirurgia odontológica, 1,7cm, 1/2 cir, fio com comprimento de 45 cm, embalagem contendo 24 unidades.	MEDIX	CX	250,000000	31,00	7.750,00
00116	Fio de sutura montado vicril 5-0 (reabsorvível) - cx. c/ 24 unidades.	ETHICON	CX	50,000000	400,00	20.000,00
00122	Formol tamponado à 10%, para fixação de tecidos de biópsias.	OPIS	UND	50,000000	28,00	1.400,00
00124	Gesso comum.	ASFER	UND	100,000000	4,46	446,00
00147	Lençol de borracha - para dique pré-cortado uniformemente no tamanho padrão odontológico caixa de 26 unidades "odorizado"; preferencialmente na cor azul.	MKLIFE	CX	50,000000	18,00	900,00
00160	Lixa granulação média nº 200.	3M	UND	50,000000	15,00	750,00
00161	Lixa granulação média nº 220	3M	UND	50,000000	15,00	750,00
00164	Luva para carpule odontopediátrica.	ANGELUS	UND	50,000000	60,00	3.000,00
00172	Óleo mineral puro. Frasco com 100 ml.	FARMAX	FRASCO	10,000000	6,00	60,00
00174	Pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico contendo na caixa dois tubetes plásticos com 2,7 g cada pasta de hidróxido de cálcio e a outra com 2,2g de glicerina.	FORMULA ACAA	CX	20,000000	120,00	2.400,00
00177	Pasta zinco enólica - embalagem contendo 01 bisnaga de pasta base com 60g, 01 bisnaga de pasta catalisadora com 80g e com bula de instruções para uso.	LYSANDA	CX	20,000000	55,00	1.100,00
00178	Pavio de material natural para lâmparina. Indicado para auxiliar a confecção de próteses dentárias. Rolo com 1 metro.	PREVEN	UND	10,000000	8,00	80,00
00182	Película dental adulto - filme para radiografia periapical para adulto, 3 x 4cm, compatível com processamento manual, acondicionado em caixa com 150 unidades aproximadamente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricacao, recomendações para armazenamento, validade minimade 2 anos da data de entrega.	CARESTREAM	CX	50,000000	175,00	8.750,00
00183	Película dental infantil - filme para radiografia periapical infantil, 3,50 x 2,20cm, compatível com processamento manual, acondicionado em caixa com 100 unidades aproximadamente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade minimade 2 anos da data de entrega.	CARESTREAM	CX	10,000000	230,00	2.300,00
00184	Película filme radiográfica oclusal com dimensões 5 x 7 cm compatível com processamento manual, filme poliester com emulsão forossensível ,embalado em vinil; caixa com 25 unidades.	CARESTREAM	CX	10,000000	800,00	8.000,00
00210	Prensa hidráulica - utilizada para prensagem de mufas metálicas ou em fibras para micro ondas, eliminando as bolhas de ar, proporcionando uma cópia fiel do modelo em gesso. características: manômetro de aferição de pressão, sistema hidráulico inferior, capacidade de 2 mufas de microondas ou convencional, serve também para mufas parciais. prensagem de até 4 toneladas, dimensões: 28 x 42 x 39 cm.	PROTECNI	UND	2,000000	1.800,00	3.600,00

00220	Resina a2 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	3M	UND	50,000000	42,61	2.130,50
00284	Foice Finlândia. COM CABO OCO DE 8 MM	MARINOX	UND	25,000000	40,00	1.000,00
00303	Osteótomo inox.	THIMON	UND	10,000000	122,00	1.220,00
00312	Porta algodão Inóx 10 x 08cm c/ mola.	FAVA	UND	10,000000	36,00	360,00
00313	Porta algodão Inóx 12 x 12cm.	FAVA	UND	10,000000	32,63	326,30
00315	Porta amálgama plástico.	MAQUIRA	UND	40,000000	11,00	440,00
00319	Prensa de panela para conzimento de prótese dentária reforçada.	PROTECNI	UND	5,000000	150,00	750,00
00322	Seringa luer lock de 5 ml.	PROCARE	UND	5,000000	1,50	7,50
00331	Martelo cirúrgico com duas pontas de teflon, em aço inox e autoclavável.	KG	UND	5,000000	120,00	600,00
00334	Detergente de ação bacteriostática composto com enzimas, indicado para limpeza de instrumentos médico, hospitalares, odontológicos e laboratórios, possui eficácia na remoção e limpeza de matéria orgânica em endoscópios e fibroscópios - necessário o registro na Anvisa e com validade de 02 anos.	ASFER	Litro	60,000000	30,00	1.800,00
00335	Suporte para avental de raio-x, produzido em aço, pintado e epóxi com dimensões apropriadas para conservação dos anvetais; largura 120mm, profundidade 655mm - acompanhar parafusos e bucha suporte até 3 aventaís.	N MARTINS	UND	5,000000	320,00	1.600,00
00337	Suporte para coletor perfuro cortante - frente: 13,9cm (mínimo), altura: 20,5cm (mínimo) profundidade: 12,2cm (mínimo).	DESCARPACK	UND	30,000000	80,00	2.400,00
Total:						125.488,90

Vencedor(es): Vs Costa & Cia Ltda						
CNPJ: 05.286.960/0001-83						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Aparelho de Raio X: potência 70 kvp. Base arredondada, sob a forma de & quot;u& quot;; com rodízios que facilitam a movimentação do conjunto dentro do consultório. Braços arredondados com equilíbrio dinâmico preciso. Bloqueio contra disparos acidentais que evita disparos consecutivos. controle eletrônico: regulagem de tempo através de teclado de membrana, com visualização através de leds. Sistema de dupla colimação. Voltagem: 127 ou 220 V, potência: 1,20 kva, potência/cabeçote: 70 kvp, amperagem/cabeçote: 8 ma. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela comissão nacional de energia nuclear - cnen. E assistência técnica comprovada em natal. Garantia mínima de 1 ano.	PROX COLUNA MOVEL STANDARD	UND	1,000000	9.500,00	9.500,00
00018	Seladora de Mesa odontológica revestido em polieterano com suporte para papel grau tamanho até 30 cm acionamento de selagem e recorte através de alavancas. Pode ser solicitado catálogo para análise	AGIR PROTECT SEAL PLUS 31CM	UND	4,000000	800,00	3.200,00
00038	Avental infantil: avental de borracha plumbífera com protetor de tireoide; uso em paciente infantil; periapical; tamanho 60x50cm com 0,25mm pb;	NMARTINS NM278.02	UND	1,000000	500,00	500,00
00039	Avental paciente: avental odontológico plumbífero com protetor tireóide 76x60 odontológico plumbífero para proteção do paciente na radiografia periapical fabricado em borracha plumbífera flexível com proteção na região da tireóide e acabamento em nylon lavável com fechamento em velcro. - especificações técnicas avental periapical adulto com protetor de tireóide. Tamanho: 76x60cm e com 0,25mm de chumbo (pb). Peso: 1,900kg; com protetor de tireóide. fechamento com velcro. Protetor tireóide 76x60.	NMARTINS NM086.02	UND	1,000000	670,00	670,00
Total:						13.870,00

Vencedor(es): BHDENTAL COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 29.312.896/0001-26						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Autoclave 21 Litros: Totalmente em aço inox ou aço carbono. Sistema de fechamento da porta de alta funcionalidade e grande resistência à pressão, com sensores que asseguram o início do ciclo somente com a porta totalmente travada. Resistente às variações de temperatura e pressão, com flexibilidade para moldar-se à superfície de contato, evitando vazamentos. Painei inteiramente em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de manômetro/termômetro. Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado. Possuir certificado de boas práticas, desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água, registro no ministério da Saúde e assistência técnica comprovada em Natal. Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção. Garantia mínima de 1 ano.	DENTEMED/DENTEMED	UND	2,000000	3.514,00	7.028,00
00007	Caneta de alta rotação COM LED E PUSH BOTTON fabricada em alumínio anodizado, com spray triplo, autoclavável em até 135°, turbina sobre mancais de borracha. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da Saúde e assistência técnica comprovada em Natal. Garantia mínima de 1 ano.	DENTEMED/FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT	UND	4,000000	200,00	800,00
00008	Caneta de alta rotação cabeça standard, sistema de cabeça limpa, push botton, carpo aço inoxidável, rolamento cerâmico Blindado, velocidade 340.000 a 410.000, potência 16w, acoplamento borden (2 vias) autolavável 135 °C.Apesentar certificado de boas práticas, registro no ministério da Saúde e assistência técnica comprovada em Natal. Garantia mínima de 1 ano.	DENTEMED/FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT	UND	10,000000	400,00	4.000,00
00009	Compressor odontológico com baixa emissão de ruídos, pressão isento de óleo manômetro para pressão do reservatório, manômetro para pressão de saída, regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água, registro para controle da vazão, registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório. capacidade para 2 ar 65 consultórios, capacidade de reservatório de ar 50 Litros, classificação do produto segundo a norma NBR IEC 60601-1, proteção contra choque elétrico - equipamento tipo BF e classe II (IEC 60601-1), consumo de energia 127 v~: 1,65 kw/h 220v~: 1,47 kw/h, corrente, 127 v~: 13 a 220v~: 6,7 a, deslocamento teórico 283 l/min - 10 pcm, dimensional com embalagem (1 x c x a) 528 x 528 x 1060 mm, frequência 60hz, modo de operação continua, número de cilindros 2, peso com embalagem 54 kg, peso do cabeçote 15 kg, potência 127v~: 1651 VA 220v~: 1474 VA, potência do motor 2 hp. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde e assistência técnica comprovada em natal. Garantia mínima de 1 ano.	DENTEMED/DENTEMED	UND	2,000000	3.290,00	6.580,00
00010	Contra ângulo transmissão com velocidade direta 1:1 cabeça para fresas C.A com diâmetro de 02.35 velocidades máxima da cabeça 30.000 min sistema de travamento de broca com push botton autolavavel. Micro motor corpo em aço inoxidável, tamanho reduzido ergonômico velocidade máxima 25.000 min sistema de mudança do sentido de rotação spray de água externo, borden 2 vias, autolavável, 135 °C.	DENTEMED/FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT	UND	10,000000	430,00	4.300,00
00011	Cadeira odontológica com base em aço maciço, com pedal de comando acoplado a base. Articulação única e central e caixa de comando da cadeira acoplada; estofamento amplo com sistema de engate rápido, braço paciente rebatível; equipo acoplada a cadeira com 03 terminais: alta rotação, baixa rotação, seringa triplíce. Com comando digital pad dos movimentos da cadeira; refletor com no mínimo 4 leds de luz direta com movimento orbital, com 02 intensidades e sensor de acionamento por aproximação; unidade da água com suctor, giro de 90°, cuba de porcelana; mocho a gás. Obs.: solicitamos catalogo e registro m.s. Inmetro e assistência técnica no estado do RN. A empresa vencedora dos dos equipamentos será submetida a parecer técnico - 2 Anos de garantia / Trendelemburg / Placa da cadeira fora da região úmida / Suporta 250Kg / A cadeira sobe 1,05M / Volta zero programável / Equipo c/ movimento swivel / Posição Human-Draw / Extremamente silenciosa.	PRIME WELT/FOSHAN CHUANGXIN MEDICAL	UND	2,000000	19.098,00	38.196,00
00015	Mocho Com movimentos acionados através de alavanca sub-lateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado que permitem movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada. Cinco rodízios duplos, Encosto anatômico com regulagem longitudinal, Assento e encosto estofados anatômicamente e totalmente sem costuras. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da Saúde e assistência técnica comprovada no RN. Garantia mínima de 1 ano.	DENTEMED/DENTEMED	UND	4,000000	450,00	1.800,00
00020	Fotopolimerizador de resinas- aparelho fotopolimerizado odontológico led sem fio, para restaurações diretas e indiretas, luz fria(azul) gerada por led de alta potencia 1200 mw, deve emitir luz fria azul no espectro de 440 nm a 480 nm aproximadamente, com uma ponteira clareadora para um dente de fibra ótica e com uma ponteira clareadora para tres dentes de fibra ótica, caneta portátil para fotopolimerização com bateria de lítio interna, leve e anatômica e de fácil manuseio, com bib sonoro e desligamento automático, com protetor ocular, com base de carregamento voltagem bivolt 110-220v garantia mínima 12 meses. Certificado de boas práticas de fabricação e registro na Anvisa.	DENTEMED/DENTEMED	UND	4,000000	289,00	1.156,00
Total:						63.860,00

Vencedor(es): DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES						
CNPJ: 26.240.632/0001-16						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00047	Broca Alta-Rotação Carbide Haste Longa nº 04	KAVO	UND	50,000000	9,89	494,50

00059	Broca de aço em forma de pêra (peça reta).	ANGELUS	UND	25,000000	13,99	349,75
00061	Broca de aço No 704 (peça reta) tungstênio.	DYNA	UND	25,000000	51,93	1.298,25
00062	Broca de tungstênio para acrílico (peça reta).	DYNA	UND	25,000000	61,41	1.535,25
00074	Cânula de aspiração tipo capillary tips 0,019" - fabricada em polipropileno, comprimento de 25mm, flexível, cônica e autoclavável. utilizadas em combinação com adaptadores à vácuo para aspirar fluidos e para a irrigação de canais radiculares, bolsas periodontais ou fistulas combinadas com seringas de 1,2 ou 5ml. caixa com 20un.	ULTRADENT	CX	10,000000	63,94	639,40
00087	Cone de guta percha calibrada série sortida 15-40. Cx. c/ 120 unidades.	INJECTA	CX	20,000000	29,37	587,40
00206	Pontas Óxido Alumínio Shofu 241 - ponta de lápis.	MK LIFE	UND	100,000000	8,99	899,00
00229	Seringa para aplicação de callen em procedimento endodôntico, confeccionada em aço inox.	UNIAO CARPENT	UND	3,000000	68,29	204,87
00231	Solução otológica, fraco c/ 10ml. Composição: polimixina B + neomicina + hidrocortisona.	FARMAQUIMICA	FRASCO	100,000000	50,49	5.049,00
00235	Tira de lixa para acabamento de resina - abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. apresentação: caixa com 150 tiras de lixa. tamanho das tiras: 4 mm de largura e 170 mm de comprimento. abrasivo de granulação média (cinza) e fina (branca). cada tira deve conter um centro neutro (sem abrasivo) para introdução nas superfícies interproximais dos dentes.	AAF	CX	200,000000	9,33	1.866,00
00243	Alicate corte amarelo c/widea	MARYAM	UND	15,000000	243,21	3.648,15
00244	Alicate corte distal c/widea	MARYAM	UND	10,000000	267,56	2.675,60
00245	Alicate corte pesado 770	AMERICAN BURRS	UND	10,000000	273,22	2.732,20
00247	Articulador latão com mola.	MAC	UND	5,000000	104,92	524,60
00257	Caixa Inox Perfurada 36 x 22 x 09cm.	FAMITA	UND	15,000000	299,99	4.499,85
00304	Perfurador de lençol de borracha.	MARYAM	UND	10,000000	65,00	650,00
00314	Porta amálgama em aço inox.	UNIAO CARPENT	UND	40,000000	37,00	1.480,00
00336	Cuba plastica para imersão de instrumentos em detergente enzimático, produto de utilização profissional para minimizar o manuseio de material contaminado, diminuindo o risco de acidente com materiais perfuro-cortantes.	FAVA	UND	20,000000	72,00	1.440,00
Total:						30.573,82

Vencedor(es): DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA						
CNPJ: 44.223.526/0001-06						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00027	Alginate elástico p/ impressão presa normal tipo II - embal. 410g.	Dentsply/Dentsply	PCT	100,000000	23,96	2.396,00
00031	Anestésico com vasoconstritor mepivacaína e epinefrina. Apresentando cartucho contendo 50 anestúbes de 1,8ml.	DLA/DLA	CX	100,000000	149,95	14.995,00
00033	Anestésico com vasoconstritor ARTICAÍNA Apresentação 1:100 caixa com 50 anestúbes de 1,8ml.	Septodont/Septodont	CX	150,000000	173,85	26.077,50
00034	Anestésico Tópico – 30 Gramas	DFL/DFL	UND	100,000000	24,76	2.476,00
00046	Broca Alta-Rotação Carbide Haste Longa nº 02.	Kavo/Kerr/EH Brasil	UND	50,000000	6,56	328,00
00051	Broca Alta-Rotação Carbide nº 33 1/2.	Kavo/Kerr/EH Brasil	UND	50,000000	5,10	255,00
00054	Broca Cirúrgica Odontológica - Nº 02.	Kavo/Kerr/EH Brasil	UND	50,000000	6,80	340,00
00080	Cimento cirúrgico sem eugenol apresentado sob a forma de duas pastas em uma caixa contendo 1 bisnaga c/ 90g de base e 01 bisnaga com 90g de acelerador.	Maquira/Maquira	CX	10,000000	126,72	1.267,20
00109	Kit de disco com 120 unidades para Resina composta, ionômero de vidro, amálgama, metais(15 de cada um dos 8 tipos + 1 mandril),OptiDisc extragrosso 12.6mm (30 unid.); grosso/médio 12.6mm (30 unid.); fino 12.6mm (30 unid.); extrafino 12.6mm (30 unid.); extragrosso 9.6mm (30 unid.); grosso/médio 9.6mm (30 unid.); fino 9.6mm (30 unid); extrafino 9.6mm (30 unid.) e mandril (1 unid.)	Kerr/EH Brasil/EH Brasil	UND	25,000000	225,65	5.641,25
00139	Hidróxido de cálcio - pasta base, pasta catalizadora e bloco de mistura, base em tubo com aproximadamente 13 g composta basicamente por salicilato, catalizador em tubo com aproximadamente 11 g composto basicamente por hidrox, ca, óxido de zn, etil tolueno sulfonamida, embalado em caixa.	Maquira/Maquira	CX	100,000000	23,88	2.388,00
00142	Ionômero de vidro para restauração quimicamente ativado: Pó (10g) + Líquido (8ml). Cor Universal.	FGM/Dentscare/Dentscare	FRASCO	200,000000	22,56	4.512,00
Total:						60.675,95

Vencedor(es): Bio Lógica Distribuidora EIRELI						
CNPJ: 06.175.908/0001-12						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00042	Barreira gengival fotopolimerizável. Indicado para proteção gengival em caso de risco de irritação por contato com produtos utilizados nos procedimentos clínico. Seringa contendo 2g e três ponteiros para aplicação.	AF do BRASIL	UND	15,000000	7,30	109,50
00055	Broca Cirúrgica Odontológica - Nº 04.	MICRODONT	UND	50,000000	8,84	442,00
00056	Broca Cirúrgica Odontológica - Nº 701.	MICRODONT	UND	50,000000	8,84	442,00
00057	Broca Cirúrgica Odontológica - Nº 702.	MICRODONT	UND	50,000000	8,83	441,50
00063	Broca esférica haste longa diamantada esférica Nº 1014.	MICRODONT	UND	100,000000	2,23	223,00
00064	Broca esférica haste longa diamantada esférica Nº 1016.	MICRODONT	UND	100,000000	2,22	222,00
00081	Cimento Endodôntico - Conjunto de pó e líquido, pó em frasco de 12g, composição básica : protóxido de zinco resina hidrog. Sub carbonato de bismuto sulfato de bário e borato de sódio, líquido em frasco com 10 ml, composição básica: óleo de amendoas doces, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	CIMENT-FILL _ AF do BRASIL	UND	30,000000	17,93	537,90
00085	Condicionador de ácido fosfórico a 37% em forma de gel, seringa com 2,5 ml. Pct. 03 unidades	CONDAAF 37% _ AF do BRASIL	UND	250,000000	4,02	1.005,00
00104	Cunha de madeira para adaptação de matriz na face proximal do dente. coloridas, pacote c/ 100 unidades.	AF do BRASIL	PCT	100,000000	8,95	895,00
00110	Edta trissódico, com solubilidade de 30% e ph entre 7,0 e 8,0. Frasco com 20ml, composto por acido etileno diamino tetracetico dissodico e agua destilada, embalado individualmente,	AF do BRASIL	FRASCO	200,000000	4,47	894,00
00111	Escova Robson - Escova tipo pincel para contra-ângulo, com extremidade conica. Cor branca.	AF do BRASIL	UND	500,000000	0,91	455,00
00112	Escova Robson - Escova tipo pincel para contra-ângulo, com extremidade plana. Cor branca.	AF do BRASIL	UND	500,000000	0,91	455,00
00114	Eucalipto - Líquido, em frasco com 20 ml, para remoção de obturação endodontica, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	AF do BRASIL	FRASCO	60,000000	7,80	468,00
00162	Lixa p/ amalgama 4mm - tira de lixa de aço não corrosivo para polimento de amálgama, caixa com 12 tiras de aço abrasivas mono face de 4 mm de espessura.	AF do BRASIL	CX	50,000000	6,08	304,00
00163	Lixa p/ amalgama 6mm - tira de lixa de aço para acabamento de amálgama 6 mm com corte regular e uniforme, boa adesividade nas lâminas - embalagem padrão com 12 unidades.	AF do BRASIL	CX	100,000000	6,70	670,00
00168	Matriz 0,5mm - Fita matriz inox, 05mm X 50 cm - padrão Iso.	AF do BRASIL	UND	200,000000	1,51	302,00
00169	Matriz 0,7mm - Fita matriz inox, 07 mm X 50 cm - padrão Iso.	AF do BRASIL	UND	200,000000	1,51	302,00
00176	Pasta profilática - Com pedra pomes fina com flúor para profilaxia e polimento - embalagem padrão odontológico - 90g.	AF do BRASIL	UND	100,000000	4,22	422,00
00187	Ponta diamantada 1033	MICRODONT	UND	100,000000	2,40	240,00
00188	Ponta diamantada 2135F	MICRODONT	UND	100,000000	2,22	222,00
00189	Ponta Diamantada Nº 1011.	MICRODONT	UND	100,000000	2,21	221,00
00190	Ponta Diamantada Nº 1012.	MICRODONT	UND	150,000000	2,21	331,50
00191	Ponta Diamantada Nº 1014.	MICRODONT	UND	150,000000	2,21	331,50
00192	Ponta Diamantada Nº 1016.	MICRODONT	UND	150,000000	2,21	331,50
00193	Ponta Diamantada Nº 1036.	MICRODONT	UND	50,000000	2,21	110,50
00194	Ponta Diamantada Nº 1045.	MICRODONT	UND	50,000000	2,21	110,50
00195	Ponta Diamantada Nº 1093.	MICRODONT	UND	50,000000	2,21	110,50
00196	Ponta Diamantada Nº 1094.	MICRODONT	UND	50,000000	2,21	110,50
00197	Ponta Diamantada Nº 1095.	MICRODONT	UND	50,000000	2,22	111,00
00198	Ponta Diamantada Nº 2200.	MICRODONT	UND	50,000000	2,39	119,50
00233	Sugador descartável estéril cirúrgico. caixa com 20 unidades.	INDUSBELLO	CX	75,000000	18,39	1.379,25

00234	Taça de borracha - Para profilaxia e polimento adaptável em contra - ângulo.	AF do BRASIL	UND	250,000000	0,99	247,50
Total:						12.566,65

Vencedor(es): PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 53.555.490/0001-59						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00013	Filtro de ar odontológico com regulador de pressão e manômetro.	CHIAPERINI	UND	10,000000	342,03	3.420,30
00073	Campo cirúrgico odontológico estéril.	MEDIS	UND	500,000000	20,90	10.450,00
00083	Clorexidina a 0,12% - solução bucal à base de gluconato de clorexidina a 0,12% sem álcool. Frasco com 2000 ml.	RIOQUIMICA	FRASCO	100,000000	33,70	3.370,00
00179	Pedra de carborundum para resina acrílica N° 02 (peça reta).	SAINT GOBAIN	UND	50,000000	10,63	531,50
00180	Pedra de carborundum para resina acrílica N° 04 (peça reta).	SAINT GOBAIN	UND	50,000000	14,63	731,50
00230	Solução de hipoclorito de sódio a 2,5%. Frasco c/ 1000ml.	ASFER	FRASCO	100,000000	15,10	1.510,00
00254	Caixa Inox 26 x 12 x 06cm.	FAMI	UND	15,000000	136,15	2.042,25
Total:						22.055,55

Vencedor(es): PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 28.877.319/0001-19						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Amalgamador para Cápsulas com painel de controle tipo membrana com display digital, seletor digital de tempo de 0 a 19 segundos, tampa protetora em acrílico, switch de segurança e memória do tempo programado. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da Saúde e assistência técnica comprovada em Natal. Garantia mínima de 1 ano.	KONDENTECH YG100	UND	1,000000	460,00	460,00
00012	Destilador de água: capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros capacidade do reservatório de água comum: 4 litros duração do ciclo completo: 5 horas peso líquido: 3,4 kg. Peso bruto: 4 kg. Dimensões externas: 27 cm x 33 cm x 27,6 cm. 12 Voltagem: 127 ou 220v. Frequência: 60hz. Consumo elétrico: 500 watts modelo 127v e 600 watts modelo 220v. Temperatura de trabalho adequada: 15° c a 40° c. Cor: branca. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde e assistência técnica comprovada em natal. Garantia mínima de 1 ano.	KONDENTECH AQUATECH	UND	1,000000	480,00	480,00
00017	Proffi: Composto de ultra-som para redução do biofilme mineralizado e instrumentação endodôntica e de jato de bicarbonato para remoção do biofilme não-mineralizado. teclado tipo membrana, eletrônico, programável, com até 4 memórias por função.eclado tipo membrana, eletrônico, programável, com até 4 memórias por função. 4 níveis de rotação da bomba peristáltica: Com Bomba peristáltica e reservatório de líquido irrigante acoplado.Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da Saúde e assistência técnica comprovada no RN Garantia mínima de 1 ano.	KONDENTECH SCALER JET PUMP	UND	2,000000	1.000,00	2.000,00
Total:						2.940,00

Vencedor(es): GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA						
CNPJ: 46.884.097/0001-43						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00019	Sugador metálico autoclavável para procedimentos clínicos, como também para aspirar sangue, excessos de ácidos e resíduos.	COOPERFLEX	UND	25,000000	25,69	642,25
00022	Micro Motor Bivolt, multiuso para laboratório Ide prótese dentaria ou consultório. Caneta com 4 rolamentos blindados, com controle manual de velocidade, chave para rotação inversa; adaptador para contra-ângulo (opcional); com pedal liga/desliga e sistema overload para proteção de sobrecarga.	MARATHON	UND	1,000000	1.549,99	1.549,99
00023	Abridor de boca de borracha infantil	PREVEN	UND	30,000000	4,21	126,30
00025	Aguilha gengival curta 30 G - Bisel trifacetado, estéril e com acondicionamento individual, frisos internos no canhão, fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais adequadamente flexível. Caixa com 100 agulhas.	UNIQUE	Caixa	150,000000	26,99	4.048,50
00036	Arco para Endodontina Ostby	ANGELUS	UND	2,000000	7,62	15,24
00045	Branco Espanha - Carbonato de Magnésio e Cálcio para dar polimento e brilho em metais Embalagem de 200g.	ASFER	UND	25,000000	12,05	301,25
00049	Broca Alta-Rotação Carbide n° 245.	KAVO	UND	50,000000	6,51	325,50
00050	Broca Alta-Rotação Carbide n° 329.	KAVO	UND	50,000000	6,54	327,00
00052	Broca Alta-Rotação Carbide n° 330.	KAVO	UND	50,000000	6,56	328,00
00053	Broca Alta-Rotação Carbide n° 4.	KAVO	UND	50,000000	6,62	331,00
00058	Broca Cirúrgica Odontológica - N° 06.	KAVO	UND	100,000000	10,06	1.006,00
00060	Broca de aço No 701 (peça reta).	MAILLEFER	UND	25,000000	8,95	223,75
00065	Broca esférica N° 04 (peça reta).	MAILLEFER	UND	25,000000	8,95	223,75
00066	Broca esférica N° 06 (peça reta).	MAILLEFER	UND	25,000000	8,47	211,75
00071	Brocas gates glidden 3 curta.	MK LIFE	UND	20,000000	7,39	147,80
00072	Brocas gates glidden 3 longa.	MK LIFE	UND	20,000000	7,44	148,80
00076	Cânula metálica de aspiração 8 endodôntica, tamanho 40x20, em aço inoxidável, tipo cano, semi curva, autoclavável.	ORTOCENTRAL	UND	10,000000	28,08	280,80
00077	Cavitine (Verniz Odontológico) - Verniz de secagem rápida, para forro de cavidades e proteção das restaurações a silicato.	AAF DO BRAASIL	FRASCO	50,000000	13,04	652,00
00078	Cera 07 - Cera Rosa n° 7, para articulação, lâminas de 13,6 x 6,9cm aprox. Cx. c/ 18 lâminas. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	LYSANDA	CX	50,000000	20,61	1.030,50
00079	Cimento resinoso dual foto e quimicamente ativado e corpo duplo radiopaco, composição básica de monômero metacrílico e sílica, kit apresentando bisnagas de 5,0g(2,5 de base e 2,5 de catalisador), cor a3, aplicado em cimentação e restauração inlay, onlay e overlay.	BIODINAMICA	CX	10,000000	63,82	638,20
00086	Cone de guta percha acessória RS (rosa) sortida. Cx. c/ 120 unidades.	INJECTA	CX	20,000000	32,78	655,60
00088	Cone de guta percha calibrada série sortida 45-80. Cx. c/ 120 unidades.	INJECTA	CX	20,000000	32,78	655,60
00098	Cone secundário XF, pata técnicas de condensação, contendo 120 cones. Para uso em endodontia.	INJECTA	CX	20,000000	32,82	656,40
00105	Cursor de borracha - pacote com 100 unidades.	MK LIFE	PCT	15,000000	12,99	194,85
00108	Disco de carborundum caixa com 100unid	DENTORIUM	CX	25,000000	146,83	3.670,75
00113	Espelho odontologico - num. 05, em aço inoxidavel, plano, esterilizável em estufa e autoclave.	COOPERFLEX	UND	250,000000	1,99	497,50
00117	Fio dental- padrão odontológico - embalagem tipo cartucho que tenha corte, fio metálico de boa resistência rolo com 500m.	ALG DENTAL	CX	60,000000	11,39	683,40
00120	Fluorniz - Verniz com flúor que contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais - embalagem contendo 01 frasco de 10ml de fluorniz e 01 frasco de 10ml de solvente para fluorniz.	FLUORNIZ	UND	50,000000	29,48	1.474,00
00121	Formocresol - composto de formaldeído + cresol + glicerina + alcool etílico, para tratamento conservador dentes deciduos/permanentes, frasco 10 ml.	BIODINAMICA	UND	100,000000	12,99	1.299,00
00125	Gesso pedra - Composto basicamente por sulfato de cálcio e pigmento, na cor amarela ou bege, resist. Compressão seca de aprox.600KG/CM ou 3200 PSI após 1 hora, atóxico, solúvel em água, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, validade mínima de 2 anos da data de entrega, tipo 4 ou 3.	ASFER TIPO II	UND	100,000000	11,79	1.179,00
00126	Godiva em bastão - godiva para moldagem, de baixa fusão, verde, com temperatura de trabalho de aproximadamente 51 graus c, tipo I, caixa contendo 15 bastões e pesando 113g aprox, validade mínima de 2 anos da data da entrega.	LYSANDA	CX	20,000000	35,25	705,00
00127	Grampo 202 para isolamento absoluto.	COOPERFLEX	UND	10,000000	9,15	91,50
00128	Grampo 205 para isolamento absoluto.	COOPERFLEX	UND	10,000000	9,15	91,50
00129	Grampo 206 para isolamento absoluto.	COOPERFLEX	UND	10,000000	9,07	90,70
00130	Grampo 209 para isolamento absoluto.	COOPERFLEX	UND	10,000000	8,85	88,50
00131	Grampo 212 para isolamento absoluto.	COOPERFLEX	UND	10,000000	9,07	90,70
00132	Grampo 26 para isolamento absoluto.	COOPERFLEX	UND	10,000000	9,11	91,10
00133	Grampo para isolamento absoluto n° 200, para uso em dique de borracha, de aço inox.	COOPERFLEX	UND	10,000000	8,95	89,50
00134	Grampo para isolamento absoluto n° 205, para uso em dique de borracha, de aço inox.	COOPERFLEX	UND	10,000000	8,95	89,50
00135	Grampo para isolamento absoluto n° 28, para uso em dique de borracha, de aço inox.	COOPERFLEX	UND	10,000000	9,19	91,90
00136	Grampo para isolamento absoluto, n° 26 , para uso em dique de borracha, de aço inox.	COOPERFLEX	UND	10,000000	9,17	91,70
00137	Grampos 00 para isolamento absoluto.	COOPERFLEX	UND	10,000000	9,15	91,50
00141	- Ionômero de vidro para forração quimicamente ativado: Pó (10g) + Líquido (8ml). Cor Universal.	MAXXION FGM	FRASCO	50,000000	27,57	1.378,50
00143	Isolante para resina acrílica (líquido viscoso amarelado, com composição de alginato de sódio, lauril sulfato sódio, trissódico fosfato,	LYSANDA	FRASCO	200,000000	21,65	4.330,00

	metilparabeno, água deionizada (500ml).					
00144	Material restaurador de preenchimento, de endurecimento químico, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias a base de óxido de zinco / sulfato de zinco destinado para aplicações temporárias e não deve conter eugenol.	SSWHITE	CX	100,000000	9,75	975,00
00145	Kit de higienico ADULTO com Escova Dental, Fio Dental de 50 metros e Creme Dental de 50 gramas	ALG DENTAL	Kit	1.000,000000	4,79	4.790,00
00146	Kit de higienico INFANTIL com Escova Dental, Fio Dental de 50 metros e Creme Dental de 50 gramas Com 1100 PPM	ALG DENTAL	Kit	2.000,000000	5,23	10.460,00
00165	Mandril de aço inox curto para disco de aço.	PREVEN	UND	10,000000	4,06	40,60
00166	Mandril de aço inox longo para disco de aço.	PREVEN	UND	10,000000	6,25	62,50
00167	Mandril para disco de lixa.	PREVEN	UND	20,000000	4,06	81,20
00181	Pedra pomes - Ultra-fina para uso direto em procedimentos odontológicos - embalagem padrão 100g.	AAF DO BRAASIL	FRASCO	30,000000	4,24	127,20
00202	Ponta Diamantada Nº 3113.	CHAMPION/3R	UND	50,000000	2,40	120,00
00203	Ponta Diamantada Nº 3118.	CHAMPION/3R	UND	100,000000	2,49	249,00
00204	Ponta Diamantada Nº 3118F.	CHAMPION/3R	UND	100,000000	2,40	240,00
00205	Ponta Diamantada Nº 3195.	CHAMPION/3R	UND	100,000000	2,40	240,00
00207	Pontas Óxido Alumínio Shofu 244 - chama de vela.	MK LIFE	UND	100,000000	11,11	1.111,00
00208	Pontas Óxido Alumínio Shofu 247 - esferica.	MK LIFE	UND	100,000000	11,11	1.111,00
00211	Removedor ponta de ultrassom	HOLDENT	UND	5,000000	36,88	184,40
00215	Resina autopolimerizável para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológica, pó 1000g, incolor. Tipo 2/ Classe 1.	IMODONTO	UND	15,000000	154,92	2.323,80
00216	Resina autopolimerizável para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológica, pó 1000g, na cor rosa. Tipo 2/ Classe 1.	IMODONTO	UND	15,000000	154,05	2.310,75
00217	Resina autopolimerizável para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológicas, líquido 1000ml. Tipo 2/ Classe 1.	IMODONTO	UND	15,000000	136,37	2.045,55
00232	Sugador - pacote c/ 40 unidades.	SE	PCT	300,000000	6,79	2.037,00
00236	Tira poliester - para restaurações em resinas, deve apresentar pequena espessura e alta resistência para facilitar a confecção da forma e do contorno das restaurações. apresentação: caixa contendo 100 tiras de poliéster.	PREVEN	CX	200,000000	2,29	458,00
00238	Afastador minnesota.	COOPERFLEX	UND	50,000000	7,99	399,50
00239	Alavanca Seldin Direita.	COOPERFLEX	UND	60,000000	26,63	1.597,80
00240	Alavanca Seldin Esquerda.	COOPERFLEX	UND	60,000000	19,99	1.199,40
00241	Alavanca Seldin Reta.	COOPERFLEX	UND	60,000000	26,62	1.597,20
00242	ALICATE Nº 139.	COOPERFLEX	UND	2,000000	78,57	157,14
00246	Alicate weingart c/widea 120	ICE	UND	10,000000	340,92	3.409,20
00248	Bandeja Inox 22 x 12 x 01 cm.	COOPERFLEX	UND	50,000000	27,99	1.399,50
00250	Brunidor para amalgama nº 28.	COOPERFLEX	UND	75,000000	7,63	572,25
00251	Brunidor para amalgama nº 31.	COOPERFLEX	UND	50,000000	7,63	381,50
00252	Cabo para espelho nº 05 inox.	COOPERFLEX	UND	75,000000	5,31	398,25
00253	Cabo de Bisturi nº 05.	COOPERFLEX	UND	25,000000	13,92	348,00
00255	Caixa Inóx Perfurada 18 x 07 x 02.	AÇONOX	UND	15,000000	68,10	1.021,50
00256	Caixa Inóx Perfurada 28 x 14 x 06cm.	COOPERFLEX	UND	15,000000	177,45	2.661,75
00260	Colgadura individual.	COOPERFLEX	UND	25,000000	3,06	76,50
00261	Condensador duplo para amálgama Ward nº 01.	COOPERFLEX	UND	30,000000	6,89	206,70
00262	Condensador duplo para amálgama Ward nº 02.	COOPERFLEX	UND	30,000000	6,89	206,70
00263	Condensador duplo para amálgama Ward nº 03.	COOPERFLEX	UND	30,000000	6,89	206,70
00265	Cureta Cirúrgica Lucas nº 85.	COOPERFLEX	UND	30,000000	6,99	209,70
00266	Cureta Gracey 11-12 COM CABO OCO DE 8 MM	COOPERFLEX	UND	40,000000	34,06	1.362,40
00270	Descolador de Molth.	COOPERFLEX	UND	25,000000	13,19	329,75
00272	Escavador de Dentina duplo nº 16	COOPERFLEX	UND	50,000000	7,88	394,00
00273	Escavador de Dentina duplo nº 19.	COOPERFLEX	UND	50,000000	6,99	349,50
00274	Esculpidor Hollembach 3S.	COOPERFLEX	UND	50,000000	6,99	349,50
00275	Esculpidor Le cron.	COOPERFLEX	UND	50,000000	6,99	349,50
00276	Espátula 31.	COOPERFLEX	UND	25,000000	6,99	174,75
00277	Espátula de Cera nº 07.	COOPERFLEX	UND	25,000000	6,99	174,75
00278	Espátula grande metálica cabo revestido em plástico para manipulação de gesso.	COOPERFLEX	UND	10,000000	10,79	107,90
00281	Espátula Simples nº 24.	COOPERFLEX	UND	50,000000	6,99	349,50
00282	Explorador clínico nº 5	COOPERFLEX	UND	75,000000	5,79	434,25
00283	Explorador reto nº 47.	COOPERFLEX	UND	25,000000	6,99	174,75
00285	Forceps Morce 0-00 COM CABO OCO DE 8 MM	COOPERFLEX	UND	25,000000	34,53	863,25
00286	Forceps adulto nº 150.	COOPERFLEX	UND	15,000000	50,99	764,85
00287	Forceps adulto nº 151.	COOPERFLEX	UND	15,000000	50,11	751,65
00288	Forceps adulto nº 16.	COOPERFLEX	UND	15,000000	50,11	751,65
00289	Forceps adulto nº 17.	COOPERFLEX	UND	15,000000	50,11	751,65
00290	Forceps adulto nº 18L.	COOPERFLEX	UND	15,000000	50,11	751,65
00291	Forceps adulto nº 18R.	COOPERFLEX	UND	15,000000	50,11	751,65
00292	Forceps adulto nº 65.	COOPERFLEX	UND	15,000000	50,11	751,65
00293	Forceps adulto nº 69.	COOPERFLEX	UND	15,000000	50,11	751,65
00294	Forceps infantil nº 1.	COOPERFLEX	UND	10,000000	51,13	511,30
00295	Forceps infantil nº 16.	COOPERFLEX	UND	10,000000	45,24	452,40
00296	Forceps infantil nº 2.	COOPERFLEX	UND	10,000000	45,24	452,40
00297	Forceps infantil nº 65	COOPERFLEX	UND	10,000000	51,13	511,30
00298	Kit de moldeiras de alumínio para moldagem da arcada dentária	GIACHETTI	UND	5,000000	75,84	379,20
00299	Kit de posicionadores de películas radiográficas autoclaváveis.	CONFORT	UND	10,000000	45,99	459,90
00300	Lamparina (alumínio).	PCV	UND	5,000000	29,31	146,55
00301	Lima para osso.	COOPERFLEX	UND	20,000000	33,31	666,20
00302	Medidor de alginato e água, com medidor de pó aproximadamente de 9g, e medidor de líquido aproximadamente 18ml.	DENTSPLY	UND	10,000000	11,30	113,00
00306	Pinça porta grampo inox.	COOPERFLEX	UND	10,000000	54,99	549,90
00307	Placa de vidro para espatulação de materiais, dimensões aproximadas (mm) 0872x150.	LYSANDA	UND	35,000000	9,99	349,65
00308	Ponta de aspirador endodôntico, com engate de cânula sem rosca, 2,0mm.	ORTOCENTRAL	UND	10,000000	20,89	208,90
00310	Ponta para ultrassom. Pério Sub (Profi Neo/ Ceramic).	HOLDENT	UND	10,000000	81,89	818,90
00311	Ponta para ultrassom. Pério Supra (Profi Neo / Ceramic).	HOLDENT	UND	10,000000	81,89	818,90
00316	Porta Hidróxido de Cálcio Duplo em aço inox.	COOPERFLEX	UND	40,000000	6,99	279,60
00317	porta matriz tofflemire.	COOPERFLEX	UND	50,000000	16,99	849,50
00318	Pote DAPEN de Plástico.	OGP	UND	50,000000	2,40	120,00
00321	Roda de polimento (de flanela).	DF/DAUFENBACH	UND	5,000000	50,07	250,35
00323	Seringa p/ anestesia em tubos mod. Carpule, dobrável.	COOPERFLEX	UND	30,000000	30,99	929,70
00324	Sindesmótomo, inox, autoclavável.	COOPERFLEX	UND	50,000000	6,99	349,50
00326	Tamborel de Alumínio Autoclavável.	AAF DO BRAASIL	UND	10,000000	16,51	165,10
00327	Tesoura cirúrgica curva/reta inox 14 cm.	COOPERFLEX	UND	40,000000	25,42	1.016,80
00328	Tesoura Iris curva/reta inox 11,5 cm.	COOPERFLEX	UND	40,000000	12,49	499,60
00329	Gengivótomo urban. Instrumento cirúrgico não articulado, cortante, em aço inoxidável.	COOPERFLEX	UND	15,000000	17,65	264,75
00330	Gengivótomo Kirkland Instrumento de corte em aço inox, que atua por pressão, utilizado para a união dos pontos sangrantes na marcação da profundidade de bolsas na técnica de gengivectomia (incisão primária)	COOPERFLEX	UND	15,000000	17,85	267,75
00332	Porta agulha mayo 14 cm.	COOPERFLEX	UND	40,000000	25,65	1.026,00

00333	Porta agulha mayo hegar c/widea 17 cm	COOPERFLEX	UND	15,00000	166,63	2.499,45
Total:						102.349,17

Vencedor(es): ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME						
CNPJ: 09.478.023/0001-80						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	Bisturi elétrico para pequenos procedimentos, para corte e coagulação com acionamento por pedal. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da Saúde e assistência técnica comprovada em Natal. Garantia mínima de 1 ano.	TRANSMAY	UND	1,000000	5.999,99	5.999,99
00016	Negatoscópio slim odontológico endodôntico: Cor branca, material de poliestireno de alto impacto, área visível de 14x13cm em média, deve possuir três opções de trabalho - inclinado, mesa ou parede, Alimentação 220v	BIOTRON	UND	2,000000	328,17	656,34
00024	Adesivo fotopolimerizável com nanotecnologia, suas cargas proporcionam ótima adesão à dentina e ao esmalte dos dentes em procedimentos de restaurações diretas e indiretas, como restaurações das classes I, II, III, IV, E, V, reparos em porcelanas e resinas, dessensibilização de raízes expostas, cimentação de restaurações indiretas cimentação de facetas e como cimento resinoso adesivo, em coroas, pinos intraradiculares, inlays e onlays. Frasco com 6g, tampa flip top, UNIVERSAL com Apresentação do registro na Anvisa.	MAQUIRA	UND	125,000000	16,55	2.068,75
00028	Algodão em rolo (rolete), para uso odontológico, com fibra 100% em algodão hidrófilo, com grande poder de absorção, alvejado, isento de impurezas, inodoro, insípido, levemente gomado, macio, com rígido controle de higiene, autoclavável. Embalagem lacrada, pacote com 100 un.	MAX CLEAN	PCT	600,000000	2,47	1.482,00
00035	Aplicador p/resina microbrush c/100	MICRODONT	CX	250,000000	8,99	2.247,50
00037	Avental odontológico adulto para proteção radiológica do paciente, material de borracha plumbífera flexível, 50 mm de chumbo, proteção adicional na região da tireóide, acabamento em nylon lavável e fechamento através de velcro.	EDUARDO SANCHEZ	UND	1,000000	799,99	799,99
00040	avental profissional: avental profissional padrão; tamanho de 100x60cm e com 0,25mm de chumbo (pb) frente e 0,25mm nos ombros; acabamento em polikroy (corino especial); peso: 3.300kg; cor: azul odonto; sem protetor de tireoide; fechamento em tiras para amarrar	EDUARDO SANCHEZ	UND	1,000000	1.035,38	1.035,38
00044	Bicarbonato de sódio (polvo de polido para aeropulidor), po para profilaxia contendo 250g.	IODONTOSUL	UND	25,000000	8,79	219,75
00084	Clorexidina a 2% - solução de digluconato de clorexidina a 2% especialmente elaborada para uso odontológico. Frasco com 100 ml.	MAQUIRA	FRASCO	25,000000	10,42	260,50
00106	Dentes artificiais para confecção de prótese tripla prensagem - bocas superior de 08 32 L cores 62, 66, 67, 69; bocas inferior de 08 32 cores 62, 66, 67, 69; bocas inferior de 06 2e cores 62, 66; bocas inferior de 06 a26 cores 62, 66, 69; bocas superior de 06 a26 cores 62, 66, 69; bocas superior 06 a25 cores 62, 66, 69; boca inferior 06 a25 cores 62, 66, 69; bocas superior de 06 263 cores 62, 66, 69; boca superior de 06 264 cores 62, 66, 69; bocas superior de 06 266 cores 62, 66, 69; bocas inferior de 06 264 cores 62, 66, 69; bocas inferior de 06 266 cores 62, 66, 69 - em resina acrílica cross-linked de alta tecnologia, para a confecção de próteses totais ou parciais.	TRIUNFO	UND	500,000000	4,00	2.000,00
00118	Fixador - Fixador para filmes radiograficos composto por tiossulfato de amônia 10-15%, solução pronta para uso, processamento manual, frasco com 475ml, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	IODONTOSUL	UND	50,000000	12,11	605,50
00119	Fluór gel neutro 2%. Fr. c/ 200ml.	IODONTOSUL	UND	100,000000	5,05	505,00
00123	0033083 - Gás de gelo seco(spray) para teste de vitalidade pulpar endo ice e endo frost, 200ml.	IODONTOSUL	UND	10,000000	32,51	325,10
00138	Hemostático tópico - agente hemostático uso odontológico, em frasco de líquido com 10ml, composto de cloreto alumínio, sulfato hidroxiquinoleína; ou hidroxiquinolina, alcool; para hemostasia e retração gengival imediata.	MAQUIRA	CX	100,000000	11,87	1.187,00
00140	Hidróxido de cálcio (P.A.) - Hidróxido de cálcio p.a para uso odontológico embalagem padrão com 10g.	MAQUIRA	UND	50,000000	5,85	292,50
00170	Óleo Lubrificante p/ alta rotação c/ spray 100mL.	IODONTOSUL	FRASCO	20,000000	15,96	319,20
00171	Óleo Lubrificante p/ baixa rotação c/ spray 100mL.	IODONTOSUL	FRASCO	20,000000	15,96	319,20
00173	Papel Carbono Dupla face azul/vermelho - bloco com 12 folhas.	ORBI	UND	100,000000	2,52	252,00
00186	PMCC - Paramono clorofenol canforado, frasco com 20 ml, contem: - paramono clorofenol 0,4 ml e canfora; - veiculo q.s.p. 20 ml.	MAQUIRA	FRASCO	50,000000	11,09	554,50
00199	Ponta Diamantada Nº 3080 (ponta inativa)	CHAMPION	UND	50,000000	2,50	125,00
00200	Ponta Diamantada Nº 3080.	CHAMPION	UND	50,000000	2,50	125,00
00201	Ponta Diamantada Nº 3081.	CHAMPION	UND	50,000000	2,88	144,00
00209	Pontas Oxido Alumínio Shofu 248 - pera.	WJ MEDICAL	UND	100,000000	11,49	1.149,00
00212	Resina acrílica termoativada para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológicas, pó incolor, contendo 1000g. Tipo 1/ Classe 1	TRIUNFO	UND	15,000000	134,89	2.023,35
00213	Resina acrílica termoativada para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológicas, pó na cor rosa médio, contendo 1000g. Tipo 1/ Classe 1.	TRIUNFO	UND	15,000000	134,89	2.023,35
00214	Resina acrílica termoativada para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológicas, termoativada, líquido contendo 1000 ml. Tipo 1/ Classe 1.	TRIUNFO	UND	15,000000	112,74	1.691,10
00218	Resina flow composta fluida, ideal para aplicação em cavidades de difícil acesso sem necessidade de polimento. Fotopolimerizável, baixa viscosidade, boa resistência à compressão, à tensão diametral e à flexão, tixotrópica, radiopaca, dispensa o uso de adesivo, composição: Bisfenol Glicidil Metacrilato (bis-GMA), Resinas de Dimetacrilato, Boro-Alumínio Silicato de Vidro, Sílica Sintética e Pigmentos com 2,4 gr.	MAQUIRA	UND	100,000000	16,79	1.679,00
00227	Revelador - Revelador para filmes radiograficos composto de hidroquinona 2%, em solução pronta para uso, processamento manual, frasco com 475 ml,	IODONTOSUL	FRASCO	90,000000	12,45	1.120,50
00228	Selante de sulcos e cicatrizes fotoativo- kit contendo: 02 tubos slante na cor branca, 20 pontas de pincéis descartáveis, 01 cabo de pincel, 01 seringa de condicionador dental gel c/ 03 mg, 01 bloco de transferência, 05 agulhas descartáveis.	IODONTOSUL	CX	50,000000	14,97	748,50
00258	Câmara escura para revelação odontológica, com iluminação que permite total visualização do interior da câmara, material bico lor, tampa, copos e base removíveis, visor de acrílico vermelho translúcido, e luvas.	ESSENCE DENTAL	UND	2,000000	274,49	548,98
00259	Cinzel oshibin nº 5.	UNIÃO	UND	20,000000	35,62	712,40
00264	Cubeta de borracha para manipulação.	MAQUIRA	UND	10,000000	8,10	81,00
00271	Escavador de Dentina duplo nº 03.	UNIÃO	UND	25,000000	7,99	199,75
00305	Pinça de algodão inox.	UNIÃO	UND	75,000000	7,79	584,25
00325	Sonda milimetrada periodntal de Willians marcações com cor.	UNIÃO	UND	100,000000	14,89	1.489,00
Total:						35.574,38

Vencedor(es): ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 54.322.844/0001-88						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	Autoclave com câmara de esterilização em aço inoxidável; horizontal de bancada com capacidade mínima de 60 litros, 220 W, gabinete em chapa de aço com de aço tratamento anticorrosivo, e pintura epóxi, porta em aço inoxidável com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas, revestido externamente com material isolante ao calor, não requerer instalação hidráulica, resistência elétrica de imersão, indicador com painel digital que permita a seleção de diferentes ciclos, válvula de alívio de pressão, chave on/off frontal, manômetro, teclas de temperatura mínima entre 120 à 134°C, bandejas confeccionadas em aço inoxidável perfuradas para permitir uma boa circulação do vapor, reservatório de água externo em aço inoxidável anexo ao equipamento com capacidade mínima de 4,0 litros, para reaproveitamento de água permitindo vários ciclos de esterilização, possuir dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a tampa aberta, atender as normas da ABNT e norma regulamentadora NR13. Manual em português e garantia mínima de 1 ano.	60LT	UND	1,000000	8.905,88	8.905,88
00006	Bomba a vácuo- possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde, e assistência técnica comprovada técnica em natal. Garantia mínima de 1 (um) ano - Conjunto turbina 100% em bronze (Tampa, Rotor e Flange), 10 anos de garantia no conjunto turbina, motor Weg.	THOR BRONZE	UND	2,000000	3.736,53	7.473,06
00014	Motor Endodôntico - para limas rotatórias, com movimentos recíprocante e rotatório convencional, compatíveis com todos os sistemas disponíveis no mercado; com tela de LCD colorida, peça de mão com acionamento manual, apresentando cinco programas Pré-definidos e oito programas livres. Acompanha contra-ângulo redutor 6:1, carregador e peça de mão. Possui mecanismo de reverso nas opções de automático, semiautomático ou sem o mesmo. Permite ajuste de velocidade na faixa de 250 a 1.200 RPM e torque 0,6 a 4,0 Ncm. Bivolt.	ELITEMAX	UND	1,000000	5.965,14	5.965,14
00021	kit suctor com filtro e duas pontas sugadoras - com regulagem de sucção; confeccionados em alumínio anodizado com ponteiros autoclaváveis. fixada na coluna do refletor, com led indicativo de funcionamento; confeccionado em chapa de aço fosfatizado e resistente à oxidação e filtro de resíduos práticos e de fácil remoção para limpeza	KITSUCTOR	UND	4,000000	962,08	3.848,32
Total:						26.192,40

Vencedor(es): FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME						
CNPJ: 25.386.019/0001-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00032	Anestésico sem vasoconstritor - cloridrato de mepivacaina 3% sem vasoconstritor. Caixa com 50 anestubos de 1,8ml.	DLA	CX	100,000000	145,00	14.500,00
Total:						14.500,00

Vencedor(es): UNIVERSO ODONTO IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ODON						
CNPJ: 12.591.166/0001-09						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00067	Brocas gates glidden 1 curta.	UNIVY	UND	20,000000	6,00	120,00
00068	Brocas gates glidden 1 longa.	UNIVY	UND	20,000000	6,00	120,00
00069	Brocas gates glidden 2 curta.	UNIVY	UND	20,000000	6,00	120,00
00070	Brocas gates glidden 2 longa.	UNIVY	UND	20,000000	6,00	120,00
00148	Lentulo 25.	UNIVY	UND	20,000000	5,49	109,80
00149	Lentulo 35.	UNIVY	UND	20,000000	5,49	109,80
00150	Lentulo 40.	UNIVY	UND	20,000000	5,49	109,80
00151	Limas k flexofile 1ª série sortida 15-40, de 21mm. cx. c/ 6 unidades.	UNIVY	CX	50,000000	9,00	450,00
00152	Limas k flexofile 1ª série sortida 15-40, de 25mm. cx. c/ 6 unidades.	UNIVY	CX	50,000000	13,00	650,00
00153	Limas k flexofile 1ª série sortida 15-40, de 31mm. cx. c/ 6 unidades.	UNIVY	CX	50,000000	13,00	650,00
00154	Limas k flexofile 2ª série sortida 45-80, de 21mm. cx. c/ 6 unidades.	UNIVY	CX	50,000000	13,00	650,00
00155	Limas k flexofile 2ª série sortida 45-80, de 25mm. cx. c/ 6 unidades.	UNIVY	CX	50,000000	13,00	650,00
00156	Limas k flexofile 2ª série sortida 45-80, de 31mm. cx. c/ 6 unidades.	UNIVY	CX	50,000000	13,00	650,00
00157	Limas rotatória sistema protaper (f4, f5) 31,0mm.	UNIVY	CX	10,000000	90,00	900,00
00158	Limas rotatória sistema protaper (f4, f5) 25,0mm	UNIVY	CX	20,000000	90,00	1.800,00
00159	Limas rotatória sistema protaper (sx,s1,s2,f1,f2 f3) 31 mm.	UNIVY	CX	20,000000	90,00	1.800,00
Total:						9.009,40

Vencedor(es): AUDIO POWER COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
CNPJ: 12.516.438/0001-06						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00237	Esponha hemostática de gelatina de origem porcina, liofilizada, esterelizada e reabsorvível. embalagem com 10 unidades.	SURGISPON / AEGIS	CX	150,000000	30,00	4.500,00
Total:						4.500,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 546.039,52 (quinhentos e quarenta e seis mil e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

Bento Fernandes/RN, 26 de junho de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:C74E5DD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1040/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1040/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 05 (cinco) diária(s) com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	GEDSON NOGUEIRA SANTOS							
CARGO:	Secretário Municipal de Saúde							
MATRÍCULA:	1118625							
DOCUMENTOS:	CPF: 060.xxx.xxx-37							
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN							
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 h							
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município, posteriormente aviação nacional							
OBJETIVO DA VIAGEM:								
Participar do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), realizado no Centro de Eventos FIERGS, em Porto Alegre/RS, do dia 12 a 15 de julho de 2026.								
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE								
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$				
05	Porto Alegre/RS	11/07/2026 a 15/07/2026	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00				

Importa a quantia de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5269B689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1043/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1043/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 05 (cinco) diária(s) com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	GABRIELA KARINE SOUZA DA FONSÊCA DINIZ			
CARGO:	ENFERMEIRA			
MATRÍCULA:	1993674			
DOCUMENTOS:	CPF: 072.xxx.xxx-81			
LOTADO (A):	CER - CENTRO ESPEC. DE REABILITACAO III			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município, posteriormente aviação nacional			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), realizado no Centro de Eventos FIERGS, em Porto Alegre/RS, do dia 12 a 15 de julho de 2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
05	Porto Alegre/RS	11/07/2026 a 15/07/2026	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00

Importa a quantia de R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6339548C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 46/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 46/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 22.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 232	02.009.12.365.0108.2082.3.3.90.30.1.550.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 247	02.009.12.365.0108.2103.3.1.90.04.1.540.1070	2.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
	Sub-Total:	12.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 321	02.011.15.452.0110.2066.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	10.000,00
	Total Parcial Suplementado:	22.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 131	02.009.12.126.0124.2106.3.3.90.30.1.540.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Sub-Total:	5.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 320	02.011.15.452.0110.2066.3.3.90.38.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Arrendamento Mercantil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	

	Sub-Total:	7.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 367	02.014.20.605.0131.1037.4.4.90.51.1.700.3110	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	Sub-Total:	10.000,00
	Total Parcial Reduzido:	22.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 26 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F4E62F3C

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3122/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS PARA PREMIAÇÕES EM EVENTOS EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS E INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
36184	MEDALHA EM ACRÍLICO COM RECORTE A LASER, PRODUZIDA EM ACRÍLICO CRISTAL OU COLORIDO, COM CORTE A LASER EM FORMATO PERSONALIZADO, PERMITINDO DESIGN MODERNO E DIFERENCIADO. PERSONALIZAÇÃO POR IMPRESSÃO UV DE ALTA DEFINIÇÃO OU APLICAÇÃO DE RESINA PROTETORA, GARANTINDO BRILHO E DURABILIDADE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 70 MM E ESPESSURA ENTRE 4 E 6 MM. ACOMPANHA TIRANTE PERSONALIZADO EM POLIÉSTER COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA DE ALTA QUALIDADE, LARGURA MÍNIMA DE 20 MM.	un	1000,0000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
36211	MEDALHA EM ACRÍLICO COM RECORTE A LASER, PRODUZIDA EM ACRÍLICO CRISTAL OU COLORIDO, COM CORTE A LASER EM FORMATO PERSONALIZADO, PERMITINDO DESIGN MODERNO E DIFERENCIADO. PERSONALIZAÇÃO POR IMPRESSÃO UV DE ALTA DEFINIÇÃO OU APLICAÇÃO DE RESINA PROTETORA, GARANTINDO BRILHO E DURABILIDADE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 90 MM E ESPESSURA ENTRE 4 E 6 MM. ACOMPANHA TIRANTE PERSONALIZADO EM POLIÉSTER COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA DE ALTA QUALIDADE, LARGURA MÍNIMA DE 20 MM.	un	800,0000	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
36185	MEDALHA EM MDF COM RESINA EPÓXI (EFEITO VITRIFICADO), CONFECCIONADA EM MDF DE ALTA DENSIDADE, COM PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO VINÍLICO DE ALTA RESOLUÇÃO PROTEGIDO POR CAMADA DE RESINA EPÓXI, PROPORCIONANDO BRILHO INTENSO, EFEITO VITRIFICADO E MAIOR DURABILIDADE. INDICADA PARA EVENTOS ESCOLARES E TORNEIOS LOCAIS. DIMENSÃO APROXIMADA DE 70 MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 6 MM. ACOMPANHA FITA PERSONALIZADA EM POLIÉSTER COM IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO, LARGURA MÍNIMA DE 20 MM.	un	800,0000	R\$ 7,20	R\$ 5.760,00
36212	MEDALHA EM MDF COM RESINA EPÓXI (EFEITO VITRIFICADO), CONFECCIONADA EM MDF DE ALTA DENSIDADE, COM PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO VINÍLICO DE ALTA RESOLUÇÃO PROTEGIDO POR CAMADA DE RESINA EPÓXI, PROPORCIONANDO BRILHO INTENSO, EFEITO VITRIFICADO E MAIOR DURABILIDADE. INDICADA PARA EVENTOS ESPORTIVOS E COMPETIÇÕES LOCAIS. DIMENSÃO APROXIMADA DE 90 MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 6 MM. ACOMPANHA FITA PERSONALIZADA EM POLIÉSTER COM IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO, LARGURA MÍNIMA DE 20 MM.	un	800,0000	R\$ 7,40	R\$ 5.920,00
36183	MEDALHA METÁLICA FUNDIDA COM RELEVO E PINTURA ESMALTADA, PRODUZIDA EM LIGA METÁLICA FUNDIDA, COM LAYOUT TOTALMENTE PERSONALIZADO, RELEVOS, TEXTURAS E PINTURA ESMALTADA COLORIDA, ACABAMENTO COM VERNIZ PROTETIVO E ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E OXIDAÇÃO, INDICADA PARA EVENTOS ESPORTIVOS E INSTITUCIONAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65 A 75 MM E ESPESSURA MÉDIA DE 3 MM. ACOMPANHA FITA PERSONALIZADA EM POLIÉSTER, LARGURA MÍNIMA DE 20 MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL/SUBLIMÁTICA EM ALTA RESOLUÇÃO.	un	2800,0000	R\$ 10,00	R\$ 28.000,00
36188	TROFÉU CONFECCIONADO EM MDF DE ALTA DENSIDADE, COM RECORTE A LASER E ACABAMENTO EM PINTURA, ADESIVAÇÃO OU APLICAÇÃO DE PEÇA FRONTAL EM ACRÍLICO PERSONALIZADO. PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO PROTEGIDA POR VERNIZ OU RESINA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE. PRODUTO INDICADO PARA EVENTOS ESCOLARES, COMPETIÇÕES LOCAIS E PREMIAÇÕES INSTITUCIONAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 18 CM E 25 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA TOTAL ENTRE 6 MM E 10 MM.	un	72,0000	R\$ 34,90	R\$ 2.512,80
36186	TROFÉU PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM ACRÍLICO CRISTAL DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COM CORTE A LASER E ACABAMENTO POLIDO, PROPORCIONANDO EXCELENTE QUALIDADE VISUAL, BRILHO E MODERNIDADE. PERSONALIZAÇÃO REALIZADA POR IMPRESSÃO UV DE ALTA DEFINIÇÃO OU GRAVAÇÃO A LASER, PERMITINDO APLICAÇÃO DE LOGOMARCA, NOME DO EVENTO, CATEGORIA E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS. BASE CONFECCIONADA EM ACRÍLICO, MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA. PRODUTO INDICADO PARA PREMIAÇÕES INSTITUCIONAIS, COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E EVENTOS OFICIAIS.	un	68,0000	R\$ 62,00	R\$ 4.216,00

	DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 20 CM E 40 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA DO ACRÍLICO ENTRE 3 MM E 5 MM.				
36187	TROFÉU PRODUZIDO EM ACRÍLICO ESPELHADO (DOURADO OU PRATA), COM CORTE A LASER EM FORMATO PERSONALIZADO E ACABAMENTO DE ALTO PADRÃO. PERSONALIZAÇÃO POR IMPRESSÃO UV OU GRAVAÇÃO, GARANTINDO ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE CONTRASTE VISUAL. BASE ESTRUTURADA EM MDF OU ACRÍLICO REFORÇADO, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE. INDICADO PARA PREMIAÇÕES DE DESTAQUE, CAMPEÃO, VICE E CATEGORIAS ESPECIAIS. ALTURA APROXIMADA DE 18 CM A 28 CM, COM ESPESSURA ENTRE 3 MM E 4 MM.	un	68,0000	R\$ 51,90	R\$ 3.529,20
			Total:		R\$ 60.738,00

Contratado: DANDARA SPORT LTDA, inscrita no CNPJ 51.543.641/0001-23.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 6 de Julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E8ED7D1B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDIÇÃO

TERMO DE ADJUDIÇÃO											
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3292/2026											
Modalidade:		Inexigibilidade									
Número/Ano:		16/2026		Data de abertura:		26/06/2026					
Data adjudicação:		06/07/2026		Data homologação:		06/07/2026					
Tipo de avaliação:		Por item		Critério de avaliação:		Menor preço					
Modo de disputa:				Condição de pagamento:		TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS					
Credenciamento:		Sim		Chamamento:		Não		Registro de preço:		Não	
Objeto da licitação:											
		CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, NA CIDADE DE NATAL/RN (CASA DE APOIO) PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO.									
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICO a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):											
Licitante		CNPJ/CPF				Total do vencedor					
J S FERREIRA - POUSADA		32.483.656/0001-07				0 %					
J S FERREIRA - POUSADA											
Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO HOSPEDAGEM 2026											
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)				
36404	Serviço de hospedagem com diária completa -com pernoite , alimentação inclusa (café da manhã , almoço, lanche da tarde e jantar) com translado (deslocamento aos hospitais e clínicas para exames consultas e outros procedimentos) para pacientes em tratamento de saúde no município de Natal/RN		DIA	%	200,0000	R\$ 120,0000	R\$ 24.000,00				
36405	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE MEIA DIÁRIA- SEM PERNOITE, ALMOÇO INCLUSO, COM TRANSLADO (DESLOCAMENTO AOS HOSPITAIS E CLINICAS PARA EXAMES CONSULTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS) PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN		DIA	%	400,0000	R\$ 79,8300	R\$ 31.932,00				

CARNAÚBA DOS DANTAS, 6 de julho de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1B302045

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3292/2026	
Modalidade:	Inexigibilidade

Número/Ano:		16/2026		Data de abertura:		26/06/2026	
Data adjudicação:		06/07/2026		Data homologação:		06/07/2026	
Tipo de avaliação:		Por item		Critério de avaliação:		Menor preço	
Modo de disputa:				Condição de pagamento:		TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS	
Credenciamento:		Sim		Chamamento:		Não	
Registro de preço:		Não					
Objeto da licitação:							
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, NA CIDADE DE NATAL/RN (CASA DE APOIO) PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO.							
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):							
Licitante		CNPJ/CPF		Total do vencedor			
J S FERREIRA - POUSADA		32.483.656/0001-07		0 %			
J S FERREIRA - POUSADA							
Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO HOSPEDAGEM 2026							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
36404	Serviço de hospedagem com diária completa -com pernoite , alimentação inclusa (café da manhã , almoço, lanche da tarde e jantar) com traslado (deslocamento aos hospitais e clínicas para exames consultas e outros procedimentos) para pacientes em tratamento de saúde no município de Natal/RN		DIA	%	200,0000	R\$ 120,0000	R\$ 24.000,00
36405	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE MEIA DIÁRIA- SEM PERNOITE, ALMOÇO INCLUSO, COM TRANSLADO (DESLOCAMENTO AOS HOSPITAIS E CLINICAS PARA EXAMES CONSULTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS) PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN		DIA	%	400,0000	R\$ 79,8300	R\$ 31.932,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 6 de julho de 2026

S

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DEE84493

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN.
CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME – CNPJ nº 05.074.774/0001-80.
OBJETO DO CONTRATO: registro de preço para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para pavimentação e obras complementares em ruas diversas,
OBJETO DO TERMO ADITIVO: DO REAJUSTE – Fica concedido o reajuste dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, no percentual de 5,8587% correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, observando-se o período aquisitivo aplicável e as demais disposições legais e contratuais pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT. R\$	VALOR UNIT. R\$ + 5,8587%	VALOR TOTAL REAJUSTADO
1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF _ 11/2019	M2	15.601,10	2,7	2,86	44.590,83
2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA.	M2	144	264,2	279,68	40.273,73
3	ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR ACOPLADO.	M3	206,94	107,57	113,87	23.564,71
4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TERECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF _ 02/2021	M3	35,56	26	27,52	978,73
5	ALVENARIA EM EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	6,6	751,8	795,85	5.252,58
6	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF _ 05/2021	M3	45,76	771,71	816,92	37.382,36
7	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	3.743,53	21,35	22,6	84.606,89
8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF _ 05/2020	M2	15.601,11	70,05	74,15	1.156.885,01
9	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20" CM	UNID	8	85,19	90,18	721,45
10	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	814,18	861,88	2.482,22
TOTAL						1.396.738,51

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei Federal nº 8.666/1993.**DATA:** 30 de junho de 2026.**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

ANTÔNIO FELIPE DA COSTA

Representante Legal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:ADE05030**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2026 ATA 003/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026****ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO
PÚBLICO nº 001/2026**

ATA 003/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Ata dos trabalhos da Comissão de Contratação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos ao Chamada Pública para Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, na conformidade com os incisos I a IV do art. 10 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN

FORNECEDORES:

JTR MEDICAL LTDA CNPJ 09.240.822/0001-14 - Endereço: Rua Quintino Bocaiuva - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros;
MAIS SAUDE CENTRO MEDICO LTDA CNPJ 37.242.312/0001-11 - Endereço: R José Moreira do Nascimento - CEP: 59955000 - UF: RN - Município: Tenente Ananias;
LUCIANO A LOPES CIA LTDA CNPJ 16.726.637/0001-08 - Endereço: Rua 24 de Junho - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú;
GASTRO IMAGEM LTDA CNPJ 35.912.293/0001-68 - Endereço: Avenida Alexandre Soares - CEP: 59840000 - UF: RN - Município: Taboleiro Grande.

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 8 de junho de 2026, a comissão designada para analisar as documentações do credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pelas requerentes acima mencionadas, e declara como HABILITADA/CREDENCIADA, por terem cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital, as pessoas jurídicas:

JTR MEDICAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 09.240.822/0001-14 - Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (84) 99816-5698

ITEM	Produto	Qtde	Valor Unitário
1	UROTOMOGRAFIA	12 UND	R\$ 772,49
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEM SUPERIOR SEM CONTRASTE	72 UND	R\$ 502,78
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	120 UND	R\$ 785,83
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRAÇO SEM CONTRASTE	12 UND	R\$ 476,31
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BRAÇO SEM CONTRASTE	12 UND	R\$ 537,08
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	120 UND	R\$ 490,44
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	120 UND	R\$ 498,78
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/OU/S CONTRASTE	120 UND	R\$ 430,00
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA/DORSAL SEM CONTRASTE	120 UND	R\$ 496,33
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/ SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES SEM CONTRASTE	24 UND	R\$ 487,50
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO SEM CONTRASTE	60 UND	R\$ 433,33
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MÃO SEM CONTRASTE	36 UND	R\$ 476,31
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDE SEM CONTRASTE	12 UND	R\$ 472,56
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OMBRO SEM CONTRASTE	12 UND	R\$ 475,33
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITAS SEM CONTRASTE	12 UND	R\$ 450,00
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉ SEM CONTRASTE	12 UND	R\$ 478,33
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve/BACIA/ABDOMEN INFERIOR SEM CONTRASTE	108 UND	R\$ 499,93
18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNA	12 UND	R\$ 488,64
19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COXA	12 UND	R\$ 488,97
20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	12 UND	R\$ 478,38
21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PUNHO SEM CONTRASTE	12 UND	R\$ 411,52
22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE QUADRIL SEM CONTRASTE	24 UND	R\$ 492,00
23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	12 UND	R\$ 452,99
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA SEM CONTRASTE	36 UND	R\$ 464,38
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX SEM CONTRASTE	120 UND	R\$ 492,33
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORNOZELO SEM CONTRASTE	12 UND	R\$ 449,67
27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO SEM CONTRASTE	120 UND	R\$ 477,66
28	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SACRAL SEM CONTRASTE	60 UND	R\$ 466,33
29	ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL	12 UND	R\$ 801,33
30	ANGIOTOMOGRAFIA	12 UND	R\$ 898,54
31	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMINAL SEM CONTRASTE DA AORTA	12 UND	R\$ 940,00

32	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA SELA TURCICA	12 UND	R\$ 702,50
33	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIO (CRANIO OU PESCOÇO OU TÓRAX OU ABDOME SUPERIOR OU PELVE) ARTERIAL OU VENOSA SEM CONTRASTE	12 UND	R\$ 730,33
34	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAR SEM CONTRASTE	12 UND	R\$ 756,33
35	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BOLSA ESCROTAL SEM CONTRASTE	12 UND	R\$ 737,00
36	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA DORSAL SEM CONTRASTE	60 UND	R\$ 734,23
37	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBO SACRA	60 UND	R\$ 653,33
38	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COXA SEM CONTRASTE	12 UND	R\$ 645,77
39	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO QUADRIL	12 UND	R\$ 662,27
40	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO	60 UND	R\$ 711,58
41	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MASTÓIDES	12 UND	R\$ 789,33
42	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FACE SEM CONTRASTE	12 UND	R\$ 593,04
43	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FARINGE E CAVIDADE ORAL	12 UND	R\$ 584,01
44	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MÃO SEM CONTRASTE	12 UND	R\$ 563,93
45	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PÉ SEM CONTRASTE	12 UND	R\$ 630,55
46	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ORBITAS	12 UND	R\$ 658,21
47	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PERNA SEM CONTRASTE	12 UND	R\$ 655,02
48	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PESCOÇO SEM CONTRASTE	12 UND	R\$ 771,28
49	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS MAMAS SEM CONTRASTE	12 UND	R\$ 883,33
50	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	36 UND	R\$ 702,50
51	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR-FÍGADO, PANCREA SEM CONTRASTE	12 UND	R\$ 984,00
52	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN TOTAL	36 UND	R\$ 1.268,22
53	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULARES SEM CONTRASTE	12 UND	R\$ 584,22
54	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA /PELVE/ ABDOMEN INFERIOR SEM CONTRASTE	72 UND	R\$ 659,17
55	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	96 UND	R\$ 620,42
56	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	96 UND	R\$ 608,33
57	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE	96 UND	R\$ 613,75
58	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO SEM CONTRASTE	60 UND	R\$ 666,67
59	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	12 UND	R\$ 683,33
60	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) SEM CONTRASTE	12 UND	R\$ 671,67
61	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX (MEDIASTINO, PULMÃO E PA)	24 UND	R\$ 801,67
62	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONÂNCIA SEM CONTRASTE	12 UND	R\$ 771,28
63	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS URINÁRIAS SEM CONTRASTE	12 UND	R\$ 764,27
64	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO	12 UND	R\$ 704,88
65	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORÁCICA SEM CONTRASTE DE AORTA	12 UND	R\$ 757,42
66	ESPECTROSCOPIA	12 UND	R\$ 539,51
67	PERFUSÃO	12 UND	R\$ 591,67
68	TOMOGRÁFIA DE 1 A 3 ELEMENTOS DENTÁRIOS	24 UND	R\$ 452,67
69	TOMOGRÁFIA MAXILA COMPLETA	24 UND	R\$ 501,57
70	TOMOGRÁFIA MANDÍBULA COMPLETA	24 UND	R\$ 487,88
71	TOMOGRÁFIA MANDÍBULA E MAXILA	24 UND	R\$ 486,67
72	RADIOGRÁFIA PANORÂMICA	120 UND	R\$ 91,49
73	RX PERIAPICAL (UNIDADE)	24 UND	R\$ 156,00
74	RX INTERPROXIMAL (UNIDADE)	24 UND	R\$ 109,77
75	DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNTICA COM MODELO	24 UND	R\$ 142,19
76	DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNTICA SEM MODELO	24 UND	R\$ 206,67
78	TELERRADIOGRÁFIA	24 UND	R\$ 77,00
79	PUNHO/CARPAL	24 UND	R\$ 83,27
80	RAIO X DE ROTINA (CRÂNIO, COLUNA, PÉ, TÓRAX, TORNOZELO)	300 UND	R\$ 110,00
81	RAIO X DE INCIDÊNCIAS ESPECÍFICAS	120 UND	R\$ 103,33
82	MAMOGRAFIA	60 UND	R\$ 163,68
83	ELETOENCEFALOGRAMA SEM MAPEAMENTO	24 UND	R\$ 266,67
84	ELETOENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	60 UND	R\$ 342,78
85	POLISSONOGRÁFIA	24 UND	R\$ 423,33
96	USG ABDOME TOTAL	300 UND	R\$ 200,00
97	USG ABD SUPERIOR	120 UND	R\$ 161,67
98	USG PELVE	120 UND	R\$ 161,67
99	USG RINS E VIAS URINÁRIAS	180 UND	R\$ 161,67
100	USG CERVICAL	60 UND	R\$ 158,33
101	USG CERVICAL COM DOPPLER	36 UND	R\$ 282,50
102	USG TIREÓIDE	180 UND	R\$ 175,00
103	USG TIREÓIDE COM DOPPLER	36 UND	R\$ 300,00
104	USG MAMA	300 UND	R\$ 232,50
106	USG PAREDE ABDOMINAL	60 UND	R\$ 158,33
107	USG INGUINAL	60 UND	R\$ 158,33
109	USG TRANSVAGINAL	300 UND	R\$ 226,00
114	USG OMBRO / COTOVELO / PUNHO / JOELHO / TORNOZELO	180 UND	R\$ 134,10
115	USG DE PEQUENAS PARTES	12 UND	R\$ 178,33
118	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PRÓSTATA	12 UND	R\$ 726,28
141	CONSTRASTE	120 UND	R\$ 388,67
143	SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA	24 UND	R\$ 806,67
149	USG ANTE BRAÇO, COXA E PERNA	180 UND	R\$ 168,33

LUCIANO A LOPES CIA LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 16.726.637/0001-08 - Endereço: RUA 24 DE JUNHO - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 99955-6162

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário
1	UROTOMOGRÁFIA	12 UND	R\$ 772,49
2	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEM SUPERIOR SEM CONTRASTE	72 UND	R\$ 502,78
3	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	120 UND	R\$ 785,83
4	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRAÇO SEM CONTRASTE	12 UND	R\$ 476,31
5	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE BRAÇO SEM CONTRASTE	12 UND	R\$ 537,08
6	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	120 UND	R\$ 490,44
7	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	120 UN	R\$ 498,78
8	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/OU/S CONTRASTE	120 UND	R\$ 430,00
9	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA/DORSAL SEM CONTRASTE	120 UND	R\$ 496,33
10	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES SEM CONTRASTE	24 UND	R\$ 487,50
11	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO SEM CONTRASTE	60 UND	R\$ 433,33

12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MÃO SEM CONTRASTE	36 UND	R\$ 476,31
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDE SEM CONTRASTE	12 UND	R\$ 472,56
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OMBRO SEM CONTRASTE	12 UND	R\$ 475,33
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITAS SEM CONTRASTE	12 UND	R\$ 450,00
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉ SEM CONTRASTE	12 UND	R\$ 478,33
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve/BACIA/ABDOMEM INFERIOR SEM CONTRASTE	108 UND	R\$ 499,93
18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNA	12 UND	R\$ 488,64
19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COXA	12 UND	R\$ 488,97
20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	12 UND	R\$ 478,38
21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PUNHO SEM CONTRASTE	12 UND	R\$ 411,52
22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE QUADRIL SEM CONTRASTE	24 UND	R\$ 492,00
23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	12 UND	R\$ 452,99
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA SEM CONTRASTE	36 UND	R\$ 464,38
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX SEM CONTRASTE	120 UND	R\$ 492,33
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORNOZELO SEM CONTRASTE	12 UND	R\$ 449,67
27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO SEM CONTRASTE	120 UND	R\$ 477,66
28	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SACRAL SEM CONTRASTE	60 UND	R\$ 466,33
30	ANGIOTOMOGRAFIA	12 UND	R\$ 898,54
72	RADIOGRAFIA PANORÂMICA	120 UND	R\$ 91,49
73	RX PERIAPICAL (UNIDADE)	24 UND	R\$ 156,00
74	RX INTERPROXIMAL (UNIDADE)	24 UND	R\$ 109,77
79	PUNHO/CARPAL	24 UND	R\$ 83,27
80	RAIO X DE ROTINA (CRÂNIO, COLUNA, PÉ, TÓRAX, TORNOZELO)	300 UND	R\$ 110,00
81	RAIO X DE INCIDÊNCIAS ESPECÍFICAS	120 UND	R\$ 103,33
94	CONSULTA GASTROENTEROLOGISTA	60 UND	R\$ 274,94
95	ENDOSCÓPIA	360 UND	R\$ 290,00
96	USG ABDOME TOTAL	300 UND	R\$ 200,00
97	USG ABD SUPERIOR	120 UND	R\$ 161,67
98	USG Pelve	120 UND	R\$ 161,67
99	USG RINS E VIAS URINÁRIAS	180 UND	R\$ 161,67
102	USG TIREÓIDE	180 UND	R\$ 175,00
103	USG TIREÓIDE COM DOPPLER	36 UND	R\$ 300,00
104	USG MAMA	300 UND	R\$ 232,50
105	USG PRÓSTATA	180 UND	R\$ 161,67
106	USG PAREDE ABDOMINAL	60 UND	R\$ 158,33
107	USG INGUINAL	60 UND	R\$ 158,33
108	USG OBSTETRICA	120 UND	R\$ 250,00
109	USG TRANSVAGINAL	300 UND	R\$ 226,00
110	USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 1º TRIMESTRE	36 UND	R\$ 350,00
111	USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 1º TRIMESTRE C DOPPLER	12 UND	R\$ 350,00
112	USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 2º TRIMESTRE	36 UND	R\$ 366,67
113	USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 2º TRIMESTRE C DOPPLER	12 UND	R\$ 366,67
114	USG OMBRO /COTOVELO/ PUNHO/ JOELHO/ TORNOZELO	180 UND	R\$ 134,10
115	USG DE PEQUENAS PARTES	12 UND	R\$ 178,33
116	CONSULTA UROLOGISTA	60 UND	R\$ 240,00
117	BIOPSIA DE PRÓSTATA	12 UND	R\$ 1.079,88
120	CONSULTA PSQUIATRA	360 UND	R\$ 383,33
122	CONSULTA PEDIATRA	60 UND	R\$ 370,00
124	CONSULTA ORTOPEDISTA	360 UND	R\$ 353,33
125	CONSULTA GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	600 UND	R\$ 322,50
126	EXAME PREVENTIVO DO COLO DO ÚTERO (PREVENÇÃO)	24 UND	R\$ 203,75
127	CONSULTA + PREVENTIVO	24 UND	R\$ 475,00
128	COLPOSCOPIA	72 UND	R\$ 212,22
129	PREVENTIVO + COLPOSCOPIA	24 UND	R\$ 455,68
130	CAUTERIZAÇÃO (ECZ)	60 UND	R\$ 616,67
131	CONIZAÇÃO POR CAF	60 UND	R\$ 1.760,77
132	HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA	24 UND	R\$ 842,66
133	INSERÇÃO DE DIU DA PACIENTE	24 UND	R\$ 248,67
134	REMOÇÃO DE POLIPO	12 UND	R\$ 800,00
136	USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER	24 UND	R\$ 333,33
137	MIRENA OU IMPLANON DA CLINICA	12 UND	R\$ 1.706,73
139	REMOÇÃO DE IMPLANON	12 UND	R\$ 616,40
141	CONTRASTE	120 UND	R\$ 388,67
142	SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA	24 UND	R\$ 316,67
145	CONSULTA COM PROCTOLOGISTA	60 UND	R\$ 433,00
146	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	12 UND	R\$ 554,26
147	COLONOSCOPIA	36 UND	R\$ 881,67
148	ORTOPEDISTA ESPECIALISTA EM JOELHO	240 UND	R\$ 353,33
149	USG ANTE BRAÇO, COXA E PERNA	180 UND	R\$ 168,33

O fornecimento dos serviços de consultas e exames, para os quais as empresas acima foram credenciadas junto à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, será realizado conforme previsto no respectivo Termo de Credenciamento apresentado por elas.

EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS:

Os fornecedores **GASTRO IMAGEM LTDA**, não foi credenciado por não apresentar a documentação exigida no item 0095 do edital; **MAIS SAUDE CENTRO MEDICO LTDA**, não foi credenciado por não apresentar a documentação exigida no item 0087 do edital. Foi concedido prazo a todos os fornecedores para a regularização de suas respectivas pendências.

A comissão encaminhará os credenciamentos para que a Prefeitura Municipal de Encanto/RN para que realize a devida contratação das prestadoras.

OCORRÊNCIAS:

Não houve.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros da comissão abaixo assinados:

Encanto/RN, 8 de junho de 2026

JOSAFÁ NEVES DA SILVA

Agente de Contratação

BRENDA MARIA TORRES SILVA

Equipe de Apoio

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:
 Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:E2BA842E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 ATA 004/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026

ATA 004/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Ata dos trabalhos da Comissão de Contratação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos ao Chamada Pública para Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, na conformidade com os incisos I a IV do art. 10 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN

FORNECEDORES:

KATIA DO VALE CLINICA GINECOLOGICA LTDA CNPJ 53.384.342/0001-19 - Endereço: R Melo Franco - CEP: 59611090 - UF: RN - Município: Mossoró; **MAIS SAUDE CENTRO MEDICO LTDA CNPJ** 37.242.312/0001-11 - Endereço: R José Moreira do Nascimento - CEP: 59955000 - UF: RN - Município: Tenente Ananias; **GASTRO IMAGEM LTDA CNPJ** 35.912.293/0001-68 - Endereço: Avenida Alexandre Soares - CEP: 59840000 - UF: RN - Município: Taboleiro Grande; **TUIUIU SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 56.171.288/0001-11** - Endereço: SIT Tuiuiu - CEP: 59840000 - UF: RN - Município: Taboleiro Grande.

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 10 de junho de 2026, a comissão designada para analisar as documentações do credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pelas requerentes acima mencionadas, e declara como HABILITADA/CREDENCIADA, por terem cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital, as pessoas jurídicas:

KATIA DO VALE CLINICA GINECOLOGICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 53.384.342/0001-19 - Endereço: R MELO FRANCO - CEP: 59611090 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 98159-8889.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Valor Unitário
125	CONSULTA GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	600 UND	R\$ 322,50
126	EXAME PREVENTIVO DO COLO DO ÚTERO (PREVENÇÃO)	24 UND	R\$ 203,75
127	CONSULTA + PREVENTIVO	24 UND	R\$ 475,00
130	CAUTERIZAÇÃO (ECZ)	60 UND	R\$ 616,67
131	CONIZAÇÃO POR CAF	60 UND	R\$ 1.760,77
133	INSERÇÃO DE DIU DA PACIENTE	24 UND	R\$ 248,67
138	MASUPIALIZAÇÃO	12 UND	R\$ 1.814,96

MAIS SAUDE CENTRO MEDICO LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 37.242.312/0001-11 - Endereço: R JOSE MOREIRA DO NASCIMENTO - CEP: 59955000 - UF: RN - Município: Tenente Ananias - Telefone: (84) 99625-0143

ITEM	PRODUTO	QTDE	VR UNIT
87	DOPPLER VENOSO (CADA MEMBRO)	48 UND	R\$ 267,67
88	DOPPLER ARTERIAL (CADA MEMBRO)	48 UND	R\$ 261,94
89	DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	48 UND	R\$ 256,67
91	CONSULTA NEUROLOGISTA	240 UND	R\$ 370,00
92	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA	12 UND	R\$ 338,33
93	VIDEOLARINGOSCOPIA	12 UND	R\$ 287,22
94	CONSULTA GASTROENTEROLOGISTA	60 UND	R\$ 274,94
95	ENDOSCÓPIA	360 UND	R\$ 290,00
96	USG ABDOME TOTAL	300 UND	R\$ 200,00
97	USG ABD SUPERIOR	120 UND	R\$ 161,67
98	USG Pelve	120 UND	R\$ 161,67
99	USG RINS E VIAS URINÁRIAS	180 UND	R\$ 161,67
100	USG CERVICAL	60 UND	R\$ 158,33
101	USG CERVICAL COM DOPPLER	36 UND	R\$ 282,50
102	USG TIREÓIDE	180 UND	R\$ 175,00
103	USG TIREÓIDE COM DOPPLER	36 UND	R\$ 300,00
104	USG MAMA	300 UND	R\$ 232,50
105	USG PRÓSTATA	180 UND	R\$ 161,67
106	USG PAREDE ABDOMINAL	60 UND	R\$ 158,33
107	USG INGUINAL	60 UND	R\$ 158,33
108	USG OBSTETRICA	120 UND	R\$ 250,00
109	USG TRANSVAGINAL	300 UND	R\$ 226,00
110	USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 1º TRIMESTRE	36 UND	R\$ 350,00

111	USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 1º TRIMESTRE C DOPPLER	12 UND	R\$ 350,00
112	USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 2º TRIMESTRE	36 UND	R\$ 366,67
113	USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 2º TRIMESTRE C DOPPLER	12 UND	R\$ 366,67
114	USG OMBRO/ COTOVELO/ PUNHO/ JOELHO/ TORNOZELO	180 UND	R\$ 134,10
115	USG DE PEQUENAS PARTES	12 UND	R\$ 178,33
116	CONSULTA UROLOGISTA	60 UND	R\$ 240,00
120	CONSULTA PSIQUIATRA	360 UND	R\$ 383,33
121	REUMATOLOGISTA	360 UND	R\$ 366,67
122	CONSULTA PEDIATRA	60 UND	R\$ 370,00
123	CONSULTA NEURO PEDIATRA	120 UND	R\$ 430,00
124	CONSULTA ORTOPEDISTA	360 UND	R\$ 353,33
125	CONSULTA GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	600 UND	R\$ 322,50
136	USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER	24 UND	R\$ 333,33
137	MIRENA OU IMPLANON DA CLINICA	12 UND	R\$ 1.706,73
144	SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, COM PLANTÃO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	60 UND	R\$ 1.353,33
146	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	12 UND	R\$ 554,26
147	COLONOSCOPIA	36 UND	R\$ 881,67
148	ORTOPEDISTA ESPECIALISTA EM JOELHO	240 UND	R\$ 353,33
149	USG ANTE BRAÇO, COXA E PERNA	180 UND	R\$ 168,33

TUIUIU SERVICOS MEDICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 56.171.288/0001-11 - Endereço: SIT TUIUIU - CEP: 59840000 - UF: RN - Município: Taboleiro Grande - Telefone: (84) 99670-1957.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Valor Unitário
121	REUMATOLOGISTA	360 UND	R\$ 366,67

O fornecimento dos serviços de consultas e exames, para os quais as empresas acima foram credenciadas junto à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, será realizado conforme previsto no respectivo Termo de Credenciamento apresentado por elas.

EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS:

A comissão encaminhará os credenciamentos para que a Prefeitura Municipal de Encanto/RN para que realize a devida contratação das prestadoras.

OCORRÊNCIAS:

Não houve.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros da comissão abaixo assinados:
Encanto/RN, 10 de junho de 2026

JOSAFÁ NEVES DA SILVA

Agente de Contratação

BRENDA MARIA TORRES SILVA

Equipe de Apoio

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:F18DD425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 ATA 005/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026

ATA 005/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Ata dos trabalhos da Comissão de Contratação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos ao Chamada Pública para Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, na conformidade com os incisos I a IV do art. 10 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN

FORNECEDORES:

RODRIGUES & BOMFIM LTDA CNPJ 20.495.725/0001-05 - Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros.

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 11 de junho de 2026, a comissão designada para analisar as documentações do credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pelas requerentes acima mencionadas, e declara como HABILITADA/CREDENCIADA, por terem cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital, as pessoas jurídicas:

RODRIGUES & BOMFIM LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 20.495.725/0001-05 - Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (84) 99921-9471.

ITEM	Produto	Qtde	Valor Unitário

83	ELETROENCEFALOGRAMA SEM MAPEAMENTO	24 UND	R\$ 266,67
84	ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	60 UND	R\$ 342,78
85	POLISSONOGRAMA	24 UND	R\$ 423,33
91	CONSULTA NEUROLOGISTA	240 UND	R\$ 370,00
96	USG ABDOME TOTAL	300 UND	R\$ 200,00
97	USG ABD SUPERIOR	120 UND	R\$ 161,67
98	USG Pelve	120 UND	R\$ 161,67
99	USG RINS E VIAS URINÁRIAS	180 UND	R\$ 161,67
100	USG CERVICAL	60 UND	R\$ 158,33
101	USG CERVICAL COM DOPPLER	36 UND	R\$ 282,50
102	USG TIREÓIDE	180 UND	R\$ 175,00
103	USG TIREÓIDE COM DOPPLER	36 UND	R\$ 300,00
104	USG MAMA	300 UND	R\$ 232,50
105	USG PRÓSTATA	180 UND	R\$ 161,67
106	USG PAREDE ABDOMINAL	60 UND	R\$ 158,33
107	USG INGUINAL	60 UND	R\$ 158,33
109	USG TRANSVAGINAL	300 UND	R\$ 226,00
114	USG OMBRO/ COTOVELO/ PUNHO/ JOELHO/ TORNOZELO	180 UND	R\$ 134,10
115	USG DE PEQUENAS PARTES	12 UND	R\$ 178,33
149	USG ANTE BRAÇO, COXA E PERNA	180 UND	R\$ 168,33

O fornecimento dos serviços de consultas e exames, para os quais as empresas acima foram credenciadas junto à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, será realizado conforme previsto no respectivo Termo de Credenciamento apresentado por elas.

EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS:

A comissão encaminhará os credenciamentos para que a Prefeitura Municipal de Encanto/RN para que realize a devida contratação das prestadoras.

OCORRÊNCIAS:

Não houve.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros da comissão abaixo assinados:
Encanto/RN, 11 de junho de 2026

JOSAFÁ NEVES DA SILVA

Agente de Contratação

BRENDA MARIA TORRES SILVA

Equipe de Apoio

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Maria Josivania Nato da Silva

Código Identificador:4F6AD7D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 ATA 007/2026

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026

ATA 007/2026

Ata dos trabalhos da Comissão de Contratação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos ao Chamada Pública para Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, na conformidade com os incisos I a IV do art. 10 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN

FORNECEDORES:

SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 35.337.040/0001-08 - Endereço: Rua Joaquim Pereira, nº 14, Centro, Taboleiro Grande - RN.

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 22 de junho de 2026, a comissão designada para analisar as documentações do credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pelas requerentes acima mencionadas, e declara como HABILITADA/CREDENCIADA, por terem cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital, as pessoas jurídicas:

SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 35.337.040/0001-08 - Endereço: Rua Joaquim Pereira, nº 14, Centro, Taboleiro Grande - RN.

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário
85	POLISSONOGRAMA	24 UND	R\$ 423,33
86	CONSULTA ANGIOLOGISTA	48 UND	R\$ 359,06
91	CONSULTA NEUROLOGISTA	240 UND	R\$ 370,00
92	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA	12 UND	R\$ 338,33
93	VIDEOLARINGOSCOPIA	12 UND	R\$ 287,22
94	CONSULTA GASTROENTEROLOGISTA	60 UND	R\$ 274,94
95	ENDOSCÓPIA	360 UND	R\$ 290,00
96	USG ABDOME TOTAL	300 UND	R\$ 200,00

97	USG ABD SUPERIOR	120 UND	R\$ 161,67
98	USG PELVE	120 UND	R\$ 161,67
99	USG RINS E VIAS URINÁRIAS	180 UND	R\$ 161,67
100	USG CERVICAL	60 UND	R\$ 158,33
102	USG TIREÓIDE	180 UND	R\$ 175,00
104	USG MAMA	300 UND	R\$ 232,50
105	USG PRÓSTATA	180 UND	R\$ 161,67
106	USG PAREDE ABDOMINAL	60 UND	R\$ 158,33
107	USG INGUINAL	60 UND	R\$ 158,33
108	USG OBSTETRICA	120 UND	R\$ 250,00
109	USG TRANSVAGINAL	300 UND	R\$ 226,00
110	USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 1º TRIMESTRE	36 UND	R\$ 350,00
111	USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 1º TRIMESTRE C DOPPLER	12 UND	R\$ 350,00
112	USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 2º TRIMESTRE	36 UND	R\$ 366,67
113	USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 2º TRIMESTRE C DOPPLER	12 UND	R\$ 366,67
114	USG OMBRO/ COTOVELO/ PUNHO/ JOELHO/ TORNOZELO	180 UND	R\$ 134,10
115	USG DE PEQUENAS PARTES	12 UND	R\$ 178,33
116	CONSULTA UROLOGISTA	60 UND	R\$ 240,00
120	CONSULTA PSIQUIATRA	360 UND	R\$ 383,33
121	REUMATOLOGISTA	360 UND	R\$ 366,67
122	CONSULTA PEDIATRA	60 UND	R\$ 370,00
123	CONSULTA NEURO PEDIATRA	120 UND	R\$ 430,00
124	CONSULTA ORTOPEDISTA	360 UND	R\$ 353,33
125	CONSULTA GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	600 UND	R\$ 322,50
126	EXAME PREVENTIVO DO COLO DO ÚTERO (PREVENÇÃO)	24 UND	R\$ 203,75
127	CONSULTA + PREVENTIVO	24 UND	R\$ 475,00
128	COLPOSCOPIA	72 UND	R\$ 212,22
129	PREVENTIVO + COLPOSCOPIA	24 UND	R\$ 455,68
130	CAUTERIZAÇÃO (ECZ)	60 UND	R\$ 616,67
131	CONIZAÇÃO POR CAF	60 UND	R\$ 1.760,77
144	SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, COM PLANTÃO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	60 UND	R\$ 1.353,33
145	CONSULTA COM PROCTOLOGISTA	60 UND	R\$ 433,00
146	RETOSIGMOIDOSCOPIA	12 UND	R\$ 554,26
147	COLONOSCOPIA	36 UND	R\$ 881,67
148	ORTOPEDISTA ESPECIALISTA EM JOELHO	240 UND	R\$ 353,33
149	USG ANTE BRAÇO, COXA E PERNA	180 UND	R\$ 168,33

OCORRÊNCIAS:

Não houve.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros da comissão abaixo assinados:
Encanto/RN, 22 de junho de 2026

JOSAFÁ NEVES DA SILVA
Agente de Contratação

BRENDA MARIA TORRES SILVA
Equipe de Apoio

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria Josivanias Nato da Silva
Código Identificador:20EBD2E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 1PE20/2026

Aos 03 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de serviços gráficos, de forma parcelada, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais de todas as secretarias que integram a administração do Município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: EDNALDO ANTONIO DE SOUSA 07926299499			
CNPJ: 36.585.724/0001-91			
TOTAL: 193.171,63			
1 - CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ACOMPANHAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA – 1º E 2º VIGÊNCIA (TAM. A4, PAPEL 150 GR/M²).	UND	1000
2	ADESIVOS PERSONALIZADOS COLORIDOS, EM PAPEL COUCHÉ, ESTILO BÓTON, TAMANHO 05CMx05CM	UND	1000
3	Agenda escolar personalizada, Agendas em capa cristal e costas na cor preta e espiral preto, encadernadas, com tamanho de 15x20, essas características como capa, ficha do aluno, série e ano e instituição de ensino, fichamento do professor, anotações e registro de aula e trabalhos, e pesquisas serão todos enviados	UND	1300

	em anexo. 150 páginas (Agenda destinada aos alunos).		
4	AGENDAS PERSONALIZADAS EM CAPA DURA, ESTILO EXECUTIVO, ENCARNENADAS, TAMANHO (15x20 CM)	UND	50
5	AUTORIZAÇÃO DE EXAMES – PAPEL SUFII 75 GR/M², TAM.21CM X 15 CM, MONOCROMATICO, C/ 100 FLS.	BLOCO	300
6	AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PAPEL SUFII 75 GR/M², TAM.21CM X 50 CM, MONOCROMATICO, C/ 100 FLS.	BLOCO	50
7	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE – (PAPEL COR BRANCA 75GR/M², TAM A4, MONOCROMATICO,C/ 100 FOLHA)	BLOCO	12
8	BANNER, TAMANHO, impressos em lona de alta qualidade no formato vertical com ilhos, ponteiros brancos, bastonetes e cordas para pendurar.	M²	200
9	BLOCO DE NOTAS – C/ 50 FLS, TIMBRADO COLORIDO, 75 GRAMAS, MONOCROMATICO E TAM. 10X15)	BLOCO	400
10	BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ 100 FOLHAS, PAPEL 75G, MONOCROMATICO, A4	BLOCO	100
11	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL P/ BPA–PAPEL COR BRANCA, 75 GR/M², TAM A4 (100 FOLHAS)	BLOCO	100
12	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO/CHAGAS– RG1 E RG2–RESUMO – PAPEL COR BRANCA, 75 GR/M²,MONOCROMATICO, TAM. A4 (100 FOLHAS)	BLOCO	20
13	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO/DENGUE– RG1 E RG2–RESUMO – PAPEL COR BRANCA, 75 GR/M², MONOCROMATICO, TAM. A5 (100 FOLHAS)	BLOCO	30
14	Bolsinha de lápis, Bolsinha de lápis de nylon, medindo 20x10x6 cm, frizada com zíper nº 06 com alça lateral e impressão digital.	UND	700
15	CADERNETA DA CRIANÇA DA MENINA, PAPEL BRANCO 150 G TAM. 40 X 20,5 (livro) POLICROMATICO	UND	80
16	CADERNETA DA CRIANÇA DA MENINO,PAPEL BRANCO 150 G TAM. 40 X 20,5 (livro) POLICROMATICO	UND	80
17	CADERNETA DA GESTANTE PAPEL BRANCO, 150 G TAM. 30 X 21 (livro) POLICROMATICO	UND	100
18	CALENDARIOS DE MESA E PAREDES PERSONALIZADOS, VERTICAL OU HORIZONTAL, EM PAPEL COUCHÉ BRILHOSO, DE GRAMATURA 250 g/m², PRESAS COM WIRE–O, TAMANHO 15X12 CM (VERTICAL) E 10,5X24 CM (HORIZONTAL)	UND	200
19	Capas para Processos cor Branca 180 GM/m² Monocromatico de tamanho: 66X45	UND	3000
20	CARTÃO DE DIABÉTICOS, HIPERTENSOS, ANTICONCEPCIONAL E MEDICAMENTOS PAPEL MONOCROMATICO, 150 G TAM.21 X 15 (frente e verso)	UND	2500
21	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO PAPEL COR BRANCA, 150 G TAM. 20 X 7,5 (frente e verso) MONOCROMATICO.	UND	3000
22	CERTIFICADOS EM TAMANHO A4, PAPEL VERGÊ, PESO 60	UND	200
23	CERTIFICADOS EM TAMANHO A4, PAPEL VERGÊ, PESO 60 (frente e verso)	UND	300
24	ENCAMINHAMENTO (FICHA DE REFERENCIA) TAM. A4, PAPEL COR BRANCA 75G,MONOCROMATICA, C 100 FOLHAS	BLOCO	20
25	ENCAMINHAMENTO CRAS – PAPEL 75G 1X0 NO FORMATO 20X31 C/ 100 FLS. (MONOCROMÁTICO).	BLOCO	100
26	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM C / 100 FOLHAS TAM. A4, MONOCROMATICO, PAPEL BRANCO 75G .	BLOCO	250
27	EVOLUÇÃO MÉDICA C / 100 FOLHAS TAM. A4, MONOCROMATICO, PAPEL BRANCO 75G.	BLOCO	300
28	FICHA CADASTRAL ESTABELECIMENTO SUJEITOS AO CONTROLE DA VIGILANCIA, MONOCROMATICO, PAPEL BRANCO 75G, A4, FRENTE E VERSO, C/100 FOLHAS	BLOCO	15
29	FICHA DE ACOLHIMENTO (IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE) PAPEL 75GR, A4, FRENTE E VERSO, MONOCROMATICO, C/ 100 FOLHAS.	BLOCO	125
30	FICHA DE REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTE VETORIAL, C/ 100 FOLHAS, PAPEL 75GR, A4, MONOCROMATICO , VIGILANCIA SANITARIA	BLOCO	20
31	FICHA DE VISITA DOMICILIAR C/100 FOLHAS, PAPEL 75G, A4, MONOCROMATICO, VIGILANCIA SANITARIA	BLOCO	20
32	FICHA PARA PROGRAMA DE CONTROLE DE PESTE, C/100 FOLHAS PAPEL 75 G, A4, MONOCROMATICO. VIGILANCIA SANITARIA	BLOCO	20
33	FICHAS DE RAIO–X HOSPITAL – C/100FLS – PAPEL 75 GRAMAS, TAM. 25X8 CM	BLOCO	5
34	FOLDER 210X297 MM, COLORIDO (1000 UNID)	MILHEIRO	30
35	Folder Folder em folha A4 em papel couche brilhoso	UND	200
36	Folders Três faces, em folha tamanho A4 – papel couché brilhoso, (modelo em anexo)	UND	200
37	FORMULARIO DE RECEITA MEDICA TIPO B AZUL (MEDICAMENTOS CONTROLADOS) COM 20 FOLHAS	BLOCO	250
38	GUIA DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES – 2 VIAS – C/ 100 FOLHAS – PAPEL 75 GRAMAS E TAM. 14X10,5, MONOCROMATICO	BLOCO	200
39	LAUDO MÉDICO PARA SITUAÇÕES ESPECIAIS C / 100 FOLHAS TAM. A4, PAPEL 75G , MONOCROMATICO	BLOCO	20
40	PANFLETO INFORMATIVO COLORIDO , TAMANHO 30X20CM	UND	2500
41	PANFLETOS EM FOLHA A6(15X10 CM) – PAPEL COUCHÉ BRILHOSO	UND	2000
42	PASTA DE PAPELÃO PERSONALIZADA COM BOLSO, LARGURA X COMPRIMENTO: 44 CM X 33 CM TIPO DE IMPRESSÃO: COLORIDO LADO IMPRESSO: FRENTE	UND	1500
43	Pasta plástica A4 tipo L , personalizada, cores diversas.	UND	100
44	Placas de Identificação de setores Tamanho: 50X15	UND	160
45	Portfolio 1º e 2º e um conjunto de atividades impressos frente e verso, produzidas pelos professores e encadernada em espiral de 14mm, plastificada com plástico cristal, capa colorida, primeira capa em papel cartão, e ficha de aluno, serie, ficha do aluno, instituição de ensino, fichamento do professor, anotações e registro de aula e trabalhos serão todos enviados em anexos. Tamanho A4, 206 páginas	UND	100
46	Portfolio pré I e pré II um conjunto de atividades impressos frente e verso, produzidas pelos professores e encadernada em espiral de 14mm, plastificada com plástico cristal, capa colorida, primeira capa em papel cartão, e ficha de aluno, serie, ficha do aluno, instituição de ensino, fichamento do professor, anotações e registro de aula e trabalhos serão todos enviados em anexos. Tamanho A4, 183 páginas.	UND	20
47	Portfolio creche I e creche II um conjunto de atividades impressos frente e verso, produzidas pelos professores e encadernada em espiral de 14mm, plastificada com plástico cristal, capa colorida, primeira capa em papel cartão, e ficha de aluno, serie, ficha do aluno, instituição de ensino, fichamento do professor, anotações e registro de aula e trabalhos serão todos enviados em anexos. Tamanho A4, 183 páginas	UND	20
48	PRONTUÁRIO CRAS, ENVELOPE TAMANHO 370 X 300 MM	UND	200
49	PRONTUÁRIO FAMILIAR SCFV –ENVELOPE PAPEL CARTOLINA	UND	200
50	RECEITUÁRIO HOSPITALAR BRANCO – C/ 100 FOLHAS – – PAPEL 75 GRAMAS E TAM.21,5X15,5. CM	BLOCO	1000
51	RECEITUÁRIO MEDICO DE CONTROLE ESPECIAL AMARELO CARBONIZADO – C/ 100 FOLHAS – PAPEL 75 GRAMAS E TAM.21,5X15,5. CM	BLOCO	1000
52	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM, BLOCO C/ 100 UND FRENTE E VERSO, PAPEL 75 G. TAM. A4. MONOCROMATICO	BLOCO	20
53	REQUISIÇÃO DE BIÓPSIA – C/ 100 FLS FRENTE E VERSO, PAPEL 75G, A4, MONOCROMATICO	BLOCO	20
54	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (SISCAN) C / 100 FOLHAS TAM. A4, PAPEL 75G, A4, MONOCROMATICO	BLOCO	10
55	TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA 04 VIAS – C/ 100 FLS.– C/ 100 FOLHAS – PAPEL 75 GRAMAS COLORIDO E TAM. A4.	BLOCO	10
56	TERMO DE NOTIFICAÇÃO 03 VIAS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA – C/ 100 FOLHAS – PAPEL 75 GRAMAS COLORIDO E TAM. A4.	BLOCO	10
57	TERMO DE VISITA DOMICILIAR E INSTITUCIONAL CRAS E SCFV – C/ 100 FOLHAS – PAPEL 75 GRAMAS E TAM. A4.	UND	10
Total do Lote 1		193.171,63	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EDNAILDO ANTONIO DE SOUSA 07926299499.

36.585.724/0001-91

Lote(s): 1.

Valor: R\$ 193.171,63

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 03 de Julho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –

Prefeito

Publicado por:

Danuza Raquel da Silva França

Código Identificador:FE5F21FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2026****LICITAÇÃO Nº 072/2026**

Ao **SEXTO** dia do mês de **JULHO** 2026, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 011/2026, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **LM SERVGRAFICA COPIADORA & DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ nº **07.805.649/0001-29**, estabelecida a Avenida Deodoro da Fonseca, nº 755, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.020-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) **RIVALDO CESAR LUCENA SOARES**, portador do CPF nº 132.832.354-49 e RG nº 1380972 - SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS VISANDO A COMUNICAÇÃO EFICAZ DAS AÇÕES E CAMPANHAS PÚBLICAS, EVENTOS, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.** Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	- ADESIVO REDONDO - ADESIVO COUCHÊ BRILHO 80G, MEDINDO 6,5 CM, SEM VERNIZ, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	2825	R\$ 1,70	R\$ 4.802,50
2	- ADESIVO COM IMÃ PARA CARRO - MAGNETICO PERSONALIZADO 40X20CM	SERV-GRAFICA	UNIDADE	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
3	- ADESIVO TIPO II - ADESIVO EM VINIL IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO E RECORTE ELETRÔNICO, EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	M2	150	R\$ 125,00	R\$ 18.750,00
4	- ADESIVO TIPO PERFURADO - ADESIVO MICRO PERFURADO IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	M2	130	R\$ 40,00	R\$ 5.200,00
5	- ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 30X30MM	SERV-GRAFICA	UNIDADE	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
6	- ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 40X40MM	SERV-GRAFICA	UNIDADE	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
7	- ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 58X22MM	SERV-GRAFICA	UNIDADE	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
8	- ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 75X38MM	SERV-GRAFICA	UNIDADE	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
9	- ATESTADO DE COMPARECIMENTO 15CMX20CM COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	Bloco	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
10	- ATESTADO MEDICO - BLOCO MEDINDO 15CMX20CM COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	Bloco	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
11	- AUTORIZACAO DE EXAMES 02 VIAS - BLOCO MEDINDO 19,5CMX14CM COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	Bloco	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
12	- BCI IMPRESSO EM FOLHA A9: FORMATOS: OFICIO 9 (215 X 315 MM) BLOCO COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	Bloco	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
13	- BLOCO TIPO I - CAPA: 10 CM X 15 CM, EM 4/0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ 230GRS. MIOLO: 30 PÁGINAS, 10X 15 CM, EM PAPEL SULFITE 75GRS. ESTILO: BLOCO COLADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	Bloco	1100	R\$ 6,00	R\$ 6.600,00
14	- BLOCO TIPO II - CAPA: 14,0 X 21,0 CM, EM 4/0 CORES, CAPA PAPEL COUCHÊ 230GRS, MIOLO: 30 PÁGINAS, 14X21 CM, EM PAPEL SULFITE 75GRS. ESTILO: BLOCO COLADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	Bloco	900	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00
15	- BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGENCIA 20CMX29CM COM 100 FOLHAS	SERV-GRAFICA	Bloco	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
16	- BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 40X40MM	SERV-GRAFICA	UNIDADE	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
17	- BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 58X22MM	SERV-GRAFICA	UNIDADE	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
18	- BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 75MMX38MM	SERV-GRAFICA	UNIDADE	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
19	- BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 30X30MM	SERV-GRAFICA	UNIDADE	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
20	- CADERNETA DE VACINACAO ADULTO FV - BLOCO MEDINDO 20CMX7,5CM PESO 40, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
21	- CADERNETA DE VACINACAO INFANTIL, PESO 40, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
22	- CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA - CANETA PLÁSTICA BRANCA COM DETALHES COLORIDOS. POSSUI CLIP PLÁSTICO COLORIDO, POSSUI ANEL CENTRAL PRATA E PARTE INFERIOR EMBORRACHADA COLORIDA COM RELEVO. ACIONA POR CLIQUE. ALTURA: 140MM, LARGURA: 16MM MEDIDAS APROX	SERV-GRAFICA	UNIDADE	640	R\$ 6,90	R\$ 4.416,00
23	- CAPA DE PROCESSO - CAPA DE PROCESSO EM TAMANHO A3, COM IMPRESSÃO EM PRETO, PAPEL 75 GRAMAS NAS CORES VERDE, AMARELO E AZUL, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	5500	R\$ 2,40	R\$ 13.200,00
24	- CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA,	SERV-GRAFICA	UNIDADE	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00

	TAMANHO 30X30MM.					
25	- CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 40X40MM	SERV-GRAFICA	UNIDADE	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
26	- CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 58X22MM	SERV-GRAFICA	UNIDADE	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
27	- CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 75X38MM	SERV-GRAFICA	UNIDADE	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
28	- CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO EM ESTRUTURA DE METAL COM 8 AJUSTES DIFERENTES: REPETIDO (0), CONTÍNUO (1), DUPLICADO (2) REPETIÇÃO 3, 4, 5, 6 OU 12 VEZES.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	10	R\$ 371,00	R\$ 3.710,00
29	- CARTÃO CONVITE - IMPRESSO NO TAMANHO 21X15CM, 4X1 CORES, TINTA ESCALA EM SULFITE 150G. DOBRADO = 2 PARALELAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
30	- CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO BPC - IMPRESSO MEDINDO 5CMX9CM, EM PAPEL 180G, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	Bloco	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
31	- CARTELAS DE BINGO PERSONALIZADAS - IMPRESSO NO TAMANHO OFÍCIO, COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COMUM DE 75G, CARTELAS ENUMERADAS, DIVISÓRIA NO CABEÇALHO PARA IDENTIFICAÇÃO CONTENDO NOME, ENDEREÇO E A MESMA NUMERAÇÃO QUE ESTÁ NO CORPO DA CARTELA. A CARTE	SERV-GRAFICA	Bloco	60	R\$ 10,80	R\$ 648,00
32	- CERTIFICADO - TAMANHO 21X29,7CM, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, TINTA ESCALA EM SULFITE 240G, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	815	R\$ 4,00	R\$ 3.260,00
33	- CHAVEIROS PERSONALIZADOS - CHAVEIROS PERSONALIZADO RECORTADO A LASER NO FORMATO DO LOGO OU PRODUTO ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS. PERSONALIZADOS FEITO EM ACRÍLICO (GRAVAÇÃO FEITA DE UM LADO DO MATERIAL), TAMANHO: 4,6 CM DE	SERV-GRAFICA	UNIDADE	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
34	- CONVITES 20X15 CM CONFECCAO EM PAPEL COUCHE 150G 4X4 CORES	SERV-GRAFICA	UNIDADE	1500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
35	- COPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7 CENTIMETROS), PAPEL OFICIO 170 GRAMAS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
36	- COPIAS PRETO E BRANCO, TAMANHO A4 (21,5X29,7 CENTIMETROS), PAPEL OFICIO 170 GRAMAS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	8400	R\$ 0,50	R\$ 4.200,00
37	- COPO PARA VIAGEM COM PAREDE DUPLA E TAMP. CAPACIDADE ATÉ 510 ML. PERSONALIZADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	175	R\$ 80,00	R\$ 14.000,00
38	- CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO - CORDÃO PERSONALIZADO EM DIVERSAS CORES, MEDINDO 15MM, ACABAMENTO: CLIPS JACARÉ FIXO, PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO COLORIDA EM FRENTE E VERSO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	495	R\$ 15,00	R\$ 7.425,00
39	- CRACHÁ - IMPRESSO NO TAMANHO 10X15CM, PAPEL TRIPLEX 350 GRAMAS COM DOIS FUROS PARA APLICAÇÃO DE CORDEX, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, CORDEX BRANCO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
40	- DIPLOMA 30X20 - CM PAPEL COUCHE LISO FOLHA A4, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
41	DISPLAYS DE MESA EM ACRILICO -TAMANHO 10 X 15 - COM ADESIVO IMPRESSO E INSTALADO (ARTE A SER DEFINIDA)	SERV-GRAFICA	UNIDADE	590,00	R\$ 39,00	R\$ 23.010,00
42	- ELABORAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS DE ACORDO COM NECESSIDADE	SERV-GRAFICA	SERV	45	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00
43	- ENCADERNAÇÃO - TAMANHO A4, CAPAS CORES (PRETO, AZUL OU TRANSPARENTE), ESPIRAL 07 COR PRETO TAMANHO ATÉ 25 FOLHAS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	80	R\$ 6,80	R\$ 544,00
44	- ENCADERNAÇÃO 02 - TAMANHO A4, CAPAS CORES (PRETO, AZUL OU TRANSPARENTE), ESPIRAL 09 COR PRETO TAMANHO ATÉ 50 FOLHAS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
45	- ENCADERNAÇÃO 03 - TAMANHO A4, CAPAS CORES (PRETO, AZUL OU TRANSPARENTE), ESPIRAL 12 COR PRETO TAMANHO ATÉ 70 FOLHAS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	80	R\$ 7,20	R\$ 576,00
46	- ENVELOPE PADRÃO A3 - ENVELOPE MÉDIO, TAMANHO A3, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	650	R\$ 5,00	R\$ 3.250,00
47	- ENVELOPE PADRÃO A4 - ENVELOPE IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	2675	R\$ 3,00	R\$ 8.025,00
48	- ENVELOPE PADRÃO A5 - ENVELOPE IMPRESSO NO TAMANHO A5, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	1450	R\$ 2,00	R\$ 2.900,00
49	- ENVELOPE PADRÃO A6 - ENVELOPE TAMANHO A6, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	450	R\$ 2,00	R\$ 900,00
50	- FICHA DE ENTREVISTA COM OS PAIS - IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75GR, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO	SERV-GRAFICA	Bloco	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00

	PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE					
51	- FICHA DE REFERENCIA ENCAMINHAMENTO 21CMX29CM COM 100 FOLHAS	SERV-GRAFICA	Bloco	52	R\$ 30,00	R\$ 1.560,00
52	- FICHA DE VISITA DOMICILIAR E SUS FV 29,7CMX21CM COM 100 FOLHAS	SERV-GRAFICA	Bloco	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
53	- FORMULARIO ATENDIMENTO JURÍDICO - IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM PAPEL SUFITE 75GR, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE	SERV-GRAFICA	Bloco	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
54	IMPRESSÃO EM PAPEL OUTDOOR DS 90G (1,50X 200M) BRILHO	SERV-GRAFICA	UNIDADE	140	R\$ 176,00	R\$ 24.640,00
55	IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS COLORIDAS EM PAPEL FOTOGRÁFICO DE ALTA QUALIDADE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 200G/M². TAMANHO DAS FOTOS: 10X15 CM, 13X18 CM, 15X21 CM, OU OUTROS TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	1.200	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
56	- MOLDURA 20X30CM COM VIDRO E FUNIDADEO PARA QUADROS CERTIFICADOS, FOTOS E DIPLOMAS	SERV-GRAFICA	UNIDADE	200	R\$ 226,00	R\$ 45.200,00
57	- MOUSE PAD COM APOIO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE)	SERV-GRAFICA	UNIDADE	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
58	- PAINEL BACKDROP PANTOGRÁFICO – PAINEL EM LONA FOSCA, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO E ACABAMENTO COM ILHÓS A CADA 20CM, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	M2	70	R\$ 148,00	R\$ 10.360,00
59	- PASTA A4. 600D. BLOCO: 20 FOLHAS PAUTADAS, ESFEROGRÁFICA NÃO INCLUSA. 240 X 325 X 15 MM PERDONALIZADA, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	640	R\$ 14,00	R\$ 8.960,00
60	- PASTA DO ALUNO - CARTOLINA 180 GRAMAS AMARELA, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
61	- PASTA PERSONALIZADA - PASTAS PERSONALIZADAS, TAMANHO 43,5 X 32 CM, PAPEL TRIPLEX - 250GR; CORES: 4X0, PLASTIFICAÇÃO BRILHO FRENTE, ACABAMENTO DE 02 FUROS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	55	R\$ 6,30	R\$ 346,50
62	- PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA - PASTAS PERSONALIZADAS COM ORELHA E BOLSO, TAMANHO 43,5 X 32 CM, PAPEL TRIPLEX - 250GR; CORES: 4X0, VERNIZ TOTAL FRENTE, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	605	R\$ 7,00	R\$ 4.235,00
63	- PEN DRIVE – PEN DRIVE DE METAL GIRATÓRIO 4GB, PARTE INTERNA PRETA EM PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI UMA “ARGOLA” NA PARTE EM METAL QUE PODERÁ SER UTILIZADO PARA COLOCAR ALGUM CORDÃO, CAPACIDADE: 4GB, PERSONALIZADO COM GRAVAÇÃO A LASER, TAMANHO TOTAL APROXI	SERV-GRAFICA	UNIDADE	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
64	- PIN ESMALTADO E RECORTADO DE METAL PERSONALIZADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	119	R\$ 30,00	R\$ 3.570,00
65	- PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO, ESPESSURA 1,5MM, GRAVAÇÃO E PINTURA EM BAIXO RELEVO.	SERV-GRAFICA	M2	76	R\$ 1.000,00	R\$ 76.000,00
66	- PLACA DE OBRA - FORMATO:200X100 CORES:/ 4X0 / IMPRESSÃO DIGITAL/ MATERIAL:/ CHAPA ADESIVADA	SERV-GRAFICA	UNIDADE	24	R\$ 1.400,00	R\$ 33.600,00
67	- PLACA EM ACM, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS	SERV-GRAFICA	M2	115	R\$ 2.500,00	R\$ 287.500,00
68	- PLACA HOMENAGEM, EM MATERIAL DE AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO COM MEDIDAS DE 10CM X 15CM COM ESTOJO REVESTIDO INTERNAMENTE COM VELUDO, GRAVAÇÃO BAIXO RELEVO.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	168	R\$ 243,00	R\$ 40.824,00
69	- PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO EM P.S - PLACA EM POLIESTIRENO SIMPLES (P.S), COM APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM ALTA RESOLUÇÃO, EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	M2	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
70	- PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO EM PVC - PLACA EM PVC, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO, EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	M2	80	R\$ 700,00	R\$ 56.000,00
71	- PLACAS ACRÍLICO - EM ACRÍLICO 2.0MM, COM APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM ALTA RESOLUÇÃO, EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	M2	80	R\$ 700,00	R\$ 56.000,00
72	- PLASTIFICAÇÃO DE POLASEAL FORMATO ATÉ A2, TAMANHO 42X59,4CM	SERV-GRAFICA	UNIDADE	195	R\$ 32,00	R\$ 6.240,00
73	- PLASTIFICAÇÃO DE POLASEAL FORMATO ATÉ A3, TAMANHO 29,7X42CM	SERV-GRAFICA	UNIDADE	195	R\$ 26,00	R\$ 5.070,00
74	- PLASTIFICAÇÃO DE POLASEAL FORMATO ATÉ A4, 21X29,7CM	SERV-GRAFICA	UNIDADE	195	R\$ 12,00	R\$ 2.340,00
75	- PORTA COMPRIMIDO – PORTA COMPRIMIDO COM 3 DIVISÓRIAS, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM PERSONALIZAÇÃO NA TAMPA, PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00

76	- RECEITA AZUL - FORM 24PAPEL 75 GR AZUL IMP F COM 20 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	Bloco	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
77	- RECEITA TIPO A COR AMARELA - FORM 24PAPEL 75 GR AZUL IMP F COM 20 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	Bloco	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
78	- RECEITUARIO CONT ESPECIAL FORM 18 IMP F COM 100 FOLHAS	SERV-GRAFICA	Bloco	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
79	- RECEITUARIO MEDICO SIMPLES FORM 18IMP F COM 100 FOLHAS	SERV-GRAFICA	Bloco	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
80	- REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 29,7X21CM COM 100 FOLHAS	SERV-GRAFICA	Bloco	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
81	- SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS – UNICAT 29,7X21CM COM 100 FOLHAS	SERV-GRAFICA	Bloco	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
82	- TALÃO DE NOTIFICAÇÃO AUTO COPIATIVO, BLOCO COM 50 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	Bloco	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
83	- TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COR AZUL, FRASCO COM 28ML	SERV-GRAFICA	UNIDADE	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
84	- TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COR PRETA, FRASCO COM 28ML.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
85	- TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COR VERMELHA, FRASCO COM 28ML.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
86	- VENTAROLA - IMPRESSÃO OFFSET 4X4, PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 300G/M², VERNIZ TOTAL UV FRENTE, TAMANHO APROXIMADO 245MM X 180MM. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	540	R\$ 2,50	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE I:						R\$ 943.762,00

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	- AVENTAL PERSONALIZADO. ALGODÃO E POLIÉSTER: 150 G/M². AJUSTÁVEL. COM 2 BOLSOS. 650 X 900 MM - BOLSO INT.: 80 X 140 MM - BOLSO EXT.: 250 X 160 MM PERSONALIZADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
2	- BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, ESTADO OU MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS - TAMANHO 2,5 (1,30X0,90M) CONFECCIONADA EM TECIDO MICROFIBRA DE POLIESTER, BRASÃO APLICADOS, AMBOS LADOS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
3	- BANNER EM LONA COM BRILHO 280G - BANNER EM LONA BRILHO 280G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO E ACABAMENTO (BARRAS) EM MADEIRA - COLOCADOS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR - E TAMPA DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NAS BORDAS. CO	SERV-GRAFICA	M2	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
4	- BANNER EM LONA FOSCA 280G - BANNER EM LONA FOSCA 280G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO E ACABAMENTO (BARRAS) EM MADEIRA - COLOCADOS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR - E TAMPA DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NAS BORDAS. CORDÕES	SERV-GRAFICA	M2	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
5	- BOLSA EM LONA – BOLSA EM LONA COM APROXIMADAMENTE ALTURA: 32CM E LARGURA: 42CM, FECHAMENTO COM ZÍPER, COM 2 ALÇAS, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO COLORIDA EM FRENTE E VERSO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	400	R\$ 160,00	R\$ 64.000,00
6	- BONÊ PERSONALIZADO, TAMANHO ÚNICO, EM CORES VARIADAS E PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
7	- BOTTON RESINADO VÁRIOS TAMANHOS E MODELOS. FUNDADEO PRATA OU DOURADO 1- 2,0CM X 2,0CM QUADRADO 2- 2,7CM X 1,5CM RETANGULAR 3- 4,0CM X 1,5CM RETANGULAR 4- 1,5CM REDONDO 5- 1,8CM REDONDO 6- 2,2CM REDONDO 7- 3,0CM REDONDO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PEL	SERV-GRAFICA	UNIDADE	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
8	- CAMISA DE CAMPANHA – ARTE NA FRENTE, TECIDO DE ALGODÃO E POLIESTER. (TAMANHOS, COR E ARTE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS).	SERV-GRAFICA	UNIDADE	685	R\$ 50,00	R\$ 34.250,00
9	- CAMISA DE PROTEÇÃO UV DE PROTEÇÃO SOLAR FATOR 50 (TAMANHOS, COR E ARTE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS).	SERV-GRAFICA	UNIDADE	205	R\$ 100,00	R\$ 20.500,00
10	- CAMISA OFF ROAD MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR MALHA 100% ALGODÃO E FIO PENTEADO. (TAMANHOS, COR E ARTE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS).	SERV-GRAFICA	UNIDADE	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
11	- CAMISA PERSONALIZADA –SUBLIMAÇÃO TOTAL, MALHA PP (TAMANHOS, COR E ARTE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS).	SERV-GRAFICA	UNIDADE	310	R\$ 60,00	R\$ 18.600,00
12	- CAMISAS PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA. EM MALHA DRAY FIT	SERV-GRAFICA	UNIDADE	210	R\$ 82,67	R\$ 17.360,70
13	- CANECA CERÂMICA DE 300ML BRANCA, IDEAL PARA SUBLIMAÇÃO. PERSONALIZADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	290	R\$ 35,00	R\$ 10.150,00
14	- CANETA COM PORTA CELULAR E PONTA TOUCH – CF029 ESFEROGRÁFICA, COM PORTA CELULAR E PONTA TOUCH, EM CORES VARIADAS E	SERV-GRAFICA	UNIDADE	330	R\$ 9,00	R\$ 2.970,00

	PERSONALIZADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.					
15	- CARTÃO CRACHÁ – CARTÃO TIPO: CARTÃO PVC, ESPESSURA: 0,76 MILÍMETROS TIPO DE IMPRESSÃO: UV, TAMANHO DE 86 X 54 MM, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE	SERV-GRAFICA	UNIDADE	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
16	- CARTAZES - IMPRESSO NO TAMANHO A3, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE LISO, IMPRESSÃO DIGITAL 170G, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	1160	R\$ 8,00	R\$ 9.280,00
17	- CINTA ELÁSTICA – CINTA ELÁSTICA PARA UNIR PROCESSOS, MEDINDO 03 CM NA COR PRETA. MATERIAL: 74% POLIÉSTER E 25% ELASTODIENO; DIMENSÃO: 3 CM X 25 CM (APÓS COSTURADAS AS PONTAS UMA NA OUTRA). EMENDA DAS PONTAS COM COSTURA DUPLA, SEGURAM MAIS DE 500 FOLHAS,	SERV-GRAFICA	PACOTE	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
18	- COLETE DA DEFESA CIVIL - 1. COMPOSIÇÃO: 70% PÉS. / 30% ALGODÃO. ARTIGO: TECHNO RIP STOP – 0480 REFERÊNCIA SANTISTA OU SIMILAR; 2. COR: LARANJA H26 (REF. PANTONE – 161462TP) 3. DETALHES FRENTE: A) ACABAMENTO EM VIÉS (RIP STOP) NA COR LARANJA, COM ABERTUR	SERV-GRAFICA	UNIDADE	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
19	- COPO ECOLÓGICO – 500ML (PERSONALIZADO DE ACORDO COM ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE)	SERV-GRAFICA	UNIDADE	650	R\$ 12,00	R\$ 7.800,00
20	- ECOBAG - SACOLA ECOLÓGICA EM ALGODÃO CRU, TAMANHO 35X45, 160 GRAMAS, TIRA ALÇA COM 60CM - FICANDO SOBRADA COM 30 CM DE ALTURA, REFORÇO DE COSTURA NA ALÇA, COR CRU, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO COLORIDA EM FRENTE E VERSO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA	SERV-GRAFICA	UNIDADE	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
21	- FAIXA EM LONA 280G - FAIXA EM LONA 280G COM BRILHO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO E ACABAMENTO (BARRAS) EM MADEIRA - COLOCADOS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR - E TAMPA DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NAS BORDAS, CONFORME LA	SERV-GRAFICA	M2	125	R\$ 120,00	R\$ 15.000,00
22	- FAIXA EM LONA 440G - FAIXA EM LONA 440G COM BRILHO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO E ACABAMENTO (BARRAS) EM MADEIRA - COLOCADOS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR - E TAMPA DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NAS BORDAS, CONFORME LA	SERV-GRAFICA	M2	125	R\$ 120,00	R\$ 15.000,00
23	- FLYER - FLYER IMPRESSO NO TAMANHO 10 X 15 CM, EM PAPEL: COUCHÊ 120G, IMPRESSO FRENTE E VERSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, ACABAMENTO: COBERTURA NATURAL DO PAPEL, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	4675	R\$ 1,60	R\$ 7.480,00
24	- FLYER – FLYER IMPRESSO NO TAMANHO 10 X 15 CM, EM PAPEL: COUCHÊ 90G, IMPRESSO FRENTE E VERSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, ACABAMENTO: COBERTURA NATURAL DO PAPEL, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	4385	R\$ 1,60	R\$ 7.016,00
25	- FOLDER A3 - FOLDER IMPRESSO TAMANHO A3; PAPEL COUCHÊ 120G, COM DOBRA CENTRALIZADA, IMPRESSO FRENTE E VERSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, ACABAMENTO: COBERTURA NATURAL DO PAPEL, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	3125	R\$ 8,00	R\$ 25.000,00
26	- FOLDER A4 - FOLDER IMPRESSO TAMANHO A4; PAPEL COUCHÊ 120G, COM DOBRA CENTRALIZADA, IMPRESSO FRENTE E VERSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, ACABAMENTO: COBERTURA NATURAL DO PAPEL, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	4125	R\$ 6,67	R\$ 27.513,75
27	- FOLDER A5 - FOLDER IMPRESSO TAMANHO A5; PAPEL COUCHÊ 120G, COM DOBRA CENTRALIZADA, IMPRESSO FRENTE E VERSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, ACABAMENTO: COBERTURA NATURAL DO PAPEL, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	4125	R\$ 4,00	R\$ 16.500,00
28	- GARRAFA TÉRMICA DE 400ML DE METAL COLORIDA COM BOTÃO E VÁLVULA PARA ABERTURA. POSSUI UM SISTEMA DE TRAVA (BASTA MOVER PARA CIMA/BAIXO PARA ABRIR/FECHAR), PRESSIONE O BOTÃO CENTRAL PARA ABRIR A TAMPA (POSSUI NA PARTE INTERNA BORRACHA PROTETORA EVITANDO V	SERV-GRAFICA	UNIDADE	235	R\$ 100,00	R\$ 23.500,00
29	KIT DE TROFEUS COMPLETO - CAMPEONATO DE B86 SOCIETY OU FUTSAL - TROFÉU 1º LUGAR COM ALTURA DE 34CM, COM BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA C	SERV-GRAFICA	Kit	7	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00
30	- LONA PARA FACHADAS - LONA 440G, COM BRILHO, BORDA COM REFORÇO DOBRADA E VULCANIZADA, APLICAÇÃO DE VERNIZ U.V. PARA MAIOR DURABILIDADE EXTERNA, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREF	SERV-GRAFICA	M2	125	R\$ 120,00	R\$ 15.000,00
31	- MEDALHAS EM ACRÍLICO 2MM P/ PERSONALIZAR 6 CM – KIT CONTENDO 10 UNIDADE	SERV-GRAFICA	Kit	135	R\$ 202,00	R\$ 27.270,00

32	- MOCHILA EM NYLON - CONFECCIONADA EM NYLON 70 OU NYLON 600, COM TELINHAS LATERAIS, ALÇA DE 25 MM, FECHAMENTO EM ZÍPER 08, COM DOIS CURSORES. ALTURA: 40 CM, LARGURA 32 CM, PROFUNDIDADE 15 CM, CAPACIDADE PARA 19 LITROS, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO COLO	SERV-GRAFICA	UNIDADE	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
33	- NÉCESSAIRE MICRO FIBRA - BOLSA MULTIUSOS, MICROFIBRA. 135 X 95 X 65 MM NÉCESSAIRE PERSONALIZADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	240	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
34	- SACOLA KRAFT PARA LANCHEIRA - 23X10X28CM (PERSONALIZADO DE ACORDO COM NECESSIDADE)	SERV-GRAFICA	UNIDADE	1450	R\$ 6,00	R\$ 8.700,00
35	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO DE ALTA QUALIDADE (BRILHO, FOSCO OU TEXTURIZADO) PARA PERSONALIZAÇÃO COM LOGOTIPOS, TEXTOS E IMAGENS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELA CONTRATANTE. (VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE)	SERV-GRAFICA	UNIDADE	15	R\$ 1.447,00	R\$ 21.705,00
36	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO DE ALTA QUALIDADE (BRILHO, FOSCO OU TEXTURIZADO) PARA PERSONALIZAÇÃO COM LOGOTIPOS, TEXTOS E IMAGENS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELA CONTRATANTE. (VEÍCULOS DE MEDIO PORTE)	SERV-GRAFICA	UNIDADE	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
37	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO DE ALTA QUALIDADE (BRILHO, FOSCO OU TEXTURIZADO) PARA PERSONALIZAÇÃO COM LOGOTIPOS, TEXTOS E IMAGENS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELA CONTRATANTE. (VEÍCULOS DE GRANDE PORTE)	SERV-GRAFICA	UNIDADE	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
38	SQUEEZE PERSONALIZADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - PRÁTICO E DURÁVEL, ESTAMPA COM ALTA QUALIDADE, VOLUME 500 ML, RESISTENTE A QUEDAS.	SERV-GRAFICA	UNIDADE	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
39	- TOLDO RETRÁTIL EM LONA, COM SUPORTE GALVANIZADO, INSTALADO NO LOCAL DEFINIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	SERV-GRAFICA	M2	95	R\$ 2.172,00	R\$ 206.340,00
VALOR TOTAL DO LOTE II:						R\$ 811.125,45

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE

CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Jardim de Angicos/RN, 06 de julho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

LM Servgrafica Copiadora & Distribuidora

CNPJ nº 07.805.649/0001-29

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES

CPF nº 132.832.354-49 e RG nº 1380972 - SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:B5662E3B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2.198, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900

CNPJ 08.086.662/0001-38

pmjs.gabinete@gmail.com**DECRETO Nº 2.198, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 584.600,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e reais) para os fins que se especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, art. 65, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e **CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495 de 25 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2026) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 584.600,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 584.600,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2026.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de Abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
102	01/04/2026	429024/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	33.000,00	01/04/2026	DECRETO: 2.198	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					584.600,00
02.001 Gabinete Civil					34.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				34.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	33.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					161.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				36.000,00
Nº Solic.: 13 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				100.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	2333 MEDICAMENTOS E INSUMOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS				25.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					205.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				120.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				30.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	10.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				55.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					19.600,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				12.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE				4.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	2368 MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DOS CANAIS ABERTOS DE TV				3.600,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					53.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				15.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO				8.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	2133 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL				30.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
102	01/04/2026	508003/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/04/2026	DECRETO: 2.198	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
11.001 Secretaria Municipal de Esportes					2.000,00
	2369 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS				2.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					65.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS				40.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2035 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO				25.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	25.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					45.000,00
	1076 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS				20.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	20.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				25.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
Total:					584.600,00
Anexo II (Redução)					584.600,00
02.001 Gabinete Civil					34.000,00

	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				34.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					161.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS				25.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	25.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				60.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				26.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR				50.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					205.000,00
	1023 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES				100.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	100.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				40.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	40.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR				20.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				10.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	10.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)				20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
102	01/04/2026	430002/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/04/2026	DECRETO: 2.198	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	10.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				15.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					19.600,00
	1055 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				3.600,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.600,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				12.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	12.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE				4.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					53.000,00
	1003 MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA				15.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				30.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO				8.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Esportes					2.000,00
	1011 REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS				2.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					65.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				20.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	2047 COFINANCIAMENTO AO ABRIGO DOS IDOSOS PEQUENA VILAR				20.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	2061 MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO SUAS - IGD SUAS				5.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	2132 REFORMA EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE				20.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					45.000,00
	1053 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA				20.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	20.000,00

	1057 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				20.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				5.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
Total:					584.600,00

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:F4F35264

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2.199, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
pmjs.gabinete@gmail.com

DECRETO Nº 2.199, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2026 – Lei nº 1.495/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;
CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495 de 24 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual);
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495, de 24 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO que a a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;
CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazidopelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:
Art. 1º. Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesas Orçamentária especificada conforme detalhamento em anexo a este decreto.
I – A criação de novas naturezas de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.
II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificada no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.
III – As Naturezas de Despesas que serão utilizada como fonte para criação, estará identifica no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.
Art. 2º. Os valores correspondentes a criação de Novas Naturezas de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2026.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2026.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de Abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Credito
CNPJ: 08.086.662/0001-38							
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
91	01/04/2026	512004/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00 01/04/2026	DECRETO: 2.199	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2							

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 Secretaria Municipal de Administracao					32.000,00
	2342 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL				5.000,00
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					15.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				10.000,00
Nº Solic.: 16 Criar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				5.000,00
Nº Solic.: 17 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente					2.000,00

	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17590000	0001	2.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					10.000,00
	1076 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS				10.000,00
Nº Solic.: 10 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	10.000,00
Total:					32.000,00
Anexo II (Redução)					
					32.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administracao					5.000,00
	2342 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL				5.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					15.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				10.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	10.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				5.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	5.000,00
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente					2.000,00
	2099 PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA				2.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17590000	0001	2.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					10.000,00
	1076 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS				10.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	10.000,00
Total:					32.000,00

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:04C765B7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2.206, DE 26 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

pmjs.gabinete@gmail.com

DECRETO Nº 2.206, DE 26 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2026 – Lei nº 1.495/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495 de 24 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495, de 24 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesas Orçamentária especificada conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas naturezas de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III – As Naturezas de Despesas que serão utilizadas como fonte para criação, estará identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º. Os valores correspondentes a criação de Novas Naturezas de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2026.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2026.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de Maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
129	01/05/2026	528010/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	66.000,00	01/05/2026	DECRETO: 2.206	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					111.562,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					79.000,00
	1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				66.000,00
Nº Solic.: 21 Criar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	66.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS				8.000,00
Nº Solic.: 27 Criar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	8.000,00
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				5.000,00
Nº Solic.: 30 Criar		4.4.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Esportes					10.562,00
	2557 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				10.562,00
Nº Solic.: 4 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	2.321,00
Nº Solic.: 4 Criar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18990000	0001	8.241,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					20.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS				5.000,00
Nº Solic.: 11 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	5.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				5.000,00
Nº Solic.: 12 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	5.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				5.000,00
Nº Solic.: 13 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	5.000,00
	2070 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				5.000,00
Nº Solic.: 10 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	5.000,00
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente					2.000,00
	2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA DO ADOLESCENTE		CRIANÇA E		2.000,00
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17590000	0001	2.000,00
				Total:	111.562,00
Anexo II (Redução)					111.562,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					79.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS				5.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				66.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110	0001	66.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				8.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Esportes					10.562,00
	1011 REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS				10.562,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		4.4.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.562,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					20.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS				5.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				5.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				5.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2070 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				5.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
129	01/05/2026	617037/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/05/2026	DECRETO: 2.206	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente					2.000,00

	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				2.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.50.43SUBVENÇÕES SOCIAIS	17590000	0001	2.000,00
				Total:	111.562,00

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:B3D157FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220605/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220605/2026

PREGÃO ELERÔNICO N.º 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.115/2026

O(A) MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal,, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 005/2026, processo administrativo n.º 2.115/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ R\$ 4.025,40 (quatro mil e vinte e cinco reais e quarenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1532 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
	24	17342 - CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML - Marca: EQUIPLEX UN	AMP	500	0,41	205,00
	45	16419 - ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, Ampola 10 ML ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 10 ML Marca: BLAU UN	AMP	30	13,88	416,40
	46	15286 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML. AMPOLA DE 5 ML FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML. AMPOLA DE 5 ML Marca: MARCA N.º IDENTIFICADA UN	AMP	200	2,65	530,00
	61	17361 - MIDAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 05 ML - Marca: HIPOLABOR UN	AMP	300	2,58	774,00
	72	17366 - TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL- AMPOLA DE 1ML - Marca: MARCA N.º IDENTIFICADA UN	AMP	2.000	1,05	2.100,00
Total						4.025,40

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) <SEM_VALOR>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, vinte e dois de junho de dois mil e vinte e seis

Município de José da Penha
CNJF/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54

Prefeito Municipal

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Contratante

PHARMAPLUS LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:BF214036

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREMIAÇÃO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE JUNDIÁ/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

EDITAL DE PREMIAÇÃO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE JUNDIÁ/RN 2º
EDIÇÃO - 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, torna público o presente EDITAL DE PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS, destinado à seleção e premiação de grupos juninos para participação no Festival de Quadrilhas Juninas de Jundiá/RN, integrante da programação oficial do São João de Jundiá, observadas as disposições deste Edital, do Regulamento do Festival e da legislação aplicável.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade valorizar, preservar, promover e difundir as tradições culturais nordestinas por meio da realização do Festival de Quadrilhas Juninas de Jundiá/RN, fortalecendo as manifestações populares que compõem o patrimônio cultural do município.
- 1.2. O Festival integra a programação oficial do São João de Jundiá, evento cultural que busca ampliar e fortalecer as celebrações juninas no município, promovendo a participação comunitária, o intercâmbio cultural e a valorização das expressões artísticas ligadas à cultura popular.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção e premiação de Quadrilhas Juninas para participação no Festival de Quadrilhas Juninas de Jundiá/RN 2026, integrante da programação oficial do São João de Jundiá.
- 2.2. O Festival tem como objetivo reunir grupos juninos em apresentações competitivas e culturais, promovendo a valorização das tradições populares nordestinas e o intercâmbio entre os participantes e o público.
- 2.3. As quadrilhas selecionadas participarão do Festival conforme cronograma, programação e orientações definidas pela Comissão Organizadora.
- 2.4. O Regulamento do Festival de Quadrilhas Juninas de Jundiá/RN integra este Edital como Anexo II e estabelece as normas de participação, critérios de julgamento, premiação e demais disposições aplicáveis ao certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar quadrilhas Juninas de qualquer município do Estado do Rio Grande do Norte.
- 3.2. A categoria do Festival será:
I – Quadrilha Junina Estilizada.
- 3.3. Cada quadrilha deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) pares de brincantes.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Unidade	02.016 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	2111 – Promoção de eventos culturais
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, desportivas
Valor	R\$ 10.000,00
Fonte de recurso	15000000 – Fontes não vinculados de impostos

5. DA PREMIAÇÃO

- 5.1. Serão premiadas as 03 (três) quadrilhas com maior pontuação final:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Premiação – 1º Lugar	1	5.000,00 + Troféu Personalizado	5.000,00
02	Premiação – 2º Lugar (Quadrilha Junina)	1	3.000,00 + Troféu Personalizado	3.000,00
03	Premiação – 3º Lugar (Quadrilha Junina)	1	2.000,00 + Troféu Personalizado	2.000,00
-	TOTAL GERAL	-	-	10.000,00

- 5.2. As quadrilhas classificadas a partir da 4ª colocação receberão Troféu de Participação.

- 5.3. O pagamento da premiação observará a disponibilidade financeira e a ordem cronológica de pagamentos do Município.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão gratuitas.
- 6.2. O período de inscrições, bem como as demais etapas do Festival, observarão o cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 6.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/kVBDujqvrJzuhlP26>, durante o período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 6.4. O(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário de inscrição, informando corretamente todos os dados solicitados, bem como anexar a documentação exigida neste Edital, em formato legível e dentro dos prazos estabelecidos.
- 6.5. Não serão aceitas inscrições incompletas, com informações incorretas, ilegíveis ou sem a documentação obrigatória exigida.
- 6.6. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de falhas técnicas, problemas de conexão com a internet ou quaisquer outros fatores que impeçam o envio do formulário dentro do prazo previsto.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Pessoa Física (PF)

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Dados bancários de conta de titularidade do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado de domicílio do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de domicílio do proponente;
- h) Relação nominal dos integrantes, conforme modelo constante no Anexo III;
- i) Autorização assinada pelos pais ou responsáveis legais dos integrantes menores de 18 (dezoito) anos, quando houver.

7.2. Pessoa Jurídica (PJ)

- a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal;
- c) Comprovante de endereço da Pessoa Jurídica;
- d) Dados bancários de conta de titularidade da Pessoa Jurídica;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado de domicílio da Pessoa Jurídica;

- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de domicílio da Pessoa Jurídica;
 h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando aplicável;
 j) Relação nominal dos integrantes, conforme modelo constante no Anexo III;
 k) Autorização assinada pelos pais ou responsáveis legais dos integrantes menores de 18 (dezoito) anos, quando houver.
- 7.3. A inscrição somente será homologada mediante o envio completo da documentação exigida neste Edital.
- 7.4. A ausência, irregularidade, ilegibilidade ou vencimento de qualquer documento obrigatório poderá acarretar a inabilitação da inscrição.

8. DAS COMISSÕES

- 8.1. A Comissão Organizadora será designada por ato da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.
- 8.2. A Comissão Julgadora será composta por 05 membros com reconhecida atuação cultural e experiência em festivais de quadrilhas juninas.
- 8.3. A Comissão Apuradora será responsável pela consolidação das notas e divulgação dos resultados.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1. Serão observados os seguintes critérios:
 I – Coreografia, Evolução e Harmonia;
 II – Animação;
 III – Figurino e Adereços;
 IV – Marcador.
 V – Temática e Repertório Musical.
- 9.2. Cada quesito receberá nota de 5,0 a 10,0 pontos, admitidas frações.
- 9.3. A nota final corresponderá ao somatório das notas atribuídas pelos jurados.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Em caso de empate, prevalecerá a maior nota obtida no quesito Coreografia, Evolução e Harmonia.
- 10.2. Persistindo o empate, serão observados os demais quesitos na ordem estabelecida pela Comissão Organizadora.

11. DOS IMPEDIMENTOS

- 11.1. É vedada a participação de membros das comissões julgadora, organizadora e apuradora, bem como de seus parentes até o primeiro grau.
- 11.2. Não poderão participar grupos que descumpram as exigências deste Edital e do Regulamento.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Caberá recurso administrativo contra decisões da Comissão Organizadora, no prazo e forma definidos em publicação específica.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição implica aceitação integral deste Edital e do Regulamento.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- 13.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN, 03 de julho de 2026.

Nome do prefeito
 Prefeito de Jundiá/RN

GILDEANE CORTEZ DA SILVA FERNANDES

Secretária de Educação, Cultura e Desportos
 Portaria nº096/2026-GP

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	06/07/2026
Período de Inscrições	06/07/2026 a 14/07/2026, até às 23h59
Divulgação das Inscrições Homologadas	16/07/2026
Prazo para Recursos	16/07/2026 a 17/07/2026
Resultado Final das Inscrições Homologadas	21/07/2026
Sorteio da Ordem de Apresentação (Instagram da Prefeitura)	22/07/2026, às 10h
Realização do 2º Festival de Quadrilhas Juninas de Jundiá/RN	23/07/2026, às 19h
Divulgação do Resultado Final	23/07/2026, após a apresentação da última quadrilha
Pagamento das Premiações	Em até 90 (noventa) dias úteis após a divulgação do resultado final

ANEXO II - REGULAMENTO

REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Jundiá do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos em conjunto com as demais Secretarias Municipais, torna público o regulamento do 2º Festival de Quadrilhas Juninas (categoria estilizada) de Jundiá/RN. A ser realizado dentro da Programação do SÃO JULHÃO. O festival acontecerá no Ginásio Poliesportivo Cecílio Paulino Neto, Centro, Jundiá/RN, no dia 23 de Julho do corrente ano, com início às 19:00h.

REGULAMENTO DO 2º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - A finalidade deste regulamento é estabelecer e tornar público um procedimento único que regerá o Festival de Quadrilhas Juninas em nível estadual. O Festival de Quadrilhas Juninas 2026 de Jundiá/RN, tem como primordiais objetivos, valorizar, difundir e incentivar a preservação e o fomento a Cultura Popular Nordestina do período junino.

Art. 2º - Poderão participar quaisquer grupos de quadrilha junina de qualquer parte do Estado do Rio Grande do Norte que atendam as exigências deste regulamento e se inscrevam no prazo estabelecido.

Art. 3º - É vetada a participação de pessoas que possuam vínculo familiar em primeiro grau com membros das comissões julgadora e /ou apuradora deste concurso.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja representação por parte de algum integrante, se faz necessário as devidas comprovações legais.

Art. 4º - O Festival contará com categoria única em sua disputa, que é a Estilizada.

Art. 5º - Cada quadrilha junina deverá ter no mínimo 16 (DEZESSEIS) pares, no total de 32 (TRINTA E DOIS) brincantes. O descumprimento deste artigo acarretará na perda de 01 (um) ponto no cômputo geral.

Art. 6º - As Quadrilhas Juninas Estilizadas que possuírem integrantes menores de 18 anos, o representante legal da mesma, deverá anexar no formulário de inscrição a autorização dos pais ou responsáveis legais, como sendo único e principal responsável no concurso pelos componentes menores, ficando desde já acordado que esta coordenação se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

Art. 7º - A organização do evento disponibilizará para os participantes, em âmbito estrutural/acessórios: ENTRADA USB PARA PEN DRIVE, MICROFONE COM E SEM FIO, SOM E EQUIPAMENTOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA O USO DE MÚSICA AO VIVO E CAIXA DE TOMADAS. Todo e qualquer outro equipamento fora dos itens listados, é necessário que seja mencionado na ficha de inscrição, para que seja visto com antecedência a possível disponibilidade.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

PARÁGRAFO ÚNICO - A comissão organizadora se encarregará de divulgar data e horários do festival, bem como, a divulgação das ordens das apresentações de cada quadrilha através de sorteio realizado ao vivo pelo instagram da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Art. 8º - A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros, definidos pela equipe de organização do festival, levando em consideração as experiências de cada jurado em participações nos festivais e concursos de quadrilhas juninas, considerando preferencialmente a imparcialidade e a capacidade de discernimento cultural dos critérios estabelecidos para efeito de julgamento.

Art. 9º - A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada durante o festival. Caso um dos membros desta comissão venha a se ausentar do processo de julgamento por motivo de força maior, haverá outro convidado que automaticamente substituirá a vaga; não acarretando deste modo nenhum prejuízo para os grupos participantes.

Art. 10º - Cada membro da Comissão Julgadora preencherá o mapa de julgamento de cada quadrilha, entregando-o ao presidente da mesa que passará as 05 cópias do mapa parcial em um envelope lacrado para a comissão apuradora, que ao final da apresentação emitirá cópia para o presidente ou responsável pelo grupo junino.

Art. 11º - Os mapas de votação não deverão conter rasuras, correções ou emendas, caso isto ocorra, o jurado deverá preencher outra ficha de votação.

Art. 12º - A Comissão Julgadora atribuirá uma nota individual para rainha, marcador e casal de noivos, sendo que apenas marcador fará parte da pontuação geral da quadrilha. Esta nota atribuída pela Comissão Julgadora será para a escolha da rainha, marcador e casal de noivos no Festival de Quadrilhas juninas da cidade de Jundiá/RN, sendo conferido aos vencedores um troféu de participação.

Art. 13º - A Comissão Apuradora será responsável pela computação dos mapas de votação do julgamento do festival, sendo responsável também pelo resultado final das quadrilhas vencedoras.

Art. 14º - Serão julgados neste festival os seguintes critérios: COREOGRAFIA/EVOLUÇÃO/ HARMONIA, ANIMAÇÃO, FIGURINO/ADEREÇOS, MARCADOR E TEMÁTICA/REPERTÓRIO MUSICAL. A decisão da Comissão Julgadora é incontestável, não cabendo a organização e a nenhum participante manifestar contestações verbais de conotação agressiva ou de caráter jurídico.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO - As inscrições para o Festival serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma on-line, por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/kVBDujqvrJzuhLp26>. O link também será divulgado nas redes sociais oficiais do Município. O período de inscrição será de 01/07/2026 a 14/07/2026, até às 23h59, ou até o preenchimento das 08 (oito) vagas disponíveis para a categoria Quadrilha Estilizada, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Art. 15º - Art. 15º – No ato da inscrição, juntamente com o preenchimento do Formulário de Inscrição, deverá ser anexada a documentação abaixo relacionada, conforme a natureza do proponente responsável pelo recebimento da eventual premiação:

I – Quando o responsável pelo recebimento da premiação for Pessoa Física (PF):

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Dados bancários de conta de titularidade do responsável inscrito.

II – Quando o responsável pelo recebimento da premiação for Pessoa Jurídica (PJ):

- a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal;
- c) Comprovante de endereço da Pessoa Jurídica;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando aplicável;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Dados bancários de conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

III – Documentação complementar obrigatória, quando aplicável:

a) Autorização assinada pelos pais ou responsáveis legais dos integrantes menores de 18 (dezoito) anos, conforme previsto no Art. 6º deste Regulamento;

b) Outros documentos que venham a ser solicitados pela Comissão Organizadora para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição.

Parágrafo Único. A ausência de qualquer documento obrigatório ou a apresentação de documentação ilegível, vencida ou em desacordo com as exigências deste Regulamento poderá acarretar a inabilitação da inscrição.

Art. 16º - A inscrição somente será efetivada, mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição citado no Art 6º deste capítulo, como também, o envio dos anexos mencionados no item do Art. 15º deste regulamento.

Art. 17º - O sorteio da ordem de apresentação dos grupos de quadrilhas participantes acontecerá dia 22/07/2026, às 10h, através de um sorteio realizado no Instagram da Prefeitura Municipal de Jundiá

Art. 18º - A acomodação, deslocamento e alimentação serão de total responsabilidade dos participantes das quadrilhas. Não será oferecida estrutura para pernoite dos brincantes, em nenhuma hipótese.

Art. 19º - A utilização de música ao vivo ou mecânica (pen drive), fica a critério e responsabilidade dos participantes, devendo informar no ato da inscrição que tipo de material sonoro será utilizado na data de sua apresentação, desde que este seja compatível com o equipamento disponível. Caso isso não ocorra à organização do evento não se responsabilizará por possíveis transtornos.

Art. 20º - Toda e qualquer quadrilha que tenha em sua equipe de dançarinos e apoio menores de 18 anos de idade, deverá apresentar no ato da inscrição ficha de autorização assinada pelo responsável legal, sendo este responsável pela autorização de acordo com os termos legais do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 21º - Todas as quadrilhas obedecerão à ordem de apresentação do sorteio. Cada quadrilha terá o seu tempo regulamentar de 50 (cinquenta) minutos para preparação, passagem de som, apresentação e saída da arena, que será controlado eletronicamente por um painel com visibilidade para a Arena.

CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO

Art. 22º – A premiação é de inteira e total responsabilidade da coordenação do 2º Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade de Jundiá/RN, que é composta pela prefeitura municipal da cidade de Jundiá/RN, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 23º – O pagamento da premiação será realizado pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, no prazo da ORDEM CRONOLÓGICA MUNICIPAL, contemplando o 1º, 2º e 3º lugar, que será feito ao grupo junino ou ao diretor/responsável pelo grupo, mediante adocumentação ofertada ao festival. O pagamento acontecerá num prazo de até 90 (noventa) dias úteis após o resultado.

Art. 24º - Serão premiadas as 03 (três) primeiras quadrilhas que obtiverem o maior número de pontos no cômputo geral dos quesitos de julgamento, como detalhamento:

QUADRILHA ESTILIZADA:

1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + Troféu;

2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + Troféu;

3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu;

MELHOR CASAL DE NOIVOS 2026

1º Lugar: Troféu do I Festival de Quadrilhas em Jundiá/RN

MELHOR RAINHA 2026

1º Lugar: Troféu do I Festival de Quadrilhas em Jundiá/RN

MELHOR MARCADOR 2026

1º Lugar: Troféu do I Festival de Quadrilhas em Jundiá/RN

Art. 25º - As demais quadrilhas participantes receberão troféu de participação do festival.

CAPÍTULO V – DAS COMISSÕES

Organizadora, Julgadora e Apuradora

I – A Comissão Organizadora é composta por representantes em função a realização do 1º Festival de Quadrilha em Jundiá/RN, bem como, pela organização e pareceres dos recursos (caso necessário);

II - A Comissão Julgadora é composta por representantes da comunidade e/ou convidados através de análise curricular pela comissão, os quais devem possuir experiência nas áreas culturais de cada festival/concurso, objeto de julgamento dos mesmos;

III - A Comissão Apuradora é composta por colaboradores, sendo responsável pela computação dos mapas de julgamento do Festival.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

I – O período, os locais e os documentos necessários para as inscrições do 2º Festival de Quadrilhas Juninas da cidade de Jundiá/RN, estão especificados no regulamento.

II - Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 27º - Para efeito de julgamento, serão considerados os critérios abaixo relacionados:

a) COREOGRAFIA / EVOLUÇÃO/ HARMONIA – Criatividade das coreografias, graça, leveza, coordenação, precisão dos movimentos, harmonia entre componentes. Dança coletiva dos pares da Quadrilha Junina, que deverá obedecer ao comando do marcador que indicará através de gestos ou de voz os passos coreográficos a serem executados. Serão consideradas as diversificações das coreografias e dança das damas e cavalheiros.

b) ANIMAÇÃO – Empolgação, entusiasmo de todos os componentes e o envolvimento do grupo durante a apresentação. Deve-se perceber a exaltação prazerosa, o entusiasmo que se desenvolve durante a apresentação através do repertório, da simpatia dos brincantes etc. Atenção para não confundir animação com algazarra.

c) FIGURINO/ADEREÇOS – Deve estar adequado à festa junina e de acordo com o estilo, tema, enredo e criação da Quadrilha Junina. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário. Deve-se, também, perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pela Quadrilha Junina e respeitando a diversidade regional.

d) MARCADOR - Pessoa que anima, lidera e comanda os passos e os dançarinos. Sendo objeto de julgamento sua dicção, seu domínio de espaço e sua capacidade de dirigir e conduzir o grupo, seja por gestos ou comando de voz, para execução dos movimentos coreográficos com segurança e precisão.

e) TEMÁTICA/ REPERTÓRIO MUSICAL – Este item julga a apresentação como um todo. O tema deverá ser explícito e direto de forma que não fique nenhuma dúvida do que foi apresentado pelo grupo participante. A temática deverá estar presente em todos os itens em julgamento, porém, deverá estar muito mais visível ainda, nos seguintes itens: Entrada, Figurino, Casamento e especialmente no Repertório Musical da Quadrilha Junina.

Art. 28º - Para efeito de julgamento das categorias extras, serão considerados os critérios abaixo relacionados:

a) RAINHA - Expressão facial, desenvoltura corporal adequada com a coreografia da Quadrilha Junina, postura e elegância na liderança da Quadrilha e interação com a mesma, solo no momento de glamour dentro do arraial e deverá seguir os seguintes subitens: Expressão facial, expressão corporal, postura e elegância, interação com sua quadrilha junina e show individual.

b) CASAL DE NOIVOS - Será avaliada a desenvoltura, interação e harmonia do casal entre si e com os demais componentes da quadrilha juninas, especialmente na encenação do casamento proposto pelo grupo e também com o público e jurados. Serão julgados interpretação, desenvolvimento dos personagens, interação, animação e figurinos.

c) MARCADOR/APRESENTADOR – Nesse item observa-se a liderança, empolgação, desenvoltura, criatividade na execução dos movimentos e no desenvolvimento das coreografias. Deve-se observar bem a entrada e a saída desse personagem em cena, inclusive a utilização de sinais e da linguagem textual na execução da sua marcação (por gestos ou voz). Será julgado pela capacidade de dirigir e conduzir o seu grupo para a execução dos movimentos coreográficos, com segurança e precisão.

§ 1º Para efeito de julgamento haverá a escolha da melhor rainha, melhor casal de noivos e melhor marcador, dentre todas as quadrilhas participantes, que receberão troféus. Estes quesitos serão julgados separadamente em relação as quadrilhas juninas e a escolha será realizada através das notas obtidas pela Comissão Julgadora.

Art. 29º - Notas: Os itens julgados receberão mínimo de 05 (cinco) e máximo de 10 (dez) pontos cada critério, podendo, portanto, serem fracionadas. Ex: 5,1; 5,2; 5,3; 5,4; 5,5; 6,6; 6,7; 6,9; 7,0; 7,1; 7,2; 8,3; 8,4; 8,5; 9,6; 9,7; 9,8; 9,9; 10,0. A nota final do grupo será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

Art. 30º – Do Resultado: O resultado será divulgado logo após a apresentação da última quadrilha. O resultado será divulgado inicialmente pelos destaques rainha, casal de noivos e marcador, e em seguida as quadrilhas que ficaram em 3º, 2º e 1º lugar do 2º Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade de Jundiá/RN.

CAPÍTULO VIII – DAS NORMAS E PENALIDADES

Art. 31º - Todas as quadrilhas participantes do concurso devem levar seu pen drive ou Grupo Regional ao vivo para sua apresentação e contactar com a mesa de som com antecedência. As quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações.

Art. 32º - Em caso de empate vencerá a quadrilha em que a Coreografia/Evolução/Harmonia obtiverem o maior número de pontos, persistindo o empate, será beneficiada a quadrilha que obtiver o maior número de pontos no quesito Animação e assim sucessivamente, seguindo sempre a ordem da ficha de votação.

Art. 33º - A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante, contestações verbais ou recursos.

Art. 34º – Qualquer integrante de quadrilhas (BRINCANTES, COORDENADORES, TÉCNICOS OU APOIO), que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro das comissões Organizadora, Apuradora ou Julgadora, desclassificará automaticamente sua quadrilha, bem como, o mesmo ficará impedido de participar do festival no ano seguinte.

Art. 35º - Não haverá tolerância de atraso, pois o cronômetro de cada quadrilha seguirá contando o tempo. O não cumprimento do tempo de 50 (cinquenta) minutos para preparação, passagem de som, volta de apresentação e saída, acarretará ao grupo infrator a perda de 01 (um) décimo por cada minuto excedido.

Art. 36º - O tempo só será considerado esgotado quando o cronometro ultrapassar a marcação de 50:59 (cinquenta minutos e cinquenta e nove segundos), havendo a tolerância de 01 (um) minuto.

Art. 37º - Não será permitido à quadrilha o uso de animais, garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante que possam ameaçar a segurança dos participantes do evento, exceto objetos cenográficos. O descumprimento deste artigo fará com que a coordenação tenha autonomia de fazer a retirada se possível em quadra desses objetos. Importante que a diretoria já sinalizasse a coordenação que irá se fazer de uso em quadra.

Art. 38º - Não será permitido aos concorrentes, contato com a Comissão Julgadora sem que está não esteja ligada a finalidade de suas apresentações.

Art. 39º – Os casos por ventura não citados neste regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 40º - Em caso do não comparecimento do grupo, o coordenador/presidente deverá justificar a ausência no prazo máximo de 12 (DOZE) horas antes da apresentação. As quadrilhas juninas inscritas que não comparecerem ao festival sem justificativa no prazo determinado, serão impedidas de participar do festival no ano seguinte.

Art. 41º - É recomendável que os grupos cheguem ao local do festival, em média, 40 (quarenta) minutos antes do seu horário de apresentação com 15min de tolerância.

Art. 42º - A organização do evento não se responsabilizará por eventuais problemas com transporte ou semelhantes, que contribuam para um possível atraso do grupo junino, fica o grupo inteiramente responsável por esta eventualidade.

Art. 43º - A quadrilha que não estiver devidamente pronta no horário previsto, fará sua apresentação ao final da sequência previamente definida. Caso o atraso seja justificado pós avaliação da comissão organizadora, o grupo será isento da punição de exclusão do festival.

Art. 44º - Para entrega da premiação do 1º Festival de quadrilha em Jundiá/RN, se faz necessário a presença de um integrante ou pessoa indicada pelo presidente da quadrilha junina á comissão organizadora.

Art. 45º - Estão aptas a representar a comissão organizadora do 2º Festival de Quadrilhas Juninas em Jundiá/RN, as seguintes pessoas: Tobias Fernandes da Silva (Coordenador do Festival), Arnaldo Elias Barros e Gildeane Cortez da Silva Fernandes.

Art. 46º - O Festival será regido sobe a coordenação da prefeitura municipal de Jundiá/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Jundiá/RN, 03 de julho de 2026.

GILDEANE CORTEZ DA SILVA FERNANDES

Secretária de Educação, Cultura e Desportos

Portaria nº096/2026-GP

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

✓ Chegando na cidade de Jundiá/RN, a quadrilha junina deverá se dirigir à Coordenação do festival acompanhado do seu “anjo”, e em seguida encaminhar-se ao local do festival;

✓ Em caso do não comparecimento, o coordenador/presidente da quadrilha junina deverá justificar a sua ausência no prazo máximo de 12 (DOZE) horas antes da apresentação;

✓ As quadrilhas juninas inscritas que não comparecerem ao festival sem justificativa no prazo determinado, serão impedidos de participar no ano seguinte (Art 40º do regulamento).

ESPECIFICAÇÕES SOBRE O LOCAL DAS APRESENTAÇÕES

✓ As apresentações das quadrilhas juninas acontecerão no Ginásio Poliesportivo Cecílio Paulino Neto, localizado Centro, Jundiá- RN;

✓ O público será acomodado em arquibancadas.

Jundiá/RN, 03 de Julho de 2026.

GILDEANE CORTEZ DA SILVA FERNANDES

Secretária de Educação, Cultura e Desportos

Portaria nº096/2026-GP

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:2EAD6504

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO CREDITOS ADICIONAIS LAGOA DE VELHOS/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

Rua João Anselmo, 22, Lagoa de Velhos - LAGOA DE VELHOS/RN CEP: 59430000 -

PORTARIA Nº 13, DE 05 de janeiro de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 471/2025

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA DE VELHOS/RN, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					500,00
	2001 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO LEGISLATIVO				500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					500,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					500,00
	2001 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO LEGISLATIVO				500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:528CB358

GABINETE DO PREFEITO CREDITOS ADICIONAIS PORTARIA 6 LAGOA DE VELHOS/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

PC FABIAO DAS QUEIMADAS, 700, CENTRO - LAGOA DE VELHOS/RN CEP: 59430000 -

PORTARIA Nº 6, DE 02 de janeiro de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 471/2025

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.781.953,49 (quatro milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada na parte I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada na aparte II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de janeiro de 2026

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					4.781.953,49
02.020 GABINETE DO PREFEITO					180.239,71
	2003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA				27.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.300,00
	2004 MANUTENÇÃO DO CONROLE INTERNO MUNICIPAL				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				132.439,71
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	72.439,71
02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					753.091,27
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE				753.091,27
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,01
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	118.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	312.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	231.091,26
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.630.423,00
	1177 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/PRE-ESCOLA - FUNDEB				221.501,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	218.001,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	3.500,00
	2012 MAN. AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				423.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	307.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	33.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	56.000,00
	2014 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL				40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	40.000,00
	2015 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
	2016 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - EJA				5.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.500,00
	2017 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00

	2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			129.200,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	27.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	88.700,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	13.500,00
	2022 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			4.520,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	4.520,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- PRE			10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	2027 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			6.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.000,00
	2028 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%			172.600,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	140.600,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	32.000,00
	2030 MAN. DAS AÇÕES ENSINO EJA - FUNDEB 70%			43.301,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	42.001,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	1.300,00
	2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL -FUNDEB			555.001,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	445.001,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	10.000,00
	2115 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	6.000,00
	2120 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL-			1.200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.200,00
02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			483.800,00
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF			249.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	2.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	27.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	12.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	130.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	39.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	5.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	30.000,00
	2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -			37.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	35.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	2.800,00
	2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			56.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	22.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	18.000,00
	2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC			91.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	51.000,00
	2049 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD			26.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	26.000,00
	2086 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE			24.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	24.000,00
02.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			213.100,00
	2005 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA			47.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
	2054 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E			16.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL			9.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.500,00
	2057 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL			124.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	30.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	72.000,00
	2117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			16.100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	16.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	100,00
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			181.300,00
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			181.300,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	82.300,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	98.000,00
02.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES			1.034.924,50
	1120 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTOS/PAVIMENTAÇÃO			241.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	241.400,00
	1176 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES			232.760,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	136.910,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	85.850,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E			509.913,50
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	365.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	123.912,50
	1183 PROGRAMA LAGOA DE VELHOS SUSTENTÁVEL - LIXO ZERO			50.851,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	50.851,00
02.111	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO			87.500,01
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			55.000,01
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,01

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		2075 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTO E LAZER			32.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB			160.575,00
		2071 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			48.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	48.000,00
		2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO			53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	8.000,00
		2130 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS			59.575,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	35.575,00
		02 .130 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			57.000,00
		2131 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E			57.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	57.000,00
		Parte II (Redução)			4.781.953,49
		02 .020 GABINETE DO PREFEITO			289.339,71
		2003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA			12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
		2004 MANUTENÇÃO DO CONROLE INTERNO MUNICIPAL			15.675,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.875,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	800,00
		2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			261.664,71
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	84.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.564,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
		02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			578.091,27
		2008 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM			15.652,11
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.652,11
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	9.000,00
		2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE			562.439,16
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	145.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	0,01
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	225.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	92.439,15
		02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			50.000,00
		2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			1.380.323,00
		1177 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/PRE-ESCOLA - FUNDEB			299.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	299.000,00
		2012 MAN. AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO			174.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	34.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	57.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	48.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
		2014 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL			20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		2017 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			44.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.500,00
		2022 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			4.520,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	1.020,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	1.500,00
		2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- PRE			126.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	123.700,00
		2027 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	6.000,00
		2028 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%			593.403,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	14.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	390.601,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	188.002,00
		2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL -FUNDEB			100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	100.000,00
		2115 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	6.000,00
		2120 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL-			1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.200,00
		02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			483.800,00
		2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF			203.000,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	61.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	54.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	61.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	27.000,00
	2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -			24.700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	2.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	21.900,00
	2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			59.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	37.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	3.500,00
	2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC			196.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	55.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	43.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	7.600,00
02.080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				213.100,00
	2005 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA			2.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.500,00
	2054 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E			32.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	26.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL			11.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
	2056 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL			8.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2057 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL			154.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	72.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2061 ÍNDICE DE GESTÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO - IGD -			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	100,00
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				316.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			316.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	175.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES				1.027.224,50
	1018 PERFURAÇÃO/ INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES			8.400,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.400,00
	1072 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIAS			15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1118 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS.			56.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	56.000,00
	1119 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE			70.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1120 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTOS/PAVIMENTAÇÃO			30.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1121 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS			20.910,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.450,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.460,00
	1122 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA EM ESTRADAS VICINAS			49.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	39.000,00
	1127 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÕES			15.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1128 CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE DA LAGOA			78.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	78.000,00
	1162 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO			30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1175 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	1176 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES			65.912,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.912,50
	2037 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO			34.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E			546.652,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	379.351,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	68.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	93.000,00
		1183 PROGRAMA LAGOA DE VELHOS SUSTENTÁVEL - LIXO ZERO			3.350,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.350,00
02.111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					87.500,01
		2075 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER			87.500,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,01
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB					356.575,00
		2071 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			218.575,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	218.575,00
		2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO			8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	8.000,00
		2130 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS			130.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:910AAF01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 5/2026

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares, destinados a suprir as necessidades do Hospital do Município de Lagoa Nova, bem como de todas as Unidades Básicas de Saúde pertencentes à rede municipal, garantindo a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, assegurando condições adequadas de atendimento, prevenção, diagnóstico e tratamento, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

Fornecedor: CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 44.130.732/0001-71	Telefone: 8432119821	Email:
Endereço: RUA FRANCISCO MAIORANA, 6, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-060		
Representante: GILMARA ABRANTES DE MEDEIROS OLIVEIRA - CPF: 010.422.834-27		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0051687 - Saco para cadáver P 50cmx100cm	SUMICAR	Unid.	500	12,99	6.495,00
2	0051706 - Curativo adesivo, rolo universal	KANGLI FILM	Unid.	100	129,90	12.990,00
4	0051751 - Cateter nasal para oxigênio tipo óculos infantil	MEDSONDA	Unid.	2000	2,50	5.000,00
5	0045517 - Tubo endotraqueal com balão 2,0 mm	MEDIX	UN	80	9,80	784,00
6	0045518 - Tubo endotraqueal com balão 2,5 mm	MEDIX	UN	80	16,40	1.312,00
7	0049893 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10mL	HALEX ISTAR	Frasco	400	8,80	3.520,00
8	0051780 - Iodo tópico aquoso 10% 100ML	VICH PHARMA	Unid.	50	24,00	1.200,00
9	0042007 - LUGOL (SOLUÇÃO IODADA A 1%, FORMADA POR 2 G DE IODO E 4 G DE IODETO DE POTÁSSIO, DILUIDOS EM 200 ML DE ÁGUA DESTILADA) FRASCO 500ML	PROC9	Frasco	20	167,00	3.340,00
10	0051783 - Formaldeído 10%	PROC10	Unid.	20	43,00	860,00
14	0049513 - ALMOTOLIA BRANCA 500 ML	J PROLAB	Unid	100	7,99	799,00
15	0049514 - ALMOTOLIA MARROM 250 ML	J PROLAB	Unid	100	5,80	580,00
16	0049515 - ALMOTOLIA MARROM 500 ML	J PROLAB	Unid	100	7,97	797,00
17	0034252 - CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES. COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS	MEDIX	Unidade	1500	5,20	7.800,00
18	0037730 - LENÇOL DE MACA DE TNT COM ELÁSTICO 200 X 90 PACOTE COM 10 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES: MEDIDA 200CM X 90CM, GRAMATURA: 10G/M2, MATERIAL: TNT	MEDIX	Pacote	100	18,50	1.850,00
19	0044985 - Cânula de guedel	MEDIX	Kit	10	6,50	65,00
21	0044969 - Absorvente higiênico externo feminino, tripla ação, cobertura suave ou extra suave, com abas, pacote com 8 unidades	CHARM'S CLASSICA PROTECAO	Pacote	5000	4,79	23.950,00
22	0044970 - Absorvente higiênico externo feminino, tripla ação, cobertura suave ou extra suave, sem abas, pacote com 8 unidade	CHARM'S CLASSICA PROTECAO	Pacote	5000	8,00	40.000,00
23	0051820 - MÁSCARA DE VENTURE ADULTO	FOYOMED	Unid.	100	12,00	1.200,00
24	0051821 - MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL	WELL LEAD	Unid.	100	12,00	1.200,00

Valor Total R\$ 113.742,00 (cento e treze mil setecentos e quarenta e dois reais). Prazo de Vigência: 30 de junho de 2026, vigente até 29 de junho de 2027. Data: 30/06/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A4D9A603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 5/2026

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares, destinados a suprir as necessidades do Hospital do Município de Lagoa Nova, bem como de todas as Unidades Básicas de Saúde pertencentes à rede municipal, garantindo a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, assegurando condições adequadas de atendimento, prevenção, diagnóstico e tratamento, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone:	Email:
Endereço: AV JOAO XXIII , 72 , COHABINAL , PARNAMIRM/RN, CEP: 59140-690		
Representante: MILENA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 090.XXX.XX4-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0051815 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG - PACOTE COM 10 UNIDADES	MEGAFRAL	Pacote	150	14,49	2.173,50
27	0051826 - Histerômetro Descartável Collin 28cm	KOLPLAST	Unid	800	6,79	5.432,00
28	0051827 - Pinça Pozzi Descartável 24cm	KOLPLAST	Unid	800	16,92	13.536,00

Valor Total R\$ 21.141,50 (vinte e um mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: 30 de junho de 2026, vigente até 29 de junho de 2027. Data: 30/06/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCPI).
Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AAF1DD66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios, via registro de preços, destinados a atender às necessidades das Secretarias, órgãos e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: CAFE SILVA LTDA		
CNPJ: 09.228.128/0001-81	Telefone: 84987312197	Email:
Endereço: SIT MONGE, 0 ., ZONA RURAL, Alpinópolis/MG, CEP: 37940-000		
Representante: EDIVAN DOS REIS DE SOUZA - CPF: 061.XXX.XX6-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0053744 - CAFÉ PURO EM PÓ ESPECIFICAÇÃO: TIPO TRADICIOANAL FORTE, TORRADO E MOÍDO, EMPACOTAMENTO 250G ALMOFADA DE EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO E PAPEL CARTÃO, EMBALADO A VÁCUO, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PCT DE 250G CONTENDO SELOS DE PUREZA E CATEGORIA DE QUALIDADE (PQC) DA ABIC, EM PLENA VALIDADE. COTA RESERVADA 25.00%	PRÓPRIA	Pacote	925	11,21	10.369,25

Valor Total R\$ 10.369,25 (dez mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Prazo de Vigência: 01 de julho de 2026, vigente até 30 de junho de 2027. Data: 01/07/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCPI). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e CAFE SILVA LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6B4965FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios, via registro de preços, destinados a atender às necessidades das Secretarias, órgãos e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: G F QUEIROZ OLIVERIA LTDA		
CNPJ: 15.052.431/0001-79	Telefone: 84988401616	Email:
Endereço: AV. Moema Tinoco Da Cunha Lima, 0 pajuçara, pajuçara, Natal/RN, CEP: 59133-090		
Representante: jaedson bruno fernandes de queiroz oliveira - CPF: 105.XXX.XX4-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0047365 - ARROZ BRANCO POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE	fazenda	Kg	4830	4,37	21.107,10
14	0042391 - ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	fazenda	Kg	10575	3,97	41.982,75
26	0047373 - BISCOITO TIPO MARIA ESPECIFICAÇÃO: SEM LACTOSE, NATURAL E CHOCOLATE, CONTENDO 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS PACOTES COM 370 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 90 DIAS	estrela	Pacote	1220	3,98	4.855,60
27	0047374 - BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 370 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL E CHOCOLATE, CONTENDO 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS PACOTES COM 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	estrela	Pacote	5462	4,43	24.196,66
28	0053743 - BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 370 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL E CHOCOLATE, CONTENDO 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS PACOTES COM 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. COTA RESERVADA 24.99%	vitarela	Pacote	1820	4,43	8.062,60
33	0042401 - CACAU EM PÓ: 100% PURO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 200G, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE.	nestle	Pacote	420	23,00	9.660,00
34	0042402 - CAFÉ PURO EM PÓ ESPECIFICAÇÃO: TIPO TRADICIOANAL FORTE, TORRADO E MOÍDO, EMPACOTAMENTO 250G ALMOFADA DE EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO E PAPEL CARTÃO, EMBALADO A VÁCUO, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PCT DE 250G CONTENDO SELOS DE PUREZA E CATEGORIA DE QUALIDADE (PQC) DA ABIC, EM PLENA VALIDADE.	nordestino	Pacote	2775	9,86	27.361,50
36	0042403 - CAFÉ PURO EM PÓ ESPECIFICAÇÃO: FORTE, TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIOANAL, EMPACOTAMENTO 500G, EMBALAGEM DUPLA EM ALMOFADA, ALUMÍNIO E PAPEL CARTÃO, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PCT DE 500G CONTENDO SELOS DE PUREZA E CATEGORIA DE QUALIDADE (PQC) DA ABIC, EM PLENA VALIDADE.	3 coracoes	Pacote	320	27,00	8.640,00
37	0038616 - CALDO DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 57G COM 6 CUBOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	arisco	TABLETE	240	2,18	523,20
39	0047376 - CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM A VÁCUO DE 1 KG, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	sl	Kg	490	28,98	14.200,20
63	0042422 - CREME DE LEITE, MINIMAMENTE PROCESSADO, HOMOGENEIZADO COM CONSISTÊNCIA E CREMOSIDADE, APRESENTANDO 17% DE GORDURA, LEITE DESNATADO, ESPESSENTES E ESTABILIZANTES. CAIXA COM MÍNIMO 200 GRAMAS. DATA DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA COM NÚMERO DO LOTE.	ccgl	Unidade	3150	2,97	9.355,50
72	0047396 - EXTRATO DE TOMATE, 100% NATURAL, SEM AROMATIZANTES, CORANTES E CONSERVADORES ARTIFICIAIS, QUE TENHA NA COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR E SAL, 1ª QUALIDADE, SEM ADULTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE. EMBALAGEM DE 310G, SEM AMASSADOS, ESTUFAMENTO, ESTRAGOS E FERRUGEM, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS	fugini	Unidade	2900	2,34	6.786,00

	INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.					
73	0042429 - FARINÁCEO DE ARROZ ESPECIFICAÇÃO: 230G FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS	marata	Pacote	60	4,34	260,40
74	0038646 - FARINÁCEO DE MILHO ESPECIFICAÇÃO: 230G ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS EMBALAGEM DE 400G FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.	marata	Pacote	60	4,28	256,80
75	0047397 - FARINHA DE ARROZ ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTE ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO SECA, COR BRANCA PESO: 300G, EMBALAGEM CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	marata	Pacote	780	4,98	3.884,40
78	0053751 - FARINHA DE MILHO FLOCADA ESPECIFICAÇÃO: FLOCÃO DE MILHO, GRÃO AMARELO, PRÉCOZIDO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO. COTA RESERVADA 25.00%	marata	Pacote	6730	1,08	7.268,40
79	0053602 - FARINHA DE TRIGO ESPECIFICAÇÃO: TIPO 1 COM FERMENTO EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/MSVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	brandini	Kg	180	4,19	754,20
81	0042434 - FARINHA LÁCTEA ESPECIFICAÇÃO: ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE INTEGRAL E AÇÚCAR, ADICIONAR DE VITAMINAS E SAISMINERAIS, OBSERVAÇOES: O PRAZO DE VALIDADE DEVERA SER DE NO MINIMO, 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	marata	Pacote	120	6,98	837,60
83	0047402 - FEIJÃO CARIOCA ESPECIFICAÇÃO: TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS E SÃO, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	mariquinha	Unidade	2950	6,98	20.591,00
84	0047403 - FEIJÃO MACASSA ESPECIFICAÇÃO: TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS E SÃO, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	mariquinha	Kg	780	6,23	4.859,40
85	0053605 - FEIJÃO PRETO, ESPECIFICAÇÃO: TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	mariquinha	Kg	370	6,78	2.508,60
109	0053609 - IOGURTE (BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS) IOGURTE POLPA DE FRUTAS – SABORES DE MORANGO E SALADA DE FRUTAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. DEVERÁ CONTER REGISTRO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 20 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	betania	Unidade	4480	4,74	21.235,20
110	0042450 - IOGURTE ZERO LACTOSE - IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO 1 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO (RÓTULO) DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	batavo	Unidade	820	6,37	5.223,40
113	0042451 - KETCHUP ESPECIFICAÇÃO: 300G, COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO	arisco	Unidade	101	3,47	350,47
117	0047425 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 395G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	betania	Unidade	162	5,87	950,94
127	0047431 - MACARRÃO, TIPO PARAFUSO SEMOLA (FUSILI), DE 1ª QUALIDADE, COR AMARELA, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE SEMOLA OU SEMOLINA, MASSA SEM OVOS, SE POSSUIR CORANTES DEVEM SER NATURAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	brandini	Pacote	5290	3,68	19.467,20
129	0053618 - MAIONESE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	arisco	Unidade	260	2,94	764,40
133	0047436 - MARGARINA VEGETAL CREMOSA, 1ª QUALIDADE, 60% DE LIPÍDEOS, ZERO DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM 500G. CONSERVADO SOB-RESFRIAMENTO, SEM SINAL DE RANCIFICAÇÃO, ISENTO DE QUAISQUER ADULTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	deline	Unidade	1302	5,47	7.121,94
134	0053621 - MILHO PARA MUGUNZÁ ESPECIFICAÇÃO: MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, PARA O PREPARO DO MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRES DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.ACONDICIONADO EM PCT RESISTENTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO Nº 263 DE 22/09/2005. PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO.	turqueza	Pacote	2060	2,35	4.841,00
135	0047437 - MILHO DE PIPOCA, 1ª QUALIDADE, PRODUZIDO COM GRÃOS SELECIONADOS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA (AMARELO-ALARANJADO), EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 500G, SEM ADULTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE (MATERIAIS ESTRANHOS, UMIDADE, RESÍDUOS TERROSOS, QUÍMICOS, MOFO, BIOLÓGICOS). NA EMBALAGEM DEVE CONTER INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/MANIPULAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	turqueza	Pacote	250	2,59	647,50
136	0047438 - MILHO VERDE EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDOS APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 260 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	fugini	Unidade	2540	2,65	6.731,00
139	0038703 - MOLHO DE TOMATE ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE TOMATE TIPO MOLHO PRONTO, 340G: TRADICIONAL E SABORES, SACHÊ DE 340G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	fugini	Unidade	460	1,09	501,40
140	0047441 - ÓLEO DE SOJA ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA QUALIDADE TIPO 1 EMBALAGEM DE 900ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO.	lisa	Unidade	1850	7,99	14.781,50
143	0047930 - OVOS DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEI) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	galetaria potiguar	BANDEJA	2123	16,00	33.968,00
156	0047447 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NA EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	rn polpas	Kg	1010	5,80	5.858,00
157	0047448 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NA EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	rn polpas	Kg	1055	7,40	7.807,00
158	0038719 - POUPA DE FRUTA TIPO CAJU. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO EM SUA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.	rn polpas	Kg	740	8,80	6.512,00
159	0047449 - POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NA EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	rn polpas	Kg	485	7,00	3.395,00
160	0038721 - POUPA DE MANGA. ESPECIFICAÇÕES: CONTENDO EM SUA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.	rn polpas	Kg	750	6,00	4.500,00
167	0042491 - REFRIGERANTE 2 LITROS ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 90 DIAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PET, RESISTENTE. SABORES VARIADOS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.	frevo	Unidade	610	3,98	2.427,80
170	0047454 - BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G. OBEDECENDO A COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA,	vitarela	Pacote	4005	3,98	15.939,90

	AROMATIZANTE E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO.					
180	0047463 - TEMPERO ESPECIFICAÇÕES: TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 500ML, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, COM DATA DE VENCIMENTO DE NO MÍNIMO 1 ANO.	folha verde	Unidade	50	1,40	70,00
183	0047465 - VINAGRE, DE ÁLCOOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, GARRAFA PLÁSTICA COM 500 ML E COM PRAZO DE VALIDADE.	marata	Unidade	750	1,39	1.042,50

Valor Total R\$ 382.088,06 (trezentos e oitenta e dois mil e oitenta e oito reais e seis centavos). Prazo de Vigência: 01 de julho de 2026, vigente até 30 de junho de 2027. Data: 01/07/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e G F QUEIROZ OLIVERIA LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AF71DDEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios, via registro de preços, destinados a atender às necessidades das Secretarias, órgãos e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: J VANDERLEY DA COSTA ME		
CNPJ: 05.904.437/0001-73	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SEVERINO FELIPE DA COSTA, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000		
Representante: JOSÉ VANDERLEY DA COSTA - CPF: 703.XXX.XX4-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0047358 - ACHOCOLATADO EM PÓ, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO EM PÓ SABOR TRADICIONAL 400G CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENRIQUECIDO EM VITAMINAS CONTIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	ITALAC	Pacote	566	3,79	2.145,14
3	0047359 - ACHOCOLATADO EM PÓ ZERO AÇÚCAR, DEVE SER ELABORADO COM CACAU EM PÓ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, 0% DE GORDURAS TRANS, PRÓPRIO PARA O CONSUMO DE PESSOAS COM RESTRIÇÃO NA INGESTÃO DE AÇÚCAR TAL COMO DIABÉTICO, DEVE SER ADOÇADO COM OS EDULCORANTES SUCRALOSE E ACESSULFAME-K. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TODOS OS DIZERES OBRIGATORIOS. EMBALAGEM DE 120G	ITALAC	Pacote	60	10,00	600,00
4	0047360 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO, ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE AÇÚCAR, CACAU SOLUBILIZADO MALTODEXTRINA, LEITE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 1L. TETRAPACK COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CBNPA.	BOA VIDA	Caixa	15	4,89	73,35
6	0042385 - AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE	NECTAR	Kg	5160	2,89	14.912,40
8	0047363 - ALECRIM, TEMPERO SECO EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES À VÁCUO COM 10G, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. DEVE APRESENTAR DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	LIRIO DOS VALES	Pacote	240	1,99	477,60
11	0038595 - ÁGUA MINERAL NATURAL ESPECIFICAÇÃO: TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DE 500ML, DESCARTÁVEL.	STER BOM	Unidade	1650	1,10	1.815,00
12	0042388 - AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500G E COM PRAZO DE VALIDADE.	MAIZENA	Caixa	1140	9,90	11.286,00
20	0047368 - BATATA PALHA, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, CROCANTE, ISENTA DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS. VALIDADE: MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	SÃO BRAZ	Pacote	340	15,00	5.100,00
22	0038606 - BISCOITO SEQUILHO DE COCO ESPECIFICAÇÃO: PACOTES DE 320G, SEM GLÚTEM, COMPOSICAO BASICA COM LEITE DE COCO, MANTEIGA, FECULA DE MANDIOCA, SAL REFINADO, ACUCAR, EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO RESITENTE, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDAD, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	SANTA LUZIA	Pacote	242	5,48	1.326,16
29	0038611 - BISCOITO TIPO PALITO ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO DOCE TIPO PALITO EMBALAGEM DE 300G COM EMBALAGEM DE PLASTICO RESITENTE, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDAD, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	PRIMOR	Pacote	30	4,43	132,90
30	0042398 - BOLACHA AMANTEIGADA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 300G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MANTEIGA DO SERTÃO, SALGADA, TIPO BOLACHA INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, MANTEIGA, GORDURA VEGETAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	PRIMOR	Pacote	680	3,57	2.427,60
31	0042399 - BOLO COMUM PRONTO ESPECIFICAÇÃO: 1KG, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCAR INVERTIDO/ SORO DE LEITE/ SAL /FERMENTO QUÍMICO, SERÃO REJEITADOS PRODUTOS MAL-COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CBNPA DA ANVISA. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS	DONA ZEFINHA	Unidade	620	12,50	7.750,00
32	0047375 - CANJQUINHA DE MILHO, CANJQUINHA DE MILHO, TEXTURA FINA, COLORAÇÃO AMARELA, ISENTA DE MOFOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 200G.	VITAMILHO	Unidade	320	4,50	1.440,00
56	0053597 - VERDURA TIPO COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS.	CHEIRO VERDE	Kg	640	1,96	1.254,40
61	0047391 - VERDURA TIPO CEBOLINHA ESPECIFICAÇÕES: IN NATURA, VERDE, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARENCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA	CHEIRO VERDE	MAÇO	540	1,89	1.020,60
62	0047392 - TUBERCULO TIPO MANDIOCA ESPECIFICAÇÕES: ESPÉCIE AMARELA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESCACADAS, PACOTES DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARENCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	MANTEIGA	Kg	380	5,69	2.162,20
64	0038639 - DOCE DE FRUTAS ESPECIFICAÇÃO: DOCE NÃO CONFEITADO TIPO CREMOSO, PESO: 600G, SABOR GOIABA, ACONDICIONADO EM POTE OU OUTRO PRÓPRIO PARA O PRODUTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	NECY	Unidade	320	5,79	1.852,80
65	0047393 - DOCE DE LEITE, TIPO SIMPLES EM TABLETE, COMPOSTO DE LEITE E AÇÚCAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CAIXA PAPELÃO COM 50 UNIDADES, PESANDO 30 G CADA	NECY	Pacote	622	12,34	7.675,48
71	0053601 - ERVILHA EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: GRÃOS DE ERVILHAS COZIDOS APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	FUGINE	LATA	480	2,90	1.392,00
86	0047405 - FÓRMULA LÁCTEA ESPECIFICAÇÃO: ENVASADO EM LATA ATÓXICA RESISTENTE DE 400G COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE PARA PRIMEIRO SEMESTRE ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA LÁCTEA ESPECIAL PARA O PRIMEIRO SEMESTRE, VALIDADE PARA 1 ANO FÓRMULA COM DHA (DOCOSAEXAENOICO) E ARA (ÁCIDOS GRAXOS ARAQUIDÔNICO)	NESTLE	Unidade	60	49,90	2.994,00
87	0053606 - FÓRMULA LÁCTEA ESPECIAL ESPECIFICAÇÕES: ANTIRREGUGITAÇÃO 400G ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA LÁCTEA ESPECIAL ANTIRREGUGITAÇÃO 400G, VALIDADE PARA 1 ANO.	NESTLE	Unidade	60	65,00	3.900,00
88	0038660 - FÓRMULA LÁCTEA SEGUNDO SEMESTRE ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA LÁCTEA ESPECIAL PARA O SEGUNDO SEMESTRE,	NESTLE	Unidade	60	55,00	3.300,00

	VALIDADE PARA 1 ANO OPTI PROT M – UMA MISTURA PROTEICA ADAPTADA PARA FORNECER A QUANTIDADE CERTA DE PROTEÍNAS NECESSÁRIAS AO CRESCIMENTO DO BEBÊ SEM SOBRECARRREGAR OS ÓRGÃOS AINDA IMATUROS.					
91	0053608 - FRIOS, MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: FRIOS VARIEDADE MORTADELA DE AVE DO TIPO FRANGO PREPARAÇÃO COZIDO APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE COSERVAÇÃO RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS.	FRIATO	Peça	121	9,00	1.089,00
93	0047407 - FRUTA TIPO ACEROLA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. CASCA LISA E ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO DEVE TER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ESTAR ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	ROXA	Kg	340	4,00	1.360,00
98	0047412 - FRUTA TIPO LIMÃO ESPECIFICAÇÃO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARENCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	TAITI	Kg	310	2,99	926,90
101	0047415 - FRUTA TIPO MANGA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARENCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	TOMMY	Kg	805	2,99	2.406,95
105	0047419 - FRUTA TIPO MEXERICA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARENCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	PONKAN	Kg	1800	9,00	16.200,00
106	0047420 - FRUTA TIPO UVA NIAGARA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. CASCA LISA E ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO DEVE TER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ESTAR ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	PONKAN ITALIANA	Kg	840	13,00	10.920,00
108	0038679 - GODURA VEGETAL TIPO MARGARINA ESPECIFICAÇÃO: GORDURA VEGETAL TIPO MARGARINA DE 500G SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR SAL. EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PURO SABOR	Unidade	240	4,90	1.176,00
126	0047430 - MACARRÃO DO TIPO PADRE NOSSO - SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA, SEM OVOS, PACOTE COM 500G E PRAZO DE VALIDADE.	SELM	Pacote	620	4,99	3.093,80
128	0047432 - MACARRÃO SEM GLUTEN, TIPO ESPAGUETE, À BASE DE ARROZ, SEM OVOS, COR BRANCA, SEM CORANTES. ISENTO DE SUJUIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 300G. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	SELM	Pacote	490	4,89	2.396,10
130	0047433 - TUBERCULO TIPO MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE SUJUIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	MANTEIGA	Kg	2030	5,88	11.936,40
137	0047439 - MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, SABOR TRADICIONAL. EMBALAGEM DE 180G. MISTURA TIPO CREMOGEMA.	CREMOGEMA	Unidade	540	5,95	3.213,00
145	0053622 - PÃO, TIPO FORMA SEM LEITE, O PRODUTO DEVERÁ SER FATIADO, SENDO CADA FATIA DE APROXIMADAMENTE 25G. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, SAL, FERMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADOS, COM PESO EM MÉDIA DE 500 g, DEVENDO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. NO MOMENTO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ CONTAR COM PELO MENOS 10 (DEZ) DIAS DE VALIDADE E NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS DE FABRICAÇÃO.	RENASCER	Pacote	780	6,49	5.062,20
168	0047452 - REPOLHO BRANCO ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARENCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJUIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	MANTEIGA	Kg	970	6,99	6.780,30
172	0042494 - SALSICHA PURA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: PARA CACHORRO-QUENTE, NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS.	AVIVAR	Kg	240	8,90	2.136,00
174	0053629 - SODA BRANCA, TIPO DE LEITE, PACOTE COM 10 UND EM MÉDIA COM PESO DE 500G. CONTENDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	LAZARO	Pacote	830	4,99	4.141,70
192	0053639 - Tempero natural desidratado, tipo orégano, acondicionado em embalagem individual de aproximadamente 30g, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, validade e informações do produto. Produto de boa qualidade, com aroma e coloração característicos, livre de impurezas.	LIRIO VALES	DOS Unidade	300	1,99	597,00
193	0053640 - Tempero natural, tipo louro em folhas secas, acondicionado em embalagem individual de aproximadamente 10g a 20g, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, validade e informações do produto. Produto de boa qualidade, com folhas íntegras, aroma característico, livre de impurezas.	LIRIO VALES	DOS Unidade	300	1,99	597,00
194	0053641 - Leite em pó, integral ou desnatado, zero lactose, obtido a partir de leite de vaca submetido a processo de deslactação, acondicionado em embalagem de aproximadamente 300g, íntegra, hermeticamente fechada e resistente, que garanta a conservação do produto. Deve apresentar coloração uniforme, odor e sabor característicos, boa solubilidade, ausência de grumos, umidade excessiva, impurezas ou quaisquer sinais de alteração ou deterioração. O produto deverá conter, obrigatoriamente, rotulagem conforme a legislação vigente, com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, composição e informações nutricionais, bem como registro nos órgãos competentes.	GLORIA	Unidade	200	11,99	2.398,00
201	0047459 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL ESPECIFICAÇÕES: COMPLEMENTO NUTRICIONAL POSSUI UMA COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE NO MÍNIMO 25 VITAMINAS E MINERAIS, COM A PRESENÇA DE FIBRAS CONTRIBUINDO PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO DE OSSOS E MÚSCULOS FORTES, INDICADO PARA: CONVALESCENTES, IDOSOS, BAIXO PESO, DESNUTRIDOS E INAPETENTES. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES.	NESTLE	Unidade	24	49,00	1.176,00

Valor Total R\$ 152.643,98 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos). Prazo de Vigência: 01 de julho de 2026, vigente até 30 de junho de 2027. Data: 01/07/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNC). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e J VANDERLEY DA COSTA ME/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5E476906

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios, via registro de preços, destinados a atender às necessidades das Secretarias, órgãos e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: JARBAS ALBERI DE SOUZA		
CNPJ: 36.268.532/0001-51	Telefone:	Email:
Endereço: SIT SANTA RITA, 231, ZONA RURAL, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000		
Representante: JARBAS ALBERI DE SOUZA - CPF: 076.XXX.XX4-13		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Vlr.

			Medida		Unit.(R\$)	Total(R\$)
146	0053623 - PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA, FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO.	MASSAS ISADORA	Unidade	5520	0,39	2.152,80
147	0047445 - PÃO, TIPO SEDA, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. UNIDADE PESANDO 50G. ACONDICIONADO EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	MASSAS ISADORA	Unidade	27200	0,39	10.608,00
148	0053624 - - PÃO TIPO DOCE ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: ENTREGUE EM SACOS PLASTICOS ATÓXICOS, EM QUANTIDADES CONFORME SOLICITAÇÃO DA REQUISITANTE. CARACTERÍSTICAS: PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. CADA UNIDADE PESANDO ENTRE 45 E 60GR, EM EMBALAGENS LIMPAS E FECHADAS, DEVIDAMENTE ROTULADAS E IDENTIFICADAS NOS ASPECTOS QUALITATIVO E QUANTITATIVO, CONSTANDO O PESO LÍQUIDO, DATA DE VALIDADE, E FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO DO DIA DA ENTREGA OU 1 DIA ANTERIOR E APRESENTAR VALIDADE DE 5 (CINCO) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MASSAS ISADORA	Unidade	1020	0,49	499,80
149	0038714 - PÃO TIPO FRANCÊS ESPECIFICAÇÃO: ENTREGUE EM SACOS PLASTICOS ATÓXICOS, EM QUANTIDADES CONFORME SOLICITAÇÃO DA REQUISITANTE. CARACTERÍSTICAS: PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. CADA UNIDADE PESANDO ENTRE 45 E 60GR, EM EMBALAGENS LIMPAS E FECHADAS, DEVIDAMENTE ROTULADAS E IDENTIFICADAS NOS ASPECTOS QUALITATIVO E QUANTITATIVO, CONSTANDO O PESO LÍQUIDO, DATA DE VALIDADE, E FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO DO DIA DA ENTREGA OU 1 DIA ANTERIOR E APRESENTAR VALIDADE DE 5 (CINCO) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MASSAS ISADORA	Unidade	1200	0,49	588,00

Valor Total R\$ 13.848,60 (treze mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). Prazo de Vigência: 01 de julho de 2026, vigente até 30 de junho de 2027. Data: 01/07/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e JARBAS ALBERI DE SOUZA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:38BA73A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2026

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
- 2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
- 4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 06 de julho de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRO – SMS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
03	LAURA MINELLY DE MEDEIROS BEZERRA	SIM

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SMS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
02	MARIA MACIONEIDE DOS SANTOS	SIM
03	JOSIANE CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	SIM
04	MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 06 de julho de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:F3B938F8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na rua dos poderes, 256, centro, Lucrécia - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representada pela sua excelência Antonio Walter de Araújo, Prefeito, empossado conforme termo publicado no Diário da FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 008/2026, publicada via diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) de 18/06/2026, processo administrativo nº 12345.001271/2026-16, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e gradual de pneus para reposição dos inservíveis para frota de veículos pertencentes ao Município de Lucrécia/RN, integram esta ata o Termo de Referência Anexo I do Edital nº 008/2026, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA (19.227.922/0001-64), Sítio Cabore, 01, Zona Rural, Lucrécia – RN, Tel. nº (84) 92000-8011.

E-mail: solucaocontabilidadeluc@yahoo.com.

Representante: Ivanuel Soares de Oliveira – CPF nº 031.649.124-12.

Tabela 2.1.

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13961 - REF: 265/75/16 MMC L200 TRITON SP OUTD GLS A PLACA: RGJ8J75	unid	FIRESTONE	12	2.001,05	24.012,60
2	13954 - REF: 275/80R22.5 INTERNATIONAL/PIPA 4400 P7 6X4 PLACA: OWC 0502	unid	FIRESTONE	8	2.311,64	18.493,12
3	13955 - REF: 275/80R 22.25 FORD/MECAN FORD/CARGO 1319 PLACA: QGC 4432	unid	FIRESTONE	12	2.311,64	27.739,68
4	13956 - REF: 275/80 R22.5 FORD/CAÇAMBA BASCULANTE FORD/CARGO 1319 PLACA: QGF 0973	unid	FIRESTONE	12	2.367,05	28.404,60
5	13957 - REF: 265/75R16 CARROÇA PIPA/TANQUE	unid	FIRESTONE	4	1.520,52	6.082,08
6	13950 - REF: 7.50-16L MPOLO/ONIBUS VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: OJX 6108	unid	FIRESTONE	16	827,04	13.232,64
7	13951 - REF: 275/80R22.5 MERC. BENS/ONIBUS OF 1519 R. ORE PLACA: OWE 1568	unid	FIRESTONE	16	2.311,64	36.986,24
8	13952 - REF: 9.00R/20 VW/1519O/ONIBUS EOD ESCOLAR HD PLACA: NOE 4470	unid	FIRESTONE	16	2.415,77	38.652,32
9	13953 - REF:215/75R17.5 MPOLO VOLARE ACESS EO PLACA: RQB9E69	unid	FIRESTONE	16	1.355,05	21.680,80
10	13971 - REF: 275/80 R22 IVECO BUS 15-210 ONIBUS COMPLETO - ORE3	unid	FIRESTONE	16	2.345,05	37.520,80
11	13932 - REF: 750-16LT CAMINHÃO FORD F4000 PLACA: MYN4628	unid	FIRESTONE	12	889,00	10.668,00
12	13933 - REF: 1000/20 FORD/CAÇAMBA CARGA 2629 6X4 PLACA: OJZ 8470	unid	FIRESTONE	12	2.069,27	24.831,24
13	13934 - REF: 175/70R14 GM PRISMA JOY PLACA: NNR 4480	unid	FIRESTONE	8	459,74	3.677,92
14	13935 - REF: 12.4-24 DIANTEIRO VALTRA/ TRATOR 01 A750L 4X4	unid	FIRESTONE	8	2.701,76	21.614,08
15	13936 - REF: 12.4-24 DIANTEIRO VALTRA/ TRATOR 02 A750L 4X4	unid	FIRESTONE	8	2.701,76	21.614,08
16	13937 - REF: 12.4-24 DIANTEIRO VALTRA/ TRATOR 03	unid	FIRESTONE	8	2.701,76	21.614,08
17	13938 - REF: 12.4-24 DIANTEIRO NEW HOLLAND/TRATOR 04 TT4.75	unid	FIRESTONE	8	2.701,76	21.614,08
18	13939 - REF: 18.4-30 TRASEIRO VALTRA/ TRATOR 01 A750L 4X4	unid	FIRESTONE	8	5.241,38	41.931,04
19	13940 - REF: 18.4-30 TRASEIRO VALTRA/ TRATOR 02 A750L 4X4	unid	FIRESTONE	8	5.241,38	41.931,04
20	13941 - REF: 18.4-30 TRASEIRO VALTRA/ TRATOR 03 A750L 4X4	unid	FIRESTONE	8	5.241,38	41.931,04
21	13942 - REF: 18.4-30 TRASEIRO NEW HOLLAND/TRATOR 04 TT4.75	unid	FIRESTONE	8	5.241,38	41.931,04
22	13943 - REF: 14.00-24 NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG 140.B	unid	FIRESTONE	6	3.806,49	22.838,94
23	13944 - REF: 17.5-25 PÁ CARREGADEIRA	unid	FIRESTONE	6	5.147,04	30.882,24
24	13945 - REF: 750/16 CARROÇA AZUL TRATOR	unid	FIRESTONE	4	889,00	3.556,00
25	13946 - REF: 750/16 CAÇAMBA DO TRATOR (SCRAPER)	unid	FIRESTONE	2	835,50	1.671,00
26	13947 - REF: 750/16 ARADO VERMELHO	unid	FIRESTONE	2	835,50	1.671,00
27	13948 - REF: 265/70R16 CARROÇÃO AZUL DOIS EIXOS	unid	FIRESTONE	4	1.186,35	4.745,40
28	13949 - REF: 275/80 R22.5 16PR COMPACTADOR	unid	FIRESTONE	6	2.345,05	14.070,30
29	13930 - REF: 250/17 DIANTEIRO	unid	FIRESTONE	3	177,90	533,70
30	13931 - REF: 80.100.14 TRASEIRO	unid	FIRESTONE	6	202,00	1.212,00
31	13958 - REF: 175/65R/14 FORD FIESTA 1.6 FLEX PLACA: NNV	unid	FIRESTONE	8	372,82	2.982,56

	8670					
32	13959 - REF: 175/70R14 FIAT PÁLIO WK ATTRAC 1.4 PLACA: OWC 2827	unid	FIRESTONE	8	475,20	3.801,60
33	13960 - REF: 225/65/16 RENAULT MASTER RAYTEC PA PLACA: RQF6C80	unid	FIRESTONE	12	1.287,38	15.448,56
34	13962 - REF: 205/60/15 VW/AMBULÂNCIA SAVEIRO TECFORM AB1 PLACA: QGM 3438	unid	FIRESTONE	12	712,32	8.547,84
35	13963 - REF: 175/70/14 FIAT/AMBULÂNCIA FIORINO TECFORM AB1 PLACA: QGW 6840	unid	FIRESTONE	12	475,20	5.702,40
36	13964 - REF: 275/70/16 MMC L200 TRITTON SPT GL PLACA: RGF9E00	unid	FIRESTONE	12	1.530,10	18.361,20
37	13965 - REF: 185/65/15 GM/AMBULÂNCIA MONTANA MARIMAR AMB PLACA: QGY 8E12	unid	FIRESTONE	12	462,84	5.554,08
38	13966 - REF: 175/70/14 FIAT MOBI LIKE PLACA: RGJ3B28	unid	FIRESTONE	12	475,20	5.702,40
39	13967 - REF: 175/70/14 FIAT MOBI LIKE PLACA: RGL1I97	unid	FIRESTONE	12	483,50	5.802,00
40	13968 - REF: 215/75R17.5 MARCOPOLLO VOLARE V8L ON PLACA: RCR1A28	unid	FIRESTONE	16	1.104,37	17.669,92
41	13969 - REF: 225/75/16 1/MB 415SPRINTER VER AMB PLACA: RGN 5I23	unid	FIRESTONE	8	1.399,86	11.198,88
42	13970 - REF: 225/65/16 RENAULT MASTER RAYTEC PA PLACA: RQF6C30	unid	FIRESTONE	12	1.255,08	15.060,96
Total (R\$): 743.175,50						

A quantidade mínima de aquisição é 1 (um) de cada item registro na tabela 2.1 bem como a validade corresponde a 12 (doze) meses.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. De Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente

Gabinete do Prefeito

Sec. Mun. De Educação e Cultura

Sec. Mun. De Saúde

Sec. Mun. De Assistência Social e Habitação

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor..

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO	IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito	Responsável

Lucrécia – RN, 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:85D79477

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 1753/2026

DECRETO Nº 1753/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, conforme Artigo 8º da Lei 839/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 839/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 1.339.666,00 (um milhão e trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação				
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude				
		1123 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 160031201	R\$ 452.537,00
		1124 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 160031201	R\$ 100.000,00
		1125 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 160000004	R\$ 150.000,00
		1126 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 160000004	R\$ 250.222,00
		1127 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 160000004	R\$ 100.000,00
Total da Ação:				R\$ 1.052.759,00
2.142 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex.				
		1128 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 160000003	R\$ 27.685,00
		1129 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 160031301	R\$ 11.822,00
		1130 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 160000003	R\$ 220.000,00
		1131 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 160031301	R\$ 27.400,00
Total da Ação:				R\$ 286.907,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.339.666,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

. Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 3 de julho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 1753/2026	
FONTE: 160031201 - Transf.Fundo a Fundo Rec. SUS - Bloco Manut. Ações e Serviços Públicos Saúde-Increm. PAP - Transferências União decor. emenda Bancada 71210004	
1) Previsão da receita para exercício 2026	0
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2026	0
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2026	552.537,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2026(LOA)	
b) Valor arrecadado até dezembro 2026	552.537,00
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	552.537,00
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	552.537,00
f) Saldo de excesso em 03/07/2026	-
EMENDA Nº 71210004, E PROPOSTA Nº 36000804070202600	

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 1753/2026	
FONTE: 160000003-Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS - Bloco de Manutenção ASPS - MAC - PROGRAMA	
1) Previsão da receita para exercício 2026	0
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2026	0
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2026	247.685,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2026(LOA)	
b) Valor arrecadado até dezembro 2026	247.685,00
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	247.685,00
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	247.685,00
f) Saldo de excesso em 03/07/2026	-
Programa de Custeio MAC - PROPOSTA Nº 63000759663202600	

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 1753/2026	
FONTE: 160000004-Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS - Bloco de Manutenção ASPS - PAP - PROGRAMA	
1) Previsão da receita para exercício 2026	0
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2026	0
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2026	500.222,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2026(LOA)	
b) Valor arrecadado até dezembro 2026	500.222,00
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	500.222,00
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	500.222,00
f) Saldo de excesso em 03/07/2026	-
Programa de Custeio PAP - PROPOSTA Nº 63000732693202600	

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 1753/2026	
FONTE: 160031301-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de Comissões - Emenda INC. MAC 60060002	
1) Previsão da receita para exercício 2026	0
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2026	0
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2026	39.222,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2026(LOA)	
b) Valor arrecadado até dezembro 2026	39.222,00
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	39.222,00
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	39.222,00
f) Saldo de excesso em 03/07/2026	-
EMENDA Nº 60060002, E PROPOSTA Nº 36000814221202600	

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:715DC33F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			LRF, art. 4º, § 3º
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES			
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências			
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027			
R\$ 1			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DEMAIS RISCOS FISCAIS (DEMANDAS JUDICIAIS)	500.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	500.000,00
Total:	500.000,00		500.000,00
DEMAIS RISCOS PASSIVO		PROVIDÊNCIAS	
AUMENTO DO SALÁRIO DOS SERVIDORES	600.000,00	ADEQUAÇÃO DA DESPESA DE CUSTEIO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO	600.000,00
Total:	600.000,00		600.000,00
ANTONIMAR AMORIN CARLOS		VANESSA FREITAS OLIVEIRA	
Prefeito		Secretário Municipal De Planejamento, Administração E Finanças	
Mat.85237701		Mat.1553	

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:8679ACF3

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
ANEXO 03 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES						
Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior						
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027						
R\$ 1						
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2025 (a)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a)*100
Receita Total	44.021.800,00	0,040%	0,00	0,000%	-44.021.800,00	-100,000%
Receitas Não-Financeira (I)	42.368.629,01	0,040%	0,00	0,000%	-42.368.629,01	-100,000%
Despesas Total	39.420.300,00	0,040%	34.760.498,70	0,030%	-4.659.801,30	-11,820%
Despesas Não-Financeira (II)	39.012.420,00	0,040%	-777.056,54	0,000%	-39.789.476,54	-101,990%
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.356.209,01	0,000%	777.056,54	0,000%	-2.579.152,47	-76,840%
Resultado Nominal	0,00	0,000%	9.376.688,11	0,000%	9.376.688,11	0,000%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000%	7.805.255,21	0,000%	7.805.255,21	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000%	9.376.688,11	0,010%	9.376.688,11	0,000%
VARIÁVEIS					2025	
PIB (crescimento % anual)					5,36	
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação					10,00	
Projeção do PIB do Estado					89.580.045.019,32	

ANTONIMAR AMORIN CARLOS	VANESSA FREITAS OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal De Planejamento, Administração E Finanças
Mat.85237701	Mat.1553

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:2649F979

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
ANEXO 04 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º , § 2º, inciso II)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES											
Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores											
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027											
R\$ 1											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%

Receita Total	0,00	0,00	0,000%	0,00	0,000%	47.605.680,00	100,000%	50.753.650,00	6,200%	53.752.010,00	5,580%
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000%	0,00	0,000%	46.991.436,64	100,000%	50.082.182,30	6,170%	53.030.224,89	5,560%
Despesas Total	33.270.287,52	34.760.498,70	4,290%	40.502.970,00	14,180%	54.356.678,10	25,490%	59.792.345,91	9,090%	65.771.580,50	9,090%
Despesas Primárias (II)	33.032.671,75	33.983.442,16	2,800%	39.702.970,00	14,410%	53.278.994,37	25,480%	58.606.893,81	9,090%	64.467.583,19	9,090%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-33.032.671,75	-33.983.442,16	2,800%	-39.702.970,00	14,410%	-6.287.557,73	-531,450%	-8.524.711,51	26,250%	-11.437.358,30	25,470%
Resultado Nominal	0,00	5.058.473,57	100,000%	340.907,38	- 1.383,820 %	0,00	0,000%	6.581,30	100,000%	6.587,89	0,110%
Dívida Pública Consolidada	3.604.322,78	7.805.255,21	53,830%	6.574.729,69	-18,710%	6.581.304,42	0,100%	6.587.885,72	0,100%	6.594.473,61	0,100%
Dívida Consolidada Líquida	1.175.348,74	6.233.822,31	81,150%	6.574.729,69	5,190%	6.581.304,42	0,100%	6.587.885,72	0,100%	6.594.473,61	0,100%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	0,00	0,00	0,000%	0,00	0,000%	45.840.808,86	100,000%	45.251.921,39	-1,300%	43.568.415,66	-3,860%
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000%	0,00	0,000%	45.249.337,16	100,000%	44.653.241,23	-1,330%	42.983.376,44	-3,880%
Despesas Total	41.105.440,23	39.766.010,51	-3,360%	42.123.088,80	5,600%	52.341.529,22	19,520%	53.310.816,80	1,820%	53.310.816,80	0,000%
Despesas Primárias (II)	40.811.865,95	38.877.057,83	-4,970%	41.291.088,80	5,850%	51.303.798,14	19,520%	52.253.868,48	1,820%	52.253.868,48	0,000%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-40.811.865,95	-38.877.057,83	-4,970%	-41.291.088,80	5,850%	-6.054.460,98	-581,990%	-7.600.627,25	20,350%	-9.270.492,04	18,020%
Resultado Nominal	0,00	5.679.349,35	100,000%	293.773,85	2.033,230 %	7.805.255,21	103,760%	-463.563,06	1.783,750 %	-528.637,91	12,310%
Dívida Pública Consolidada	4.453.140,79	8.929.211,96	50,130%	6.837.718,88	-30,580%	6.337.317,69	-7,900%	5.873.754,63	-7,890%	5.345.116,72	-9,890%
Dívida Consolidada Líquida	1.452.143,37	7.131.492,72	79,640%	6.837.718,88	-4,290%	6.337.317,69	-7,900%	5.873.754,63	-7,890%	5.345.116,72	-9,890%

VARIÁVEIS	2024	2025	2026	2027	2028	2029
PIB (crescimento % anual)	8,00	5,36	3,10	3,25	8,00	10,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	8,00	10,00	4,00	3,85	8,00	10,00
Projeção do PIB do Estado	82.944.486.129,60	89.580.045.019,32	79.456.345.000,00	82.478.566.997,43	89.076.852.357,22	96.203.000.545,79

ANTONIMAR AMORIN CARLOS
Prefeito Mat.85237701

VANESSA FREITAS OLIVEIRA
Secretário Municipal De Planejamento, Administração E Finanças Mat.1553

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:2CF55787

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
ANEXO 05 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)			
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES							
Evolução do Patrimônio Líquido							
				Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027			
				R\$ 1			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023		
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		
Resultado Acumulado	-2.767.367,53	-1.005,60%	305.580,56	0,00%	0,00		
TOTAL	-2.767.367,53	-1.005,60%	305.580,56	0,00%	0,00		
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023		
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		
Resultado Acumulado	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		

ANTONIMAR AMORIN CARLOS	VANESSA FREITAS OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal De Planejamento, Administração E Finanças
Mat.85237701	Mat.1553

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:B174ED21

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
ANEXO 06 - ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES			
Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027			
			R\$ 1
RECEITAS REALIZADAS	2025 (c)	2024 (b)	2023 (a)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.653.170,99	352.500,00	275.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.653.170,99	352.500,00	275.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS REALIZADAS	2025 (f)	2024 (e)	2023 (d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.380.669,42	1.478.054,24	0,00
Investimentos	889.171,50	1.240.438,47	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	491.497,92	237.615,77	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - IIc) + IIId)	2024 (h) = ((Ib - IId) + IIIf)	2023 (i) = ((Ic - IIg)
VALOR (III)	2.280.670,99	2.005.670,99	1.653.170,99

ANTONIMAR AMORIN CARLOS	VANESSA FREITAS OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal De Planejamento, Administração E Finanças
Mat.85237701	Mat.1553

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:586C274A

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
ANEXO 07 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES					
Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027					
					R\$ 1
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)		SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Ex. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00		0,00
2024	0,00	0,00	0,00		0,00
2025	0,00	0,00	0,00		0,00
ANTONIMAR AMORIN CARLOS		VANESSA FREITAS OLIVEIRA			
Prefeito Mat.85237701		Secretário Municipal De Planejamento, Administração E Finanças Mat.1553			

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:12CE498B

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
ANEXO 08 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES					
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027					
R\$ 1					
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		
					COMPENSAÇÃO
			0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00
ANTONIMAR AMORIN CARLOS		VANESSA FREITAS OLIVEIRA			
Prefeito Mat.85237701		Secretário Municipal De Planejamento, Administração E Finanças Mat.1553			

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:C90D6FF4

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
ANEXO 09 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES		
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado		
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027		
R\$ 1		
EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2027	
Aumento Permanente da Receita	46.410.516,53	
(-) Transferências Constitucionais	0,00	
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00	
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00	
Margem Bruta (III) = (I +II)	0,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00	
Novas DOCC	0,00	
Novas DOCC geradas por PPP	0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00	

ANTONIMAR AMORIN CARLOS	VANESSA FREITAS OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal De Planejamento, Administração E Finanças
Mat.85237701	Mat.1553

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:0F051E42

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
ANEXO 10 - PRIORIDADES E METAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES
Prioridades e Metas

			Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027		
Código	Descrição	Produto	Unidade	Física	Meta Financeira
Programa: 0001 - ESTRUTURACAO DO PODER LEGISLATIVO					
	Ações				
	2133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	DESENVOLVER ATIVIDADE VOLTADAS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMOVAM CONHECIMENTO ACERCA DAS QUESTÕES LEGISLAT	UNIDADE	13	1.850.000,00
					1.850.000,00
		Total de Registros: 1			
Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
	Ações				
	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE ASSEGURADO	UNIDADE	88	950.000,00
	2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS MANTIDAS E OPERACIONAIS	UNIDADE	77	1.700.000,00
	2005 - CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS	CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS REPASSADAS A ENTIDADES REPRESENTATIVAS MUNICIPAIS	UNIDADE	88	45.000,00
	2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	Ações de articulação entre órgãos e entidades implementadas	UNIDADE	94	15.000,00
	2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Ações administrativas e de apoio ao produtor rural executadas	UNIDADE	1837	470.000,00
	2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	Gestão da saúde pública municipal operacional e funcionando	UNIDADE	98	750.000,00
	2058 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OPERANDO	UNIDADE	23	923.360,00
	2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS	Gestão previdenciária municipal operando com regularidade	UNIDADE	92	500.000,00
	2075 - IPSS - BENEFÍCIOS - AUXILIO DOENÇA	Benefícios de auxílio-doença concedidos a segurados temporariamente incapazes	UNIDADE	96	30.000,00
	2099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RESERVADA PARA IMPREVISTOS FISCAIS E EMERGÊNCIAS	UNIDADE	88	320.000,00
	2100 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	Dotação previdenciária reservada para riscos atuariais ou emergências	UNIDADE	96	250.000,00
	2111 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Veículos oficiais conservados e operando com abastecimento e manutenção	UNIDADE	94	110.000,00
	2112 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	Biblioteca implantada, equipada e aberta ao público com acervo e serviços	UNIDADE	40	66.000,00
	2115 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE EM GERAL	Mobiliários e materiais permanentes adquiridos e distribuídos às secretarias	UNIDADE	96	90.000,00
	2124 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Veículo adquirido para reforço da frota municipal	UNIDADE	97	100.000,00
	2126 - REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	CONCURSOS HOMOLOGADOS E SERVIDORES EFETIVADOS	UNIDADE	97	15.000,00
	2288 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	Atividades de controle interno realizadas e relatórios emitidos	UNIDADE	1	120.000,00
	2985 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Projetos e ações de fomento à economia local em execução	UNIDADE	50	170.000,00
	2997 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAL	PAGAMENTOS EFETUADOS CONFORME DETERMINAÇÕES JUDICIAIS	UNIDADE	91	55.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****Prioridades e Metas**

			Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027		
Código	Descrição	Produto	Unidade	Física	Meta Financeira
	2998 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA	Atividades ambientais, hídricas e de pesca mantidas e executadas	UNIDADE	1	270.000,00
	2999 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA TRIBUTARIAS, PREVIDENCIÁRIAS E DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, JUNTO A ÓRGÃO	UNIDADE	94	1.800.000,00
	3000 - REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	CONCURSOS HOMOLOGADOS E SERVIDORES EFETIVADOS	UNIDADE	88	10.000,00
	3073 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIPAR A SEDE DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL IPSS	CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIPAR A SEDE DA PREVIDENCIA MUNICIPAL IPSS	UNIDADE	94	150.000,00
					8.909.360,00
		Total de Registros: 23			
Programa: 0003 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL					
	Ações				
	1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	QUADRAS ESCOLARES CONSTRUÍDAS, AMPLIADAS OU REFORMADAS	UNIDADE	94	200.000,00
	1003 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MARIA DAS DORES	ESCOLA MARIA DAS DORES COM INFRAESTRUTURA AMPLIADA E/OU REFORMADA	UNIDADE	88	50.000,00
	1004 - READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO	UNIDADES ESCOLARES READEQUADAS, AMPLIADAS OU REFORMADAS	UNIDADE	92	200.000,00
	2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL REMUNERADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	UNIDADE	92	2.300.000,00
	2016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	DESPESAS COMPLEMENTARES (EXCETO PESSOAL) DO ENSINO FUNDAMENTAL CUSTEADAS COM FUNDEB	UNIDADE	94	1.100.000,00
	2018 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	KITS DE FARDAMENTO ESCOLAR ENTREGUES A ALUNOS DO FUNDAMENTAL	UNIDADE	70	60.000,00
	2081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL	ALUNOS DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL	UNIDADE	60	165.000,00
	2130 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB	Ações pedagógicas e operacionais do ensino fundamental com recursos próprios ou de outras fontes	UNIDADE	94	715.000,00

	2348 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE	RECURSOS REPASSADOS E APLICADOS NAS UNIDADES ESCOLARES CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO	UNIDADE	1	32.000,00
					4.822.000,00
		Total de Registros: 9			
Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL					
	Ações				
	2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA - FUNDEB 70%	PROFESSORES DA PRÉ-ESCOLA PAGOS COM RECURSOS DO FUNDEB	UNIDADE	23	550.000,00
	2030 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	KITS DE FARDAMENTO ESCOLAR ENTREGUES A ALUNOS DE CRECHE	UNIDADE	11	35.000,00
	2031 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	KITS DE FARDAMENTO ESCOLAR ENTREGUES A ALUNOS DA PRÉ- ESCOLA	UNIDADE	19	25.000,00
	2078 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%	DESPESAS DE CUSTEIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) FINANCIADAS COM FUNDEB 30%	UNIDADE	19	250.000,00
	2461 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO	Escola reformada/ampliada com melhores condições estruturais	UNIDADE	88	200.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

Prioridades e Metas

		Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027			
Código	Descrição	Produto	Unidade	Física	Meta Financeira
	3046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ - ESCOLA - EXCETO FUNDEB	Apoio à educação infantil com recursos não oriundos do Fundeb	UNIDADE	76	550.000,00
					1.610.000,00
		Total de Registros: 6			
Programa: 0005 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL EDUCAÇÃO ESPECIAL					
	Ações				
	3052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- FUNDEB 30%	Recursos aplicados em despesas complementares à educação especial	UNIDADE	9	150.000,00
					150.000,00
		Total de Registros: 1			
Programa: 0006 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
	Ações				
	2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	Outras despesas do EJA cobertas com recursos do Fundeb (30%)	UNIDADE	94	180.000,00
	2015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70%	PROFESSORES DO EJA REMUNERADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	UNIDADE	80	100.000,00
	2032 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	FARDAMENTO ESCOLAR ENTREGUE A ESTUDANTES DA EJA	UNIDADE	94	18.000,00
					298.000,00
		Total de Registros: 3			
Programa: 0008 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR					
	Ações				
	2107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	Transporte escolar mantido em funcionamento com recursos estaduais	UNIDADE	94	90.000,00
	3047 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	Transporte escolar financiado com recursos do PNATE funcionando regularmente	UNIDADE	94	80.000,00
	3049 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	Veículos escolares operando com segurança e regularidade	UNIDADE	94	110.000,00
					280.000,00
		Total de Registros: 3			
Programa: 0009 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-MERENDA					
	Ações				
	2020 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	REFEIÇÕES FORNECIDAS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	94	140.000,00
	2023 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE JOVENS E ADULTOS	MERENDA ADEQUADA FORNECIDA A ALUNOS DO MUNICIPIO	UNIDADE	96	15.000,00
	3050 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL CRECHE	MERENDA ADEQUADA FORNECIDA A ALUNOS DE CRECHE	UNIDADE	94	20.000,00
	3051 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL PRÉ-ESCOLA	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FORNECIDA A ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA	UNIDADE	94	20.000,00
					195.000,00
		Total de Registros: 4			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

Prioridades e Metas

		Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027			
Código	Descrição	Produto	Unidade	Física	Meta Financeira
Programa: 0011 - SAÚDE PARA TODOS					
	Ações				
	1014 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	Unidade móvel de saúde adquirida e em operação	UNIDADE	94	60.000,00
	1015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CENTROS E POSTOS DE SAÚDE	Equipamentos e materiais entregues às unidades de saúde	UNIDADE	92	120.000,00
	1016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	UBS construídas, ampliadas ou reformadas e aptas para atendimento	UNIDADE	95	40.000,00
	1018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A UBS E HOSPITAL	Equipamentos odontológicos adquiridos e instalados	UNIDADE	98	100.000,00
	1021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS	Veículos entregues à frota da Secretaria Municipal de	UNIDADE	97	70.000,00

	DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE	Saúde			
	1023 - MELHORIAS HABITACIONAIS - CONTROLE DOENÇA DE CHAGAS FNS/FUNASA	Moradias reformadas com melhorias sanitárias para combate à Doença de Chagas	UNIDADE	97	45.000,00
	1024 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA ENFRENTAMENTO DO AEDES AEGYPTE	Atividades educativas e materiais didáticos produzidos e distribuídos	UNIDADE	94	60.000,00
	1025 - MANUTENÇÃO/REFORMAR OU AMPLIAR POLO DE ACADEIA DA SAUDE	Polo da Academia da Saúde construído e equipado	UNIDADE	97	30.000,00
	1100 - EXECUÇÃO DE OUTROS CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL	Projetos e obras executadas com recursos de transferências voluntárias	UNIDADE	94	120.000,00
	1109 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL RITA ELVIRA DA SILVA	Hospital reformado e ampliado, com melhoria na capacidade de atendimento	UNIDADE	1	180.000,00
	2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	Unidades de saúde básicas em funcionamento com atendimento à população	UNIDADE	92	1.900.000,00
	2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	Unidade hospitalar funcionando com equipe e insumos disponíveis	UNIDADE	98	3.100.000,00
	2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	Visitas domiciliares e atividades comunitárias realizadas pelos ACS	UNIDADE	94	640.000,00
	2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - PAE	Ações de combate a vetores e controle de endemias executadas	UNIDADE	94	340.000,00
	2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	Equipes do PSF em funcionamento com cobertura territorial garantida	UNIDADE	92	900.000,00
	2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	Atendimentos de atenção básica realizados com base na captação ponderada	UNIDADE	88	750.000,00
	2050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - PESB	Equipes de saúde bucal em operação nas UBS	UNIDADE	97	310.000,00
	2051 - PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental executadas	UNIDADE	98	50.000,00
	2052 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA	Veículos da saúde básica mantidos em funcionamento e em condições de uso	UNIDADE	88	800.000,00
	2053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	Serviços ambulatoriais e hospitalares realizados em média e alta complexidade	UNIDADE	97	300.000,00
	2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	Atendimentos odontológicos realizados por meio do Brasil Sorridente	UNIDADE	94	100.000,00
	2055 - PROGRAMA PARA O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - PRO EPS/SUS	Ações de capacitação e formação continuada de profissionais da saúde realizadas	UNIDADE	98	20.000,00
	2056 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA	Medicamentos básicos distribuídos à população nas unidades de saúde	UNIDADE	96	120.000,00
	2057 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA SUPLEMENTAR	Medicamentos suplementares adquiridos e disponibilizados à população	UNIDADE	98	40.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES					
Prioridades e Metas					
			Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027		
Código	Descrição	Produto	Unidade	Física	Meta Financeira
	2105 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA OU EMERGÊNCIA DE SAÚDE	Atividades e serviços de saúde realizados para combate à pandemia	UNIDADE	96	50.000,00
	2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - COPIRN	Contribuições pagas e ações consorciadas realizadas via COPIRN	UNIDADE	0	140.000,00
	2114 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO - CONSOP	Participação no consórcio regional de resíduos sólidos mantida	UNIDADE	0	45.000,00
	2116 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA	Sistema de coleta seletiva implantado e operacional	UNIDADE	97	10.000,00
	2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	Serviços de esgotamento sanitário, drenagem e limpeza pública executados	UNIDADE	0	60.000,00
	2118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO	Investimentos realizados em infraestrutura e equipamentos da atenção básica	UNIDADE	96	100.000,00
	2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	Equipe de NASF ou multiprofissional em atuação integrada na rede de saúde	UNIDADE	94	300.000,00
	2120 - MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	Polos revitalizados e em funcionamento com estrutura adequada	UNIDADE	95	50.000,00
	2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - RECURSOS POR DESEMPENHO	Pagamento por desempenho realizado com base em indicadores de saúde	UNIDADE	97	120.000,00
					11.070.000,00
		Total de Registros: 33			
Programa: 0012 - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA MUNICIPAL					
	Ações				
	1002 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	Espaços culturais entregues (teatros, centros culturais etc.)	UNIDADE	95	220.000,00
	1009 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	PLACAS E ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA IMPLANTADOS	UNIDADE	94	0,00
	3053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC)	Projetos e ações culturais financiados e executados	UNIDADE	94	120.000,00
					340.000,00
		Total de Registros: 3			
Programa: 0013 - EVENTOS DESPORTIVOS					
	Ações				
	2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Programas e eventos esportivos realizados e apoiados	UNIDADE	94	350.000,00
					350.000,00
		Total de Registros: 1			
Programa: 0014 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
	Ações				
	2041 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO MÓVEL DE ÁGUA POTÁVEL A POPULAÇÃO	CARROS-PIPA OPERANDO NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA ÁREAS RURAIS E DESABASTECIDAS	UNIDADE	92	55.000,00
	2043 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	UNIDADE	0	110.000,00
	2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	UNIDADE	100	300.000,00

	2061 - MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	RECURSOS DO FIA APLICADOS EM AÇÕES, PROJETOS E PROGRAMAS APROVADOS	UNIDADE	88	30.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES					
Prioridades e Metas					
			Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027		
Código	Descrição	Produto	Unidade	Física	Meta Financeira
	2062 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE (MAC)	Serviços socioassistenciais ofertados à população de forma continuada	UNIDADE	1	100.000,00
	2063 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Grupos de convivência realizados com crianças, jovens, adultos e idosos, bloco de investimento	UNIDADE	91	275.000,00
	2064 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	Gestão local do Bolsa Família mantida e cad-único	UNIDADE	94	110.000,00
	2065 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	Sistema de gestão e monitoramento do SUAS mantido e atualizado	UNIDADE	95	90.000,00
	2066 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Recursos aplicados em projetos e ações voltadas à população do Município	UNIDADE	95	210.000,00
	2069 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	Apoio financeiro transferido a outros entes para execução de ações pactuadas	UNIDADE	92	120.000,00
	2079 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ	Programa voltado a primeira infância vinculado ao prograd da Criança Feliz da Assistência social	UNIDADE	96	120.000,00
					1.520.000,00
		Total de Registros: 11			
Programa: 0015 - AGRICULTURA E PECUÁRIA					
	Ações				
	1013 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Máquinas e implementos agrícolas entregues ao setor produtivo rural	UNIDADE	98	50.000,00
	2039 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA	Máquinas e veículos da agricultura operacionais e conservados	UNIDADE	96	420.000,00
	2040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	Insumos, serviços e orientações técnicas disponibilizados aos agricultores familiares	UNIDADE	96	75.000,00
	2102 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ZONA RUAL - ADUTORA	SISTEMA DE ADUTORAS OPERANDO E FORNECENDO ÁGUA À POPULAÇÃO	UNIDADE	94	100.000,00
	2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL	Abatedouro municipal em operação com estrutura e equipe funcional	UNIDADE	95	30.000,00
					675.000,00
		Total de Registros: 5			
Programa: 0016 - Infra Estrutura					
	Ações				
	1005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS	TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS CONSTRUÍDOS, AMPLIADOS OU RECUPERADOS	UNIDADE	89	55.000,00
	1006 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS COM MICRODRENAGEM SUPERFICIAL E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	METROS QUADRADOS DE RUAS PAVIMENTADAS E/OU DRENADAS	UNIDADE	88	170.000,00
	1010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	Sistemas de saneamento básico mantidos em funcionamento	UNIDADE	98	150.000,00
	1110 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	PASSAGENS MOLHADAS CONSTRUÍDAS EM PONTOS CRÍTICOS DE ESTRADAS VICINAIS	UNIDADE	92	70.000,00
	1111 - PERFURAÇÃO DE POÇOS	POÇOS TUBULARES PERFURADOS E OPERACIONAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA	UNIDADE	96	30.000,00
	1113 - CONSTRUÇÃO DE PORTICOS DAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO	PÓRTICOS INSTALADOS NAS ENTRADAS PRINCIPAIS DO MUNICÍPIO	UNIDADE	77	50.000,00
	2037 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DOS SERVIÇOS URBANO E RURAL	VEÍCULOS E MÁQUINAS MANTIDOS EM OPERAÇÃO COM ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO E PEÇAS	UNIDADE	96	200.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES					
Prioridades e Metas					
			Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027		
Código	Descrição	Produto	Unidade	Física	Meta Financeira
	3054 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS ENTREGUES COM MELHORIAS ESTRUTURAIS	UNIDADE	88	210.000,00
	3074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA OPERANDO COM AÇÕES CONTÍNUAS EM OBRAS, LIMPEZA E URBANISMO	UNIDADE	97	750.000,00
					1.685.000,00
		Total de Registros: 9			
Programa: 0017 - GOVERNANÇA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA					
	Ações				
	2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO FUNCIONANDO COM EQUIPE E ESTRUTURA ADEQUADAS	UNIDADE	88	100.000,00
					100.000,00
		Total de Registros: 1			
Programa: 0018 - Eventos Turísticos					
	Ações				
	2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Ações e projetos culturais e turísticos em execução	UNIDADE	96	210.000,00
	2077 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EVENTOS TURÍSTICOS	Eventos turísticos realizados com apoio logístico e institucional	UNIDADE	97	750.000,00
					960.000,00
		Total de Registros: 2			
Programa: 0020 - Urbanismo					
	Ações				
	1011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO	Unidade de abate construída, ampliada ou reformada em condições de operação	UNIDADE	97	50.000,00
	2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA E DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS	UNIDADE	98	2.700.000,00
	2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	Pontos de iluminação pública mantidos em funcionamento	UNIDADE	97	270.000,00

	2080 - REPARAÇÃO/AMPLIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS RECUPERADAS E CONSERVADAS	UNIDADE	97	100.000,00
	2104 - AMPLIAÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	Cemitério ampliado, reformado e com infraestrutura adequada	UNIDADE	97	110.000,00
	3055 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ANEL VIÁRIO	Trechos do anel viário municipal reformados ou ampliados	UNIDADE	94	20.000,00
					3.250.000,00
		Total de Registros: 6			
Programa: 0021 - Previdência					
	Ações				
	2071 - IPSS - APOSENTADOS - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	Benefícios previdenciários pagos aos servidores aposentados	UNIDADE	92	1.400.000,00
	2072 - IPSS - APOSENTADOS - POR INVALIDEZ	Aposentadorias por invalidez concedidas e pagas aos segurados	UNIDADE	98	250.000,00
	2073 - IPSS - APOSENTADOS - POR IDADE	Benefícios previdenciários pagos a servidores aposentados por idade	UNIDADE	92	150.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES					
Prioridades e Metas					
			Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027		
Código	Descrição	Produto	Unidade	Física	Meta Financeira
	2074 - IPSS - PENSIONISTAS - POR MORTE	Pensões por morte pagas a dependentes de segurados falecidos	UNIDADE	97	140.000,00
					1.940.000,00
		Total de Registros: 4			
Programa: 0025 - SALÁRIO - EDUCAÇÃO PSE					
	Ações				
	2106 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO APLICADOS NA MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR	UNIDADE	94	350.000,00
					350.000,00
		Total de Registros: 1			
Programa: 0027 - EDUCAÇÃO DE INCLUSÃO					
	Ações				
	1122 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR	VEÍCULO ESCOLAR ADQUIRIDO E INCORPORADO À FROTA MUNICIPAL	UNIDADE	94	120.000,00
	1998 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO MUNICIPAL (Exceto Fundeb)	ATIVIDADES EDUCACIONAIS APOIADAS COM RECURSOS DIVERSOS (EXCETO FUNDEB)	UNIDADE	90	190.000,00
					310.000,00
		Total de Registros: 2			
Programa: 0029 - ENERGIA RENOVÁVEIS					
	Ações				
	1107 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	Unidades públicas com sistema de energia solar instalado e funcionando	UNIDADE	98	50.000,00
					50.000,00
		Total de Registros: 1			
Programa: 0030 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL					
	Ações				
	1996 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SETOR PÚBLICO - PASEP	Contribuições ao PASEP recolhidas conforme legislação vigente	UNIDADE	88	330.000,00
					330.000,00
		Total de Registros: 1			
Programa: 0031 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL					
	Ações				
	2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNCIONAMENTO DA SME GARANTIDO, COM GESTÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA	UNIDADE	50	1.404.000,00
					1.404.000,00
		Total de Registros: 1			
Programa: 0032 - MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO					
	Ações				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES					
Prioridades e Metas					
			Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027		
Código	Descrição	Produto	Unidade	Física	Meta Financeira
	2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	PROFESSORES DE CRECHE REMUNERADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	UNIDADE	50	650.000,00
	2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE - ESCOLA - (OUTROS PROGRAMAS)	Despesas complementares da pré-escola financiadas por outros programas	UNIDADE	94	170.000,00
					820.000,00
		Total de Registros: 2			
Programa: 0033 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO-PRO					
	Ações				
	2001 - PROCADSUAS	Recursos visam a fortalecer a capacidade institucional dos entes para a gestão do	UNIDADE	98	22.000,00
					22.000,00
		Total de Registros: 1			
		Total de Registros: 134			
ANTONIMAR AMORIN CARLOS		VANESSA FREITAS OLIVEIRA			
Prefeito		Secretário Municipal De Planejamento, Administração			
Mat.85237701		E Finanças Mat.1553			

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:EFBC98E4

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES					
Demonstrativo da Despesa por Órgãos					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027					
Código	Órgão		Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
1	PODER LEGISLATIVO		1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
2	PODER EXECUTIVO		20.095.000,00	4.025.000,00	24.120.000,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		11.115.000,00	825.000,00	11.940.000,00
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.410.360,00	0,00	2.410.360,00
5	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES		2.820.000,00	150.000,00	2.970.000,00
			38.290.360,00	5.000.000,00	43.290.360,00

ANTONIMAR AMORIN CARLOS	VANESSA FREITAS OLIVEIRA
Prefeito Mat.85237701	Secretário Municipal De Planejamento, Administração E Finanças Mat.1553

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:BC298EB7

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES					
Demonstrativo da Despesa por Subfunções					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027					
Código	Sub-Função	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00	
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	55.000,00	0,00	55.000,00	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.538.360,00	330.000,00	9.868.360,00	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	330.000,00	330.000,00	
124	CONTROLE INTERNO	120.000,00	0,00	120.000,00	
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	0,00	20.000,00	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.000,00	0,00	150.000,00	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	232.000,00	0,00	232.000,00	
245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	495.000,00	0,00	495.000,00	
271	PREVIDENCIA BASICA	2.570.000,00	0,00	2.570.000,00	
301	ATENÇÃO BÁSICA	6.110.000,00	420.000,00	6.530.000,00	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.400.000,00	300.000,00	3.700.000,00	
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	160.000,00	0,00	160.000,00	
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	390.000,00	105.000,00	495.000,00	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.920.000,00	830.000,00	5.750.000,00	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.880.000,00	590.000,00	2.470.000,00	
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	298.000,00	0,00	298.000,00	
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	150.000,00	150.000,00	
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	47.000,00	0,00	47.000,00	
392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	340.000,00	340.000,00	
451	INFRAESTRUTURA URBANA	3.280.000,00	1.300.000,00	4.580.000,00	
452	SERVIÇOS URBANOS	100.000,00	0,00	100.000,00	
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	60.000,00	150.000,00	210.000,00	
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	55.000,00	0,00	55.000,00	
605	ABASTECIMENTO	605.000,00	0,00	605.000,00	
606	EXTENSÃO RURAL	75.000,00	100.000,00	175.000,00	
695	TURISMO	960.000,00	0,00	960.000,00	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	55.000,00	55.000,00	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	350.000,00	0,00	350.000,00	
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	570.000,00	0,00	570.000,00	
		38.290.360,00	5.000.000,00	43.290.360,00	

ANTONIMAR AMORIN CARLOS	VANESSA FREITAS OLIVEIRA
Prefeito Mat.85237701	Secretário Municipal De Planejamento, Administração E Finanças Mat.1553

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:69F4C992

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR 10_2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES
R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO
Olho d Agua do Borges - RN
C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95

MAIO/2026 10/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.038.870,00 (UM MILHÃO E TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 738 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2001 GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33909300 - 15000000 Indenizações e restituições	26.100,00
Soma da Ação:	26.100,00
Soma da Unidade:	26.100,00
2002 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SMPAF	
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	143.950,00
Soma da Ação:	149.950,00
Soma da Unidade:	149.950,00
2005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME	
2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
31900400 - 15401070 Contratação por tempo determinado	94.120,00
31901100 - 15001001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.400,00
Soma da Ação:	114.520,00
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
33903000 - 15400001 Material de consumo	4.100,00
Soma da Ação:	4.100,00
2130 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB	
33901800 - 15001001 Auxílio financeiro a estudantes	5.000,00
33903000 - 15001001 Material de consumo	1.000,00
Soma da Ação:	6.000,00
3046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ - ESCOLA - EXCETO FUNDEB	
33903600 - 15520000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
Soma da Ação:	2.000,00
3050 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL CRECHE	
33903000 - 15001001 Material de consumo	2.500,00
Soma da Ação:	2.500,00
3051 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL PRÉ-ESCOLA	
33903000 - 15001001 Material de consumo	2.500,00
Soma da Ação:	2.500,00
Soma da Unidade:	131.620,00
2007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES – SMIT	
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
44905200 - 17510000 Equipamentos e material permanente	55.000,00
Soma da Ação:	55.000,00
3074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	
33209300 - 15000000 Indenizações e restituições	120.100,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.500,00
Soma da Ação:	170.600,00
Soma da Unidade:	225.600,00
2008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA – SMAP	
2039 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA	
33903900 - 17050000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
Soma da Ação:	1.500,00
2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200,00
Soma da Ação:	200,00
Soma da Unidade:	1.700,00
2009 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA – SMMARHP	
2998 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00
Soma da Ação:	14.000,00
Soma da Unidade:	14.000,00
2011 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMDE	
2985 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00
Soma da Ação:	500,00
Soma da Unidade:	500,00
3001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
33903000 - 16000000 Material de consumo	2.200,00
33903700 - 15001002 Locação de mão de obra	221.300,00
Soma da Ação:	223.500,00
2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
31901100 - 16003120 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.300,00
33903000 - 16000000 Material de consumo	600,00
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	149.800,00
Soma da Ação:	175.700,00
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
31900400 - 15001002 Contratação por tempo determinado	600,00
31901300 - 15001002 Obrigações patronais	600,00
33903000 - 16000000 Material de consumo	25.100,00

Soma da Ação:	26.300,00
2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
31901300 - 15001002 Obrigações patronais	20.000,00
Soma da Ação:	20.000,00
2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - PESB	
31901300 - 16000000 Obrigações patronais	600,00
Soma da Ação:	600,00
2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903000 - 16000000 Material de consumo	15.000,00
33903200 - 16000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
Soma da Ação:	17.000,00
Soma da Unidade:	463.100,00
4002 Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges	
2063 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31901300 - 16600000 Obrigações patronais	1.700,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
Soma da Ação:	21.700,00
2064 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
33903000 - 16600000 Material de consumo	2.800,00
Soma da Ação:	2.800,00
2066 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33904800 - 15000000 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.800,00
Soma da Ação:	1.800,00
Soma da Unidade:	26.300,00
Total Geral:	1.038.870,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2001 GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
Soma da Ação:	20.000,00
2125 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
33903000 - 15000000 Material de consumo	15.000,00
Soma da Ação:	35.000,00
Soma da Unidade:	55.000,00
2002 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SMPAF	
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
33903000 - 15000000 Material de consumo	130.270,00
33903500 - 15000000 Serviços de consultoria	50.000,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	30.000,00
Soma da Ação:	240.270,00
2999 PARCELAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL	
33909100 - 15000000 Sentenças judiciais	110.000,00
Soma da Ação:	110.000,00
Soma da Unidade:	350.270,00
2005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME	
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70%	
31901100 - 15401070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
Soma da Ação:	20.000,00
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
31901100 - 15400001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	61.500,00
31901300 - 15400001 Obrigações patronais	30.000,00
33903900 - 15400001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	89.500,00
Soma da Ação:	181.000,00
Soma da Unidade:	201.000,00
2006 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO – SMCT	
1002 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	
33903000 - 15000000 Material de consumo	50.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.500,00
Soma da Ação:	62.500,00
1009 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
33903000 - 15000000 Material de consumo	20.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
Soma da Ação:	45.000,00
Soma da Unidade:	107.500,00
2007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES – SMIT	
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
33903700 - 15000000 Locação de mão de obra	221.300,00
Soma da Ação:	221.300,00
Soma da Unidade:	221.300,00
2009 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA – SMMARHP	
2998 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA	
33903000 - 15000000 Material de consumo	6.000,00
Soma da Ação:	6.000,00
Soma da Unidade:	6.000,00
3001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.300,00
Soma da Ação:	23.300,00
2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.300,00
33903700 - 15001002 Locação de mão de obra	10.000,00
Soma da Ação:	35.300,00

2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903200 - 15001002 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
Soma da Ação:	2.000,00
2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA SUPLEMENTAR	
33903000 - 15001002 Material de consumo	15.000,00
Soma da Ação:	15.000,00
Soma da Unidade:	75.600,00
4001 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2058 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.200,00
Soma da Ação:	22.200,00
Soma da Unidade:	22.200,00
Total Geral:	1.038.870,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D Agua Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 4 de maio de 2026.

04/05/2026

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Mat.1239

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:1F120657

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº251/2026-GAB/PREFEITO.

PORTARIA Nº251/2026-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.

CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para Extremoz/RN

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): GILVAN NÍSION TEIXEIRA			
MATRÍCULA: 1213725			
CPF: 877.425.434-00			
CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, E TRANSPORTES			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: RECEBIMENTO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA NO MUNICIPIO EXTREMOZ/RN.			
DESTINO: EXTREMOZ/RN			
PERÍODO: 03/07/2026 A 04/07/2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	300,00	150,00
01	Sem pernoite	150,00	75,00
Total			450,00

Prefeitura Municipal de Parelhas, 03 de julho de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:16F6B13A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Fundamentação Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	708/2026
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 07/07/2026, às 00:01h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 10/07/2026, às 12:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancocpl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 10/07/2026, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTE AVISO

ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, 06 de junho de 2026.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;

b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 – A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 – Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 8.3 a 8.5 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS**:

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO**:

8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 8.3 a 8.5 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 – Será inabilitado o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 8.3 a 8.5 do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, 06 de junho de 2026.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684 – 708/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de cilindro de oxigênio medicinal e recarga de oxigênio medicinal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 1M ³	M ³	115	R\$ 146,18	R\$ 16.810,70
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 3M ³	M ³	100	R\$ 219,48	R\$ 21.948,00
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 10M ³	M ³	100	R\$ 238,30	R\$ 23.830,00
4	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1M ³	UNID.	1	R\$ 959,70	R\$ 959,70
5	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3M ³	UNID	1	R\$ 1.626,47	R\$ 1.626,47
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 65.174,87

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e continua sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 65.174,87 (Sessenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. Ressalta-se que os valores estimados consignados no presente termo de referência decorrem exclusivamente da pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, o qual assume integral responsabilidade pela metodologia adotada, pela composição do orçamento estimativo e pela fidedignidade das informações apresentadas, conforme detalhado no anexo específico devidamente assinado pelo responsável técnico pela elaboração, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, bem como às normas internas de controle e governança administrativa.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município e na estimativa dos últimos 12 (doze) meses, registre-se que se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de cilindros de oxigênio medicinal e recargas de oxigênio medicinal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poço Branco/RN, especialmente no Hospital Municipal, nas Unidades de Saúde e nas ambulâncias utilizadas para remoção e transporte de pacientes.

A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade do oxigênio medicinal para a prestação contínua e adequada dos serviços públicos de saúde, constituindo insumo essencial para o atendimento de pacientes acometidos por insuficiência respiratória, doenças pulmonares, cardiovasculares, traumas, emergências clínicas e demais situações que demandem suporte ventilatório e oxigenoterapia.

O oxigênio medicinal é amplamente utilizado nos atendimentos realizados no Hospital Municipal, bem como durante o transporte de pacientes em ambulâncias, especialmente nos casos em que há necessidade de remoção para unidades hospitalares de maior complexidade ou para o hospital regional de referência. Nessas situações, a disponibilidade do insumo é indispensável para garantir a estabilização clínica do paciente e a manutenção de suas funções vitais durante todo o percurso.

Ressalta-se que a interrupção ou descontinuidade do fornecimento de oxigênio medicinal pode comprometer gravemente a assistência prestada pela rede municipal de saúde, expondo pacientes a riscos iminentes de agravamento do quadro clínico e até mesmo de óbito. Além disso, a indisponibilidade do insumo poderá ocasionar prejuízos à continuidade do serviço público essencial de saúde, contrariando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, previstos no ordenamento jurídico e observados pela Lei nº 14.133/2021.

Cumprir destacar que a demanda pelo oxigênio medicinal é permanente e imprevisível quanto ao quantitativo exato de utilização, uma vez que está diretamente relacionada ao fluxo de atendimentos de urgência e emergência, às intercorrências clínicas e ao número de pacientes que necessitam de suporte respiratório. Dessa forma, torna-se indispensável a manutenção de estoque suficiente para assegurar o atendimento ininterrupto da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação pretendida encontra fundamento no interesse público e na necessidade de garantir condições adequadas para a execução das ações e serviços de saúde sob responsabilidade do Município, assegurando a disponibilidade de insumos essenciais para a preservação da vida, a promoção da saúde e a segurança dos pacientes atendidos pela rede municipal.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação, considerando que o fornecimento de cilindros e recargas de oxigênio medicinal é indispensável para a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Município de Poço Branco/RN, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde e para o atendimento adequado das demandas assistenciais da população.

2.3 Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Embora o consumo de oxigênio medicinal apresente variações decorrentes da demanda assistencial, a Administração dispõe de histórico de consumo suficiente para estimar adequadamente os quantitativos necessários para o período contratual, razão pela qual a contratação será processada por quantitativo previamente definido, não se mostrando necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços.

3.2. A solução proposta consiste na aquisição de cilindros de oxigênio medicinal e no fornecimento parcelado de recargas de oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poço Branco/RN, abrangendo o Hospital Municipal, as Unidades de Saúde e as ambulâncias utilizadas para remoção e transporte de pacientes.

3.3. Considerando que o consumo de oxigênio medicinal ocorre de forma contínua e variável, em razão da demanda assistencial da rede municipal de saúde, o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, durante o período de 12 (doze) meses.

3.4. A contratação contempla o fornecimento dos cilindros e das respectivas recargas de oxigênio medicinal, garantindo a disponibilidade permanente do insumo necessário à manutenção dos atendimentos de urgência, emergência, observação clínica e transporte de pacientes que necessitem de suporte respiratório.

3.5. O agrupamento dos itens em lote único mostra-se tecnicamente recomendável, uma vez que os cilindros e suas respectivas recargas possuem natureza complementar e interdependente, sendo operacionalmente mais eficiente que um único fornecedor seja responsável pelo fornecimento integral da solução. Tal medida favorece a gestão contratual, reduz riscos de desabastecimento e assegura maior compatibilidade entre os recipientes e o gás medicinal fornecido.

3.6. A solução escolhida atende integralmente à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, insumo essencial à preservação da vida e à manutenção dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Poço Branco/RN.

3.7. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Os gases deverão ter o grau de pureza e concentração exigidos para cada item e manter-se assim durante todo o seu uso.

4.3 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4 A Fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis.

4.5 Os gases medicinais deverão ser fornecidos em conformidade com as normas sanitárias vigentes, acompanhados de identificação do lote, data de envase e demais informações exigidas pelos órgãos reguladores.

4.6 Para segurança de todos, a empresa vencedora oferecerá, para cada gás, uma Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) em conformidade com a NBR 14725-4, com orientações específicas sobre os riscos e medidas de segurança, devendo a ficha ser mantida nas unidades onde houver a manipulação e/ou utilização dos Gases Especiais.

4.7 Quando exigível pela legislação sanitária aplicável à atividade exercida, a contratada deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, devendo manter sua regularidade durante toda a execução contratual.

4.8 Os cilindros utilizados no fornecimento deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente identificados, dentro dos prazos de inspeção e testes obrigatórios, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao armazenamento e transporte de gases medicinais.

5 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os bens serão entregues de forma parcelada, no prazo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Nos casos de urgência ou emergência devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Saúde, a contratada deverá realizar o fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital Municipal Manoel Targino Sobrinho, Rua Antônio Rodrigues da Silva, s/n– Conjunto Novos Tempos, Poço Branco/RN. Entregar nos horários de 8:00 às 15:00 horas ou em local previamente informado pela secretaria municipal de saúde.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.7 desse Termo de Referência, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será o prazo previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.3.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.4 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8 DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

8.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**.

8.3 Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
 b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br; ou
 c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.3.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;

8.5 Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Licença Sanitária vigente emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente, compatível com o objeto da contratação;

c) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando exigível para a atividade desempenhada pelo fornecedor.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2071 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade (MAC)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2065 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

10.4 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.9.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

11.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

12.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

13 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1 Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Poço Branco/RN, 29 de junho de 2026

Termo De Referencia Elaborado Por:	Termo De Referencia Aprovado Pelo Responsável:
JOSIELDO DA SILVA	ANA CRISTINA GALDINO DE SOUZA CAVALCANTI
Equipe de Planejamento das Contratações	Secretaria de Saúde

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:51A3F231

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED EDITAL Nº 001/2026 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

EDITAL Nº 001/2026 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

Estabelece datas, normas, procedimentos e prazos sobre o Processo de Eleição Geral para escolha de diretores(as) e vice-diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Portalegre/RN, para o Triênio 2027-2029.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 521/2022, torna público o presente Edital de abertura do Processo de Gestão Democrática do Ensino Público das instituições de ensino mantidas pela Rede Municipal de Portalegre/RN, para escolha de diretores(as) e vice-diretores(as), que se regerá em consonância com o art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, com o art. 3º, inciso VIII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com a Lei Municipal nº 329/2015 (Plano Municipal de Educação), com a Lei Municipal nº 521/2022 (Gestão Democrática), especialmente seus arts. 41 e 42, e com a Lei Municipal nº 562/2024, convocando, por meio deste Edital, todos os profissionais da educação para a eleição de diretores(as) e vice-diretores(as) da Rede Municipal, que será realizada em todas as unidades escolares, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Os interessados em participar poderão obter informações e orientações sobre o Processo Eleitoral de Gestão Democrática para escolha de diretores(as) e vice-diretores(as), tais como edital, processo de inscrição, eleição e resultados, no site do Município de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br) ou na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, situada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN, no horário das 9h às 12h.

1.2 - O processo, com fundamento na Lei Municipal nº 521/2022, ocorrerá por eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo considerado único o voto de cada eleitor habilitado conforme o art. 50 da mencionada Lei e assegurada a paridade de votos.

1.3 - O processo de eleição direta para diretores(as) e vice-diretores(as) nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Portalegre/RN, será regido conforme os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 521/2022 e na Lei nº 562/2024.

1.4 - As eleições para Gestão Democrática das Escolas da Rede Pública Municipal serão coordenadas pela Comissão Municipal Central de Gestão Democrática, instituída pela Portaria nº 508/2026, a qual será denominada, neste período, de Comissão Eleitoral Central, com apoio da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEMECCEL.

1.5 - A Comissão Municipal Central de Gestão Democrática possui a competência de garantir a efetivação da gestão democrática no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, além de coordenar o processo eleitoral, possuindo regulamentação única para toda a Rede Pública Municipal de Ensino.

1.6 - Os interessados em candidatar-se à eleição direta para diretores(as) e vice-diretores(as) das Unidades Escolares deverão inscrever-se, apresentar e divulgar o Plano de Trabalho de Gestão da Escola junto à comunidade escolar, desde que preencham os critérios exigidos no artigo 46, da Lei Municipal vigente.

1.7 - Compete à Comissão Municipal Central de Gestão Democrática acompanhar e supervisionar os processos eleitorais escolares para escolha de diretor(a) e vice-diretor(a), conforme art. 11 da Lei vigente.

1.8 - Os diretores(as) e vice-diretores(as) eleitos e regidos por este Edital terão mandato referente ao triênio 2027-2029.

1.9 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma – Calendário do Processo Eleitoral;

ANEXO II – Quadro de Vagas;

ANEXO III – Ficha de inscrição;

ANEXO IV – Modelo de Plano de Gestão;

ANEXO V – Ficha de Avaliação do Plano;
 ANEXO VI – Declaração de Disponibilidade de tempo;
 ANEXO VII – Requerimento de Interposição de Recurso;
 ANEXO VIII – Procuração;
 ANEXO IX – Documentação;
 ANEXO X – Exames de admissão;
 ANEXO XI – Comprovante de Inscrição.

2 - DA CANDIDATURA

2.1 - Poderá concorrer às funções de diretores(as) e vice-diretores(as) o servidor ativo da carreira do Magistério Público Municipal ou o servidor do quadro de pessoal efetivo da SEMECCEL, devendo preencher e atender aos critérios do Art. 46, da Lei Municipal nº 521/2022, abaixo relacionados:

2.1.1 - ter adquirido estabilidade no serviço público;

2.1.2 - possuir diploma de graduação em nível superior com licenciatura plena em pedagogia ou licenciaturas em áreas afins com pós-graduação em Gestão Escolar;

2.1.3 - não ter sido condenado ou não estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;

2.1.4 - estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

2.1.5 - não ter pendências financeiras com o Setor Financeiro Escolar da SEMECCEL;

2.1.6 - estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial quanto à movimentação financeira e bancária;

2.1.7 - estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.8 - ter disponibilidade para o cumprimento do regime de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre;

2.1.9 - Apresentar certificado de curso de formação continuada em gestão escolar de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, ou assumir o compromisso de, após a investidura na função de Diretor ou Vice-Diretor, apresentar no prazo máximo de 06 (seis) meses;

2.2 - A candidatura à função gratificada de diretor(a) ou de vice-diretor(a) fica restrita, em cada eleição, a uma única unidade escolar da rede pública municipal.

2.3 - Não serão considerados habilitados os candidatos que se encontram na situação descrita no art. 1º, I, “e”, itens 1 a 10, “g” e “h”, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

2.4 - Apresentar o Plano de Trabalho de Gestão da Escola, explicitando os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários para a gestão dos candidatos e destacar os objetivos e as metas para melhoria da qualidade da educação, bem como as estratégias para preservação do patrimônio público, devendo contemplar a participação da comunidade no cotidiano escolar, na gestão dos recursos financeiros e no acompanhamento e na avaliação das ações pedagógicas.

2.5 - O Plano de Trabalho de Gestão deverá ainda, atender as diretrizes especificadas neste Edital, mais especificamente no ANEXO IV.

2.6 - Ficam impedidos de exercer numa mesma Unidade de Ensino as funções de diretor(a) e vice-diretor(a) cônjuge e companheira, ascendentes e descendentes até o 3º (terceiro) grau, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio, sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.

3. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA

3.1 - A inscrição no Processo Eleitoral para Gestão Escolar observará as regras deste Edital.

3.1.1 - A inscrição será feita, exclusivamente, por meio da Comissão do Processo Eleitoral, na unidade escolar para qual concorre. O candidato deverá trazer a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada - ANEXO III, no dia, local e hora, em conformidade com o calendário do Processo Eleitoral, ANEXO I.

3.2 - O candidato, para inscrever-se no processo eleitoral, deverá preencher o formulário de inscrição (ANEXO III), disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br, e/ou publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo de acordo com a vaga pretendida.

3.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato ainda é responsável por qualquer erro ou omissão, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo, observando-se o prazo final descrito no Anexo I.

3.6 - O candidato deverá observar que, uma vez confirmada a inscrição, não poderá anexar novos documentos, sendo responsável pela documentação apresentada.

3.7 - O candidato que apresentar declaração e/ou documentação falsa, inexata ou que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que aprovado no Processo Eleitoral, sem prejuízo da responsabilização legal cabível.

3.8 - Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

3.8.1 - O candidato, para se inscrever no processo eleitoral, deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo III), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo:

3.8.1.1 - Em caso de inscrição por procuração, anexar a procuração com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida pelo agente administrativo no ato da inscrição em conformidade com Art. 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018, quando a inscrição for feita pelo procurador, ANEXO VIII, devendo este anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.8.1.2 - Formulário de inscrição conforme modelo constante no ANEXO III, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não podendo ser usado corretivo;

3.8.1.3 - Cópia dos seguintes documentos: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida:

Comprovante de quitação eleitoral (último pleito) ou Certidão de Quitação Eleitoral;

Carteira de Identidade;

CPF e

Comprovante de residência atualizado;

3.8.1.4 - Cópia do DIPLOMA de Graduação em Nível Superior com licenciatura ou em licenciatura em áreas afins;

3.8.1.5 - Documentos que comprovem a pós-graduação em Gestão Escolar para os candidatos que não possuem diploma de graduação com licenciatura plena em pedagogia;

3.8.1.6 - Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do município, para comprovar ter adquirido estabilidade no serviço público;

3.8.1.7 - Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do município, de não ter sido condenado ou não estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;

3.8.1.8 - Declaração que está em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

3.8.1.9 - Declaração da Unidade Escolar de não ter pendências financeiras com o Setor Financeiro Escolar da SEMECCEL;

3.8.1.10 - Não serão aceitos:

- a) Cursos de graduação não concluídos;
- b) Certificados de Cursos de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e ou Doutorado, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;
- c) Certificados de cursos não reconhecidos pelo MEC.

3.8.2 - A Comissão será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo eleitoral, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.8.3 - Será facultado à Comissão Eleitoral Central promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo dessa ficha ou da não apresentação da ficha de inscrição.

3.9.1 - A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10 - Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante de inscrição, conforme Anexo XI, referente à unidade escolar para a qual se inscreveu, por meio da Comissão Eleitoral Escolar.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO ESCOLAR

4.1 - Em conformidade com o arts. 34, 35 e 36 da Lei Municipal 521/2022, compete ao Diretor (a):

- 4.1.1 - cumprir e fazer cumprir os princípios da gestão democrática e as determinações da Lei mencionada;
- 4.1.2 - assegurar o cumprimento das horas-aula e dos dias letivos estabelecidos;
- 4.1.3 - acompanhar, controlar e avaliar as atividades da unidade escolar, garantindo maior qualidade do ensino;
- 4.1.4 - coordenar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico, assegurando sua periódica atualização;
- 4.1.5 - coordenar a elaboração e a execução dos planos de aplicação dos recursos financeiros da unidade escolar;
- 4.1.6 - exercer a função de Presidente da Caixa Escolar;
- 4.1.7 - representar a unidade escolar no âmbito da SEMECCEL, responsabilizando-se por seu funcionamento perante os órgãos públicos e privados, assinar documentos escolares, assumindo total responsabilidade sobre seu conteúdo;
- 4.1.8 - garantir e responsabilizar-se pelo funcionamento pleno da unidade escolar, de acordo com as condições básicas de funcionamento oferecidas pela SEMECCEL;
- 4.1.9 - apoiar as iniciativas e atividades programadas pela SEMECCEL no cumprimento de suas finalidades;
- 4.1.10 - coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, ouvindo o Conselho Escolar;
- 4.1.11 - promover a integração da unidade escolar com a comunidade, apoiando a realização de atividades cívicas, sociais, culturais e educacionais;
- 4.1.12 - informar aos pais, mães, conviventes ou não com seus filhos, e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução do Projeto Pedagógico da unidade escolar;
- 4.1.13 - notificar ao Conselho Tutelar, ao juiz competente da Comarca e ao representante do Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido por lei;
- 4.1.14 - coordenar a matrícula e o processo de ensino-aprendizagem;
- 4.1.15 - convocar e presidir reuniões do corpo docente, discente, administrativo e pedagógico;
- 4.1.16 - controlar a frequência dos servidores, informando-a ao órgão competente, quando necessário;
- 4.1.17 - administrar a utilização dos recursos financeiros da unidade escolar, zelando por sua adequada aplicação e prestação de contas, em articulação com a Caixa Escolar;
- 4.1.18 - coordenar o processo de implantação em planilha, referente à inclusão e exclusão do pessoal em atividade na unidade escolar, atendendo aos prazos estabelecidos pela SEMECCEL;
- 4.1.19 - exercer as demais atribuições decorrentes da sua função, bem como as que lhe forem designadas pela SEMECCEL.

4.2 - O Diretor deverá publicar, afixando no mural da respectiva unidade escolar, o balancete mensal dos recursos financeiros disponíveis e utilizados, bem como outras informações de interesse da comunidade.

4.3 - O Diretor deverá cumprir 2 (dois) turnos de trabalho na unidade escolar, sendo obrigatório o cumprimento de escala semanal que possibilite sua presença em todos os turnos de funcionamento.

4.4 - Aos Diretores e Vice-Diretores fica vedado designar, para compor a equipe gestora da unidade escolar, seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

4.5 - Compete ao Vice-Diretor executar, juntamente com o Diretor, as atribuições previstas no art. 34 da Lei Municipal mencionada, bem como responder pela unidade escolar, nas ausências e impedimentos do seu titular.

5 - DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL ESCOLAR

5.1 - O Conselho Escolar coordenará a formação da Comissão Eleitoral Escolar, que será composta por um membro de cada segmento da comunidade escolar, e ficará encarregada de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito da unidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Municipal Central de Gestão Democrática.

5.2 - Em cada unidade escolar haverá uma Comissão Eleitoral Escolar, constituída paritariamente por representantes da comunidade escolar, com as seguintes atribuições:

- 5.2.1 - orientar os candidatos na inscrição das chapas;
- 5.2.2 - inscrever os candidatos;
- 5.2.3 - avaliar se o Plano de Gestão Escolar atende aos requisitos do ANEXO V;
- 5.2.4 - organizar as apresentações e debates dos Planos de Trabalho de Gestão da Escola;
- 5.2.5 - divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;
- 5.2.6 - designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes;
- 5.2.7 - cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral Central;
- 5.2.8 - homologar a lista de eleitores aptos a voto.

6 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1 - A Comissão Eleitoral Central será responsável pela homologação das inscrições das candidaturas, após emissão do nada consta pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEMECCEL e pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH.

6.2 - As homologações só poderão ser realizadas mediante as disposições exigidas nos itens 2 e 3 deste Edital.

6.3 - Cabe à Comissão Eleitoral Central receber e julgar os recursos interpostos relativos às homologações das candidaturas.

7 - DAS COMISSÕES ELEITORAIS

7.1 - O processo eleitoral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino contará com a Comissão Eleitoral Central e com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEMECCEL.

7.2 - Cabe à Comissão Eleitoral Central atuar como segunda instância das decisões proferidas pelas Comissões Eleitorais Escolares, no que diz respeito às sanções previstas no art. 55 da Lei Municipal nº 521/2022, bem como julgar os recursos interpostos no processo eleitoral.

7.3 - A Comissão Eleitoral Escolar emitirá o Relatório de Apuração do Resultado Final, coletará as assinaturas e encaminhará cópias à SEMECCEL e à Comissão Eleitoral Central, para adoção dos trâmites legais de homologação e nomeação dos eleitos pelo Prefeito Municipal, Chefe do Poder Executivo.

8 - DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

8.1 - As atividades escolares previstas para o dia de eleição serão normais.

8.2 - A Comissão Eleitoral Escolar organizará horário de votação das turmas da Unidade Escolar, de acordo com o funcionamento da aula do estudante.

8.3 - Fica assegurado aos estudantes o direito de votar em horário diferente do seu turno de aula.

8.4 - O eleitor habilitado a votar o fará na Unidade de Ensino de origem, desde que atenda aos critérios estabelecidos no Art. 50, da Lei Municipal nº 521/2022.

8.5 - Mãe, pai ou responsável legal votará para eleição de diretor(a) e vice-diretor(a) das Unidades nas quais o estudante esteja vinculado, na escola de origem do aluno, independentemente do voto deste.

8.6 - São eleitores, única e exclusivamente, os constantes na lista de votação homologada pela Comissão Eleitoral Escolar, os quais terão direito somente a um voto no dia da eleição.

9 - CRONOGRAMA

9.1 - As etapas previstas para a execução do processo eleitoral serão realizadas nas datas descritas no ANEXO I do presente Edital, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade, do que será dada publicidade.

10 - DA CAMPANHA ELEITORAL

10.1 - A apresentação dos candidatos dar-se-á por meio de campanha eleitoral permitida, exclusivamente, no período fixado no ANEXO I – Cronograma, para diretor(a) e vice-diretor(a) das Unidades de Ensino.

10.2 – É vedada a campanha eleitoral antecipada, seja ela realizada presencialmente ou virtualmente, além das vedações do artigo 54, da Lei Municipal nº 521/2022, durante todo o período da campanha eleitoral, quais sejam:

- a) propaganda de caráter político-partidário;
- b) atividades de campanha antes do tempo estipulado e da forma prescrita pela Comissão Municipal Central de Gestão Democrática no papel de Comissão Eleitoral Central;
- c) distribuição de brindes ou camisetas;
- d) remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;
- e) ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

10.3 - O descumprimento das vedações dispostas acima será punido com as sanções previstas no art. 55 da Lei Municipal nº 521/2022, observado o devido processo:

- a) advertência escrita, no caso previsto no inciso II do art. 54 da Lei Municipal nº 521/2022;
- b) suspensão das atividades de campanha por até 5 (cinco) dias, no caso previsto no inciso III do art. 54 da Lei Municipal nº 521/2022;
- c) exclusão do processo eleitoral corrente, nos casos previstos nos incisos I e IV do art. 54 da Lei Municipal nº 521/2022;
- d) proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata a Lei Municipal nº 521/2022 por período de 2 (dois) mandatos ou 6 (seis) anos, no caso previsto no inciso V do art. 54 da referida Lei.

11 - DOS ELEITORES

11.1 - Estão habilitados a votar para diretor(a) e vice-diretor(a) os integrantes da comunidade escolar que compõem o colégio eleitoral da unidade escolar, nos termos do art. 50 da Lei Municipal nº 521/2022, constantes na Lista Definitiva de Eleitores, homologada pela Comissão Eleitoral Escolar e afixada em local visível na unidade escolar, organizada em 2 (dois) conjuntos, conforme a tipologia.

Conjunto 1: Dos Estudantes, Pais ou Responsáveis:

- a) os estudantes matriculados em unidade escolar da Rede Pública, com idade mínima de 12 (doze) anos e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no bimestre anterior;
- b) os pais ou responsáveis por estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar, em conformidade com a Ficha Individual de Matrícula do Aluno.

Conjunto 2: Dos Professores e Servidores:

- a) os integrantes efetivos da carreira do Magistério Público Municipal em exercício na Unidade Escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;
- b) os servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da SEMECCEL, em exercício na Unidade Escolar ou que nela estejam concorrendo à função gratificada de diretor(a) e vice-diretor(a);
- c) os professores contratados temporariamente pela SEMECCEL, em exercício na respectiva Unidade Escolar por período não inferior a 2 (dois) bimestres.

12 - RECURSOS

12.1 - Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, nesta eleição serão admitidos recursos conforme Anexo VII, formulário de interposição de recurso, nos casos previstos no ANEXO I, Cronograma - Calendário do Processo Eleitoral.

- a) a Relação dos Candidatos.
- b) ao resultado da Eleição.

12.2 - Da relação dos inscritos e do resultado final dos candidatos é cabível recurso, exclusivamente presencial, na SEMECCEL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o cronograma do processo eleitoral. (ANEXO I)

12.3 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o Cronograma do processo eleitoral. ANEXO I.

12.4 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado final da eleição no prazo estipulado no Cronograma do Processo Eleitoral, Anexo I, exclusivamente de forma presencial, na SEMECCEL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Portalegre.

12.5 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO VII, deste edital.

- a) Nome completo e número de inscrição;
- b) cargo ao qual concorre;
- c) Razão do pedido;
- d) Assinatura;

12.6 - O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

12.7 - Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

- a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
- b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) Recursos sem a devida fundamentação;

d) Ou recursos intempestivos.

12.8 - Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.9 - Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

12.10 - O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL, ANEXO I.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

13.2 - Todas as publicações serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e no site do município, dando ampla divulgação.

13.3 - É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo eleitoral, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN no endereço eletrônico: (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) e/ou no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br.

13.4 - O (A) candidato(a) eleito (a) no presente processo eleitoral, quando convocado(a) para nomeação, deverá apresentar-se munido(a) dos documentos relacionados nos ANEXOS IX e X.

13.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

ANEXO I

CRONOGRAMA – CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comissão Municipal Central de Gestão Democrática ou da Comissão Eleitoral, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos neste Edital, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

DATAS	ETAPAS
06/07/2026	Abertura do Processo Eleitoral e Publicação do edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN;
06/07/2026	Constituição das Comissões Eleitorais Escolares;
07/07/2026 a 10/07/2026	Período de inscrição - A inscrição será feita, exclusivamente, na forma presencial na UNIDADE ESCOLAR para qual pretende concorrer, no horário das 8h às 11:30h.
13/07/2026	Análise da documentação dos inscritos pela Comissão Eleitoral Escolar.
14/07/2026	Publicação da lista dos (as) candidatos (as) no Diário Oficial FEMURN https://www.diariomunicipal.com.br/femurn , com divulgação no site da Prefeitura Municipal www.portalegre.rn.gov.br
15/07/2026	Interposição de recursos da lista dos(as) candidatos(as), conforme ANEXO VII, no Centro Administrativo, na Sala da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer/SEMECEL, das 8h às 12h.
16/07/2026	Resultado do recurso com Homologação das inscrições no Diário Oficial dos Municípios FEMURN (https://www.diariomunicipal.com.br/femurn), com divulgação no site da Prefeitura Municipal www.portalegre.rn.gov.br .
03/08/2026	Prazo para candidatos apresentarem o Plano de Trabalho de Gestão Democrática à comunidade escolar.
04/08/2026	Divulgação da lista dos eleitores habilitados, conforme item 11.1, deste Edital, pela Comissão Eleitoral Escolar, no mural de cada Unidade Escolar
05/08/2026	Eleição para gestão escolar, conforme ANEXO II, no horário de funcionamento de cada unidade escolar. Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza Das 7h às 11h30min das 13h às 17h30min CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Das 7h às 11h30min das 13h às 17h30min Escola Municipal Alfredo Silvério Das 7h às 11h30min Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá Das 13h às 17h30min Escola Municipal Quilombola Francisca Ilma Bessa Das 7h às 11h30min Escola Municipal Elvira Gomes de Moura Das 7h às 11h30min
06/08/2026	Apuração das Eleições Escolares e divulgação do resultado pela Comissão Eleitoral Escolar, em cada unidade escolar;
07/08/2026	Divulgação dos Resultados no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial - FEMURN.
11/08/2026	Interposição de recursos do resultado da eleição, conforme ANEXO VII, no Centro Administrativo, na Sala da Equipe Técnica da SEMECEL, das 8h às 12h.
13/08/2026	Resultado dos recursos e resultado final da eleição, com publicação no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN (https://www.diariomunicipal.com.br/femurn) e divulgação no site da Prefeitura Municipal www.portalegre.rn.gov.br .
14/08/2026	Homologação do Resultado da Eleição na FEMURN – Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (https://www.diariomunicipal.com.br/femurn), com divulgação no site da Prefeitura Municipal www.portalegre.rn.gov.br
23/11/2026 a 22/12/2026	Transição do Mandato
02/01/2027	Publicação do ato de nomeação
Posse administrativa	

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

01 vaga diretor(a) escolar	Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza
01 vaga vice-diretor(a) escolar	
01 vaga diretor(a) escolar	Centro Municipal de Educação Infantil Portal do Saber
01 vaga diretor(a) escolar	Escola Municipal Alfredo Silvério
01 vaga diretor(a) escolar	Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá
01 vaga diretor(a) escolar	Escola Municipal Elvira Gomes de Moura
01 vaga diretor(a) escolar	Escola Municipal Quilombola Francisca Ilma Bessa

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº:

NOME DO CANDIDATO:

DATA DE NASC.:

CPF:

RG: ÓRGÃO EMISSOR:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):

CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:

() Diretor (a) Escolar

() Vice – diretor (a) Escolar

UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA: _____

Portalegre/RN, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

MODELO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

DADOS DA ESCOLA:**FORMAÇÃO ACADÊMICA:****PLANO DE GESTÃO:**

TÍTULO:

INTRODUÇÃO:

DIAGNÓSTICO DA ESCOLA:

Dimensão socioeconômica:

Dimensão pedagógica:

Dimensão administrativa:

Dimensão financeira:

Dimensão física:

Outras considerações:

OBJETIVO GERAL:

METAS:

AÇÕES:

Ação	Objetivos Específicos	Início e Fim	Público-alvo	Recurso	Dimensão
Ação	Objetivos Específicos	Início e Fim	Público-alvo	Recurso	Dimensão
Ação	Objetivos Específicos	Início e Fim	Público-alvo	Recurso	Dimensão

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

REFERÊNCIAS:

OBSERVAÇÃO: Na descrição do diagnóstico da escola devem constar nas dimensões os seguintes aspectos:

Dimensão socioeconômica: Capacidade de atendimentos; público-alvo; aspectos socioeconômicos da comunidade escolar e local.

Dimensão Política-institucional: Participação e convivência junto à comunidade escolar e local; Envolvimento e mobilização dos profissionais e comunidade escolar junto as redes de proteção social e defesa de direitos; Iniciativa e cooperação com outras entidades, instituições na busca de alinhamento e reciprocidade no processo ensino-aprendizagem; Quais estratégias a Unidade Escolar (Conselho Escolar, Conselho de Classe, Grêmio Estudantil e Comunidade local) tem construído junto aos espaços escolares com vistas a participação, planejamento e tomada de decisões; Quais ações desenvolvidas pela escola garantem o acesso as informações sobre as atividades e intercorrência no ambiente escolar, bem como o direito a democracia; Apontar como o PPP tem sido atualizado e validado junto a Unidade Escolar, como possibilidade de garantia da participação de todos os envolvidos durante o processo; Quais estratégias são utilizadas para tornar público a prestação de contas e a definição da utilização dos recursos frente as necessidade da Unidade Escolar; Como as famílias estão sendo informadas a respeito das defasagens e avanços no processo ensino-aprendizagem; Quais ações estão sendo utilizadas com intuito de monitorar a frequência e permanência dos estudante; Quais as estratégias de escuta estão sendo organizadas frente a organização da gestão escolar.

Dimensão Pedagógica: Quais são as fragilidades encontradas no ensino-aprendizagem; A escola conhece os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes; Quais ações pedagógicas a unidade escolar adota para garantir a qualidade de ensino e de aprendizagem dos educandos em todos os aspectos do seu desenvolvimento; Há estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e desenvolvimento integral dos estudantes, descreva como a comunidade escolar tem feito uso dos indicadores de avaliação para reorganizar as metodologias de ensino-aprendizagem; A Unidade Escolar garante o direito à educação com equidade, de que forma; Quais as ações e estratégias utilizadas pela Unidade Escolar, quanto ao atendimento e inclusão dos estudantes com necessidades especiais; Como são organizados os momentos de estudo, hora atividade, conselho de classe e paradas pedagógicas afim de garantir a equidade e qualidade das ações relacionadas ao processo ensino-aprendizagem; Descreva como as diretrizes pedagógicas e a implementação do Currículo estão sendo mobilizadas e desenvolvidas pelo corpo docente e gestão escolar; Quais as ações da Unidade Escolar de conscientização e prevenção de acidentes, bullying, assédio moral e outras condutas que ferem a integridade de profissionais e estudantes.

Dimensão Administrativa: Como é coordenado as atividades administrativas; o zelo pelo patrimônio e pelos espaços físicos; a coordenação das equipes de trabalho;

Dimensão Financeira: Como acontece a gerência dos recursos financeiros junto as instâncias construídas no âmbito escolar.

Dimensão Física: Descreva o espaço educativo, bem como as dificuldades nele encontradas.

FORMATAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE GESTÃO ESCOLAR: O Plano de Trabalho de Gestão da Escola deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado. O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano com numeração e assinatura dos candidatos.

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Nome do Proponente a Diretor(a): _____

Nome da Unidade Escolar: _____

Data da Realização da análise: ____/____/____ Hora ____: ____

REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO		ATENDE/ ATENDE PARCIALMENTE /REPROVADO
1	FORMATAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE Organização e domínio da norma culta;	

	Atendimento as normas gerais de formatação prevista no edital;	
2	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE O conteúdo abordado no PGE contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino-aprendizagem; O proponente demonstra ter conhecimento da legislação da educação básica; O proponente demonstra ter conhecimento do PPP da escola para a qual se candidatar;	
3	DIAGNÓSTICO DA ESCOLA 3.1 O diagnóstico apresentado retrata a realidade e contempla todas as dimensões requisitadas no anexo III; 3.2 As dimensões contempladas no PGE são claras e objetivas; 3.3 Através do diagnóstico é possível constatar o envolvimento da comunidade para que realmente aconteça a gestão democrática; 3.4 Percebe-se o envolvimento de parcerias para implementar ações que beneficiam a comunidade escolar;	
4	METAS E AÇÕES 4.1 As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico; 4.2 As ações propostas estão alinhadas as metas; 4.3 As metas e ações propostas promovem uma gestão participativa; 4.4 As metas e ações são passíveis de execução; 4.5 As metas e ações apresentadas promovem a aprendizagem dos alunos e contribuem na formação social e inclusiva;	
5	VIABILIDADE 5.1 As propostas são executáveis e buscam a melhoria dos índices de aprendizagem e rendimento escolar; 5.2 As propostas apresentam alternativas de superação ao bullying e outras formas de violência no ambiente escolar;	
6	AValiação DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR 6.1 O plano de Gestão Escolar tem previsão de avaliação continuada e de ser revisado com a participação da comunidade escolar;	
	RESULTADO FINAL	

O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR PARA SER CONSIDERADO APROVADO, O CANDIDATO NECESSITA OBTER APROVAÇÃO EM PELO MENOS 04 (QUATRO) DOS CRITÉRIOS.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF: _____ RG: _____, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: _____ No(a) Escola _____.

Portalegre/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Municipal Central de Gestão Democrática para Eleição de Diretor(a) e/ou Vice-Diretor(a) escolar, no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Prezados(as) Senhores(as):

Eu _____

CPF: _____

Identidade nº: _____

Título de Eleitor: _____

Endereço Completo: _____

Candidato(a) ao cargo de _____, do Processo Eleitoral para Gestão Democrática.

Questionamento:

Embasamento:

Portalegre/RN, ____ de _____ de 2026.

Recorrente

ANEXO VIII

PROCURAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG nº _____, CPF: _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): _____, brasileiro(a), portador do RG. nº _____, CPF: _____, para fins de promover a minha inscrição no cargo _____, do “Processo Eleitoral para Gestão Escolar para atuar na Escola pré-selecionada, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do Processo Eleitoral, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IX

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 01 (uma) foto 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação de cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.

1.5 – CPF;

1.6 - Cédula de Identidade (RG);

1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 1.13 - Comprovante de residência atual;
 1.14. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo ou vínculo incompatível com o exercício da função para o qual foi eleito (a) e nomeado
 1.15. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
 1.16. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
 1.17. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre/RN.
 1.18. O candidato que não apresentar certificado de curso de formação continuada em Gestão Escolar, prestará por meio de declaração a ciência de que deverá apresentar no prazo máximo de 06 (seis) meses, sob pena de não preencher os requisitos de manutenção na investidura do mandato.

ANEXO X**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
 . Sumário de Urina e VDRL
 . Carteira de Vacinação atualizada
 . Atestado de Aptidão Física e mental.

ANEXO XI**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR****EDITAL Nº 001/2026 - GESTÃO DEMOCRÁTICA**

Nº de Inscrição: _____/2026

CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:

() Diretor(a) Escolar

() Vice – diretor (a) Escolar

UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA: _____

Portalegre/RN, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:21285CC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020701/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020701/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, **O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº **08.153.454/0001-04**, com sede à **Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP 59820-000**, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rêgo**, brasileiro(a), doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 010703/2026**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º01070003/2026, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos, malhas e aviamentos, destinados à confecção de ornamentações, projetos sociais, atividades educacionais, culturais e demais demandas das Secretarias Municipais e órgãos vinculados à Administração Pública de Riacho da Cruz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**FORNECEDOR:** F N FERNANDES & CIA LTDA - CNPJ: 40800864000102

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
1	26258	CETIM	CETIM	RIOS	M	150,00	8,80	1.320,00
2	20785	CHITA	CHITA	RIOS	M	150,00	14,99	2.248,50
3	36555	CREPE BARBIE	CREPE BARBIE	PARNASSA	M	150,00	29,90	4.485,00
4	36550	ESCALINE	ESCALINE	J ARY	M	150,00	22,90	3.435,00
5	36552	FILO DE ARMAÇÃO	FILO DE ARMAÇÃO	J ARY	M	150,00	19,90	2.985,00

6	36549	HELANQUINHA	HELANQUINHA	PARNASSA	KG	150,00	89,90	13.485,00
7	26267	LUREX	LUREX	RIOS	M	150,00	49,90	7.485,00
8	36554	NAPA	NAPA	CIPATEX	M	150,00	24,90	3.735,00
9	36556	ONE WAY	ONE WAY	J ARY	M	150,00	35,28	5.292,00
10	26262	ORGANZA	ORGANZA	J ARY	M	150,00	14,90	2.235,00
11	36553	PERCAL	PERCAL	SISA	M	150,00	29,90	4.485,00
12	36551	TECIDO BROCADO	TECIDO BROCADO	CORTEX	M	150,00	29,90	4.485,00
13	24721	TECIDO OXFORD	Tecido em algodão e elastano	PARNASSA	M	150,00	11,90	1.785,00
14	21505	TNT MT CORES VARIADAS	TNT MT CORES VARIADAS	SANTA FE	M	300,00	3,20	960,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2. Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESAOES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.7.3. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.7.4. O registro a que se refere o item 7.7.3. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.7.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.7.3. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.7.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

7.7.5.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

7.7.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.7.8. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.7.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.7.5. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

RIACHO DA CRUZ/RN, 02/07/2026

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

F N FERNANDES & CIA LTDA

40.800.864/0001-02

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:FB64FC92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1527/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de eletricitista, por meio da disponibilização de mão de obra qualificada por hora trabalhada, visando atender às necessidades para a organização social dos festejos da Festa de Santana, padroeira do município de Santana do Matos/RN.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de eletricitista, por meio da disponibilização de mão de obra qualificada por hora trabalhada, visando atender às necessidades para a organização social dos festejos da Festa de Santana, padroeira do município de Santana do Matos/RN.	HORA	352	

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (**compras@santanadomatos.rn.gov.br**), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, com responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis**4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;****4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.****4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:****4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.****4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.****4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.****4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.****4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;****4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.****4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.****4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.****4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.****5. HABILITAÇÃO****5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.****5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:****a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e****b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União****5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.****5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.****5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.****5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.****5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.****5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.****5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.****5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).****5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.****5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.****5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.****5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.****5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.****5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.****5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.****5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.****6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:****6.2. Habilitação jurídica**

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5. Qualificação técnica:

6.5.1. Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

‘Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN 06 de julho de 2026

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Mat - 3167

Publicado por:

Glaucia Maria da Silva Cunha

Código Identificador:1B2C3AAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 319047/2026

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 60.789.160/0001-93

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO: N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA

ENDEREÇO DO CONTRATADO:Rua Praia de Pium, N48, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.150-613

OBJETO DA DESPESA: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE TRANSLADO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS OU INTERNACIONAL- INCLUINDO CONTAÇÕES, RESERVAS, EMISSÕES, REEMISSÕES, ALTERAÇÕES, CANCELAMENTOS E REEMBOLSOS; SERVIÇOS DE TRANSLADO- TRANSPORTE TERRESTRE DE IDA E/OU VOLTA ENTRE AEROPORTOS, HOTÉIS, LOCAIS DE EVENTOS E DEMAIS PONTOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO; HOSPEDAGEM- INCLUINDO CONTAÇÕES, RESERVAS, EMISSÕES, REEMISSÕES, ALTERAÇÕES, CANCELAMENTOS E REEMBOLSOS.	SVÇ	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Credenciamento nº 003/2026

DATA DO TERMO: 03/07/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 meses, de 03 de julho de 2026 à 02 de julho de 2027.

Santo Antônio/RN, 03 de julho de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro

CONTRATADA: Lílyan Manasséias Romeiro Dantas Araújo

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:5854D408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 319047/2026

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 51.344.470/0001-03

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO: ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA

ENDEREÇO DO CONTRATADO:Rua Bráulio Vitorino, nº 226, Bairro Forquilhas, São José/SC, CEP. 88.107-809

OBJETO DA DESPESA: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE TRANSLADO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS OU INTERNACIONAL- INCLUINDO CONTAÇÕES, RESERVAS, EMISSÕES, REEMISSÕES, ALTERAÇÕES, CANCELAMENTOS E REEMBOLSOS; SERVIÇOS DE TRANSLADO- TRANSPORTE TERRESTRE DE IDA E/OU VOLTA ENTRE AEROPORTOS, HOTÉIS, LOCAIS DE EVENTOS E DEMAIS PONTOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO; HOSPEDAGEM- INCLUINDO CONTAÇÕES, RESERVAS, EMISSÕES, REEMISSÕES, ALTERAÇÕES, CANCELAMENTOS E REEMBOLSOS.	SVÇ	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Credenciamento nº 003/2026
DATA DO TERMO: 03/07/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 meses, de 03 de julho de 2026 à 02 de julho de 2027.

Santo Antônio/RN, 03 de julho de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro
CONTRATADA: Eduardo Zanella

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:1529A51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 319047/2026
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 67.026.681/0001-38
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO: 67.026.681 MARIA CECILIA SCHMIDT
ENDEREÇO DO CONTRATADO:Av. Vigésima, Nº 6134, Rio Madeira, Porto Velho/RO, CEP. 76.821-436
OBJETO DA DESPESA: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE TRANSLADO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS OU INTERNACIONAL- INCLUINDO CONTAÇÕES, RESERVAS, EMISSÕES, REEMISSÕES, ALTERAÇÕES, CANCELAMENTOS E REEMBOLSOS; SERVIÇOS DE TRANSLADO- TRANSPORTE TERRESTRE DE IDA E/OU VOLTA ENTRE AEROPORTOS, HOTÉIS, LOCAIS DE EVENTOS E DEMAIS PONTOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO; HOSPEDAGEM- INCLUINDO CONTAÇÕES, RESERVAS, EMISSÕES, REEMISSÕES, ALTERAÇÕES, CANCELAMENTOS E REEMBOLSOS.	SVÇ	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Credenciamento nº 003/2026
DATA DO TERMO: 03/07/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 meses, de 03 de julho de 2026 à 02 de julho de 2027.

Santo Antônio/RN, 03 de julho de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro
CONTRATADA: Maria Cecilia Schmidt

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:A1921AD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01050/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 3.000,00 (três mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando

14001 - Sec. Mun. de Esporte e Turismo	
2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador	
837 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 3.000,00
Total da Ação:	R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando	
14001 - Sec. Mun. de Esporte e Turismo	
2.147 - Manutenção e operacionalização do Turismo no Município	
825 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000 R\$ 3.000,00
Total da Ação:	R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 3.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 06 de julho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FFF8F94C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1171, DE 1 DE JUNHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1171, DE 1 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa	
2 - Prefeitura Municipal de São Tome	
7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação	
2.83 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	
114 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 20.000,00
Total da Ação:	R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 20.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome	
2001 - Secretaria Municipal do Governo	
2.7 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal	
286 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000 R\$ 20.000,00
Total da Ação:	R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:109E0B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1172, DE 1 DE JULHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1172, DE 1 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de julho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.35 - Promoção de Eventos Culturais			
1140 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17200000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos			
2.16 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Recursos Humanos			
1119 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 17200000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DD3E7B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1173, DE 1 DE MAIO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 150.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1173, DE 1 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de maio de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação			
2.83 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Transporte e Serviços Urbanos			
114 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 150.000,00
Total da Ação:			R\$ 150.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 150.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
4001 - Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi			
2.18 - Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo			
201 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 150.000,00
Total da Ação:			R\$ 150.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 150.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C3A9246E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 - CMDCA

Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), visando a celebração e execução de parcerias destinadas à promoção, à proteção e à Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FIA) de São Vicente/RN.

O Município de São Vicente/RN, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, torna de conhecimento público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, **selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs**, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e registradas no CMDCA, visando à celebração e execução de parcerias que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo objetivo é apoiar ações, projetos ou serviços que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a organização da sociedade civil por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Entende-se por propostas, os projetos que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a no máximo 12 (doze) meses, nos casos de financiamento integral, sendo que **os projetos deverão estar relacionados à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, bem como prevenção às violências, em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de São Vicente/RN, e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, nos termos da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.**

1.3 As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência - FIA, por meio de financiamento integral do projeto apresentado e aprovado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação, disponibilidade orçamentária de recursos do FIA e pontuação máxima de 10 (dez) pontos na etapa classificatória.

2. JUSTIFICATIVA

A política municipal da criança e do adolescente de São Vicente/RN se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos (e não mais como meros objetos de intervenção), respeitadas a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas.

A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.

Diante desses avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a crianças e adolescentes, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo municipal, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos. Dessa forma, os chamamentos públicos promovidos pela administração pública municipal e conselhos de políticas públicas para a formalização de parcerias estratégicas potencializam a execução de ações previstas nos marcos normativos da infância e adolescência nos municípios brasileiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção as organizações da sociedade civil, doravante denominada tão somente OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Federal no 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei no 13.204, de 2015):

3.1.1 entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.2 as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; 3.1.3 as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2 As entidades precisam estar inscritas no CMDCA e mantendo o cadastro atualizado.

3.3 A entidade deverá declarar, conforme modelo no Anexo I deste instrumento convocatório: que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.4 A entidade deverá entregar um Plano de Trabalho/Projeto (Anexo II) junto com a declaração constante no anexo I.

3.5 Estarão aptas a concorrer as instituições públicas ou privadas, com atuação na área da Infância e Juventude, podendo desenvolver ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de São Vicente/RN.

3.6 A entidade apta a participar deve possuir e apresentar os seguintes **documentos**:

3.6.1 Documento que comprove a regular constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiado (CNPJ);

3.6.2 Identificação completa do dirigente responsável pela entidade, com ata de eleição da atual diretoria;

3.6.3 Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

3.6.4 Comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contidas no item 3.5 deste edital, em conformidade com a sua Capacidade técnico-operacional (Item 5.3.2.1 do Edital);

3.6.5 Justificativa para implantação do projeto apresentado (Plano de Trabalho) conforme valor correspondente para o qual deseja inscrevê-lo, conforme descrito no item 5.2 do Edital;

3.6.6 Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto (Plano de Trabalho);

3.6.7 Cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implantação do projeto (Plano de Trabalho);

3.6.8 Prazo inicial e final da execução do projeto (Plano de Trabalho).

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas apresentadas deverão priorizar o atendimento a Criança e ao Adolescente desenvolvendo ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de São Vicente/RN

4.2 Cada entidade poderá **inscrever até 01 (uma) proposta.**

4.3 A proposta, assim como a **Inscrição** da Instituição proponente, deverão ser protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, Centro, São Vicente/RN, entre os dias **---03 e 14 de agosto de 2026**, no horário das 08:00 às 13:00, endereçados à Presidência do CMDCA.

4.4 A proposta deverá ser apresentada em envelope identificado contendo:

- 4.4.1 Ofício de encaminhamento da proposta endereçado à Presidência do CMDCA;
- 4.4.2 Uma via impressa do Projeto contendo obrigatoriamente os conteúdos descritos nos itens 3.6.5 a 3.6.8 deste Edital;
- 4.4.3 A documentação institucional descrita no item 3.6.1 a 3.6.3 deste Edital.
- 4.5. A proposta apresentada terá por objeto o desenvolvimento de atividades e/ou ações dentre os seguintes **eixos**:
- 4.5.1 Enfrentamento e prevenção de violações de direitos;
- 4.5.2 Formação de valores éticos e morais para a vida em comunidade;
- 4.5.3 Incentivo à educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura e sustentabilidade;
- 4.5.4 Exercício da cidadania e sobre direitos e deveres de crianças e adolescentes.
- 4.5.5 Promoção do respeito à diversidade e a pluralidade humana e reconhecimento das diferenças delas decorrentes;
- 4.5.6 Afastamento da criança e do adolescente de situações de risco e do uso de substância psicoativa.

5. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A Comissão de Seleção é o próprio órgão colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

5.1.1 Deverá se declarar impedido de votar, enquanto membro do CMDCA, aquele que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.1.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.1.3 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.2 Serão contempladas **05 (cinco) propostas/projetos** no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) para cada.

5.3 Os projetos serão analisados em 07 (sete) etapas distintas (Anexo III):

5.3.1 HABILITAÇÃO DOCUMENTAL: Comprovação da entrega de documentação exigida no item 3.6 deste Edital;

5.3.2 CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, a equipe de avaliação atribuirá pontuação às propostas habilitadas, conforme os critérios definidos e detalhados na tabela abaixo, de modo que serão classificadas para a próxima fase as instituições que somarem o maior número de pontos:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados esperados com base nos indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos de execução das ações.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos deste Edital dentre os eixos propostos no item 4.5.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade do território e do nexa entre essa realidade e o projeto proposto, conforme relatado na justificativa do Plano de Trabalho.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante no Edital, com coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.	- O valor global proposto é coerente com o valor de referência (1,0). - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, o valor estimado é apenas uma referência.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput , inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

5.3.2.1 O proponente deverá descrever, minuciosamente, sobre as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando, por exemplo, as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local, abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes, documentando também através de fotos ou portfólio.

5.3.3 SELEÇÃO: Nesta fase, após a análise, serão selecionadas as propostas, por ordem de pontuação decrescente, em decorrência da classificação.

5.3.3.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

5.3.4 RESULTADO PRELIMINAR: O resultado preliminar do processo de seleção deverá ser divulgado na imprensa oficial do município, até o dia **21 de agosto de 2026**, iniciando-se o prazo para recurso.

5.3.5 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 04 (quatro) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999).

5.3.5.1 Os recursos serão apresentados, presencialmente à presidência do CMDCA, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3.5.2 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.3.5.3 Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

5.3.5.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

5.3.6 ANÁLISE DOS RECURSOS: Recebido o recurso, os membros do CMDCA poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

5.3.7 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO: Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o CMDCA deverá homologar e divulgar na imprensa oficial do município até o dia **03 de setembro de 2026**.

6. DO FINANCIAMENTO

6.1 Os recursos para a execução dos Projetos serão repassados diretamente pelo Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA de São Vicente/RN, provenientes da funcional programática 08.244.0017.2.060.

6.2 Os recursos, a que se refere o caput deste artigo, deverão ser empregados, desde que justificados sua necessidade e adequação ao objeto do projeto, nos seguintes elementos de despesa e ainda dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho em conformidade com o art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

- a) Aquisição de material de uso e de consumo;
- b) Serviços de terceiros, pessoa física;
- c) Serviços de terceiros, pessoa jurídica;
- d) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- e) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- f) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- g) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico.

6.3 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor que ocupe cargo com função de confiança ou agente político, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

6.4 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.5 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

6.6 O valor total de recursos a serem empregados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, destinado ao financiamento dos Projetos Sociais aprovados chegará ao montante de R\$ 90.000,00 (noventa e mil reais), sendo até 05 (cinco) projetos aprovados com o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para cada um, com duração máxima de 01 (um) ano, previstos no Orçamento do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA.

6.7 Os recursos financeiros destinados à execução dos projetos selecionados por meio deste Chamamento Público totalizam o montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo:

- a) R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) oriundos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;
- b) R\$ 13.000,00 (treze mil reais) provenientes de rendimentos de aplicação financeira dos recursos do FIA, devidamente auferidos em conformidade com a legislação vigente.

6.8 Os valores acima mencionados encontram-se devidamente disponíveis e vinculados ao Fundo da Infância e Adolescência, sendo sua utilização condicionada às finalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas normativas aplicáveis à gestão de recursos públicos, especialmente no que se refere à execução de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.9 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.10 Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado no decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia do CMDCA.

6.11 O órgão executor do projeto que descumprir o item 6.5 deverá ressarcir ao FIA a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

7. DO ACOMPANHAMENTO

7.1 Durante a execução dos Projetos, o CMDCA de São Vicente/RN fará o acompanhamento do mesmo, através de reuniões, visitas técnicas periódicas, relatórios e etc.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente Edital será divulgado em imprensa oficial do município com prazo mínimo de 20 (vinte) dias entre a publicação do instrumento convocatório e a apresentação das propostas.

8.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, apresentando justificativa diretamente ao CMDCA.

8.2.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, diretamente ao CMDCA, que prestará os devidos esclarecimentos.

8.2.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.2.4 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.3 Em todas as ações desenvolvidas pelo projeto selecionado e financiado com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, a entidade proponente deverá incluir a logomarca do FIA e do CMDCA em todos os materiais de divulgação do projeto impressos (como banner, panfletos, cartazes, dentre outros) bem como em equipamentos e figurinos não oficiais.

8.4 O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública municipal.

São Vicente/RN, 06 de julho de 2026.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

Presidente do CMDCA – São Vicente/RN

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de chamamento público, bem como que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 - CMDCA e seus Anexos, que é regida por Estatuto Social, nos termos do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, e ainda que:

- a) Proporcionará instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e/ou projetos;
- b) O Plano de Trabalho/Projeto apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos para a consecução do objeto;
- c) Inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais e estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA - CMDCA, na forma deste plano de trabalho aqui apresentado.

São Vicente/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

MODELO DE PROJETO

PLANO DE TRABALHO – EDITAL 002/2026 - CMDCA

PROJETO BÁSICO

1 – Identificação:

Nome do Projeto: _____

Instituição Proponente: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Site/Blog/Rede social: _____

CNPJ: _____

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável pela Execução:

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2 – Introdução:

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento e a atuação da instituição com políticas públicas na área da criança e do adolescente. As considerações deverão conter diagnósticos e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

3 – Justificativa:

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Deve-se perguntar: Qual a problemática com a qual o projeto vai trabalhar? Quais as causas destes problemas? Justificar a realização do projeto, sua importância, abrangência, benefícios e resultados, de acordo com a realidade do território.

Reforçar o que já foi posto na Justificativa para implantação do projeto aqui apresentado no ato da inscrição, reafirmando o valor para o qual inscreveu o projeto dentre os descritos no item 5.2 do Edital.

4 – Objetivos Geral e Específicos:

O objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar, de forma ampla. A intenção de atingir determinada mudança social.

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados correspondentes às etapas do projeto.

5 – Área de Atuação:

Detalhar as áreas que o projeto atinge com a sua atuação: educação, saúde, assistência social, inclusão digital, pessoa com deficiência, esporte, lazer, cultura, música, teatro, medidas socioeducativas, enfrentamento às violências, dentre outras.

6 – Metas/ Produtos/ Resultados Esperados:

Indicar e quantificar, metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta ou indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada, sendo aferidas por instrumentais como por exemplo: nº de matriculados no projeto, quantidade de atividades previstas e realizadas, quantidade de visitas previstas e realizadas, conforme proposta apresentada, dentre outras.

Meta	Ação	Resultado Esperado

7 – Público-alvo:

Especificar quem são as pessoas atendidas pelo projeto, suas características (se são de territórios de vulnerabilidade social, oriundos de famílias de grupos tradicionais, urbanos ou rurais, etc.), determinar o público por faixa etária e também, se for o caso, quantas famílias se beneficiam com o projeto.

PÚBLICO	00-06	07-09	10-11	12-13	14-15	16-17	FAMILIAS	TOTAL BENEFICIADOS
MASCULINO								
FEMININO								

8 – Metodologia / Estratégia de Ação:

Explicar, sucintamente, como o trabalho projeto será desenvolvido (ações / atividades previstas / meio de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto. Por exemplo: se utiliza meios lúdicos, atividades esportivas, campanhas educativas, brincadeiras/jogos, roda de conversa, reflexões, gincanas, oficinas, palestras, parcerias interinstitucionais, etc.

9 - Equipe Técnica do Projeto:

Informe a composição da equipe de trabalho do projeto, não é preciso especificar o nome dos profissionais, apenas as funções das pessoas que estarão envolvidas.

Funções no projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo (especificar se é CLT, Prestação de Serviços ou Voluntariado)	Número de Horas Semanais Trabalhadas no projeto

10 - Detalhamento dos Custos:

Registrar valores em unidades monetárias, para cada elemento de despesa que for ser custeado com recursos oriundos do repasse do FIA/CMDCA. Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa.

10.1 Recursos Humanos

Função no Projeto	Quantidade	Carga Horária	Valor Mensal	Período (em meses)
Valor Total:				

10.2 Outras Despesas

Especificação da Despesa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Período (em meses)
Material Permanente				
Valor Total:				
Prestação de Serviços de Terceiros - pessoa jurídica				
Valor Total:				

11 - Memória de Cálculo:

Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, detalhando os custos por itens, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando valores unitários e o total previsto, a meta/fase física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

Meta Fase	Item de despesa	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor

12 - Cronograma de Execução:

É o desdobramento do objeto do convênio em realizações físicas, de acordo com unidades de medida preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implantação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas.

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Duração
			Início Término

13 – Cronograma de Desembolso

O planejamento de como se projetará o pagamento das despesas relativas a cada item/ação do plano de trabalho (As parcelas poderão ser repassadas trimestralmente, por exemplo).

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

14 – Monitoramento e Avaliação

Inserir proposta clara de monitoramento e avaliação, indicando objetivos, profissionais responsáveis, periodicidade, instrumentais...

Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto?

Quais instrumentais utilizará para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros)

Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?

São Vicente/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo do responsável pela Instituição

ANEXO III
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	06/07/2026
2	Inscrição e entrega da proposta	03/08 a 14/08/2026
3	Análise das propostas	17 a 19/08/2026
4	Divulgação do Resultado preliminar	21/08/2026
5	Interposição de recursos ao resultado preliminar da análise das propostas	24 a 27/08/2026
6	Período de análise do(s) recurso(s)	31/08 a 02/09/2026
7	Homologação do resultado definitivo da fase de seleção de propostas	03/09/2026

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CFFA2FA4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66

CONTRATO Nº.....: 222

ORIGEM.....: Dispensa - 23/2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO São Vicente, 84 , CENTRO, São Vicente/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: MARLON JOSE VITOR DOS SANTOS SILVA 70434942499 CNPJ: 40.401.144/0001-74 ENDEREÇO R SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 18 ***** , CENTRO, SAO VICENTE/RN CEP:59340000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO AUDIO VISUAL PARA CAPTAR E EDITAR MIDIAS PARA REDES SOCIAIS E SITE DO MUNICIPIO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS PROGRAMAS ASSOCIADOS.

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Flyer Banner digital	Unidade		20	50,00	1.000,00
2	Criação e edição de Vídeo	Unidade		15	100,00	1.500,00
3	Designer de motion	Unidade		05	150,00	750,00
4	Aftermovies	Unidade		10	300,00	3.000,00
5	Materiais visuais para transmissão em telão	Unidade		03	300,00	900,00
6	Vt's institucionais	Unidade		03	200,00	600,00
7	Cobertura em tempo real	Diária		10	200,00	2.000,00
8	Captação e edição de vídeo de até dois minutos formato diagonal para redes sociais.	Unidade		10	150,00	1.500,00
9	Edição sem captação de vídeo de até dois minutos formato diagonal para redes sociais.	Unidade		05	70,00	350,00
10	Produção de vídeos/fotos de narrativas curtas, de no máximo um minuto, para as redes sociais do Município, que poderão desaparecer em até 24 horas permitindo interação rápida com a população.	Unidade		20	70,00	1.400,00
11	V'ts virais curtos para as redes sociais	Unidade		10	100,00	1.000,00
12	Serviço de fotos profissionais	Diária		03	150,00	450,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa:

- 10.301.0013.2041 – Manutenção da Atenção Primária á Saúde;
- 10.302.0014.2048 – Manutenção da Atenção Especializada;
- 10.122.0011.2038 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde;
- 10.304.0015.2053 - Manut. da Oferta de Atividades e Serviços de Vigilância Sanitárias;

Elemento de despesa:

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Subelemento de despesa:

33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte:

1500100200 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde.

1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção;

VIGÊNCIA.....: 03 de julho de 2026 à 03 de julho de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de julho de 2026

ASSINAM:**Nathan Lucio de Lima - CPF: 124.XXX.XXX-09 - Assinado em: 03/07/2026 16:17:06****Francisco Lins de Medeiros Júnior - CPF: 077.XXX.XXX-61 - Assinado em: 03/07/2026 13:01:48****Marlon José Vitor dos Santos Silva - CNPJ: 40.XXX.XXX/XXXX-74 - Assinado em: 03/07/2026 17:28:15****Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A00A9A6E**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66****CONTRATO Nº.....: 223****ORIGEM.....: Dispensa - 23/2026****CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO** Praça Joaquim Araújo Filho, 84 , CENTRO, São Vicente/RN CEP:59340000**CONTRATADA(O).....: MARLON JOSE VITOR DOS SANTOS SILVA 70434942499 CNPJ: 40.401.144/0001-74 ENDEREÇO** R SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 18 *****, CENTRO, SAO VICENTE/RN CEP:59340000**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO AUDIO VISUAL PARA CAPTAR E EDITAR MIDIAS PARA REDES SOCIAIS E SITE DO MUNICIPIO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS PROGRAMAS ASSOCIADOS.****ITENS:**

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Flyer Banner digital	Unidade		10	50,00	500,00
2	Criação e edição de Vídeo	Unidade		07	100,00	700,00
3	Designer de motion	Unidade		03	150,00	450,00
4	Aftermovies	Unidade		02	300,00	600,00
5	Materiais visuais para transmissão em telão	Unidade		03	300,00	900,00
6	Vt's institucionais	Unidade		04	200,00	800,00
7	Cobertura em tempo real	Diária		08	200,00	1.600,00
8	Captação e edição de vídeo de até dois minutos formato diagonal para redes sociais.	Unidade		05	150,00	750,00
9	Edição sem captação de vídeo de até dois minutos formato diagonal para redes sociais.	Unidade		02	70,00	140,00
10	Produção de vídeos/fotos de narrativas curtas, de no máximo um minuto, para as redes sociais do Município, que poderão desaparecer em até 24 horas permitindo interação rápida com a população.	Unidade		06	70,00	420,00
11	V'ts virais curtos para as redes sociais	Unidade		04	100,00	400,00
12	Serviço de fotos profissionais	Diária		01	150,00	150,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:**

Programa:

08.244.0017.2061 – Manutenção da Proteção Social Básica;

08.244.0017.2062 – Manutenção da Primeira Infância no SUAS;

08.244.0017.2066 – Manutenção do Programa Bolsa Família;

08.244.0018.2064 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

08.244.0018.2065 – Manutenção da Secr. Mun. de Assistência Social

Elemento de despesa:

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Subelemento de despesa:

33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte:

1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

1660000000 - Transferências de recursos do FNAS;

1661000000 - Transferências de recursos do FEAS;

VIGÊNCIA.....: 06 de julho de 2026 à 03 de julho de 2027**DATA DA ASSINATURA.....: 03 de julho de 2026****ASSINAM:****Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza - CPF: 095.XXX.XXX-79 - Assinado em: 03/07/2026 12:59:14****VILMA SOARES SANTANA DA SILVA - CPF: 072.XXX.XXX-83 - Assinado em: 03/07/2026 12:59:39****Marlon José Vitor dos Santos Silva - CNPJ: 40.XXX.XXX/XXXX-74 - Assinado em: 06/07/2026 08:44:03****Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:48197DFD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66****CONTRATO Nº.....: 224****ORIGEM.....: Dispensa - 23/2026****CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000****CONTRATADA(O).....: MARLON JOSE VITOR DOS SANTOS SILVA 70434942499 CNPJ: 40.401.144/0001-74 ENDEREÇO R SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 18 ***** , CENTRO, SAO VICENTE/RN CEP:59340000****OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO AUDIO VISUAL PARA CAPTAR E EDITAR MIDIAS PARA REDES SOCIAIS E SITE DO MUNICIPIO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS PROGRAMAS ASSOCIADOS.****ITENS:**

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Flyer Banner digital	Unidade		61	50,00	3.050,00
2	Criação e edição de Vídeo	Unidade		57	100,00	5.700,00
3	Designer de motion	Unidade		26	150,00	3.900,00
4	Aftermovies	Unidade		13	300,00	3.900,00
5	Materiais visuais para transmissão em telão	Unidade		11	300,00	3.300,00
6	Vt's institucionais	Unidade		16	200,00	3.200,00
7	Cobertura em tempo real	Diária		15	200,00	3.000,00
8	Captação e edição de vídeo de até dois minutos formato diagonal para redes sociais.	Unidade		38	150,00	5.700,00
9	Edição sem captação de vídeo de até dois minutos formato diagonal para redes sociais.	Unidade		40	70,00	2.800,00
10	Produção de vídeos/fotos de narrativas curtas, de no máximo um minuto, para as redes sociais do Município, que poderão desaparecer em até 24 horas permitindo interação rápida com a população.	Unidade		33	70,00	2.310,00
11	V'ts virais curtos para as redes sociais	Unidade		28	100,00	2.800,00
12	Serviço de fotos profissionais	Diária		23	150,00	3.450,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 43.110,00 (quarenta e três mil, cento e dez reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:**

Programa:

13.392.0029.2030 – Manutenção do Setor Cultura;

12.361.0025.2018 – Manutenção da Cota Salário Educação;

12.368.0027.2015 – Manutenção da Secretaria de Educação;

04.122.0005.2004 – Manutenção da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos;

27.812.0028.2075 – Manutenção da Secretaria de Esporte;

20.608.0007.2007 – Manutenção da Secr. Mun. Agric. Meio Ambiente e Abastecimento

Elemento de despesa:

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Subelemento de despesa:

33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte:

1550000000 – Transferência FNDE Salário Educação;

1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

1500100100 - Recursos não Vinculados de Impostos – Educação;

VIGÊNCIA.....: 06 de julho de 2026 à 03 de julho de 2027**ASSINAM:**

Jane Maria Soares de Medeiros - CPF: 031.XXX.XXX-06 - Assinado em: 03/07/2026 13:01:57

Myrian Ferreira Macêdo - CPF: 124.XXX.XXX-23 - Assinado em: 03/07/2026 13:11:37

Joyce Fernandes de Medeiros - CPF: 087.XXX.XXX-32 - Assinado em: 06/07/2026 08:19:56

Sarah Sales Matos - CPF: 118.XXX.XXX-61 - Assinado em: 06/07/2026 08:22:03

Luiz Barros de Santana Neto - CPF: 106.XXX.XXX-08 - Assinado em: 06/07/2026 08:24:55

RONALDO FRAGA DA SILVA - CPF: 098.XXX.XXX-80 - Assinado em: 06/07/2026 08:28:16

Marlon José Vitor dos Santos Silva - CNPJ: 40.XXX.XXX/XXXX-74 - Assinado em: 04/07/2026 13:00:18

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E7FE3920**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 70/2026****PROCESSO ELETRÔNICO: 07011.000391/2026**

CONTRATO Nº.....: 225/2026

ORIGEM.....: Adesão nº 005/2026

CONTRATANTE.....: Município de SÃO VICENTE, através do(a) o Fundo Municipal de Saúde, com sede no(a) Praça Joaquim Araújo Filho, 84 na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CNPJ: 71.256.283/0001-85 ENDEREÇO R STAR, 420, JARDIM CANADA, NOVA LIMA/MG CEP:34007666

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X DESTINADO À UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS CONFORME PROPOSTA Nº 11261481000125004 ORIUNDA DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 71210010

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR
01	RAIO-X FIXO DIGITAL DE 500 mA . Características Técnicas Mínimas: Pannel de Comando: Comando microprocessado com display LCD. Teclado para ajustes de kV, mA e mAs, com ajuste automático de tempo de exposição. Indicação digital de kV, mA, tempo e mAs. Seleção de técnicas para órgãos pré- programadas. Indicação de exposição por sinal luminoso. Ajustes de corrente na faixa de no mínimo 10 a 500 mA. Ajustes de tensão do tubo na faixa de no mínimo 40 a 150 kV. Tempo de exposição mínimo de 0,002 segundos. Circuito de proteção para sobrecarga e compensação da rede elétrica. Circuito de proteção para sobrecarga e aquecimento do tubo de raios x, rotação do anodo, erro de filamento, corrente do filamento. Software para detecção de falhas com indicação no display. Gerador de Alta Tensão: Gerador de alta frequência multipulso com potência mínima de 40 kW. Estabilização automática de tensão. Conjunto Tubo de Raios-X: Unidade selada com tubo de raios-X com tensão máxima de 150 kV e corrente de filamento de 500 mA. Anodo giratório com velocidade de rotação mínima de 3200 rpm a 60 Hz. Capacidade de armazenamento térmico do anodo: mínimo 200 kHU. Capacidade de dissipação do conjunto do tubo de mínimo 1250 kHU. Anodo giratório com rotação mínima de 2300 rpm. Colimador luminoso com temporizador automático para desligamento da lâmpada. Foco fino de 0,6 mm e foco grosso de 1,2 mm, com comutação automática. Estativa Porta-Tubo: Movimentos de angulação do conjunto da unidade selada, com indicador de angulação. Deslocamento longitudinal de no mínimo 180 cm. Deslocamento vertical de no mínimo 130 cm. Rotação do conjunto do tubo de no mínimo 180 graus. Facilidade de movimentação (contrabalançado ou suspensão) e freio. Mesa do Paciente e Bucky Mural: Mesa com tampo flutuante de no mínimo 80 cm x 200 cm. Freios do tampo eletromagnéticos acionados por pedal. Suporta peso do paciente de no mínimo 200 kg. Deslocamento longitudinal de no mínimo ±30 cm. Deslocamento transversal de no mínimo ±12 cm. Grade antidifusora oscilante ou estacionária com razão de no mínimo 10:1, 40 l/cm. Bandeja com autocentralização do chassi chassis para filmes de 18x24 até 35x43 cm. Bucky Mural com porta-chassi vertical, deslocamento mínimo de 80 cm, freios e bandeja de autocentralização de chassis para filmes de 18x24 até 35x43 cm em ambas as direções, (a ser definida a direção no momento da instalação). Detector de Imagens: Pannel detector de imagem digital de estado sólido com conversão de imagens. Área de aquisição de no mínimo 35 x 43 cm (variação de ±1 cm). Resolução de imagem com matriz de no mínimo 2.300 x 2.800 pixels. Tamanho máximo do pixel no máximo 150 µm. Resolução 3,5 lp/mm Conversor A/D de 16 bits. Detector wireless de 5 GHz. Tempo para exibição da imagem pós-processada: máximo 6 segundos após o disparo. Peso do detector de no máximo de 3,5 kg; Detector com proteção IPX6. Capacidade de carga do detector de 300 kg distribuídos ou 100 kg pontual; Detector com sistema de armazenamento de energia com a própria alimentação elétrica com autonomia de no mínimo 03 horas. Capacidade de armazenamento de no mínimo 100 imagens sem conexão com computador. Estação de Trabalho: Monitor LCD de 23 polegadas ou maior, matriz 1920 x 1080 pixels. CPU com processador Intel Core I5, equivalente ou superior. Sistema operacional Windows 10, 64 bits, equivalente ou superior. Memória RAM de no mínimo 8 GB. SSD de no mínimo 1 TB para armazenamento de imagens e sistema operacional. Placa de rede 10/100/1000 Gbps. Gravador CD-R e DVD-R Porta USB; Software de pós processamento de Imagens: Ajustes: brilho, contraste, positive/negative da imagem, rotação da imagem, dados do paciente. Indicação do status de conexão com PACS e impressora DICOM na tela inicial. Possibilidade de execução de exames de emergência. Ferramentas para inserção de medidas lineares e angulações. Aplicação de zoom localizado e total na imagem. Função de radiografias panorâmicas, com ajustes específicos e junção automática ou manual de imagens. Ferramentas de espelhamento vertical e horizontal. Pacote DICOM 3.0 com suporte a Print, Storage, Worklist, Storage Commitment, Modality Worklist Management e MPPS. Características, Documentação e Opcionais Necessários: Alimentação Elétrica: Tensão de alimentação: 380 VAC, 60 Hz, trifásico. Acessórios Inclusos: 01 (um) quadro elétrico recomendado pelo fabricante. 01 (um) estabilizador de tensão integrado ou externo recomendado pelo fabricante (se o equipamento já possuir estabilização de tensão integrada, será dispensada o fornecimento de estabilizador externo). 02 (dois) carregadores da bateria / detector 04 (quatro) baterias do detector wireless, (quando aplicável) Documentação Técnica: Manual de usuário em português. Registro na ANVISA: Comprovante de registro no Ministério da Saúde/ANVISA vigente. Conformidade com Normas: Documentação conforme RDC 549/2021 e IN Nº 283, DE 7 de março de 2024 do Ministério da Saúde: Certificado de conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 (segurança elétrica), NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética), NBR IEC 60601-1-3 (requisitos gerais de segurança), NBR IEC 60601-2-54 (requisitos particulares para equipamentos de radiografia). Garantia: Período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com manutenção preventiva/corretiva e reposição de peças sem ônus para a contratante. Declaração de garantia do fabricante, caso o licitante não seja o próprio. Assistência Técnica: Indicação de assistência técnica própria ou autorizada em território nacional, com responsável técnico registrado no CREA ou CFT. Instalação e Treinamento: Instalação inclusa em Unidades de Saúde do município. Treinamento para os operadores do equipamento.	UND	01	R\$ 250.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa: 10 301 0014 2.046 - Aquisição de Equipamentos Hospitalares Raio X; **Elemento de despesa:** 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Subelemento de despesa:** 44.90.52.99 – Outros equipamentos e material permanente; **Fonte:** 1600000000 – Transferências do SUS Bloco Custeio (Emenda Parlamentar) Lei Orçamentária nº 827/2025, de 21 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA.....: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura, ou até a entrega definitiva do objeto (o que ocorrer primeiro,) devendo ser respeitada a vigência do crédito orçamentário para cobertura das despesas.

DATA DAS ASSINATURAS.....: 03 de julho de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Francisco Lins de Medeiros Júnior - CPF: 077.XXX.XXX-61 - Assinado em: 03/07/2026 09:46:44

PELA CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 71.XXX.XXX/XXXX-85 - Assinado em: 03/07/2026 10:22:28

FISCAL DO CONTRATO: Jacirlene Soares de Medeiros Araújo - CPF: 088.XXX.XXX-84 - Assinado em: 03/07/2026 09:46:51

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E970A377

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5/2026

CONTRATO Nº.....: 229

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 5/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: M B TAVARES BARRETO LTDA CNPJ: 29.378.140/0001-80 ENDEREÇO R PADRE TEOFILO TWORZ, 640 LOJA 0000, PRADO, Recife/PE CEP:50751315

OBJETO.....: aquisição futura e eventual de móveis visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do município de São Vicente/RN

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMÁRIO DE AÇO FECHADO, com 02 portas, com chave e 03 prateleiras internas, medindo 1,70 x 0,75 x 0,35 cm (A x L x P), na cor cinza.	Unidade	DKM/AJP	05	577,9000	2.889,50
2	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPensa, com 04 Gavetas Mobiliário, fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa 26, com de sistema de fechadura de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Dimensões Altura: 1,33 cm, Largura: 0,46 cm, Profundidade: 0,49 cm, Chapa: 26 Capacidade por gaveta: 10 kgCapacidade de carga total: 40kg(*) O Arquivo de Aço é fornecido com 02 (duas) chaves.	Unidade	DMK/AJP	05	746,9000	3.734,50
3	ARMÁRIO DE MADEIRA FECHADO, com 02 portas, com chave com 03 prateleiras internas, medindo aproximadamente 1,58 cm (A) x 0,89 cm (L) x 0,38 cm (P), cor cinza.	Unidade	DMK/AJP	04	629,9000	2.519,60
4	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO ALTO EXECUTIVO MISTO, em madeira; Medindo aproximadamente 1,63 cm (A) x 0,80 cm (L) x 0,40 cm (P); Madeira MDP / BP 15 mm; Acabamento: Fita de Bordo 1,00mm; Quantidade de Portas: 02; Fechamento: Chave; Pés niveladores; Prateleiras removíveis; Cor cinza.	Unidade	DMK/AJP	04	568,9000	2.275,60
7	CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA COM 04 LUGARES, assentos e encostos interligados por lâminas internas estofadas em espumas injetadas, com 35mm, revestimento.	Unidade	DMK/AJP	02	724,9000	1.449,80
8	CADEIRA FIXA COM QUATRO PES, cor preta, acento medindo aproximadamente 42 x 40 cm e encosto 29 x 37 cm, com espuma injetável e revestida por tecido.	Unidade	DMK/AJP	10	159,9000	1.599,00
10	ESTANTE DE AÇO, com seis prateleiras medindo aproximadamente 2,00 cm (A) x 0,94 cm (L) x 0,26 cm (P), cor cinza, com capacidade para suportar no mínimo 20 kg cada prateleira.	Unidade	DMK/AJP	30	216,9000	6.507,00
11	MESA PARA REUNIÃO OVAL, medindo aproximadamente 2,00 cm (C) x 0,90 cm (L), 0,74 cm (A); Cor cinza Madeira MDP / BP 15 mm Acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1 mm; Pé de aço Triplo.	Unidade	DMK/AJP	01	684,9000	684,90
12	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETA, Na cor cinza; Tampo confeccionado em MDP de 15mm; Borda POST de 16mm Cinza em todo o Tampo; Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática; Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo; Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno; Gaveta c/ Tranca somente na Superior; medindo aproximadamente 120 cm (C) x 0,60 cm (L), com 02 gavetas e chaves.	Unidade	DMK/AJP	04	294,9000	1.179,60

VALOR TOTAL.....: R\$ 22.839,50 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa: 04.122.0005.2004 – Manutenção da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos.. **Elemento de despesa:** 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente. **Subelemento de despesa:** 44.90.52.99 – Outros equipamentos e material permanente. **Fonte:** 150000000 – Recursos não vinculados de Impostos.; Lei Orçamentária nº 827/2025, de 21 de novembro de 2025

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 04 de julho de 2027 contados da data da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros - CPF: 031.XXX.XXX-06 - Assinado em: 06/07/2026 09:33:06

FISCAL DO CONTRATO: Eric Yan da Silva - CPF: 142.XXX.XXX-07 - Assinado em: 06/07/2026 10:07:59

PELA CONTRATADA: MB Distribuidora - CNPJ: 29.XXX.XXX/XXXX-80 - Assinado em: 06/07/2026 09:38:00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2CF1D802

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2026 PREGÃO ELETRONICO 07/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ; 45.197.842/0001-13), R CEL JOEL DAMASCENO, 0 , CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000 . Saiu vencedora dos itens/lote(es):

LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0008620 - CARNE BOVINA CHARQUEADA Descrição: 1ª qualidade, magra, sem aparas, contendo no máximo 5% de gordura igualmente distribuída, apresentando cor e cheiro característico, devendo ser prensada e acondicionada a vácuo com especificação da data de fabricação e prazo de validade. Deverá conter o registro no Ministério da Agricultura, SIF e dados do fabricante. Embalagem de 1KG. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data da entrega do produto.		KG	469,000000	30,000	14.070,00
30	0008621 - CARNE BOVINA DE 2ª Descrição: Tipo músculo, traseiro, apresentação cortado sem osso, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.		KG	5984,000000	25,500	152.592,00
31	0008622 - CARNE BOVINA MOIDA Descrição: Carne Bovina tipo moída, dianteira sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. congelada a -12 graus, contendo na embalagem selo de inspeção federal (S.I.F), a origem, a validade, a data de fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada. Embaladas em saco plástico, limpo e íntegro. Descongelamento em torno de 8%.		KG	4689,000000	23,000	107.847,00
32	0008623 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA Descrição: Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.		KG	1339,000000	23,000	30.797,00
33	0008624 - CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE Descrição: apresentação em peça inteira, congelada, de 1ª qualidade, sem osso, sem pele, máximo de 10% de gordura, embalagem à vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, contendo externamente os dados de identificação, a procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da NTA 03 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega do produto.		KG	303,000000	41,200	12.483,60
41	0014019 - COXA E SOBRECXA DE FRANGO - Descrição: congelada, embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto		KG	1674,000000	10,000	16.740,00
48	0014021 - FÍGADO BOVINO - Descrição: fígado bovino congelado; limpo; aspecto próprio da espécie; cor própria da espécie vermelha brilhante ou púrpura; sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor; próprio; isento de parasitos, larvas e fungos e sem odor e sabor de ranço; o percentual aceitável de sebo/gordura é de 10% dez por cento; embalagem de material flexível; resistente; com selo de inspeção federal; estadual; embalagem resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade; o produto devesa apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega.		KG	489,000000	9,650	4.718,85
77	0008653 - PEITO DE FRANGO Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Descongelamento em torno de 8%.		KG	10773,000000	10,750	115.809,75
89	0014041 - TILÁPIA (FILÉ) - Descrição: filé de peixe, tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados, isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, organolépticas). Acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e procedência. embalagem deverá externamente identificação, os conter dados de procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif.		KG	670,000000	19,400	12.998,00
VALOR GLOBAL LOTE 02						468.056,20

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2026.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

FERNANDO AZEVEDO MEDEIROS
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:A46DB4FD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Eu, FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, após efetuar a competente análise, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** nesta data, o Processo Licitatório Sob Modalidade CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**, acolho o parecer, ratifico, adjudico e homologo o procedimento ora escolhido.

Fornecedor: SILVESTRE TRAJANO DA SILVA						
CPF: 053.283.194-27		TEL: (84) 996941106		E-mail: silvestretrajano90@gmail.com		
End: RUA JOSÉ LUCIANO NETO, 52 – BAIRRO RADIR PEREIRA – CEP: 59380-000 – CURRAIS NOVOS/RN						
Item	Código	Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.			Serv.	10	194,60	1.946,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.			Serv.	20	184,34	3.686,80
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE SOCIETY.			Serv.	20	161,53	3.230,6
SERVIÇO DE AUXILIAR (BANDEIRINHA) DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.			Serv.	20	170,57	3.411,4
VALOR GLOBAL: R\$ 12.274,80(doze mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)						

Fornecedor: MARCOS MARCIEL DE FRANÇA FERREIRA						
CPF: 097.810.394-77		TEL: (84) 999321532	E-mail: marquinhosototoro@gmail.com			
End: RUA VIVALDO PEREIRA SOBRINHO, 578 – PARQUE DOURADO – CEP: 59380-000 – CURRAIS NOVOS/RN						
Item	Código	Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.			Serv.	10	194,60	1.946,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.			Serv.	20	184,34	3.686,80
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE SOCIETY.			Serv.	20	161,53	3.230,6

SERVIÇO DE AUXILIAR (BANDEIRINHA) DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	Serv.	20	170,57	3.411,4
VALOR GLOBAL: R\$ 12.274,80(doze mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)				

Fornecedor: GILMAR LOURENÇO ROSA				
CPF: 703.591.994-53		TEL: (84) 988543278		E-mail: gilmarlourenco56@gmail.com
End: RUA DR. SILVINO BEZERRA, 1252 – CENTRO – CEP: 59380-000 – CURRAIS NOVOS/RN				
Item Código Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	Serv.	10	194,60	1.946,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.	Serv.	20	184,34	3.686,80
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE SOCIETY.	Serv.	20	161,53	3.230,6
SERVIÇO DE AUXILIAR (BANDEIRINHA) DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	Serv.	20	170,57	3.411,4
VALOR GLOBAL: R\$ 12.274,80(doze mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)				

Fornecedor: PAULO VALDEIR DANTAS DE MENESES				
CPF: 031.076.264-22		TEL: (84) 996591886		E-mail: paulovaldeir78@gmail.com
End: RUA SEVERINA MARIA DANTAS, SN – CENTRO – CEP: 59380-000 – CURRAIS NOVOS/RN				
Item Código Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	Serv.	10	194,60	1.946,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.	Serv.	20	184,34	3.686,80
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE SOCIETY.	Serv.	20	161,53	3.230,6
SERVIÇO DE AUXILIAR (BANDEIRINHA) DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	Serv.	20	170,57	3.411,4
VALOR GLOBAL: R\$ 12.274,80(doze mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)				

Fornecedor: PAULO SERGIO FRANÇA				
CPF: 052.257.374-63		TEL: (084) 99460-0831		E-mail: paulosfgeleia@gmail.com
End: Rua Lula Gomes – CENTRO – CEP: 59380-000 – CURRAIS NOVOS/RN				
Item Código Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	Serv.	10	194,60	1.946,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.	Serv.	20	184,34	3.686,80
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE SOCIETY.	Serv.	20	161,53	3.230,6
SERVIÇO DE AUXILIAR (BANDEIRINHA) DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	Serv.	20	170,57	3.411,4
VALOR GLOBAL: R\$ 12.274,80(doze mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)				

Fornecedor: RIVONEIDE ARAUJO DOS SANTOS				
CPF: 035.405754-56	TEL: (84) 996591886		E-mail: paulovaldeir78@gmail.com	
End: RUA SEVERINA MARIA DANTAS, SN – CENTRO – CEP: 59380-000 – CURRAIS NOVOS/RN				
Item Código Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	Serv.	10	194,60	1.946,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.	Serv.	20	184,34	3.686,80
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE SOCIETY.	Serv.	20	161,53	3.230,6
SERVIÇO DE AUXILIAR (BANDEIRINHA) DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	Serv.	20	170,57	3.411,4
VALOR GLOBAL: R\$ 12.274,80(doze mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)				

Fornecedor: ANTONIO AGENOR DE O JUNIOR				
CPF: 036.233.134-08	TEL: (84) 999021025		E-mail: juniorcao16@gmail.com	
End: RUA ABÍLIO CHACON, 311 – JK – CEP: 59380-000 – CURRAIS NOVOS/RN				
Item Código Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	Serv.	10	194,60	1.946,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.	Serv.	20	184,34	3.686,80
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE SOCIETY.	Serv.	20	161,53	3.230,6
VALOR GLOBAL: R\$ 8.863,47(oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos)				

Fornecedor: JOSIMAR DE OLIVEIRA ROCHA CONFESSOR				
CPF: 654.881.804-00		TEL:		E-mail: confessorjosimar@gmail.com
End: RUA LUIZA GONZAGA DO NASCIMENTO, 53, MIGUEL PEREIRA MAIA, SANTACRUZ/RN, 59200-000				
Item Código Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.	Serv.	20	184,34	3.686,80
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE SOCIETY.	Serv.	20	161,53	3.230,6
VALOR GLOBAL: R\$ 6.917,47(seis mil, novecentos e dezessete e reais e quarenta e sete centavos)				

Fornecedor: EMANUEL PEDRO PEREIRA						
CPF: 085.028.414-75		TEL:		E-mail: emanuelnoe6@gmail.com		
End: JOSÉ LINO DANTAS, 93 – PARAÍSO – CEP: 59200-000 – SANTA CRUZ/RN						
Item	Código	Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.	Serv.	20	184,34	3.686,80
VALOR GLOBAL: R\$ 3.686,80 (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)						

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de julho de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:C599BA18

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 6/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Concorrência por Menor Preço - 6/2026
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0014103 - construcao de um calçadão destinado a circulação segura de pedestres, pratica de atividades físicas e valorização urbanística da área as margens da BR, Emenda Parlamentar 511/2025, Dep. Nelter Queiroz - Valor Referência: R\$ 572.020,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONSTRUTORA JUDSON LTDA	Adjudicado em: 06/07/2026 - 10:18:28 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência	1	R\$ 409.000,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:88744E9A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 09/2026 RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item	Produto	Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quant	Valor Total
1	0012836 - Locação de Veículo Tipo Passeio Minivan ou SimilarDescrição do Veículo:Veículo tipo passeio, modelo minivan ou similarMotor 1.6 ou superiorQuatro portasCambio automaticoEquipado com ar-condicionadoDireção hidráulica ou elétricaCapacidade mínima para 7 (sete) passageirosQuilometragem: máximo 20 (vinte) mil kmano/modelo 2024 ou superiorEquipado com rastreador veicular com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, proporcionando maior controle e segurança na utilização pela AdministraçãoEquipamentos e Condições:O veículo deverá ser entregue com rastreador veicular, com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, garantindo maior controle e segurança durante o uso.Motorista e combustível serão de responsabilidade exclusiva da contratante.Todas as despesas referentes a manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veículo serão de inteira responsabilidade da contratada.Quilometragem livre.OBS: PREVISÃO DE ATÉ 3 VEÍCULOS POR MÊS, SENDO A CONTRATAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES. OBS2: AMPLA CONCORRÊNCIA - Valor Referência: R\$ 6.449,50	AM SERVICOS E LOCACOES LTDA (45.679.879/0001-88)	Adjudicado em: 03/07/2026 12:20:27 - POR FRANCISCO MACEDO SILVA	SPIN	CHEVROLET /CHEVROLET	36,00	201.600,00
2	0012837 - Locação de Veículo de Passeio HatchDescrição do Veículo:Veículo de passeio, modelo hatchQuilometragem: máximo 20 (vinte) mil kmano/modelo 2024 ou superiorQuatro portasMotor 1.0 ou superiorPotência mínima de 76 cv (gasolina)Capacidade para 05 (cinco) passageirosEquipado com ar-condicionadoDireção hidráulica ou elétricaEquipamentos e Condições:O veículo deverá ser entregue com rastreador veicular, com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, garantindo maior controle e segurança durante o uso.Motorista e combustível serão de responsabilidade exclusiva da contratante.Todas as despesas referentes a manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veículo serão de inteira responsabilidade da contratada.Quilometragem livre.OBS: PREVISÃO DE ATÉ 3 VEÍCULOS POR MÊS, SENDO A CONTRATAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES. - Valor Referência: R\$ 3.927,59	AM SERVICOS E LOCACOES LTDA (45.679.879/0001-88)	Adjudicado em: 03/07/2026 12:20:27 - POR FRANCISCO MACEDO SILVA	ARGO	FIAT/FIAT	36,00	127.764,00
3	0012838 - Veículo automotor tipo van, com as seguintes características mínimas:Capacidade: 16 lugaresQuilometragem: máximo 20 (vinte) mil kmano/modelo 2024 ou superiorMotorização: Motor a diesel, potência mínima de 2.2 litros e no mínimo 140 cvCambio: Manual de 6 marchas, podendo ser mecânico ou automáticoPortas: 4 (quatro) portasDireção: Hidráulica ou elétricaAr-condicionado: Suplementar no salão de passageirosVidros: ElétricosTravas: ElétricasPorta-malas: Capacidade mínima de 1.000 litrosEquipamentos e CondiçõesO veículo deverá ser entregue com rastreador veicular, com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, garantindo maior controle e segurança na utilização.O motorista e o combustível serão de responsabilidade da contratante.A contratada será responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veículo.Quilometragem livre.OBS: PREVISÃO DE ATÉ 2 VEÍCULOS POR MÊS, SENDO A CONTRATAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES. OBS2: AMPLA CONCORRÊNCIA - Valor Referência: R\$ 16.517,54	MAIS TRANSPORTES LTDA (55.017.553/0001-49)	Adjudicado em: 03/07/2026 12:20:27 - POR FRANCISCO MACEDO SILVA	VAN	MERCEDES, RENAULT, FIAT, SIMILIAR	26,00	297.600,00
4	0014058 - Prestação de serviço de transporte de passageiros em veículo automotor, Tipo Van com no mínimo 15 (quinze) passageiros sentados, com as seguintes especificações mínimas:Equipamentos e Condições:Capacidade mínima: 15 (quinze) passageiros sentados, além do motoristaClimatização: Equipado com sistema de ar-condicionado funcional, com capacidade suficiente para manter temperatura interna confortável durante todo o trajetoMotorista: Profissional devidamente habilitado na categoria exigida, com experiência comprovada em transporte de passageiros, apresentação de CNH válida e regular junto ao DETRAN, e conduta compatível com o atendimento a coletividade;Segurança: Veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas de segurança, equipado com extintor de incêndio, triângulo de sinalização, macaco, estepe, cinto de segurança em todas as poltronas, iluminação adequada.Manutenção e conservação: Veículo em excelente estado de conservação, com pneus em boas condições, revisão mecânica atualizada, carroceria íntegra, pintura e estofamento em bom estado, e limpeza interna e externa adequadaDocumentação e seguro: Veículo com documentação regular, devidamente licenciado e segurado, com cobertura total para terceiros e passageiros durante o período de prestação do serviço. Observações complementares: A contratada deverá fornecer o serviço completo, incluindo motorista, alimentação, hospedagem, combustível, pedágios, manutenção, taxas e demais custos operacionais; A quilometragem a ser considerada será a efetivamente percorrida (ida e volta), conforme autorizações da Administração; O embarque e desembarque ocorrerão nos locais e horários definidos previamente pela contratante, podendo incluir finais de semana, feriados e horários noturnos, conforme a necessidade do serviço; Observações complementares: O veículo deverá ser disponibilizado com abastecimento completo e pronto para início da via - Valor Referência: R\$ 5,08	57.527.477 JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO (57.527.477/0001-47)	Adjudicado em: 03/07/2026 12:20:27 - POR FRANCISCO MACEDO SILVA	SPRINTER	MERCEDES-BENZ	28.600,00	122.694,00
5	0014059 - Prestação de serviço de transporte de passageiros em veículo automotor tipo micro-onibus com no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros sentados, com as seguintes especificações técnicas mínimas:Capacidade mínima: 28 (vinte e oito) passageiros sentados, além do motoristaClimatização: Equipado com sistema de ar-condicionado funcional, com capacidade suficiente para manter temperatura interna confortável durante todo o trajetoMotorista: Profissional devidamente habilitado na categoria exigida, com experiência comprovada em transporte de	DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA (29.048.853/0001-85)	Adjudicado em: 03/07/2026 12:20:27 - POR FRANCISCO MACEDO SILVA	w9	VOLARE	18.000,00	98.100,00

	passageiros, apresentacao de CNH valida e regular junto ao DETRAN, e conduta compativel com o atendimento a coletividade;Seguranca: Veiculo em conformidade com o Codigo de Transito Brasileiro (CTB) e demais normas de seguranca, equipado com extintor de incendio, triangulo de sinalizacao, macaco, estepe, cinto de seguranca em todas as poltronas, iluminacao adequada.Manutencao e conservacao: Veiculo em excelente estado de conservacao, com pneus em boas condicoes, revisao mecanica atualizada, carroceria integra, pintura e estofamento em bom estado, e limpeza interna e externa adequadaDocumentacao e seguro: Veiculo com documentacao regular, devidamente licenciado e segurado, com cobertura total para terceiros e passageiros durante o periodo de prestacao do servico. Observacoes complementares: A contratada devera fornecer o servico completo, incluindo motorista, alimentacao, hospedagem, combustivel, pedagogos, manutencao, taxas e demais custos operacionais; A quilometragem a ser considerada sera a efetivamente percorrida (ida e volta), conforme autorizacoes da Administracao; O embarque e desembarque ocorrerao nos locais e horarios definidos previamente pela contratante, podendo incluir finais de semana, feriados e horarios noturnos, conforme a necessidade do servico; Observacoes complementares: O veiculo devera ser disponibilizado com abastecimento completo e pronto para inicio da viagem - Valor Referência: R\$ 6,26							
6	0014060 - Prestacao de servico de transporte de passageiros em veiculo automotor tipo onibus rodoviario com no minimo 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com as seguintes caracteristicas minimas obrigatorias: Equipamentos e Condicoes:Capacidade minima: 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, alem do motoristaClimatizacao: Equipado com sistema de ar-condicionado funcional, com capacidade suficiente para manter temperatura interna confortavel durante todo o trajetoMotorista: Profissional devidamente habilitado na categoria exigida, com experiencia comprovada em transporte de passageiros, apresentacao de CNH valida e regular junto ao DETRAN, e conduta compativel com o atendimento a coletividade;Seguranca: Veiculo em conformidade com o Codigo de Transito Brasileiro (CTB) e demais normas de seguranca, equipado com extintor de incendio, triangulo de sinalizacao, macaco, estepe, cinto de seguranca em todas as poltronas, iluminacao adequada.Manutencao e conservacao: Veiculo em excelente estado de conservacao, com pneus em boas condicoes, revisao mecanica atualizada, carroceria integra, pintura e estofamento em bom estado, e limpeza interna e externa adequadaDocumentacao e seguro: Veiculo com documentacao regular, devidamente licenciado e segurado, com cobertura total para terceiros e passageiros durante o periodo de prestacao do servico. Observacoes complementares: A contratada devera fornecer o servico completo, incluindo motorista, alimentacao, hospedagem, combustivel, pedagogos, manutencao, taxas e demais custos operacionais; A quilometragem a ser considerada sera a efetivamente percorrida (ida e volta), conforme autorizacoes da Administracao; O embarque e desembarque ocorrerao nos locais e horarios definidos previamente pela contratante, podendo incluir finais de semana, feriados e horarios noturnos, conforme a necessidade do servico; Observacoes complementares: O veiculo devera ser disponibilizado c - Valor Referência: R\$ 9,01	DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA (29.048.853/0001-85)	Adjudicado em: 03/07/2026 12:20:27 - FRANCISCO MACEDO SILVA	em: POR DA	Marcopolo Paradiso Ld G7 1600	Marcopolo Paradiso Ld G7 1600	10.000,00	79.900,00
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2026 às 09:00:07. Código verificador: 14C9540								

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:E21CAB8E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 9/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Registro de Preços Eletrônico - 9/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0012836 - Locacao de Veiculo Tipo Passeio Minivan ou Similar Descricao do Veiculo: Veiculo tipo passeio, modelo minivan ou similar Motor 1.6 ou superior Quatro portas Cambio automático Equipado com ar-condicionado Direcao hidraulica ou Elétrica Capacidade minima para 7 (sete) passageiros Quilometragem: maximo 20 (vinte) mil km ano/modelo 2024 ou Superior Equipado com rastreador veicular com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, proporcionando maior controle e seguranca na utilizacao pela Administracao Equipamentos e Condicoes:O veiculo devera ser entregue com rastreador veicular, com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, garantindo maior controle e seguranca durante o uso.Motorista e combustivel serao de responsabilidade exclusiva da contratante. Todas as despesas referentes a manutencao preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veiculo serao de inteira responsabilidade da contratada. Quilometragem livre.OBS: PREVISAO DE ATE 3 VEICULOS POR MES, SENDO A CONTRATACAO POR 12 (DOZE) MESES. OBS2: AMPLA CONCORRENCIA - SPIN - Valor Referência: 6.449,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AM SERVICOS E LOCACOES LTDA	5.600,00	201.600,00	Homologado em 03/07/2026 12:20:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0012837 - Locacao de Veiculo de Passeio Hatch Descricao do Veiculo: Veiculo de passeio, modelo hatch Quilometragem: maximo 20 (vinte) mil km ano/modelo 2024 ou superior Quatro portas Motor 1.0 ou superior Potencia minima de 76 cv (gasolina)Capacidade para 05 (cinco) passageiros Equipado com ar-condicionado Direcao hidraulica ou elétrica Equipamentos e Condicoes:O veiculo devera ser entregue com rastreador veicular, com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, garantindo maior controle e seguranca durante o uso .Motorista e combustivel serao de responsabilidade exclusiva da contratante. Todas as despesas referentes a manutencao preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veiculo serao de inteira responsabilidade da contratada. Quilometragem livre.OBS: PREVISAO DE ATE 3 VEICULOS POR MES, SENDO A CONTRATACAO POR 12 (DOZE) MESES. - ARGO - Valor Referência: 3.927,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AM SERVICOS E LOCACOES LTDA	3.549,00	127.764,00	Homologado em 03/07/2026 12:20:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0012838 - Veiculo automotor tipo van, com as seguintes caracteristicas minimas: Capacidade: 16 lugares Quilometragem: maximo 20 (vinte) mil km ano/modelo 2024 ou superior Motorizacao: Motor a diesel, potencia minima de 2.2 litros e no minimo 140 Cv Cambio: Manual de 6 marchas, podendo ser mecanico ou automático Portas: 4 (quatro) portas Direcao: Hidraulica ou eletricaAr- condicionado: Suplementar no salao de passageiros Vidros: Elettricos Travas: Elettricas Porta-malas: Capacidade minima de 1.000 Litros Equipamentos e Condicoes O veiculo devera ser entregue com rastreador veicular, com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, garantindo maior controle e seguranca na utilizacao.O motorista e o combustivel serao de responsabilidade da contratante. A contratada sera responsavel por toda a manutencao preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veiculo. Quilometragem livre.OBS: PREVISAO DE ATE 2 VEICULOS POR MES, SENDO A CONTRATACAO POR 12 (DOZE) MESES. OBS2: AMPLA CONCORRENCIA - VAN - Valor Referência: 16.517,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS TRANSPORTES LTDA	12.400,00	297.600,00	Homologado em 03/07/2026 12:20:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0014058 - Prestacao de servico de transporte de passageiros em veiculo automotor, Tipo Van com no minimo 15 (quinze) passageiros sentados, com as seguintes especificacoes minimas: Equipamentos e Condicoes: Capacidade minima: 15 (quinze) passageiros sentados, alem do motorista Climatizacao: Equipado com sistema de ar-condicionado funcional, com capacidade suficiente para manter temperatura interna confortavel durante todo o trajeto Motorista: Profissional devidamente habilitado na categoria exigida, com experiencia comprovada em transporte de passageiros, apresentacao de CNH valida e regular junto ao DETRAN, e conduta compativel com o atendimento a coletividade; Seguranca: Veiculo em conformidade com o Codigo de Transito Brasileiro (CTB) e demais normas de seguranca, equipado com extintor de incendio, triangulo de sinalizacao, macaco, estepe, cinto de seguranca em todas as poltronas, iluminacao adequada. Manutencao e conservacao: Veiculo em excelente estado de conservacao, com pneus em boas condicoes, revisao mecanica atualizada, carroceria integra, pintura e estofamento em bom estado, e limpeza interna e externa adequada Documentacao e seguro: Veiculo com documentacao regular, devidamente licenciado e segurado, com cobertura total para terceiros e passageiros durante o periodo de prestacao do servico. Observacoes complementares: A contratada devera fornecer o servico completo, incluindo motorista, alimentacao, hospedagem, combustivel, pedagios, manutencao, taxas e demais custos operacionais; A quilometragem a ser considerada sera a efetivamente percorrida (ida e volta), conforme autorizacoes da Administracao; O embarque e desembarque ocorrerao nos locais e horarios definidos previamente pela contratante, podendo incluir finais de semana, feriados e horarios noturnos, conforme a necessidade do servico; Observacoes complementares: O veiculo devera ser disponibilizado com abastecimento completo e pronto para inicio da via - Sprinter - Valor Referência: 5,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
57.527.477 JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO	4,29	122.694,00	Homologado em 03/07/2026 12:20:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0014059 - Prestacao de servico de transporte de passageiros em veiculo automotor tipo micro-onibus com no minimo 28 (vinte e oito) passageiros sentados, com as seguintes especificações técnicas minimas: Capacidade minima: 28 (vinte e oito) passageiros sentados, alem do motorista Climatizacao: Equipado com sistema de ar-condicionado funcional, com capacidade suficiente para manter temperatura interna confortavel durante todo o trajeto Motorista: Profissional devidamente habilitado na categoria exigida, com experiencia comprovada em transporte de passageiros, apresentacao de CNH valida e regular junto ao DETRAN, e conduta compativel com o atendimento a coletividade; Seguranca: Veiculo em conformidade com o Codigo de Transito Brasileiro (CTB) e demais normas de seguranca, equipado com extintor de incendio, triangulo de sinalizacao, macaco, estepe, cinto de seguranca em todas as poltronas, iluminacao adequada. Manutencao e conservacao: Veiculo em excelente estado de conservacao, com pneus em boas condicoes, revisao mecanica atualizada, carroceria integra, pintura e estofamento em bom estado, e limpeza interna e externa adequada Documentacao e seguro: Veiculo com documentacao regular, devidamente licenciado e segurado, com cobertura total para terceiros e passageiros durante o periodo de prestacao do servico. Observacoes complementares: A contratada devera fornecer o servico completo, incluindo motorista, alimentacao, hospedagem, combustivel, pedagios, manutencao, taxas e demais custos operacionais; A quilometragem a ser considerada sera a efetivamente percorrida (ida e volta), conforme autorizacoes da Administracao; O embarque e desembarque ocorrerao nos locais e horarios definidos previamente pela contratante, podendo incluir finais de semana, feriados e horarios noturnos, conforme a necessidade do servico; Observacoes complementares: O veiculo devera ser disponibilizado com abastecimento completo e pronto para inicio da viagem - w9 - Valor Referência: 6,26			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA	5,45	98.100,00	Homologado em 03/07/2026 12:20:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0014060 - Prestacao de servico de transporte de passageiros em veiculo automotor tipo onibus rodoviario com no minimo 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com as seguintes caracteristicas minimas obrigatorias: Equipamentos e Condicoes: Capacidade minima: 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, alem do motorista Climatizacao: Equipado com sistema de ar-condicionado funcional, com capacidade suficiente para manter temperatura interna confortavel durante todo o Trajeto Motorista: Profissional devidamente habilitado na categoria exigida, com experiencia comprovada em transporte de passageiros, apresentacao de CNH valida e regular junto ao DETRAN, e conduta compativel com o atendimento a coletividade; Seguranca: Veiculo em conformidade com o Codigo de Transito Brasileiro (CTB) e demais normas de seguranca, equipado com extintor de incendio, triangulo de sinalizacao, macaco, estepe, cinto de seguranca em todas as poltronas, iluminacao adequada. Manutencao e conservacao: Veiculo em excelente estado de conservacao, com pneus em boas condicoes, revisao mecanica atualizada, carroceria integra, pintura e estofamento em bom estado, e limpeza interna e externa Adequada Documentacao e seguro: Veiculo com documentacao regular, devidamente licenciado e segurado, com cobertura total para terceiros e passageiros durante o periodo de prestacao do servico. Observacoes complementares: A contratada devera fornecer o servico completo, incluindo motorista, alimentacao, hospedagem, combustivel, pedagos, manutencao, taxas e demais custos operacionais; A quilometragem a ser considerada sera a efetivamente percorrida (ida e volta), conforme autorizacoes da Administracao; O embarque e desembarque ocorrerao nos locais e horarios definidos previamente pela contratante, podendo incluir finais de semana, feriados e horarios noturnos, conforme a necessidade do servico; Observacoes complementares: O veiculo devera ser disponibilizado c - Marcopolo Paraiso Ld G7 1600 - Valor Referência: 9,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA	7,99	79.900,00	Homologado em 03/07/2026 12:20:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/07/2026 às 12:20:57.
Código verificador: 14B928B

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:71AB8B9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade licitação. ”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA** CNPJ: 34.700.478/0001-46, objetivando Aquisição de reagentes laboratoriais destinados à realização de exames hematológicos em analisador automático, compreendendo diluente e hemolisante para contagem celular e análise de hemoglobina, visando atender às necessidades do laboratório municipal.

1589 - AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 34.700.478/0001-46.

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd.	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	8906 - DILUTER SINSENG MAX S5 – Diluente. Solução iônica de condutividade específica, capaz de diluir o sangue em um ambiente estável para a realização de contagem celular. Galão com 20 litros. Composição: Cloreto de sódio, tampão de ácido bórico, estabilizante e água tipo 1.	UND	19	446,02	8.474,38
2	8907 - LYSE LH SINSENG MAX S5 – Hemolisante LH. Auxilia no processo de células sanguíneas trata-das com LYSE DIFF MAX S5, para converter hemoglobina em metemoglobina e detectar pa-râmetros relacionados à hemoglobina por método colorimétrico; trata os glóbulos brancos para au-mentar a diferença entre basófilos e outros grupos de leucócitos. Os basófilos são detectados pelo método de dispersão de luz a laser e citometria de fluxo.	UND	28	567,66	15.894,48
3	8908 - LYSE DIFF SINSENG MAX S5 – Hemolisante Diff. O lisante Diff dissolve glóbulos vermelhos, lisa a hemoglobina e mantém a morfologia das células analisadas, de modo a facilitar a classificação celular e contagem ou medição quantitativa de hemoglobina. Aumenta a diferença nos grupos de glóbulos brancos, que são detectados através de citometria de fluxo combinada com dispersão de luz a laser. Frasco com 500 mL. Composição: Cloreto de sódio, sal de amônio quaternário, agente tampão e água tipo 1.	UND	28	608,21	17.029,88
4	8909 - Detergente para Limpeza – Compatível com o Equipamento SINSENG MAX-S5. Detergente enzimático concentrado específico para limpeza intensa, descontaminação e manu-tenção preventiva de analisadores hematológicos. Somente para diagnóstico in vitro. Conteúdo: 50 mL. Composição: Hipoclorito de sódio < 10%; Hidróxido de sódio < 5 N; Água deionizada q.s.p.	UND	18	93,60	1.684,80
5	8910 - Controle Hematológico SINSENG MAX-S5 (3 níveis – 3 x 3 mL). Valores de referência para equipamento de hema-tologia, específico para equipamento marca SIN-SENG, modelo MAX S-5. Suspensão com células brancas, plaquetas, eritrócitos estabilizados e conservantes.	UND	6	1.659,00	9.954,00
VALOR TOTAL					53.037,54

RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do fornecedor para fornecimento dos reagentes compatíveis com o equipamento existente no laboratório municipal.

Venha-Ver/RN, 06 de julho de 2026

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

DAMIR DA SILVA BEZERRA
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA

RREO 03-2026 CONISA ANEXO 02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2026				
Bimestre: 3/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.646.500,00	5.646.500,00	75.524,12	3.623.681,90	100,00	2.022.818,10	635.548,23	1.918.018,13	100,00	3.728.481,87	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.646.500,00	5.646.500,00	75.524,12	3.623.681,90	100,00	2.022.818,10	635.548,23	1.918.018,13	100,00	3.728.481,87	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.646.500,00	5.646.500,00	75.524,12	3.623.681,90	100,00	2.022.818,10	635.548,23	1.918.018,13	100,00	3.728.481,87	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.646.500,00	5.646.500,00	75.524,12	3.623.681,90	100,00	2.022.818,10	635.548,23	1.918.018,13	100,00	3.728.481,87	0,00
FRANCISCO MACEDO DA SILVA											
###.006.414-##											
Presidente											

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assuncao

Código Identificador:4ACF8AC1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA

RREO 03-2026 CONISA ANEXO 03

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTAN													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2026	
Bimestre: 3/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	294.155,40	293.146,77	323.284,81	327.401,61	285.104,89	359.198,01	307.481,88	331.939,56	357.473,96	280.041,45	318.047,96	289.241,88	3.766.518,18	5.646.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.737,01	546,56	1.510,66	1.679,39	1.006,00	966,22	500,83	1.019,57	1.676,37	1.553,15	1.482,63	794,41	14.472,80	11.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.737,01	546,56	1.510,66	1.679,39	1.006,00	966,22	500,83	1.019,57	1.676,37	1.553,15	1.482,63	794,41	14.472,80	11.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	292.418,39	292.600,21	321.774,15	325.722,22	284.098,89	358.231,79	306.981,05	330.919,99	355.797,59	278.488,30	316.565,33	288.447,47	3.752.045,38	5.566.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	294.155,40	293.146,77	323.284,81	327.401,61	285.104,89	359.198,01	307.481,88	331.939,56	357.473,96	280.041,45	318.047,96	289.241,88	3.766.518,18	5.646.500,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	294.155,40	293.146,77	323.284,81	327.401,61	285.104,89	359.198,01	307.481,88	331.939,56	357.473,96	280.041,45	318.047,96	289.241,88	3.766.518,18	5.646.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	294.155,40	293.146,77	323.284,81	327.401,61	285.104,89	359.198,01	307.481,88	331.939,56	357.473,96	280.041,45	318.047,96	289.241,88	3.766.518,18	5.646.500,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
###.006.414-##
Presidente

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:AAE3E5EB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 03-2026 CONISA ANEXO 07

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA S										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão										Exercício: 2026				
Bimestre: 3/2026														
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)- (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)													
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FRANCISCO MACEDO DA SILVA													
###.006.414-##													
Presidente													

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:171DAD14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 49/2026 – SMG.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 49/2026 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 700.989,36 (setecentos mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III, da Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025 (LOA 2026)

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício no valor de R\$ 700.989,36 (setecentos mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA:	0010 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS		
PROJETO/ATIVIDADE:	2030 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP		
NATUREZA DA DESPESA:			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 200.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$ 500.989,36
TOTAL:			R\$ 700.989,36

FONTE DE RECURSOS:16003120 - TRANSF. REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - TRANSF. DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 06 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

MUNICÍPIO DE BOM JESUS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Exercício: 2026 - Data: 06/07/2026 11:32:53 -															
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura															
JULHO/2026															
Fonte de Recurso : 16003120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321011154 - Remuneração de Depósitos Bancários Transf. da União - Emendas Parlamentares de Bancada	583,33	2.037,91	400,21	486,38	146,79	404,02	313,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.789,19	-3.205,86
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária Principal	583,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583,33
1713501195 - Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	0,00	0,00	100.022,00	0,00	78,29	0,00	700.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.160,29	-800.160,29
Total	1.166,66	2.037,91	100.422,21	486,38	225,08	404,02	700.373,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	803.949,48	-802.782,82
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :		1.166,66													
2 - Receita Arrecadada até o período :		803.949,48													
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :		-802.782,82													
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :		0,00													
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :		101.793,46													
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):		700.989,36													

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:9F843677

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 50/2026 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 122.760,04 (cento e vinte e dois mil setecentos e sessenta reais e quatro centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III, da Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025 (LOA 2026)

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo II a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício no valor de R\$ 122.760,04 (cento e vinte e dois mil setecentos e sessenta reais e quatro centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
PROGRAMA:	0011 GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUS MUNICIPAL		
PROJETO/ATIVIDADE:	2036 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
NATUREZA DA DESPESA:			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$ 122.760,04
TOTAL:			R\$ 122.760,04
FONTE DE RECURSOS:	16003130 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO		

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 06 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura													Exercício: 2026 -		
JULHO/2026															
Fonte de Recurso : 16003130 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321011163 - Remuneração de Depósitos Bancários - Emendas Parlamentares de Comissão	0,00	7.221,05	4.554,61	1.867,24	408,52	262,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.313,70	-14.313,70

1713502194 - Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assist. Hosp. e Ambulatorial Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.222,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.222,00	-120.222,00
Total	0,00	7.221,05	4.554,61	1.867,24	408,52	262,28	120.222,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.535,70	-134.535,70
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :	0,00														
2 - Receita Arrecadaada até o período :	134.535,70														
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-134.535,70														
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00														
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	11.775,66														
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	122.760,04														

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:4B71B5A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 1754/2026, 06 DE JULHO DE 2026

Decreto Nº. 1754/2026 Lucrécia/ RN, 06/07/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 06/07/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE										
	2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE										
				1078 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 17200000		R\$ 100,00
Total da Ação:										R\$ 100,00	
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 100,00	

Valor total Suplementado: R\$ 100,00

Redução

	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
			9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA								
				2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca							
				559 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 17200000		R\$ 100,00
Total da Ação:										R\$ 100,00	
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 100,00	

Valor total Reduzido: R\$ 100,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:7132EE2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
ANEXO 02 - METAS ANUAIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)			
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES												
Metas Anuais												
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027												
R\$ 1												
METAS ANUAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO												
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	% RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	% RCL (c/RCL) x100
Receita Total	47.605.680,00	45.840.808,86	0,050	155,880	50.753.650,00	45.251.921,39	0,060	146,460	53.752.010,00	43.568.415,66	0,060	136,200
Receitas Primárias (I)	46.991.436,64	45.249.337,16	0,050	153,870	50.082.182,30	44.653.241,23	0,060	144,520	53.030.224,89	42.983.376,44	0,060	134,370
Despesas Total	54.356.678,10	52.341.529,22	0,060	177,990	59.792.345,91	53.310.816,80	0,070	172,540	65.771.580,50	53.310.816,80	0,070	166,660
Despesas Primárias (II)	53.278.994,37	51.303.798,14	0,050	174,460	58.606.893,81	52.253.868,48	0,070	169,120	64.467.583,19	52.253.868,48	0,070	163,350
Resultado Primário (III) = (I - II)	-6.287.557,73	-6.054.460,98	0,000	-20,580	-8.524.711,51	-7.600.627,25	-0,010	-24,600	-11.437.358,30	-9.270.492,04	-0,010	-28,980

Resultado Nominal	0,00	7.805.255,21	0,000	26,540	6.581,30	-463.563,06	0,000	-1,500	6.587,89	-528.637,91	0,000	-1,650
Dívida Pública Consolidada	6.581.304,42	6.337.317,69	0,000	21,550	6.587.885,72	5.873.754,63	0,000	19,010	6.594.473,61	5.345.116,72	0,000	16,710
Dívida Consolidada Líquida	6.581.304,42	6.337.317,69	0,000	21,550	6.587.885,72	5.873.754,63	0,000	19,010	6.594.473,61	5.345.116,72	0,000	16,710

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB (crescimento % anual)	3,25	8,00	10,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,85	8,00	10,00
Receita Corrente Líquida	31.987.145,60	34.546.117,25	37.309.806,63
Projeção do PIB do Estado	82.478.566.997,43	89.076.852.357,22	96.203.000.545,79

ANTONIMAR AMORIN CARLOS	VANESSA FREITAS OLIVEIRA
Prefeito Mat.85237701	Secretário Municipal De Planejamento, Administração E Finanças Mat.1553

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:AD286164

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LDO 2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2027												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)											R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2027					2028				2029		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.940.502,20	51.965.801,73	-	98,55	58.293.500,73	56.311.341,51	-	98,81	63.673.990,84	61.520.764,10	-	98,83
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.885.716,59	50.949.630,63	-	96,62	57.153.593,92	55.210.195,05	-	96,88	62.428.870,64	60.317.749,41	-	96,90
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	54.504.070,20	52.508.738,15	-	99,58	58.955.185,92	56.950.527,35	-	99,94	64.450.875,42	62.271.377,22	-	100,04
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	53.701.928,60	51.735.962,04	-	98,11	58.088.311,49	56.113.129,34	-	98,47	63.503.988,49	61.356.510,62	-	98,57
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(816.212,01)	(786.331,42)	-	(1,49)	(934.717,57)	(902.934,29)	-	(1,58)	(1.075.117,85)	(1.038.761,21)	-	(1,67)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(816.212,01)	(786.331,42)	-	(1,49)	(934.717,57)	(902.934,29)	-	(1,58)	(1.075.117,85)	(1.038.761,21)	-	(1,67)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	137.779,00	155.844,24	-	0,30	174.820,87	168.876,42	-	0,30	190.956,83	184.499,35	-	0,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.684.310,00	10.293.169,56	-	19,52	11.546.533,82	11.153.915,97	-	19,57	12.612.278,89	12.185.776,70	-	19,58
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.761.150,00	1.696.676,30	-	3,22	1.903.274,81	1.838.557,58	-	3,23	2.078.947,07	2.008.644,51	-	3,23
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(261.150,00)	(251.589,60)	-	(0,48)	(142.124,81)	(137.292,12)	-	(0,24)	(175.672,26)	(169.731,66)	-	(0,27)
Fonte: /Relatórios da LRF												

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2027								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.300.000,00	-	101,93	42.739.435,62	-	101,66	2.439.435,62	6,05
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.889.932,00	-	100,89	41.844.521,95	-	99,53	1.954.589,95	4,90
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.435.027,73	-	119,97	43.255.298,90	-	102,88	(4.179.728,83)	(8,81)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	46.571.028,56	-	117,79	42.565.055,81	-	101,24	(4.005.972,75)	(8,60)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(6.681.096,56)	-	(16,90)	(720.533,86)	-	(1,71)	5.960.562,70	(89,22)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(6.681.096,56)	-	(16,90)	(720.533,86)	-	(1,71)	5.960.562,70	(89,22)
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.000.000,00	-	25,29	9.332.621,52	-	22,20	(667.378,48)	(6,67)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.100.000,00	-	5,31	1.569.781,43	-	3,73	(530.218,57)	(25,25)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	139.869,89	-	0,35	670.088,46	-	1,59	530.218,57	379,08
Fonte: / Relatórios da LRF								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2027											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.510.236,52	42.739.435,62	13,94	45.942.000,00	7,49	53.940.502,20	17,41	58.293.500,73	8,07	63.673.990,84	9,23
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.972.540,87	41.844.521,95	13,18	45.043.622,00	7,65	52.885.716,59	17,41	57.153.593,92	8,07	62.428.870,64	9,23
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.346.675,13	43.255.298,90	33,72	46.422.000,00	7,32	54.504.070,20	17,41	58.955.185,92	8,17	64.450.875,42	9,32
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	31.652.131,87	42.565.055,81	34,48	45.738.803,00	7,46	53.701.928,60	17,41	58.088.311,49	8,17	63.503.988,49	9,32
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	5.320.409,00	(720.533,86)	(113,54)	(695.181,00)	(3,52)	(816.212,01)	17,41	(934.717,57)	14,52	(1.075.117,85)	15,02
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	#VALOR!	(720.533,86)	-	(695.181,00)	(3,52)	(816.212,01)	17,41	(934.717,57)	14,52	(1.075.117,85)	15,02
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.664.388,47	9.332.621,52	(3,43)	9.100.000,00	(2,49)	10.684.310,00	17,41	11.546.533,82	8,07	12.612.278,89	9,23
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.239.869,89	1.569.781,43	(29,92)	1.500.000,00	(4,45)	1.761.150,00	17,41	1.903.274,81	8,07	2.078.947,07	9,23
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.377.625,02	670.088,46	(84,69)	69.781,43	(89,59)	(261.150,00)	(474,24)	(142.124,81)	(45,58)	(175.672,26)	23,60
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.781.967,49	40.993.128,35	14,56	44.102.908,71	7,59	51.965.801,73	17,83	56.311.341,51	8,36	61.520.764,10	9,25
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.269.045,95	40.134.780,31	13,80	43.240.493,42	7,74	50.949.630,63	17,83	55.210.195,05	8,36	60.317.749,41	9,25
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	30.856.315,11	41.487.913,77	34,46	44.563.693,96	7,41	52.508.738,15	17,83	56.950.527,35	8,46	62.271.377,22	9,34
Despesas Primárias (EXCETO	30.193.772,65	40.825.873,59	35,21	43.907.845,83	7,55	51.735.962,04	17,83	56.113.129,34	8,46	61.356.510,62	9,34

FONTES RPPS) (II)											
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	5.075.273,30	(691.093,29)	(113,62)	(667.352,40)	(3,44)	(786.331,42)	17,83	(902.934,29)	14,83	(1.038.761,21)	15,04
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	#VALOR!	(691.093,29)	-	(667.352,40)	(3,44)	(786.331,42)	17,83	(902.934,29)	14,83	(1.038.761,21)	15,04
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.219.105,67	8.951.296,30	(2,90)	8.735.720,46	(2,41)	10.293.169,56	17,83	11.153.915,97	8,36	12.185.776,70	9,25
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.136.668,79	1.505.641,12	(29,53)	1.439.953,92	(4,36)	1.696.676,30	17,83	1.838.557,58	8,36	2.008.644,51	9,25
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	4.175.927,71	642.709,05	(84,61)	66.988,03	(89,58)	(251.589,60)	(475,57)	(137.292,12)	(45,43)	(169.731,66)	23,63
Fonte: / Relatórios da LRF											

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
2027							
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%	
Patrimônio/Capital	12.806.198,74	100,00	15.579.134,42	100,00	8.585.240,69	100,00	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	12.806.198,74	100,00	15.579.134,42	100,00	8.585.240,69	100,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%	
Patrimônio	-	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	
Fonte: / Relatórios da LRF							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	ADA A DECLARAR	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	ADA A DECLARAR	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2025	2024	2023
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	NADA A DECLARAR	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA				
2027				
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)				R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA	COMPENSAÇÃO

			2027	2028	2029	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2027	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	
	R\$ milhares
EVENTOS	VALOR PREVISTO 2027
Aumento Permanente da Receita	7.998.502,20
(-) Transferências Constitucionais	7.373.951,35
(-) Transferências ao FUNDEB	1.872.772,46
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-1.248.221,61
Redução Permanente de Despesa (II)	1.501.640,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	253.418,39
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.974.300,00
Novas DOCC	1.974.300,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-1.720.881,61
Fonte:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2027			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	914.450,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	1.220.000,00		
SUBTOTAL	1.220.000,00	SUBTOTAL	914.450,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:		Redução de dotações de despesas	305.550,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	305.550,00
TOTAL	1.220.000,00	TOTAL	1.220.000,00
Fonte:			

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:9772A376